



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Curvelândia	4
Câmara Municipal de Diamantino	4
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	4
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	4
Câmara Municipal de Tangará da Serra	5
Câmara Municipal de União do Sul	5
Câmara Municipal de Várzea Grande	6
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apicás	29
Prefeitura Municipal de Araguaiana	30
Prefeitura Municipal de Araguaína	30
Prefeitura Municipal de Araputanga	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	100
Prefeitura Municipal de Brasnorte	108
Prefeitura Municipal de Cáceres	108
Prefeitura Municipal de Campinápolis	122
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde	138
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	170
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	171
Prefeitura Municipal de Canarana	196
Prefeitura Municipal de Carlinda	196
Prefeitura Municipal de Castanheira	199
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	200
Prefeitura Municipal de Cláudia	201
Prefeitura Municipal de Cocalinho	201
Prefeitura Municipal de Colíder	209
Prefeitura Municipal de Colniza	209
Prefeitura Municipal de Comodoro	211
Prefeitura Municipal de Confresa	213
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	228
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	230
Prefeitura Municipal de Curvelândia	301
Prefeitura Municipal de Diamantino	302
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	306
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	310
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	312
Prefeitura Municipal de Indavaí	313
Prefeitura Municipal de Itanhangá	313

Prefeitura Municipal de Itaúba	319
Prefeitura Municipal de Itiquira	319
Prefeitura Municipal de Jauru	320
Prefeitura Municipal de Juara	320
Prefeitura Municipal de Juruena	321
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	325
Prefeitura Municipal de Luciara	325
Prefeitura Municipal de Marcelândia	326
Prefeitura Municipal de Matupá	327
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	328
Prefeitura Municipal de Nobres	340
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	343
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	345
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	347
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	349
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	349
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	351
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	354
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	355
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	356
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	360
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	363
Prefeitura Municipal de Paranatinga	363
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	389
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	389
Prefeitura Municipal de Poconé	487
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	488
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	491
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	493
Prefeitura Municipal de Poxoréu	495
Prefeitura Municipal de Querência	498
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	504
Prefeitura Municipal de Rondolândia	509
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	510
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	511
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	513
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	516
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	517
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	519
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	519
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	526
Prefeitura Municipal de São José do Povo	528
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	529
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	551
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	553
Prefeitura Municipal de Sapezal	553
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	554
Prefeitura Municipal de Sorriso	556
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	575
Prefeitura Municipal de Tesouro	576
Prefeitura Municipal de Torixoréu	577
Prefeitura Municipal de União do Sul	578
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	580
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	614
Prefeitura Municipal de Vila Rica	617

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 005 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024****Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT**

Presidente: Marcos Felipe do Nascimento

Contrato 05/2024

Contratado: Francisco de Assis da Silva - Informática Me

CNPJ: 10.553.737/0001-95

Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos voltados à gestão e organização patrimonial da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, com foco em levantamento, avaliação, atualização contábil e registro de bens móveis e imóveis, conforme exigido pela legislação vigente.

Valor global: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Prazo: 60 dias

Data assinatura: 14/10/2024

Licitação modalidade: Dispensa 07/2024

Processo Administrativo nº 10/2024.

**CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****ORDEM DE SERVIÇO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos voltados à gestão e organização patrimonial da Câmara Municipal de Curvelândia - MT, com foco em levantamento, avaliação, atualização contábil e registro de bens móveis e imóveis, conforme exigido pela legislação vigente.

CONTRATADO: Francisco Consultoria e Informática**CNPJ:** 10.553.737/0001-95**VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

O Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que inicie após a emissão dessa ordem de fornecimento a execução do objeto desse certame conforme descrito no termo de referência e a proposta apresentada pela proponente.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 14 de outubro de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 63/2024****Portaria nº. 63/2024****Nomeia o senhor Marcio Mendes para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.**

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a partir de 07 de outubro de 2024, o senhor Marcio Mendes, portador do CPF nº. 571.XXX.XXX-91 para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 1378/2020.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-II, conforme a Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de outubro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)****DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024**

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratada: **EVANDRO PIVETTA ME****CNPJ: 06.122.163/0001-23**

Valor global R\$ 5.335,75 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência da contratação: 10 (Dez) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 14 de Outubro de 2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 14 de Outubro de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, relativo à prestação Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro obrigatório para o veículo oficial (TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: **R\$ 3,270.00 (três mil e duzentos e setenta reais).**

Vigência- 26/09/2023 até 26/09/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.69 – seguros em geral

MIRASSOL D'OESTE, 26 de agosto de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATO, EM DECORRENCIA DE AFASTAMENTO DO TITULAR POR MOTIVO DE SAÚDE.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar temporariamente como fiscal dos seguintes contratos/atas, sob fiscalização do servidor do **ADRIANO SERBATE**:

I – Contrato n. 12/2023 oriundo do Processo 47/2023, Dispensa 23/2023;

II – Contrato 10/2022 - Processo 16/2022, Dispensa n 05/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 04 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

DECRETO Nº 1.235 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 14/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024, PARA WORKSHOP ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO DIRETRIZES E BOAS PRÁTICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA CONTROLADORA INTERNA LUCIANA DUARTE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**, tendo como adjudicatária a empresa: **CAPACCITAR - VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.734.527/0001-52**, localizada na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro- Norte, Cuiabá- MT CEP 78.005-300, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 26/2024

Dispõe sobre o retorno da licença do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o termino do período eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o retorno as atividades do servidor Sr. **CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador, vinculado à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de outubro de 2024

LEVI ZANARDI Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 27/2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora que mencionada da função de Controladora Interna da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva **JOSELI MARIA SCAPINI BULLA**, portadora do RG nº 17***30-7 SSP/MT e CPF nº 799.***.***-68, da função de Controladora Interna da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de outubro de 2024

LEVI ZANARDI VER. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 28/2024

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **JOSELI MARIA SCAPINI BULLA**, portadora do RG nº 17*****-7 SSP/MT e CPF nº 799.***.***-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, vinculada à Câmara Municipal, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 5º do art. 9º da Lei nº 788 de 04/03/2022 (PCCR da Câmara).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de outubro de 2024

LEVI ZANARDI Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 131/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor EDNEY SANTANA DOS SANTOS, Matrícula 3115-5.

Art. 2º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o servidor LUCAS BENEDITO DE CAMPOS BARROS, Matrícula 3690-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/10/2024.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 010/ 2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO, nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL Nº 010/2024**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE –o objeto da presente dispensa; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (REFRIGERADOR, FOGÃO, SMARTPHONE) PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/10/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

<https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...>

VILA BELA SS TRINDADE-MT 14/02/2024

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 06/11/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2024.

Rafaely Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 058/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA FÉRIAS PARA SERVIDOR (a) FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA GERENCIA DE PROGRAMAS, RESOLUÇÃO 021/2023.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar férias ao servidor (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora no cargo de gerencia de programas, inscrito no CPF 031.478.841-71, período de aquisição 19/04/2023 a 18/04/2024, período de férias 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA por tempo certo e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DIVANI JUSTINI DE SOUZA**, bióloga, brasileira, inscrita no CPF nº 894.705.751.72 e RG nº11041277 SJMT, para prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), pelo prazo de 30 (dias) podendo ser prorrogada por igual período, cujo valor do vencimento será de R\$ \$ 6.281,48 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. A nomeação na forma dessa portaria, destina-se ao atendimento das seguintes atividades: planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito estadual e municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do ambiente em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CODEMA e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados (contratados, cooperados, conveniados ou parceiros) e com a SEMA/MT, principalmente nas atividades que visam à obtenção das Licenças Ambientais – Autorizações e demais espécies designadas em lei de atuação via consorcio e/ou via Município). Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CODEMA, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 14 de outubro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (ADULTO E INFANTIL)** para atendimento das demandas dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. **O envio da documentação de habilitação e proposta de preço ocorrerá no período de 16/10/2024 a 20/12/2024**, serão anexados na plataforma (<https://cisvarc.pentagono.info/dash>) ressalvada a possibilidade de prorrogações legais.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00HS às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do whatsapp (65) 9684.5883 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br.

Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2024.

Uelton Elias Martins

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 E DEMAIS CONDIÇÕES.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 22.3, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que trata de credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, no âmbito do **Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero)**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, fica por este termo **prorrogado até a data de 19/10/2025**.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura prestação de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA, localizado na sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Juara - MT, 14 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Resinas Odontológicas para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.588,32 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos): ATHERNA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 36, 41, 42 e 46 no valor total de R\$ 27.129,30 (vinte e sete mil e cento e vinte e nove reais e trinta centavos). MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05823205000190) com os lotes: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 47 no valor total de R\$ 30.450,61 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 22, 37, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56 no valor total de R\$ 120.101,50 (cento e vinte mil e cento e um reais e cinquenta centavos). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 8, 19, 20 e 38 no valor total de R\$ 39.777,65 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). PERFIL HOSPITALAR LTDA (19430036000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 20.923,80 (vinte mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 92.855,36 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com os lotes: 29, 30 e 57 no valor total de R\$ 17.350,10 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos).

Itens fracassados: 13, 39, 43, 44, 45, 54 e 58

SORRISO - MT, 14 de outubro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2024
(FEDERAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 013/2024 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 10/10/2024, no valor de **R\$.276.070,81** (duzentos e setenta e seis mil e setenta reais e oitenta e um centavos), na conta vinculada ao **CONVÊNIO Nº 084309-2013 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2013 e Publicado no Diário Oficial da União em 20/01/2014; e tendo como concedente o Ministério da Saúde e como **conveniente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto **"IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de outubro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 139/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.317.560/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de provas objetivas para processo seletivo simplificado e processo seletivo público para o Município de Água Boa .

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968477	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA SELETIVOS SIMPLIFICADOS	UNIDADE	1,00	2.649,21	2.649,21
3965170	SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO.	UNIDADE	1,00	14.781,00	14.781,00

VALOR TOTAL: **R\$ 17.429,00** (dezesete mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

DATA: 02 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PE 054/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n.º. 091/2024, vem apresentar o AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando, a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 054/2024, com o objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição óleo diesel S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA, realizado em 30/08/2024, no qual se sagrou vencedora a empresa CO-

MERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.840.856/0001-61;

Considerando, a omissão do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato resultante do processo;

Considerando, o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21:

“§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Convoca o licitante remanescente para negociação, na ordem de classificação, a empresa: MARTINI COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.956.245/0001-55, para o lote único, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Água Boa-MT, 11 de outubro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 19/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Celi Pereira de Jesus em decorrência do óbito do aposentado Sr. Edson Martins Fabiano”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º,

da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso “I”, art. 28 e art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, f, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Celi Pereira de Jesus (companheira), inscrita no CPF n.º 532.XXX.XXX-49, em decorrência do óbito do aposentado Sr. Edson Martins Fabiano, inscrito no CPF n.º 133.XXX.XXX-49, aposentado no cargo de **Motorista, Nível “III”, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme Acórdão TCE-MT n.º 1.525/2006, processo ÁGUA-PREVI n.º 019/2024.

Art. 2º O valor do benefício corresponde a uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, acrescida de cotas de 10,00% (dez) pontos percentuais por dependente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 11 de outubro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 142/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Veicular para atendimento da Frota dos ônibus do Transporte Escolar da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968417	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	GENTE	1,00	1.747,77	1.747,77
3968419	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVAGEN	UNIDADE	GENTE	1,00	1.747,77	1.747,77

VALOR TOTAL: **R\$ 3.495,54 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).**

DATA: 09 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro Veicular para atendimento da Frota dos ônibus do Transporte Escolar da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968415	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVA-GEN	UNIDADE	PORTO SEGU-ROS	1,00	1.800,00	1.800,00
3968420	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL WOLKSVA-GEN	UNIDADE	PORTO SEGU-ROS	1,00	1.800,00	1.800,00
3968421	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR WOLKSVAGEN	UNIDADE	PORTO SEGU-ROS	1,00	1.800,00	1.800,00

VALOR TOTAL: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

DATA: 09 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 043/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MATHEUS GEORGE CHICOSKI**, inscrito no CNPJ n° 46.298.756/0001-60

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, a título oneroso, de 01 (um) quiosque localizados na Praça da Cultura, neste Município

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25798	CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUE NO ESPAÇO JOSÉ ELMO KHUM	MÊS	24,00	2.360,00	56.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA: 03 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2026

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 – AREAS CULTURAIS DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS DO SEGUIMENTO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PESSOA JURÍDICA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II) DE ALTO GARÇAS-MT.”

A SECRETARIA MUNICIPAL, DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO de Alto Garças-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n° 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.740/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, na portaria Minc n° 80, de 2023 e legislação correlata, nos termos do § 6º do artigo 3º do decreto 11.740/2023, vem TORNAR PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, para realização do Festival Cultural Caça talentos de Alto Garças - MT da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **“ÁREAS CULTURAIS de economia criativa e solidária, manifestações culturais e atividades artísticas do seguimento musical”**

para realização do Festival da Canção Caça Talentos de Alto Garças com apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alto Garças/MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 103.198,41 (cento e três mil, e cento e noventa e oito reais e quarenta e um reais), dividido entre as categorias (premiações, shows, execução de evento) de apoio descritas no Anexo I deste edital especificamente categoria demais áreas culturais musical.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: 663 - 33.90.39, fonte de recurso: 1719.0000000- transferências destinadas ao setor cultural LC 14.399/2022- ALDIR BLANC.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa jurídica residente no Município de Alto Garças/MT, ou em outros municípios, uma vez que em edital nº 02/2024, após decorrido o prazo para proponentes residentes no município de Alto Garças, não houve nenhuma proposta, restando ao município abrir para outros municípios com a finalidade de executar o recurso em benefício dos fazedores de cultura do município de Alto Garças. Item PRODUTOR DE EVENTOS MUSICAIS caso não haja proponente no Município.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.). Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.4. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Alto Garças/MT de fomento da mesma Lei Complementar LC 14.399/2022-ALDIR BLANC II.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15 a 20 de outubro de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 no link <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 11:00 horas na sede da secretaria de esporte, lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT localizada a rua Dom Aquino nº 346, centro de Alto Garças.

6.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

6.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

6.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até dezembro de 2024.

6.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

7.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I –No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I –Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV –Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V –Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II –Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

8.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

09. CONTRAPARTIDA

09.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no

combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III – As produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais do Município, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Alto Garças/MT.

09.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora.

11.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Alto Garças/MT.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

13.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2. comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.3. PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II –Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III –Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV –Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

VI –Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII –Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de esporte, Lazer, Cultura e turismo de Alto Garças/MT.

13.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 (dois) parcelas, sendo 70% em até 10(dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

14.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Alto Garças e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo de Alto Garças, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas:

PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC II DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Garças:www.altogarcas.mt.gov.br

17.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente, www.altogarcas.mt.gov.br/ depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 11:00 horas na sede da secretaria de esporte, Lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT localizada a rua Dom Aquino nº 346, centro de Alto Garças

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de esporte, Lazer, cultura e turismo de Alto Garças/MT.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

ANEXO I**CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS SEGUIMENTO MUSICAL. DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO****1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

O presente edital possui valor total de R\$ **103.198,41** (cento e tres mil, e cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) para atender ao projeto de execução cultural Festival de Cultura Caça Talentos de Alto Garças conforme apresentação dos projetos até chegar ao valor máximo contemplado para áreas culturais do seguimento musical.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de música, envolvendo a criac?ão, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos ge?neros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- Produção de eventos musicais: produção e realização de festivais, premiações, espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- Gravações de música, EP's e álbuns musicais; IV – criação de obras musicais;
- Publicações na área da música; ou
- Outro objeto com predominância na área da música.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
MÚSICA: produção, direção, premiação, etc.	1	1	R\$	R\$ 104.198,41

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS SEGUIMENTO MUSICAL****1.DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais

- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim () Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não

- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Seguro - Defeso
- Outro

1.10 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO**2.1 Nome do Projeto:****2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:**

- Dança
- Música
- Artesanato
- Fotografia
- Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (O que será desenvolvido: espetáculo, show, Exposição, etc.)

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.5 Justificativa do projeto

Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?

2.6 Metas

(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a áudio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.**3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
PRODUÇÃO DE EVENTO MUSICAL	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Alto Garças/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

I. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Alto Garças/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.

II. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

III. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

1.2 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município

1.3 Serão desclassificados os projetos que:

I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1 Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 () Sim () Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Live (transmissão on-line)
- () Artesanato
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Música
- () Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1.Presencial.
- () 2.Virtual.
- () 3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () You tube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook

- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.

- Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. Alto Garças/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica ou seja sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
--------------------	-----	------------

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Alto Garças/MT, de de 2024.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA–DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MUSICAL

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	22/06/2023
Lançamento do Edital	14/10/2024
Prazo de inscrições presenciais	15/10/2024 a 20/10/2024
Resultado de homologação de inscrições	23/10/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	23/10 a 28/10/2024
Resultado final das inscrições homologadas	30/10/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	30/10 a 4/11/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	5/11/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	6/11 a 7/11/2024
Resultado final dos projetos aprovados	8/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11/11/2024
Pagamento dos beneficiários	14/11/2024
Data do evento	30/11/2024
Entrega do Relatório de Execução	9/12/2024

Alto Garças/MT, 14 de outubro de 2024

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

Cleber Rezende de Novais

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, cultura e turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 437/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 437/2024
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 16.000,00 (DEZESES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	367	
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso especifica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL	16.000,00
--------------	-----------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF5 e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
P
F
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-10-14 11:34:16

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO N° 440/2024

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8°, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Médico Pediatra**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **LAIS STEFHANE CORTELAZZI DE OLIVEIRA ALHER**, CPF/

MF sob o n° 027.685.201-01, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Médico Pediatra**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de outubro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 438/2024
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 87.390,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	53	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	131	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	32.330,00
Cód. Reduzido	247	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	33.330,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	1580	
011.08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.660,00
Cód. Reduzido	1532	
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	SUBTOTAL	39.060,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 377		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	87.390,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 11		
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
Cód. Reduzido 118		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.330,00
Cód. Reduzido 63		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	SUBTOTAL	33.730,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 1576		
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.660,00
	SUBTOTAL	37.660,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 341		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 1551		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	87.390,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Prefeitura Municipal DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, portador do CPF nº 785.730.501-44, residente em Apicás/MT.

Notificado: PANTANAL PNEUS LTDA, inscrita no nº CNPJ 04.672.130/0001-21, com sede na Rod. BR 364 KM 464– bairro Novo Mundo – cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.149-076, neste ato representada pelo seu sócio administrador **FABRICIO MARGREITER**.

Teor DA PRESENTE notificação

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a **Prefeitura Municipal DE APIACÁS/MT**, vem formalmente **notifica-lo** para que no **prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas horas)**, contados do recebimento da presente notificação, **proceda à entrega dos produtos discriminados nas autorizações de fornecimento nº 3900/2024 e 3901/2024, conforme marca, modelo e especificação oferecido por essa empresa constante Contrato Administrativo nº 297/2024, Pregão Eletrônico 011/2024 (documento anexo).**

A presente notificação faz-se necessária, pelo fato da Prefeitura Municipal ora notificante ter solicitado os produtos discriminados nas autorizações de fornecimento nº 3900/2024 e 3901/2024 em 16/09/2024, e, passados mais de 15 (quinze dias) da solicitação, a contratada/fornecedora ora notificada até o presente momento não procedeu à entrega dos referidos produtos, descumprindo o prazo de entrega previsto no item 11.24 do Contrato Administrativo nº 297/2024 celebrado.

O não cumprimento da entrega dos produtos os quais foram oferecidos em ata de registro de preço por essa fornecedora ora notificada dentro do prazo estabelecido de 72 horas, acarretará automaticamente no ingresso de ação judicial cabível bem como na aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta.

Apicás/MT, 14 de outubro de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - SME APIACÁS/MT

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

OBJETO – Apoio financeiramente a projetos que tenham por objeto o FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS por meio de ações culturais, por proponentes sediados ou domiciliados na cidade de Apicás, estado de Mato Grosso.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RUBIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01 Execução do projeto Música e Cidadania	R\$ 5.000,00
KATIUCIA SILVA MATOS	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02 Execução do projeto Arte e Capoeira	R\$ 5.000,00
BERNARDO MIDIAS LTDA	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03 Execução do projeto Raízes de Apicás	R\$ 25.000,00
RONY VON FRANCISCO DA SILVA	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04	R\$ 1.000,00

	Execução do projeto Apresentação Musical	
SALETE OLEAS BIALESKI GHELERE	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05 Execução do projeto Meninas de Mato Grosso	R\$ 1.000,00
RICARDO DE SOUZA FERREIRA	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 06 Execução do projeto Nossa Identidade	R\$ 1.000,00
PATRÍCIA ARCANJO DOS SANTOS	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07 Execução do projeto Quem Somos	R\$ 1.000,00
SHEILA RIBEIRO DE CARVALHO	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08 Execução do projeto Menino de Ouro	R\$ 1.000,00
ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 09 Execução do projeto Guerreiros Dinos II	R\$ 3.957,93
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10 Execução do projeto Mulheres de Fibras	R\$ 3.957,93
EVA MARTINS PEREIRA	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 11 Execução do projeto Mulheres de Fibras	R\$ 3.957,93
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		51.873,79

VALOR TOTAL: 51.873,79 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

PRAZO VIGENCIA – 365 dias a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - SME APIACÁS/MT

CONVOCATÓRIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA** os seguintes proponentes abaixo elencados, no qual foram selecionados pelo Edital 02/2024 - FORTALECIMENTO DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS:

PROONENTE	PROJETO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
RUBIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	Música e Cidadania	TERMO Nº 01
KATIUCIA SILVA MATOS	Arte e Capoeira	TERMO Nº 02
TALISSON BERNARDO DA CRUZ	Raízes de Apicás	TERMO Nº 03
RONY VON FRANCISCO DA SILVA	Apresentação Musical	TERMO Nº 04
SALETE OLEAS BIALESKI GHELERE	Meninas de Mato Grosso	TERMO Nº 05
RICARDO DE SOUZA FERREIRA	Nossa Identidade	TERMO Nº 06
PATRÍCIA ARCANJO DOS SANTOS	Quem Somos	TERMO Nº 07
SHEILA RIBEIRO DE CARVALHO	Menino de Ouro	TERMO Nº 08
ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO	Guerreiros Dinos II	TERMO Nº 09
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Mulheres de Fibras	TERMO Nº 10
EVA MARTINS PEREIRA	Mulheres de Fibras	TERMO Nº 11

Apicás/MT - 09 de outubro de 2024.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

Secretária Municipal De Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**. CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES) PADRONIZADA(S) COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA EQUIPAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS.

VALOR GLOBAL R\$ 634.669,40 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Contrato 386/2024, que integra o Processo Licitatório 075/2024. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 14/10/2024

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Kean Renan Possamai

CONTRATADA

LICITAÇÃO DECRETO Nº. 0259/2024

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 386/2024 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR. CONSISTE NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERTRAVADA ARTICULADO PARA USO EM AMBIENTE ESPORTIVO EXTERNO E EM AMBIENTE RECREATIVO (PLAYGROUNDS). COM DEMARCAÇÃO ESPORTIVA EM ESMALTE PU ACRÍLICO, COM ACABAMENTO FOSCO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, A Servidora **Rosangela Feitosa Fracasso Cruz**, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto referente ao Contrato nº 386/2024, que tem por objeto: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES) PADRONIZADA(S) COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA EQUIPAR E QUALIFICAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 02/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2024

COD. EMPREGADOR:1749

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA

DATA EMISSÃO: 01/09/2024

DATA AFASTAMENTO: 10/09/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DECRETO ESPECIAL Nº 287 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - FICATRANSFERIDO O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 15 OUTUBRO DE 2024 (terça-feira) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES PARA O DIA 18 DE OUTUBRO 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 401/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH's – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor **CLEO PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 002157 para além de suas funções, exercer a função gratificada de **MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH).**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N.º 017/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRINDES, (ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS), PARA SEREM SORTEADOS NO EVENTO "38º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE ARAPUTANGA/MT", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N.º 017/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 14.939.270/0101-30.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Vanessa Alves Pires como titular e o Sr. Lucas Rios Municipal de como Suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 02/09/2024 à 08/10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultaram em vencedoras as empresas:

J E M SOUZA DA PAZ, inscrita sob o CNPJ n.º 27.308.440/0001-67, vencedora dos itens 2 e 3, totalizando o valor global de R\$ 2.114.800,00.

SGS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 17.702.407/0001-63, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 2.887.008,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de outubro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402/2024**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH's – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria de concessão de função gratificada de **MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)**, ao servidor **RICHARD CICUTO**, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista 2, matrícula n.º 001551, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir 01/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA n.º 360/2023**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 15º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 15º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 e 1º TERMO ADITIVO
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 (termo) e 12/01/2025 (aditivo)
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG, CNPJ n.º 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE , mediante transferência de recursos financeiros, com vistas atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 14/01/2025
PARCELAS: 18 (dezoito)
DADOS FINANCEIROS
PERÍODO: 15º PARCELA DO REPASSE

VALOR REPASSADO: R\$ 26.666,66
 DATA DO REPASSE: 19/09/2024
 EMPENHO: 3352/2024
 PAGAMENTO: 13122

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	n° parcela
R\$ 480.000,00	R\$ 26.666,66	3552/2024	19/09/2024	15/18

Obs.: O valor de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13004-4 em 27/09/2024.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	19/09/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	02/10/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada

Aripuanã, 14 de outubro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PREGÃO
 PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que em virtude de incompatibilidade da agenda de licitações, informamos que será necessário remarcar a data da presente sessão.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 18/10/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de outubro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 17.881/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando n° 856/2024

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 143.19*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. ***.721.05***, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Transporte Escola – **SATRES - Nível DAS-04 lotado na Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 15/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º 17.881/2024 de nomeação referente ao mês 10/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 17.883/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0386/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 06 (seis) dias por motivo de doença em pessoas da família, para a Servidora Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRI- NI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 11.003.28*** SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n°. ***.862.43***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrícula n° 3305 e matrícula n° 3953, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 17.883/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0386/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 06 (seis) dias por motivo de doença em pessoas da família, para a Servidora Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRI- NI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 11.003.28*** SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n°. ***.862.43***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrícula n° 3305 e matrícula n° 3953, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.880/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar n° 182/2021

Considerando o requerido no Memorando n° 855/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 20642*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° ***.561.01***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, do Nível 03 para Nível 04*, com efeitos a partir do dia 01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.879/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **Robson de Freitas**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2131163-3 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 038.572.031-96, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SUPERVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SURFUN**, nível **DAS-06**, lotado na *Secretaria Municipal Desenvolvimento da Cidade*, a partir de **14/10/2024**, tornando sem efeito a Portaria n° 15.613/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0196/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 15/10/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
686/2023	Valdirene França de Jesus	016.742.101-83	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
426/2023	Eduçan Guarez	Ensino Fundamental

Anexo I**Ato de Convocação nº 0196/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Valdirene França de Jesus	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Juliana da Silva Rodrigues dos Santos, que não compareceu para assumir a vaga.	15/10/2024 A 15/10/2025

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Eduçan Guarez	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Giovanni Miranda dos Santos, que não compareceu para assumir a vaga.	15/10/2024 A 15/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0196/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0196/2024, será em substituição classificada que não teve interesse em assumir, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0198/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 15/10/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
299/2024	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	LICENCIADA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 0198/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
LINDAURA FERREIRA DE LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.10	Em substituição a Gleiny Enny Rumão de Oliveira, que solicitou rescisão.	15/10/2024 A 15/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0198/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0198/2024, será em substituição a Sra. Gleiny Enny Rumão que solicitou exoneração, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 14 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.882/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0386-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Srª. **ELAINE DA SILVA SOUZA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26123*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***11868***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei com-

plementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO Nº 076 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 694/2023, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 8.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

0015 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0005 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2017– RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.000,00

TOTALR\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 14 De Outubro de 2024

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2024****DECRETO Nº 154/2024**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE, 40HS, NÍVEL 15, CLASSE B**, matrícula 335, portadora do RG nº 0073214-1 SSP/MT e CPF nº 078.795.391-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 198/1994 de 01/10/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2024 EDITAL Nº 001/2024****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barra do Bugres.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barra do Bugres/MT, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Barra do Bugres/MT.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3 VALORES DA PREMIAÇÃO

3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

3.3 O valor total deste edital é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

1181 08.005.13.392.5080.2032.3390310000.1719000000P0R PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS

3.5 Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

a) Serão premiados [04] agentes culturais.

3.6 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3.7 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos serão remanejados para os proponentes contemplados na categoria de subsídios do PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2024 da Lei Aldir Blanc.

4 QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Barra do Bugre/MT, há pelo menos 12(meses).

4.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, contador (a) de histórias, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 O agente cultural pode ser:

4.3.1 Pessoa física;

4.3.2 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste edital.

4.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo com 01(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.

5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.

5.3 Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a administração pública municipal, estadual e federal, incluído editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc promovidos no âmbito do município de Barra do Bugres.

6 ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7 INSCRIÇÕES

7.1 O agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias 14/10/24 a 30/10/2024, das 8h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na sala do Departamento de Cultura (SMEC), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

8 COMO SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá entregar a documentação de modo presencial, estar com os anexos preenchidos e impressos, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item 9, em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

9 DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

9.1 O proponente deve entregar a documentação, em um envelope identificado e lacrado com nome, categoria que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo ou portfólio cultural do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, materiais que comprovem a atuação do agente cultural (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação: fotografias, panfletos, cartazes, etc.), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, dentro do município de Barra do Bugres.
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física);
- e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a de setembro de 2024 junto com Declaração de Residência anexo IV. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo V;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ, anexo VI; e
- g) Autodeclaração étnico-racial , se for concorrer à cota anexo VII;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

9.2 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo em 01 categoria (prêmio).

9.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

9.4 As inscrições deste edital são gratuitas;

9.5 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

9.6 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.7 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 7.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento;

9.8 Caso algum item obrigatório não seja entregue, o projeto será desclassificado da respectiva fase.

9.9 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

10 CATEGORIA DE COTAS

10.1 Categoria para cotas:

- a) pessoas negras (pretas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

10.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no Anexo I.

10.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, acompanhada de documentação que comprove.

11 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

11.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado.

12 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

12.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13 ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

- a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um representante do Departamento de Cultura;
- c) Três representantes da Sociedade Civil;
- d) A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

14.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barra do Bugres, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

15 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios diariomunicipal.org/mt/amm e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito, que serão protocolados presencialmente na sala do Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo conforme o item 05/11/2024.

15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

16 REMANEJAMENTO DE VAGAS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

16.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral de outra categoria.

16.3 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos serão remanejados para os proponentes contemplados na categoria de subsídios do PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024 da Lei Aldir Blanc.

16.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

17 ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deve encaminhar no prazo de 01 dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT, os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...> - certidão negativa de débitos estaduais (<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>);

II - certidões negativas de débitos do município de Barra do Bugres;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

17.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

18 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT, os seguintes documentos.

18.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

18.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

19 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

20 ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	14/10/24
Período de inscrições	15/10/24 a 04/11/2024
Período de Análise de Mérito	05/11/2024 a 07/11/2024
Publicação da Análise de Mérito	08/11/2024
Interposição de Recurso ao Resultado	11/11/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	12/11/2024
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	13/11/2024
Divulgação das propostas habilitadas	14/11/24
Período para Recursos na fase de habilitação	18/11/2024
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	19/11/2024
Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	20/11/2024
Prazo para pagamento do recurso	Até 29/11/2024

*Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não haja demanda.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

21.3 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

21.4 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: barradobugres.mt.gov.br.

21.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

21.6 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

21.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição na entrega dos documentos, através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

21.8 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata desclassificação do projeto.

21.9 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

21.10 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

21.11 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855

21.12 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smeccultura@barradobugres.mt.gov.br, Whatsapp (65) 9 9645-5855

21.13 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

22 COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Categorias de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III Critérios de seleção
Anexo IV – Declaração de Endereço
Anexo V - Declaração de Co-residência
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VII- Declaração Étnico-Racial
Anexo VIII – Interposição de Recursos
Anexo IX - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo X - Termo de Premiação Cultural

22.1 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 14 de outubro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

FOMENTO CULTURAL							
AÇÃO	AC1	PN2	PI3	PCD4	TOTAL DE PROJETOS	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Literatura: Contação de Histórias	1	0	0	0	1	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
Literatura: Publicação Literária	1	0	0	0	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Festas Populares	1	1	0	0	2	R\$25.000,00	R\$50.000,00
					4	R\$80.000,00	

AC1: AMPLA CONCORRÊNCIA;

PN2: PESSOAS NEGRAS (PRETAS);

PI3: PESSOAS INDÍGENAS;

PCD4: PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Fomento cultural- à leitura e literatura: Contação de Histórias - modalidade que premiará o agente cultural com sua trajetória de contador(a) de histórias.

2.2 Fomento cultural- à leitura e literatura: Publicação Literária – modalidade que premiará o agente cultural, com sua trajetória literária.

2.3 Festas Populares: modalidade que premiará o agente cultural com sua trajetória em ações: festas Juninas, carnaval, ect.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

() Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	DATA DE EMISSÃO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela
 Outro tipo, indicar qual? _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a)
 Gestor(a) () Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

2. Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Literatura: contação de histórias
 Literatura:
 Festas Populares

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**3.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

3.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, assistência social, entre outras.

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, certificados, premiações, entre outros documentos e coloque anexado juntamente com a ficha de inscrição

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da descrição - Coerência da trajetória cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresentado, como um todo, tem coerência sendo possível visualizar de forma evidente o resultados de sua trajetória cultural.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Barra do Bugres. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Barra do Bugres.	10
C	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a), no município de Barra do Bugres/MT.	10
D	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura é meio ambiente, etc.	10
E	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	10
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
G	Ações realizadas nas comunidades rurais, aldeias indígenas, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Para o cálculo final da avaliação da trajetória cultural e ações realizada será utilizado os seguintes critérios: A soma do Resultado Final Individual de cada avaliação, dividido por 3. A pontuação máxima será de 70(setenta pontos).

NOTA FINAL

$$(RFI (\text{Avaliador 1}) + RFI (\text{Avaliador 2}) + RFI (\text{Avaliador 3})) / 3 = \text{Pontuação Final.}$$

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate: Proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____ CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024 _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ___ de _____ de 2024.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

OS DECLARANTES INFORMAM QUE NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES DO ITEM DE PARTICIPAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

BARRA DO BUGRES/MT, ___ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

BARRA DO BUGRES/MT, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IX

ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	<input type="checkbox"/> Literatura: Contação de Histórias <input type="checkbox"/> Literatura: Publicação Literária <input type="checkbox"/> Festas Populares
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO X

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

N° DO CPF _____ DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024.

Barra do Bugres, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2024

DECRETO N° 155/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **ZÉLIA FERREIRA DA SILVA** do Cargo de **CONTÍNUO, 40HS, NÍVEL 15, CLASSE B**, matrícula 325, portadora do RG n° 783.799 SSP/MT e CPF n°

488.805.151-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto n° 198/1994 de 01/10/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2024 EDITAL Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barra do Bugres.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barra do Bugres/MT.

3 VALORES

3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

3.2 O valor total deste edital é de R\$145.860,09

3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 5080 GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementação:1180 08.005.13.392.5080.2032.3390360000.17190000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - INCENTIVO A CULTURA LEI ALDIR BLANC

3.4 Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4 QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos. que atue e resida no Município de Barra do Bugres– MT há pelo menos 12 (doze) meses, contados da abertura do presente edital.

4.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, artesãos, dançarinos, cantores, produtores culturais, entre outros.

4.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

III- Oproponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Coletivo ou Grupo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) que desenvolvam atividades artístico-culturais há mais de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, no Território de Barra do Bugres, comprovado por meio de Portfólio/Currículo do Grupo ou Coletivo.

5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitado serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

7 INSCRIÇÕES

7.1 O agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias **15/10/24 a 04/11/2024**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, protocoladas presencialmente na sala do Departamento de Cultura (SMEC), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

8 COMO SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá entregar a documentação de modo presencial, estar com os anexos preenchidos e impressos, juntamente com o projeto, a documentação obrigatória de acordo com a categoria de participação, de que trata o item 9, em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (na sala do Departamento de Cultura), localizado na Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.

9 DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

9.1 O proponente deve entregar a documentação, em um envelope identificado com nome, categoria que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo artístico-cultural ou portfólio cultural completo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Portfólio Cultural: comprovação artística e cultural, (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, fotos e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, links de matérias, material de divulgação: panfletos, cartazes, etc.), que é o instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, dentro do município de Barra do Bugres.
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a de setembro de 2024, junto com Declaração de Residência anexo VII. Caso não possua, preencha a Declaração de Co-residência anexo VIII;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

9.2 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

9.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

9.4 As inscrições deste edital são gratuitas;

9.5 O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

9.6 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

9.7 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido no item 7.1, e serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento;

9.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 CATEGORIA DE COTAS

10.1 Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

10.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no Anexo I.

10.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, acompanhada de documentação que comprove.

11 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

11.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

12.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13 REMANEJAMENTO DAS COTAS

13.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

14.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

14.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 Os projetos selecionados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, uma única vez, em até 30 dias, mediante a solicitação do agente cultural via Ofício com a devida justificativa, através do protocolo no Departamento de Cultura (SMEC).

16 CUSTOS DO PROJETO

16.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

16.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

16.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

16.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

16.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

17 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

17.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18 ETAPA DE SELEÇÃO

18.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos

18.2 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada com a participação de membros:

- a) Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um representante do Departamento de Cultura;
- c) Três representantes da Sociedade Civil;
- d) A Comissão será responsável por acompanhar todas as fases e exigências deste Edital e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) A Comissão é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

19 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

19.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

19.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

19.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação, Análise do mérito cultural

20 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

20.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

21 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

21.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

21.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 19.

22 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

22.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios diariomunicipal.org/mt/amm e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

22.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito, que serão protocolados presencialmente na sala do Departamento de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo conforme o item 30.

22.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

23.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

24 REMANEJAMENTO DE VAGAS

24.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior pontuação.

24.2 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos serão remanejados para os proponentes contemplados na categoria de subsídios do PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2024 da Lei Aldir Blanc.

25 ETAPA DE HABILITAÇÃO

25.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar em (02) dois dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial, na sala do Departamento de Cultura, os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União -- certidão negativa de débitos estaduais (

III- certidões negativas de débitos do município de Barra do Bugres;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência emitido no período de até 90 dias contados da data de publicação do resultado final da seleção, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

25.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

25.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

26 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

26.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de protocolo presencial o recurso, na sala do Departamento de Cultura.

26.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

26.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

26.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

27 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

27.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, e recibo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres, de forma presencial.

27.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

27.3 No Termo de Execução Cultural já estará constando a conta bancária pessoal, a qual o agente cultural receberá os recursos deste Edital em parcela única.

27.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural e recibo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

28 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

28.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

28.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

28.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

29 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

29.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

29.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura:

I - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

II - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

29.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

30 ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	14/10/2024
Período de inscrições	15/10/2024 a 04/11/2024
Período de Análise de Mérito	05/10/2024 a 06/11/2024
Publicação da Análise de Mérito	07/11/2024
Interposição de Recurso ao Resultado	08/11/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da fase de análise de mérito	11/11/2024
Fase de Habilitação (entrega dos documentos)	12/11/2024
Divulgação das propostas habilitadas	13/11/2024
Período para Recursos na fase de habilitação	14/11/2024
Publicação do resultado dos recursos da fase de habilitação	18/11/2024
Publicação das propostas selecionadas pelo Edital	19/11/2024
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2024
Prazo para pagamento do recurso	Até 29/11/2024
Prazo para realização das Contrapartidas	01/12/24 a 30/05/2025
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30/06/2025

* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não haja demanda.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

32.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

32.3 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

32.4 O resultado preliminar e o resultado final, contendo as listas por segmento de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres: barradobugres.mt.gov.br.

32.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações..

32.6 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

32.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por falha na inscrição na entrega dos documentos, através do formulário, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

32.8 A ausência de qualquer documento elencado, implicará na imediata **INABILITAÇÃO** do projeto.

32.9 O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

32.10 Fica reservado o direito à Secretaria Municipal Educação e Cultura de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

32.11 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 11.610/98, se for o caso.

32.12 Demais informações podem ser obtidas através doe-mail smecultura@barradobugres.mt.gov.br, , Whatsapp (65) 9 9645-5855

32.13 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do calendário disposto neste, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

34 COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Categorias de Apoio
Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV – Declaração Étnico-Racial
Anexo V - Declaração PCD
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo VII - Declaração de Endereço
Anexo VIII - Declaração de Co-residência
Anexo IX – Interposição de Recursos
Anexo X - Modelo de etiqueta para inscrições presencial
Anexo XI - Termo de Execução Cultural
Anexo XII - Relatório da Execução do Objeto

34.1 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

Barra do Bugres, 14 de outubro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1 RECURSOS DO EDITAL

1.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 145.860,09 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos sessenta reais e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Apresentação Musical - Ações que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Esta ação não será em área periférica.

2.2 Artes Visuais - Ações que demonstrem predominância na área de Artes Visuais: realização de exposições, feiras, encontros, capacitação, formação, qualificação, oficinas, cursos, entre outros.

2.3 Danças e Folclóricas -Os projetos desta ação serão realizados nas áreas de periferia urbana, em áreas de comunidades rurais, distrito e/ou de povos tradicionais. Ações que demonstrem predominância na área de dança, a exemplo de: danças tradicionais e folclórica.

2.4 Artes Plásticas – Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas como ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

2.5 Feira Literária Cultural e Artesanato - Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de exposições, feiras literária, mostras literárias culturais.

2.6 Audiovisual-Cinema – Para este edital refere-se ao apoio a projeto de criação de cinema itinerante gratuito com capacidade para circulação por bairros periféricos, distritos e outras comunidades rurais e urbanas do município de Barra do Bugres

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

FOMENTOCULTURAL							
AÇÃO	AC1	PN2	PI3	PCD4	TOTAL PROJETOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALORTOTAL DA CATEGORIA
Apresentação Musical	1	1	0	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Artes Visuais	1	1	1	1	4	R\$15.250,00	R\$ 61.000,00
Danças Tradicionais e/ou Folclórica	1	0	0	0	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Artes Plásticas	1	0	0	0	1	R\$8.860,09	R\$8.860,09
Feira Literária Cultural e/ou Artesanato	1	0	0	0	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Audiovisual-Cinema	1	0	0	0	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
TOTAL					11	R\$145.860,09	

1Ampla Concorrência

2Pessoa Negra (Instrução Normativa Minc 10/2023)

3Povos Indígenas (Instrução Normativa Minc 10/2023)

4Pessoa com Deficiência (Instrução Normativa Minc 10/2023)

Neste edital serão contemplados ao todo11(onze) projetos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

() Declaro que li integralmente o edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

1.1 Portfólio: (encaminhar o portfólio em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual? _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual? _____

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:

- Apresentação Musical Artes Plásticas
 Artes Visuais Feira Literária e/ou Artesanato
 Danças Tradicionais e Folclórica Audiovisual-Cinema

Nome do Projeto:

Descrição do projeto: Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar; Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação; Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

Síntese: Descreva de forma sintética a ideia/história do seu produto CULTURAL.
(Apenas 1 (um) parágrafo)

Por que o seu projeto é importante? (Justificativa) - Este é o momento de você defender sua ideia; O que o seu projeto traz de benefícios para a sociedade? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Observar os critérios de avaliação no Edital.

Quantitativo e perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Estratégia de divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:		Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas.
	Piso tátil	
	Rampas	
	Elevadores adequados para pessoas com deficiência	
	Corrimãos e guarda-corpos	
	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	
	Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	
	Assentos para pessoas obesas	

	Iluminação adequada	
	Outra	
Acessibilidade comunicacional:		Língua Brasileira de Sinais - Libras
	Sistema Braille	
	Sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
	Audiodescrição	
	Legendas	
	Linguagem simples	
	Textos adaptados para leitores de tela	
	Outra	
Acessibilidade atitudinal:		Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.	
	Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais.	
	Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural.	

Contrapartida: Assinale qual(is) contrapartidas serão realizadas.
Atividade cultural realizada com público-alvo de acessibilidade
Atividade cultural realizada com público-alvo estudantes de escolas públicas.
Atividade cultural realizada e área rural e distritos
Atividade cultural realizada em bairros com vulnerabilidade social
Atividade cultural realizada com público-alvo indígena e/ou pessoas negras
Outra contrapartida, qual: Campos e Quilombolas

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado.
Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (se houver).		
Nome do profissional:		
Função no projeto:		
CPF:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional:		
Função no projeto:		
CPF:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		
Nome do profissional:		
Função no projeto:		
CPF:		
Pessoa negra?	Sim	Não
Pessoa indígena?	Sim	Não
Pessoa com deficiência?	Sim	Não
Currículo resumido:		

Cronograma de Execução			
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.			
ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
1.	Preparação	/ /	/ /
2.	Produção	/ /	/ /
3.	Finalização	/ /	/ /
4.	Comercialização / Exibição	/ /	/ /
5.	Pós-produção/Encerramento	/ /	/ /
Prazo total da execução em meses		/ /	/ /

5 RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio municipal

() Patrocínio privado direto

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Outros

4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ASSINATURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Descrição do Critério		Pontuação
a. Qualidade da proposta - Coerência do objeto da proposta com o perfil estipulado para a categoria - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e os aspectos da execução da proposta cultural, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		0 a 20
b. Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Juína - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Bugres.		0 a 20
c. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		0 a 10
d. Coerência do projeto proposto - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto, sua execução e a adequação ao objeto cultural da proposta.		0 a 10
e. Coerência do Plano de Divulgação ao período de realização do projeto proposto - A análise deverá avaliar a viabilidade e comunicacional para a mobilização de público e com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.		0 a 10
Análise de portfólio cultural e trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio cultural e comprovações enviadas juntamente com a proposta.		0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

O proponente pode ainda receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Descrição do Ponto Extra		Pontuação
g. Proponentes do gênero feminino		2
h. Proponentes negros e indígenas		2
i. Proponentes com deficiência		2
j. Proponente residente em área rural ou distritos		2
k. Proponente nunca contemplado em edital de cultura de qualquer esfera (municipal, estadual e federal).		2
PONTUAÇÃO EXTRATOTAL		10 PONTOS

Para o cálculo final da avaliação da trajetória cultural e ações realizada será utilizado os seguintes critérios: A soma do Resultado Final Individual de cada avaliação, dividido por 3. A pontuação máxima será de 90 (noventa pontos), mais os pontos de bônus.

NOTA FINAL
$(RFI \text{ (Avaliador 1)} + RFI \text{ (Avaliador 2)} + RFI \text{ (Avaliador 3)}) / 3 = \text{Pontuação Final.}$

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate: Proponente com maior idade.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, _____ CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação do projeto (nome do projeto) _____, inscrito no Processo Seletivo nº 004/SMEC/2024 _____, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Barra do Bugres/MT ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(A presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO:

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVERSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE

(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Barra do Bugres/MT ____ de _____ de 2024.

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO IX**TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONE	
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/SMEC/2024 - LEI COMPLEMENTAR
RAZÕES DO RECURSO	

Barra do Bugres/MT, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA**ANEXO X****ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES****INSCRIÇÃO PRESENCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2024**

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	<input type="checkbox"/> Apresentação Musical <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Danças Tradicionais e Folclórica <input type="checkbox"/> Artes Plásticas <input type="checkbox"/> Feira Literária Cultural e Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual-Cinema Itinerante
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

Obs.: é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO XI**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE

ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N° 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n° 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros

documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente

cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- You tube
- Instagram
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO N° 21 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2.024, às 13:42 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto ‘Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024’.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (116) **MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 53.703.620/0001-53; apresentou o Atestado de Capacidade Técnica; estando assim habilitada para participação no **lotes 29; 34; 35 38 (itens 01 e 02) e 39**; foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: (129) **BORGES SERVICOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ: 22.194.410/0001-53, , estando assim habilitada para participação no **lote 06**; (130) **JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 42.803.090/0001-07, , estando assim habilitada para participação nos **lotes 04; 29; 31; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 43 e 44**; (131) **L C RAYE LTDA**, CNPJ: 41.002.340/0001-39, estando assim habilitada para participação no **lote 34**; (132) **MATHEUS JORGE DA SILVA**, CNPJ: 39.616.795/0001-00, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 e 02**;

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 09 dias do mês de outubro de 2.024 às 14:30 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 09 de outubro de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Creone Antônio da Costa

Membro

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 121/2024

LICITAÇÃO N° 14/2024

MODALIDADE N° 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.194.410/0001-53

Objeto: LOTE 06 GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 14 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 120/2024

LICITAÇÃO N° 14/2024

MODALIDADE N° 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.703.620/0001-53

Objeto: LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE, que serão prestados no CRRES;

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, que serão prestados no UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III,

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados no UPA 24 HORAS,

LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados no UPA 24 HORAS, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 14 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2024

LICITAÇÃO Nº 14/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.803.090/0001-07

Objeto: LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE, que serão prestados no CRRES,

LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, que serão prestados no CRRES,

LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, que serão prestados no MELHOR EM CASA, LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, que serão prestados no UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III,

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, que serão prestados no POLICLÍNICA SÃO JOSÉ,

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados no UPA 24 HORAS,

LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados no UPA 24 HORAS,

LOTE 43 CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, que serão prestados no A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, que serão prestados no DESLOCAMENTO, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 14 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2024

LICITAÇÃO Nº 14/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: L C RAYE LTDA

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Objeto: LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 14 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024

LICITAÇÃO Nº 14/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Objeto: LOTE 01 PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo

Barra do Garças – MT, 14 de Outubro de 2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000014/2024

Modalidade Nr.: 0000001/2024

Classificação.: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 14/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000**5100509 - MAILANE RENATA LEITE****CNPJ:** 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000**5100511 - VERONICA A. VILAR****CNPJ:** 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI****CNPJ:** 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00

85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA****CNPJ:** 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000**5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA****CNPJ:** 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILIZADO PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILIZADO PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA****CNPJ:** 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.710.720,0000**5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI****CNPJ:** 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000**5102043 - MORATO MED EIRELI****CNPJ:** 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000**5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00

85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000**5102242 - OBGYN CARE LTDA****CNPJ:** 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA****CNPJ:** 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CNPJ:** 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES****CNPJ:** 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.839.640,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA

CNPJ: 35.226.466/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5102751 - MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.715.680,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
-------	--	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00

85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5321729 - DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.879.800,0000**5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA**

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000**5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**CNPJ:** 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA****CNPJ:** 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA****CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**10210821 - F. C. B. NETO LTDA****CNPJ:** 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA****CNPJ:** 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
--	--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000**10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA****CNPJ:** 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306,000,00
-------	---	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.980.480,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA****CNPJ:** 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA****CNPJ:** 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA

CNPJ: 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243958 - CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.944.720,0000

10244528 - A. R. COYOLA LTDA

CNPJ: 56.422.246/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSEIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1,380,0000	513,360,00
-------	--	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 7.691.520,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1,720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10246801 - JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.803.090/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1,380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 8.198.400,0000**10247470 - I J ABREU CLINICA MEDICA****CNPJ:** 47.110.064/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000**10247671 - ADAIRES S RIBEIRO****CNPJ:** 16.657.375/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.191.600,0000**10248370 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 53.703.620/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 5.576.400,0000**10248371 - BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 22.194.410/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**Total Geral:** 289.193.628,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

RETIFICAÇÃO DAS ARPS N° 102/2024, 108/2024.

RETIFICAÇÃO DAS ARPS N° 102/2024, 108/2024 E 112/2024, provenientes do Pregão Eletrônico n° 024/2024, Processo Administrativo n° 077/2024. No que se refere a ATA n° 102/2024, onde se ler: A empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **12.418.191/0001-95**, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú- SC, CEP 88.349-175 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GERALDO RIBEIRO FRANCO**. Passe a ler: A empresa, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 131, Bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú- SC, CEP 88.349-175 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**.

No que se refere a ATA n° 108/2024, que seja retirado da tabela de item o seguinte: Item 110 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.

AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 034/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n°. 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na mo-

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Lei Municipal n° 4.429 de 17 de maio de 2022, Decreto Municipal n° 5.383/2024, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática destinados ao atendimento das necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT.

DATA: 25/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 14 de outubro de 2024

Thais Cristina M. Moreira

Agente de Contratação - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Extintores de Incêndio, Acessórios, e Recargas para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **22.871.544/0001-61**, estabelecida Rua Poti, N° 85, bairro Tupy, na Cidade de Porto Velho - RO, CEP 76.804-578, neste ato representada por sua sócio(a) administrador(a), Senhor(a) **DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 087/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório n° 087/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; PROCURADORIA JURÍDICA; PROCON.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 585.900,31 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais e trinta e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
73703	LUMINARIA - DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT - TIPO LED.	UNIDADE	MOCELIN	575,00	R\$55,00	R\$31.625,00
83352	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES "B" E "C", CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	50,00	R\$312,04	R\$15.602,00
83353	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CLASSE "A", CARGA NOMINAL 10LTS, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	127,00	R\$299,99	R\$38.098,73
83354	EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSES "B" E "C", CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	106,00	R\$800,99	R\$84.904,94
83355	EXTINTOR DE PO QUIMICO, CLASSES "A", "B" E "C", CARGA NOMINAL 4KG, PARA VEICULOS COMPLETO.	UNIDADE	MOCELIN	285,00	R\$281,99	R\$80.367,15
83357	SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES CO2 4/6KG, ÁGUA 10LTS E PO 8/12KG...	UNIDADE	MASTER FIRE	214,00	R\$53,35	R\$11.416,90
83358	SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6KG.	UNIDADE	MASTER FIRE	173,00	R\$42,31	R\$7.319,63
83435	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE BC CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	102,00	R\$79,00	R\$8.058,00
83436	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CLASSE A, CARGA NOMINAL DE 10LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	192,00	R\$90,00	R\$17.280,00
83437	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSE BC, CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	181,00	R\$257,49	R\$46.605,69
83498	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES "A" "B" E "C" CARGA NOMINAL 1KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	15,00	R\$178,99	R\$2.684,85
83499	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES "A" "B" E "C" CARGA NOMINAL 4KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	59,00	R\$299,99	R\$17.699,41
83500	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES "A" "B" E "C" CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	177,00	R\$361,99	R\$64.072,23
83501	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES "B" E "C", CARGA NOMINAL 8KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	21,00	R\$319,99	R\$6.719,79
83503	EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSES "B" E "C", CARGA NOMINAL 4KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVICOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MOCELIN	85,00	R\$724,99	R\$61.624,15
83509	PLACA DE SINALIZACAO - EXTINTOR CO2 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	CAPITAL	316,00	R\$10,00	R\$3.160,00
83513	PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 30 CM X 15 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	UNIDADE	CAPITAL	235,00	R\$15,00	R\$3.525,00
83515	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO.	UNIDADE	MASTER FIRE	126,00	R\$53,81	R\$6.780,06
83516	MANOMETRO - PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - PARA EXTINTORES DE PO QUIMICO SECO E ÁGUA.	UNIDADE	MASTER FIRE	126,00	R\$15,47	R\$1.949,22
83517	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE ACO 1/4, 6,35MM PARA EXTINTOR CO2.	UNIDADE	MASTER FIRE	108,00	R\$67,39	R\$7.278,12
83518	CONJUNTO APAGUE EM METAL.	UNIDADE	MASTER FIRE	137,00	R\$24,99	R\$3.423,63
83519	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - DO TIPO PUNHO, PARA EXTINTOR CO2, MANOPLA OU PUNHO DE PROTECAO DAS MAOS MANUSEAR O EXTINTOR CO2 NO ATO DO PROCESSO DE ACIONAMENTO DO MESMO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETO.	UNIDADE	MASTER FIRE	86,00	R\$19,65	R\$1.689,90
83520	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DIFUSOR, PARA SER USADO EM EXTINTOR DE GAS CARBONICO.	UNIDADE	MASTER FIRE	80,00	R\$22,49	R\$1.799,20
83521	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE BC CARGA NOMINAL DE 4KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	60,00	R\$55,00	R\$3.300,00
83525	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 4KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	207,00	R\$59,00	R\$12.213,00
83526	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	310,00	R\$80,00	R\$24.800,00
83527	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 8KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	16,00	R\$93,00	R\$1.488,00
83529	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - SIMBOLO QUADRADO DE 1X1M, FUNDO VERMELHO COM BORDAS AMARELAS DE 15CM, CONFORME NORMA NBR 13434.	UNIDADE	SCALA	259,00	R\$48,99	R\$12.688,41
83615	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC, CARGA NOMINAL DE 20KG, SOBRE RODAS, ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	SERVIÇO	70,00	R\$110,39	R\$7.727,30
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 585.900,31

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de aquisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 087/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art.

162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 23/2024, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.463	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA CNPJ: 51.150.003/0001-42 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, ESQUINA COM A RUA DOM PEDRO, S/N QUADRA 30 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-7793 ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UN	300	280,00	84.000,00
2	008.014.464	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UN	300	340,00	102.000,00
3	015.017.218	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	UN	300	300,00	90.000,00
4	015.017.007	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	260,00	78.000,00
5	015.017.269	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRÉTICA (1° TRIM) (VIA EV)	UN	400	300,00	120.000,00
6	015.017.271	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA (2° TRIM)	UN	350	300,00	105.000,00
7	015.017.272	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA (3° TRIM)	UN	350	300,00	105.000,00
8	015.017.278	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	UN	250	300,00	75.000,00
9	015.017.276	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UN	50	300,00	15.000,00

10	008. 014. 332	ENDOSCOPIA	UN	350	560,00	196. 000,00
		Total do Proponente				970. 000,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Outubro de 2024.

PREGOEIRA

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RUI DE ABREU COUTINHO ME (HOTEL VILA BOA)

VALOR GLOBAL R\$: 58.976,50 (Cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O objeto deste Credenciamento e a **Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria/ hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia/MT para atender as necessidades das diversas Secretarias do município**, por meio da contratação através de autorização de serviço, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 14/10/2025.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE ME (HOTEL FLOR DO VALE)

VALOR GLOBAL R\$: 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

OBJETO: O objeto deste Credenciamento e a Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria/ hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia/MT para atender as necessidades das diversas Secretarias do município, por meio da contratação através de autorização de serviço, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 14/10/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2024

Processo nº 77/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2024 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do município.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
	126	RUI ABREU COUTINHO (HOTEL VILA BOA) CNPJ: 14.841.093/0001-91 AV JOSE HUMARCIO C FERREIRA, 00 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
1	009. 036. 007	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	200	90,00	18. 000,00
2	009. 036. 008	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	150	132,15	19. 822,50
3	009. 036. 009	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARI	100	211,54	21. 154,00
		Total do credenciado	R\$			58. 976,50
	10124	EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE (HOTEL FLOR DO VALE) CNPJ: 46.307.717/0001-81 11 R RUA 02 ESQ.C/D.PEDRO, 269 CASA QD - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000				
4	009. 036. 023	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	150	110,00	16. 500,00
5	009. 036. 024	APARTAMENTO DUPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	150	170,00	25. 500,00
6	009. 036. 025	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO E INTERNET WI-FI - CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO (COM NO MINIMO 4 ESTRELAS)	DIARI	100	210,00	21. 000,00
7	009. 036. 021	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	DIARI	100	130,00	13. 000,00

8	009.036.022	APARTAMENTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISOR, INTERNET GRÁTUITA E INCLUSO CAFÉ DA MANHA.	DIARI	180	180,00	18.000,00
		Total do Credenciado	R\$			94.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 11 de Outubro de 2024.

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024
 Processo de Licitação: 79/2024
 Data do Processo: 30/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 79/2024
- Licitação nº: 23/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 14/10/2024
- Data Adjudicação: 14/10/2024
- Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 g) Fornecedor Vencedor:

Item	10072 Código	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA CNPJ: 51.150.003/0001-42 AV JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, ESQUINA COM A RUA DOM PEDRO, S/N QUADRA30 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-7793 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.014.463	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UN	300	280,00	84.000,00
2	008.014.464	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UN	300	340,00	102.000,00
3	015.017.218	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL	UN	300	300,00	90.000,00
4	015.017.007	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	260,00	78.000,00
5	015.017.269	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTICA (1º TRIM) (VIA EV)	UN	400	300,00	120.000,00
6	015.017.271	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRETRICA (2º TRIM)	UN	350	300,00	105.000,00
7	015.017.272	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRETRICA (3º TRIM)	UN	350	300,00	105.000,00
8	015.017.278	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	UN	250	300,00	75.000,00
9	015.017.276	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UN	50	300,00	15.000,00
10	008.014.332	ENDOSCOPIA	UN	350	560,00	196.000,00
		Total do Proponente				970.000,00

Ficando registrado o valor total de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO: Nº 77/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Prestação de Serviços de Hotelaria/hospedagem no município de Bom Jesus do Araguaia para atender as necessidades das diversas Secretarias do

município, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 077/2024,

Inexigibilidade nº. 16/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedores: **RUI ABREU COUTINHO (HOTEL VILA BOA)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.841.093/0001-91; no valor Global de R\$: 58.976,50 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); e **EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE (HOTEL FLOR DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 46.307.717/0001-81; no valor Global de R\$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Outubro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024
PROCESSO Nº 79/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 23/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA), processada nos termos do Processo Administrativo nº 79/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na manipulação de exames de imagens e emissão de seus resultados (ultrassonografia e endoscopia) para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	10072 Código	JULIANA SILVA MARCELINO ROMA CNPJ: 51.150.003/0001-42 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, ESQUINA COM A RUA DOM PEDRO, S/N QUADRA30 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8408-7793 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008. 014.463	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UN	300	280,00	84.000,00
2	008. 014.464	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UN	300	340,00	102.000,00

3	015. 017.218	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	UN	300	300,00	90. 000,00
4	015. 017.007	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	260,00	78. 000,00
5	015. 017.269	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRÉTICA (1° TRIM) (VIA EV)	UN	400	300,00	120. 000,00
6	015. 017.271	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA (2° TRIM)	UN	350	300,00	105. 000,00
7	015. 017.272	ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA (3° TRIM)	UN	350	300,00	105. 000,00
8	015. 017.278	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	UN	250	300,00	75. 000,00
9	015. 017.276	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UN	50	300,00	15. 000,00
10	008. 014.332	ENDOSCOPIA	UN	350	560,00	196. 000,00
		Total do Proponente				970. 000,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 23/2024, referente ao Processo nº 79/2024.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 23/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 23/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de

adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 23/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 23/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 14 de Outubro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/10/2024 as 09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 018/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas, afugentamento/desalojamento de pombos e morcegos, nas áreas internas e externas dos diversos prédios públicos pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 14 de outubro de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 675 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 35.348, de 11 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **KARINA MARTINS DE LARA**, do cargo em comissão de Coordenadora de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 637 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.857, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, para exercer o cargo em **Comissão de Gerenciada Compras**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de setembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 674 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.330 de 11 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, Finanças e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 673 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 35.234, de 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 673/24

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
DINELIA ROSALVO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DE 10/09/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 32.053/2024.	EFETIVO(A)
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	DE 04/09/2024 A 13/12/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	REDUZIR 05 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 01/08/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 15.179/2024.	EFETIVO(A)
JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUZIR 08 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 17/09/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 32.891/2024.	CONTRATADO(A)
LAURA BEATRIZ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMAO DA SILVA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 03/09/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 23.080/2024.	EFETIVO(A)
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 02/09/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 30.547/2024.	EFETIVO(A)
SILVIA FERNANDES FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUZIR 14 HORAS	INTEGRAL	A PARTIR DE 02/05/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 32.671/2024.	EFETIVO(A)
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 13/08/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 29.521/2024.	CONTRATADO(A)
ADELAINE GONCALVES BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/09/2024 E 04/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.802/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 30.802/2024.	CONTRATADO(A)
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 04/09/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 32.191/2024.	CONTRATADO(A)
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2024, 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.340/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.340/2024.	CONTRATADO(A)
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENECE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/09/2024, 17/09/2024, 18/09/2024 E 19/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.868/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.868/2024.	EFETIVO(A)

AMANDA LEMES LUSTIG	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/09/2024 E 29/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.614/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 30.614/2024.	EFETIVO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024, 09/09/2024, 10/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024, 23/09/2024 E 24/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 27.372/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 27.372/2024.	CONTRATADO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.084/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 34.084/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMAO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/09/2024, 18/09/2024 E 19/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA, QUE ESTA EM VIAGEM REFERENTE AO PRÊMIO ALFABETIZA CONFORME 33.051/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.051/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDEDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/09/2024, 06/09/2024, 10/09/2024, 11/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.477/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.634/2024.	CONTRATADO(A)
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 26/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NILIANY RAMOS DA CRUZ, QUE SE ENCONTRA EM TREINAMENTO ELEITORAL, CONFORME 33.518/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.518/2024	CONTRATADO(A)
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDEDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.477/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.634/2024.	CONTRATADO(A)
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDEDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 02/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINEIA ANTUNES ALCANTARA SANTOS, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME 33.600/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.600/2024	CONTRATADO(A)
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024, 09/09/2024 E 10/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FERIAS CONFORME 2.239/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 27.386/2024.	CONTRATADO(A)
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 16/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.463/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.463/2024.	CONTRATADO(A)
DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.951/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.951/2024.	EFETIVO(A)
EDENIA DE ANDRADE GOZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/09/2024 E 06/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
EDENIA DE ANDRADE GOZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/09/2024, 10/09/2024 E 11/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 23/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES	CONTRATADO(A)

	DOC (30HS/ AULA)					DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.414/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 30.609/2024.	
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/08/2024, 30/08/2024, 02/09/2024 E 03/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILZA APARECIDA RODRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 26.782/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.004/2024.	CONTRATADO(A)
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 05/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.684/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.695/2024.	CONTRATADO(A)
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 04/09/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/09/2024, 06/09/2024, 12/09/2024, 13/09/2024, 19/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.246/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 34.554/2024.	CONTRATADO(A)
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024, 04/09/2024, 09/09/2024, 10/09/2024, 11/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024, 18/09/2024 E 23/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.246/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 34.550/2024.	EFETIVO(A)
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 01 HORA	HORA DO SONO	DIAS 11/09/2024, 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.346/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.346/2024.	EFETIVO(A)
GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/09/2024, 18/09/2024 E 19/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.995/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.542/2024.	CONTRATADO(A)
GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/09/2024, 26/09/2024 E 27/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.995/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.542/2024.	CONTRATADO(A)
IRENI OLICIA BOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 32.243/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.243/2024.	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/09/2024, 10/09/2024, 12/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024 E 19/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.529/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.529/2024.	CONTRATADO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 23/09/2024, 24/09/2024 E 26/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.123/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.090/2024.	CONTRATADO(A)
JANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 18/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.815/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.815/2024.	CONTRATADO(A)

JANISLEY MARCIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.886/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.886/2024.	CONTRATADO(A)
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/09/2024, 06/09/2024, 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 16.433/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 34.539/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 08 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 22/08/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 30.634/2024	CONTRATADO(A)
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/2024, 05/09/2024 E 06/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINE SILVA SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.303/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.303/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/09/2024, 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADIL DA SILVA SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.849/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.849/2024.	CONTRATADO(A)
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/09/2024, 19/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILUCY SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.166/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 33.166/2024.	EFETIVO(A)
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEOVALDO CEBALHO LEITE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.976/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.976/2024.	CONTRATADO(A)
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/2024, 05/09/2024 E 06/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.604/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.327/2024.	CONTRATADO(A)
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/09/2024, 10/09/2024 E 11/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.604/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 32.329/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/08/2024 E 29/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA REGINA RUMÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.681/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 30.681/2024.	EFETIVO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/09/2024 E 06/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.803/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 30.803/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 16/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA BARBOSA DE SOUZA, QUE FOI CONVOCADA JUDICIALMENTE, CONFORME	CONTRATADO(A)

						MEMORANDO 31.739/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.739/2024.	
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 21/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.739/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.739/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 21/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.739/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.739/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 19/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SOLANGE CANDELARIA BARBOSA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.739/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.739/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 27/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.739/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.739/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 02/09/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.554/2024	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-BONAFAE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/2024, 13/09/2024 E 16/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.995/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.542/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-BONAFAE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/09/2024, 23/09/2024 E 24/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.995/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.542/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-BONAFAE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA DOS REIS CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.995/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.542/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/09/2024 E 16/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.477/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.634/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/08/2024 E 30/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.481/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 30.481/2024.	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHIO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/09/2024, 04/09/2024 E 05/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.666/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.559/2024.	EFETIVO(A)
MARIA FATIMA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024 E 04/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.684/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.695/2024.	EFETIVO(A)
MARIA JOSE MAGALHAES SEVERINO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMAO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 03/09/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLI-	EFETIVO(A)

						CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 32.282/2024.	
MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2024, 13/09/2024, 18/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.529/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.529/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/09/2024 E 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.575/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.575/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.574/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.574/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.439/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.439/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 06 HORAS	INTEGRAL	DE 19/09/2024 A 15/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.916/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.916/2024.	CONTRATADO(A)
MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/08/2024, 14/08/2024, 21/08/2024 E 28/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINA MARTINS CARREIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 8.341/2024 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.022/2024.	CONTRATADO(A)
MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/2024, 05/09/2024, 06/09/2024, 11/09/2024, 12/09/2024, 13/09/2024, 18/09/2024, 19/08/2024, 20/09/2024, 25/09/2024, 26/09/2024 E 27/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINA MARTINS CARREIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 8.341/2024 SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.022/2024.	CONTRATADO(A)
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2024 05/09/2024 E 06/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FERIAS CONFORME 2.239/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.519/2024.	CONTRATADO(A)
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.463/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.457/2024.	CONTRATADO(A)
MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/08/2024 E 30/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA ORTEGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.707/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 30.707/2024.	CONTRATADO(A)
MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/09/2024, 12/09/2024, 13/09/2024, 19/09/2024, 26/09/2024 E 27/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURELIO GONCALVES SERAPIAO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.065/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.182/2024.	CONTRATADO(A)
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/09/2024, 11/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIENE ROCHA PEREIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.570/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.570/2024.	CONTRATADO(A)
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/09/2024, 20/09/2024, 26/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRE-	CONTRATADO(A)

					2024 E 27/09/2024	MIO CONFORME 16.433/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.546/2024.	
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 03/09/2024, 04/09/2024, 05/09/2024, 06/09/2024, 09/09/2024, 10/09/2024 E 11/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/09/2024 E 24/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.308/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2024, 05/09/2024, 06/09/2024 E 11/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.396/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 28.396/2024.	EFETIVO(A)
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/09/2024 E 20/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CATRILLON MACEDO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.396/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 28.396/2024.	EFETIVO(A)
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 24/09/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.466/2024.	EFETIVO(A)
MARINEIDE LUIZA DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/08/2024, 29/08/2024 E 30/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELETILZIA SEVERINO MACHADO, QUE SE ENCONTRA DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME MEMORANDO 31.908/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.908/2024.	CONTRATADO(A)
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEOVALDO CEBALHO LEITE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.976/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.976/2024.	CONTRATADO(A)
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELLOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/09/2024, 18/09/2024, 19/09/2024, 24/09/2024, 25/09/2024 E 26/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 33.169/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 33.169/2024.	CONTRATADO(A)
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELLOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIUSCIA MACIEL PEREIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.298/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.298/2024.	CONTRATADO(A)
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELLOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURELIO GONCALVES SERAPIAO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.065/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.298/2024.	CONTRATADO(A)
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/09/2024 E 12/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.438/2024. SOLICITAÇÃO	CONTRATADO(A)

						REALIZADA ATRAVÉS DO 32.438/2024.	
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 03 HORAS	INTEGRAL	DE 19/09/2024 A 15/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.906/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.906/2024.	CONTRATADO(A)
MEIRELAINE RIBEIRO DE AS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024, 04/09/2024, 09/09/2024, 10/09/2024, 11/09/2024, 16/09/2024, 17/09/2024, 18/09/2024, 23/09/2024, 24/09/2024, 25/09/2024 E 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 16.433/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 34.537/2024.	CONTRATADO(A)
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENECE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/09/2024, 12/09/2024 E 13/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 32.227/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.227/2024.	CONTRATADO(A)
MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/08/2024, 16/08/2024, 19/08/2024, 20/08/2024 E 21/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GILDENES NUNES MACIEL, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.087/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 30.699/2024.	CONTRATADO(A)
MONICA URCI NO AQUINO DE LAVOR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 23/09/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 33.284/2024.	CONTRATADO(A)
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/08/2024 E 23/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DA SILVA SCANDIANI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.033/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.277/2024.	CONTRATADO(A)
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/08/2024 E 23/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DA SILVA SCANDIANI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 30.033/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.281/2024.	CONTRATADO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/2024, 05/09/2024, 06/09/2024, 11/09/2024, 12/09/2024, 13/09/2024, 18/09/2024, 19/08/2024, 20/09/2024, 25/09/2024, 26/09/2024 E 27/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 27.372/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.372/2024.	CONTRATADO(A)
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/09/2024, 03/09/2024, 09/09/2024 E 10/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.394/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 28.394/2024.	CONTRATADO(A)
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FRANCIANE PAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 28.394/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 28.394/2024.	CONTRATADO(A)
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/09/2024 E 10/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUSTIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 31.895/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 31.895/2024.	EFETIVO(A)
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	INTEGRAL	DE 17/09/2024 A 15/10/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AMANDA LEMES LUS-	EFETIVO(A)

	DOC (30HS/ AULA)					TIG, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFOR- ME 32.909/2024. SOLICITACAO REALIZADA ATRAVES DO 32. 909/2024.	
RUBERLEIA CI- CERA DO COU- TO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMAO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/09/ 2024, 04/09/ 2024 E 05/09/ 2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMEN- TO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CA- PUT DO ART. 37 DA CONSTI- TUICAO FEDERAL. GARANTIN- DO O DIREITO DOS 200 (DU- ZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLI- CITACAO REALIZADA ATRA- VES DO MEMORANDO 32.286/ 2024.	CONTRATADO(A)
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTE- VÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/09/ 2024, 05/09/ 2024 E 06/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 31.308/2024. SOLICITA- CAO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTE- VÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/09/ 2024, 11/09/ 2024 E 12/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 31.308/2024. SOLICITA- CAO REALIZADA ATRAVES DO 31.308/2024.	CONTRATADO(A)
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXI- MO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/09/ 2024, 10/09/ 2024 E 11/09/ 2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMEN- TO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CA- PUT DO ART. 37 DA CONSTI- TUICAO FEDERAL. GARANTIN- DO O DIREITO DOS 200 (DU- ZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLI- CITACAO REALIZADA ATRA- VES DO MEMORANDO 34.038/ 2024.	CONTRATADO(A)
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXI- MO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 04/09/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMEN- TO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CA- PUT DO ART. 37 DA CONSTI- TUICAO FEDERAL. GARANTIN- DO O DIREITO DOS 200 (DU- ZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLI- CITACAO REALIZADA ATRA- VES DO MEMORANDO 34.025/ 2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRA- CEMA BONFA RIBEIRO DA SIL- VA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROF ^a LEA MARIA LA- RA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/08/ 2024, 29/08/ 2024 E 30/08/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA EYVANE SAMPAIO SE- RAPIAO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 31.818/2024. SOLICITA- CAO REALIZADA ATRAVES DO 31.818/2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRA- CEMA BONFA RIBEIRO DA SIL- VA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/09/ 2024 E 13/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 30.604/2024. SOLICITA- CAO REALIZADA ATRAVES DO 32.332/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/09/ 2024, 17/09/ 2024 E 18/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA, QUE SE ENCON- TRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 34.572/2024. SOLI- CITACAO REALIZADA ATRA- VES DO 34.572/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 02/09/2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA MARGARETE FRANK DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 23.116/2024. SOLICITA- CAO REALIZADA ATRAVES DO 34.558/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA OR- TEGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINO- POLIS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/09/ 2024, 16/09/ 2024, 17/09/ 2024, 23/09/ 2024, 24/09/ 2024 E 30/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA CAROLINA MARTINS CARREIRO, QUE SE ENCON- TRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 8.341/2024 SOLI- CITACAO REALIZADA ATRAVES DO 27.022/2024.	EFETIVO(A)
VILMA DE OLI- VEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/09/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA MARIA APARECIDA DE BARROS, QUE SE ENCONTRA LICENÇA PREMIO, CONFORME 32.404/2024. SOLICITACAO RE- ALIZADA ATRAVES DO 31.575/ 2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLI- VEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/08/ 2024, 27/08/ 2024 E 28/08/ 2024	EM SUBSTITUICAO A PROFES- SORA CRISTIANE DA SILVA ORTEGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CON- FORME 30.706/2024. SOLICITA-	CONTRATADO(A)

						CÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 30.706/2024.	
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/09/2024, 10/09/2024 E 11/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS. QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 32.064/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.064/2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 16/09/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS. QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 32.521/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 32.521/2024.	CONTRATADO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel a fim de dar continuidade ao funcionamento do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente), na cidade de Cáceres-MT.

Locador: TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL, CPF: 594.242.141-20, perfazendo o valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATA Nº 003/2024/PFC/CÁCERES-MT - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RDQA – RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR), REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

ATA Nº003/2024/PFC/CÁCERES-MT

Ata da Audiência Pública para Prestação de Contas (RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2024.

Aos quatro dias do mês de outubro do exercício de dois mil e vinte e quatro, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira da secretaria de saúde, efetuada nos janeiro a abril, exercício de dois mil e vinte e quatro, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial, para esta audiência foram convidados os representantes da câmara municipal, servidores da prefeitura, conselho municipal de saúde, observatório social, defensoria pública, ministério público, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. A apresentação da prestação de contas começa com a abertura do coordenador Glauco Miranda de Araújo dando as boas-vindas aos presentes, deu início as nove horas da manhã a apresentação do RDQA, apresentado pelo Glauco Miranda, o mesmo inicia dando as boas-vindas. Apresenta a visão geral, na Atenção Primária, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Laboratório, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde. A produção da Atenção Primária dividida em visita domiciliar do médico, atendimento médico, atendimento individual do enfermei-

ro, atendimento individual odontológico, procedimento odontológico, visitas dos agentes comunitários de saúde, procedimento na área de enfermagem e coleta de CCO. A coleta de CCO ainda continua com baixa adesão das usuárias no sistema. A produção das vacinas feitas pela rede, DTP, DUPLA ADULTO, HEPATITE B, HPV, MENINGOCÓCICA –ACWY, MENINGOCÓCICA C, PNEUMOCÓCICA – 10, ROTAVÍRUS, VARICELA, VIP, VOP, BCG, FEBRE AMARELA, INFLUENZA, PFIZER PEDIÁTRICA MENOR DE 5 ANOS, PFIZER PEDIÁTRICA MAIOR DE 5 ANOS e BIVALENTE, ressalta que a MENINGOCÓCICA C FOI substituída pela MENINGOCÓCICA ACWY, enquanto ela está em falta. A vacinação de INFLUENZA ainda é baixa, mesmo com as campanhas nas escolas, extra muro. Nos anos anteriores houve maior adesão, a vacinação da COVID infantil deixou de ser vacina de campanha para ser para ser de rotina. Apresenta a produção do laboratório exclusivamente da upa, onde os pacientes são encaminhados para realização de exames laboratoriais, sendo encaminhados sete e mil pacientes e realizados vinte mil e cento e trinta e três exames. Produção de atendimentos pelo protocolo de Manchester, onde vermelho é emergência, laranja é muito urgente, amarelo é urgente, azul é pouco urgente, verde é não urgente e branco são os pacientes que foram realizar a aplicação de medicações, no quadrimestre foram atendidos trinta e três mil e oitocentos e treze pacientes. A maior concentração de atendimentos da upa está classificado como azul, sendo assim pouco urgente, que poderiam ser atendidos na atenção básica, o qual novamente entra na questão cultural, onde o paciente prefere se dirigir a Unidade de Pronto Atendimento ao invés da sua Unidade Básica de cobertura. A Produção do laboratório municipal foram encaminhados cinco mil e sessenta e dois pacientes e realizados quarenta e seis mil e vinte e um procedimentos. Produção da central de regulação, onde encaminha para atendimento via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO e Estado via SISREG, onde pelo CISOMT no quadrimestre entre exames, consultas e cirurgias foram liberados dezesseis mil e cento e doze liberações e pelo SISREG foram liberados mil e duzentos e quinze. Ressalta-se que no SISREG a demanda chega, é feito o cadastro no sistema e aguarda a liberação do Estado. O Tratamento Fora de Domicílio –TFD, onde é feito o transporte via ônibus, ambulância e carro de passeio, foram encaminhados cinco mil e vinte e três pacientes. Os dados da Vigilância Epidemiológica, onde são apresentados os imóveis trabalhados, imóveis inspecionados, fechados e recusados, no total foram trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove imóveis trabalhados. Apresenta as receitas, recurso federal dividido entre TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)-CER, TETO MUN.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.HOSP E AMB., TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)-CAPS e INC. CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOL-CEO no total de dois milhões e quatrocentos e dezessete mil e cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos. O recurso federal recebido pela Atenção Primária em Saúde dividido em PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO APS-ESF-EAP, INCENTIVO EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS e INCENTIVO FINANCEIRO APS - REF EXERCÍCIO ANTERIOR no total de dois milhões e novecentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos.

vos. O recurso federal recebido pela Assistência Farmacêutica divide entre ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS e PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE no valor de cento e noventa e um mil e seiscentos e seis reais e doze centavos. Recurso federal recebido pela Vigilância em Saúde dividido entre AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE, INC FIN AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS e INCENTIVO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DESPESAS DIVERSAS no valor de seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos. Recurso federal na Gestão do Sus (Incentivo do Governo Federal para os técnicos de enfermagem) ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM no valor de seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e seis centavos. Recurso Federal recebido via Emendas Parlamentares divididas em CUSTEIO MAC e CUSTEIO PAP no valor de cinco milhões e seiscentos mil e quarenta e quatro reais. Apresenta o recurso estadual recebidos via PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO CAPS, PROGRAMA SAÚDE BUCAL, INCENTIVO FINANCEIRO UDR-CER, COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO, COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO, PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF, PROGRAMA PAICI e INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPSi no valor de novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e sete mil e sessenta e oito reais. A despesa com folha de pagamento no valor de quinze milhões e setecentos e setenta e dois e oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos que utilizam as fontes mil e quinhentos (recurso próprio), mil e seiscentos (recurso federal), mil e seiscentos e dois (recurso federal), mil seiscentos e quatro (recurso federal) e mil seiscentos e cinco (federal). As despesas gerais entre OBRAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, OUTRAS DESPESAS CORRENTES no valor de treze milhões e seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos. Relata sobre as quedas de energia e que está afetando as salas de vacina A partir da próxima semana se inicia as atividades da unidade de saúde do Jardim das Oliveiras.E eu Jeisiane da Guia Sabala Pereira assino a presente ata.

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Gerência de Planejamentos e Projetos

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.677 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.401 de 14 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **MAURO LEMES DA SILVA JUNIOR**, do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2024, COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de reagentes para realização de exames de gasometria com cessão de equipamentos em regime de comodato para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento.

Realização: 31 de outubro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 672, DE 10/10/2024.

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 227 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 42.706,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 281 15.451.1005.1018.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA 86.653,04

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 129.359,04**REDUÇÕES**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 193 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1.590,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 210 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -41.116,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 274 04.122.1005.2020.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -35.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 296 15.451.1005.1024.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -51.653,04 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -129.359,04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº663, DE 08/10/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

259 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 20.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

309 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 25.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 751

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

502 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 50.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

508 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 6.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

262 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (20.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

311 15.452.1005.2064.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (25.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1751

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

485 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (50.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

507 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (6.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº661 DE 08/10/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$388.550,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 238.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

702 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº670, DE 10/10/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$223.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

227 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 223.506,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

188 12.122.1004.1004.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (39.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203 12.122.1004.2115.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (3.860,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

255 28.843.1004.0003.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (180.646,00)

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 638 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.858, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **WILZA RENATA DE SOUZA** para exercer o cargo em **Comissão de Gerência de Almoxarifado de Permanente e Consumo**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de setembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº671 , DE 10/10/2024.**

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 191 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 94.766,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 222 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 705.980,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 227 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 567.874,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 249 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 470.650,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 303 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 33.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.872.370,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 13 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -45.970,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 14 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -20.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 17 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -247.680,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 18 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -24.630,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 21 04.122.1002.2011.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -40.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SE

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Ficha: 29 04.122.1002.2012.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -17.330,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 37 04.131.1002.2013.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -300.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 38 04.131.1002.2013.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 40 04.182.1002.2015.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -4.280,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC
Ficha: 44 04.422.1002.2017.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -5.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha: 58 04.123.1002.2019.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -35.260,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 61 04.123.1002.2115.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -16.800,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 72 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA -1.000.000,00 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 349 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.390,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 350 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -830,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 355 04.127.1002.2071.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -500,00 3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO

Ficha: 356 04.127.1002.2071.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -50,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDEC
Ficha: 357 04.121.1002.2070.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
Ficha: 360 20.122.1007.2072.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -33.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 364 20.122.1007.2115.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -8.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 366 20.602.1007.1031.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -30.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 367 20.602.1007.1032.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -27.650,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 368 20.602.1007.1032.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-E -10.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.872.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA E EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 004/
2024**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 575/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT”. Considerando o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dia 03/10/2024 página 132 e site www.campinapolis.mt.gov.br;

Considerando que o mesmo apresenta algumas incoerências tais como A descrição do item.

Fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 nos termos que seguem:

ONDE LÊ - SE: ITEN 5 Notebook 15.6" book i3-1115g4 4gb ssd 256gb fhd w11h,

LEIA – SE Notebook

PROCESSADOR: MÍNIMO 6 NÚCLEOS, COM VELOCIDADE BASE DE 3.3 GHZ OU SUPERIOR.

MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4.

ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB OU SUPERIOR.

TELA: MÍNIMO 15.6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 (HD).

GRÁFICOS: GRÁFICOS INTEGRADOS COM SUPORTE A VÍDEOS FULL HD.

BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS.

CONECTIVIDADE:

1 PORTA HDMI;

2 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0);

WI-FI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC;

ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE.

SISTEMA OPERACIONAL: LINUX OU WINDOWS 10 OU SUPERIOR COM LICENÇA ORIGINAL.

TECLADO: LAYOUT ABNT2. .

ITEN 25 Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 1TB Monitor LED 24" Windows 10 3green 3green Top 3GT-073.

LEIA – SE COMPUTADOR DESKTOP

PROCESSADOR: MÍNIMO 6 NÚCLEOS, COM VELOCIDADE BASE DE 2.90 GHZ OU SUPERIOR.

MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, EXPANSÍVEL.

ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB OU SUPERIOR.

PLACA GRÁFICA: GRÁFICOS INTEGRADOS OU DEDICADOS COM SUPORTE A VÍDEOS FULL HD.

PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ESPECIFICADO E COM PORTAS DE EXPANSÃO DISPONÍVEIS.

FONTES DE ALIMENTAÇÃO: CAPACIDADE ADEQUADA AO HARDWARE INSTALADO, COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA.

CONECTIVIDADE:

1 PORTA HDMI;

4 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0);

CONECTIVIDADE ETHERNET (PORTA RJ-45);
WI-FI INTEGRADO OU ADAPTADOR USB COMPATÍVEL COM PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC;

BLUETOOTH INTEGRADO OU ADAPTADOR USB.

SISTEMA OPERACIONAL: LINUX OU WINDOWS 10 OU SUPERIOR COM LICENÇA ORIGINAL.

PERIFÉRICOS: TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO COM FIO INCLUSOS.

GABINETE: TORRE OU MINI TORRE, COM DESIGN VENTILADO E ESPAÇO PARA UPGRADES.

MONITOR: TELA LED OU LCD DE 19 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD), COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO.

Data abertura **ONDE LÊ - SE** 15/10/2024

LEIA – SE: 24/10/2024

Ficam mantidos os demais dizeres do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 não mencionados.

Campinópolis – MT, 11 de Outubro de 2024.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de Contratação.

RH
DECRETO DE Nº 4.479 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **MACIEL ALVES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 033/ADM/2024 protocolado na data 10 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica “interrompido” o período de férias do servidor **Maciel Alves Ferreira**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 581 de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 617 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“Instaura-se Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ofício sob o nº 293/2024/SMS – GAB, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a supostas condutas ilícitas junto a Unidade Básica de Saúde – USB – I (PSF – I) - setor central de Campinópolis - MT.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, nomeada através da Portaria nº 544/2021.

Art. 3º - O Processo de Sindicância será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 619 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – Programa Titula Brasil, e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Programa Titula Brasil foi criado para apoiar a titulação de assentamentos e de áreas públicas rurais da União e do Incra passíveis de regularização por meio de parcerias com os municípios;

Considerando a lei nº 11.952/2009, o Decreto nº 10.592/2020, a Portaria Conj. Nº 01/2020 e Portaria nº 026/2020, ambos da União;

Considerando a Instrução Normativa nº 105/2021, da União, a qual regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o INCRA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para execução do Programa Titula Brasil, no município de Campinópolis – MT, o qual será composto pelos seguintes membros, a saber:

a) WANDERLEY PEREIRA DE LIMA, servidor público lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, como Coordenador; b) ANDERSON LOURENÇO CAMBAÚVA DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como Membro; c) – Marivone Almeida Leite, servidora pública lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, como Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2024 GPM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº42/2024 GPM**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 355/SEMED/2024- de 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

1. CONVOCAR o(a)candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de **12h00min as 18:00 h, até o dia 18/10/2024**, com a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- p. Certidão Cível e Criminal.
- q. Cursos específico para o cargo ;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital, bem como nos Editais que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, por parte do candidato, será atestado pelo Departamento de Recursos Humano a entrega dos referidos documentos, para fins de apresentação junto ao local de trabalho.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato em seu local de trabalho convencionado no Edital de Abertura do PSS Nº 01/2024..

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações pela Secretaria Municipal de Educação

PSS nº 001/2024

Professor Indígena

Ord.	Insc.	NOME DO CANDIDATO	Data de nasc.	local	Situação				
2º 454	MAXIMILIANA AGLAE PEUYWE	29/05/1998	16	CLASSIFICADA	454	MAXIMILIANA AGLAE PEUYWE	29/05/1998	ALDEIA SANTA BENEDITA	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA ADEILZA BALBINO DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

O requerimento da servidora;

A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Lidiane Borges de Castro CRM 6113/MT, Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Daiane Schilo CRM 6056/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 25 de setembro de 2024, à servidora Adeilza Balbino da Silva, matrícula nº 4741, efetiva no cargo de Professora 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009; Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROJETO “NATAL CIDADÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei

Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

A importância da promoção de ações que garantam e promovam os direitos das crianças e adolescentes no município;

A necessidade de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento comunitário, especialmente durante as festividades de final de ano;

Deliberação em reunião no dia 10/10/2024;

O interesse público e a necessidade administrativa.

Art. 1º Aprovar o “Projeto Natal Cidadão 2024” a ser realizado no mês de dezembro para atendimento de aproximadamente 4.000 (quatro mil) crianças.

Art. 2º Destinar recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) à ADCANP – Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - MT no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos em parcela única conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A utilização dos recursos destinados à entidade será monitorada e devidamente acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do CMDCA, devendo ao final emitir parecer para discussão em plenária.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 10 dias de outubro de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA PARA AÇÕES DE NATAL DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião no dia 10/10/2024;

O interesse público e a necessidade administrativa.

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para custeio das ações de natal do CMDCA;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 10 dias de outubro de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 057/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n.º 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022.

CONSIDERANDO: Memorando 12.898/2024 e a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO
180° JOSIMAR DA LUZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Alcione Silva do Nascimento, matrícula funcional n.º 5579, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/10/2024 e término em 30/03/2025;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: **004/2024**

Fornecedor: **PERFIL HOSPITALAR LTDA**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 226/2023**, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 812 de 10 de julho de 2024, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 224/2023 (fls. 001/022).

Segundo o Memorando n. 8.332/2024 da Coordenadoria Odontológica, a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA** vem descumprindo o prazo de entrega dos produtos as quais se comprometeu fornecer através da Ata de Registro de Preços 226/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n. 44/2023, juntando emails e conversas de whatsapp para comprovar as insistentes cobranças dos produtos.

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, Mikaele Silva Kuriki e Geraldo Bastos Ribeiro iniciou as deliberações de praxe, notificando a empresa fornecedora sobre o processo aberto dando prazo para apresentação de defesa, bem como colacionando aos autos a Ata de Registro de Preços 226/2023 (fls. 023/051).

Às fls. 26 a comissão realizou a notificação e intimação da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, através do ofício 001/2024 – Processo Administrativo 004/2024 para a apresentação de defesa escrita no prazo legal de 05 dias, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93, que foi devidamente recebido pela empresa conforme documentos acostados (028/029), quedando-se inerte.

Posteriormente a isso a comissão entendeu que diante da inexistência de apresentação de defesa por parte da empresa e a informação de que a respectiva empresa acabou entregando os materiais faltantes, resolveu por bem finalizar o processo com a emissão do relatório final (052/054).

Às fls 055/062 a comissão processante junta o seu relatório final.

Este é o relatório.

DOS FUNDAMENTOS

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 44/2023 para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, **de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 56/2023**, cujo procedimento sancionatório deve observar os seus regramentos.

Desta forma, antes de decidir sobre a penalidade ou não, precisamos discorrer sobre a própria regularidade processual.

Como é possível observar, o procedimento licitatório que antecede a Ata de Registro de Preços foi realizado todo com base na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 56/2023 que Regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, cabendo todos os atos posteriores seguir o mesmo direcionamento.

Compulsando os autos verifica-se que a empresa foi notificada do presente processo sancionatório e intimada a apresentar sua defesa escrita **com base na Lei 8.666/93**, lei esta que não foi a base utilizada no referido procedimento e que diverge quanto aos prazos e procedimentos a serem adotados pelos servidores desde o pedido de abertura de processo administrativo.

O procedimento sancionatório foi devidamente regulamentado pelo Município através do Decreto Municipal 56/2023 e sobre ele que deveria ser seguido desde o início do processo com o pedido de abertura do processo sancionatório.

Desta forma cumpre analisar os atos procedimentais anteriores e posteriores a abertura do presente processo sancionatório.

Verifica que estão presentes a informação de notificação da empresa sobre o fato ensejador da infração administrativa realizada pela unidade responsável e fiscal do contrato, conforme art. 550 do Decreto 56/2023.

Verifica-se que embora não tenha apresentado um relatório técnico constando as irregularidades, a resposta etc, foi juntado posteriormente documentos preliminares como: notificação e demais documentos comprobatórios (art. 553 do Decreto 56/2023).

Analisando a portaria de nomeação da comissão processante, verifica-se que esta contém os requisitos previstos no art. 566 do Decreto 56/2023, porém, constata-se que o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos está diverso do prazo regulamentar de acordo com o Decreto Municipal 56/2023, estipulando um prazo de 60 dias, quando deveria ser 90 dias.

Mais adiante, verifica que os documentos que deveriam ter sido solicitados pela comissão estão incompletos, uma vez que não consta cópia de empenho, de edital do Pregão, parecer jurídico da unidade sobre a referida situação conforme dispõe o art. 567 do Decreto 56/2023.

Desta forma, verifica-se inúmero erros materiais insanáveis no presente processo punitivo sancionatório que inviabiliza o prosseguimento do mesmo com a aplicação de penalidades em razão da nulidade dos seus atos desde a Portaria de nomeação, que não observou qual regra seguir, falha esta que decorreu da falta de informação preliminar vindas da própria Secretaria demandante, através do seu fiscal de contrato que tem o dever de trazer todos os documentos preliminares necessários a abertura do processo licitatório, conforme mencionado anteriormente.

Desta feita, em razão dos fatos acima mencionados **DEIXO DE ACOLHER** as conclusões contidas no Relatório Final, em razão de sucessivos erros materiais e grosseiros encontrados ao longo do processo em tela, não ensejando nem ao menos a aplicação da Súmula 473 do STF para rever os atos anteriores para dar sequência no referido processo, com aproveitamento de atos administrativos, uma vez que a ilegalidade está presente desde o início do processo.

Em razão dos fatos acima mencionados **DECLARO NULO** o presente processo administrativo sancionatório n. 004/2024.

DETERMINO que seja notificado todos os servidores públicos que fazem parte da comissão processante para que estes sejam mais criteriosos com relação aos processos pelos quais estão em seu poder para evitar a nulidade processual, a não efetividade e a não eficiência pela qual se espera com a abertura de um processo administrativo sancionatório, além do dano ao erário, uma vez que a existência de processo administrativo gera o dever de pagar a gratificação aos membros da comissão processante conforme Lei 1.433/2011.

Transitado em julgado a presente decisão sem a interposição de recurso, expeça-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal nomeado para a referida Ata, para que o mesmo ao encaminhar pedido de abertura de processo punitivo sancionatório, analise qual lei é aplicada ao caso e encaminhe toda a documentação necessária, conforme a respectiva lei de referencia, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 46/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 46/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Jonas Ferreira de Almeida, **matrícula funcional nº 5460**.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 46/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, ROMARIO LORENÇO REIS E CARLA CRISTINA SOUZA MOURA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 44/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 44/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Janice Follmann de Almeida, **matrícula funcional nº 6014**.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 44/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;
Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R\$700.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES SUSANA HENRIQUE E JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 089/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão para a prestação de serviços de gerenciamento de seguro veicular, para atendimento da frota oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA**, com valor total de **R\$ 700.000,0000 (setecentos mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 51/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 51/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Jonas Ferreira de Almeida, **matrícula funcional nº 5460.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 51/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;
Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 31.766.092/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESCARIA DE BOMBA, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO PARA RETIRAR E COLOCAR A BOMBA D'ÁGUA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS.

VALOR: R\$310.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 096/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pescaria de bomba, ser-

viço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças dos equipamentos e manutenção dos poços tubulares para atendimento do Departamento de Água Parecis (DAP), teve como vencedora a empresa: **HIDROQUERENCIA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 50/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 50/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Janice **Follmann**, matrícula funcional nº **6014**.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 50/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1114, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 52/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6158.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 52/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES ADENILDO DE BENTO E CARLOS ALBERTO SANTANA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 48/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 48/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº **6071**.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 48/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº **6166; Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº **5586**.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 261/93, o disposto na Lei Municipal nº 818/2001, e no Decreto Executivo nº 068/2008 ; a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 012/2024 – CMS, datado de 08 outubro de 2024; o Memorando nº 12.698/2024, via sistema 1 doc, da Secretaria Municipal de Saúde; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – Representantes do Governo Municipal.

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

CPF: 715.xxx.xxx-91

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi

CPF: 002.xxx.xxx- 08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camilla Gonzaga de Sena de Paula

CPF: 025.xxx.xxx-83

Suplente: Carla Cristina Souza Moura

CPF: 007.xxx.xxx-61

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros

CPF: 013.xxx.xxx-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri

CPF: 016.xxx.xxx-06

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a) Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Jucelia Pereira Luz

CPF – 813.xxx.xxx-04

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva

CPF – 036.xxx.xxx-52

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Marcos da Cunha Rufino

CPF – 534.xxx.xxx-15

Suplente: Raylla Michelli de Melo Schimidt

CPF – 055.xxx.xxx-79

Titular: Francieli Mattei dos Santos

CPF: 027.xxx.xxx-59

Suplente: Reilly Pereira Melo

CPF: 007.xxx.xxx- 40

Titular: Simone Santos de Oliveira

CPF: 020.xxx.xxx-64

Suplente: Auriani Maria de Jesus

CPF: 022.xxx.xxx-85

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho

CPF: 046.xxx.xxx-12

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza

CPF: 026.xxx.xxx-30

IV – Representantes dos usuários

a) Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santana Conti

CPF – 185.xxx.xxx-04

Suplente: Ivanêz Maria Crestani

CPF – 934.xxx.xxx-15

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Roziéli Almeida de Oliveira

CPF – 042.xxx.xxx-04

Suplente: Willian Alves Pinto

CPF – 060.xxx.xxx-08

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva

CPF: 965.xxx.xxx-00

Suplente: Flavina Baia Batista

CPF: 785.xxx.xxx-87

d) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Bianca de Oliveira Castelli

CPF: 035.xxx.xxx-02

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva

CPF: 056.xxx.xxx-03

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Andrea Cristina Branco Giacomet

CPF: 749.xxx.xxx-00

Suplente: Adriana Rizzotto

CPF – 928.xxx.xxx-91

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi

CPF: 459.xxx.xxx-15

Suplente - Renate Ingrid Vargas

CPF: 345.xxx.xxx-04

g) Comunidade Indígena:

Titular: Edimar Paresi Kezonezokae

CPF: 066.xxx.xxx-94

Suplente: Maria Dulcelina Paresi

CPF – 951.xxx.xxx-49

h) Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro

CPF: 034.xxx.xxx-76

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan

CPF: 900.xxx.xxx-53

Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, na seguinte forma.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino

CPF - 534.xxx.xxx-15

II – Vice Presidente: Suzimae Pains da Silva

CPF: 965.xxx.xxx-00

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi

CPF: 002.xxx.xxx-08

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho

CPF: 046.xxx.xxx-12

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.

5. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 845, de 19 de julho 2024.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA VANESSA LUIZA VASELI A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1076, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA VALDETE ALVES BATISTA DIAS.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Valdete Alves Batista Dias**, matrícula funcional n° 1502, efetiva no cargo de Professora 30H vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/09/2024 até 29/10/2024;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR EDGAR ODAKURA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR WILSON LEAL MIRANDA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1080, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANÇA.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Silvania Pereira de Azevedo França**, matrícula funcional n° 1830, efetiva no cargo de Professora 30H vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/09/2024 até 09/10/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1081, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc n° 12.225/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Outubro de 2024:**

RONAN MARCELO FREITAS						
	01/10/24 Terça Feira	02/10/24 Quarta Feira	03/10/24 Quinta Feira	04/10/24 Sexta Feira	05/10/24 Sábado Feriado	06/10/24 Domingo
	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
07/10/24 Segunda Feira	08/10/24 Terça Feira	09/10/24 Quarta Feira	10/10/24 Quinta Feira	11/10/24 Sexta Feira	12/10/24 Sábado Feriado	13/10/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
14/10/24 Segunda Feira	15/10/24 Terça Feira	16/10/24 Quarta Feira	17/10/24 Quinta Feira	18/10/24 Sexta Feira	19/10/24 Sábado	20/10/24 Domingo
Início 17:00 h Término	Início 17:00 h Término	Início 17:00 h Término	Início 17:00 h Término	Início 17:00 h Término	Início 17:00 h Término	Início 07:00 h Término

07:00 h	07:00 h	07:00 h	07:00 h	07:00 h	07:00 h	07:00 h
21/10/24 Segunda Feira	22/10/24 Terça Feira	23/10/24 Quarta Feira	24/10/24 Quinta Feira	25/10/24 Sexta Feira	26/10/24 Sábado	27/10/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
28/10/24 Segunda Feira Facultativo	29/10/24 Terça Feira	30/10/24 Quarta Feira	31/10/24 Quinta Feira			
Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dia do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Maria de Jesus Rodrigues Alves**, matrícula funcional nº 5591, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **03/10/2024 até 02/11/2024**;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **GEIZIANE HEBERLE DE MOURA**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Geiziane Heberle de Moura**, matrícula nº 3135, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 04/11/2024 e término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 23/06/2019 à 22/06/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 1065/2023 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 1065/2023 de 20 de dezembro de 2023 que concede Licença Prêmio ao Servidor;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1065/2023, quanto ao período aquisitivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 02/01/2024 e término em 02/02/2024, referente ao período aquisitivo 14/04/2009 a 13/04/2014;

Leia-se:

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 02/01/2024 e término em 02/02/2024, referente ao período aquisitivo 14/04/2008 à 13/04/2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Sadi Roberto Pedroso da Silva**, matrícula nº 657, efetivo no cargo de **Agente Fisc. Tribut. Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/01/2025 e término em 01/02/2025, referente ao período aquisitivo de 14/04/2008 à 13/04/2013. Ficando do referido período um saldo de gozo de 1 mês.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Viviane Alves Fernandes Dias Petry**, matrícula funcional nº 1803, efetiva no cargo de Farmacêutico(a) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/10/2024 até 29/12/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Andressa Caroliny da Silva Marques**, matrícula funcional nº 4993, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/10/2024 até 21/10/2024;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 444/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de outubro de 2024:

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
01/10/2024	02/10/2024	03/10/2024	04/10/2024	05/10/2024	06/10/2024
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
07/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	11/10/2024	12/10/2024
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13/10/2024	14/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	18/10/2024
00:00 às 00:00	00:00 às 07:00				
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
19/10/2024	20/10/2024	21/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	24/10/2024
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-Feira
25/10/2024	26/10/2024	27/10/2024	28/10/2024	29/10/2024	30/10/2024
17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00		
Quinta-Feira					
31/10/2024					

PAULO COSTA DA SILVA					
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
01/10/2024	02/10/2024	03/10/2024	04/10/2024	05/10/2024	06/10/2024
	17:00 às 00:00		17:00 às 00:00		
	00:00 às 07:00				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
07/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	11/10/2024	12/10/2024
00:00 às 07:00		17:00 às 00:00		17:00 às 00:00	00:00 às 00:00
		00:00 às 07:00			
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13/10/2024	14/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	18/10/2024
00:00 às 00:00	00:00 às 07:00		17:00 às 00:00	17:00 às 00:00	17:00 às 00:00
			00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
19/10/2024	20/10/2024	21/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	24/10/2024
		00:00 às 07:00		17:00 às 00:00	17:00 às 00:00
				00:00 às 07:00	00:00 às 07:00
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-Feira
25/10/2024	26/10/2024	27/10/2024	28/10/2024	29/10/2024	30/10/2024
17:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00		17:00 às 00:00
					00:00 às 07:00
Quinta-Feira					
31/10/2024					
17:00 às 00:00					
00:00 às 07:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 022/2024/CAP**;

o desempenho da avaliação da servidora municipal em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
GISELE CRISTINA SOARES ALVES	10/02/2021	27/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 980/2023 QUE CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA **KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O ofício nº 022/2024/CAP de 04 de outubro de 2024, emitido pela Comissão de Avaliação Probatória;

a Portaria nº 980/2023 de 29 de novembro de 2023 que concede estabilidade aos servidores municipais;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 980/2023, que concede estabilidade a Servidora Karoline Nunes do Nascimento, com a correção da data de estabilidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Estável à partir de 03/11/2023.

Leia-se:

Estável à partir de 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 927/2024 QUE CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA **ROSINEIDE FERREIRA LIMA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O ofício nº 022/2024/CAP de 04 de outubro de 2024, emitido pela Comissão de Avaliação Probatória;

a Portaria nº 927/2024 de 14 de Agosto de 2024 que concede estabilidade aos servidores municipais;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 927/2024, que concede estabilidade a Servidora Rosineide Ferreira Lima, com a correção da data de estabilidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Estável à partir de 22/04/2024.

Leia-se:

Estável à partir de 21/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 105/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 15 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender aos programas de incentivo ao esporte do Município de Campo Novo do Parecis através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme convênio nº 339/2024, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a SECEL, em atendimento a emenda parlamentar nº 25 do Deputado Estadual Sebastião Rezende.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2024.

Waldir Capistrano Martins Rojas

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de tendas incluindo montagem e desmontagem**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/10/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 088/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de comunicação "repetidora VHF", para atendimento da frota oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **ISABELA COSTA DAINESI**, com valor total de **R\$ 140.663,68 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JULIANO OLEJAS E DIEGO HENRIQUE BORCHARDT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ISABELA COSTA DAINESI

CNPJ: 30.733.876/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO "REPETIDORA VHF".

VALOR: R\$140.663,68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 49/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 49/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Roberta Cristina Freitas Silva, **matrícula funcional nº 1882.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 49/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;

Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 47/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 47/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Janice Follmann de Almeida, **matrícula funcional nº 6014.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 45/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;

Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **JOSEILTON CAETANO DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1º Exonerar, a partir de 07 de outubro de 2024, o servidor **Joselton Caetano dos Santos**, mat. nº 5978 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desporto;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADENILDO DE BENTO.**

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Adenildo de Bento**, matrícula funcional nº 3438, efetivo no cargo de Pedreiro vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/10/2024 até 06/11/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ESTER JOICE BARROS PEDROSO.**

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Ester Joice Barros Pedroso, matrícula funcional nº 5964, contratada no cargo de Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/10/2024 e término em 04/02/2025;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 45/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 45/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Janice Follmann de Almeida, matrícula funcional nº 6014.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 45/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024**

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya 2025-2026 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de agosto de 2024.

<i>Marcos da Cunha Rufino</i> <i>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n° 845/2024</i>	<i>Sumaia Clotilde Ribeiro Victor</i> <i>Secretária Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n° 819/2024</i>
Rafael Machado Prefeito Municipal	

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 015/2024

RESOLUÇÃO N° 015/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei n° 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o Projeto de credenciamento Equipe saúde da família – ESF: Dr. Juliano Santangelo Leiner – Itália: 4073703 – INE: 000446424 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 02 de outubro 2024.

<i>Marcos da Cunha Rufino</i> <i>Presidente Conselho Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n°845/2024</i>	<i>Sumaia Clotilde Ribeiro Victor</i> <i>Secretária Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n° 819/2024</i>
Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT	

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 016/2024

RESOLUÇÃO N° 016/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde n° 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei n° 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o Projeto de credenciamento Equipe saúde Bucal – ESB: vinculada Unidade Saúde da Família – USF: Alvorada CNES: 9704450 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 02 de outubro 2024.

<i>Marcos da Cunha Rufino</i> <i>Presidente Conselho Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n° 845/2024</i>	<i>Sumaia Clotilde Ribeiro Victor</i> <i>Secretária Municipal de Saúde</i> <i>Portaria n° 819/2024</i>
Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Alexandre Melo da Silva** deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 12.927/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Alexandre Melo da Silva** deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 12.927/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Alexandre Melo da Silva** deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 12.927/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Alexandre Melo da Silva** deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 12.927/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRASFERMA LTDA, CNPJ nº 00.503.644/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS BD 50/50 C 220V - COM CABEÇOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE EM CADA TANQUE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1.100W VOLTAGEM 220V, FAIXA DE TRABALHO, ESCOVAS (MM): 510, FAIXA DE TRABALHO, ASPIRAÇÃO (MM): 850, PRODUTIVIDADE (M²/H): 3000, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA / SUJA (L): 50 / 50, PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM²): 27,3 - 28,5 VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM): 155 NÍVEL DE RÚIDO (DB(A)): 66 PESO: 64,00 KG, DIMENSÕES, PESO: 100,000 KG, ALTURA: 122,00 CM,	ARTLAV AL450E	02 UND	R\$ 17.480,00	R\$ 34.960,00

LARGURA: 80,00 CM, COMPRIMENTO: 140,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.960,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 71 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 70)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63.1	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS BD 50/50 C 220V - COM CABEÇOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE EM CADA TANQUE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1.100W VOLTAGEM 220V, FAIXA DE TRABALHO, ESCOVAS (MM): 510, FAIXA DE TRABALHO, ASPIRAÇÃO (MM): 850, PRODUTIVIDADE (M²/H): 3000, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA / SUJA (L): 50 / 50, PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM²): 27,3 - 28,5 VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM): 155 NÍVEL DE RUIDO (DB(A)): 66 PESO: 64,00 KG, DIMENSÕES, PESO: 100,000 KG, ALTURA: 122,00 CM, LARGURA: 80,00 CM, COMPRIMENTO: 140,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	ARTLAV AL450E	01 UND	R\$ 17.480,00	R\$ 17.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.480,00 (DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNP sob nº 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 07

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	09 UND	ARMÁRIO DE PÃES COMPLETO COM 20 ASSADEIRAS 58 X 70 DE FLANDRES - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CM FECHO DA PORTA VEDADO, TRAVA DA PORTA COM MOLA, RODINHAS COM TRAVAS, ACOMPANHADO DE 20 ASSADEIRAS DE FLANDRES COM TAMANHO DE 58 X 70 CM, PESO LÍQUIDO: 80 KG, PESO BRUTO: 81,5 KG, LARGURA: 640 MM ALTURA: 197 MM PROFUNDIDADE: 700 MM; MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INNAL/ ARMARIO 58X70	R\$ 2.600,00	R\$ 23.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	04 UND	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA SILENT 1500W WATTS, PORTÁTIL, COM ÁGUA OU COM PÓ, SILENCIOSO, FILTRO PERMANENTE, ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO E SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA, BOCAL TECIDOS, BOCAL FRESTAS, BOCAL MULTIUSO COM PORTA LÍQUIDOS/ESCOVA, DOIS TUBOS DE EXTENSÃO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 4,88 LTS, VOLTAGEM 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	WAP/ GTW-10	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 15

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	18 UND	VENTILADOR DE MESA 40CM CARACTERÍSTICAS GERAIS; MAXI POWER, 6 PÁS, GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, OSCILANTE, USO EM MESA OU PAREDE É INCLINAÇÃO REGULÁVEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE DE PÁS 6, COM 3 VELOCIDADES CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) B, MATERIAL POLIPROPILENO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,08KW/H, COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MONDIAL	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 16

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	38 UND	UMIDIFICADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO ALLERGY FREE DUAL BIVOLT 3 LITROS - COM SAÍDA DUPLA DE NEVOA FUNÇÃO IONIZADORA PREVENINDO O AMBIENTE CONTRA FUNGO E BACTÉRIAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ ÁGUA NO RESERVATÓRIO, 40 HORAS DE FUNCIONAMENTO, MOTOR ELÉTRICO, SEM CONTRAINDICAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	WAP/ AIR/ FLOW	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS)

LOTE 27

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	08 UND	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL, COR PRETO, AÇO CARBONO, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, 2 BOCAS, 2 GRELHAS, CHAMA TRIPLA, CONSUMO DE GÁS DO FORNO 0,265 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS, 0,903 KG/H, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO LÁ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO 43,5 X 64,5 X 45 CM (A X L X C), DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO 29 X 50 X 35 CM (A X L X C), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 70 X 83 X 40 CM (A X L X P) 06 MESES DE GARANTIA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CRISTAL AÇO	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 29

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	17 UND	FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS, VIDRO PANORÂMICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO, QUEIMADOR RÁPIDO, FORNO COM LUZ, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO (KW/H) 2KW/H; 1,7KW/H, GARANTIA DE 12 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, CONSUL, ELECTROLUX, DAKO.	CONSUL	R\$ 1.300,00	R\$ 22.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 30

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30.	04	FOGÃO COOKTOP 2Q MESA VIDRO TEMPERADO. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E 2 QUEIMADORES, 1Q SEMIRRÁPIDO E 1Q MEGA CHAMA, GRADES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO, VOLTAGEM 110 VOLTS, 220 VOLTS, GÁS GLP, DIMENSÕES APROXIMADA: 51 X 30 X 13 CM; 4,9 KG. GARANTIA DE 1 ANO QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL, FISCHER.	FISHER	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

LOTE 31

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.	08	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS TURBO -COR PRETO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, TURBO CHAMA - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM BIVOLT, FUNCIONAMENTO GÁS CONVENCIONAL, FORNO COM CAPACIDADE DE 96 A 100L, DIMENSÕES APROXIMADA: LARGURA 77,3CM - ALTURA 98,3CM PROFUNDIDADE 68CM, PESO 53 KG, 01 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DAKO, BRASTEMP ELECTROLUX.	DAKO	R\$ 1.986,25	R\$ 15.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.890,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 34

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	19 UND	FORNO DE MICROONDAS.	PHILCO	R\$ 650,00	R\$ 12.350,00
CARACTERÍSTICAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PO, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. DIMENSÕES E CAPACIDADE: LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELETROLUX, PHILCO, PANASONIC, BRASTEMP.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.350,00 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 37

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	198 UND	MESA PLÁSTICA QUADRADA; MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. CORES BRANCA, CINZA E PRETA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	TRAMONTINA	R\$ 90,00	R\$ 17.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 38

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	459 UND	CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA CADEIRA TIPO POLTRONA, PLÁSTICA CORES BRANCA, CINZA E PRETA. CARGA MÁXIMA 182KG, DIMENSÕES: ALTURA 77,0 CM X LARGURA 54,0 X PROFUNDIDADE 45,0 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO: 44CM, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TESTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CERTIFICADO DO INMETRO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, ALTOGIRO, EUROPLAST.	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 25.245,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.245,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 39

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	02 UND	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMIC, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°, PESO LÍQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 14,8 X 11,50 X 28,50 CM, 1200W DE POTÊNCIA, 175 CM COMPRIMENTO DO FIO, SELETOR DE TEMPERATURA, MATERIAL DA BASE ALUMÍNIO E CERÂMICA, LÂMPADA PILOTO, CAPACIDADE DE 220 ML DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SPLAY, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BLACK&DECKER, ARNO.	BLACK DECKER	R\$ 115,00	R\$ 230,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 44

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	32 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, DE 9.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 2.590,90	R\$ 82.908,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.908,80 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 45 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 44)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44.1	11 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, DE 9.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 2.590,90	R\$ 28.499,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.499,90 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	40 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO;	TCL	R\$ 2.877,97	R\$ 115.118,80

		<ul style="list-style-type: none"> - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. <p>O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>INSTALADO GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.</p>			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 115.118,80 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 47 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 46)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45.1	14 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 2.877,97	R\$ 40.291,58

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.291,58 (QUARENTA MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46.1	11 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 3.990,00	R\$ 43.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.890,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 50

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	33 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL,	TCL	R\$ 4.818,00	R\$ 158.994,00

		- UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.994,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 51 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 50)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47.1	11 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL. - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 4.818,00	R\$ 52.998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.998,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 52

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	11 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R32; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL. - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.998,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 53 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 52)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48.1	04 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R32; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL. - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO,	TCL	R\$ 5.818,00	R\$ 23.272,00

		- PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.272,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 54

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	13 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 36.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R-32 - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	GREE	R\$ 11.900,00	R\$ 154.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 154.900,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 55 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 54)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49.1	05 UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 36.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R-32 - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	GREE	R\$ 11.900,00	R\$ 59.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 56

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	05 UND	AR CONDICIONADO DE AR SPLIT PISO-TETO INVERTER DE 48.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R-32; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	SPRINGER CARRIER	R\$ 14.880,00	R\$ 74.400,00

		O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 57

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	07 UND	<p>DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R-32; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL; - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.</p> <p>O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.</p>	GREE	R\$ 16.333,32	R\$ 114.333,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 114.333,24 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 58 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 57)

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51.1	03 UND	<p>AR CONDICIONADO DE AR SPLIT PISO-TETO INVERTER DE 55.000 À 58.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R-32; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL; - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.</p> <p>O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.</p>	GREE	R\$ 16.333,32	R\$ 48.999,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.999,96 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	11 UND	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 6 CADEIRAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: MESA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO EM GRANITO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FORMATO RETANGULAR: 140 X 75 CM; ALTURA 77CM, CÔR PRETA – CADEIRAS: ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIMENTO SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, CÔR PRETA, SUPORTA ATÉ 100 KG.	TEIXEIRA MADRI TUBURLAR	R\$ 954,54	R\$ 10.499,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.499,94 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	11 UND	MÁQUINA DE LAVAR 12 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS, TECLA OU BOTÃO DE AÇIONAMENTO LIGA/DESLIGA, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETEN-	CONSUL	R\$ 1.899,09	R\$ 20.889,99

		ÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE SAPATAS DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAM10ENTO). VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.889,99 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	02 UND	LAVA E SECA DIGITAL COR BRANCO – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE LAVAGEM 10 A 11 KG. CAPACIDADE DE SECAGEM, 6 A 7KG, 12 PROGRAMAS, MATERIAL DO CESTO DIAMOND DRUM, DISPLAY LED, ABERTURA DA TAMPA FRONTAL, ECOBUBBLE, DISPENSER PARA SABAO EM PÓ E AMACIANTE. ENXAGUE, ÁGUA QUENTE, DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS. ALTURA 85 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 65 CM, PESO 68 KG, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, POTÊNCIA 110V OU 220V. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILCO, SAMSUNG, LG, BRASTEMP.	PHILCO	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 73

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	14 UND	BEBEDOURO DE MESA - PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COM 2 TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL), RESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM PERFURADOR PARA GARRAFÃO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V OU 220V, FABRICADO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AGRATTO, COLORMAQ, IBBL, CONSUL, ELECTROLUX.	AGRATTO	R\$ 571,42	R\$ 7.999,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.999,88 (SETE MIL, NOVECENTOS EM NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	14 UND	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA QUE VARIA DE 5°C E 15° C. COMPRESSOR, GÁS R134A, BIVOLT, GABINETE COM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TAMANHO 0,90 X 0,30, CERTIFICADO PELO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ESMALTEC, IBBL, BELLIERE.	ESMALTEC	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LOTE 84

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	07 UND	FREEZER HORIZONTAL 295 A 314 LITROS - DEVERÁ POSSUIR DUPLA FUNÇÃO E PAINEL FRONTAL INTUITIVO COM CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, TURBO FREEZER, FECHADURA DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO, PARA UM ARMAZENAMENTO SEGURO, PINTURA RESISTENTE PARA UMA MAIOR DURABILIDADE, RODAS DE 360° E PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COM LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DEVERÁ POSSUIR 90 CM DE ALTURA, 107,3 CM DE LARGURA, PESO 47,5 KG, 76 CM DE PROFUNDIDADE, TEMPERATURA 07 A -18, CONSUMO DE ENERGIA 46,3 KWH/MÊS, FREQUÊNCIA 60HZ, COR BRANCO, VOLTAGEM 110V OU 220, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A" GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, CONSUL, MIDEA.	CONSUL	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.282.149,09 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA LTDA, CNPJ sob nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS BD 50/50 C 220V - COM CABEÇOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE EM CADA TANQUE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1.100W VOLTAGEM 220V, FAIXA DE TRABALHO, ESCOVAS (MM): 510, FAIXA DE TRABALHO, ASPIRAÇÃO (MM): 850, PRODUTIVIDADE (M²/H): 3000, RESERVATÓRIO DE ÁGUA	ARTLAV AL450E	02 UND	R\$ 17.480,00	R\$ 34.960,00

LIMPA / SUJA (L): 50 / 50, PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM ²): 27,3 - 28,5 VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM): 155 NÍVEL DE RUIDO (DB(A)): 66 PESO: 64,00 KG, DIMENSÕES, PESO: 100,000 KG, ALTURA: 122,00 CM, LARGURA: 80,00 CM, COMPRIMENTO: 140,00 CM, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.960,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 71 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 70)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63.1	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS BD 50/50 C 220V - COM CABEÇOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE EM CADA TANQUE. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 1.100W VOLTAGEM 220V, FAIXA DE TRABALHO, ESCOVAS (MM): 510, FAIXA DE TRABALHO, ASPIRAÇÃO (MM): 850, PRODUTIVIDADE (M ² /H): 3000, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA / SUJA (L): 50 / 50, PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM ²): 27,3 - 28,5 VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM): 155 NÍVEL DE RUIDO (DB(A)): 66 PESO: 64,00 KG, DIMENSÕES, PESO: 100,000 KG, ALTURA: 122,00 CM, LARGURA: 80,00 CM, COMPRIMENTO: 140,00 CM, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	ARTLAV AL450E	01 UND	R\$ 17.480,00	R\$ 17.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNP sob nº 49.673.898/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES TRIFÁSICO AES-60/1 -	BRAESI AES 60/1	01 UND	R\$ 18.498,00	R\$ 18.498,00
ESPECIFICAÇÕES: AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES TRIFÁSICO AES-60/1 - ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; - CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; - CUBA EM AÇO INOX; - GRADE DE PROTEÇÃO; - SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES; MOTOR TRIFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES E MOTOR MONOFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES, IDEIAS PARA MISTURAS DE PÃO FRANCÊS E CASEIRO E MASSAS EM GERAL, INFORMAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 60 KG, TENSÃO: 220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 50/60HZ PESO LÍQUIDO: 205 KG, CONSUMO: 2,98 KW/H, LARGURA EXTERNA: 600 MM, ALTURA EXTERNA: 1082 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 1200 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRAESI, METVISA, G.PANIZ.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.498,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS EM AÇO INOX 1/4 BIVOLT HB250; ROLOS DO CILINDRO EM AÇO INOX 304 - POTÊNCIA NOMINAL: 300/215W, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ROLOS - DIÂMETRO: 50 MM, - COMPRIMENTO: 250 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO - ALTURA: 245 MM, - LARGURA: 445 MM, - PROFUNDIDADE: 360 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ANODILAR	02 UND	R\$ 642,00	R\$ 1.284,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.284,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	MANA BPM 18 PLUS	03 UND	R\$ 4.599,33	R\$ 13.797,99
ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM AÇO INOX. SISTEMA DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS, COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA, PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS, PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL "ANTIPLASH, ACESSÓRIOS INCLUSOS. VOLTAGENS (V): 230/60/1. MOTOR: ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 764MM, COMPRIMENTO: 517MM, LARGURA: 374MM, TOLERÂNCIA: +/- 15%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: G PANIZ, MANA, GASTROMAQ.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.397,99 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	VENTILADOR DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: HÉLICE COM DIÂMETRO DE 40 CM, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL - 42 CM, GRADE REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 VELOCIDADES, 06 PAS, ALTURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 32,5CM, LARGURA: 47,5CM, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,126, DIÂMETRO (CM) 40 COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA (W) 126W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	VENTISOL	29 UND	R\$ 240,82	R\$ 6.983,78

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.983,78 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS	JL COLOMBO	05 UND	R\$ 429,60	R\$ 2.148,00
<p>- DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 750 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 2 LITROS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.148,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LIQUIDIFICADOR 30 LITROS BASCULANTE	JL COLOMBO	02 UND	R\$ 1.722,00	R\$ 3.444,00
<p>ESPECIFICAÇÕES: COPO EM AÇO INOX COMPOSTO POR 4 FACAS NO FUNDO, TODAS EM AÇO INOX COM O CORTE EM MATERIAL TEMPERADO, ARRASTADORES DO MOTOR E COPO EM METAL FIXADO NA PARTE INTERNA. CARCAÇA DE METAL, TRAVA NA PARTE SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA), MOTOR: 1,25 CV, MONOFÁSICO, POTÊNCIA: 1350W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CAPACIDADE: 30 LITROS, COPO: AÇO INOX, ALTURA: 120 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PESO: 23,5 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.444,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS	METAL FERREIRA	08 UND	R\$ 302,75	R\$ 2.422,00
<p>DESCRIÇÃO: ESPRESSADOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: DEVE POSSUIR GABINETE (CORPO) FABRICADO EM AÇO INOX, COPO SUPERIOR, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM BICA, COPO COLETOR (JARRA) E TAMPA E PENEIRA FABRICADOS EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, JOGO DE CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOLA/CASTANHA) EM POLIESTIRENO. MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP. BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V (BIVOLT), CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.422,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	PROCESSADOR TRITURADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L CUTTER. CORTADOR DE ALTO RENDIMENTO 4 LITROS (CUTTER) - SPL-200, INOX E POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA 580 MM - LARGURA 200 MM - COMPRIMENTO 235 MM, PESO 0,7 KG, ROTAÇÃO 1750 RPM, POTÊNCIA 600 W, CONSUMO 0,6 KW/H, 1 VELOCIDADE ALIMENTAÇÃO 127/220 V (BIVOLT); NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 85 DB. ITENS INCLUIDOS NA EMBALAGEM: CORTADOR, LAMINA INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E JOGO DE PES DE PVC. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA 6 MESES.	SPOLU SPL 200	02 UND	R\$ 1.887,00	R\$ 3.774,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.774,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	FORNO TURBO A GÁS PARA 10 ESTEIRAS -	VENANCIO FTDG 10	02 UND	R\$ 8.459,00	R\$ 16.918,00
<p>ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE CONTROLE, VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FIXADA SEM REBITES OU PARAFUSOS, ALARME SONORO E VISUAL, CONTROLADOR MULTI FUNCIONAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA GERAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA DA TURBINA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SUPORTE PARA ESTEIRAS DE 580 X 680MM, PINTURA PO ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR PRETA, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 E ACABAMENTO COM TINTA PARA ALTA TEMPERATURA, RODÍZIOS RESISTENTES E COM TRAVA, MODELO FTDG10, VOLTAGEM 220V, CONSUMO ELÉTRICO POR HORA 1.43 KW, CONSUMO ILUMINAÇÃO POR HORA 0.02 KW, POTÊNCIA ELÉTRICA 1430W, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 10ª BIPOLAR CURVA B, CONSUMO DE GÁS POR HORA 2,8 KG, ISOLAMENTO TÉRMICO LA DE ROCHA, MATERIAL DA PORTA DO FORNO AÇO INOX, VIDRO INTERNO TEMPERADO 5MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 198 X 115 X 148 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO 182 KG, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GASTROMAQ, VENANCIO, TEDESCO, G-PANIZ.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.918,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	EXAUSTOR INDUSTRIAL – 40CM, 06 PÁS EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO: 40CM, PROFUNDIDADE: 30CM, TENSÃO: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 1/2 HP, VAZÃO[M³/MIN]: 85, PRESSÃO[MMH2O]: 12, ROTACÃO: 1650 RPM, RUÍDO: 78 DB, DIMENSÕES (C X L X A): 30 X 40 X 40 CM, PESO: 10,5 KG, GARANTIA 12 MESES.	VENTI DELTA	26 UND	R\$ 364,53	R\$ 9.477,78

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.477,78 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL FR600 ESPECIALE	15 UND	R\$ 895,86	R\$ 13.437,90
<p>DESCRIÇÃO: PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA, BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0.3 KGF/CM² A 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40° C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: - CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO; FLEXÍVEL E MANGUEIRA. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO". GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIACAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1.2 L/H. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BBL, CONSUL, ELECTROLUX.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.437,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	BEBEDOURO DE PRESSAO EM INOX	LIBELL PRESS STAR	06 UND	R\$ 833,00	R\$ 4.998,00
<p>DESCRIÇÃO: COLUNA SIMPLES, 1,00X30, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 2 LITROS DE ÁGUA POR HORA, RALO SIFONADO; BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADO; DEPOSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA; FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA; IMPEDI A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IBBL, KARINA, LIBELL.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.998,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO	LIBELL PRESS STAR	04 UND	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
<p>TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO, BÍTOLA, COM QUÊBRA JATO, GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO, RESERVATORIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0.50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO, PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, POSSUIR SELOS INMETRO, TENSÃO/POTÊNCIA 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LIBEL VENANCIO E CANOVAS.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.744,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------------	-------------

91	CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL.	GALZERANO	01 UND	R\$ 894,00	R\$ 894,00
ESPECIFICAÇÕES: OLYMPUS, BERÇO PASSEIO, 4 RODAS; 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, 2 RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE FREIO TIPO DE FECHAMENTO ENVELOPE, PESO SUPOSTADO 15KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 0 MESES ATÉ 15KG, CINTO DE SEGURANÇA, AJUSTE DE ALTURA, REGULÁVEL, PROTEÇÃO FRONTAL, SISTEMA DE FECHAMENTO MANUAL, ASSENTO REVERSÍVEL, EN-COSTO RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES, DIMENSÕES DO CARRINHO LARGURA: 56,5CM ALTURA: 105CM PROFUNDIDADE: 93CM, CORES CINZA OU PRETA, GARANTIA 6 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRI-CANTE).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 101.821,67 (cento e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BELICHE MADEIRA MACIÇA SOLTEIRO REFORÇADA - MODELO ROBUSTA, DIMENSÕES: 0,94 DE LARGURA, 1,64M ALTURA, 1,99M DE PROFUNDIDADE, TAMANHO DE COLCHÃO: 78/88 X 188CM, COLCHÕES NÃO INCLUSO, PROTEÇÃO PARA CAMA SUPERIOR, PESO SUPOSTADO POR CAMA: 120 KG, SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS E CAVILHAS, ALTURA DE CADA CAMA 82CM, 6 RIPAS PARA CADA ESTRADO, GRADE E DE GRAUS COM 9,5CM DE ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES. ENTREGAR MONTADA.	MOVIES LINK	04 UND	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 05 PRATELEIRAS - AÇO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA EM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COR CINZA, REFORÇADAS REGULÁVEIS, RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA, COM SAPATAS DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS: 26 (0,45MM) DE CHAPA NAS PRATELEIRAS, 20 (0,90MM) CHAPA NAS COLUNAS, DIMENSÕES (ALP/CM): 175 X 80 X 28,5, PESO SUPOSTADO 30KG POR PRATELEIRA, 04 SAPATAS L. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE, JOTA PANDIN.	PANDIN	71 UND	R\$ 251,96	R\$ 17.889,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.889,16 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM X DE FUNDO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGULÁVEIS, RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COLUNA L 2, CHAPA 16 REFORÇADA E COM X DE FUNDO (1PAR) CHAPA 20, COM 2,00M DE ALTURA, 0,92M LARGURA, 0,40M PROFUNDIDADE, 50KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, 4 COLUNAS, CHAPA 16, COR CINZA, GARANTIA DE 06 MESES, MONTADA. EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: W3, ELITE, JOTA PANDIN.	PANDIN	91 UND	R\$ 428,57	R\$ 38.999,87

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.999,87 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL ATENDE OS CONSUMIDORES QUE EXIGEM QUALIDADE E DURABILIDADE, ALEM DA PRATICIDADE QUALIDADE E DURABILIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 1500 LBF/POL2; VASÃO DE TRABALHO: 400 A 550 LITROS/HORA; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ACOMODAR ACESSÓRIOS, MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE NYLON OU AÇO COM SISTEMA DE ANTI TORÇÃO DE NO MÍNIMO 07 METROS, RODAS EMBORRACHADAS; CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, VOLTAGEM: 110V OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JACTO, ELECTROLUX.	ELECTROLUX	08 UND	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------------	-------------

88	PLASTIFICADORA LAMINADORA - LAMINADORA PLASTIFICADORA POLASEAL MODELO A4/ OFÍCIO, CRACHÁ, RG, A4, OFÍCIO, EM AÇO TRATADO (PRA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, ROLOS EM SILICONE, CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA. CARACTERÍSTICAS: - LARGURA MÁXIMA DA PLASTIFICAÇÃO: 230 MM; - CONTROLE DE TEMPERATURA: 80° A 180°; - PLASTIFICA TODAS AS ESPESSURAS DE POLASEAL; - OPÇÕES DE PLASTIFICAÇÃO QUENTE E FRIO, EQUIPAMENTO COM 4 CILINDROS DE SILICONE; - SISTEMA DE AQUECIMENTO NOS ROLOS; - POSSUI BOTÃO DE REVERSO, QUE PERMITE O RETORNO DO DOCUMENTO, EVITANDO QUE ELE FIQUE PRESO; - TENSÃO 110VOLT; - CONSUMO DE ENERGIA: 420 WATTS. GARANTIA: 06 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TANDER TPP110	01 UND	R\$ 749,99	R\$ 749,99
----	--	---------------	--------	------------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 749,99 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 67.039,02 (sessenta e sete mil, trinta e nove reais e dois centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 905, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR**, do cargo **Professora da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Outubro de 2024.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406700	CRISTIANE STIPP SCHAVE-TOCK	18/02/1999	60,0	18

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406713	ELIAS NERI DIAS	13/09/1969	70,0	9

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411822	ANDRÉ LUIZ DE MORAES MA-MEDE	29/10/1986	51,5	44

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 934, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA SILVA DE CARVALHO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 23 de setembro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **DANIELA SILVA DE CARVALHO**, matrícula 8598, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 933, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VICTORIA MARIA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder licença maternidade, a partir de 23 de setembro de 2024 do corrente ano, a servidora municipal **VICTORIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 8481, ocupante do cargo de **DIRETOR DO PROCON**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LFA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 50.721.565/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA, 323 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH	CONSUL CRM39AB	11 UND	R\$ 2.686,00	R\$ 29.546,00
INFORMAÇÕES BÁSICAS: MODELO RFE39, CAPACIDADE TOTAL 323 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 275 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 48 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 159 CM, LARGURA 60,2 CM, PROFUNDIDADE 71,3 CM, PESO 54 KG, TENSÃO / VOLTAGEM 127V OU 220V, CONSUMO 37,5 KWH. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.546,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS	CONSUL CRM39AB	15 UND	R\$ 2.686,86	R\$ 40.302,90
DESCRIÇÃO: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 340 LITROS, CRM39 COR BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX, QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS, NÃO PRECISA DESCONGELAR NUNCA, MODELO: CRM39, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)=49,1, CAPACIDADE 340L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE INTERNO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.302,90 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	FREEZER 534 LITROS 02 PORTAS HORIZONTAL, CATEGORIA SAP, 2 CONECTIVIDADE, CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)70.41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DRENO, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVA NA PORTA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM 110V OU 220, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) "A" GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, CONSUL, METALFRIO.	CONSUL CHB53EB	08 UND	R\$ 3.582,87	R\$ 28.662,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.662,96 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 98.511,86 (noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 924, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO SCARTON PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 25 de setembro do corrente ano, ao senhor **RODRIGO SCARTON**, CNH nº 08409050648 categorias AB, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal,

conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA INVERTER – LINHA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: OS APARELHOS DEVEM CONTER: - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A; - TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER; - GÁS REFRIGERANTE R410A; - FILTRO ANTIBACTERIANO; - DESUMIDIFICADOR; - CONTROLE REMOTO; - DISPLAY DIGITAL; - UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA, - FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E SWING; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO; - PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; - VOLTAGEM: 220V E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, AUTORIZADA PELO INMETRO, E VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, GREE, LG, SPRINGER MIDEA, TCL.	TCL	31 UND	R\$ 3.780,51	R\$ 117.195,81

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 117.195,81 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 117.195,81 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA, CNPJ nº 13.925.997/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARRO ARMAZÉM - 300KG. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, RODA PNEU CAMARA 325.8 (350 MM), BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES, MEDIDAS (AXLXC) MM: 1270 X 600 X 770.	TAMBASA	06 UND	R\$ 466,66	R\$ 2.799,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.799,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.799,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA IRES TESI BENOVI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de setembro do corrente ano, a senhora **IRES TESI BENOVI**, matrícula 5907, Tempo De Contribuição, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 942, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA DE AMORIM BABILÔNIA DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de outubro do corrente ano, a senhora **ANA PAULA DE AMORIM BABILÔNIA**, do cargo **Assessor Executivo De Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 029, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 24 de Setembro do corrente ano o senhor **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 935, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.****NOMEIA O SENHOR BRUNO MATHEUS FERNANDES EM SUBSTITUIÇÃO NO CARGO DE DIRETOR DO PROCON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 23 de setembro do corrente ano, até 20 de Janeiro de 2025, o senhor **BRUNO MATHEUS FERNANDES**, Em Substituição No Cargo De **Diretor do Procon**.**ARTIGO 2º** - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BRUNO MATHEUS FERNANDES

Diretor do Procon

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA, CNPJ nº 47.747.969/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	LAVADORA DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO); LAVADORA DE ROUPA SEMI AUTOMÁTICA EFICIENTE LAVA ATÉ 10KG DE ROUPAS, DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO CATA-FIAPÓS, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (VOLTAGEM): 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT). POTÊNCIA: 400W. CAPACIDADE: 10 KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	COLORMAQ LCS10	04 UND	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.820,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 904, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE AFASTAMENTO, PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA MUNICIPAL MADALENA LUCINDA CORREA PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder afastamento, para gozo de licença prêmio, a servidora municipal **MADALENA LUCINDA CORREA**, matrícula 2345, exercendo o cargo efetivo de **Professor**, pelo período de três meses, conforme dispõe o Art. 082 da Lei Municipal nº 057/2015.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 51.594.613/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS;	MANA BPM-05	06 UND	R\$ 2.133,00	R\$ 12.798,00
<p>ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: G. PANIZ, GASTROMAQ, VENÁCIO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.798,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W POTÊNCIA, COM FILTRO, SELO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,65 LITROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 800W, CONSUMO (KWH): 0,80KWH. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRITÂNIA, OSTER, PHILCO, MONDIAL.	BRITÂNIA DIAMANTE 800	28 UND	R\$ 132,00	R\$ 3.696,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.696,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LT.	LQI - 08	07 UND	R\$ 774,00	R\$ 5.418,00
<p>DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPAS DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTI-VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORÇA FIXADORA DO EIXO DA FAÇA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 750 MM; LARGURA MÁXIMA: 460 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 8 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.418,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BATEDEIRA 400W, 3,6 LITROS, COM TRÊS VELOCIDADES – BATEDEIRA PARA USO DOMÉSTICO, COR PRETA, CONTENDO TRÊS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, POTÊNCIA DE 400W DE POTÊNCIA, TIGELA COM CAPACIDADE DE 3,6 L, 01 PAR DE BATEDORES, TENSÃO/VOLTAGEM DE 110V OU 220V, PLUGUE DE 02 PINOS PARA TOMADA DE 10A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ARNO, MONDIAL, BRITÂNIA.	MONDIAL BLACK B/44	09 UND	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.305,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - COM FORNO E TAMPAS DE INOX, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA), FORNO COM TAMPAS DE INOX, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO, GAMBARRA DE AÇO, PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PESO 45 KG, MEDIDAS INTERNO DO FORNO (AXLXP) 31X48X59 CM, DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP) 80X73X80 CM, CAPACIDADE 90 LITROS, GARANTIA DE 06 MESES, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CENTERMAQ, CRISTALAÇO, MR FOGOES / MOVERAÇO.	CRISTALAÇO	10 UND	R\$ 1.455,00	R\$ 14.550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM 2 FORNOS, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL (SEGUNDO DEMANDA).	CRISTAL AÇO MASTER INOX	07 UND	R\$ 10.998,00	R\$ 76.986,00
<p>CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE EXPRESSÕES: "UTILIZAR GÁS NATURAL" OU "UTILIZAR GLP", COM QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO, DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA", QUATRO PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX, DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2" X 1/8" DE ESPESSURA. SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL "U" DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM), COM 60 MM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL "U" DE AÇO INOX EM CHAPA 18 (1,25MM), TENDO AS TRAVESSAS LONGITUDINAIS 60 MM DE ALTURA E AS TRANSVERSAIS 180MM DE ALTURA, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. AS TRAVESSAS TRANSVERSAIS CONSTITUEM-SE NO PAINEL DE FECHAMENTO LATERAL DO FOGÃO. TAMPO (TEMPRE) CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, CHAPA 14 (1,90MM), OBTIDA ATRAVÉS DE CORTE A LASER, EM UMA PEÇA ÚNICA, ONDE SE ENCAIXAM AS GRELHAS EM NÚMERO DE SEIS. REFORÇOS ESTRUTURAIS DO TAMPO EM AÇO INOX, CONSTITUÍDOS POR PERFIL "L" EM CHAPA 14 (1,90MM), DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4" X 1/16" DE ESPESSURA, FIXADOS POR SOLDA A PONTO NA FORMA DE "V" AO LONGO DA SUPERFÍCIE INFERIOR DO TAMPO. OS REFORÇOS DEVEM SER APLICADOS NO PERÍMETRO DO TAMPO, BEM COMO EM SUAS DIVISÕES INTERNAS. FIXAÇÃO DO TAMPO AOS PÉS, ATRAVÉS DE QUATRO CANTONEIRAS DE AÇO INOX SOLDADAS À FACE INFERIOR DO TAMPO E FIXADAS AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. CONJUNTO DE APOIO DOS QUEIMADORES EM AÇO INOX, COM 40 MM DE LARGURA E 1/8" DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE. BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX, CHAPA 20 (0,90 MM) COM PUXADOR DESENVOLVIDO NA PRÓPRIA PEÇA. CONJUNTO DE GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX PARA AS BANDEJAS COLETORAS, CHAPA 18 (1,25 MM), GRADE INFERIOR EM AÇO INOX PARA PAINÉLAS, CONSTITUÍDOS POR PERFIL "U" EM CHAPA 20 (0,90 MM), COM 70 MM DE LARGURA, E ESPACAMENTO MÁXIMO DE 130 MM. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA APOIO DE PAINÉLAS, REMOVÍVEIS, EM NÚMERO DE SEIS, APOIO E FIXAÇÃO DO FORNO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS DE 1/4" X 1/8" E DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES DE AÇO INOX. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", FIXADO AO FOGÃO POR MEIO DE QUATRO SUPORTES EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS EM AÇO INOX. O TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO FOGÃO E A ENTRADA DO GÁS SE FARÁ ATRAVÉS DE CONEXÃO TIPO "L" (COTOVELO), DE 1", COM REDUÇÃO PARA 1/2", SITUADA NO PONTO MÉDIO DA LATERAL DO FOGÃO. AO COTOVELO DEVERÁ SER ACOPLADO UM NIPLE DÚPLIO DE 1/2" QUE POR SUA VEZ, DEVERÁ SER CONECTADO AO TERMINAL DE ACOPLAMENTO QUANDO DA INSTALAÇÃO DO FOGÃO. ALIMENTAÇÃO DO FOGÃO ATRAVÉS DE TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GASES CONFORME ABNT NBR 14177 - TUBO FLEXÍVEL METÁLICO PARA INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO. FOGÃO E FORNOS COM ESTRUTURA NAS LATERAIS E ATRÁS EM CHAPA EM INOX 304. TRÊS QUEIMADORES DÚPLIOS, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "CACHIMBO" DE 300G/HORA CONJUGADO COM QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H, PERFAZENDO POR BOCA, A CAPACIDADE DE 600G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS, E TRÊS QUEIMADORES SIMPLES, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H. QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE "U", COM DIÂMETRO DE 1", É CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8" X 3/8" REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBARRA. CADA QUEIMADOR DEVERÁ SER DOTADO DE TORNEIRA INDIVIDUAL. OS QUEIMADORES CONJUGADOS DEVEM POSSUIR DUAS TORNEIRAS DE CONTROLE, TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS. TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. BICOS INJETORES DE ROSCA GROSSA, REGULADORES DE ENTRADA DE AR FIXADOS A CADA INJETOR. OS QUEIMADORES DO FOGÃO E DO FORNO DEVEM POSSUIR UM DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" QUE MANTÉM ABERTO O FORNECIMENTO DE GÁS PARA O QUEIMADOR E FECHA AUTOMATICAMENTE O FORNECIMENTO CASO HAJA A EXTINÇÃO ACIDENTAL DA CHAMA. O DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15076 - DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA PARA APARELHOS QUE UTILIZAM GÁS.</p> <p>DIMENSÕES DO FOGÃO: LARGURA MÁXIMA*: 1850 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA*: 1350 MM; GRELHAS MÍNIMO: 400 MM X 400 MM; OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PAINÉLAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM +/- 10MM; DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 180MM +/- 10 MM. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA: 2,0 KPA (QUILOPASCAL) NO CASO DE GÁS NATURAL; 2,8 KPA (QUILOPASCAL) NO CASO DE GLP. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: PAREDES E TETO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX, DÚPLIOS, SENDO A FACE INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA 20 (0,90MM) E A FACE EXTERNA EM CHAPA 18 (1,25MM). ISOLAMENTO ENTRE ELAS DE LA DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. CORPO DA PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLA, COM ISOLAMENTO ENTRE AS CHAPAS DE LA DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. EIXO DE ABERTURA DA PORTA HORIZONTAL, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM MOLA E PUXADOR PLÁSTICO. OBS.: A PORTA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ABERTA SEM A APLICAÇÃO DE FORÇA OU FECHADA DE FORMA HERMÉTICA. PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO, BIPARTIDO E REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO DE VISUALIZAÇÃO DAS CHAMAS. ALTERNATIVAMENTE, O PISO PODE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO. ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 5 MM. DUAS (2) BANDEJAS CORREDIÇAS EM ARAME DE AÇO INOX, COM PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø=1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 MM ENTRE ARAMES.</p> <p>DIMENSÕES DO FORNO: PROFUNDIDADE MÁXIMA: 580 MM; LARGURA MÁXIMA: 540 MM; ALTURA MÁXIMA: 30 MM. ACESSÓRIOS: DUAS CHAPAS BIFETEIRAS DE SOBREPOR LISA DE FERRO FUNDIDO, DOTADA DE DUAS ALÇAS COM CABOS NO MESMO MATERIAL E CANAL REBAIXADO PARA DRENAGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 400 MM +/- 5 MM. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.998,00 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE: 46 LITROS, POTÊNCIA: 1500W, COMPOSIÇÃO: METAL, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C, BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO, SUPERIOR E INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS; ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO DO PRODUTO: 7,17 KG, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), GARANTIA 12 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILCO, FISCHER, BRITÂNIA.	PHILCO PFE52P	08 UND	R\$ 642,00	R\$ 5.136,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.136,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	COLCHÃO SOLTEIRO - DESCRIÇÃO: ESPUMA D45 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, PLACA EPS, REVESTIMENTO É EM VISCOPOLI COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI ACARO, 51% VISCOSÉ E 49% POLIESTER, BORDADO EM MATELASSE; DIMENSÕES: 18 CM DE ALTURA, 78 CM DE LARGURA, 188 CM DE PROFUNDIDADE, PESO 6,32KG, GARANTIA DE 12 MESES.	GUARDA COSTAS	58 UND	R\$ 368,00	R\$ 21.344,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.344,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CORTINA DE AR 200 CM - COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W E DUAS VELOCIDADES, VOLTAGEM DE 220V.	VIX TWOB200	24 UND	R\$ 1.120,00	R\$ 26.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CORTINA DE AR 90 CM - COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W E DUAS VELOCIDADES, VOLTAGEM DE 220V.	VIX VIX ONE 90	03 UND	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CORTINA DE AR 150 CM - COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W E DUAS VELOCIDADES, VOLTAGEM DE 220V.	VIX VIX ONE 150	08 UND	R\$ 623,00	R\$ 4.984,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.984,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO (AEREO) – COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VÁCUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,05 LARGURA X 0,28 PROFUNDIDADE.	TELASUL STAR	11 UND	R\$ 315,00	R\$ 3.465,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 4 CADEIRAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: MESA – TAMPO EM GRANITO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR: 120 X 75 CM; ALTURA 77CM, COR PRETA – CADEIRAS: ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIMENTO SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO, COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA ATÉ 100 KG.	FABONE MADRI	05 UND	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.925,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL 100L NOX 3 TORNEIRAS FRONTAL	FRISBEL	24 UND	R\$ 2.544,00	R\$ 61.056,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTENCIA E MAIOR VAZÃO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P. ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134 A MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; TOMADA DE 3 PINOS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO; ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FRISBEL, CANOVA E POLAR.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.056,00 (SESENTA E UM MIL E CIQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO	ELECTROLUX EM 120	10 UND	R\$ 1.415,00	R\$ 14.150,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA 48,2CM, ALTURA 86,2CM, PROFUNDIDADE 51,9CM PESO 30KG, COR BRANCO, CONSUMO 20,02 KWH, CAPACIDADE (L) 117 L, GRADES REMOVÍVEIS, 2 PRATELEIRAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 1 GAVETA PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, PES, PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS.	ELECTROLUX H330	07 UND	R\$ 3.367,00	R\$ 23.569,00

DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE".
CARACTERÍSTICAS: O REFRIGERADOR DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E

PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. LÂMPADA INTERNA. FORMAS PARA GELO. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BÂNTENES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. PÉS COM RODÍZIOS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". GÁS REFRIGERANTE: OBS. 1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B". GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 603351: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES -PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP). CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): DE NO MÍNIMO 300 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, CONSUL, MIDEA.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.569,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS.	KOFISA 10500/ KMCP100	01 UND	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00
<p>DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". CARACTERÍSTICAS: O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B" CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. LÂMPADA INTERNA. FORMAS PARA GELO. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BÂNTENES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. PÉS COM RODÍZIOS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". GÁS REFRIGERANTE: OBS. 1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B". GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. REQUISITOS DE SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 603351: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES -PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP). CAPACIDADE: CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): DE NO MÍNIMO 300 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, CONSUL, MIDEA.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.998,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 450 LITROS	CONSUL CRM56	01 UND	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
<p>A GELADEIRA FROST FREE POSSUI ESPAÇO FLEX E GRANDE CAPACIDADE PARA QUE VOCÊ POSSA ORGANIZAR TUDO DA SUA MANEIRA. SÃO 451 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL PARA DEIXAR SUA ROTINA NA COZINHA PRÁTICA E FÁCIL. SEU FREEZER CONTA COM SUPER CAPACIDADE DE 98 LITROS, COM PRATELEIRAS NA PORTA E PRATEIRA FLEX 3 EM 1 NO SEU INTERIOR, PODENDO SER AJUSTADO EM: PRATELEIRA INTEIRA, MEIA PRATELEIRA OU NENHUMA. OS COMPARTIMENTOS DA PORTA DA GELADEIRA CONSUL PODEM SER ORGANIZADOS EM MAIS DE 10 COMBINAÇÕES DIFERENTES, OFERECENDO MAIS PRATICIDADE PARA GUARDAR SEUS TEMPEROS, GARRAFAS, ENTRE OUTROS. CANSADA (O) DE BEBER ÁGUA COM GOSTO DE GELADEIRA? COM ESSA GELADEIRA FROST FREE VOCÊ NÃO TERÁ ESSE PROBLEMA, POIS ELA POSSUI FILTRO ANTIODOR QUE TE AVISA SEMPRE QUE PRECISAR TROCAR. A GAVETA FRUTEIRA GARANTE PRATICIDADE PARA CONSERVAR SUAS FRUTAS E O GAVETÃO MÚLTIPLO MANTÉM SUAS HORTALICAS FRESCAS E POR SER TRANSPARENTE PERMITE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DELES, PARA NÃO PRECISAR ABRIR A GAVETA SEMPRE. COM DESIGN MODERNO, ESSA GELADEIRA 2 PORTAS TEM PAINEL ELETRÔNICO PARA QUE AJUSTES TODAS AS FUNÇÕES SEM PRECISAR ABRIR A PORTA, ECONOMIZANDO TEMPO E CONSUMO DE ENERGIA. ALÉM DE TODOS ESSES BENEFÍCIOS, O REFRIGERADOR POSSUI AINDA SEPARADOR DE GARRAFAS, PORTA OVOS, SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, COMPARTIMENTOS DE ACESSO RÁPIDO NA PORTA E ESPAÇO EXTRA FRIO PARA GUARDAR IOGURTE, FRIOS, QUEIJO E OUTROS ALIMENTOS CONSERVADOS EM TEMPERATURAS MAIS BAIXAS. VOLTAGEM 127 V GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL A QUANTIDADE DE LITROS PODE SER DE 450 A MAIS.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.999,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 291.744,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNP Nº 52.496.119/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.	LÍDER B530	02 UND	R\$ 1.354,00	R\$ 2.708,00
<p>CARACTERÍSTICAS: COM PLATAFORMA E PISO MÓVEL. COLUNA TUBULAR LONGA. DIVISÃO DE 50G. INDICADOR: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. ALTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DA BATERIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES. MEMÓRIA DE TARA E ZERO; SOBRA E FALTA. TECLAS COM FUNÇÕES. TENSÃO ELÉTRICA: 110 E 220V. COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DA PERAÇÃO. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA. NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ASPERAS OU ESCÓRIAS. PLATAFORMA FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 1020. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO. TECLADO EM POLICARBONATO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 150 KG.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: PLATAFORMA: LARGURA: 43CM. COMPRIMENTO: 61CM. TOLERÂNCIA: +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.708,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BALANÇA ELETRÔNICA 300 KG - COM BATERIA 140 HORAS; COM COLUNA; AFERIDA COM SELO E LÁCRE DO INMETRO;	LÍDER B530	02 UND	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
<p>DIVISÃO: 50/100G; PLATAFORMA: 44X60CM; DUPLA DIVISÃO - PLATAFORMA AÇO CARBONO COM COBERTURA INOX; SAÍDA USB; PRINCIPAIS RECURSOS: BATERIA INTERNA DE LONGA DURABILIDADE. INDICADOR DIGITAL COM ILUMINAÇÃO INTERNA. PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO TARA; COM COLUNA DE 1M; CARACTERÍSTICAS: DISPLAY OPERADOR LCD COM BACKLIGHT DÍGITOS COM 25MM; COBERTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA DE ATÉ 1,2MM; TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO COM QUATRO TECLAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 40°C UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA 85% (SEM CONDENSACÃO); ALIMENTAÇÃO 110 / 220V AUTOMÁTICO; PÉS ANTIDERRAPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BALANÇA DE PRATO COM CAPACIDADE PARA 15 KG.	LÍDER LD230 LIGHT	04 UND	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
<p>DESCRIÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III".</p> <p>CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%. SEM CONDENSACÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. CONSUMO MÁXIMO: 10W. BATERIA INTERNA. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO.</p> <p>DIMENSÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.</p>					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ROSANGELA DE JESUS DA SILVA AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 14 de setembro de 2024, a senhora **ROSANGELA DE JESUS DA SILVA** ao cargo de **Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 919, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula 7305, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **BIANCA ANDRADE DE MELO BAUM PEREIRA**, matrícula 6982, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **FRANCILENE DA SILVA SOUZA**, matrícula 4785, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

- **INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA**, matrícula 6768, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES**, matrícula 7773, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B";

- **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula 6739, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo promovido (a) da classe "B" para a "C";

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 939, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANA KAROLLINA PORTUGUÊS FARIAS PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 028, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 24 de Setembro do corrente ano a senhora **ANA KAROLLINA PORTUGUÊS FARIAS PINTO**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANA KAROLLINA PORTUGUÊS FARIAS PINTO

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO AO CARGO DE SUPERVISOR DE GEOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 13 de setembro de 2024, o senhor **DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO** ao cargo de **Supervisor de Geologia da Secretaria Municipal De Planejamento**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES AO CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 30 de agosto de 2024, a senhora **EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES** ao cargo de **Diretor de Recursos Humanos** da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DHOMINI YEGO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 031, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 23 de setembro do corrente ano o senhor **DHOMINI YEGO DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DHOMINI YEGO DE SOUZA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 030, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 16 de setembro do corrente ano a senhora **RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 13 de Setembro do corrente ano, a senhora **KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES**, do cargo **Assessora De Gabinete Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 23 de setembro do corrente ano, ao servidor municipal **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA**, matrícula 6152, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 052/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 936, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JANIS DO PRADO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 04 de Outubro do corrente ano, a servidora municipal **JANIS DO PRADO**, matrícula 6163, exercendo o cargo efetivo de **Psicóloga**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 911, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR LEONARDO COCCO OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 16 de Setembro do corrente ano, o senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA**, do cargo **Coordenador de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 941, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 032, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de outubro do corrente ano o senhor **JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAQUIM CEZÁRIO GOMES CUNHA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME, CNP nº 04.352.905/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM 8 VELOCIDADES E 600W, 04 LITROS COR BRANCA, 01 TIGELA, 02 BATEDORES	MONDIAL PREMIUM	09 UND	R\$ 441,00	R\$ 3.969,00
ESPECIFICAÇÕES: COM 8 VELOCIDADES E 600W, 04 LITROS COR BRANCA, 01 TIGELA, 02 BATEDORES 01 BATEDOR GANCHO (MASSAS PESADAS), 01 BATEDOR GLOBO (MASSAS LEVES), CONSUMO DE ENERGIA 0,15 KW/H*MÊS, POTÊNCIA (W), 600 W, 4 LITROS, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, DISPONÍVEL EM 110V E 220V (NÃO É UM PRODUTO BIVOLT). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.969,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SANDUICHEIRA E GRILL INOX	BRITÂNIA BGR271	17 UND	R\$ 185,70	R\$ 3.156,90
ESPECIFICAÇÕES: GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, DOIS SANDUICHES DE UMA VEZ, PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR PRETO, AÇO ESCOVADO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,85 KW/H (110V); 0,64 KW/H (220V), POTÊNCIA (W) 850W (110V); 640W (220V) TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRITÂNIA, MONDIAL, PHILCO.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.156,90 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MIXER DE ALIMENTOS	BRITÂNIA BMX350	05 UND	R\$ 192,00	R\$ 960,00
DESCRIÇÃO: MIXER DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E MASSAS LEVES. CARACTERÍSTICAS: CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. LÂMINAS DESTACÁVEIS EM AÇO INOX DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO EM AÇO INOX OU ACRÍLICO. CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 400 MM; LARGURA MÁXIMA: 150 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 320 MM; VOLUME MÍNIMO DO COPO: 600ML. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	EOS EPS011	03 UND	R\$ 358,30	R\$ 1.074,90
DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDSLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; UMA FACÇA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDACOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. DIMENSÕES: DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.074,90 (UM MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	BALCÃO EM AÇO COM TAMPO – COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS COR BRANCO; DIMENSÕES; ALTURA 0,85CM LARGURA 105CM PROFUNDIDADE 0,44CM PESO 23,2KG - TAMPO COR PRETO, MATERIAL FORMICO ALTO BRILHO RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS 120° C. DIMENSÕES (L X A X P) 105 X 2,5 X 45 CM. - 06 PUXADORES MATERIAL METÁLICOS – 04 PÉS METALIZADOS SAPATAS RE-	COLORMAQ TITANIUM	10 UND	R\$ 644,00	R\$ 6.440,00

GULÁVEIS – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.440,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	SUPORTE FIXO PARA TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE COMPATÍVEL COM TVS DE TELA FINA DE 32" A 65". INSTALADO, SUPORTANDO ATÉ 60KG, EM AÇO CARBONO, REVESTIDO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	FORTREK FK310S	33 UND	R\$ 48,00	R\$ 1.584,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.584,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	SUPORTE TRIARTICULADO - COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 26" A 65". AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MONTADO, COM KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA 12 MESES. MONTADO, COM KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELG FULL 40	22 UND	R\$ 171,00	R\$ 3.762,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.762,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL. ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO SD, DISPLAY DIGITAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO, 150W RMS, FORMATO DE MÍDIA MP3, MP4, EQUALIZAÇÃO DIGITAL, FREQUÊNCIA MÉDIA E GRAVE, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,15 KW/H RMS, PESO NO MÁXIMO 3KG, COMPATIBILIDADE IOS E ANDROID, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E CABO AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO P2. GARANTIA DE 3 MESES.	AMVOX ACA221	10 UND	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	CAIXA DE SOM ATIVA. ESPECIFICAÇÕES: ALTO-FALANTE: 15 POLEGADAS, DRIVER DE AGUDOS: TITANIUM DB SPL MAX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA: 109DB, DB SPL MAX. PICO - PLANO AO TERRA 2: 121DB, POTÊNCIA MUSICAL: 440W SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINHA: 300MV RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ A 18KHZ CLASSE: AB. SAÍDA PARA CAIXA PASSIVA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO, TENSÃO DE REDE 120/220V, CONSUMO MÁXIMO (SENOIDAL): 310W CONSUMO MÁXIMO (PINK NOISE): 155W DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 600MM, LARGURA FRONTAL: 450MM, PROFUNDIDADE: 350MM, PESO LÍQUIDO: 17KG, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ONEAL, HAYONIK E STANER.	HAYONIK CPA-15600L	09 UND	R\$ 1.688,00	R\$ 15.192,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.192,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	INFLADOR PROFISSIONAL LÉTRICO PARA BALÕES. MODELO IB-04 BALL, CONTROLE DE PRESSÃO, 1800 WATTS POTÊNCIA DO MOTOR, 5,00 M DE CABOS DE ENERGIA, 22,50 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 24,00 CM, VERSÃO DE 110 VOLTS E DE 220 VOLTS, COM 04 BICOS, 03 BICOS VERDES PARA INFLAR BALÕES 260, 01 PARA BALÃO CANUDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BÔNUS IB-04 BALL BASIC	04 UND	R\$ 767,50	R\$ 3.070,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.070,00 (TRÊS MIL E SETENTA REAIS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	MÁQUINA DE PIPOCA. PIPOQUEIRA PROFISSIONAL.	FÁCIL TEC	03 UND	R\$ 1.967,00	R\$ 5.901,00
ITENS INCLUSOS: 1 PIPOQUEIRA ELÉTRICA; 1 PAINEL BASCULANTE; 1 LÂMPADA; 1 MISTURADOR, DOCE E SALGADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOX, PORTAS E VITRINES EM VIDRO E PAINEL BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 56X42X68CM, DIMENSÕES DA PAINEL: 9 X 21 CM PESO PIPOQUEIRA: 15,8KG, COR: VERMELHA, VOLTAGEM: 110V OU 220V (ESCOLHA NO ATO DA COMPRA) POTÊNCIA: 1400 WATTS, LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BBL, CONSUL, ELECTROLUX.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.901,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	CADEIRINHA PARA AUTO RECLINÁVEL	COSCO KIDS PROGRESS	01 UND	R\$ 970,00	R\$ 970,00
DESCRIÇÃO: CADEIRINHA BEBÊ PARA CARRO, DE 0 A 36KG, 3 POSIÇÕES ESPECIFICAÇÕES: PARA CRIANÇAS DE 0 MESES A 36 KG, EXCELENTE INCLINAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS, 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO PARA CRIANÇAS ATÉ 36KG, TECIDO MACIO E MUITO ACOLCHOADA, ALMOFADA, REDUTORA DE ASSENTO REMOVÍVEL, INSTALAÇÃO DE FRENTE E DE COSTAS PARA O MOVIMENTO, REVESTIMENTO LAVÁVEL NA MÁQUINA, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, AJUSTE DA ALTURA DO APOIO DE CABEÇA EM 9 POSIÇÕES					

JUNTO COM OS CINTOS INTERNOS, CAPA E ALMOFADAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, COR PRETA, GARANTIA 6 MESES. APROVADO PELO INMETRO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 50.059,80 (cinquenta mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 940, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 110, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de outubro do corrente ano o senhor **YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

YURI CAIUBI DE SOUZA SILVA Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001833	DOUGLAS LUIZ LIMAS NUNES	26/01/1992	35,5	51

Campo Verde/MT, 15 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2024**

AtadeRegistrodPreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 235/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLA PARA AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO TRANSPORTE DE INSUMOS, SILAGEM, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES BENEFICIANDO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS,	02 UND	R\$ 16.975,00	R\$ 33.950,00

COM RODADOR DE DOIS EIXOS, EQUIPADA COM 4 (QUATRO) PNEUS ARO 16. MARCA/MODELO: MAQTRON M-6000			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS CINQUENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE DA SILVA RODRIGUES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 16 de setembro do corrente ano, a servidora municipal **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 5847, exercendo o cargo efetivo de **Professor**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o Art. 077 da Lei Municipal nº 057/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR DOUGLAS EDSON DE ARAÚJO DO CARGO DE PROFESSOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 13 de Setembro do corrente ano, o senhor **DOUGLAS EDSON DE ARAÚJO**, do cargo **Professor da Prefeitura Municipal de Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 937, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LEONARDO COCCO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 029, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 23 de Setembro do corrente ano o senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEONARDO COCCO OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 908, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JUAREZ JOSE MACARINI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE, DO CARGO DE MOTORISTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de setembro do corrente ano, ao senhor **JUAREZ JOSE MACARINI**, matrícula 220, aposentadoria por **Idade**, do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	TV "32" SMART, DISPLAY LED, WI-FI	PHILIPS 32PHG6909/78	09 UND	R\$ 1.148,00	R\$ 10.332,00
COM FUNCIONALIDADES: WEBS, MUSIC PLAYER E MIRACAST; IMAGEM: DTV, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO TELA 16:09, FREQUÊNCIA (HZ) 60HZ E SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N, SBTVD; AUDIO: CANAIS 2.0, POTÊNCIA (RMS) 10W, SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP; CONEXÕES: ENTRADA VIDEO COMPONENTE, ENTRADA ÁUDIO/VIDEO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, LAN E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; INCLUSO: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE FORÇA E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, PHILIPS, LG.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.332,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	SMART TV LED 55" ULTRA HD 4K	PHILIPS 55PUG7019/78	12 UND	R\$ 2.241,00	R\$ 26.892,00
ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE 3840X2160, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR TV DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADAS USB E SINTONIZADOR ANALÓGICO, COR PRETA, PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 3840 X 2160 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, ROKUTV, WEBS, ANDROIDTV, AMAZON ETC DIMENSÕES: (AXLXP) 18,4 X 160,6 X 96,3 CM, CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, PHILIPS, LG.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.892,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	SMART TV ULTRA HD 4K LED DE 65"	PHILIPS 65PUG7408/78	08 UND	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00
ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DE 3840X2160, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR TV DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADAS USB E SINTONIZADOR ANALÓGICO, COR PRETA, PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 3840 X 2160 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, ROKUTV, WEBS, ANDROIDTV, AMAZON ETC, DIMENSÕES: (AXLXP) 18,4 X 160,6 X 96,3 CM, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, PHILIPS, LG.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 60.824,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 15 de Outubro de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650289	SARAH LIGIA SOARES DE MORAES	01/10/1993	50,0	13

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 31.737.518/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL	NETTER NT 200D	01 UND	R\$ 17.994,00	R\$ 17.994,00

DESCRIÇÃO: LAVA LOUÇA INDUSTRIAL, TIPO MONOCÂMARA. CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. PRODUÇÃO MECÂNICA: 576 PRATOS OU 270 BANDEJAS OU 3.200 TALHERES OU 1.152 COPO/HORA. CAPACIDADE POR GAVETA: 33 PRATOS (Ø 190MM) 18 PRATOS (Ø 300MM) OU 9 BANDEJAS OU 100 TALHERES OU 36 COPOS (Ø 70MM) OU 50 XICARAS (Ø 60MM). CAPACIDADE MECÂNICA: MÍNIMA DE 32 CICLOS (GAVETAS POR HORA). TEMPO DE CICLO: (LAVAGEM + ENXÁGUE): 112 SEGUNDOS. PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA LIGA/DESLIGA E UMA DE OPERAÇÃO. AUTO-STAR: QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS ÁGUAS DA LAVAGEM E DO ENXÁGUE. SEGURANÇA: INTERRUPTOR QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA. FILTRO DE MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM E ENXÁGUE E TAMPÕES DESSES BRAÇOS REMOVÍVEIS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA LAVAGEM E ENXÁGUE: ELÉTRICO. TEMPERATURA DA ÁGUA PARA LAVAGEM: DE 55° A 65°C TEMPERATURA DA ÁGUA PARA ENXÁGUE: DE 80° A 90°C. POTÊNCIA DA BOMBA DE LAVAGEM: 1CV. POTÊNCIA DA BOMBA DE ENXÁGUE: 0,5CV. ACESSÓRIOS: AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA E ENXÁGUE, CONJUNTO PRESSURIZADOR DE ENXÁGUE, KIT DE GAVETAS, CONTENDO 01 GAVETA (RACK'S) DE PINOS PARA PRATOS E BANDEJAS; ½ GAVETA (RACK) LISA PARA CUMBUÇAS, MOLHEIRAS E PEÇAS DE TAMANHOS DIVERSOS. KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO E CABO ELÉTRICO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. NO MÍNIMO, ACESSÓRIOS OPCIONAIS: GAVETAS (RACK'S) PARA COPOS EM TAMANHOS DIVERSOS; GAVETAS (RACK'S) PARA 200 TALHERES EM PE. ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL. COBERTURA H: ACRESCIMO DE 6CM NA ALTURA DE LAVAGEM. KIT 440 VOLTS. TERMÔMETROS DIGITAIS. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ASPERAS OU ESCÓRIAS. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: DA MÁQUINA: LARGURA: 595MM, PROFUNDIDADE: 615MM, ALTURA: 840MM ESPAÇO ÚTIL DE LAVAGEM: LARGURA: 495MM, PROFUNDIDADE: 495MM, ALTURA: 340MM, TOLERÂNCIA: +/-20%. GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.994,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 17.994,00 (dezesete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JAMIR MACARINI EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE MOTORISTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de setembro do corrente ano, ao senhor **JAMIR MACARINI**, matrícula 58, aposentadoria por **tempo de contribuição**, do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/

1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

AGRO REAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N° 19/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 19/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adaptação do sistema de calhas da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT,

Item: Sistema de Drenagem Pluvial

Proponente: PORTAL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Inscrita no CNPJ nº: 07.551.621/0001-02

Total da Contratação: R\$ 31.999,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 113/2024.

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2024.

Nadia T. Nagem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N°. 191/2024**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N°. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de enfermagem.

DO OBJETO Contratação de **Enfermeiro(a)**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 8.385,53** (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

06.001.10.302.0002.20038.3.1.90.00.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **08/10/2024 a 07/10/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 291/2022.

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual com reajuste de valores.

DO ADITAMENTO: Renovação anual dos seguros de 02 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: de RS 3.977,30 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) passando o valor reajustado para R\$ 4.124,47 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) atualizados pelo índice INPC de 3,7%.

DA VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 02/10/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ nº: 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PORTARIA N°. 246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 5328/2024, consumou-se em 01/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **CARMELINDA DA LEMOLLE PIENIZ**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheira de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 025 de 11 de janeiro de 2016, relativo ao período de 02/05/2017 à 01/05/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 14/10/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”, sob o nº 040/2024, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 15/10/2024, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT**”, **FICA SUSPENSO**, com data indeterminada para abertura do certame, em razão de recebimento de impugnação apresentada à esta administração, que será diligenciada. Tal medida partiu de necessidade de apresentação pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.

Assim que respondido, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital e seus anexos, será dado ciência aos interessados, onde será marcada nova data para abertura do certame, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 14 de outubro de 2024

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.934/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.934/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, RAEL COLEHO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a RUEL COELHO GOMES, matrícula funcional n. 2498, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.942.201-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.545,90 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina – MT, onde participará de uma capacitação dos Conselheiros Tutelares através do SIPA, com saída prevista para o dia 20/10/2024 e retorno no dia 26/10/2024, sem previsão do horário de chegada ao município.

As diárias custearão as despesas com pernoite e alimentação do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenação de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a

Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.942/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.942/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATO - ANALEC, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **MANOEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1*****-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.913.131-**, para prover o cargo de **ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ANALEC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.899/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA N.899/2024/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 1867, ocupante do cargo de Advogada, lotada na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 24/06/2024 a 07/07/2024 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 24 de junho de 2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.946/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos Art. 70º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6*****1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.145.701.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO na SECRETARIA ADJUNTA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAGAP**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.891/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.891/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSA FA DE SOUZA RAMOS, matrícula funcional n.460, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$356,74 em decorrência de sua viagem à cidade de Vila Rica – MT onde estará levando a Sra. Vanessa Lucas Pereira Santos que estará participando do encontro: Expedição Ser Família Mulher – MT por ELAS, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024. Com saída no dia 23/09/24 às 6hrs e retorno no dia 24/09/24 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.947/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.947/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.DAMIANA OLIVEIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.363.951-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2*****9, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, a ser lotada na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.890/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.890/2024/GAPRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4*****2, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.055.634-**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SASPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 30/09/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.889/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.889/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LEILA CARVALHO TORRES**, matrícula n.2449, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/02/2023 A 01/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
06/10/2024 A 05/11/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 038/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de motocicletas zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, **para análise a impugnação ao edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 14 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.880/2024/GAPRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.880/2024/GAPRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de res-

responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, matrícula funcional n.1840, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$356,74 em decorrência de sua viagem à cidade de Vila Rica – MT onde estará participando do encontro: Expedição Ser Família Mulher – MT por ELAS, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024. Com saída no dia 23/09/24 às 6hrs e retorno no dia 24/09/24 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.870/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.870/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece

Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1,5 (uma e meia) diá-

as complementares no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente viagem à com saída Confresa/MT a Nova Mutum/MT, para a servidora pública municipal, **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, enfermeira. Informamos que tal solicitação se faz, devido a necessidade de acompanhamento do paciente o Sr. Rubens Rodrigues da Cunha, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte – MT, paciente foi encaminhado com urgência para o Hospital Municipal de Confresa – MT, após sofrer fratura dos ossos nasais, durante uma competição em montaria durante rodeio em Canabrava do Norte - MT. Diante disso o paciente necessitou ser referência para a Cidade de Nova Mutum – MT, para a realização de uma redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz. Esta diária será para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída prevista para o dia 30/08/2024 às 12hrs e retorno no dia 31/08/2024, às 20hrs, sem previsão de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA,

a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024**

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 3178/2024

O Município de Canabrava do Norte - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos agrícolas do tipo colhedora de forragens e grade niveladora para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

Canabrava do Norte/MT, 14 de outubro de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.937/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.937/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA** matrícula n.501, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/01/2023 A 01/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.877/2024/GAPRE, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.877/2024/GAPRE, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e

ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSA FA DE SOUZA RAMOS, matrícula funcional n.460, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$594,58 Onde o referido servidor estará levando o Veículo Duster com placa RBP6J09, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para fazer revisão. Com saída no dia 15/09/24 às 05hs e retorno no dia 17/09/24 às 5hs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público,

agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024- SAPLAFI

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 16/2024/SAPLAFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL N° 16/2024 - SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em

âmbito nacional. Este processo é de suma importância para o município, pois consiste no início do procedimento legal para a realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a cotação de preços para o fornecimento de **PLACAS DE INAUGURAÇÃO**.

PRAZO: Os interessados deverão enviar os orçamentos no e-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia **17 de setembro de 2024**. Para maiores esclarecimentos, entre em contato via celular (62) 9 9447-5641.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE INAUGURAÇÕES, em aço inox, baixo relevo, gravada, pintada e personalizada. Logo e Brasão coloridos e letras pretas. No tamanho: 40 x 60 cm. Fixada em parede de alvenaria com 04 parafusos.	7	MÊS	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e nas condições a seguir especificadas:

Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa ou pessoa física, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa/Pessoa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa (caso aplicável);
- Nome do representante legal da empresa ou da pessoa física;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa ou pessoa física;
- Telefone;
- E-mail.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT agradece a colaboração e a participação de todos os interessados.

Canabrava do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria: 730/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.876/2024/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.876/2024/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO, LEANDRO VIEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 05 (CINCO) DIÁRIAS ao Sr. **LEANDRO VIEIRA BASTISTA**, matrícula funcional n. 2417, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.093.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Técnico – ASSETEC/SAPLAFI, no valor de R\$237,83 cada diária, totalizando o montante de R\$1.189,15 (Um mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), em decorrência de viagem à cidade de São Félix do Araguaia - MT a fim de capacitar o servidor a operar as novas ferramentas do SERMIL (Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar), padronizar procedimentos, nivelar conhecimento bem como promover a aproximação e estreitar os laços de companheirismo e amizade, será realizado o Estágio de capacitação e nivelamento para os Secretários das Juntas de Serviço Militar jurisdicionadas à 14ª Del SM/PRM 09-004, no período de 9 a 13 de setembro de 2024. Com saída prevista para o dia 09/09/2024, às 5hrs e retorno no dia 13/09/2024, às 20hrs, sem previsão de horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.944/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.944/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 76º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADALTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3*****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.445.361.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO na SECRETARIA ADJUNTA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SALEDAE** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.948/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.948/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 83º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.3*****-7, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.305.881.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPROA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.874/2024/GAPRE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.874/2024/GAPRE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece

Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***, servidor público munici-

pal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS o correspondente a 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$356,74 referente à viagem a Barra do Garças – MT para fazer a retirada do veículo Fiat Toro que passava por serviços mecânicos. O adiantamento custeará a alimentação e pernoite do servidor. Com saída no dia 08/09/2024 às 20hrs e retorno no dia 09/09/2024, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.935/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.935/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, FERNANDA MARTINS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a FERNANDA MARTINS SOUZA, matrícula funcional n.2499, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.468.881-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 06 (seis) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.545,90 (Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina – MT, onde participará de uma capacitação dos Conselheiros Tutelares através do SIPA, com saída prevista para o dia 20/10/2024 e retorno no dia 26/10/2024, sem previsão do horário de chegada ao município.

As diárias custearão as despesas com pernoite e alimentação do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo

da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.873/2024/GAPRE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.873/2024/GAPRE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a

agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **ADIANTAMENTO DE VIAGEM** correspondente ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) referente à viagem a Barra do Garças – MT para fazer a retirada do veículo Fiat Toro que passava por serviços mecânicos. O adiantamento custeará a alimen-

tação e pernoite do servidor. Com saída no dia 08/09/2024 às 20hrs e retorno no dia 09/09/2024, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.872/2024/GAPRE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.872/2024/GAPRE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA A SR. LUANA RODRIGUES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a Sra. **LUANA RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.817.431-**, o correspondente a R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) onde se deslocará no dia 08/09/2024 de Canabrava do Norte/MT até Nova Mutum/MT, para acompanhar seu irmão o Sr. Rubens Rodrigues da Cunha, que após sofrer fratura dos ossos nasais, durante uma competição em montaria de rodeio em Canabrava do Norte – MT, necessitou de uma cirurgia de urgência na cidade de Nova Mutum/MT, para uma redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz. Diante disso informamos que o paciente possui um agendamento de retorno no Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro, para o 10/09/2024 tendo como sua acompanhante/irmã Srª Luana Rodrigues da Cunha, conforme documentos em anexo. Informo que esse adiantamento é para custear despesas durante o percurso de viagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com

o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.872/2024/GAPRE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.872/2024/GAPRE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA A SR. LUANA RODRIGUES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos,

cursos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM a Sra. **LUANA RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.817.431-**, o correspondente a R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) onde se deslocará no dia 08/09/2024 de Canabrava do Norte/MT até Nova Mutum/MT, para acompanhar seu irmão o Sr. Rubens Rodrigues da Cunha, que após sofrer fratura dos ossos nasais, durante uma competição em montaria de rodeio em Canabrava do Norte – MT, necessitou de uma cirurgia de urgência na cidade de Nova Mutum/MT, para uma redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz. Diante disso informamos que o paciente possui um agendamento de retorno no Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro, para o 10/09/2024 tendo como sua acompanhante/irmã Srª Luana Rodrigues da Cu-

nha, conforme documentos em anexo. Informo que esse adiantamento é para custear despesas durante o percurso de viagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.945/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO LIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0*****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.039.412-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.938/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N.938/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula n.536, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
29/02/2023 A 28/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.900/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.900/2024/GAPRE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2742/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem de brinquedos infláveis para atender as demandas da Secretaria de Educação

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2742/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem de brinquedos infláveis para atender as demandas da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.2535, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos

do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.462/2024/GAPRE, de 08 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.943/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.943/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **MARQUILENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.958.151-**, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07/10/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.892/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.892/2024/GAPRE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, matrícula funcional n.076, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.*****, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal Canaã, o correspondente a 06 diárias no valor de R\$237,83, totalizando o montante de R\$1.426,98, em decorrência de sua viagem à Cuiabá – MT para participação em capacitação no SENAI, com saída prevista para o dia 21/09 e retorno no dia 26/09, sem previsão do horário de chegada ao município. As diárias custearão alimentação e pernoite da servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a

Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.939/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula n.1764, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2023 A 31/07/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.870/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.870/2024/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “*deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho*” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento

de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1,5 (uma e meia) diárias complementares no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente viagem à com saída Confresa/MT a Nova Mutum/MT, para a servidora pública municipal, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, enfermeira. Informamos que tal solicitação se faz, devido a necessidade de acompanhamento do paciente o Sr. Rubens Rodrigues da Cunha, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte – MT, paciente foi encaminhado com urgência para o Hospital Municipal de Confresa – MT, após sofrer fratura dos ossos nasais, durante uma competição em montaria durante rodeio em Canabrava do Norte - MT. Diante disso o paciente necessitou ser referência para a Cidade de Nova Mutum – MT, para a realização de uma redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz. Esta diária será para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída prevista para o dia 30/08/2024 às 12hrs e retorno no dia 31/08/2024, às 20hrs, sem previsão de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.940/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.940/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JUCERLEI BONATTO**, matrícula n.1753, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/08/2023 A 31/07/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.941/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.941/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DAMIANA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula n.2402, ocupante do cargo de **COPEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação – SMASH, do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.936/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.936/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.2379, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
21/11/2022 A 20/11/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/11/2024 A 02/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.933/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.933/2024/GAPRE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. ALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será

reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM ao Sr. **ALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.258.901-**, o correspondente a R\$838,72 (Oitocentos e Trinta e Oito reais e Setenta e dois Centavos), para custear despesa com 02 (duas) passagens, sendo (uma p/ida e uma p/ volta) de Porto Alegre do Norte/MT a Brasília/DF, para o paciente o Sr. ° Aldo Souza da Conceição. Paciente residente e domiciliado em nosso município, faz tratamento particular em Oncologia em Brasília/DF desde dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 058/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N.º 058/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de LIMPEZA DE CISTERNA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **17 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TIPO CISTERNA		01	UN		R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

CANABRAVA DO NORTE – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal De Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.737/2024/GAPRE, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.737/2024/GAPRE, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula n.1764, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
04/01/2023 A 03/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
01/08/2024 A 30/08/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 022/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR 022/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 021/2024, QUE ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 004/2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou

o veto parcial da Emenda Modificativa no Projeto Lei Complementar 01/2024, e conforme o § 7º do Art. 56 da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte– MT, e Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido a Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, o caput do artigo “58-A:

“Art. 58-A O imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “Inter vivos” (ITBI) poderá ser parcelado em ATÉ 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas mensalmente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 021/2024, QUE ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 004/2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar n.001/2024 que “Altera a lei complementar 021/2024, que altera parcialmente a Lei Complementar Municipal n. 004/2017, que institui o novo Código Tributário Municipal, e dá outras providências”

CONSIDERANDO que o referido projeto de lei foi aprovado com emendas modificativas e supressivas, realizados pelo poder legislativo e vetadas pelo poder executivo. Cujo veto foi derrubado na sessão ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024 conforme comunicação realizada pelo Ofício n. 079/2024/GB/PRES, datado de 02 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei Complementar, classificando-o como **LEI COMPLEMENTAR N.022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI COMPLEMENTAR N. 022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Complementar Municipal n.022, de 02 de outubro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal,

bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e **VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 16 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA 853 2024

De 07 de outubro de 2024

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 025/2022 – Concorrência nº 002/2022** – cujo objeto é a Contratação de empresa para a conservação de pavimento asfáltico com aplicação de microrrevestimento à frio nas vias urbanas conforme Termo de Convênio nº 1648-2021/SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 762/2022 de 22/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 017/2024 – forma eletrônica** teve como vencedora a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **.993.540/0001-**, conforme ata.

Canarana - MT, 14 de outubro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROCESSO: 089/2024

CONCORRÊNCIA: 016/2024

DATA: 11/10/2024

VIGÊNCIA: 11/10/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de melhoria da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do município e distritos.

FORNECEDOR:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;

VENCEDOR MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL: R\$ 14.282.993,00 (Quatorze milhões duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais).

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 099/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **.230.451/0001-** no valor de **R\$ 59.542,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para o **fornecimento de formas lácteas especiais em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de outubro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE PORTARIA Nº 315/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 26 de setembro de 2024:

PROCESSO	Nº CON-TRATO	OBJETO	GESTOR/FIS-CAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 26/2024	060/2024	AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GESTOR: JAIME ZAPNELINI Fiscal técnico e Administrativo: JOSE ROBERTO LINARES	JOSE ROBERTO LINARES JAIME ZAPNELINI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 309/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 05 de julho de 2024:

PROCESSO	Nº CON-TRATO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 03/2021	006/2021	SUBLOCAR UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA	DIANA BELINI MARQUES	ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 314/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 13 de setembro de 2024:

PROCESSO	Nº CON-TRATO	OBJETO	GESTOR/FIS-CAL	SUPLENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023	059/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT	GESTOR: DIANA BELINI MARQUES Fiscal técnico e Administrativo: MARILUCIA NOBRE-GA CORREIA	QUEILA APARECIDA DOS SANTOS ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 313/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 10 de setembro de 2024:

PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação nº 25/2024	058/2024	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ADULELAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,	GESTOR: JAIME ZAPELINI Fiscal técnico e Administrativo: JOSE ROBERTO LINARES	JOSE ROBERTO LINARES JAIME ZAPELINI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, que **FICA PRORROGADA** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O referido procedimento realizar-se-á às **08h00min, DO DIA 29 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Antônio Castilho, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 14 de outubro de 2024.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Deise Dione Mutschall

Agente de Contratação Equipe de Apoio

Eliane Severino de Lima Barbosa

Equipe de Apoio

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora VITÓRIA SIQUEIRA RODRIGUES no cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de Outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 311/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 08 de agosto de 2024:

PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
Pregão Eletrônico nº. 035/2023	056/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE “FORA DE DOMICÍLIO”, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA Fiscal técnico e Administrativo: VIVIANE ROCHA E SILVA	EMANUELE ERICA GONCALVES DE SOUZA ELEN CRISTINA MARTINES ROSA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 312/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.**CONSIDERANDO** o Decreto n° 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 06 de setembro de 2024:

PROCESSO	Nº CON-TRATO	OBJETO	GESTOR/FIS-CAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação n° 24/2024	057/2024	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	GESTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA Fiscal técnico e Administrativo: DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA	FABIANA APARECIDA SIMONATO ELAINE BATTISTA COSTA DE SOUZA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n° 96/2023.**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n° 96/2023.**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n° 96/2023.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 315/2024.****SÚMULA: “REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 312/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º**- Fica **revogado em sua integralidade** o Decreto Municipal n.º 312/2024, que em Súmula: “Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 16 de outubro de 2024 e dá outras providências”.**Artigo 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 310/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.**CONSIDERANDO** o Decreto n° 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 de agosto de 2024:

PROCESSO	Nº CON-TRATO	OBJETO	GESTOR/FIS-CAL	SUPLENTE
Dispensa de Licitação n° 23/2024	055/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINES ROSA Fiscal técnico e Administrativo: VIVIANE ROCHA E SILVA	Emanuele Erica Gonçalves de Souza Cristina Moraes Vieira

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n° 96/2023.**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n° 96/2023.**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n° 96/2023.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2024**

Processo Administrativo N° 94/2024/LIC

Dispensa N° 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MARCIO EDUARDO SANTOS ARCENA - ME

CNPJ n°: 44.045.481/0001-27

Valor: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Data da ratificação: 14 de outubro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 14 de outubro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 31/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 31/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MARCIO EDUARDO SANTOS ARCENA – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.045.481/0001-27, com o valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Castanheira - MT, 14 de outubro de 2024.

WILSON VIEIRA

Agente de Contratação em substituição

Portaria nº 111/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 39/2024, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT”, que, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência, a data da sessão pública foi adiada para dia 29 de outubro de 2024, às 08:00h (horário local).

Castanheira/MT, 14 de outubro de 2024.

WILSON VIEIRA

Agente de Contratação em substituição

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (15) QUINZE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA ROSIVANE DIAS SAMPAIO”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a **ROSIVANE DIAS SAMPAIO**, lotada no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 13/01/2023 a 12/01/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/10/2024 e término em 04/11/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 05/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRAS – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 023 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA LIZUINA OLIVEIRA DA SILVA”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a **LIZUINA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada no SAAE-CG, no cargo de Agente de Serviços Gerais, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 03/12/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 04/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRAS – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA ZEZILDA RODRIGUES FERREIRA”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a **ZEZILDA RODRIGUES FERREIRA**, lotada no SAAE-CG, no cargo de Agente de Serviços Gerais, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 03/12/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 04/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRAS – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 017/2024/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Procedimento de Sindicância nº 008/2024**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apuração de responsabilidade relatada no Ofício oriundo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Luis Antônio Coelho Campana, Servidor Efetivo, matrícula nº 1223, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Danteli Fernanda da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula nº 3312, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1118, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de outubro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 016/2024/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Procedimento de Sindicância nº 007/2024**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apuração de responsabilidade relatada no Ofício oriundo da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Danteli Fernanda da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula nº 3312, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Natanaeli Monteiro Raimundo, Servidora Efetiva, Matrícula nº 3304, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 14 de outubro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa S. VARJAO LEAO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por sua representante, o Sra. SILVIA VARJAO LEAO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024

Cláudia - MT, 15 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **RONAIRES MACHADO FERRÁZ**, portador da CI-RG n° 59.282.143-2 SSP/SP e CPF n° 828.449.761-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.555, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.555, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão (status Secretário), de livre nomeação e exoneração, o senhor Milton Shornak, portador da CI-RG n° 398951 SSP-MT e CPF n° 514.005.261-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **RC Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92, estabelecida na Av Rio Claro esquina com a rua M. Agostinho, s/n°, Setor Bela Vista, CEP: 76.255-000, Montes Claros de Goiás – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Rean Carlos Alves Rodrigues**, portador do RG nº 5**56** SSP/GO, CPF nº ***.867.***-12, tendo em vista o Pregão Presencial nº 016/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos para atender as demandas da farmácia básica e hospital municipal do município de Cocalinho-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	30751 Código	RC HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 35.188.925/0001-92 RIO CLARO, SN QUADRA09 - BELA VISTA, 9471 - GO, CEP: 76255-000 Telefone: (62) 9802-2336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	002.015.503	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120 ML Marca: TEUTO	UNIDA	1300	6,26	8.138,00
8	002.015.509	ALBENDAZOL 400 MG Marca: EUROFARMA	CPR	2000	0,49	980,00
10	002.015.511	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CPR	1000	0,32	320,00
12	002.015.513	AMBROXOL 15MG/ML PEDIATRICO XAROPE 100ML Marca: EMS	FRASC	1000	2,69	2.690,00
13	002.015.514	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML Marca: EMS	FRASC	1000	3,17	3.170,00
17	002.015.518	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CPR	8000	0,25	2.000,00
22	002.015.573	IBUPROFENO 600 MG Marca: NATULAB	CPR	15000	0,19	2.850,00
33	002.015.584	METFORMINA 850 MG Marca: MEDLEY	CPR	15000	0,15	2.250,00
35	002.015.586	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG Marca: TEUTO	UNIDA	5000	0,07	350,00
36	002.015.587	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML Marca: TEUTO	FR	600	1,95	1.170,00
40	002.015.591	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G Marca: PRATI-DONADUZZI	TUBO	1500	3,69	5.535,00
43	002.015.595	NIFEDIPINA 20 MG Marca: NEO QUIMICA	CPR	8000	0,15	1.200,00

46	002.015.598	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100 ML Marca: UNIAO QUIMICA	FR	600	4,25	2.550,00
47	002.015.599	OMEPRAZOL 20 MG Marca: CIMED	CPR	13000	0,07	910,00
54	002.015.606	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE 100ML Marca: GEOLAB	FR	750	2,08	1.560,00
56	002.015.608	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML Marca: MEDLEY	FR	2000	1,53	3.060,00
104	002.015.675	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1000	1,59	1.590,00
118	002.015.689	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML INTRAVENOSA Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	1000	13,49	13.490,00
121	002.015.692	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AMPOL	6000	4,49	26.940,00
135	002.015.706	MISOPROSTOL 200MCG Marca: FARMACE	CPR	150	58,95	8.842,50
136	002.015.707	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO Marca: FARMACE	CPR	150	13,09	1.963,50
147	002.015.719	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: TEUTO	AMPOL	3000	2,72	8.160,00
179	002.015.752	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	100	19,92	1.992,00
		TOTAL DO PROPONENTE				R\$ 101.711,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 5.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.** Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez)** dias corridos, nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.
- 5.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 5.3.1.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.3.2.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.3.3.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.3.4.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 5.3.5.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
- 5.3.6.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 5.3.7.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 6.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1.** O prazo de validade;
- 6.9.2.** A data da emissão;
- 6.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5.** O valor a pagar; e
- 6.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 6.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.
- 6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da Administração Pública:** **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para

a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contra-

tação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal
RC HOSPITALAR LTDA CNPJ:
35.188.925/0001-92 Rean Carlos Alves Rodrigues Responsável

ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2024

ERRATA DO CONTRATO Nº 052/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

LEIA – SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

COCALINHO – MT, 14 de Outubro de 2024.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através de seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/10/2024 as 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 018/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 14 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER

PORTARIA N.º 049/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. DENISE DOS SANTOS GONÇALVES (CÔNJUGE) E PARA A MENOR ANA HELOISA GONÇALVES DE SOUZA (FILHA MENOR) EM D

A *Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Denise dos Santos Gonçalves (cônjuge), portadora do RG n.º 2277251-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 041.943.951-07, e para menor Ana Heloisa Gonçalves de Souza (filha menor), inscrita no CPF/MF n.º 070.247.901-21, pelo falecimento do Sr. Tiago Rosa de Souza Lima, portador do RG n.º 1606279-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 017.608.811-39, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acórdão 526/2024-PV, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 032/2024.

Art. 2º O valor dos proventos ficou rateado da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) do valor dos proventos para menor Ana Heloisa Gonçalves de Souza, de **forma integral e temporária e 50,00%** (cinquenta por cento) do valor dos proventos para Sra. Denise dos Santos Gonçalves, **de forma integral e vitalícia.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2024, data do óbito do aposentado.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 045/2024 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SR. TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA”.

A *Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, por motivo de falecimento do Sr. TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível “06”, conforme Acórdão TCE-MT n.º 526/2024, processo do PREVI-LIDER n.º 011/2024, portaria do Previ-líder n.º 030/2024, Certidão de Óbito Matrícula n.º 122770 01 55 2024 4 00061 075 0031950 54.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 122770 01 55 2024 4 00061 075 0031950 5, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de Aposentadoria Por Invalidez.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito 15 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 01 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/GP/2024**

PORTARIA Nº225/GP/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o teor de Laudo Pericial Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 17 de agosto de 2024, que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função;

Considerando o Com. Interno n.º. 1388/RH/SEMEC/2024 de 08 de outubro de 2024, protocolado sob n.º. 7105/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação n.º. 5834/2024 a servidora **Shirley Terezinha da Luz Frelik**, efetiva no cargo de Serviços Gerais – 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3193-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, sem que isso possa caracterizar desvio de função (parágrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada a servidora readaptada, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercício da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Processo Administrativo 6.912/2024

O Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará processo de **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.** A entrega e abertura dos documentos de habilitação e de propostas ocorrerá no dia **14 de novembro de 2024, às 08h:00min (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt. <http://24.152.31.86:8079/comprasedital/> Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 14 de outubro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/GP/2024

PORTARIA Nº224/GP/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE COLNIZA – MT, E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 9.790/99 e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto Federal n.º 3.3100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2024, que será composto pelos seguintes Componentes:

Presidente – Silvia Renata Martinovski da Conceição – Matrícula: 3238

Membro – Hermione Maria Cruz Fermينو – Matrícula - 1433

Membro – Geane de Jesus Santana – Matrícula – 6704

Membro – Marcos Antonio de Mendonça – Matrícula n.º. 8414-2

Art. 2º - A Comissão constituída no Art. 1º, será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2024, realizando a classificação das propostas em conformidade com os termos da Lei Federal n.º. 9.790, de 23 de março de 1.999,

Decreto Federal n.º. 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei Estadual n.º 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 002/2024/SEMDER

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Setores Envolvidos: Departamento Agropecuário / Assistência Técnica

Dispõe sobre critérios para organização e distribuição das mudas de café (*Coffea Canephora*) do Viveiro Municipal do Município de Colniza-MT.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais considerando a lei Municipal n° 697 de 04 de julho 2017, art.21, XIII – aprovar normas internas;

CONSIDERANDO que o cultivo do café (*Coffea Canephora*) é uma commodity no mercado financeiro, sendo um dos maiores geradores de renda familiar. Sendo um transformador econômico e social no município de Colniza.

CONSIDERANDO que fomenta o crescimento da indústria local, ou seja, impacta a diversificação econômica.

CONSIDERANDO o projeto de desenvolvimento da cadeia produtiva da cafeicultura em Colniza, buscando elevar as ações de incentivo para o melhoramento do cultivo do café (*Coffea Canephora*) em nossa região, contribuindo para o melhoramento genético e técnico das lavouras.

CONSIDERANDO a grande procura por mudas de café (*Coffea Canephora*), por parte dos produtores rurais do município de Colniza e a necessidade de adequação da distribuição de mudas do viveiro municipal.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para retidara de mudas de café no viveiro municipal de Colniza, que devem ser observados pelos produtores inscritos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

Art. 2° - Os produtores (as) inscritos deverão comparecer a secretaria municipal de desenvolvimento rural - SEMDER e agendar a visita técnica a sua propriedade.

Parágrafo único – A partir do dia 17 de outubro serão agendadas visitas aos primeiros 100 (cem) produtores já inscritos que solicitarem formalmente a visita e declararem o atendimento aos critérios.

Art. 2° - Fica condicionado para o recebimento das mudas de café (*Coffea Canephora*) que o produtor deverá preparar seu solo e instalar sistema de irrigação na área destinada ao plantio.

Parágrafo único – A conformidade da preparação do solo e da instalação do sistema de irrigação será comprovada por meio da emissão de relatório de aptidão, com registro fotográfico, após visita técnica à propriedade.

Art. 3°- Será distribuída a quantia de até 3.333 (três mil e trezentas e trinta e três) mudas, o que equivale à área de até um hectare plantado (espaçamento 1 m x 3 m), por unidade familiar considerada apta.

Parágrafo único – Não será permitida a retirada de mudas por produtores (as) que são da mesma unidade familiar, ou seja, do mesmo lote ou parcela.

Art.4° - Será obrigatória a retirada e plantio de todas as variedades de mudas de café que estiverem disponíveis no viveiro. É vedada a retirada de apenas uma variedade.

Parágrafo único – A quantidade de mudas de cada variedade deverá ser dividida igualmente. Por exemplo, ao retirar 1000 mudas e havendo quatro variedades, deverá ser retirada uma quantidade igual de cada uma, ou seja, 250 mudas por variedade.

Art.5°- Os produtores que já foram contemplados com mudas de café (*Coffea Canephora*) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, só poderão receber novamente se houver sobra após atender os inscritos da etapa vigente.

Art.6°- A distribuição das mudas será liberada e entregue no Viveiro Municipal ao produtor (a) com os critérios técnicos atendidos, ficando o transporte destas mudas do Viveiro Municipal até a propriedade por conta do produtor (a), não sendo permitido o estoque de mudas para plantio futuro.

Art.7°- Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8°- Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Colniza -MT 14 de outubro de 2024.

VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº104/GP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 30/2024 DE: 12.10.2024

DECRETO Nº 30/2024

DE: 12.10.2024

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Mafalda Rigo Piovezan.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (12 a 14 de outubro de 2024), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora **Mafalda Rigo Piovezan**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de outubro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2024/SMS DE: 11/10/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 004/2024/SMS De: 11/10/2024

Fabio Henrique Carraro, Secretário Municipal de Saúde do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Considerando Lei 8.142, que detalha a organização do SUS, baseando-se na descentralização das ações e políticas de saúde;

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº028/2024, que disciplina a urgente contenção de despesas através da limitação de empenho, gastos públicos, horas extras e demais medidas de austeridade, para manter o equilíbrio financeiro e dá outras providências;

Considerando, a o art. 12, §1º. Que: *Incluem-se no novo horário excepcional de expediente (7h às 13h) as unidades dos ESF's (Estratégia da Saúde da Família), que deverá ser regulamento por ato da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de se garantir o necessário atendimento integral à população, por meio de escala de revezamento ou plantão.*

Ocorreu a necessidade de arranjos administrativo de forma manter uma equipe de apoio no sentido de garantir o necessário atendimento em saúde integral à população

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Secretaria de Saúde, Unidade Básicas de Saúde e demais Setores:**

§1º. Expediente **das 7:00h às 13:00h**, de segunda-feira à sexta-feira a partir de 14/10/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Central de Regulação e Agendamento/CEM

Centro de Atendimento Psicossocial/CAP

Vigilância Sanitária

ESF Centro

ESF Zona Rural

ESF Nova Vacaria

ESF Cidade Verde

ESF São Francisco

ESF Cristo Rei

Unidades de Apoio no interior do município: Posto de Saúde de Noroagro, Posto de Saúde de Nova Alvorada e Posto de Saúde de Macuco

Todos os funcionários deverão permanecer em horário corrido.

Art. 2º. Tornar público, **horário Especial** de atendimento com **Equipe de Plantão** no Prédio das Unidades de saúde ESF Centro e ESF Zona Rural, localizado na rua dos Ipês nº 736 E – Bairro Centro.

§1º. Expediente **das 13:00h às 19:00h**, de segunda-feira a sexta-feira sem intervalo a partir de 14/10/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escala definida abaixo;

§2º Escala da Equipe de Atendimento: 03 técnicos em enfermagem: SthefanyKarolayne Martins Sales, Nilda Babosa de Lima, Ana Paula Lages Boller.

02 Enfermeiros: Marcela Rubia Santos Teodoro (terça, quinta e sexta-feira) + Sabrina Yumi Torres Yasunaga (segunda e quarta-feira) **01 Recepção:** 01 técnico em revezamento conforme escala da enfermagem da Unidade. **01 Limpeza: Credenciado.**

05 profissionais médicos:

Carlos Eduardo Santos Da Silva,

Michelle Tamy Negano,

Daiane Leiner Franco,

Isauri de Souza,

Railla Caroline Polidoro

§3º O Complemento das 30 horas realizadas no ESF serão realizadas através de 02 dias trabalhados nos horários sendo 01 dia das 13:00 as 18:00 e 01 dia das 14 às 19 horas totalizando 10 horas. Conforme escala abaixo:

Escala de Plantão médico.

Horário	SEG	TER	QUART	QUINTA	SEXTA
Das 13 às 18:00 Horas	DAIANE	RAILA	CARLOS	MICHELLY	ISAURI
Das 14 às 19:00 Horas	RAILA	ISAURI	DAIANE	CARLOS	MICHELLY

Art. 3º. MANTER inalterado, **horário** de atendimento da **Farmácia Básica Municipal, e Centro de Reabilitação “Ida Bridi”** localizada, na Rua Minas Gerais – Centro, Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 17:00h**, sem intervalo, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 4º. MANTER inalterado, **horário** de atendimento da **Centro de Reabilitação “Ida Bridi”** localizada, na Rua Minas Gerais – Centro, Comodoro/MT;

§1º. Equipe I: 7:00 às 13:00 sem intervalo, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

§2º. Equipe II: 11:30 às 17:30sem intervalo, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 5º.Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Fabio Henrique Carraro Secretário Municipal de Saúde Conf. Port. nº010/2021
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PREVICON
PORTARIA Nº 022/2024 - CONVOCAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS**

PREVICON

PORTARIA Nº 022/2024

ASSUNTO: Convocação de reunião junto ao comitê de investimento do instituto de previdencia social dos servidores de confresa

O Diretor da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **18 DE OUTUBRO DE 2024** (sexta-feira), com início às **10:00**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação dos investimentos a serem realizados no âmbito da PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA Nº 492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Confresa – MT, 14 de outubro de 2024

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 172/2024**

DECRETO Nº 172/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1383/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 159.488,13 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	965	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	159.488,13
	SUBTOTAL	159.488,13
	TOTAL	159.488,13

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▢

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 179/2024**

DECRETO Nº 179/2024

DE SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 927.507,34 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	28	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.432,08
	SUBTOTAL	32.432,08
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	103	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.831,40
Cód. Reduzido	110	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.510,63
Cód. Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	382.296,45
Cód. Reduzido	112	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	101.322,29
Cód. Reduzido	897	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	8.144,39

	SUBTOTAL	498. 105,16
--	-----------------	------------------------

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Cód. Reduzido 238**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.133,83

SUBTOTAL 5.133,83 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 277

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.993,00

Cód. Reduzido 310

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 58.000,00

Cód. Reduzido 313

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.064,00

Cód. Reduzido 314

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.160,00

Cód. Reduzido 387

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.400,00

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.830,36

Cód. Reduzido 404

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.800,00

Cód. Reduzido 417

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 422		
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12,00
	SUBTOTAL	119.259,36
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido 574		
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.815,68
Cód. Reduzido 928		
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.980,00

Cód. Reduzido 600

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.759.0000700 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 128.520,00

SUBTOTAL 225.315,68 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Cód. Reduzido 745

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.603,00

SUBTOTAL 1.603,00 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 796

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.360,33

Cód. Reduzido 804

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 26.682,83

SUBTOTAL 33.043,16 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Cód. Reduzido 852

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.311,98

SUBTOTAL 6.311,98 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER Cód. Reduzido 876

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.303,09
	SUBTOTAL	6.303,09
	TOTAL	927.507,34

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 240

009.12.122.0026.1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.133,83

SUBTOTAL 5.133,83 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12,00

Cód. Reduzido 308

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.064,00
Cód. Reduzido 382	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	64.000,00
Cód. Reduzido 383	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.983,36
Cód. Reduzido 384	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.400,00

Cód. Reduzido 402	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 405	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.800,00
Cód. Reduzido 410	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 421

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.600.0000605 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

SUBTOTAL 119.259,36 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 575

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.704.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.943,00

Cód. Reduzido 599

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.759.0000700 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 128.520,00

Cód. Reduzido 606

004.26.782.0101.1055 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

1.704.0000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 556.109,01

Cód. Reduzido 607

004.26.782.0102.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.144,39

SUBTOTAL 697.716,40 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Cód. Reduzido 747

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.603,00

SUBTOTAL 1.603,00 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 791

001.13.392.0110.2099 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 63.194,09

Cód. Reduzido 800

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.356,52

Cód. Reduzido 801

001.13.392.0134.2233 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3,81

Cód. Reduzido 828

003.13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.000,00
Cód. Reduzido	831	
003.13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	91.554,42
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	845	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.510,63
Cód. Reduzido	855	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.729,70
	SUBTOTAL	12.240,33
	TOTAL	927.507,34

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 170/2024**

DECRETO Nº 170/2024

DE SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.554.249,13 (TRES MILHOES E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	122.292,62
	SUBTOTAL	122.292,62
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	38	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.941,59
Cód.Reduzido	39	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	217.930,49
Cód.Reduzido	52	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.297,56
	SUBTOTAL	252.169,64
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	91	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.855,83
Cód.Reduzido	108	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.750,00
Cód.Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	198.801,68
Cód.Reduzido	112	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	165.567,16
	SUBTOTAL	526.974,67
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Cód.Reduzido	153	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.426,06

Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 298.868,99

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 256.308,26

Cód. Reduzido 209

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 426.655,09

Cód. Reduzido 228

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 310.030,28

SUBTOTAL 1.332.288,68

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 53.130,27

Cód. Reduzido 309

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 17.191,40

Cód. Reduzido 319

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.417,58
Cód.Reduzido	375	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	321.526,00
Cód.Reduzido	464	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.730,26
Cód.Reduzido	466	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.170,94
Cód.Reduzido	489	
001.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITARIA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.666,23
Cód.Reduzido	499	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.606,44
	SUBTOTAL	512.439,12
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	563	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	380.544,60
Cód.Reduzido	617	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.100,32
	SUBTOTAL	395.644,92
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	649	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.293,70
	SUBTOTAL	73.293,70
10	SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL	
Cód.Reduzido	667	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.904,13
Cód.Reduzido	668	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.625,22

Cód.Reduzido	712	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.132,13
Cód.Reduzido	713	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.633,29
Cód.Reduzido	723	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	64.192,00
Cód.Reduzido	760	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.113,58
	SUBTOTAL	177.600,35
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	841	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.621,94
Cód.Reduzido	842	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.268,93
	SUBTOTAL	142.890,87
14	SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER	
Cód.Reduzido	865	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.654,56
	SUBTOTAL	18.654,56
	TOTAL	3.554.249,13

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	16	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	122.292,62
	SUBTOTAL	122.292,62
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	50	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.750,00
Cód.Reduzido	59	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	60	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.500,00
Cód.Reduzido	61	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
Cód.Reduzido	62	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.981,98
Cód.Reduzido	63	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.800,00
Cód.Reduzido	64	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.800,00
Cód.Reduzido	67	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
Cód.Reduzido	68	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
Cód.Reduzido	69	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.600,00
Cód.Reduzido	70	
001.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.100,00
Cód.Reduzido	71	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.200,00
Cód.Reduzido	72	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.600,00
Cód.Reduzido	73	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	700,00
Cód.Reduzido	74	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	800,00
Cód.Reduzido	75	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400,00
Cód.Reduzido	76	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500,00
Cód.Reduzido	77	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.600,00
Cód.Reduzido	78	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.300,00
Cód.Reduzido	79	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.500,00
Cód.Reduzido	80	
001.04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.300,00
Cód.Reduzido	84	
002.04.122.0002.1063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.500,00
	SUBTOTAL	170.531,98

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	117	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	27.874,90
	SUBTOTAL	27.874,90
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Cód.Reduzido	118	

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 14.056,63

Cód. Reduzido 135

001.12.365.0128.2273 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.717,29

Cód. Reduzido 136

001.12.365.0128.2274 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 22.640,00

Cód. Reduzido 141

002.12.361.0030.1017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 29.020,00

Cód. Reduzido 157

003.12.782.0033.1020 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 159

003.12.782.0033.1020 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.500,00

Cód. Reduzido 160

003.12.782.0033.1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 53.763,99

Cód. Reduzido 172

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.000,00

Cód. Reduzido 197

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 278.432,34

Cód. Reduzido 207

008.12.365.0128.1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 503.400,00

Cód. Reduzido 212

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 200.000,00

Cód. Reduzido 226

009.12.122.0002.1103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 96.800,00

Cód. Reduzido 235

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 88.958,43

SUBTOTAL 1.332.288,68

06 SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE Cód. Reduzido 286

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 69.157,00

Cód. Reduzido 305

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 18.787,34

Cód. Reduzido 354

001.10.301.0151.1113 AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.187,12

Cód. Reduzido 365

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.041,99

Cód. Reduzido 367

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 15.000,00

Cód. Reduzido 370

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 103.169,91

Cód. Reduzido 372

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 93.000,00

Cód. Reduzido 373

001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	168.904,36
Cód.Reduzido	445	
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.191,40
Cód.Reduzido	448	
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód.Reduzido	450	
001.10.302.0060.1027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II	

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 364.368,84

Cód. Reduzido 457

001.10.302.0061.2067 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 876.807,96

07 SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS Cód. Reduzido 516

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 600.000,00

SUBTOTAL 600.000,00

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Cód. Reduzido 640

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 180.000,00

SUBTOTAL 180.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO Cód. Reduzido 660

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 85.705,40

SUBTOTAL 85.705,40

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 672

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 64.192,00

Cód. Reduzido 676

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.564,19
Cód.Reduzido	679	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTÉ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.341,40
Cód.Reduzido	684	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTÉ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.650,00
Cód.Reduzido	693	
002.08.244.0006.2012	ARTESÕES DE CONFRESA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	158.747,59
	TOTAL	3.554.249,13

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 176/2024**

DECRETO Nº 176/2024

DETERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.293.541,80 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
----	----------------------	--

Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód.Reduzido	238	

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	277	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.540,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 90.458,36

Cód. Reduzido 311

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 52.500,00

Cód. Reduzido 312

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.456,60
Cód.Reduzido	317	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15,00

Cód. Reduzido 340

001.10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.880,00
Cód.Reduzido	354	
001.10.301.0151.1113	AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.111,20
Cód.Reduzido	381	

001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
----------------------	--	--

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.909,03
-----------------	--------------------	-----------

Cód.Reduzido 387

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.168,85
-----------------	--------------------	------------

Cód.Reduzido 422

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.267,60
-----------------	--------------------	----------

SUBTOTAL 637.306,64

07 SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS

Cód.Reduzido 516

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	79.161,16
-----------------	--------------------	-----------

Cód.Reduzido 568

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.074,00
-----------------	--------------------	------------

SUBTOTAL 553.235,16

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód.Reduzido 653

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
-----------------	--------------------	-----------

SUBTOTAL 20.000,00

10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL

Cód.Reduzido 723

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
-----------------	--------------------	-----------

Cód.Reduzido 772

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

SUBTOTAL 50.000,00

TOTAL 1.293.541,80

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	31	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00
Cód.Reduzido	83	
002.04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	565.235,16
	SUBTOTAL	586.235,16
06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido	300	

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15,00

Cód. Reduzido 305

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	615.302,08
-----------------	--	------------

Cód.Reduzido 314

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.191,20
-----------------	--------------------	----------

Cód.Reduzido 356

001.10.301.0151.1113 AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.800,00
-----------------	--------------------	----------

Cód.Reduzido 366

001.10.302.0054.2060 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.458,36

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 508

001.10.305.0071.2077 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.540,00

SUBTOTAL 637.306,64

09SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**Cód. Reduzido 646**

001.20.608.0121.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.729,00

Cód. Reduzido 654

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.271,00

SUBTOTAL20.000,00**10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****Cód. Reduzido 741**

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

Cód. Reduzido 768

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

SUBTOTAL50.000,00**TOTAL1.293.541,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOHUMDIADOMÊSDEOUTUBRODEDOISMILEVINTEEQUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 175/2024****DECRETO Nº 175/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1385/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**Cód. Reduzido 968**

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 967

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 30.000,00**TOTAL 30.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Cód. Reduzido 612**

004.26.782.0103.1057 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

SUBTOTAL 30.000,00**TOTAL 30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 173/2024****DECRETO Nº 173/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**Cód. Reduzido 966**

001.27.813.0027.1122 CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 858

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 88.000,00

Cód. Reduzido 861

001.27.813.0030.1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 171/2024**

Decreto nº 171/2024 , 30 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1384/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 1.494.878,09 (Um milhao e quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

Cód. Reduzido	587	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.494.878,09
	SUBTOTAL	1.494.878,09
	TOTAL	1.494.878,09

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 174/2024**

DECRETO Nº 174/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1221/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 463.749,29 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	38	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.537,57
Cód. Reduzido	40	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.067,26
Cód. Reduzido	48	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	49	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	27.604,83
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	91	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.109,00
	SUBTOTAL	8.109,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	126	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.822,05

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.329,38

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.259,73

Cód. Reduzido 153

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.399,99

Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 42.534,00

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.960,00

Cód. Reduzido 194

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 46.993,48

Cód. Reduzido 209

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.262,00

Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 33.217,52

SUBTOTAL 201.778,15 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 56.153,51

Cód. Reduzido 306

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 2.469,08

Cód. Reduzido 319

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.199,00

Cód. Reduzido 320

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.201,00

Cód. Reduzido 323

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.329,72
Cód. Reduzido 380		
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	875,14
Cód. Reduzido 392		
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.805,30

Cód. Reduzido 415

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 959,26

Cód. Reduzido 424

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.904,07

Cód. Reduzido 426

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.176,62

Cód. Reduzido 464

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.316,00

Cód. Reduzido 468

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.269,01

Cód. Reduzido 491

001.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 363,01

SUBTOTAL 116.020,72 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido	562	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.423,19
Cód. Reduzido	563	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	390,00
Cód. Reduzido	564	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.306,90
Cód. Reduzido	616	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.390,00
Cód. Reduzido	617	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.442,00
	SUBTOTAL	53.952,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	712	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.281,00
Cód. Reduzido	713	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.840,00
Cód. Reduzido	714	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.518,66
	SUBTOTAL	12.639,66
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	841	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.214,63
Cód. Reduzido	842	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	583,00
Cód. Reduzido	843	

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.187,00
Cód. Reduzido	844	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.602,94
Cód. Reduzido	852	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.491,20
	SUBTOTAL	30.078,77
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	864	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.560,00
Cód. Reduzido	865	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.813,00
Cód. Reduzido	866	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.601,53
Cód. Reduzido	867	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.591,54
	SUBTOTAL	13.566,07
	TOTAL	463.749,29

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	37	
001.04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.067,26
Cód. Reduzido 44		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	15.067,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO	

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.773,02

Cód. Reduzido 173

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.500,00

Cód. Reduzido 201

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.665,00

Cód. Reduzido 206

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.374,10

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 33.006,65

Cód. Reduzido 239

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.004,00

SUBTOTAL 151.322,77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Cód. Reduzido 281**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.805,30

Cód. Reduzido 305

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 69.388,58

Cód. Reduzido 354

001.10.301.0151.1113 AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.469,08

Cód. Reduzido 376

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.503,32

Cód. Reduzido 430

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 875,14

Cód. Reduzido 450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 114.610,68

SUBTOTAL 198.652,10

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**Cód. Reduzido 638**

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.859,95

Cód. Reduzido 642

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

SUBTOTAL 23.859,95

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**Cód. Reduzido 838**

001.04.122.0135.1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 37.825,56

Cód. Reduzido 850

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.491,20

Cód. Reduzido 854

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.530,45

SUBTOTAL 74.847,21

TOTAL 463.749,29

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▢

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria 385/2024 de 30 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 21/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 10/08/2024 a 09/08/2025 a Servidora Pública Municipal FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO, matrícula 012635, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º
017/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1090/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 017/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DU-

RANTE O PERÍODO DE 2024/2025, em favor dos seguintes fornecedores: LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF N° 903.651.351-00 ITENS VENCEDORA - 38839 - R\$ 4,30, - 38844 - R\$ 5,10, - 38837 - R\$ 5,20, - 38834 - R\$ 9,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.028,00 MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO CNPJ/CPF N° 904.242.201-72 ITENS VENCEDORA - 38840 - R\$ 5,49, - 12912 - R\$ 6,12, - 12175 - R\$ 7,29, VALOR TOTAL R\$ R\$ 35.769,60 EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF N° 033.060.231-40 ITENS VENCEDORA - 12173 - R\$ 5,20, - 38854 - R\$ 56,00, - 6250 - R\$ 56,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 38.800,00 ALICE ALVES RODRIGUES CNPJ/CPF N° 393.895.101-04 ITENS VENCEDORA - 38831 - R\$ 11,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.100,00 SEBASTIAO SILVA LIMA CNPJ/CPF N° 142.182.911-87 ITENS VENCEDORA - 38845 - R\$ 7,29, - 40650 - R\$ 28,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 35.230,40. O VALOR TOTAL GERAL É DE R\$ 187.928,00.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente, a manifestação da Procuradoria Jurídica.

O fornecedor fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de outubro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUTORA ADJU LTDA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM 30 (TRINTA) DIAS, TOTALIZANDO 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA. O VENCIMENTO PASSA A SER EM 07/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA - CNPJ n.º 32.906.575/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES - Sócia Administradora da Contratada.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2024

CONCORRÊNCIA N.º 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM 30 (TRINTA) DIAS, TOTALIZANDO 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA. O VENCIMENTO PASSA A SER EM 04/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - CNPJ n.º 40.528.355/0001-72.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, Sócia Administrativa da CONTRATADA.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 04 (QUATRO) MESES, O VENCIMENTO DO CONTRATO PASSA A SER EM 28/02/2025. E ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.311,25 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Cód. Reduzidos: 36, 140, 236, 287, 451, 554, 573, 595, 661 e 691.

BASE LEGAL: Artigo 57, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alíneas "b", § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168 - CNPJ n.º 27.457.617.0001/97.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MESSIAS PEREIRA JÚNIOR 65103734168, MESSIAS PEREIRA JÚNIOR, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2024

Validade da ata: de 11/10/2024 até 11/10/2025

Na presente data de 07/10/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 37/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) KITS LABORATORIAIS E INSUMOS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61		
Seqüência	Código	Descrição Item
2	27847	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO DE 05 LITROS.
4	27796	ALCOOL ACIDO 1% PARA COLORACAO DE BACTERIAS, COMPOSTO DE SOLUCAO DE ALCOOL ACIDO 1%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGACO DE MATERIAL COLHIDO EM AREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNCAO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. ALCOOL ACIDO 1% PARA DESCOLORAÇÃO DE LAMINAS DE B.A.A.R.
5	27797	ALCOOL ACIDO 3% PARA COLORACAO DE BACTERIAS, COMPOSTO DE SOLUCAO DE ALCOOL ACIDO 3%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGACO DE MATERIAL COLHIDO EM AREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNCAO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. ALCOOL ACIDO 3% PARA DESCOLORAÇÃO DE LAMINAS DE B.A.A.R.
8	31582	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECCOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 125ML ALMOTOLIA 125ML
9	27729	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
10	27728	CALICE - EM VIDRO (TRANSPARENTE), PARA SEDIMENTACAO, CAPACIDADE 125ML, COM BASE REDONDA, PARA PARASITOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.
12	27806	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR -(MARCADOR PERMANENTE) -CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA
13	27805	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR- (MARCADOR PERMANENTE) CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL OU PRETA.
15	27819	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 COLETOR PERFUROCORTEANTE 13L.
18	27763	CORANTE - TIPO EOSINA AZUL DE METILENO , ASPECTO FISICO LIQUIDO


Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 1 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglib Software Brasil

Emilito por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
		CORANTE EM FRASCO VIDRO AMBAR FRASCO COM 500 ML
19	34217	CORANTE, TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL NEELSEN), ASPECTO FISICO LIQUIDO FUCSINA ZIELH-NIELSEN EM FRASCO DE VIDRO AMBAR FRASCO DE 1 LITRO
22	27835	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, MASCARA DESCARTAVEL PARA USO BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTEÇÃO PARA BACILO DA TUBERCULOSE
24	27765	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DE 5 ML, DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.
25	23480	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO - EM MALHA DE ALGODAO (TIPO GASE), EM COM ALCA DE SEGURANCA, EM PLASTICA, EM DESCARTAVEL, PARA CALICE DE 125 A 250 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
26	34218	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE
29	27768	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO GLICOSE, TUBO. PACOTE COM C/100 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS
31	27772	KIT DE REAGENTES P/ EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, CAIXA COM 3 FRASCO COM 500 ML CADA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES
32	34220	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA IMUNODEFIENCIA HUMANA DO TIPO 1 (HIV-1), (HIV-1 SUBTIPO "O") E TIPO 2 (HIV-2) E DETECCAO DO ANTIGENO HIV-1 E HIV-2, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METOLOGIA IMUNOENZIMATICA EM MICROPLACAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: FASE SOLIDA.; CONSTITUIDA DE MICROCAVIDADES REVESTIDAS COM ANTIGENOS RECOMBINANTES, E/OU PEPTIDEO SINTETICO DO HIV-1, HIV-1 SUBTIPO "O" E HIV-2 E ANTICORPO MONOCLONAL DO HIV-1 E HIV-2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA
34	32494	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - IMUNOCROMATOGRAFICO, SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE/FABRICACAO
35	27732	KIT TTPA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COAGULOMETRICO, TECNICA OPTICO CANICO, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 -C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO (LIQUIDO), RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIDO (PRONTO PARA USO), PARA DETERMINACAO EM PLASMA, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 100 ML, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 10 ML, NUMERO DE REAGENTES DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SEM PADRAO.
36	27828	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 15.
37	27827	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE. Bisturi tamanho 11
39	27730	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - TAMANHO DE 26,00 X 76,00MM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM,,LISA,BORDAS LAPIDADAS,SEM


Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 2 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
		EXTREMIDADE FOSCA,COM REGISTRO MS/ANVISA,EMBALADAS EM CAIXA, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL MANTEIGA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
40	27852	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 20MM, LISA, INCOLOR, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO APROPRIADAMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES
47	27804	MICROPIPETA - AUTOMATICA, VOLUME VARIAVEL DE 100 A 500 UL, ANALISES CLINICAS EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.
48	34221	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICABORNATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS TAMANHO P, M, G
49	27760	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, APRESENTADO EM OLEO, DENSIDADE 1,02 G/CM³ ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO.
50	34222	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, DE 9 CM DE DIAMENTRO, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 UNIDADES
51	31350	PERA - DE BORRACHA, DE COM CAPACIDADE DE 10ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES
52	31345	PIPETA - DE POLIPROPILENO (PLASTICO DESCARTAVEL), COM BOCAL ESTREITO E FINA PARA TESTE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), SEM PONTA COM AS ESTREMITADES IGUAIS PARA ASPIRACAO POR CAPILARIDADE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, VOLUME 0 A 180 MM, COM BORRACHA DE VEDACAO, FILTRO POROSO E ASPIRACAOPOR CAPILARIDADE, GRAVACAO GRADUADA EM MM, PARA TESTE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM TUBO/PIPETA (PIPETA PLASTICO DESCARTAVEL PARA EXAME DE VHS)
54	32515	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, GRADUADA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1/1000ML, COM LIMITE DE ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL
55	34223	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, COM BOCAL ESTREITO, NAO ESTERIL, 10 ML X 1/10, GRADUADA, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL.
56	27791	PLASMA CONTROLE NA FAIXA NORMAL - TECNICA TAP. TTPA E FIBRINOGENIO, EM ÁGUA DESTILADA, DATA NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, AUTOMACAO APARELHO, OBRIGATORIAMENTE ENTRE +2C A +8C, DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM NUMERO DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM NUM. DE LOTE, CX DE CX. DE ISOPOR RECOBERTA C/ MAT. RIGIDO IMPERMEAVEL, ROTULAGEM COM ROTULAGEM C/NUM.DE LOTE, DATA DE FABR. E VALIDADE, DE ACORDO COM O MIC/MS, COM AMOSTRA DO LOTE DO PRODUTO PARA ANALISE.
57	27771	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAVE,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PACOTE COM 1000 UNID,MEDINDO: TIPO GILSON
58	34224	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL PCT C/ 1000 UNID, MEDINDO:,TIPO GILSON
59	23495	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO COMPLETO , TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O", METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX, APRESENTAÇÃO TESTE ASLO KIT COM 100 TESTE
65	27757	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BASICA POLIESPECIFICO ANTI IGG HUMANO ANTI-HUMANO IGG/IGM (COOMBS).


Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 3 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
66	27753	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTIGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, METODO FLOCUAÇÃO, CARACTERISTICA ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE VDRL 5 ML CONTROLE NEG/POST.
67	34225	REAGENTES QUIMICOS - ÁGUA DEIONIZADA, CATEGORIA COMERCIAL, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALAO COM 5 LITROS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS
68	27803	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO.
70	27774	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO.
71	27832	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, Seringa de 5ml com agulha 25x7.
72	27833	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10ML COM AGULHA 25X7.
73	27738	SORO TIPO ANTI - D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL ANTI-D (RH) 10ML.
74	27741	SORO TIPO ANTI B - SORO MONOCLONAL TIPO B 10 ML.
75	27740	SORO TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL : ANTI A FRASCO COM 10 ML.
76	27739	SORO TIPO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: ANTI AB 10 ML.
82	31357	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO CAIXA COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES
86	34228	TESTE RAPIDO SWAB PARA INFLUENZA (H1N1) - TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS DO INFLUENZA DO TIPO A E B, INCLUSIVE O SUBTIPO AVIÁRIO, UTILIZANDO AMOSTRAS DE SWAB OU ASPIRADO NASAL, KIT CONTENDO 25 TESTES, SWABS E CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA
88	27799	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI-HCV - METODO: POR DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA O VIRUS DA HEPATITE C. IMUNOCROMATOGRAFIA UTILIZANDO ANTIGENOS SINTETICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA DETERMINACAO SELETIVA, VALIDADE MINIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FASE: POR REACAO MEDIDA COM UNIDADES RELATIVAS A LUZ, CONTROLE DE QUALIDADE: RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, BULA: CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTAR BULA DETALHADA EM PORTUGUES, CONSERVACAO: OBRIGATORIAMENTE ENTRE 2º A 8ºC, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA TEMPERATURA DE +22 GRAUS, COM REGISTRO NA ANVISA, AMOSTRA COM EM SORO OU PLASMA - CAIXA COM 40 TESTES
92	32531	TUBO - A VACUO PLASTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3, ESTERIL,


Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 4 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
		DESCARTAVEL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM ROSCA, VOLUME 2 ML
93	23556	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, COM FUNDO CHATO, TAMPA ROSQUEADA, INCOLOR E GRADUADO, CAPACIDADE 3 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.
105	34234	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML.
106	34235	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA TUBULAÇÃO APRESENTAÇÃO: 250ML
119	34247	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA (HEPARINA) PELO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L
122	34250	KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACTANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL
132	34260	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 mg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: KITS LABORATORIAIS E INSUMOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------


Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 5 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
2	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO DE 05 LITROS.	REYMER	GL 5 L	50,0000	R\$ 15,50	R\$ 775,00
4	ALCOOL ACIDO 1% PARA COLORACAO DE BACTERIAS, COMPOSTO DE SOLUCAO DE ALCOOL ACIDO 1%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGACO DE MATERIAL COLHIDO EM AREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNCAO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. ALCOOL ACIDO 1% PARA DESCOLORAÇÃO DE LAMINAS DE B.A.A.R.	EXODO	FR 1 L	20,0000	R\$ 109,25	R\$ 2.185,00
5	ALCOOL ACIDO 3% PARA COLORACAO DE BACTERIAS, COMPOSTO DE SOLUCAO DE ALCOOL ACIDO 3%, RESISTENTE EM RESISTENTE EM ESFREGACO DE MATERIAL COLHIDO EM AREAS DIVERSAS COMO CAVIDADES, PUNCAO, GANGLIONAR, ESCARRO, CONCENTRADO DE URINA E OUTROS. ALCOOL ACIDO 3% PARA DESCOLORAÇÃO DE LAMINAS DE B.A.A.R.	EXODO	FR 1 L	10,0000	R\$ 96,00	R\$ 960,00
8	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECCOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 125ML ALMOTOLIA 125ML	JP	RCP125ML	40,0000	R\$ 4,00	R\$ 160,00
9	CALICE - EM PLASTICO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 125ML, BASE CIRCULAR, PARA SEDIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESKARPLAS	CX 100 UN	30,0000	R\$ 249,50	R\$ 7.485,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
10	CALICE - EM VIDRO (TRANSPARENTE), PARA SEDIMENTAÇÃO, CAPACIDADE 125ML, COM BASE REDONDA, PARA PARASITOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	PLENA	un	50,0000	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
12	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR -(MARCADOR PERMANENTE) -CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA	PILOT	un	30,0000	R\$ 25,18	R\$ 755,40
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR-(MARCADOR PERMANENTE) CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL OU PRETA.	PILOT	un	200,0000	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 COLETOR PERFUROCORANTE 13L.	DESCARBOX	un	100,0000	R\$ 6,20	R\$ 620,00
18	CORANTE - TIPO EOSINA AZUL DE METILENO , ASPECTO FISICO LIQUIDO CORANTE EM FRASCO VIDRO AMBAR FRASCO COM 500 ML	NEWPROV	FR 500 ML	60,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
19	CORANTE, TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHL NEELSEN), ASPECTO FISICO LIQUIDO FUCSINA ZIELH-NIELSEN EM FRASCO DE VIDRO AMBAR FRASCO DE 1 LITRO	NEWPROV	FR 1 L	30,0000	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
22	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, MASCARA DESCARTAVEL PARA USO BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTEÇÃO PARA BACILO DA TUBERCULOSE	DESCARPACK	un	400,0000	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
24	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DE 5 ML, DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	WB	un	100,0000	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO - EM MALHA DE ALGODAO (TIPO GASE), EM COM ALCA DE SEGURANCA, EM PLASTICA, EM DESCARTAVEL, PARA CALICE DE 125 A 250 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESKARPLAS	CAIXA	60,0000	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
26	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	MASTER	ROLO	40,0000	R\$ 8,08	R\$ 323,20
29	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO GLICOSE, TUBO. PACOTE COM C/100 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VAL.E REG.NO MS	WAMA	PC 100 UN	300,0000	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
31	KIT DE REAGENTES P/ EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, CAIXA COM 3 FRASCO COM 500 ML CADA, VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES	NEWPROV	KIT	30,0000	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
32	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA IMUNODEFIENCIA HUMANA DO TIPO 1 (HIV-1), (HIV-1 SUBTIPO "O") E TIPO 2 (HIV-2) E DETECCAO DO ANTIGENO HIV-1 E HIV-2, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METOLOGIA IMUNOENZIMATICA EM MICROPLACAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: FASE SOLIDA;, CONSTITUIDA DE MICROCAVIDADES REVESTIDAS COM ANTIGENOS RECOMBINANTES, E/OU PEPTIDEO SINTETICO DO HIV-1, HIV-1 SUBTIPO "O" E HIV-2 E ANTICORPO MONOCLONAL DO HIV-1 E HIV-2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	WAMA	KIT	3000,0000	R\$ 50,20	R\$ 150.600,00
34	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - IMUNOCROMATOGRAFICO, SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE/FABRICACAO	BIOCON	KIT20TESTE	50,0000	R\$ 74,85	R\$ 3.742,50


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
35	KIT TTPA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COAGULOMETRICO, TECNICA OPTICO CANICO, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 -C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE E DATA DE FABRICACAO, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO (LIQUIDO), RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIDO (PRONTO PARA USO), PARA DETERMINACAO EM PLASMA, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 100 ML, CAIXA COM 10 FRASCOS DE 10 ML, NUMERO DE REAGENTES DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SEM PADRAO.	INVITRO	KIT	40,0000	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
36	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 15.	MEDIX	un	1000,0000	R\$ 48,07	R\$ 48.070,00
37	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE. Bisturi tamanho 11	MEDIX	un	1000,0000	R\$ 51,50	R\$ 51.500,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
39	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - TAMANHO DE 26,00 X 76,00MM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM,,LISA,BORDAS LAPIDADAS,SEM EXTREMIDADE FOSCA,COM REGISTRO MS/ANVISA,EMBALADAS EM CAIXA, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL MANTEIGA. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	CX 100 UN	40,0000	R\$ 12,30	R\$ 492,00
40	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 20MM, LISA, INCOLOR, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO APROPRIADAMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISION	CX 100 UN	10,0000	R\$ 3,50	R\$ 35,00
47	MICROPIPETA - AUTOMATICA, VOLUME VARIAVEL DE 100 A 500 UL, ANALISES CLINICAS EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	PEGUEPET	un	20,0000	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
48	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTE EM POLICABORNATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS TAMANHO P, M, G	VALEPLAST	un	10,0000	R\$ 6,53	R\$ 65,30


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
49	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, APRESENTADO EM OLEO, DENSIDADE 1,02 G/CM³ ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO.	NEWPROV	F100MLT	5,0000	R\$ 18,80	R\$ 94,00
50	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, DE 9 CM DE DIAMETRO, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	JP	CX 100 UN	10,0000	R\$ 32,92	R\$ 329,20
51	PERA - DE BORRACHA, DE COM CAPACIDADE DE 10ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	JP	un	30,0000	R\$ 26,00	R\$ 780,00
52	PIPETA - DE POLIPROPILENO (PLASTICO DESCARTAVEL) , COM BOCAL ESTREITO E FINA PARA TESTE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), SEM PONTA COM AS ESTREMITADES IGUAIS PARA ASPIRACAO POR CAPILARIDADE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, VOLUME 0 A 180 MM, COM BORRACHA DE VEDACAO, FILTRO POROSO E ASPIRACAO POR CAPILARIDADE, GRAVACAO GRADUADA EM MM, PARA TESTE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM TUBO/PIPETA (PIPETA PLASTICO DESCARTAVEL PARA EXAME DE VHS)	CRAL	un	5000,0000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
54	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, GRADUADA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1/1000ML, COM LIMITE DE ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL	PRECISION	un	30,0000	R\$ 3,25	R\$ 97,50
55	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, COM BOCAL ESTREITO, NAO ESTERIL, 10 ML X 1/10, GRADUADA, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL.	PRECISION	un	30,0000	R\$ 3,18	R\$ 95,40
56	PLASMA CONTROLE NA FAIXA NORMAL - TECNICA TAP. TTPA E FIBRINOGENIO, EM ÁGUA DESTILADA, DATA NO MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, AUTOMACAO APARELHO, OBRIGATORIAMENTE ENTRE +2C A +8C, DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM NUMERO DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM NUM. DE LOTE, CX DE CX. DE ISOPOR RECOBERTA C/ MAT. RIGIDO IMPERMEAVEL, ROTULAGEM COM ROTULAGEM C/NUM.DE LOTE, DATA DE FABR. E VALIDADE, DE ACORDO COM O MIC/MS, COM AMOSTRA DO LOTE DO PRODUTO PARA ANALISE.	INVITRO	un	20,0000	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
57	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO,AUTOCLAV E,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PACOTE COM 1000 UNID,MEDINDO: TIPO GILSON	FIRST	PCT1000UN D	50,0000	R\$ 26,71	R\$ 1.335,50
58	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPE TAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL PCT C/ 1000 UNID, MEDINDO:,TIPO GILSON	FIRST	PCT1000UN D	30,0000	R\$ 11,00	R\$ 330,00
59	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CONJUNTO COMPLETO , TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ANTI-ESTREPTOLISINA "O", METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX, APRESENTAÇÃO TESTE ASLO KIT COM 100 TESTE	GT	KIT100TST	80,0000	R\$ 39,44	R\$ 3.155,20
65	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BASICA POLIESPECIFICO ANTI IGG HUMANO ANTI-HUMANO IGG/IGM (COOMBS).	IMUNOSCAN	un	15,0000	R\$ 44,00	R\$ 660,00
66	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SUSPENSAO DE ANTIGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, METODO FLOCUAÇÃO, CARACTERISTICA ADICIONAIS PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE VDRL 5 ML CONTROLE NEG/POST.	WAMA	KIT	10,0000	R\$ 52,00	R\$ 520,00
67	REAGENTES QUIMICOS - ÁGUA DEIONIZADA, CATEGORIA COMERCIAL, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALAO COM 5 LITROS, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS	REYMER	GL 5 L	10,0000	R\$ 44,15	R\$ 441,50


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
68	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO.	NEWPROV	FR 1 L	3,0000	R\$ 40,00	R\$ 120,00
70	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO.	INCOTERM	un	4,0000	R\$ 90,75	R\$ 363,00
71	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, Seringa de 5ml com agulha 25x7.	DESCARPACK	un	15000,0000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
72	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10ML COM AGULHA 25X7.	DESCARPACK	un	15000,0000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
73	SORO TIPO ANTI - D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL ANTI-D (RH) 10ML.	IMUNOSCAN	FR10MILILT	30,0000	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
74	SORO TIPO ANTI B - SORO MONOCLONAL TIPO B 10 ML.	IMUNOSCAN	FR10MILILT	30,0000	R\$ 23,00	R\$ 690,00
75	SORO TIPO ANTI-A , COMPOSIÇÃO MONOCLONAL : ANTI A FRASCO COM 10 ML.	IMUNOSCAN	FR10MILILT	30,0000	R\$ 23,00	R\$ 690,00
76	SORO TIPO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: ANTI AB 10 ML.	IMUNOSCAN	FR10MILILT	30,0000	R\$ 25,00	R\$ 750,00
82	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO CAIXA COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	EBRAM	CX25TESTE	150,0000	R\$ 592,00	R\$ 88.800,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
86	TESTE RAPIDO SWAB PARA INFLUENZA (H1N1) - TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS DO INFLUENZA DO TIPO A E B, INCLUSIVE O SUBTIPO AVIÁRIO, UTILIZANDO AMOSTRAS DE SWAB OU ASPIRADO NASAL, KIT CONTENDO 25 TESTES, SWABS E CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA	MEDTEST	KIT	20,0000	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

88	<p>TESTE SOROLOGICO PARA ANTI-HCV - METODO: POR DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA O VIRUS DA HEPATITE C. IMUNOCROMATOGRRAFIA UTILIZANDO ANTIGENOS SINTEPICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA DETERMINACAO SELETIVA,VALIDADE MINIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,FASE: POR REACAO MEDIDA COM UNIDADES RELATIVAS A LUZ,CONTROLE DE QUALIDADE: RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%,DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10% ,DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE,BULA: CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTAR BULA DETALHADA EM PORTUGUES,CONSERVACAO: OBRIGATORIAMENTE ENTRE 2° A 8°C,EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA TEMPERATURA DE +22 GRAUS,COM REGISTRO NA ANVISA,AMOSTRA COM EM SORO OU PLASMA - CAIXA COM 40 TESTES</p>	BIOCON	CX40TESTE	80,0000	R\$ 312,80	R\$ 25.024,00
92	<p>TUBO - A VACUO PLASTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA-K2 OU K3, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, PARA HEMATOLOGIA COM ADITIVO PULVERIZADO NO INTERIOR DO TUBO. TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANCA EM ROSCA, VOLUME 2 ML</p>	CRAL	un	8000,0000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
93	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, COM FUNDO CHATO, TAMPA ROSQUEADA, INCOLOR E GRADUADO, CAPACIDADE 3 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	BIONAKY	un	500,0000	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
105	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML.	SILAB	un	20,0000	R\$ 249,17	R\$ 4.983,40
106	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA TUBULAÇÃO APRESENTAÇÃO: 250ML	SILAB	un	15,0000	R\$ 405,11	R\$ 6.076,65
119	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA (HEPARINA) PELO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L	GT	KIT	20,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00


Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
122	KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACTANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	GT	KIT	20,0000	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
132	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 mg/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO)	GT	KIT	20,0000	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
Valor total						R\$ 501.250,75

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLAUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 22 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 23 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

AGLILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 26 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços

Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 27 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

Data: 14/10/2024 10:06:21

Página: 28 de 30

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de outubro de 2024

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICOS E PESQUISAS
LTD:04724729000161

Assinado de forma digital por MAXLAB
PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E
PESQUISAS LTD:04724729000161
Dados: 2024.10.14 11:38:52 -03'00'

VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=AC SOLLITI Multipla v5,
ou=29108091000161, ou=Presentada, ou=Certificado FF
A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Date: 2024.10.14 14:19:46 -03'00'

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E
PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 14/10/2024 10:06:21

Data da emissão: 14/10/2024 10:06:21

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 30

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2024

Validade da ata: de 11/10/2024 até 11/10/2025

Na presente data de 07/10/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 37/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) KITS LABORATORIAIS E INSUMOS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ: 52.141.816/0001-39		
Sequência	Código	Descrição Item
1	27836	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid.
3	27816	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1",EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 Agulha 25x7
6	32519	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO Alcool 70º 1000 ML.
7	27817	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g
16	27820	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS.PACOTE COM 500 UNIDADES,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS. Compressa cirurgica (gaze) pcte 500unid.
17	27821	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Gaze tipo queijo 13 fios.


Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 1 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
21	23657	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA FRASCO 1000 MILILITRO
23	27823	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEIDIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. SCALP 25
27	34219	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.
28	27824	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Esparadrapo microporoso 5 cm largura
44	27829	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, DESCARTAVEL, TAMAMNHO P, PARA PROCEDIEMNTOS NÃO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS. LUVA PROCEDIMENTO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.
45	32500	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, DESCARTAVEL, TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS. Luva procedimento M. CAIXA 100 UNIDADES.
46	31359	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. CAIXA 100 UNIDADE
81	34227	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10°C A +60°C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA (TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR)
91	24837	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 20, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. Gorro descartável.
97	34232	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO., E TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPAMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM VOLUME ENTRE 5 ML À 6 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL - CAIXA COM 100 UNIDADES.
98	32511	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,TUBO SECO.,COM ATIVADOR DE COAGULACAO,COM TAMPAMARELA PROTETORA NA COR VERMELHA,ASPIRACAO DE 9,00ML A 10,00 ML,DIMENSAO 16,00MM X 100,00MM,,COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.
101	32530	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, MICROTUBOS COM EDTA K2, SEM CAPILAR VOLUME: 0,5 ML TAMANHO DO TUBO : 10X45 MM CAIXA COM100 UNIDADES.
102	32518	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE , EM PLASTICO, COM

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 2 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		<p align="center">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>
		ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO, CINZA, ASPIRAÇÃO DE 4,5ML, PARA EXAME DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES
103	32529	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, EM PLASTICO, E TRANSPARENTE COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TAMPONADO 3,2%, PARA ASPIRAÇÃO 1,8 ML, COM TAMPA AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: KITS LABORATORIAIS E INSUMOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ: 52.141.816/0001-39

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid.	TALGE	PC 100 UN	30,0000	R\$ 6,10	R\$ 183,00

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 Agulha 25x7	MEDIX	un	2000,0000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
6	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO Alcool 70° 1000 ML.	WALTRICK	FR1000MLT	200,0000	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00


Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
7	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g	FAROL	PC 500 G	100,0000	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
16	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2. ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS.PACOTE COM 500 UNIDADES,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS. Compressa cirurgica (gaze) pcte 500unid.	ERIMAX	PCT500UND	100,0000	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
17	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Gaze tipo queijo 13 fios.	ERIMAX	un	10,0000	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00


Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
21	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA FRASCO 1000 MILILITRO	CICLOFARMA	un	30,0000	R\$ 22,10	R\$ 663,00
23	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. SCALP 25	MEDIX	un	5000,0000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00


Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
27	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	COPERTINA	ROLO	30,0000	R\$ 11,50	R\$ 345,00
28	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M Esparadrappo microporoso 5 cm largura	COPERTINA	ROLO	20,0000	R\$ 9,10	R\$ 182,00
44	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, DESCARTAVEL, TAMAMNHO P, PARA PROCEDIEMNITOS NÃO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. LUVA PROCEDIMENTO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX 100 UN	500,0000	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
45	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, DESCARTAVEL, TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. Luva procedimento M. CAIXA 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX 100 UN	500,0000	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
46	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE. CAIXA 100 UNIDADE	LAVIE	CX 100 UN	100,0000	R\$ 8,50	R\$ 850,00


Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 7 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
81	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10°C A +60°C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA (TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR)	DIKANG	un	3,0000	R\$ 68,00	R\$ 204,00
91	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 20, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. Gorro descartável.	TALGE	PC 100 UN	500,0000	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
97	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO., E TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPAMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM VOLUME ENTRE 5 ML À 6 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL PLAST	CX 100 UN	300,0000	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00


Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
98	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, TUBO SECO,, COM ATIVADOR DE COAGULACAO, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA, ASPIRACAO DE 9,00ML A 10,00 ML, DIMENSAO 16,00MM X 100,00MM,, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRALPLAST	CX 100 UN	100,0000	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
101	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, MICROTUBOS COM EDTA K2, SEM CAPILAR VOLUME: 0,5 ML TAMANHO DO TUBO : 10X45 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL PLAST	CX 100 UN	10,0000	R\$ 51,00	R\$ 510,00
102	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE , EM PLASTICO, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO, CINZA, ASPIRACAO DE 4,5ML, PARA EXAME DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	CX 100 UN	50,0000	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
103	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, EM PLASTICO, E TRANSPARENTE COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO, TAMPONADO 3,2%, PARA ASPIRACAO 1,8 ML, COM TAMPA AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	CX 100 UN	10,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor total					R\$ 73.887,00	

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 9 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do capítulo oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 10 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 13 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 15 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Data: 11/10/2024 17:50:31

Página: 16 de 18

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de outubro de 2024

CIRURGICA OESTE LTDA
CNPJ: 52.141.816/0001-39
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 11/10/2024 17:50:31

Data da emissão: 11/10/2024 17:50:31

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.724, DE OUTUBRO DE ABRIL DE 2024

Dispõe Sobre a Criação e Instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA, no âmbito da Administração Pública

Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, que a Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores e pelas introduzidas pela Portaria n.º 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, obriga os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, que admitam trabalhadores como empregados, a constituírem CIPA, na forma e nas condições nela disciplinadas, muito embora a Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT não possuir tal categoria de trabalhadores nos seus Quadros de Pessoal;

CONSIDERANDO que o art. 130, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, entre outras competências dispõe que compete ao Sistema Municipal de Saúde desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha sobre a fiscalização, normatização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação;

CONSIDERANDO, por fim, a reconhecida necessidade da criação e implementação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em parte, segundo as disposições da Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA será constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em parte, segundo as disposições da Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores e pelas introduzidas pela Portaria n.º 8, de 23 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2.º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, bem como de Assédios Morais e Sexuais.

Art. 3.º A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dos servidores, conforme previsto no presente Decreto.

Art. 4.º Os representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes da CIPA serão indicados e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual deverão participar os servidores interessados, que estejam efetivamente trabalhando.

Parágrafo Único. O mandato dos membros eleitos da CIPA será de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 6.º O primeiro processo eleitoral para constituição da CIPA será ordenado por uma comissão provisória eleitoral, com a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes das seguintes secretarias: sendo, 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - 1 (um) profissional da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente, que tenha conhecimento da área de Saúde e Segurança do Trabalho;

III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Único. A segunda eleição e as subsequentes serão coordenadas pelas CIPA eleitas para cada mandato.

Art. 7.º A CIPA será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, sendo:

I - 03 (três) titulares e 3 (três) suplentes representantes da Administração Pública Municipal, sendo, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes dos servidores, eleitos por voto secreto e direto.

Art. 8.º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital em locais de fácil acesso e visualização, e pelos canais de comunicação digitais do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), no prazo de 60 (sessenta) dias antes da posse da nova comissão eleita;

II - período mínimo para a inscrição de 15 (quinze) dias;

III - inscrição e eleição individual,

IV - pedido de inscrição personalíssimo, vedado por procuração.

V - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos trabalhadores;

VI - voto secreto;

VII - faculdade de eleição por meio eletrônico.

Art. 9.º O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA, desde que:

I - esteja efetivamente exercendo suas atividades no cargo para o qual foi admitido;

II - já tenha cumprido o estágio probatório na data da inscrição;

III - não esteja no cumprimento de pena disciplinar administrativa, ou pena restritiva de direito, ou de liberdade;

IV - não exerça atribuições de cargo, emprego ou função de natureza temporária.

§ 1.º O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no ato da inscrição.

§ 2.º Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas no presente Decreto e no edital que vier a dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 10. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados até a 3.ª colocação, ficando como membros suplentes aqueles da 4.ª a 6.ª colocação.

§ 1.º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço, considerada a data da efetivação na Administração Pública Municipal e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

§ 2.º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 11. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou mais de 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ 1.º A CIPA avaliará a justificativa apresentada, observada a legislação vigente quando necessário.

§ 2.º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 12. A mandato da presidência da CIPA será alternada entre membro titular representante da Administração Pública Municipal e membro titular representante dos servidores.

I - para o primeiro ano do mandato da CIPA, a Administração Pública Municipal designará dentre os seus indicados o presidente da CIPA e o vice presidente será o membro representante dos servidores mais votado na eleição da CIPA;

II - para o segundo ano do mandato da CIPA o presidente será eleito entre os membros titulares representantes dos servidores, por voto secreto e direto de os membros titulares da CIPA, e o vice presidente será indicado pela Administração Pública Municipal, entre os seus representantes titulares.

§ 1.º Em caso de afastamento definitivo do presidente durante o seu mandato, se no mandato da Administração Pública Municipal, esta indicará o substituto, em até 02 (dois) dias úteis, entre os seus representantes titulares na CIPA e se no mandato dos servidores, será escolhido outro entre os membros titulares remanescentes dos servidores em reunião específica, por novo processo de escolha, em votação direta e secreta por todos os membros titulares da CIPA.

§ 2.º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, se esse for representante dos servidores, será substituído pelo próximo mais votado na eleição da CIPA e se representante da Administração Pública Municipal, esta indicará outro entre seus representantes.

Art. 13. Serão indicados pelos membros da CIPA um secretário e seu substituto, dentre os componentes ou não da comissão, sendo, neste último caso, necessária a concordância da Administração Pública Municipal.

Art. 14. A CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores e com a assessoria do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, das discussões promovidas pela Administração Pública Municipal para avaliar os impactos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, de alterações no ambiente e processo de trabalho;

VIII - requerer ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - participar da política de aquisição, uso e manutenção de equipamentos de proteção individual - EPIs e de equipamentos de proteção coletiva - EPC;

XI - divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras;

XII - participar, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde, da análise das causas das doenças e dos acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XIII - requisitar à Administração Pública Municipal e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

XIV - requisitar ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a relação dos acidentes de trabalho ocorridos no período;

XV - promover, anualmente, em conjunto com a Administração Pública Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

XVI - participar, em conjunto com a Administração Pública Municipal, em campanhas de prevenção previstas no PCMSO;

XVII - decidir os pedidos de reconsideração de suas decisões.

Art. 15. A* Administração Pública Municipal deverá proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho e promover cursos e treinamentos para titulares e suplentes, contemplando os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no ambiente de trabalho;

IV - noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

V - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VI - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1.º Os cursos e treinamentos a que se refere o *caput*, do presente artigo, terão carga horária de 40 horas, distribuídas em até oito horas diárias, e serão realizados durante o expediente normal de trabalho, considerando a primeira formação da CIPA recém eleita, ficando os demais cursos de aperfeiçoamento com carga obrigatória mínima de quatro horas semestralmente.

§ 2.º Os referidos cursos e treinamentos poderão ser promovidos através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com profissionais de outras Secretarias, de acordo com a especificidade do tema a ser desenvolvido, e ainda por parceria com instituições especializadas em saúde e segurança do trabalho, preferencialmente aquelas entidades sem fins lucrativos, enquadradas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 3.º A Chefia imediata deverá priorizar o necessário, para a realização das tarefas da CIPA.

Art. 16. Compete a todos os servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA e à Administração Pública Municipal as situações de riscos e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;

Art. 17. Compete ao presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as decisões da Comissão;

III - informar à Administração Pública Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sobre os trabalhos da CIPA;

IV - coordenar e supervisionar as atividades do secretário da CIPA;

V - cuidar para que a CIPA disponham de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

VI - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

VII - promover, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o processo eleitoral para constituição da nova CIPA, com antecedência de 60 dias do término do mandato, coordenando a formação da Comissão Eleitoral conforme indicado no art. 6.º, do presente Decreto;

VIII - informar a Chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre as convocações ordinárias dos membros para realização de atividades inerentes da CIPA, as quais serão ratificadas por atestado referente às horas realizadas de comparecimento; e,

IX – promover as convocações extraordinárias, com comunicação prévia de no mínimo 24 horas, exceto quando situação de emergência com posterior atestado de participação.

Art. 18. Cabe ao vice-presidente:

I - substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

II - auxiliar o presidente quando solicitado;

III - atuar como membro nas ações comuns aos membros, exceto quando no exercício da presidência, ou no seu auxílio;

IV - caberá ainda ao vice presidente as disposições previstas para o presidente, quando na sua substituição temporária.

Art. 19. O secretário da CIPA terá por atribuição:

I - acompanhar as reuniões da CIPA, redigir e apresentar as atas para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - preparar as correspondências;

III - outras que lhe forem conferidas;

Art. 20. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.

§ 1.º As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

§ 2.º As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.

§ 3.º As reuniões da CIPA serão itinerantes, realizadas na modalidade de rodízio em todos os órgãos que dispuser de espaço físico.

§ 4.º As reuniões ordinárias, ou extraordinárias não ultrapassará 2 (duas) horas de duração.

Art. 21. A CIPA realizará reuniões extraordinárias quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 22. As decisões da CIPA serão, preferencialmente, tomadas por consenso.

§ 1.º Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

§ 2.º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

§ 3.º O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA, até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 23. Os membros da CIPA representarão todas as unidades administrativas que não tenham membros formalmente constituídos, respeitando-se sua área de abrangência.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela CIPA com base nas disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 05 - NR-05, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, com as alterações posteriores.

Art. 25. Os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios – CIPA, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2024

Validade da ata: de 11/10/2024 até 11/10/2025

Na presente data de 07/10/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 37/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) KITS LABORATORIAIS E INSUMOS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.215.862/0001-56		
Sequência	Código	Descrição Item
20	27764	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA,CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO,INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES.,CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.
30	27855	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 80 ML, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA.
62	27752	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE PROTEINA C REATIVA, METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX, APRESENTAÇÃO TESTE PCR IMUNO-LATEX FRASCO 3,0 ML.
63	27747	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTAÇÃO FATOR REUMATOIDE - LATEX, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE
77	27792	TAP - KIT PROTROMBINA - DETERMINACAO POR DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP).
89	27798	TESTE SOROLOGICO PARA HBSAG - POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAIIS E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA, PARA IDENTIFICACAO SELETIVA, DATA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS KITS, PARA DETERMINACAO EM SORO, AUTOMACAO FASE SOLIDA,SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%. APRESENTA COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, CONTENDO 40 TESTES ROTULAGEM COM DEVE CONSTAR Nº DE LOTE EM CADA FRASCO. CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTE BULA DETALHADA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: CONSERVAÇÃO DE 2 A 8 GRAUS.
107	34236	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E MENSALIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML
108	34237	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 M
109	34239	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO


Data: 14/10/2024 10:08:11

Página: 1 de 19

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

AGLBIue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
		SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dl
110	34238	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L
111	34240	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL
112	34241	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 mg/dL
113	34242	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L
114	34243	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAÇ) NO SORO E PLASMA MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L
115	34244	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 2-R1 4X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL
116	34245	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L
117	34246	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA (EDTA E HEPARINA) E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – PICRATO ALCALINO REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: R1 250 ML + R2 250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 12 mg/dL LINEARIDADE NO MÍNIMO DE URINA 321,35 mg/dL
118	32489	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L
120	34248	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA (EDTA)E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2 X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 U/L 270 U/L
121	34249	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML 2-R1 4X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 mg/dl LINEARIDADE LÍQUOR 740 mg/dL
123	34251	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO DIRETO REAÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 mg/dL
124	34257	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINADGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L
125	34252	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML +


Data: 14/10/2024 10:08:11

Página: 2 de 19

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
		CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 mg/dL 97 mg/dL.
126	34253	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 MLR2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L
127	34254	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 MLR2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L
128	34255	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA (EDTA) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL
129	34256	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL
130	34258	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.
131	34259	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: KITS LABORATORIAIS E INSUMOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.215.862/0001-56

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
20	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA,CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO,INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES.,CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FIRSTLAB	CX500UND	2000,0000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
30	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 80 ML, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA.	FIRSTLAB	un	20000,0000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
62	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE PROTEINA C REATIVA, METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX, APRESENTAÇÃO TESTE PCR IMUNO-LATEX FRASCO 3,0 ML.	BIOCLIN	KIT	400,0000	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
63	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTAÇÃO FATOR REUMATOIDE - LATEX, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	BIOCLIN	un	80,0000	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
77	TAP - KIT PROTROMBINA - DETERMINACAO POR DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP).	BIOCLIN	KIT	40,0000	R\$ 120,50	R\$ 4.820,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
89	TESTE SOROLOGICO PARA HBSAG - POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA, PARA IDENTIFICACAO SELETIVA, DATA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS KITS, PARA DETERMINACAO EM SORO, AUTOMACAO FASE SOLIDA.SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%. APRESENTA COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, CONTENDO 40 TESTES ROTULAGEM COM DEVE CONSTAR Nº DE LOTE EM CADA FRASCO. CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTE BULA DETALHADA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: CONSERVAÇÃO DE 2 A 8 GRAUS.	CTK ONSITE	KIT	80,0000	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
107	KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS E MENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML	BIOCLIN	un	15,0000	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
108	KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 M	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>						
109	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/Dl	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
110	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L	BIOCLIN	un	20,0000	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
111	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 mg/dL	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
112	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA) MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 mg/dL	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
113	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L	BIOCLIN	KIT	12,0000	R\$ 358,00	R\$ 4.296,00
114	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC) NO SORO E PLASMA MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L	BIOCLIN	KIT	12,0000	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
115	KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 2-R1 4X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	BIOCLIN	KIT	15,0000	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
116	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L	BIOCLIN	KIT	5,0000	R\$ 110,00	R\$ 550,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
117	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA (EDTA E HEPARINA) E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – PICRATO ALCALINO REAÇÃO: CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: R1 250 ML + R2 250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 12 mg/dL LINEARIDADE NO MÍNIMO DE URINA 321,35 mg/dL	BIOCLIN	KIT	15,0000	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
118	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L	BIOCLIN	KIT	10,0000	R\$ 70,00	R\$ 700,00
120	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA (EDTA) E URINA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 U/L 270 U/L	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
121	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1- R1 1X250 ML + STD 1X4 ML 2-R1 4X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 mg/dl LINEARIDADE LÍQUOR 740 mg/dL	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
123	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO DIRETO REAÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 mg/dL	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
124	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA (HEPARINA) MÉTODO METILRESORUFINADGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
125	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML + CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 mg/dL 97 mg/dL.	BIOCLIN	un	20,0000	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
126	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO:R1: 4X40 MLR2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L	BIOCLIN	KIT	20,0000	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00


Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
127	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA) MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 MLR2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L	BIOLIN	KIT	20,0000	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
128	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA (EDTA) MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 mg/dL	BIOLIN	KIT	20,0000	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
129	KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 mg/dL	BIOLIN	KIT	20,0000	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
130	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.	BIOLIN	KIT	20,0000	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
131	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇÃO: 1X1 ML.	BIOLIN	KIT	20,0000	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
Valor total						R\$ 148,086,00

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

Data: 14/10/2024 10:08:11

Página: 10 de 19

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Data: 14/10/2024 10:08:11

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:11

AGLIBLue Compras e Licitações - Agil Software Brasil

Página: 11 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na

Data: 14/10/2024 10:08:12

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Data: 14/10/2024 10:08:12

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

Data: 14/10/2024 10:08:12

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Data: 14/10/2024 10:08:12

Página: 17 de 19

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

Data: 14/10/2024 10:08:12

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de outubro de 2024

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.215.862/0001-56
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 14/10/2024 10:08:12

Data da emissão: 14/10/2024 10:08:12

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 19

Emitido por: LETICIA SILVA DOS SANTOS

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 037/2024.

EMPRESA: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 40.215.862/0001-56 **ITENS VENCEDORA - 34241 - R\$ 80,00, - 34258 - R\$ 250,00, - 34259 - R\$ 250,00, - 27764 - R\$ 18,50, - 27855 - R\$ 0,40, - 34236 - R\$ 145,00, - 34238 - R\$ 260,00, - 34246 - R\$ 85,00, - 34251 - R\$ 600,00, - 34249 - R\$ 110,00, - 34252 - R\$ 60,00, - 34256 - R\$ 100,00, - 34239 - R\$ 68,00, - 34240 - R\$ 134,00, - 34257 - R\$ 470,00, - 34255 - R\$ 200,00, - 32489 - R\$ 70,00, - 34245 - R\$ 110,00, - 34242 - R\$ 358,00, - 34243 - R\$ 160,00, - 34248 - R\$ 80,00, - 34237 - R\$ 80,00, - 34244 - R\$ 130,00, - 34254 - R\$ 140,00, - 34253 - R\$ 120,00, - 27747 - R\$ 40,00, - 27752 - R\$ 39,00, - 27792 - R\$ 120,50, - 27798 - R\$ 82,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 148.086,00**

EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA CNP Nº 52.141.816/0001-39 **ITENS VENCEDORA - 32500 - R\$ 27,00, - 27836 - R\$ 6,10, - 27816 - R\$ 0,30, - 32519 - R\$ 6,00, - 27817 - R\$ 21,50, - 27820 - R\$ 36,20, - 27821 - R\$ 128,00, - 23657 - R\$ 22,10, - 27823 - R\$ 0,42, - 34219 - R\$ 11,50, - 27824 - R\$ 9,10, - 27829 - R\$ 28,00, - 31359 - R\$ 8,50, - 34227 - R\$ 68,00, - 24837 - R\$ 8,00, - 34232 - R\$ 61,00, - 32511 - R\$ 70,00, - 32518 - R\$ 52,00, - 32529 - R\$ 60,00, - 32530 - R\$ 51,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 73.887,00**

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ Nº 04.724.729/0001-61 **ITENS VENCEDORA - 34224 - R\$ 11,00, - 27847 - R\$ 15,50, - 27796 - R\$ 109,25, - 27797 - R\$ 96,00, - 31582 - R\$ 4,00, - 27729 - R\$ 249,50, - 27728 - R\$ 25,80, - 27806 - R\$ 25,18, - 27805 - R\$ 24,60, - 27819 - R\$ 6,20, - 27763 - R\$ 17,50, - 34217 - R\$ 72,00, - 27835 - R\$ 5,88, - 27765 - R\$ 8,00, - 23480 - R\$ 85,00, - 34218 - R\$ 8,08, - 27768 - R\$ 31,50, - 27772 - R\$ 42,00, - 34247 - R\$ 80,00, - 34260 - R\$ 400,00, - 34250 - R\$ 310,00, - 34220 - R\$ 50,20, - 32494 - R\$ 74,85, - 27732 - R\$ 100,00, - 27828 - R\$ 48,07, - 27827 - R\$ 51,50, - 27730 - R\$ 12,30, - 27852 - R\$ 3,50, - 27804 - R\$ 142,00, - 34221 - R\$ 6,53, - 27760 - R\$ 18,80, - 34222 - R\$ 32,92, - 31350 - R\$ 26,00, - 31345 - R\$ 1,00, - 32515 - R\$ 3,25, - 34223 - R\$ 3,18, - 27791 - R\$ 274,00, - 27771 - R\$ 26,71, - 23495 - R\$ 39,44, - 27757 - R\$ 44,00, - 27753 - R\$ 52,00, - 34225 - R\$ 44,15, - 27803 - R\$ 40,00, - 27774 - R\$ 90,75, - 27833 - R\$ 0,69, - 27832 - R\$ 0,62, - 34234 - R\$ 249,17, - 34235 - R\$ 405,11, - 27739 - R\$ 25,00, - 27738 - R\$ 47,00, - 27741 - R\$ 23,00, - 27740 - R\$ 23,00, - 31357 - R\$ 592,00, - 34228 - R\$ 485,00, - 27799 - R\$ 312,80, - 32531 - R\$ 0,54, - 23556 - R\$ 3,13, VALOR TOTAL R\$ R\$ 501.250,75**

EMPRESA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO CNPJ Nº 22.627.453/0001-85 **ITENS VENCEDORA - 23479 - R\$ 89,80, - 34216 - R\$ 34,00, - 27731 - R\$ 14,13, - 27848 - R\$ 48,00, - 32516 - R\$ 3,31, - 27751 - R\$ 37,95, - 27784 - R\$ 70,00, - 31348 - R\$ 0,08, VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.673,30**

EMPRESA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº 09.028.635/0001-71 **ITENS VENCEDORA - 32532 - R\$ 635,00, - 32534 - R\$ 7,40, VALOR TOTAL R\$ R\$ 97.470,00**

EMPRESA: PROCELA PARTICIPACOES LTDA CNPJ Nº 09.686.716/0001-69 **ITENS VENCEDORA - 27750 - R\$ 147,00, - 27755 - R\$ 80,00, - 31356 - R\$ 397,00, - 32513 - R\$ 49,50, - 32512 - R\$ 36,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 105.100,00**

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 070/2024
- b) Licitação Nr.: 037/2024
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 11/10/2024

e) Objeto da Licitação: “**AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 18/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 18/2024 **Data de abertura:** 14/10/2024

Data adjudicação: 14/10/2024 **Data homologação:** 14/10/2024

Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** CREDENCIAMENTO

Modo de disputa: Condição de pagamento: Por demanda

Credenciamento: Sim **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA CORTE E COSTURA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

51.890.497 ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA SOUZA 51.890.497/0001-00

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 18/2024 empresas CREDENCIADAS

1º 51.890.497 ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA SOUZA CNPJ/CPF Nº 51.890.497/0001-00

ITENS - 34324 - R\$ 75,00, - 34323 - R\$ 25,00, - 34325 - R\$ 74,32, - 34326 - R\$ 7,00, - 34316 - R\$ 23,31, - 34315 - R\$ 23,31, - 34319 - R\$ 16,60, - 34320 - R\$ 20,23, - 34321 - R\$ 21,15, - 34322 - R\$ 13,67, - 34317 - R\$ 21,80, - 34318 - R\$ 35,47, - 34261 - R\$ 30,00, - 34264 - R\$ 38,00, - 34263 - R\$ 19,00, - 34327 - R\$ 22,25, - 34328 - R\$ 16,00, - 34314 - R\$ 15,16, - 34329 - R\$ 7,06, - 34267 - R\$ 7,00, - 32033 - R\$ 6,25, VALOR TOTAL R\$ R\$ 198.832,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transição de Governo para apresentação dos documentos e informações aos representantes da nova administração do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, para os exercícios financeiros de 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do mandato do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição no âmbito do Poder Executivo Municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Cotriguaçu/MT;

CONSIDERANDO ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016, bem como na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece os procedi-

mentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidente de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo Final da Gestão 2025/2028, composta pelos seguintes membros.

I – Membros indicados pelo Prefeito atual:

- a) Adalberto Cazarin da Silva – Controlador Interno;
- b) Emerson Monteiro Tavares – Advogado do Município;
- c) João Francisco Pereira Neto – Contador Público Municipal;
- d) Valdete Veronez França da Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- e) Walquíria Souza Domingos Pereira – Técnica em Contabilidade; e,
- f) William Luís Sulzbach – Secretária Municipal da Fazenda.

II - Membros indicados pelo Prefeito eleito, pelo Ofício de Indicação, data de 11 de outubro de 2024, são:

- a) João Paulo Miquelin Todesco;
- b) Eder Aparecido Fabiano;
- c) Cleber Leal Jardim;
- d) Rogério Corrêa Zeferino;
- e) Franciele Porcher; e
- f) Vanilda Aparecida Pinto.

§ 1.º Fica designado como coordenador dos membros indicados pelo prefeito atual a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, e como coordenador dos membros indicados pelo prefeito eleito o senhor, JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO.

§ 2.º Na primeira reunião a equipe definirá a organização de seus trabalhos.

§ 3.º As reuniões da Comissão de Transição do Governo serão realizadas sempre nos dias úteis, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, com registro sucinto, em atas, dos assuntos tratados, participantes, informações solicitadas e cronograma de atendimento.

§ 4.º O prazo para o atendimento das solicitações pelos órgãos municipais será fixado pela Comissão de Transição do Governo, consoante a natureza das informações e documentos requisitados.

§ 5.º Os documentos e informações necessárias ao prefeito eleito durante os trabalhos da equipe serão requisitadas por meio de seu coordenador indicado na Equipe de Transição.

§ 6.º Os documentos e relatórios entregues pela equipe do Prefeito atual serão assinados pelo coordenador indicado da Equipe de Transição;

Art. 2.º Compete à Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a apresentação dos documentos especificados na Resolução Normativa nº 19/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, cuja cópia segue em anexo, passando a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º A Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo Municipal deverá elaborar Relatório Conclusivo sobre as informações

constantes dos documentos elencados no art. 2.º, do presente Decreto, dele dando ciência com cópias ao atual Prefeito e ao Prefeito eleito, devidamente assinadas pelos integrantes da referida Comissão.

Art. 4.º Todos os documentos mencionados no art. 2.º, do presente Decreto, deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, na Sede do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo atual Prefeito e pelos Secretários Municipais, das áreas respectivas, ao passo que, os documentos referentes a Advocacia Pública Geral do Município - APMG, deverá ser assinada pelo Advogado do Município integrante da Comissão de Transição de Governo.

§ 1.º Após as providências referidas no caput, do presente artigo, os documentos mencionados e o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo do Poder Executivo Municipal deverão ser encaminhados ao Prefeito eleito, até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao da posse.

§ 2.º Uma vez recebidos os documentos e relatório mencionados no parágrafo anterior, o novo Prefeito deverá emitir recibo ao ex Prefeito e providenciar a alteração imediata dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a administração mantém conta corrente, além de outras providências mencionadas na Resolução Normativa nº 19/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

Art. 5.º O Prefeito empossado deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, juntamente com as contas anuais referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2024, cópia do Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 050/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 015/2024 na condição de **“CARONA”**, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cuja adesão visa a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora **POLANO E PARDIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ 41.183.975/0001-80, no valor de R\$ 562.827,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Curvelândia - MT, 14 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 324/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.807.991.60, do cargo de **Coordenador II – DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **14/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 102/2024

Modalidade Nº: 038/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 14/10/2024

Data da Homologação: 14/10/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

3213 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 46.962.122/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
25576	DILUENTE 20LTS ABX	UNIDADE	HORIBA ABX DILUENT 20L ABX BR 0901020	60	560,38	33.622,80
48087	ABX LYSEBIO (400 ML) 630 TESTES	UNIDADE	HORIBA ABX LYSEBIO 0,4 L ABX BR 0906013	50	549,00	27.450,00
48088	ABX BASOLYSE II (1 L) 450 TESTES	FRASCO 450,000 TESTE	HORIBA ABX BASOLYSE II 1L ABX BR 0906003	60	386,25	23.175,00
48089	ABX CLEANER (1 LT) 800 TESTES	VIDRO 1,000 LITRO	HORIBA ABX CLEANER 01 LT ABX BR 0903010	50	247,05	12.352,50
48090	CONTROLE DE QUALIDADE ABX DIFFTROL-16 DIAS	UNIDADE	HORIBA ABX DIFFTROL NORMAL HIGH LOW 3X3ML	10	1.519,46	15.194,60
48091	ABX EOSINOFIX (1 LT): 1000 TESTES	LITRO	HORIBA ABX EOSINOFIX 1L ABX	50	524,70	26.235,00

Total Fornecedor: R\$ 138.029,90

125374 - VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
51037	PSA TOTAL	KIT	FINECARE PSA TOT	30	800,00	24.000,00
51038	PSA LIVRE	KIT	FINECARE PSA LIV	30	700,00	21.000,00
51987	KIT DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA	KIT	FINECARE TROPONINA	15	550,00	8.250,00
51988	KIT DOSAGEM DE CKMB QUANTITATIVO	KIT	FINECARE CK MB	20	741,42	14.828,40

Total Fornecedor: R\$ 68.078,40

143198 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
51989	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB) (KIT COM 25 UNIDADES)	KIT	biocon	20	586,78	11.735,60

Total Fornecedor: R\$ 11.735,60

152074 - HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME

CNPJ: 28.767.124/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
53899	DILUENTE MAX CEL 620 HEMATOLÓGICO GALÃO	UNIDADE	MEDMAX	20	180,00	3.600,00
53901	LISANTE MAX CEL 620 HEMATOLÓGICO 500ML	UNIDADE	MEDMAX	25	500,00	12.500,00

Total Fornecedor: R\$ 16.100,00

156878 - DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
46682	BILIRRUBINA COLOR CAT. 331	KIT	LABTEST	60	75,00	4.500,00
46716	GLICOSE-PP 500ML	KIT	LABTEST	40	190,00	7.600,00
51032	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	KIT	LABTEST	40	788,00	31.520,00
51293	ÁCIDO ÚRICO REF. 140	KIT	LABTEST	30	71,50	2.145,00
51295	ALBUMINA REF. 19	KIT	LABTEST	10	45,00	450,00
51298	ALT/TGP LIQUIFORM REF. 108	KIT	LABTEST	40	110,00	4.400,00
51299	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 142	KIT	LABTEST	30	115,00	3.450,00
51300	AST/TGO LIQUIFORM REF. 109	TESTE	LABTEST	40	120,00	4.800,00
51307	COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76	KIT	LABTEST	40	75,00	3.000,00
51308	COLINESTERASE LIQUIFORM REF. 139	KIT	LABTEST	10	70,00	700,00
51309	CREATININA K REF. 96	KIT	LABTEST	40	50,00	2.000,00
51311	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	KIT	LABTEST	30	100,00	3.000,00
51312	FÓSFORO UV LIQUIFORM REF. 12	KIT	LABTEST	10	190,00	1.900,00
51319	LACTATO ENZIMÁTICO REF. 138	UNIDADE	LABTEST	20	222,00	4.440,00
51321	LIPASE LIQUIFORM REF. 107	KIT	LABTEST	30	560,00	16.800,00
51324	PROTEÍNAS TOTAIS REF. 99	KIT	LABTEST	10	40,00	400,00
51325	QUALITROL 1H REF. 71	KIT	LABTEST	25	90,00	2.250,00
51326	QUALITROL 2H REF. 72	KIT	LABTEST	25	75,00	1.875,00
51327	QUALITROL CK REF. 106	KIT	LABTEST	20	150,15	3.003,00
51328	SENSIPROT REF. 36	TESTE	LABTEST	6	103,62	621,72
51330	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM REF. 87	KIT	LABTEST	40	136,00	5.440,00
51331	URÉIA UV LIQUIFORM REF. 104	KIT	LABTEST	40	160,00	6.400,00
51332	CALIBRA H REF. 80	KIT	LABTEST	25	72,00	1.800,00
51338	GAMA GT REF 105	KIT	LABTEST	30	88,00	2.640,00
51339	SOLUÇÃO CS ALCALINA REF CSAL	LITRO	LABTEST	2	270,00	540,00

Total Fornecedor: R\$ 115.674,72

Total Geral: R\$ 349.618,62

DIAMANTINO, Segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.735,60 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 68.078,40 (sessenta e oito mil setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELTRÔNICO Nº 035/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 096/2024

Modalidade N°: 035/2024**Classificação:** Pregão Eletrônico**Data da Adjudicação:** 14/10/2024**Data da Homologação:** 14/10/2024**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET, INTRANET E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA INSTALADAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO**157500 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA****CNPJ:** 37.007.414/0001-52

1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET E MANUTENÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54548	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZACAO, ASSINATURA MENSAL DE SERVÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS	MÊS	12	692,90	8.314,80
54560	SERVIÇO DE COMUNICACAO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE, DO TIPO INTRANET, COM VELOCIDADES ENTRE 16 A 32 MBPS	MÊS	12	6.015,80	72.189,60
54591	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA, SERVIÇO CORRETIVO E PREVENTIVO DE CAMERAS PARA O SISTEMA DE GRAVACAO DE IMAGENS, ATRAVES DE CAPTACAO POR PONTOS FIXOS E MOVEIS, PARA SUPERVISIONAMENTO EM VIAS PUBLICAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	MÊS	12	1.291,30	15.495,60

Total Geral: R\$ 96.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024/SRP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET, INTRANET E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA INSTALADAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO.**FORNECEDOR REGISTRADO:**INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52.**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024/SRP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**FORNECEDOR REGISTRADO:**CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0001-60.**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 138.029,90 (cento e trinta e oito mil vinte e nove reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024/SRP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**FORNECEDOR REGISTRADO:**HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16.**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024/SRP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**FORNECEDOR REGISTRADO:**DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00.**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 115.674,72 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade de RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.103.781/0001-82, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, S/N, Bairro Bela Vista, Cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Souza de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07679564 SSP/MT e CPF nº 571.571.201-78.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022, Contrato nº 047/2022, para construção de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Castro Alves neste município.

Considerando que após 60 (dias) decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, portanto fica a contratada obrigada a Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia de 5 anos em obras de construção civil é uma garantia legal obrigatória, prevista no Código Civil, que cobre a solidez e segurança do trabalho. O prazo de 5 anos começa a contar a partir da entrega do edifício.

Considerando que o Termo de Recebimento definitivo da obra foi emitido em 10 de maio de 2024, assim transcorridos 167 dias até a presente data;

Considerando que conforme previsto em contrato, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Considerando que após evento chuvoso teve-se o desprendimento de partes do fechamento da cobertura, conforme imagens em anexo, afetando a solidez e segurança da estrutura da cobertura, representando um risco para as crianças que usufruem da quadra esportiva.

Assim, **NOTIFICO** a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, na pessoa de seu representante legal, para que solucione o problema apresentado, o não cumprimento implicará no levantamento por parte do setor de engenharia com relação ao custo para solução dos defeitos apresentados na obra que ficarão a encargo da empresa responsável.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 14 de outubro de 2024.

SUIBERTO LESSA JUNIOR

Engenheiro Civil e Fiscal da Obra

MARCOS FRANCISCO DA SILVA

Fiscal do Contrato

ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO AUGUSTO

Gestor de Contrato

**SETOR RH
DECRETO Nº 160/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 160/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 anos)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo

01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Perçial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 160/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS
16º	ADAILTON MARQUES DA SILVA
17º	JOSIANO SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 251/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 251/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2019 a 13/04/2024**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **08/10/2024 a 04/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 245/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 245/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2021**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE DE AMORIM**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30/09/2024 a 29/10/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 246/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 246/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/10/2024 a 07/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 247/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 247/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GUARACY SALES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2024**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **GUARACY SALES RIBEIRO**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/10/2024 a 07/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 248/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENA ALVES FREITAS**.

ART.2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/10/2024 a 07/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 249/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NELSON DIAS ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **10/11/2019 a 10/11/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NELSON DIAS ZAMBONINI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/10/2024 a 07/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 250/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUCINEIDE DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo (aposentado), no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JUCINEIDE DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/10/2024 a 12/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI N.º 1.835/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

ARTIGO 2º - O Município receberá de **MARIA GENI ALVES MIRANDA**, um **IMÓVEL RURAL**, Matriculado sob n.º 13.532, fls. 077, ficha 001 do Livro 2-BM do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT, com área total de 6,0000 hás (seis hectares), com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 1.364,15m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, com coordenadas N 8.249.927,06 m e E 721.782,97 m; Situado nos limites da Estância São José – Remanescente, desmembrada da matrícula 12.492, deste segue confrontando com a referida Estância nos seguintes azimutes e distância: 113°51'02" e 104,56m até o vértice 14 de coordenadas N 8.249.884,78 m e E 721.878,60 m; 203°51'02" e 553,78m até o vértice 13, de coordenadas N 8.249.378,29 m e E 721.654,68 m; situado entre a Estância São José – Remanescente, desmembrada da matrícula 12.792, e a estrada vicinal deste segue pela referida estrada com azimute de 272°53'40" e distância de 111,97 até o vértice 16, de coordenadas N 8.249.383,94 m e E 721.542,85 m; situado entre a Estrada Vicinal e Estância São José – Remanescente, desmembrada da matrícula 12.492, deste segue com azimute 23°51'02" e distância de 593,83m até o vértice 15, de coordenadas N 8.249.927,06 m e E 721.782,97 m/ ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme Avaliação em anexo, realizada por Servidores deste Município.

ARTIGO 2º - O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a **MARIA GENI ALVES MIRANDA**, uma área de terras com área total de 6,9074 hás (seis hectares, novena ares e setenta e quatro centiares), matriculado sob n.º 13.830, fls. 034, ficha 001, do Livro 2-BO do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino-MT, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-5, de coordenadas N: 8.252.152,894m e E: 721.472,622m. Situado entre terras de Ariosvaldo Silva Santos e a margem do Córrego Mutum, deste, segue confrontando com a margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias: 193°26'07" e 35,50m até o vértice P-8 de coordenadas N: 8.252.118,363 m e E: 721.464,373m; 156°27'38" e 38,80m; até o vértice P-9 de coordenadas 8.252.082,794m e 721.479,868m; 139°36'20" e 9,04m; até o vértice P-6 de coordenadas 8.252.075,906m e 721.485,729m; 127°41'35" e 69,05m; até o vértice P-11 de coordenadas 8.252.033,689m e 721.540,365m; 149°38'30" e 28,91m; até o vértice P-12 de coordenadas 8.252.008,742m e 721.554,977m; 203°39'56" e 21,45m; até o vértice P-14 de coordenadas 8.251.989,098m e 721.546,368m; 298°11'20" e 15,59m; até o vértice P-15 de coordenadas 8.251.996,463m e 721.532,626m; 221°44'53" e 17,19m; até o vértice P-16 de coordenadas 8.251.983,638m e 721.521,180m; 208°48'13" e 18,49m; até o vértice P-17 de coordenadas 8.251.967,435m e 721.512,271m; 179°01'22" e 21,99m; até o vértice P-19 de coordenadas 8.251.945,448m e 721.512,646m; 195°33'29" e 35,40m; até o vértice P-21 de coordenadas 8.251.911,348m e 721.503,152m; 142°24'06" e 26,65m; até o vértice P-22 de coordenadas 8.251.890,234m e 721.519,411m; 75°51'32" e 90,03m; até o vértice P-24 de coordenadas 8.251.912,229m e 721.606,711m; situado entre a margem do Córrego Mutum e Terras de Pedro Alves Nascimento, deste segue confrontando com as referidas terras de Pedro Alves Nascimento nos seguin-

tes azimutes e distâncias: 189°40'44" e 109,00m; até o vértice P-39 de coordenadas 8.251.804,785m e 721.588,386m; 193°20'26" e 111,89m; até o vértice P-27 de coordenadas 8.251.695,919m e 721.562,570m; situado entre terras de Pedro Alves Nascimento e terras do Município de Dom Aquino, deste segue confrontando com terras do referido Município no azimute de 283°27'15" e distância de 54,38m; até o vértice P-31 de coordenadas 8.251.708,572m e 721.509,680m; situado com terras do Município de Dom Aquino e com terras da Cohab Novo Jardim, deste seguintes com azimute e distância de 279°50'50" e 149,81m; até o vértice P-32 de coordenadas 8.251.734,192m e 721.362,080m; situado entre as terras da Cohab Novo Jardim e o Bairro Juarez Henrique, deste segue confrontando com o Bairro Juarez Henrique nos seguintes azimutes e distâncias: 12°10'01" e 59,52m; até o vértice P-34 de coordenadas 8.251.792,377m e 721.374,625m; 37°37'07" e 19,12m; até o vértice P-35 de coordenadas 8.251.807,518m e 721.386,293m; situado entre terras do Bairro Juarez Henrique e o Bairro Joaquim Rosa, deste segue confrontando com terras do Bairro Joaquim Rosa nos seguintes azimutes e distâncias: 2°06'32" e 82,02m; até o vértice P-36 de coordenadas 8.251.889,481m e 721.389,311m; 1°27'17" e 26,51m; até o vértice P-37 de coordenadas 8.251.915,984m e 721.389,984m; 350°40'51" e 184,61m; até o vértice P-3 de coordenadas 8.252.098,156m e 721.360,090m; situado entre terras do Bairro Joaquim Rosa e Terras de Ariosvaldo Silva Santos, deste segue confrontando com terras de Ariosvaldo Silva Santos nos seguintes azimutes e distâncias: 64°03'44" e 55,83m; até o vértice P-4 de coordenadas 8.252.122,577m e 721.410,299m; 64°03'34" e 69,31m; até o vértice P-5 de coordenadas 8.252.152,894m e 721.472,622m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -57WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Avaliado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme avaliação em anexo, realizada por Servidores deste Município.

ARTIGO 3º - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2024, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 238/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2021**.

R E S O L V E:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART.2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/09/2024 a 24/10/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 239/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 239/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **28/07/2019 a 28/07/2024**.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CELIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS**.

ART.2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30/09/2024 a 29/10/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 240/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 240/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A FATIMA DA FONSECA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA**.

ART.2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2024 a 05/11/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 242/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **05/02/2021 a 05/02/2022**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILSON ESTEVES DE ANDRADE**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 243/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 243/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 017/2024/AJ/LP de 01/10/2024 e Lei nº 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** ao Servidor:

- **MARCOS ANTONIO DE SOUZA – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe “C” – Nível 04.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 244/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 244/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/04/2023 a 05/04/2024**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/10/2024 a 12/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de outubro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, bra-

sileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, serrador, portador do CPF nº 522.696.551-68, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, Quadra nº 03, Casa nº 01, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Objetivando custear a realização da “Virada Cultural” provenientes da Lei Aldir Blanc – nº 14.017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 45.037,50 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a serem repassados em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 960/2024, qual seja:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0008 - PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

20020 - APOIO A EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carim-

bo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2024

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R\$ 2.400.000,00

Total da Suplementação: R\$ 2.400.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Financiamento 0616227-86/2024 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2024**

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **CRISTINA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente e a Portaria Municipal nº 095/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2024**

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lo-

tado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2024**

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 462/2022, que concedeu Função Gratificada 04 para a servidora Sr.^a **JANETE TERESINHA DOS SANTOS RIBOLDI**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal- MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 412/2024

Portaria Nº 412/2024 Data: 09 de outubro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Sandra Fernandes da Cunha Rezende**, portadora do CPF: 459.158.061-04, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 020/2024. SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 413/2024

Portaria N° 413/2024 Data: 09 de outubro de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Rafael Ribeiro da Silva**, CPF nº 031.419.541-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 013/2024 e 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, e as empresas SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 09 de outubro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 103/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 103/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADENIR MALAQUIAS DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADENIR MALAQUIAS DOS SANTOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior I, ficando lotado no Gabinete do Prefeito de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N° 102/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 102/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO PEIREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE APOIO E GERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ANTONIO PEREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Superintendente de Apoio e Gerência, ficando lotado na Secretaria Obras e Infraestrutura Urbana de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N° 104/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 104/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALCIDES DOMINGOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIDES DOMINGOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II, ficando lotado no Gabinete do Prefeito de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2024**

PORTARIA N° 225/2024

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROSELY ALVES, matrícula 2009, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 01/09/2024 até 27/09/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 226/2024

PORTARIA N°226/2024

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA LUIZA BINOTTO, matrícula 1250, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/10/2016 a 10/10/2021, paga em uma única parcela no mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 227/2024

PORTARIA N°227/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JEFERSON RODRIGO DE SOUZA**, matrícula 2130, do cargo efetivo de Leiturista 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 229/2024

PORTARIA N°229/2024

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KEITY SAMIRA DOURADO**, matrícula 2152, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, vem através deste CONVOCAR a servidora **TAINARA DURREWALD**, matrícula N° 967, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, RG N° ***587** SSP/MT e CPF ***.787.581-**, para que retorne a suas funções, visto o término de sua **Licença Política com Remuneração** em 06/10/2024, conforme constada na Portaria N° 220/2024, de 16 de setembro de 2024.

A servidora deverá se apresentar no Centro Administrativo Hilário da Rocha, Av. Santa Catarina, 314 - Centro Itanhangá - MT, no prazo de até 30

(trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 186.

O Não Comparecimento da servidora no prazo mencionado configurará abandono do cargo, podendo incidir na demissão prevista no Art. 182, Inciso II da Lei Complementar Municipal 119/2022.

Itanhangá – MT, 14 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO DE ITANHANGÁ
CPF: 411. ***. ***.91
RG: **88** SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2024**

PORTARIA N°228/2024

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	1197	08/08/2016 a 07/08/2021	02/09/2024	01/10/2024	30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2024**

PORTARIA N°230/2024

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROSELY ALVES, matrícula 2009, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 20/09/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 231/2024**

PORTARIA N°231/2024

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA, matrícula 2034, ocupante do cargo contratado de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 25/09/2024 até 23/03/2025.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 165 (cento e sessenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Afixe
 Elisa Maria Diniz
 Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 239/2024**

PORTARIA N°239/2024

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora ELAINE CAMINSKI, matrícula 949, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 11/09/2024 até 25/09/2024 e de 25/09/2024 até 08/10/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 13 (treze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 Itanhangá-MT, 09 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Afixe
 Elisa Maria Diniz
 Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 236/2024**

PORTARIA N°236/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO, portador do CPF nº. 033.***.***-40, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 Itanhangá-MT, 08 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se e Afixe
 Elisa Maria Diniz
 Secretária de Finanças e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL N° 730/2024**

SÚMULA: "Denomina as Ruas e Avenidas no Loteamento da Agrovila Monte Alto, no Município de Itanhangá, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art 1° Ficam denominadas as Ruas e Avenidas existentes na Agrovila Monte Alto a saber:

I – A Avenida marginal à Rodovia MT 242 passa denominar-se "Avenida Perimetral Sul".

II – As ruas paralelas à Avenida Perimetral Sul, sentido Sul para o Norte, passam a denominar-se:

- a) Rua Curitiba
- b) Avenida Maceió;
- c) Rua Goiânia;
- d) Rua Florianópolis;
- e) Rua Aracajú;
- f) Rua Vitória;
- g) Rua Teresina;
- h) Rua Cuiabá;
- i) Rua Macapá.

III – As Ruas e avenida localizadas no sentido transversal à Avenida Perimetral Sul, na ordem de Leste para Oeste, passam a denominar-se:

- a) Rua Goiás;
- b) Rua São Paulo;
- c) Rua Paraná;
- d) Rua Santa Catarina;
- e) Rua Sergipe;
- f) Rua Maranhão.

Art. 2° - A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Loteamento da Agrovila Monte Alto permanecendo inalteradas as Leis que regulamentam a nomenclatura das demais Ruas e Avenidas da sede do Município de Itanhangá - MT.

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal de Itanhangá obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da denominação dos logradouros da Agrovila Monte Alto.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de outubro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital Complementar 001-2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações/alterações, conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o item 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1. Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C. H.	Requisito Básico	Local de Trabalho
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 1.899,17	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simone
Agente de Combate a Endemias	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 01	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Area 01 que é formada pelos Bairros: *Bairros Centro *Bairro Nicoli *Bairro Ozorio *Bairro Lt. Izaias *Bairro Cidade Alta *Bairro Krause	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 02	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Area 02 que é formada pelos Bairros: *Bairros Nova Conquista *Bairro Pioneiro *Bairro Tonhão *Bairro Olaria Peixoto	Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 03 – Agrovila Simone	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Agrovila Simone	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simone
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 03 – Agrovila Monte Alto	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Agrovila Monte Alto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto
Agente Comunitário de Saúde - ÁREA 03 – Zona Rural	CR	2.824,00	40	Ensino Médio Completo Residir na Area Rural do Município	Secretaria Municipal de Saúde – Sítios, Chácaras e Fazendas
Agente Administrativo I	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Médio Completo	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Enfermeiro	CR	R\$ 5.518,62	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Enfermeiro	CR	R\$ 5.518,62	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto
Farmacêutico	CR	R\$ 4.901,09	40	Curso superior em Farmácia ou Farmácia/bioquímica e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	01	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	CR	R\$ 4.686,66	30	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Guarda de Patrimônio	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Cozinheira	CR	R\$ 1.654,12	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Motorista de Ambulância	CR	R\$ 2.879,38	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Caminhão I	CR	R\$ 2.634,33	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Motorista de Ônibus	CR	R\$ 2.695,59	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Nutricionista	CR	R\$ 4.901,09	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Odontólogo	CR	R\$ 6.180,27	40	Curso superior em Odontologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Operador de Máquinas I	CR	R\$ 2.818,13	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Psicólogo	CR	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Psicólogo	CR	R\$ 4.901,09	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 2.573,07	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 2.573,07	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simone
Cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone

Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R\$ 1.924,24	40	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Merendeira - Educação	CR	R\$ 1.531,59	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Motorista de Transportes Escolares	CR	R\$ 2.965,00	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário
Nutricionista (Educação)	CR	R\$ 4.901,08	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena – Sala AEE	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município Sala AEE – (Atendimento Educacional Especializado)
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Professor Licenciatura Plena	CR	R\$ 4.773,84	30	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Psicólogo (Educação)	CR	R\$ 4.901,08	40	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R\$ 1.776,64	40	Ensino Médio Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione

Itanhangá -MT, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 10 DE OUTUBRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/
MT**

RESOLUÇÃO Nº 009 de 10 de outubro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

“Dispõe Sobre a Retificação do Demonstrativo

Sintético do Governo Federal 2022”

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia dez do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, ata de nº 196, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 436/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Retificação do Demonstrativo Serviço/Programa para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 10 de outubro de 2024

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024**

PORTARIA Nº 224/2024

SÚMULA: “Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível “5” para “6”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
429	CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES	MERENDEIRA 30H

Nível “6” para “7”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
229	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, hortifrutigranjeiros e diversos produtos para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 25/10/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 14 de Outubro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar/ Legislativo do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, PEDRO RAMOS DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do vereador Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira (Cido do Roberto), a partir de 15 de outubro de 2024.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea “a”, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações pos-

teriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art.4º- Conforme dispõe o art. 48 da Lei Municipal 1186/2022, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 15 de outubro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2024

Data assinatura: 10/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

Valor Global: R\$ 183.992,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais)

Vigência: 10/10/2024 à 10/04/2025

Adesão nº 004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 010/2024 e 011/2024 - FNDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024

Data assinatura: 10/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766,0025-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

Valor Global: R\$ 62.806,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e seis reais)

Vigência: 10/10/2024 à 10/04/2025

Adesão nº 004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 010/2024 e 011/2024 - FNDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2024

Data assinatura: 10/10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.011.917/0003-32

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES

Valor Global: R\$ 52.690,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa reais)

Vigência: 10/10/2024 à 10/04/2025

Adesão nº 004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 007/2024, 010/2024 e 011/2024 - FNDE

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2024, oriundo do processo administrativo nº 035/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Plenum Brasil, CNPJ 21.650.715/0001-60, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1204, Andar 2, CEP 30.160-033, bairro Centro, Belo Horizonte-MG, telefone (31) 9207-3041/ (31) 2531-1776, email host.azevedo@gmail.com, conforme objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO PRÁTICO - ONLINE REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA, Modalidade Online (Ao vivo, via Internet). 12h/aula, previsto para os dias 15 e 16/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais).

Itiquira-MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16662/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 027/2024

Empenho nº 16662/2024 – Autorização de Fornecimento nº 7588/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **AQUIISIÇÃO DE APARELHO AR ACONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADES CMEI ZELAVIR JOSÉ WANS**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.939.270/0019-04, com o valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16732/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 026/2024

Empenho nº 16732/2024 – Autorização de Fornecimento nº 7600/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE IPM**, no que consis-

te a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.153.523/0001-57, com o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 16733/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 028/2024

Empenho nº 16733/2024 – Autorização de Fornecimento nº 7599/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA/TELHADO DE PREDIO PUBLICO**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **JOSE LUIZ RODRIGUES SOARES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.189.565/0001-25, com o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2024

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL POR KM.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 302.000,00 (TREZENTOS E DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 060/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA DECOORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JUARA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.10.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento

deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 14 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

A realização do Pregão será no dia **25.10.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 14 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	3/2024	Data de abertura:	22/08/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:	SERVIÇO....		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
V. A. PEREIRA - EIRELI	19.227.177/0001-53	R\$ 123.988,88	
Total:		R\$ 123.988,88	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	36/2024	Data de abertura:	17/09/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIOS, TECIDOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL PARA BEBÊS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUENA-MT.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35	R\$ 52.186,00	
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, DONFECÇÕES E M. ESPORTIVOS	03.449.844/0001-02	R\$ 24.984,00	
Total:		R\$ 77.170,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	2/2024	Data de abertura:	22/08/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	MATERIAIS...		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R\$ 243.000,00	
Total:		R\$ 243.000,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 15/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 15/2024 TENDO COMO OBJETO 'CONFORME DFD' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA CNPJ/CPF Nº 18.608.734/0001-13** ITENS VENCEDORA - 49355 - R\$ 550,00, - 49362 - R\$ 500,00, - 49356 - R\$ 800,00, - 49361 - R\$ 450,00, - 49357 - R\$ 500,00, - 49358 - R\$ 1.500,00, - 49359 - R\$ 800,00, - 49363 - R\$ 350,00, - 49360 - R\$ 700,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 126.900,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 126.900,00**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 14 de outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2021 ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº. 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2021

ADITIVO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, Prefeito Municipal de Juruena,

Residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, estabelecida na Rua Almiro Luiz Wollmann, nº 376, SALA, na Cidade de Juruena MT, CNPJ nº 15.329.805/0001-50 doravante 01, Bairro Bela Vista, na Cidade de Juruena – MT denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF 912.514.781-15, RG 1344925-4 em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de prazo do Contrato nº 293/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato tem um aumento de 12 (doze) meses, com todas as cláusulas conforme especificado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 293/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PRAZO:

5.1. O prazo do aditivo terá um reajuste de prazo de 12 (doze) meses com início na data de 03/11/2024 até a data de 03/11/2025, com seu valor de contrato continuando o mesmo do contra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena, MT, 14 de Outubro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 28/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 28/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de links de internet para as Secretarias Municipais de Juruena-MT é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas de cada setor. A internet é um recurso fundamental para acessar sistemas de gestão pública, como controle financeiro, recursos humanos e comunicação interna e externa. Além disso, possibilita a integração com sistemas estaduais e federais, necessários para a prestação de serviços à população. Uma conexão

estável e de alta velocidade é indispensável para atender à crescente demanda por serviços digitais, evitando quedas e interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas. Além disso, a segurança dos dados é uma prioridade, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que garante a privacidade das informações dos cidadãos e das operações públicas. Cada secretaria possui necessidades específicas, que vão desde o uso de sistemas de gestão até videoconferências e envio de documentos. A contratação de links dedicados permitirá uma resposta mais ágil e eficiente a essas demandas, além de melhorar a comunicação entre as secretarias e outras esferas de governo. Dessa forma, a prestação de serviços à população será mais eficaz, promovendo uma gestão pública eficiente e integrada. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MUNDO NET LTDA CNPJ/CPF N° 40.361.907/0001-09** ITENS VENCEDORA - 48951 - R\$ 379,96, - 48952 - R\$ 313,30, - 48925 - R\$ 173,29, - 48934 - R\$ 216,63, - 48965 - R\$ 216,63, - 48954 - R\$ 216,63, - 48935 - R\$ 209,96, - 48922 - R\$ 216,63, - 48923 - R\$ 216,63, - 48967 - R\$ 216,63, - 48959 - R\$ 216,63, - 48961 - R\$ 216,63, - 48928 - R\$ 216,63, - 48932 - R\$ 216,63, - 48956 - R\$ 216,63, - 48958 - R\$ 216,63, - 48953 - R\$ 216,63, - 48943 - R\$ 263,29, - 48937 - R\$ 259,96, - 48938 - R\$ 259,96, - 48921 - R\$ 216,63, - 48933 - R\$ 259,96, - 48950 - R\$ 259,96, - 48964 - R\$ 259,96, - 48962 - R\$ 259,96, - 48947 - R\$ 259,96, - 48948 - R\$ 259,96, - 48968 - R\$ 259,96, - 48963 - R\$ 259,96, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 83.666,64 VALOR TOTAL GERAL R\$ 83.666,64**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 14 de Outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 3/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 3/2024 TENDO COMO OBJETO 'A instalação de um sistema de iluminação pública nas Avenidas Juruena e São Cristóvão é uma iniciativa essencial para a segurança e o bem-estar dos cidadãos, assim como para a valorização da área urbana. A contratação de serviços especializados de Engenharia Elétrica é indispensável para assegurar que esse projeto seja realizado de forma eficiente, segura e conforme as normas técnicas. Investir na contratação desses profissionais não só assegura a qualidade e segurança do projeto, mas também contribui para a melhoria geral da infraestrutura urbana e o bem-estar da comunidade. A presença de iluminação pública adequada é um fator decisivo para a segurança, funcionalidade e valorização das avenidas, e a expertise dos engenheiros eletricitistas é essencial para alcançar esses objetivos de maneira eficaz. A instalação de iluminação pública envolve um projeto técnico detalhado, que inclui o dimensionamento de circuitos elétricos, a seleção de equipamentos adequados e o planejamento da distribuição de energia. Profissionais especializados em Engenharia Elétrica possuem a formação e a experiência necessárias para lidar com essas complexidades, garantindo que o sistema seja projetado para atender às normas e às necessidades específicas do projeto. Existem normas e regulamentações específicas que devem ser seguidas para garantir a segurança e a eficiência dos sistemas elétricos. Engenheiros eletricitistas estão atualizados com essas normas e são capacitados para garantir que a instalação esteja em conformidade com todas as exigências legais e técnicas. Sistemas de iluminação pública envolvem alta voltagem e a manipulação de componentes elétricos que podem representar riscos se não forem instalados corretamente. Engenheiros eletricitistas são treinados para identificar e mitigar esses riscos, garantindo que a instalação seja realizada de maneira segu-

ra e que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos rigorosamente. A instalação correta é crucial para evitar problemas futuros, como curtos-circuitos e falhas elétricas. Profissionais especializados asseguram que todos os componentes do sistema sejam instalados corretamente, o que contribui para a longevidade e a confiabilidade do sistema. Em suma, a iluminação pública nas Avenidas Juruena e São Cristóvão é vital para a segurança, a estética e a funcionalidade urbana. A contratação de serviços de Engenharia Elétrica é fundamental para garantir que o sistema de iluminação seja projetado e instalado com a máxima qualidade, eficiência e conformidade. Investir em uma iluminação pública adequada e bem planejada não só melhora a segurança e a qualidade de vida dos habitantes, mas também valoriza a área e promove o desenvolvimento urbano sustentável. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **V. A. PEREIRA - EIRELI CNPJ/CPF N° 19.227.177/0001-53** ITENS VENCEDORA - 48853 - R\$ 123.988,88, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 123.988,88 VALOR TOTAL GERAL R\$ 123.988,88**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 36/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 36/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação trata-se de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de vestuários, tecidos e utensílios de higiene para montagem de kits de enxoval para bebês, esse apoio é essencial para garantir que as famílias, especialmente aquelas com recursos limitados, possam ter acesso a itens fundamentais para o bem-estar e cuidados dos recém-nascidos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para o desenvolvimento das crianças desde os primeiros dias de vida. Visando sempre a dignidade e suporte básico para as gestantes, reduzindo as desigualdades sociais, incentivo à saúde e higiene infantil, com a oferta de itens adequados e seguros e principalmente o fortalecimento do vínculo entre a Assistência Social e as famílias, promovendo confiança e um acompanhamento mais próximo, ou seja, promoção do bem-estar da gestante e do bebê, oferecendo condições adequadas de cuidado. Assim, a contratação atende à demanda da Secretaria de Assistência Social para a entrega eficaz desses materiais, fundamentais para o cuidado materno-infantil. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, DONFEÇÕES E M. ESPORTIVOS CNPJ/CPF N° 03.449.844/0001-02** ITENS VENCEDORA - 39562 - R\$ 108,90, - 49243 - R\$ 33,90, - 43578 - R\$ 68,00, - 43584 - R\$ 28,90, - 49244 - R\$ 27,30, - 43581 - R\$ 94,90, - 43579 - R\$ 54,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 24.984,00 RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ/CPF N° 16.698.725/0001-35** ITENS VENCEDORA - 43573 - R\$ 24,00, - 49245 - R\$ 49,70, - 46653 - R\$ 39,90, - 43607 - R\$ 12,95, - 49246 - R\$ 54,00, - 43577 - R\$ 107,00, - 43574 - R\$ 16,00, - 43576 - R\$ 5,00, - 43575 - R\$ 25,00, - 35282 - R\$ 45,00, - 39590 - R\$ 12,00, - 48614 - R\$ 44,40, - 49247 - R\$ 71,50, - 49248 - R\$ 22,90, - 49249 - R\$ 49,90, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 52.186,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 77.170,00**

Sem mais para o momento.

Juruena-MT, dia 14 de outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/10/2024**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2024, Processo Administrativo N.º 150/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS E ELETRONICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Juruena – MT, 11 de Outubro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 2/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 2/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Avenida Juruena e a São Cristóvão enfrenta uma carência crítica de iluminação pública, uma situação que tem gerado impactos adversos significativos na segurança, qualidade de vida e desenvolvimento econômico da região. A falta de iluminação adequada nesta via não só compromete a segurança dos motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes de trânsito e ocorrências de crimes, como também afeta a percepção de segurança e conforto dos moradores e visitantes. A ausência de luz adequada limita as atividades noturnas e prejudica a sensação de segurança, criando um ambiente menos convidativo e potencialmente perigoso. Ademais, a defasagem na iluminação pública tem implicações diretas na valorização imobiliária da área. Imóveis localizados em regiões mal iluminadas frequentemente enfrentam uma desvalorização significativa, o que desincentiva investimentos e desenvolvimento econômico local. Esse cenário pode resultar em um ciclo de estagnação econômica e menor atração para novos negócios e residentes. A solução para esses problemas envolve a implementação de um sistema de iluminação pública eficiente e moderno, que proporcionará vários benefícios à comunidade. Portanto, investir na compra de materiais elétricos de qualidade para a iluminação pública nas avenidas Juruena e São Cristóvão é essencial para garantir um ambiente seguro, eficiente e bem iluminado para todos os usuários das vias. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VALOR TOTAL GERAL R\$ 243.000,00**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	28/2024	Data de abertura:	23/09/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	LINKS DE INTERNET		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
MUNDO NET LTDA	40.361.907/0001-09	R\$ 83.666,64	
Total:		R\$ 83.666,64	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2024			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	15/2024	Data de abertura:	14/10/2024
Data adjudicação:	14/10/2024	Data homologação:	14/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:			

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2024, Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, com fulcro no art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal n.º 2650/2016, para aquisição de tubos corrugado PAD.

Nos termos do Art. 78, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMÓLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	18.608.734/0001-13	R\$ 126.900,00
Total:		R\$ 126.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 2397/2023/SECEL/MT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 22/09/2024 ATÉ 20/01/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 257/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DA CONCEICO DE BRITO LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 257/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA MARIA DA CONCEICO DE BRITO LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **16/10/2024**, tendo seu retorno dia **14/01/2025**, a servidora efetiva **MARIA DA CONCEICO DE BRITO LUZ**, portadora do RG n.º 905131 SSP/MT e CPF n.º 513.945.451-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de OUTUBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 256/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 "RETORNA SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE PARA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO, LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 256/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"RETORNA SERVIDOR ALDINO OLIVEIRA JORGE PARA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO, LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNA o senhor **ALDINO OLIVEIRA JORGE**, portador do RG. 905054 SSP/MT e CPF n° 535.515.161-20, para sua **FUNÇÃO DE CONCURSO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme ato N° 044/1994.

Artigo 2º - Designa servidor para atender a secretaria de **OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** de Luciara -MT a partir do dia **31 de Outubro**.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

Reequilíbrio econômico à ata de registro de preços n.º 028/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24, estabelecida à Rua 04, CEP: 78605777, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA**, diretora comercial,

doravante denominada **Contratada**, firmam entre si o termo de reequilíbrio econômico-financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços n°. 028/2023, promovendo a seguinte alteração: Promover alteração no preço da emulsão asfáltica CM-30 a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO	REAJUSTE MÊS 05	PREÇO COM REAJUSTE 01/05/2024	REAJUSTE MÊS 07	PREÇO COM REAJUSTE 01/07/2024	REAJUSTE MÊS 08	PREÇO COM REAJUSTE 01/08/2024
	Contratado						
EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	R\$ 6.400,00	3%	R\$6.592,00	2,40%	R\$ 6.750,21	7,20%	R\$ 7.236,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro tem por fundamento o disposto no art. 15, §3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Principal e suas alterações continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 06 de agosto de 2024.

▢

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

▢

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFÁLTO LTDA

26.917.005/0009-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30 de outubro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 14 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico n° 038/2024, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital, ESF's, e distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.”**, A Sessão será suspensa porque os itens que estão na Plataforma LICITANET não conferem com EDITAL.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 14 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico, cujo objeto é o **“Aquisição de Container, para atender as**

demandas das secretarias municipais de saúde, Educação, SEDES e obras deste Município.”

Para retificação do Edital após pedidos de impugnação.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 14 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012 /2024** a favor da empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **08.907.300/0001-60**, Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da Dupla Cleber e Cauan na festividade do Reveillon do município de Marcelândia-MT. Referente no dia 31/12/2024. Para atender a demanda da secretaria Sedes do município de Marcelândia -MT perfazendo o valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1º da lei 14.133/21, mais es-

pecificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 14 de Outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”, aonde consagrou-se vencedor a empresa: SAMILLA LUCIANO MARTINS, inscrita no CNPJ: 30.394.858/0001-49 com um valor total de R\$ 35.250,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá/MT, 14 de outubro 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSISKI - Agente de Contratação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4898 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.421,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.421,49
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.150,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	56,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	400	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	401	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	643	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	12.215,49
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	682	04.122.0002.2064.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 004	Prog.IGDBF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4898 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	30		04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-56,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	66		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-1.700,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
	134		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-5.750,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	138		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
	399		10.122.0020.1117.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-1.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	402		10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-2.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	403		10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4898 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
501	10.302.0029.2200.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.700,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
638	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-12.215,49		
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
686	04.122.0002.2105.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-10.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 002		Prog. IGDSUAS				
687	04.122.0002.2105.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-10.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 002		Prog. IGDSUAS				
688	04.122.0002.2105.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-1.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 002		Prog. IGDSUAS				
689	04.122.0002.2105.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-1.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 002		Prog. IGDSUAS				

-50.421,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4898 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

MIRASSOL DOESTE, 09 de outubro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4894 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$458.770,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			458.770,58
02 10 01	SEVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI		
741	04.122.0002.2069.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício corrente GERAL	30.000,00 F.R.: 1 1 500
742	04.122.0002.2069.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
744	04.122.0002.2069.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício corrente GERAL	1.500,00 F.R.: 1 1 500
745	04.122.0002.2069.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício corrente GERAL	25.000,00 F.R.: 1 1 500
756	17.512.0040.2136.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	SERVIÇOS OPERACIONAIS VENGIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício corrente GERAL	200.000,00 F.R.: 1 1 500
757	17.512.0040.2136.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	SERVIÇOS OPERACIONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício corrente GERAL	56.000,00 F.R.: 1 1 500
934	17.512.0040.2136.0000 3.3.90.39.00 2 110 000	SERVIÇOS OPERACIONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	141.270,58 F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4894 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917**Anulação:**

02	10	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
	736		04.122.0002.1053.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-661,30
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	739		04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-50.000,00
			3.1.90.11.00	VENDEMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	740		04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	743		04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-10.850,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	746		04.122.0002.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-117.841,45
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAção		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	748		04.122.0002.2140.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-2.235,03
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	749		04.122.0002.2140.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	750		04.122.0002.2166.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO				-10.233,47
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				
	758		17.512.0040.2136.0000	SERVIÇOS OPERACIONAIS				-2.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4894 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	10	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI				
759	17.512.0040.2136.0000	3.3.90.30.00	SERVIÇOS OPERACIONAIS MATERIAL DE CONSUMO	-29.780,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
760	17.512.0040.2136.0000	3.3.90.36.00	SERVIÇOS OPERACIONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.400,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
762	17.512.0040.2139.0000	3.3.90.30.00	SERVIÇOS OPERACIONAIS MATERIAL DE CONSUMO	-1.910,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
763	17.512.0040.2139.0000	3.3.90.39.00	SERVIÇOS OPERACIONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.429,50	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
764	17.512.0040.2139.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-23.835,60	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
765	17.512.0041.1107.0000	3.3.90.30.00	ADAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MATERIAL DE CONSUMO	-19.870,97	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
766	17.512.0041.1107.0000	3.3.90.39.00	ADAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.180,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
767	17.512.0041.1108.0000	3.3.90.30.00	ADAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MATERIAL DE CONSUMO	-10.128,61	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				
768	17.512.0041.1109.0000	4.4.90.52.00	ADAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.233,75	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercícioorrente GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4894 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	10	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI			
	770		17.512.0041.2071.0000	□APTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício □orrente		
			110 000	GERAL		
	775		17.512.0042.1055.0000	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-19.700,10	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício □orrente		
			110 000	GERAL		
	778		17.512.0042.2167.0000	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício □orrente		
			110 000	GERAL		
	781		17.512.0043.2088.0000	□OLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RE□□LAV	-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE □ONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício □orrente		
			110 000	GERAL		
	785		99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE □ONTIGEN□IA	-48.980,80	
			9.9.99.99.00	RESERVA DE □ONTINGEN□IA	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício □orrente		
			110 000	GERAL		

-458.770,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de outubro de 2024

HE□TOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNI□IPALRH
EDITAL N° 153/2024

EDITAL N° 153/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4.451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	11° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(as) interessados(as) que, considerando o **DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da empresa **FORTE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, dos itens 02, 10, 12, 17, 18, 24, 39, 40, 41, 57, 61, 62, 64, 72, 82, 85, 96, 101, 102, 103, 15, 30, 58, 63, 74, 81, 83, 84, 91, 29, 32, 94 e 65, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. **FORMALIZOU** novas ARPs vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023. Empresas: **1. MARIA CRISTINA MATTEI**, o item 02, com o valor total de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); **2. MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, os itens 10, 12, 17, 18, 24, 39, 40, 41, 57, 61, 62, 64, 72, 82, 85, 96, 101, 102, 103, com o valor total de R\$ 109.705,64 (cento e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **3. APPOLARI INFORMATICA LTDA**, os itens 15, 30, 58, 63, 74, 81, 83, 84, 91, com o valor total de R\$ 64.175,13 (sessenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e treze centavos); **4. IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, o item 29, com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); **5. ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, os itens 32 e 94, com o valor total de R\$ 15.490,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa reais); **6. DK INFORMATICA LTDA**, o item 65, com o valor total de R\$ 17.244,00. Perfazendo esta licitação o

valor global de **R\$ 214.432,77 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 14/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 14/10/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 15/10/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 800 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 118 da lei complementar 157/16, e;

Considerando a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

Considerando à comunicação interna por meio do sistema **FLOWDOCS** sob o número 32463/2024, que determina a instauração de Sindicância para a devida apuração dos fatos;

Considerando a necessidade imperiosa de assegurar maior transparência aos atos da administração municipal, em rigorosa observância aos princípios constitucionais que a regem,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com o objetivo de apurar às alegações referentes à prática de supostos atos irregulares atribuídos a servidores públicos, conforme exposto na comunicação interna n.º **32463/2024**, tramitada pelo sistema **FLOWDOCS**, em estrita observância às disposições estabelecidas na Lei Complementar n.º **157/2016**.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, matrícula 2083, **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, matrícula 4076, e o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, matrícula 506, sob a presidência do primeiro, para **apurarem à possíveis infração de suposta práticas irregular por Servidores no exercício de suas atribuições conforme comunicação interna sob o número 32463/2024**.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016**.

Parágrafo único: A Comissão poderá intimar servidores ou agentes políticos deste Município para prestarem esclarecimentos, assim como convidar, por meio de ofício, terceiros não servidores, que, se assim desejarem, poderão prestar informações de relevância à Comissão, com vistas a contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar n.º 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Fica garantido aos membros da mencionada comissão à gratificação por serviço prestado, em conformidade com inciso IV do anexo único da Lei Complementar 181/18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.901 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2024 serão emitidas até o dia **30 de novembro de 2024**, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – Procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 13/12/2024**.

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **30 de novembro de 2024** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexecutáveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **16 de dezembro de 2024** os seguintes empenhos: estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **18/12/2024**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2024** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia **31/12/2024**;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2024**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2024 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2024**.

Art. 10º - Serão registradas em 2024 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2024** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

- a) nota de empenho;
- b) nota de liquidação ou congêneres;
- c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;
- d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11º - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2024 até o dia 30/12/2024.

Parágrafo único: as pendências em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 30 de Novembro de 2024.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12º - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13º - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendentes devem ser regularizadas até o dia **30/11/2024**, em casos de sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituídos aos cofres públicos até o dia **10/12/2024**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14º – Os Departamentos de recursos humanos devem encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 20/11/2024**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de dezembro/2024.

Art. 15º - A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 12 de dezembro de 2024**, e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 17 de dezembro de 2024**.

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração determinará ao departamento de patrimônio a entrega do **Inventário Patrimonial e os termos**

de **responsabilidade**, até o dia 16 de dezembro de 2024, conforme os termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 03/01/2025** para que seja pensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18º - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 30/12/2024 até o dia 03/01/2025**.

CAPÍTULO IX

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 19º - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2024 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em 31/12/2024 que possui vigência no ano de 2025, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2024.

Parágrafo único: o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 16/12/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos.

Art. 20º - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2025, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 16/12/2024**, sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2024.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 21º - As entidades: Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI, Mirassol-Previ Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste/MT e a Fundação Municipal de Saúde Prof. Samuel Greve tem o prazo até dia 10 de janeiro de 2025 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único: a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 15/01/2025.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22º - Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24º - As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data de **31 de janeiro de 2025**.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço "Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 798/2024

PORTARIA Nº 798 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir de 10/10/2024, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-06**, o servidor **LORENZO VIEIRA PENA**, CPF nº 697.***.***-20, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.903 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PROCON MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a importância do **PROCON** como defensor dos direitos dos consumidores, que não apenas assegura o acesso à justiça, mas também promove ativamente métodos alternativos de resolução de conflitos, fortalecendo assim um ambiente de consumo mais justo e equitativo para todos;

Considerando a discricionariedade da administração pública e a necessidade de otimizar o atendimento oferecido aos munícipes pelo **PROCON**, com o objetivo de garantir maior eficácia, agilidade e excelência nos serviços prestados do **PROCON** aos munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 15 de outubro de 2024, o horário de atendimento ao público no **PROCON** será das 08:00h às 13:00h, com o objetivo de proporcionar um atendimento mais eficiente e acessível aos consumidores, garantindo a adequada proteção de seus direitos.

Art. 2º No horário compreendido entre 07:00h e 08:00h, será mantido exclusivamente expediente interno, estando suspenso o atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefei

RH
PORTARIA Nº 801/2024

PORTARIA Nº 801 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16, § 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Outubro/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4619	ADEMIR ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-08
3532	ADRIANO VALENCIANO	MOTORISTA	B-08
130	ALESSANDRA MENANDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
2304	ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
4770	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
310	CRISTINA GOMES DE SOUSA DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
5432	DONIZETE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-08
124	EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
5123	ELIANE MARIA DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3981	IVANETE MARIA ANTONIASSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
5360	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	C-08
4337	LIAMAR DE FATIMA ZARZENON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
4508	LUISMAR SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-08
5351	MARCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3982	MARIA DE FATIMA BARBOZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3898	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
2921	MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	A-08
177	MARIA ROSA BOAVENTURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3868	MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3862	MARLENE MOREIRA FRANCISCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3378	MAURO RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-08
2919	NEUSA COSTA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
4687	REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3961	REINALDO BOSSOLANI NOSSA	MOTORISTA	B-08
260	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
3593	ROSELI NUNES PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-10
2236	SAMUEL DE CARVALHO LIMA	MOTORISTA	C-08

4398	SILVIA SANDRA DOS REIS	MERENDEIRA	C-08
415	SUELI GONZAGA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
2378	TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
296	VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de outubro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**RH
PORTARIA Nº 799/2024**

PORTARIA Nº 799 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear interinamente a partir de **14/10/2024** o Sr. **AILTON MARIANI CASTRO**, brasileiro, portador do CPF nº ***.152.661.** e RG nº **050***, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6** cumulativamente como cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo de Secretário, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, em substituição ao Secretário **MARCIO JOSE RIGONI** que encontra-se afastado.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

- I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;
- II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;
- V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- VI - Manutenção da limpeza pública;
- VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI - Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 137/2024

DECRETO Nº. 137/2024

"Dispõe sobre a **PROMOÇÃO DE CLASSE** de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
OSMAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 136/2024

DECRETO Nº. 136/2024

"Dispõe sobre a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** de servidores Públicos Municipais Efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADEILSON SILVA FREIRE	D/1	D/2
ELZA DE OLIVEIRA SOUZA	D/1	D/2
EVA CONCEIÇÃO DE PINHO	C/1	C/2
GERONIMO ORTEGA FILHO	C/1	C/2
MARIA CONCEIÇÃO VENTURA	C/1	C/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 566/2024

PORTARIA Nº. 566/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	963565 SSP/MT	654.435.272-34
ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	10926305 SSP/MT	980.279.131-87
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA	07437560 SSP/MT	593.516.751-49
ROENTHEGE LEITE DE JESUS	885955 SSP/MT	569.801.081-15
ROSIMEIRE MARIA COSTA	16275543 SSP/MT	008.813.051-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	12/01/2019 A 11/01/2024	10/10/2024 A 07/01/2025
ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/11/2024 A 29/01/2025
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/11/2024 A 29/01/2025
ROENTHEGE LEITE DE JESUS	02/12/2013 A 01/12/2018	17/10/2024 A 14/01/2025
ROSIMEIRE MARIA COSTA	02/12/2018 A 01/12/2023	10/10/2024 A 07/01/2025

PORTARIA Nº 567/2024

PORTARIA Nº 567/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO DISTRITO DE BOM JARDIM – MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM DIVERSAS RUAS DESSE DISTRITO COM EXTENSÃO DE 14,05km".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **Resolve**:

Art. 1º - Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres – MT, tornar pública a aprovação do Projeto Executivo de Pavimentação Urbana no distrito de Bom Jardim – Município de nobres/MT, em diversas ruas, com extensão de 14,05 km, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE APROVAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO	Fabio Lopes de Araujo CREA (RNP)1200573099

Profissional responsável pela aprovação:

Marcelo Moura Neves
Engenheiro Civil
CREA-MT 034264/MT

ART. 2º A aprovação dos projetos se restringiu a verificação dos elementos mínimos necessários ao processo licitatório (estudos, projetos, quantitativos, transportes de materiais, licenças, ensaios, memorial, anotações de responsabilidade técnica) e à necessidade do Município, se atendida pelas referidas peças, restando aos autores e executores do Projeto Executivo, a responsabilidade pela qualidade dimensionada e futuramente executada, incluindo no escopo dessa portaria, a planilha orçamentária apresentada no memorial descritivo e peças gráficas.

Peças Gráficas

Documentos - Capas, Apresentação, Índice (verificar intervalos de pranchas ou folhas), MS-01 a 02 (mapa de situação), FC-01 (convenções), PG-02 a 59 (projeto geométrico), TR-04 a 147 (projeto de terraplenagem), PV-01 a 09 (projeto de pavimentação), DR-49 (microdrenagem), SN-01 a 39.

Memorial Descritivo

Páginas – 1 a 140

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Nº1220230230445 – CPF 688.862.331-91 – Fábio Lopes de Araújo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – MT, 11 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres – MT

Marcello Moura Neves

Engenheiro Civil – CREA/MT 034264

DECRETO Nº. 138/2024

DECRETO Nº. 138/2024

“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
AGNALDO SOARES DE CAMPOS	D/7	D/8
FRANCISCO ORLANDO REIS DE OLIVEIRA	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS E CONTRATOS JULHO/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044 – 2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor com base no índice geral de preços e atualização das dotações orçamentárias. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE, SISTEMA DE BANCO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 12/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050 – 2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 4,22%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.762.537/0001-04. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 19/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 051 – 2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 4,22%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.308/0001-62. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 19/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA 29875897191** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052 – 2022 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste do valor global contrato, considerando como base o índice do IPCA 4,22%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, respeitando os limites legais. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.792.003/0001-12. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 31/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Mu-

nicipal De Nobres e **JUCIMARA DE NORONHA 00172651182** - Contratado.

CONTRATO N° 049/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIAR O SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESAO N° 03/2024.** **Data:** 01/07/2024. O valor global é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 003 – 2023 - O presente aditivo tem por finalidade formalizar a extensão do prazo para a conclusão da obra até o dia 31 de julho de 2024, assim como a prorrogação da vigência do contrato até o dia 30 de novembro de 2024, conforme respaldado pelo Parecer Jurídico n° 019/2024 e embasado na justificativa apresentada pela Empresa e pelo Engenheiro responsável. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL N° 0840-2021.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 01/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 003 – 2024 - O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio financeiro, solicitado pela empresa e conforme Parecer Jurídico n° 091/2024. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.467.321/0001-99. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** O valor do presente aditivo é de R\$ 1.459,37 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondendo a 1,40% do contrato primitivo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 11/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 041 – 2023 - O presente instrumento tem por objeto é a renovação do contrato original por mais 12 meses e reajuste do valor dos serviços utilizado com base o índice INPC. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.739.499/0001-59. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O valor do presente aditivo é de R\$ 142.332,74 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 11/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 071 – 2023 - O presente instrumento tem por objeto o aditivo de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), devido ao acréscimo de quantitativo de kits escolares necessários para atender à no-

va demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino, que aumentou significativamente em comparação ao número inicialmente previsto, conforme justificativa da secretaria e parecer jurídico. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/0008-82. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESTRUTURADO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024.** O valor do presente aditivo é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 02/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 074 – 2023 - O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 06 meses. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 52.753.919/0001-50. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTAVEL COM CESTO AÉREO (SEM OPERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** O valor do presente aditivo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 02/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA** - Contratado.

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 078 – 2023 - O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa e fiscal de contrato, finalizando no dia 05/08/2024. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.626.617/0001-67. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 004 – 2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses, findando-se em 29/01/2025. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. **JOSÉ REAL DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 103.036.771-04. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 29/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e Sr. **JOSÉ REAL DA SILVA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009 – 2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses, findando-se em 30/01/2025. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ASSOCIACAO ESPIRITA SEARA DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.670.770/0001-00. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 30/07/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIACAO ESPIRITA SEARA DE LUZ** - Contratado.

CONTRATO N° 050/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **C.E GONCALVES POLETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.931.043/0001-47. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PE-**

RIODO DE 12(DOZE) MESES. Data: 23/07/2024. O valor global é de R\$ 389.315,72 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **C.E GONCALVES POLETTI LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 051/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MT PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.298.910/0001-44. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS AO DIA DO IDOSO QUE SERÁ REALIZADO NO MES DE SETEMBRO DE 2024. Data:** 23/07/2024. O valor global é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MT PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 052/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.870.562/0001-00. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA EXECUTAR PLANO FLORESTAL DE AREA DE VEGETAÇÃO NATIVA AS MARGENS DO RIO NOBRES NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Data:** 23/07/2024. O valor global é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CARVALHO** – Contratado.

CONTRATO N° 053/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0006-04. **Objeto:** **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES. Data:** 23/07/2024. O valor global é de R\$ 1.795.000,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 054/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA. Data:** 31/07/2024. O valor global é de R\$ 13.998.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** – Contratado.

PORTARIA N°. 568/2024

PORTARIA N°. 568/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Alfredo Henrique dos Santos Moreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Alfredo Henrique dos Santos Moreira**, portador do RG n°. 30009650 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 063.

224.521-26, para o cargo em Comissão de Encarregado de divisão da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.855/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do” dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 23/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO GLOBAL tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro De Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31 de outubro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de outubro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de outubro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de outubro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 044/2024

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 67/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 67/2024 originário da PREGÃO ELETRONICO /SRP: 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10046/ 2024 que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC) ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificado PREGÃO ELETRONICO /SRP: 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10046/ 2024. doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, com sede Av. Miguel Sutil, 2998, Sala 6 BAIRRO: Pico do Amor CEP: 78.065-120 CIDADE: Cuiabá-MT

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16280/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 716/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.067/2024, proveniente do PREGÃO ELETRONICO /SRP: 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10046/ 2024. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRONICO /SRP: 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10046/ 2024. Contrato Administrativo Nº. 67/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

ONDE SE LE:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.saude	ESTADUAL	2067	583	33.90.39	1.1.659	R\$ 60.000,00

LEIA SE:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.saude	ESTADUAL	2067	583	33.90.39	1.1.659	R\$ 78.431,38

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 067/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Outubro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2024 "REVOGA O ART. 10 DO DECRETO Nº 065/2024 E RESTABELECE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

DECRETO Nº 133/2024

"Revoga o Art. 10 do Decreto nº 065/2024 e restabelece o horário normal de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de retorno ao horário de expediente regular para melhor atendimento à população e eficiência administrativa;

Considerando que as medidas de contenção de despesas já vêm sendo implementadas com sucesso, permitindo ajustes no funcionamento dos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 10 do Decreto nº 065/2024, retornando o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal ao período das 7:00 às 16:00, com uma hora de intervalo para almoço.

Parágrafo único. Os servidores deverão observar o intervalo de almoço de uma hora, que deverá ocorrer entre 11:00 e 14:00, conforme determinação do chefe imediato.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições dos demais artigos do Decreto nº 065/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14.06.2024.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº183/2023
079/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº183/2023**

Fica rescindido a partir 14 de Outubro de 2024,

Contrato Temporário nº **183/2023**,celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a****Sr. CLAYTON ROBERTO MENDONCA – Apoio Municipal**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº079/2024**

Fica rescindido a partir 14 de Outubro de 2024 ,

Contrato Temporário nº **079/2024**,celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a****Sr. MATHEUS CAMPOS MEDEIROS– Apoio Adm Educacional**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 192/2024****SÚMULA:** Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/ classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:**Artigo 1º** - Ficam empossados (as) a partir do dia **02.10.2024**, em caráter probatório, os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 001/2024, lotados na **Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:**ENFERMEIRA**

Leia Teodoro Brumati

PROFESSORA

Fabiana Conceição Bandiera Cruz

Artigo 2º - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de outubro de 2024.

□

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.10.02 11:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 210/2024****SÚMULA:** Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/ classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica empossado (a) a partir do dia **11.10.2024**, em caráter probatório, o candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público 001/2024, lotado na **Secretaria de Administração** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:**PREGOEIRA**

Regina de Souza Mendonça

Artigo 2º - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 14 de outubro de 2024.

□

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.10.14 09:22:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 209/2024****CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o servidor nomeado **DEVAIR ORLANDO SEBASTIAO**, a partir da data de **14/10/2024**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 208/2024**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS - DISTRITO**, o servidor nomeado **DEVAIR ORLANDO SEBASTIÃO** a partir da data de **14/10/2024**, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital por

PERIGO:03745876989 CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.10.14 08:22:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207/2024**

SUMULA "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS EM TODO TERITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR VALTER PIRES CARRIEL".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 12/10/2024 deu-se o falecimento do servidor público municipal, **VALTER PIRES CARRIEL (Valtinho da Pá)**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade do município de Nova Bandeirantes, no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município,

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor VALTER PIRES CARRIEL.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 12 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 206/2024**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o servidor nomeado **DIRCEU PEREIRA DO AMARAL**, a partir da data de **11/10/2024**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital por

PERIGO:03745876989 CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.10.11 10:32:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 069/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr° **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. nº 14.744.570/0001-09 com sede na Rua 28, nº 4518, Quadra nº 45, Lote nº 18, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO DIRSON HERMES**, brasileiro, portador do CPF nº 425.361.899-53 e do RG nº 1.019.686 SSP SC, conforme documento arquivados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 069/2022, assinado em 01 de julho de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 036/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, cujo objeto e a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

I - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme ofício da Secretaria Municipal de Finanças e da Contratada em anexo.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de assessoria tributaria, a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima quinta do Contrato n° 069/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto contratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

CNPJ: 14.744.570/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COMUNICADO

COMUNICADO Assunto: Audiência Pública da Saúde dia 11/10 às 14h na Câmara Municipal. Apresentação dos dados da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2024, em cumprimento as determinações da Lei complementar 141/2012 dia 11/10 às 14h na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

Atenciosamente Juliana Ritta S. Bassetto



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COMUNICADO

Assunto: Audiência Pública da Saúde dia 11/10 às 14h na Câmara Municipal.

Apresentação dos dados da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2024, em cumprimento as determinações da Lei complementar 141/2012 dia 11/10 às 14h na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

Atenciosamente

Juliana Ritta S. Bassetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2021

AV. Vereador Genival Nunes Araújo, 267 – Centro CEP: 78.860-000 – Nova Brasilândia/MT.
Fale Conosco: (66) 3385 – 1277

Secretária Municipal de Saúde Portaria 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear interinamente o servidor (a) público (a) municipal Sr^(a) Moacir Jacó Talini, ocupante do cargo de Vice Prefeito, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Nova Guarita – MT.

Parágrafo primeiro: O (A) servidor (a) nomeado (a) para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde não receberá nenhuma remuneração pelo exercício da função.

ART. 2º - O (A) servidor (a) deixará de responder pelo cargo, assim que houver a nomeação de um servidor titular para o exercício do cargo.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2024**

PORTARIA Nº 430/2024

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 053/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 008/2024 de 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**14/10/2024**), em **Caráter Efetivo** a candidata **BRUNA BEATRIZ WORST**, brasileira, casada, portadora do CPF. n.º 010.XXX.XXX-36, para o cargo de **PROCURADORA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14 de outubro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 073/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e considerando:

Considerando A conveniência e oportunidade administrativa em consonância com o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando O disposto na Súmula Vinculante nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando A necessidade de revisão dos atos administrativos para assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da administração pública,

RESOLVE:

1 - Fica revogado o processo de dispensa de licitação nº 035/2024, que teve por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA LIGANDO PAVILHÕES DA ESCOLA JAIR APARECIDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT", vencido pela empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.865.585/0001-24**, em razão de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

2 - Este ato de revogação/cancelamento é expedido com fulcro no princípio da autotutela administrativa, conforme preceituado na Súmula Vinculante nº 473 do STF, e com observância à Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

3 - Publique-se, comunique-se à empresa vencedora do certame e aos demais setores competentes para as devidas providências.

4 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 14 de outubro de 2024

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO - CONTRATO Nº 070/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO Nº 070/2024 Decorrente da dispensa de licitação 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021:

Considerando a conveniência e oportunidade administrativa em consonância com o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportu-

nidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a necessidade de revisão dos atos administrativos para assegurar o cumprimento de princípios fundamentais da administração pública,

RESOLVE:

1 - Fica revogado o Contrato nº 070/2024, celebrado entre o Município de Nova Lacerda/MT e a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.865.585/0001-24**, que tinha por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA LIGANDO PAVILHÕES DA ESCOLA JAIR APARECIDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT", em razão de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

2 - Este ato de revogação/cancelamento é expedido com fulcro no princípio da autotutela administrativa, conforme preceituado na Súmula Vinculante nº 473 do STF, e com observância à Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

3 - Publique-se, comunique-se à empresa contratada e aos demais setores competentes para as devidas providências.

4 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 14 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;
 - c) Glicemia de jejum;

- d) TSH;
 e) Creatinina;
 f) Ureia;
 g) Anti-HBS quantitativo;
 h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 j) FAN (Fator Antinuclear);
 k) VDRL;
 l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660811	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	16,0	4,0	48,0	68,0	3

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660424	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/11/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	6

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 431/2024**

PORTARIA N° 431/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 071/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.764.581-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato N° 071/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 071/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Contratada: MT Office Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sofás modulares para atender à Secretaria de Administração do Município de Nova Lacerda-MT.

Valor do Contrato: R\$ 23.154,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: 11/10/2024 a 31/12/2024.

Nova Lacerda, 11 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0000014/2024**

Processo Adm: N° 0000083/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 238.857,25 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos): MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA (08257279000103) com os lotes: 51, 218, 219, 222, 223, 229, 231 e 232 no valor total de R\$ 10.508,00 (dez mil quinhentos e oito reais reais). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120) com os lotes: 6, 7, 8, 10, 13, 16, 18, 19, 25, 42, 61, 102, 107, 131, 138, 141, 147, 154, 157, 159, 169, 173, 175,

177, 178, 180, 194, 196 e 198 no valor total de R\$ 9.544,60 (nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23496174000192) com o lote: 52 no valor total de R\$ 1.128,00 (um mil e cento e vinte e oito reais). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (55085960000193) com os lotes: 2, 79, 80, 160 e 161 no valor total de R\$ 808,30 (oitocentos e oito reais e trinta centavos). G. C. FIGUEIREDO (86739737000146) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 20, 21, 27, 33, 37, 38, 47, 77, 78, 87, 88, 91, 108, 120, 127, 128, 132, 135, 136, 139, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 155, 163, 166, 168, 170, 174, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 215, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 233, 234 e 235 no valor total de R\$ 75.214,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais). L.J SCHROEDER DE MELO (42750029000130) com os lotes: 9, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 133, 134, 137, 143, 144, 151, 153, 156, 158, 162, 164, 165, 167, 171, 172, 176, 181, 182, 188, 189, 191, 192, 195, 197, 212, 213, 214, 216 e 236 no valor total de R\$ 141.654,35 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 14 de outubro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.

Validade da Ata: 29/08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 034/2024 do fornecedor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
63	117030	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G – POTE	UN – UNIDADE	AÇS CIENTÍFICA
67	117100	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	SOLIDOR
95	110526	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CRISTALIA
139	110689	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE M	UN - UNIDADE	CRAL CRAL
140	110690	ESPÉCULO DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE P	UN - UNIDADE	CRAL CRAL
141	117121	ESPÉCULO, TAMANHO G, DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICANTE	UN - UNIDADE	CRAL CRAL
166	117132	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO, CAIXA COM ROLLO DE 25 TIRAS DESCARTÁVEIS A CADA 45 CM	UN - UNIDADE	CRAL CRAL
167	114705	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UN - UNIDADE	PREMIUM
173	110580	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	CRISTALIA

253	117155	SACO LEITOSO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100L - COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 75 X 105 CM, CONTENDO SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E IMPERMEÁVEL, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NB	UN - UNIDADE	RAVA RAVA
254	117156	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - LEITOSO 50L - COR BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 63 X 80 CM, CONTENDO SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E IMPERMEÁVEL, ATENDENDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/N	UN - UNIDADE	RAVA RAVA
267	117162	SONDA CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	BIOSANI
268	117163	SONDA CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, EM PVC TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	BIOSANI
273	117168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 EM TUBO DE PVC, COM 100 CM DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	BIOSANI

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que “**Art. 227** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor”.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C-159, nº 686, quadra 297, lotes 09/18/19/20, Bairro Jardim América, CEP 74255-140, Goiânia/GO, endereço eletrônico juridico@supermedica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Rodrigo Santiago Sousa de Paula, OAB/GO 43.134.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL**COMPANY HOSPITALAR LTDA****CNPJ nº 06.065.614/0001-38**

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**CPF: 050.387.291-18 CPF: 037.071.221-82****LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.**

Validade da Ata: 29/08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 039/2024 do fornecedor **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.979.350/0001-99**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
91	109659	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC
93	117107	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 % FRASCO 1 LITRO	UN - UNIDADE	VICPHARMA
293	114671	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ - 10ML FRACIONAVEL (POR UNIDADE)	UN - UNIDADE	SAMTEC

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que “**Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor**”.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado, uma vez que o fracionamento é ato privativo de farmácias e drogarias, nos termos da legislação vigente.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- A BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.979.350/0001-99, com sede na Rua: estabelecida Rua Tambuquí, nº 355 QD 186 LT. 20 Casa 1 Parque Amazônia – CEP:74.835-530. Goiânia – GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bruno Felipe de Andrade, CPF 009.769.241-70.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL****BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA****CNPJ nº 36.979.350/0001-99**

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**CPF: 050.387.291-18 CPF: 037.071.221-82****LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024.**

Validade da Ata: 29/08/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 035/2024 do fornecedor **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
42	117092	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, MEDIÇÃO NO BRAÇO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	UN - UNIDADE	G-TECH

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que “**Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor**”.

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.391.061/0001-99, com sede na AV. Gabriel Muller, 1127 N, Bairro Modulo 02, CEP 78.3320-000, Juína – MT, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Rogério Veronese, CPF 781.387.601-68.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.391.064/0001-99

Testemunhas:

HYAN DE SOUZA SANTANA ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES
CPF: 050.387.291-18 CPF: 037.071.221-82

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, **A REVOGAÇÃO**, do Pregão Eletrônico 016/2024 – SRP, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, por conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência da necessidade de alteração dos itens a serem licitados posteriormente.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br e por meio do site do sistema de compras online BLL: <https://bllcompras.com>.

Nova Marilândia - MT, 14 de outubro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00-

min (Horário de Brasília), do dia 28 de outubro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANEJAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 14 de outubro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO Nº 094/2024 – ASS – 14/10/2024 – VCTO – 14/10/2025 - R\$ 195.000,00

OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 37.488.012/0001-17

Nova Marilândia-MT, 14 de Outubro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 249 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR**, (o) a Senhor (a) **MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, (o) a Senhor (a) **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 029.***.***-84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (o) a Senhor (a) **SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE**, inscrito (a) no CPF sob nº 819.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1109/2024**

PORTARIA Nº 1109/2024

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público;

Considerando que a Auditoria e Controladoria Geral se manifestou favorável ao pleito da servidora de que trata esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, prorroga por mais 2 (dois) anos a concessão de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1108/2024**

PORTARIA Nº 1108/2024

Dispõe sobre designação de Lilian da Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de gozo de férias da titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 17 a 26/10/2024; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a servidora pública municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, Chefe da Direção de Gestão Administrativa em Saúde, para responder interinamente como Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 17 a 26/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2.024 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2.024- - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a instituição classificada, qual seja: CENTER LAB LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.912.390/0001-05, com o valor global de R\$ 2.540.797,40 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.024 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/ 2.024- - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 225, edição 192, do dia 3 de outubro de 2024, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIOS-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Onde se lê**: bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/

0001-05, com o valor global de R\$ 3.986.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), MEDCARE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.263.053/0001-61, com o valor global de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). **Leia-se**: bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R\$ 3.986.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), MEDCARE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.263.053/0001-61, com o valor global de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais), PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, inscrita no CNPJ nº 42.699.849/0001-45, com o valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº340/2024

PORTARIA Nº340/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Junta Militar.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Paulo Ricardo Dias**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº839, lotado na **Secretaria Municipal de Junta Militar**, no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/10/2024 à 02/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº337/2024

PORTARIA Nº337/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **José Luiz de Souza Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº866, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Motorista I, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/10/2024 à 02/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 001/2024 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO MUNICIPAL

Fase 1: Preparação e Coleta e Levantamento de Informações (10/10/2024 - 31/10/2024)

Elaboração do Decreto da comissão de transmissão de mandato municipal
Publicação do Decreto de Instituição da Comissão de Mandato Comunicação oficial pelo coordenador dos documentos da Resolução 019/2016 do TCE/MT a serem levantados pelos membros da comissão da administração municipal com prazo de 10 dias úteis para entrega ao coordenador. (Todos os documentos devem ser carimbados e assinados)

Fase 2: Análise e Verificação das Informações (04/11/2024 – 06/12/2024)

04/11/2024 – 08:00 às 09:30

Reunião com a Comissão de Transmissão de Mandato com todos os membros para apresentação dos documentos. Legislações para Análise

Pasta da Administração: Itens VII, VIII, X, XI, XII

04/11/2024 – 9:30 às 13:15

o Gestão de Pessoas: Contratos e Aditivos de Pessoal

05/11/2024 – 7:00 às 13:15

o Gestão de Pessoas: Folha de Pagamento o Termos, Processos seletivos, processos judiciais o Gestão Administrativa: Portal Transparência e Ouvidoria Municipal

06/11/2024 – 7:00 às 13:15

o Gestão Administrativa: Bens Patrimoniais e Controle de Frotas o Administração Fundo Municipal da Previdência Social – FUMPS

Licitação: Itens XIII, XIV, XV, XVI

07/11/2024 – 7:00 às 13:15

o Gestão Administrativa: Contratos e Aditivos Fornecedores o Gestão Administrativa: Licitações em andamento o Gestão Administrativa: Fiscalização Contratual

Finanças – Tributação/Contabilidade: Itens I, II, III, IV, V, VI

08/11/2024 – 7:00 às 13:15

Leis benefícios tributários, medidas de combate à sonegação, dívida ativa e precatórios. Verificação de Saldos e extratos bancários e outros demonstrativos relacionados a Tesouraria.

11/11/2024 a 13/11/2024– 7:00 às 13:15

Continuação da Verificação da Tesouraria Demonstrativos e relações de informações Contábeis

Setor de Convênios item XXVII § 1º e § 2º

14/11/2024 – 7:00 às 13:15

Estágio de Prestação de Contas de Convênios Providências, execução, processos

Informações sobre planejamento, compromissos, projetos e convênios das demais pastas (Item XVI, XXIII, XXVII (p))

18/11/2024 a 20/11/2024 - 7:00 às 13:15

Secretaria de Saúde

21/11/2024 a 25/11/2024 - 7:00 às 13:15

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

26/11/2024 a 27/11/2024 7:00 às 13:15

Secretaria de Infraestrutura

28/11/2024 a 29/11/2024 7:00 às 13:15

Secretaria de Assistência Social

02/12/2024 a 03/12/2024 7:00 às 13:15

Secretaria de Agricultura

04/12/2024 a 05/12/2024 7:00 às 13:15

Secretaria da Junta Militar Unidade Fazenda Municipal

06/12/2024 - 7:00 às 13:15

Demais Secretarias/Setores

Fase 3: Elaboração, revisões e ajustes no Relatório de Transição (09/12/2024 – 20/12/2024)

09/12/2024 a 20/12/2024: 7:00 às 13:15 Elaboração do Relatório de Transição TCE/MT Validação e Ajustes conforme necessário

Fase Final: Entrega e Encerramento (30/12/2024 e 06/01/2025)

30/12/2024 – 8:00 às 10:00 Reunião para apresentação dos relatórios. Ajustes finais nos documentos. Preparação para a entrega formal dos documentos.

06/01/2025 - 8:00 às 10:00

Reunião final e entrega formal de todos os documentos ao prefeito eleito. Encerramento e feedback das equipes envolvidas.

ANA RIGEL S SOUZACoordenadora Comissão Transmissão de Mandato

Controladoria Interna Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023**

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços 005/2023; **Objeto:** Prorrogação no prazo de execução e prazo de vigência do contrato para conclusão dos serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial e sinalização viária de diversas ruas; **Convênios:** 2127-2022/SINFRA e 0878-2023/SINFRA; **Data assinatura:** 14/10/2024; **Prazo vigência do contrato:** 31/12/2024; **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelelli, sócio proprietário da

empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°339/2024**

PORTARIA N°339/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor: **Rosinaldo Camargo Lopes**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº157, lotado na **Secretaria Municipal Finanças e Orçamentos**, no cargo de **Fiscal de Tributos**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/10/2024 à 02/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°341/2024**

PORTARIA N°341/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor: **João Paulo Medeiros**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº770 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 12/10/2024 à 31/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°342/2024**

PORTARIA N°342/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor: **Donálio Nunes de Oliveira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº774 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 14/10/2024 à 12/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°338/2024**

PORTARIA N°338/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **Hagatta Ruana Paulino Uliana**, matrícula nº1292, no cargo **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°343/2024**

PORTARIA N°343/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº982, no cargo **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº982, do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº336/2024**

PORTARIA Nº336/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Simone de Azevedo Neves**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/10/2024 à 13/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 REGISTRO
DE PREÇOS 010/2024 PROCESSO 029/2024**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 0111/2024 e 032/2024 e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **25/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no ende-

reço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de outubro de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº344/2024**

PORTARIA Nº344/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **Amarildo Garanhani**, matrícula nº1247, no cargo **Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção de Estradas**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº335/2024**

PORTARIA Nº335/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Janete Alves dos Santos Padovan**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº796, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 14/10/2024 à 13/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO 043/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Em Empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.910.656/0001-81, sediada na Avenida Guarujá, jardim Atlântico, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO LUCIO DA SILVA EDALBERTO VIEIRA, cargo de EMPRESÁRIO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
Objeto	CONT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.							
Objetivo	O acréscimo de serviços no contrato 043/2024, referente a aplicação de micro revestimento nas Ruas Pone, Costa Rabelo, Buritis, Peroba, Urtigão e Espinheiro.							
Valor Aditado	O valor a ser acrescentar é de R\$ 55.616,84 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos),							
Dotação Orçamentaria	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	0753	09	001	15	451	0009	1150	4490.51
Processo	Concorrência Pública 004/2024							

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2024

De 14 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32º, da lei 453/2018 para o período de **02/10/2024 à 31/03/2025** à servidora Sr.ª **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24***** SEJSP/MT e CPF nº 058.368.*****, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3985.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 027/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo	
Contratado	Sr. ALAN CASTRO ALVES , portador da cédula de identidade Nº 26***** SSP/MT e CPF Nº 055.933.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.	
Objeto	Rescisão do contrato temporário A PEDIDO DO SERVIDOR , com o objeto de contratação de TÉCNICO EM RADIOLOGIA , a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 01/10/2024	

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

Novo Mundo/MT, 01 de outubro 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 037/2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO 037/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Empresa GH CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 46.860.288/0001-75, com sede na rua Açai, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT, neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.*** ***, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitória em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT								
Objetivo	Alterações/Acréscimo de serviços e atualizadas as planilhas orçamentaria da avenida brilhante. Aditamento de 30(trinta) dias na planilha de execução de serviços ao final da vigência contratual.								
Valor Aditado	O valor ADITADO é de 132.653,73 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)								
Dotação Orçamentaria		Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
		666	09	001	15	451	0009	1066	449051
Processo	Concorrência Pública 01/2024								

Novo Mundo/MT, 14 de outubro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/09/2024**

Ratificação da publicação do dia 20/09/2024

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua da saude bairro Industrial, CEP 78.520-000 inscrita no CNPJ n.º 40.66.624/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Srº Nilson dos Reis Rodrigues, portador do RG n.º 25372220 e CPF n.º 042.568.7-45, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 017/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT

Valor O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 2.134.521,00(dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte um reais). Reajuste de 4,24%

Prazo de Vigência e O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, contados do 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025., sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentaria As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.003.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00

05.003.12.361.0006.2027.3390.33.00.00.00

05.003.12.361.0006.2128.3390.33.00.00.00

-05.003.12.361.0006.2132.3390.33.00.00.00

Pregão Eletrônico n.º 017/2023

Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Eu, ANTÔNIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais que me foram atribuídas, Considerando o Ofício nº 103/2024 oriundo da 14ª Subseção da OAB-MT, protocolado na Prefeitura municipal em 11/10/2024, às 08h59min, sob o nº 13020, informando que a OAB não foi comunicada acerca da realização do concurso público realizado pela Prefeitura de Novo Mundo-MT para o provimento do cargo de Advogado, requerendo suspensão da aplicação da prova de tal cargo, que será aplicada em 13/10/2024. Também requer encaminhamento de toda documentação de todas as etapas relativa ao concurso para análise da OAB-MT.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 541/PGPMNM/2024 oriundo da Procuradoria Geral da Prefeitura de Novo Mundo-MT, recomendando o acatamento dos requerimentos Ofício nº 103/2024 oriundo da 14ª Subseção da OAB-MT.

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, prestigiando os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

R E S O L V O:

I - Suspender a aplicação da prova do concurso público realizado pela Prefeitura de Novo Mundo-MT, única e exclusivamente em relação a prova para provimento do cargo de Advogado, que seria aplicada em 13/10/2024, mantendo inalteradas as demais disposições e atos realizados para realização do concurso público para o provimento dos demais cargos.

II – Encaminhe a presente decisão a Comissão Organizadora do Concurso Público para conhecimento e providências.

III – Encaminhe-se toda documentação relativa ao concurso público a OAB-MT, conforme requerido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, ao 11 de Outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **Futura e Eventual Contratação de Empresa de Serviços de Cessão de Uso de Software para Auxílio na Formação e Elaboração de Preço das Compras Públicas,**

para Atender as Necessidades do Município de Novo Mundo – MT, detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 14 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A. F. AYALA-CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 11.682.717/0001-87, estabelecida na Rua ZH3-001, Nº 719, Município de Matupá- MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALFREDO FABRICIO AYALA, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 037/2024, Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	REDCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT
VALOR	O valor total da contratação é de R\$ 71.250,00(setenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais)
PRAZO	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do dia 04/10/2024 a 04/10/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.
	Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

Novo Mundo/MT, 04 de outubro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA
PREVI MUNDO CONTRATO 01/2024**

Contratante Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO

CNPJ:15.066.080/0001-55

Contratado empresa PREVTECH ASSESSORIA E Soluções o CNPJ Nº 51.620.306/0001-81 com sua sede à Rua das Acácias nº1485 sala 3 Piso Superior Edifício Feline Sinop MT, neste ato representada pela Senhora ANA PAULA ROCHA SOARES , portador da carteira de Identidade nº 25086448/SEJSP e CPF nº 045.101.371-92, Representante Legal da empresa, doravante denominada de CONTRATADA

Objeto RESPONDER ATUAÇÃO JURÍDICA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001649-93.2024.8.11.0087. DO FORUM DE GUARANTA DO NORTE MT

Valor O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente Contrato com relação à responder ao processo jurídico que é de R\$ 3.250,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), pagos até 5 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.001.09.272.0013 2100.3390. 000000

Vigência do Contrato De 30/07/2024 À 29/07/2025

Novo Mundo/MT, 30 de julho de 2024.

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2024**

De 14 de outubro de 2024.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora ARLETE ALMEIDA BESSA, brasileira, portadora do RG nº 14*** SSP/MT e CPF sob o nº. 737.359.***-**, do cargo de ACESSORA DE PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 297/2022, retroagindo seus efeitos para 07 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0676**

DECRETO Nº 066/2024

De 14 de Outubro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0676/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para aquisição de veículo para atender as ações do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para aquisição de um veículo para atender ações do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social
001. Administração da Secretaria de Assistência Social
08. Assistência
243. Assistência a Criança e ao Adolescente
0011. Assistência Social geral
- 2.056. Manutenção do Conselho Tutelar
- 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente
- Meta Financeira: R\$ 105.000,00

Meta Física: Aquisição de um veículo passageiro 5 lugares.

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos de Impostos e Transf. de Impostos não vinculados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 14 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA ROSSETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.936.295/0001-38, estabelecida na Av. Dante Martins de Oliveira, N° 660 Município de Guarantã do Norte-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jorge Humberto Rossetti Saldana, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 037/2024, Credenciamento Eletrônico nº 001/2024 , mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	REDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT
VALOR	O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do dia 04/01/2024., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.
	Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

Novo Mundo/MT, 04 de outubro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 023/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA , portadora da cédula de identidade Nº 20***** SSP/MT e CPF Nº 658.130.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário A PEDIDO DA SERVIDORA , com o objeto de contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 07/10/2024

Novo Mundo/MT, 07 de outubro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 100/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado em 11/10/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.238.297/0001-32	03	R\$ 56.194,00
BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	71.052.559/0001-03	02	R\$ 179.065,41
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	04	R\$ 240.398,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de outubro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP CONFORME LEIS 147/14 – 123/06

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/10/2024 à 25/10/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 25/10/2024 até às 07h00 (Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 25/10/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 15 de outubro de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei Complementar Para Alteração na Redação da Lei do SUAS do Município de Paranatinga - MT.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Paranatinga - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 2457/2022, em reunião Extraordinária, conforme Ata de nº 03/2024/CMAS realizada no dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei Complementar, para Alteração na Redação da Lei do SUAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos três dias do mês de abril de 2024.

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO
Nº. 81/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: H2S DISTRIBUIDORA - LTDA CNPJ 20.136.752/0001-91.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PARALISAÇÃO:

2.1. A Administração Municipal viu a necessidade de paralisar a Ordem de Serviços referente ao pregão presencial nº 31/2021 dentro do seguinte período: **14 de outubro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de outubro de 2024.

OUIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL
DE REABERTURA

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL
DE REABERTURA

O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Paranatinga/MT e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Paranatinga. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 307/2024 de 14 de agosto de 2024.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, Estado do Mato Grosso, e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.8. deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do Município de Paranatinga-MT.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.8. Quadro de vagas:

CARGO EFETIVO	REQUISITOS	VAGAS - C/R	C/H SEMANAL	SALÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILANCIA	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	1.769,17
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	1.769,17
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	1.769,17
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	1.769,17
ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	01 + CR	40	6.035,68
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.592,10
AGENTE ADMINISTRATIVO II	Ensino Médio completo e conhecimentos de informática	01 + CR	40	2.279,49
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA I	Ensino Fundamental Completo	CR	40	1.990,29
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II	Ensino Médio Completo	CR	40	2.279,49
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Ensino Fundamental Completo	01+CR	40	1.608,47
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.592,10
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II - COLETORES DE LIXO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.592,10
AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.592,10
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Ensino Superior Completo e conhecimentos de informática	CR	40	6.035,68
AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	CR	40	2.279,49
AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Ensino Fundamental Completo	01+CR	40	1.608,47
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo e CNH, no mínimo categoria D	01+CR	40	2.152,63
ARQUITETO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	CR	40	6.035,68
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na Área +	01 + CR	30	6.035,68

	Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.			
AUXILIAR DE CON- SULTÓRIO ODONTO- LÓGICO	Ensino Médio Incom- pleto + Registro no Respeitivo Conselho	01 + CR	40	1.975,58
BACHAREL EM CIÊN- CIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	9.799,59
BIOQUÍMICO/FARMA- CEÚTICO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
BORRACHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.709,98
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.709,98
CIRURGIÃO DENTIS- TA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
CONTROLADOR IN- TERNO	Ensino Superior Completo nas Áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Econo- mia	CR	40	9.795,09
CUIDADOR DE CRI- ANÇAS	Ensino Médio Com- pleto	01 + CR	40	2.135,34
ELETRICISTA DE RE- DE	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	40	1.865,39
ENFERMEIRO PA- DRAO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
ENGENHEIRO AGRÔ- NOMO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
ENGENHEIRO FLO- RESTAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	30	6.035,68
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	01 + CR	40	6.035,68
MAESTRO REGENTE	Ensino Médio Com- pleto	CR	40	2.279,49
MECÂNICO I	Ensino Médio Com- pleto + curso Técnico em mecânica.	CR	40	1.709,08
MECÂNICO II	Ensino Médio Com- pleto + curso Técnico em mecânica.	CR	40	1.865,39
MÉDICO ANESTESIS- TA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO CARDIOLO- GISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	20	19. 061,04

MÉDICO GINECOLO- GISTA OBSTETRA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO ORTOPE- DISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal e Título de Es- pecialista na área.	CR	20	19. 061,04
MÉDICO VETERINÁ- RIO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	CR	40	6.035,68
MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "E"	01 + CR	40	2.048,01
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C".	01 + CR	40	1.865,39
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D".	01 + CR	40	1.975,58
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	01 + CR	40	6.035,68
OPERADOR DE MÁ- QUINAS RODOVIARI- AS	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"	01 + CR	40	3.078,08
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.709,98
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40	1.709,98
PROCURADOR JURÍ- DICO	Nível Superior com formação em Bacha- rel em Direito + Re- gistro na OAB e ex- periência mínima de 01 (um) ano no efeti- vo exercício de advoca- cia.	CR	20	8.862,59
PROFESSOR – ÁREA URBANA	Ensino Superior Completo com Licen- ciatura Plena em Pe- dagogia ou Curso Normal Superior	20 + CR	30	3.599,57
PROFESSOR – ÁREA RURAL	Ensino Superior Completo com Licen- ciatura Plena em Pe- dagogia ou Curso Normal Superior	CR	30	3.599,57
PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI	Ensino Superior Completo com Licen- ciatura Plena em Pe- dagogia ou Curso Normal Superior	CR	30	3.599,57
PROFESSOR – ETNIA XAVANTE	Ensino Superior Completo com Licen- ciatura Plena em Pe- dagogia ou Curso Normal Superior	CR	30	3.599,57
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respe- tivo Conselho Profissi- onal.	01 + CR	40	6.035,68
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental - Completo	CR	40	2.094,00
RECREADOR	Ensino Médio Com- pleto	CR	40	2.279,49
TÉCNICO ADMISTRA- TIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio Com- pleto	CR	40	2.866,36
TÉCNICO EM ENFER- MAGEM	Ensino Médio Com- pleto + Curso Especí- fico + Registro no Respeitivo Conselho	CR	40	2.279,49
TÉCNICO EM HIGIE- NE BUCAL	Ensino Médio Com- pleto + Curso Técni- co em Higiene Dental ou similar + Registro no respectivo consê- lho	CR	40	2.279,49
TÉCNICO EM INFOR- MÁTICA	Ensino Médio Com- pleto + Certificado de	01 + CR	40	2.279,49

	Curso Técnico de Informática			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio / Técnico Completo	CR	40	2.279,49
TÉCNICO EM RAI-O-X	Ensino Médio Completo + Curso Específico + Registro no Respeetivo Conselho	CR	20	2.279,49
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	40	1.592,10

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
130,00	80,00	65,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

I - FICAM AUTOMATICAMENTE RECEPCIONADAS TODAS AS INSCRIÇÕES EFETUADAS ANTERIORMENTE NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

II - CASO O CANDIDATO NÃO TENHA MAIS INTERESSE EM REALIZAR A PROVA O MESMO DEVERÁ SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DURANTE O NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO) ENVIANDO E-MAIL PARA concursosimperio@hotmail.com COM O ASSUNTO (DEVOLUÇÃO DA TAXA – PARANATINGA) INFORMANDO AINDA OS DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO, NOME DO TITULAR DA CONTA, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA). (VER ANEXO V)

III - FICAM TAMBÉM RECEPCIONADAS TODAS AS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DIVULGADAS NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 RETIFICADO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no período compreendido entre as 09h00min do dia 17 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024 através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, (conforme Anexo II).

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Paranatinga.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo III, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Paranatinga não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de 17 e 18 de outubro de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com, até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2024.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - se encontrar desempregados ou que perceba até um salário-mínimo e meio;

II - os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação desse Edital;

III - que for doador regular de sangue;

IV - os maiores de 60 anos completados até a data de publicação desse Edital de abertura do certame; ou

V - os portadores de necessidade especiais (também denominada Pessoa com Deficiência - PcD).

3.1.1.1. A comprovação do inciso I se dará mediante fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo número de série, bem como da página do último contrato de trabalho, todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

3.1.1.2. A comprovação do inciso II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.1.1.3. A comprovação do inciso III será feita mediante apresentação de declaração de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

3.1.1.4. A comprovação dos incisos IV e V se dará mediante apresentação de documento oficial com foto (para o inciso IV) e laudo médico contendo o número do CID, bem como os dados do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses, antes da data de abertura desse Edital (para o inciso V).

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos do item 3.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de outubro de 2024**, pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será

responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Nos termos do § 2º do Artigo 10 da Lei Municipal nº 024/97 às pessoas com deficiência serão reservados 1% (um por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, que

verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

6.7. O candidato mencionado no item 6.5 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobservância do disposto nos itens 6.2 a 6.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.9.

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, será desclassificado do Concurso Público.

6.15. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Paranatinga/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

2) Do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>; e

3) Da Prefeitura de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br.

8.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na sede do Município de Paranatinga, e não havendo espaço suficiente para alocar todos os candidatos inscritos, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.”

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.7.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.7.2. Documento original de Identificação com foto, conforme item 9.7. Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS

9.1.1. Para os cargos de **Administrador de Bancos de Dados e de Rede, Agente de Tributação, Arquiteto, Assistente Social, Bacharel em Ciências Contábeis, Bioquímico/Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Controlador Interno, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico, Professor e Psicólogo**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

9.1.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.1.2 Para os cargos de **Agente de Limpeza Pública I (Gari), Agente de Limpeza Pública II (Coletor de Lixo), Agente de Mão de Obra Pesada, Agente de Serviços Gerais, Apoio Administrativo Educacional I – Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional I - Manutenção de Infraestrutura – Limpeza e Manutenção de Infraestrutura Escolar, Apoio Administrativo Educacional I - Manutenção de Infraestrutura – Vigilância, Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar – Merenda Escolar, Cuidador de Crianças, Maestro Regente, Mecânico I, Mecânico II, Recreador e Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

9.1.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.3 Para os cargos de **Agente de Fiscalização de Posturas, Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, Auxiliar de Consultório Odontológico, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório e Técnico em Raio X**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

9.1.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.1.4. Para os cargos de **Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização de Obras, Agente de Fiscalização Tributária I, Agente de Fiscalização Tributária II e Técnico Administrativo Educacional**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

9.1.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.1.5. Para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional II (Motorista de Transporte Escolar), Borracheiro, Carpinteiro, Eletricista de Rede, Motorista de Veículo Especial, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro e Pintor** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e Prova Prática. A prova escrita objetivaseará composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos

Matemática	10	2,5	25,0 pontos
------------	----	-----	-------------

9.1.5.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.2.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Paranatinga/MT, na data prevista e informada no Anexo II.

9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Paranatinga/MT, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.4.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.9.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões. Caso o candidato, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato.

bilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Paranatinga não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos de **Administrador de Bancos de Dados e de Rede, Agente de Tributação, Arquiteto, Assistente Social, Bacharel em Ciências Contábeis, Bioquímico/Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Controlador Interno, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico, Professor e Psicólogo** deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0 / 2,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 7,0 (sete) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

11.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

11.2. Serão convocados para a Prova Prática:

11.2.1. **BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE REDE, PEDREIRO e PINTOR** – os **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita de cada cargo, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.2. **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** – os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.3. **AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – os **30 (trinta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.2.2. **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** – os **30 (trinta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

CAPÍTULO XII – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA DE

VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

12.1. A prova prática para os cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor e valerá 100,0 pontos.

11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

12.1.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.1.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.**

12.1.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12.1.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2. A prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, com duração máxima de 8 (oito) minutos e valerá 100,0 pontos

12.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

12.2.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

12.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.8 a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.**

12.2.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda

chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XIII – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA I, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

13.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

13.2. A prova prática consistirá na digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

13.2.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0
De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Menos que 100	Desclassificado

13.2.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$TL = TB - ERROS$, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

13.2.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

13.2.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

- inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;
- falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;
- falta ou uso indevido de maiúsculas;

13.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

13.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XIV – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE REDE, PEDREIRO e PINTOR

14.1. A prova prática será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefas a serem selecionadas apresentadas pelo instrutor quando da realização da mesma. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

14.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

14.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.1.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

14.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

14.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

14.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- Maior idade;

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática;

16.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 15.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

16.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 15.1 deverá proceder da seguinte maneira:

- 16.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

16.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT;

16.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

16.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

16.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.

16.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

16.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

16.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

16.6. Não serão aceitos recursos que:

16.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

16.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

16.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

16.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

16.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

16.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

16.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

16.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.

16.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

16.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

16.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

16.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

16.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XVII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

17.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

o) atender as demais exigências contidas neste Edital.

17.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

17.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

17.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br.

18.2. A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

18.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou even-

to que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.6. Caberá ao Prefeito do Município de Paranatinga a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Paranatinga e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

18.8. Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez.

18.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

18.10. O Foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br.

Paranatinga, 14 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO COMPLETO, INCOMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras en-

tre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma equestro, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equestro.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Paranatinga – MT.

INFORMÁTICA – TODOS OS CARGOS

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. Instalação, configuração e utilização: Word 2016, Excel 2016, Outlook 2016 e PowerPoint 2016 e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TODOS OS CARGOS

CARGO EFETIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – VIGILÂNCIA: Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. **SEGURANÇA PATRIMONIAL.** Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. **NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS.** Atendimento Pré-hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. **TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA.** Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção

básica desses equipamentos. **ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO.** Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Higiene e Manipulação de Alimentos: Princípios básicos de higiene na manipulação de alimentos. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relacionadas à manipulação de alimentos. Preparação de Refeições Nutritivas: Conhecimento sobre a preparação de refeições balanceadas e nutritivas. Atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Boas Práticas de Manipulação de Alimentos: Aplicação das boas práticas de manipulação de alimentos. Noções sobre controle de temperatura, armazenamento correto e higienização de utensílios. Segurança Alimentar e Nutricional: Conhecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional no contexto escolar. Atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Armazenamento e Estoque de Alimentos: Práticas adequadas de armazenamento e controle de estoque. Conhecimento das normativas sanitárias para armazenamento de alimentos. Manuseio de Equipamentos de Cozinha: Conhecimento e habilidade no uso de equipamentos de cozinha, como fogões, fornos, liquidificadores, entre outros. Manutenção preventiva básica dos equipamentos.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Lei Orgânica Municipal.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo.

ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); Linguagens de programação, compiladores e interpretadores; Representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; Processamento paralelo e distribuído; Componentes e arquiteturas de processadores; Conjuntos de instrução do processador; Aritmética computacional; Pipeline; Hierarquia de memória; Interface entre processadores e periféricos; Multiprocessamento simétrico e assimétrico; Fundamentos de sistemas operacionais; Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads); escalonamento, comunicação e sincronização entre processos, impasses (deadlocks) e esgotamento de recursos (starvation); Gerenciamento de memória: alocação, paginação, segmentação e memória virtual; Sistemas de entrada e saída. AMBIENTE LINUX: (CentOS, Debian e Fedora): Instalação, configuração e administração; Utilitários e comandos padrão; Administração de contas de usuários, grupos e permissões de acesso; Sistemas de arquivos; Gerenciamento de volumes lógicos de arquivos (LVM); Gerenciamento de processos; Configuração de serviços de rede: HTTP (Apache), DNS (BIND), SSH (OpenSSH) e SMTP (Postfix); Programação em GNU Bourne-again Shell (Bash); variáveis, ciclos (loops) e execução condicional; redirecionamento de entradas e saídas padrão (stdin, stdout e stderr), arquivos e execução de comandos; Uso de expressões regulares (POSIX Extended Regular Expressions); Gerenciamento remoto. REDES: Arquiteturas e topologias: conceitos e modelo OSI; Infraestrutura: Conceitos básicos de cabeamento estruturado; Tipos (UTP e STP) e categorias (5e, 6 e 6a) de cabo de par trançado, tipos de cabo de fibra óptica (multimodo e monomodo); Padrões: IEEE 802.1w, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3af; Redes sem fio: IEEE 802.11b/g/n; Protocolos: IPv4, TCP, UDP, IPsec, ARP, ICMP, SNMP, SSH, DNS, DHCP, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, RADIUS, H.323, RTP, RTCP, SIP, syslog e NTP; NAT e PAT; Roteadores; Computadores (switches); Concentradores (hubs); Conceitos básicos de protocolos de roteamento; VPN; Qualidade de serviço (QoS). SEGURANÇA: Conceitos básicos – Confidencialidade, disponibilidade, integridade, autenticidade e legalidade; Segregação de funções; Vulnerabilidade, risco e ameaça; Política de segurança da informação; Classificação da informação; Código malicioso (malware) – Vírus, worms, cavalos de Tróia, spyware, bots, adware, keyloggers, backdoors e rootkits. Criptografia – Criptografia de chave pública (assimétrica); Criptografia de chave secreta (simétrica); Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos. Controle de acesso – Autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (RBAC); Autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); Single sign-on. Noções de Segurança em Redes – Filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACL), proxy e proxy reverso; Ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS); Sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS); Protocolos SSL e TLS; Mecanismos de filtragem de mensagens indesejadas (spam) – Listas negras, listas cinzas, filtragem baseada em regras, filtro Bayesiano e Sender Policy Framework (SPF). Incidentes de segurança: tratamento e resposta a incidentes de segurança, Testes de invasão, Forense computacional, software malicioso: vírus, cavalo de tróia, spyware, backdoors, keylog-

ger, worm. Segurança no desenvolvimento de sistemas. Práticas de programação segura e revisão de código. Controles e testes de segurança para sistemas e serviços Web. Ameaças e vulnerabilidades em aplicações: Command, SQL e LDAP Injection, Cross-Site Scripting (XSS), session hijacking, referência insegura a objetos, Cross-Site Request Forgery, armazenamento inseguro de dados criptografados. Segurança em aplicações web em Java e PHP. DESENVOLVIMENTO: Conceitos e fundamentos de Orientação a Objetos, linguagem PHP, ShellScript.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar operacional. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de capina em geral. Serviços de limpeza de: Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Tarefas de construção e conhecimentos sobre abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas. Conhecimentos básicos sobre demolição de edificações e retirada de entulhos. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente de obras, desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas e em serviço de demolição.

AGENTE ADMINISTRATIVO II: Rotina administrativa. Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I: Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal (Lei 1828/2019). Plano Diretor Municipal (Lei 1290/2015). Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II: Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal (Lei 1828/2019). Plano Diretor Municipal (Lei 1290/2015). Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: Código Municipal de Posturas (Lei Complementar 1063/2013). Plano Diretor Municipal (Lei 1290/2015). Código Municipal de Obras (Lei 1294/2015). Lei Orgânica Municipal. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente – Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Condições Gerais das Edificações – Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura – Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção – Fundações. Coberturas. Revestimentos. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras – Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais – Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos – Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Drenagem e pavimentação de vias

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I – GARI: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Serviços de limpeza urbana. A importância do serviço da limpeza urbana. Resíduos sólidos: definição, tipos e características. Acondicionamento resíduos sólidos. Coleta e transporte de lixo urbano. Coleta Seletiva. Limpeza e manutenção de áreas públicas em geral: praças, calçadas, pátios, sarjetas, feiras livres, terrenos baldios, bocas-de-lobo ou bueiros, passeios públicos, vias públicas, pintura de meio-fio, remoção de lixo e entulho, capina. Cuidados na limpeza de logradouros. Tratamento de disposição final do lixo. Reciclagem e sustentabilidade. A importância do Gari na coleta de resíduos sólidos urbanos. Aterro controlado, aterro sanitário. Compostagem. Produtos e materiais de limpeza e desinfecção. Ferramentas e equipamentos de trabalho.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção de limpeza de ruas e estradas; serviços braçais; transportes de lixo e entulho; Coleta seletiva e Reciclagem. Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, uso e cuidados com os produtos e lim-

peza, sua utilidade e aplicação; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de auxiliar operacional. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de capinã em geral. Serviços de limpeza de: Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Tarefas de construção e conhecimentos sobre abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas. Conhecimentos básicos sobre demolição de edificações e retirada de entulhos. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente de obras, desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas e em serviço de demolição.

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO: Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal (Lei 1828/2019). Plano Diretor Municipal (Lei 1290/2015). Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: EVOLUÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO BRASIL: Vigilância sanitária: Conceitos e Áreas de abrangência. Lei nº 9.782/1999 e suas alterações (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências). Decreto nº 3.029/1999 (aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências). Regimento Interno da ANVISA. Lei nº 6.437/1977 e suas alterações (configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências). Gestão e funcionamento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Código Sanitário do Estado do Mato Grosso. Lei Orgânica Municipal

AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS: Plano Diretor Municipal (Lei 1290/2015). Código Municipal de Posturas (Lei Complementar 1063/2013). Código Municipal de Obras (Lei 1294/2015). Lei Orgânica Municipal. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente – Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Condições Gerais das Edificações – Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura – Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção – Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras – Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais – Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos – Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Drenagem e pavimentação de vias. Lei Orgânica Municipal.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

ARQUITETO: História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento detalhado de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Regualificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro.

Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares, Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidros sanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Política Nacional do Idoso – PNI – Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Orientação Técnica para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. – Lei federal 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. – Lei federal 8.742/1993 – Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (artigos: 6º ao 11º). – Lei federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. – Lei federal 8.662/1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. – Código de Ética do Assistente Social – Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Lei Orgânica Municipal.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Fluor: composição e aplicação. Biossegurança. Lei Orgânica Municipal.

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013): CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceito, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização: Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extra orçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Re-

ceita Orçamentária e extra orçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extra orçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extra orçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) – Lei 14.133/21 (Lei de Licitações). Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. SISTN. SIOPE. SIOPS. Lei Orgânica do Municipal.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório. Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico. Ética e legislação profissional. Epidemiologia. Microbiologia: vírus, bactérias e fungos. Parasitologia: helmintos, protozoários, parasitos do sangue e tecidos. Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular. Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e turbidimetria. Hematologia: fundamentos de hematopoiese e hemostasia. Realização e interpretação do hemograma. Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias. Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e hepática. Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias. Determinação de proteínas plasmáticas específicas. Bioquímica de fluidos biológicos (pleural, peritoneal, pericárdico, cefalorraqueano, sinovial, derrames císticos e cavitários). Enzimologia clínica. Marcadores bioquímicos no infarto cardíaco. Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento. Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes. Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante. Lei Orgânica do Municipal.

BORRACHEIRO: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Conhecimento sobre recapagens, calibragem e outros semelhantes. Conhecimentos de ferramentas. Armazenamento correto de ferramentas, materiais e equipamentos. Conhecimentos em montagem e desmontagem de pneus. Alinhamento. Vida útil do pneu. Câmara de ar. Balanceamento.

CARPINTEIRO: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Normas de Segurança no Trabalho: Estudo e aplicação das Normas Regulamentadoras (NRs), com ênfase na NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e práticas seguras no ambiente de trabalho. Materiais e Ferramentas na Carpintaria: Conhecimento dos diferentes tipos de madeira e materiais utilizados na carpintaria. Manejo adequado e manutenção de ferramentas específicas. Técnicas de Corte, Encaixe e Fixação: Desenvolvimento de habilidades práticas em técnicas de corte, encaixe e fixação de elementos de madeira. Utilização de técnicas tradicionais e modernas. Construção de Estruturas de Madeira: Práticas na construção de estruturas, como telhados, paredes e pisos, considerando as normas de segurança e resistência estrutural. Acabamentos em Carpintaria: Conhecimento e aplicação de técnicas de acabamento, como lixamento, envernizamento e pintura. Atendimento aos padrões estéticos e de qualidade estabelecidos.

CIRURGIÃO DENTISTA: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo dentino-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo-dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, equívoco e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-buciais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluoterapia; toxologia do flúor; Fluorose; diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Financeiro – CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e

estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Administração Financeira e Orçamentária Pública (AFO): Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública. Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Lei Federal nº 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações). Lei Federal 101/00. Lei Federal 4320/64. Lei Orgânica Municipal.

CUIDADOR DE CRIANÇAS: Lei Federal 8069/90. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. Noções de assiduidade, responsabilidade e pontualidade no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente. O papel do cuidador de crianças. Postura profissional. Direitos da criança e do adolescente. A boa prestação dos serviços do cuidador infantil. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança: treinamento prático. Cuidados básicos com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. Amamentação e desmame: o cuidador deve aprender como auxiliar a mãe durante a mamada. Preparo, oferta e esterilização da mamadeira do leite artificial. Nutrição e alimentação de crianças de 0 a 6 anos. Cuidado especial com a criança que apresenta a doença do refluxo gastroesofágico. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA DE REDE: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Grandezas Elétricas. Sistema Internacional de Unidades. Circuitos Elétricos de Corrente Contínua. Lei de Ohm. Associação série, paralela e mista de resistores. Potência e energia. Leis de Kirchhoff para as tensões e correntes. Resolução de circuitos em corrente contínua. Circuitos Monofásicos de Corrente Alternada. Corrente e Tensão senoidais. Valor de Pico. Valor Eficaz. Reatância Indutiva e Capacitiva. Impedância. Notação Fasorial. Resolução de circuitos em corrente alternada. Potência Ativa, Reativa e Aparente. Fator de Potência e Correção de Fator de Potência. Medidas Elétricas. Circuitos Trifásicos. Ligação delta e estrela. Resolução de circuitos trifásicos. Potência trifásica. Medida de potência trifásica. Diodos semicondutores. Diodo em corrente contínua. Diodo em corrente alternada: retificadores monofásicos. Eletrônica Digital: Funções e Portas Lógicas. Circuitos Combinacionais. Máquinas Elétricas: Transformadores e Motores Trifásicos de Indução. Transformadores especiais: Transformador de Potencial (TP) e Transformador de Corrente (TC). Instalações elétricas prediais e industriais. Dispositivos de Proteção e Controle. Acionamentos e Comandos elétricos. Partida de motores elétricos de indução. Sistemas de Aterramento. Materiais e Equipamentos elétricos. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

ENFERMEIRO PADRÃO: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos meto-

dológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Classificação, morfologia e gênese de solos do Paraná. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas do solo. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia agrícola. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia; Ciclo Hidrológico; Meteorologia; Bacias Hidrográficas. Sistemas de produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola: Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem: A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra: Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedouros. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: princípios aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micronutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola. Avaliação e pericia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL: Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (AutoCAD). Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO FLORESTAL: Silvicultura: Sementes, produção de mudas, viveiros florestais. Ecologia Florestal: solos, relação solo-água-planta, sítios florestais, nutrição, controle ambiental. Implantação de povoamentos florestais: preparo do solo, plantio, espaçamento, tratos culturais. Proteção Florestal: controle de pragas, doenças, incêndios e enchentes florestais. Dendrometria: medições florestais, volumetria, crescimento florestal. Inventário Florestal: Método aleatório e estratificado. Manejo de bacias hidrográficas: diagnóstico de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas. Manejo florestal: desrama, desbaste, rotação, sustentabilidade de produção, taxa de corte, planejamento florestal, plano de manejo, benefícios imateriais. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: ordenamento científico das florestas. Proteção dos recursos florestais. Ecossistema florestal. Utilização racional dos produtos e bens florestais. Recursos naturais renováveis. Estatística básica aplicada ao Manejo Florestal, a Ecologia e a Silvicultura. Inventário Florestal: procedimentos básicos de amostragem. Métodos de amostragem (formas e tipos de parcelas utilizados no inventário florestal). Procedimentos para amostragem de populações florestais a partir de medidas somente do diâmetro. Crescimento e produção de florestas equiâneas. Classificação da capacidade produtiva. Estudo da forma das árvores e sortimento de madeira. Biometria Florestal. Economia Florestal. Análise econômica de projetos florestais. Sensoriamento Remoto: Fundamentos básicos. Processamento de imagens digitais. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). Tipos e modelos de dados em um SIG. Relações entre objetos dentro de um SIG. Incêndios Florestais. Produtos Florestais: tecnologia e sua industrialização. Sistemas Agroflorestais: integração de culturas agrícolas com florestas. Produção e tecnologia de sementes florestais. Produção de mudas florestais. Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938 de 1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal Nº 9.433 de 1997). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605 de 1998) e alterações. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal Nº 9.795 de 1999). Logística de transporte de matéria prima. Tratos culturais. Métodos conservação da madeira. Cálculos de resistência de madeira. Melhoramento genético florestal. Classificação conceito e divisão da zoológica. Conceitos fundamentais da ecologia. Ética na profissão. Entomologia Florestal. Sistemas vegetais. Anatomia e identificação de madeiras. Bioenergia. Fertilidade do solo e adubação florestal. Tecnologia de aplicação para defensivos agrícolas. Irrigação e drenagem. Parques e arborização urbana. Celulose e papel. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesilogia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia

em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Lei orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90. Conhecimento de anatomia e fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático ± respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurológica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. equest de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento humano. Períodos pré, peri e pós-natal. equestroa: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens equestroas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a encefalopatia crônica da infância (ECI) ± ou paralisia cerebral. Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do equestro de processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular ± equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica. Atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Saúde do idoso. Biossegurança. Lei Orgânica Municipal.

MAESTRO REGENTE: Teoria Musical: Noções elementares gerais: Características do som musical: altura, duração, intensidade, timbre. Notação musical: histórico; sistematização da notação musical; altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. Claves: de Sol e de Fá na 4a. linha; relação entre os sons e suas alturas nestas claves. Valores e durações: durações e suas pausas; relações entre as durações; divisão binária de valores. Grafia musical das notas no pentagrama: grupos de notas iguais e grupos de notas de valores irregulares; notação de notas simultâneas. Notas Cromáticas: Semitom, tom inteiro e alterações: sus-tenido, bemol, bequadro, dobrado sus-tenido, dobrado bemol; uso e efeito dos acidentes; notação dos acidentes. Semitom natural, diatônico e cromático. Acidentes: fixos, ocorrentes e de precaução. Valores rítmicos: Ponto de aumento: ponto simples; ponto duplo, ponto triplo. Grafia de notas e pausas com ponto de aumento. Ponto de diminuição: staccato, ponto secco, ponto brando. Notas ligadas: ligadura de prolongamento; ligadura de expressão ou legato; ligadura de indicação de frase; ligadura de qualítera. Alturas e claves: Intervalos: Intervalos: intervalo melódico e harmônico; intervalo descendente e ascendente; intervalo conjunto e dis-junto. Intervalos simples: classificaA,o de intervalos; intervalos justos; intervalos maiores; intervalos menores. Intervalos aumentados e diminutos. Intervalos compostos. Inversão de intervalos: inversão de intervalo melódico; inversão de intervalo harmônico; inversão de intervalos compostos. Intervalos consonantes e intervalos dissonantes. Intervalos e escalas: Notas enarmônicas; intervalos enarmônicas. Escalas: diferentes tipos de escalas: graus da escala; nomenclatura dos graus da escala; graus tonais e graus modais. A escala diatônica maior; as escalas maiores com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. A escala diatônica menor; as escalas menores natural, melódica e harmônica com sustenidos e bemóis; armadura de clave; tonalidades maiores. Escalas e tonalidades relativas. Compasso: Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. Compasso simples; compasso composto; compasso irregular (ou alternado); compassos equivalentes. Métrica: Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. Divisão entre tempos fracos e fortes. Acentos métricos; sincopa; contra-tempo. Anacruse; ritmo tético; ritmo acéfalo. Terminação rítmica: terminação masculina e feminina. Andamento, dinâmica e expressão: Indicações de andamento; indicações de modificação de andamento; suspensão de andamento; fermata, suspensão sob pausa, parada. Indicações de andamento: dinâmica natural; dinâmica de intensão; gradações de intensidade: simbologia; sinais de acentuação. Indicações de expressão. Acordes: Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas. Intervalos que compõem os diversos tipos de acorde. Acordes arpejados e de sons simultâneos. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO I: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico). Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico. Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburização e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MECÂNICO II: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função.

Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico). Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico. Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnóstico de defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Arvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburador e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MÉDICO ANESTESISTA: Sistema Nervoso Central: aspectos anatômico-fisiológicos. Sistema Nervoso Autônomo: anatomia, fisiologia, fisiopatologia e farmacologia. Sistema Respiratório: anatomia, fisiologia, fisiopatologia e farmacologia. Sistema Cárdio Circulatório: anatomia, fisiologia, fisiopatologia e farmacologia. Reposição e Transfusão. Preparo pré-anestésico: visita pré-anestésica; risco cirúrgico e estado físico; medicação pré-anestésica; interação medicamentosa. Anestesia Venosa: farmacologia, indicações, contra-indicações e complicações das principais drogas utilizadas em anestesia geral. Física e anestesia: leis dos gases; tipos de fluxo; vaporização; sistemas inalatórios; normas técnicas brasileiras; anestesia inalatória; farmacocinética; concentração alveolar mínima, captação, distribuição e eliminação dos principais anestésicos gasosos e voláteis. Anestesia inalatória: aspectos farmacodinâmicos dos principais anestésicos gasosos e voláteis. Farmacologia dos anestésicos locais: bloqueio do plexo braquial; anatomia; fisiologia; fisioterapia. Bloqueios periféricos: anatomia; técnicas de bloqueios em membros superiores e inferiores. Anestesia e sistema endócrino: fisiologia; fisiopatologia e conduta anestésica nas principais endocrinopatias. Transmissão e bloqueio neuromuscular: microanatomia; fisiologia; fisiopatologia; farmacologia e contra-indicações das principais drogas bloqueadoras neuromusculares. Anestesia em obstetria: alterações fisiológicas da gravidez; passagem transplacentária; técnicas de anestesia geral e condutiva. Anestesia em pediatria: características anatômicas e fisiológicas do paciente pediátrico; técnicas de anestesia geral e condutiva. Anestesia para neurocirurgia: aspectos fisiopatológicos da pressão intracraniana; efeito das drogas anestésicas; técnicas anestésicas. Anestesia para cirurgia urológica: fisiopatologia renal; diuréticas; técnica anestésica. Anestesia para oftalmologia. Otorrinolaringologia e cirurgia plástica: aspectos fisiopatológicos e enfermidade cardiovascular. Anestesia e a cirurgia de emergência. Anestesia em geriatria: aspectos fisiopatológicos e técnicas anestésicas. Recuperação da anestesia: Complicações da anestesia. Parada cardíaca e reanimação. Dor: fisiopatologia, controle de medicamentos e bloqueios anestésicos. Anestesia para cirurgia videolaparoscópica. Opióides. Raquianestesia. Anestesia peridural. Anestesia no paciente politraumatizado. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia no paciente doador de órgão para transplantar. Anestesia no queimado. Anestesia na ortopedia. Anestesia para cirurgia bucomaxilofacial. Anestesia para cirurgias do aparelho digestivo. Monitorização, metodologia científica, Choque, terapia intensiva, suporte ventilatório, anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico, anestesia para cirurgia bariátrica. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, ecocardiografia, sistema holter, monitoração ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada a cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatia e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiopulmonar. Resposta inflamatória sistêmica e seps. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não-invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Atendimento inicial ao politraumatizado; controle de dano; problemas específicos do doente politraumatizado; cirurgia do trauma; trauma de face; trauma cervical; TCE; trauma torácico; trauma abdominal; trauma pélvico; trauma na criança; trauma na gestante; noções prioritárias de atendimentos com múltiplas vítimas; choque, quemaduras; resposta endócrino-metabólica ao trauma; alterações hidrelettrolíticas e ácido-básicas; suporte nutricional no paciente cirúrgico, abdome agudo inflamatório: diagnóstico e tratamento; acessos à via aérea; acessos venosos; drenagem pleural e mediastinal; traqueostomia; afecções cirúrgicas da parede abdominal; patologias inflamatórias e neoplásicas do tubo digestivo; doença polipóide do trato gastrointestinal; doença diverticular do trato gastrointestinal; doença de Crohn; retocolite ulcerativa; afecções cirúrgicas do fígado, pâncreas e baço; afecções biliarpancreáticas inflamatórias e neoplásicas; urgências vasculares; urgências urológicas; urgências torácicas; hemotórax, quilotórax e pneumotórax; hemoperitônio e pneumoperitônio; patologias da tireoide; afecções cirúrgicas do mediastino e retroperitônio. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infeto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA: Diagnóstico da Gravidez. Modificações do Organismo Materno. Feto e Placenta - Trocas Ovulares. Assistência Pré-Natal. Canal de Parto. Contratilidade Uterina - Discinesias. Drogas na Gestação. Mecanismo de Parto. Estatística Fetal. Assistência ao Parto Normal. Puerpério Normal e Patológico. Tococirurgia. Assistência ao Parto Pélvico. Infecções e Infestações em Obstetria. Doenças Clínicas e Cirúrgicas intercorrentes na Gestação. Doença Hipertensiva Específica da Gravidez. Gemelidade. Doença Hemolítica Perinatal. Crescimento Intrauterino Restrito. Neoplasia Trofoblástica Gestacional. Hemorragias da Gestação. Gestação prolongada. Trabalho de Parto Prematuro. Amniorrexe Prematura. Medicina Fetal. Patologia do Sistema Amniótico. Aspectos Médico-Legais em Obstetria. Anticoncepção nos Extremos da Vida Reprodutiva. Métodos Naturais de Anticoncepção. Métodos de Barreira e Químicos. Orientações Pré-Concepcionais. Dispositivo Intrauterino (DIU). Os Diferentes Métodos Hormonais. Contracepção Cirúrgica Feminina. Indicações Técnicas, Aspectos Éticos. Contracepção Masculina. Primeira Consulta em Esterilidade. Iatrogênese em Esterilidade. Diagnóstico da Ovulação. Espermograma e Laboratório de Andrologia. Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Feminina. Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Masculina. Fisiologia Sexual - Feminina e Masculina. Disfunções Sexuais - Feminina e Masculina. Embriologia Ginecológica. Anatomia da Pelve e da mama. Malformações Genitais. Fisiologia do Ciclo Menstrual. Puberdade Normal; Puberdade Precoce e Puberdade Tardia. Disgenesia Gonadal. Amenorréia. Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual. Dor Pélvica Aguda e Crônica. Síndrome dos Ovarios Micropolicísticos. Hemorragia Uterina Disfuncional. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Climatério. Endometriose. Vulvovaginites. Doença Inflamatória Pélvica. Distopias e Prolapso Genital. Incontinência Urinária. Doenças Benignas e Malignas da Vulva, Vagina, Útero, Ovarios e Mamas. Exames Complementares em Ginecologia pós-operatória. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Princípios do atendimento clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao estudo da biomecânica. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). Embriologia humana. Histogênese óssea. Fisiologia e bioquímica óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças ósseo-metabólicas. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades congênitas. Exame músculo-articular. Osteomielites e piorrites. Infecções ósseas específicas. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. Paralisia obstétrica. Paralisia cerebral. Cervicobraquialgias. Pé plano postural. Afecções ortopédicas comuns da infância. Pé equinovaro congênito. Hallux Valgus. Lombalgia. Lombociatalgia e hérnia discal. Escoliose. Espondilolise e espondilolistese. Epifisiolístese proximal do fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia congênita do quadril. Tratamento das artroses do MMII. Ombro doloroso. Tumores ósseos. Fraturas expostas. Fraturas de escafoide. Fraturas e luxações do carpo. Fraturas do punho (fratura de Colles). Lesões traumáticas da mão. Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas supracondilíneas do úmero na criança. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas do úmero. Fraturas e luxações da cintura pélvica. Fraturas do terço proximal do fêmur. Fraturas do colo do fêmur na criança. Fraturas supracondilíneas do fêmur. Fratura do joelho. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. Fratura da diáfise tibial e Fraturas do tornozelo. Fratura dos ossos do tarso. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia. Anatomia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO PEDIATRA: Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Ética Médica. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Enfermidades comuns na infância. Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância. Aleitamento materno. Cuidados preventivos de saúde. Urgência e emergência em clínica médica. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções do aparelho cardiocirculatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pé planos, escoliose). Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e socioeconômicos. Alimentação: necessidades nutricionais e higiene alimentar. Crescimento e desenvolvimento: neuropsicomotor, normali-

dade e distúrbios mais comuns, motorização do crescimento, puberdade. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólitos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação; Terapia de Reidratação Oral (TRO); fluidoterapia parental. Afecções agudas do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspectos clínicos e epidemiológicos. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatoide juvenil. Doenças onco-hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme, diagnóstico precoce das neoplasias mais frequentes na infância. Morbidade e mortalidade infantil. Recepção em sala de parto. Urgência e emergência em pediatria: reanimação cardiorrespiratória, choque, insuficiência respiratória, laringite aguda, mal asmático, mal convulsivo, poli-traumatizado. Procedimentos: intubação traqueal, punção de líquido cefalorraquidiano e toracocentese. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO: Doenças Infecto-contagiosas; Doenças parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária; Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades; Vigilância sanitária; Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Regulamento técnico e procedimentos da inspeção. Lei orgânica Municipal.

MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA VEÍCULO LEVE: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares, Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterapia: diretrizes para planejamento dietético. Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clínica. Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepsis, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do das máquinas.

PEDREIRO: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Leitura e interpretação de projetos.

Limpeza e escavação de terreno. Locação de obras. Fundações rasas e profundas. Alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confeção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Utilização de máquinas e equipamentos usados na especialidade. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento.

PINTOR: Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Instrumentos, equipamentos e materiais de pintura. Tipos de tintas e suas adequações para cada tipo de material e serviço de pintura. Tipos de removedor solvente e suas características específicas. Tipos de pincéis, rolos e lixas e suas adequações para cada tipo de tinta e serviço de pintura. Tipos de pinturas. Pintura com ar-comprimido. Preparação de peças com lixamento manual e mecânico, massas e vernizes. Preparação de peças e locais para aplicação da pintura. Sequência adequada para pintura de ambientes. Problemas comuns durante a aplicação da tinta: manchas, bolhas, tonalidades. Tipos de cor e tonalidades. Sistema padrão de cores; Ferramentas e suas adequações para cada tipo de produto, etapas e serviços de pintura. Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais.

PROCURADOR JURÍDICO: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e eques da. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7 Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1 Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Ato administrativo. 4.1 Conceito. 4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Ato administrativo em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 31 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Ato administrativo nulos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade. 6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos. 12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e

por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11) **DIREITO CIVIL:** 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, interpretação e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 25 Contrato de Seguro. **DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO:** 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos) 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 9.2 Regularização fundiária urbana. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. 9 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Impropriedade liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada. 18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de equívoc de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário. 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito

tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15. Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário. **DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:** 1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia: atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acórdãos. equívoc. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal

PROFESSOR: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento e DRC/MT. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem. Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Orgânica Municipal.

RECEPCIONISTA: Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Atendimento ao público interno e externo; Recepção e despacho de documentos; Operação de equipamentos de escritório. Redação de correspondência oficial. 5. Organização de arquivos e protocolos; Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações, Identificação de Signatários. Ética Profissional. Lei Orgânica Municipal.

RECREADOR: Danças, jogos e esportes no ambiente escolar. Música na Cultura Brasileira. Processo de alfabetização. Métodos de alfabetização. Leis e diretrizes e base da educação nacional (lei nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Educação inclusiva e de crianças com necessidades educacionais especiais. Bullying e a violência no ambiente escolar. Atendimento ao público. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética) Limpeza e Organização. Planejamento e Organização das atividades de trabalho. Saúde e Segurança no ambiente de trabalho. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concii-

são e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiopulmonar vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei Orgânica Municipal

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Arquitetura de computadores. Manutenção de equipamentos tipo IBM-PC. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Instalação física de rede de computadores. Sistema operacional WINDOWS Server/LINUX. Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas. Manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Internet: conceitos gerais e protocolos de rede. Montagem e Manutenção de Microcomputadores: noções de instalação elétrica: monofásica e bifásica, aterramento e eletricidade estática, manuseio de componentes eletrônicos. Procedimentos de segurança para a instalação de equipamentos externos e internos ao microcomputador; princípio de funcionamento do microcomputador; microprocessadores, memórias, placas de rede e placas de vídeo. Princípio de funcionamento de memórias, pontes e BIOS; portas de comunicação: serial, paralela e USB do microcomputador. Periféricos: monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, discos rígidos, discos flexíveis, CD-ROM e DVD. Drivers: de dispositivos internos e externos ao microcomputador, conexão física e instalação de equipamentos internos, conexão física e instalação de equipamentos externos (impressora local e de rede, monitor, projetor de multimídia e HD externo). Operação, instalação e desinstalação de programas: procedimento para instalação de sistemas operacionais e aplicativos, programas antivírus, programas de backup, restauração de documentos e sistemas. Manutenção: desfragmentação de disco e restauração de sistema (no ambiente Windows). Redes de computadores: tipos de rede: LAN, WAN e WLAN. Sistemas de comunicação e meios de transmissão: coaxial, par trançado, fibra óptica, rádio e infravermelho. Componentes de rede: repetidores, hubs, switches, bridges, roteadores, tranciveis e placas de redes. Padrões de rede: Ethernet, Fast-Ethernet, ATM e FFDI. Protocolos de Comunicação e TCP/IP. Interconexão de redes: endereçamento de redes (endereçamento IP) e máscara de sub-redes. Noções de sistemas operacionais para redes e serviços: ponto a ponto e município/servidor. Montagem de cabo: par trançado não blindado com conector RJ-45. Configuração de uma rede: Windows, Linux. Configuração de aplicação e serviços para redes: navegadores, correio eletrônico servidores FTP etc. Gerenciamento de regras de firewall. Políticas de segurança de rede. Aplicação de Política de Grupo Windows Server (GPOs). Agendamento automatizado de backups. Conhecimentos em telefonia, monitoramento digital de imagens e controle de acesso. Gerenciamento de rede wi-fi com isolamento de usuário (Guest). Configuração de Switch Layer3. Desenvolvimento de software e websites. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Boas práticas de laboratório (higiene pessoal; higiene das mãos; equipamentos de proteção individual e coletiva). Biossegurança (níveis de biossegurança; limpeza do ambiente e da vidraria; métodos de descontaminação; gerenciamento de resíduos em serviços de saúde; descarte de material contaminado, material perfuro-cortante e material químico). Risco (tipos de risco; classes de risco biológico; nível de contenção física para manipulação de agentes biológicos). Materiais, metodologias e equipamentos utilizados em laboratório. Preparo de material, instrumental, equipamentos e estações de trabalho. Preparo de reagentes e soluções. Matemática laboratorial. Principais amostras biológicas: coleta e procedimentos analíticos. Anticoagulantes. Microscopia: análises a fresco e de material fixado; corantes e técnicas de coloração. Microbiologia: meios de cultura; técnicas de semeadura. Identificação de bactérias e fungos. Parasitologia: fixadores e conservantes; técnicas para o diagnóstico de protozoos e helmintíases intestinais. Análises física, química e biológica da urina. Hematologia: hemograma, hemossedimentação, grupos sanguíneos, provas de hemostasia e coagulação. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM RAIOS-X: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiosensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Lei Orgânica Municipal.

VIGIA: Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-Hospitalar. Noções básicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
14/10/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
17/10 a 31/10/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
17 e 18/10/2024	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
25/10/2024	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
31/10/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
01/11/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boletim Bancário
07/11/2024	Divulgação da homologação das inscrições
08 e 09/11/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
13/11/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
01/12/2024	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
02/12/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
03 e 04/12/2024	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
09/12/2024	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos cargos que terão prova prática
10 e 11/12/2024	Recurso Resultado Preliminar
12/12/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
15/12/2024	Aplicação da Prova Prática
20/12/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos
21 e 22/12/2024	Recurso Resultado Preliminar
27/12/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site oficial do Município de Pa-

ranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO EFETIVO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – VIGILANCIA: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar;
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL: atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.
ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE: Organiza, dirige e executa o sistema de informações de um banco de dados, desenvolvendo e aperfeiçoando procedimentos de busca e recepção de informações, utilizando processos mecânicos ou automáticos, para permitir a centralização, controle, reajustamento, armazenamento, recuperação e divulgação de informações. Executam tarefas relacionadas ao sistema de comunicação através de computadores – os equipamentos (hardware) que compõem a rede e os programas (software) necessários para seu funcionamento. São responsáveis pela manutenção de serviços de rede local, de longa distância e da Internet e que incluem correio eletrônico interno ou público, acesso direto entre a Prefeitura e outras instituições e serviços.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.
AGENTE ADMINISTRATIVO II: Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softwares de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, solicitando o alvará de funcionamento estabelecimento; orientando e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; levar ao conhecimento de seu superior hierárquico as anormalidades; executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II: Apreciar autos de infração aplicados pelos Agentes de Fiscalização I; Julgar em primeiro grau os recursos dos contribuintes após ouvido o jurídico, visitar os estabelecimentos legais; orientar e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: Fiscalizar e acompanhar o andamento das obras contratadas e as administradas diretamente pelo município; fiscalizar os serviços públicos, executados por terceiros sob concessão municipal; executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I (GARI): Efetuar trabalhos rotineiros de limpeza geral, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II (COLETOR DE LIXO): Efetuar trabalhos rotineiros de coleta de lixo, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; tomar cuidado ao atravessar a rua assim como ao subir e descer do caminhão; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências.
AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA: Executar atividades com enxada, enxada, pás, picaretas, marretas, labancas, na manutenção e conservação de estradas; cursos d'água; limpezas de bueiros; esgotos; escoadouras de águas das estradas; fazer valetas entre outros serviços similares; desenvolver outros serviços gerais que exijam força física; desempenhar outras atividades manuais.
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO: Organiza, dirige, executa, lança e controla créditos tributários.
AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço para a

verificação das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento pela legislação em vigor; Inspeccionar estabelecimentos públicos para a verificação do cumprimento das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento; aplicar notificações para o cumprimento de exigências necessárias ao funcionamento do estabelecimento inspecionado; aplicação de multas - nos limites estabelecidos na legislação municipal por infração cometida.

AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS: Fazer cumprir o código de posturas da Prefeitura Municipal; notificar as irregularidades; retornar para verificação das irregularidades; aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; executar outras atividades correlatas

APOIO ADM EDUCACIONAL II (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR): Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e segurança, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

ARQUITETO: Atribuições definidas na Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em especial referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura urbanística, paisagística e interiores, planejamento físico, serviços afins e correlatos.

ASSISTENTE SOCIAL: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos pacientes; ser responsável pela agenda de pacientes; manter o consultório e os instrumentos limpos e esterilizados.

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS: Efetuar tarefas contábeis, balanços, demonstrativos de contas, emissão de documentos, escrituração de livros contábeis, controle de conciliação bancária, classificação e avaliação de despesas, balancetes; executar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO: Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia.

BORRACHEIRO: Executar os serviços de manutenção em pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas de propriedade do Município; organizar e cuidar de todo material e equipamento sob sua responsabilidade.

CARPINTEIRO: Executar serviços relacionados à utilização racional de madeiras nas obras do Município, quer seja em obras novas, reformas, consertos e outras atividades relacionadas com o parelhamento de madeira para utilização pelo município. zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina ou o local da obra, limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA: Examinar, identificar e tratar das afecções da boca, usando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover a saúde bucal; executar outras atividades correlatas e divulgação de técnicas de saúde bucal.

CONTROLADOR INTERNO: Atribuições definidas no Artigo 5º e incisos da Lei Municipal de nº 353/2007.

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Pluria-

<p>nual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; XII - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; XIV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XVI - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; XVII - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; XVIII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Serviços afins e correlatos.</p>	<p>MÉDICO CLINICO GERAL: Efetuar atendimento, consulta, diagnosticar, nos Postos de Saúde, fazer encaminhamento de acordo com a necessidade; atender em plantões no Hospital Municipal; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>CUIDADOR DE CRIANÇAS: Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza em geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas. Auxiliar nos cuidados gerais de crianças de 0(zero) à 16(dezesseis) anos, experiência com berçário e possuir alguns conhecimentos básicos do ofício em questão. Trata-se de um serviço que necessita de paciência e ter um perfil voltado para com as crianças e adolescentes. E o mesmo tem que dormir no local do trabalho.</p>	<p>MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA: Atender as gestantes, fazer pré-natal; conscientizar as gestantes da importância do parto normal; promover palestras; realizar consultas e demais procedimentos pertinentes à especialidade.</p>
<p>ELETRICISTA DE REDE: Fazer revisão e manutenção da rede; atender as solicitações com presteza e urbanismo, retificar as falhas; utilizar os equipamentos e materiais protetores, evitando acidente de trabalho; acatar e desenvolver as atividades propostas pelo superior hierárquico; zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.</p>	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA: Atender consultas, executar procedimentos concernentes à especialidade, proceder internação quando houver necessidade.</p>
<p>ENFERMEIRO PADRAO: Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministrar cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executar outras atividades correlatas.</p>	<p>MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças, orientar as mães no Posto de Saúde; executar todos os procedimentos concernentes à especialidade; participar dos plantões no Hospital Municipal.</p>
<p>ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Planejar, organizar, orientar e supervisionar os serviços relacionados ao desenvolvimento da agricultura implantados no município; executar outras atividades correlatas.</p>	<p>MÉDICO VETERINARIO: Compreende as tarefas destinadas ao controle das zoonoses no município; eventuais exames e diagnósticos em animais; campanha e controles de ações preventivas (vacinações) para garantir a saúde coletiva. Estatística e notificações de doenças. Cuidar dos programas municipais de atendimento aos rebanhos dos municípios; organizar e ministrar cursos com procedimentos técnicos aos agropecuaristas; estar atento as campanhas de vacinação e outros procedimentos. Acompanhar a fiscalização do frigorífico local e atividades afins.</p>
<p>ENGENHEIRO CIVIL: Elabora, executa e dirige projetos na área de sua especialização, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.</p>	<p>MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL: Condutor de veículos articulados cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda oito lugares, ou ainda, que seja enquadrado na categoria trailer. transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como caminhões articulados, trailer, caminhão de transporte de combustíveis e ônibus articulado.</p>
<p>ENGENHEIRO FLORESTAL: Participar ativamente das atividades de campo (treinamento, pesquisa e extensão); participar de coleta e análise de dados de campo; desenvolver atividades de curso; ministrar palestras sobre diversos temas relacionados ao manejo florestal e exploração de impacto reduzido; contribuir na elaboração de relatórios técnicos.</p>	<p>MOTORISTA VEÍCULO LEVE: Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas. Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação de vias públicas. dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas..</p>
<p>FISIOTERAPEUTA: Aplica tratamentos de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelos auxiliares e orienta os responsáveis e professores nos cuidados e adaptação dos doentes e ou crianças portadoras de deficiência. aplicar técnicas fisioterápicas adequadas para cada patologia; fazer uso adequado dos aparelhos fisioterápicos; conduzir o processo de reabilitação com dedicação; zelar pelos aparelhos sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas com a função.</p>	<p>MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista. dirigir veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como ônibus não articulado, Van, microônibus, lotação, transporte escolar.</p>
<p>FONOAUDIÓLOGO: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.</p>	<p>NUTRICIONISTA: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria protéica; elaborar cardápios; orientar, preferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>MAESTRO REGENTE: Planeja, dirige, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico.</p>	<p>OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS: Conduzir, trator de esteira, trator misto, trator de pneu, pá carregadeira, motoniveladora ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação de vias públicas, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade de autos; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>MECANICO I: Responsável pela manutenção e reforma de motores a gasolina; manutenção e reforma de suspensão de veículos leves e médios; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; cada mecânico é responsável pela ferramenta que usa. executar outras atividades correlatas.</p>	<p>PEDREIRO: Construir e reformar de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas visando sempre o princípio da economicidade; executar outras tarefas.</p>
<p>MECANICO II: Responsável pela manutenção e reforma de motores a diesel do maquinário pesado pertencente à Prefeitura Municipal; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; e outras atividades correlatas.</p>	<p>PINTOR: Executar serviços de pintura em geral, bem como tarefas de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver o trabalho visando sempre o princípio da economicidade; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>MÉDICO ANESTESISTA: Realizar procedimentos anestesiológicos; exercer todas atividades correlatas à função do médico anestesiologista.</p>	<p>PROCURADOR JURIDICO: Compreende as tarefas que se destinam a assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal elaborar pareceres técnicos nos processos, projetos, de acordo com o que determina o Regimento Interno, leis e Constituição; assessorar o Prefeito e os demais secretários nos assuntos jurídicos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Prefeitura Municipal; redigir ou elaborar documentos jurídicos, minutas, e informações sobre questões de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, comercial e outras; atentar-se para as publicações diárias de leis e decretos na Imprensa Oficial, com finalidade de conhecimento, consulta e controle; executar outras atividades correlatas.</p>
<p>MÉDICO CARDIOLOGISTA: Efetuar atendimento, consulta, diagnóstico e encaminhamento de pacientes, servidores e dependentes; executar outras atividades correlatas.</p>	<p>PROFESSOR: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.</p>
<p>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Atender os pacientes encaminhados por outros colegas, diagnosticar e se necessário realizar o procedimento cirúrgico; em plantão médico - hospitalar atender aos pacientes internados, as urgências e emergências, bem como executar os procedimentos cirúrgicos.</p>	

PSICÓLOGO: Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.

RECEPCIONISTA: Recepcionar e acompanhar visitantes; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outros; atender com urbanidade; protocolar entrada e saída de documentos; efetuar serviços de preparo e despacho de correspondência geral; prestar informações; executar outras atividades correlatas.

RECREADOR: Desenvolver atividades elaboradas e propostas, professores, orientadores ou pelo superior hierárquico; tratar com atenção e urbanidade sua clientela e colegas; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Administração Escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc, relativas ao funcionamento das secretarias escolares

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atender com cortesia, dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanhar e supervisionar o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessorar em serviços diversos no setor, realizar sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executar sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executar outras atividades correlatas; exercer tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanhar o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação auxiliar os Enfermeiros na realização das tarefas de sua competência.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Realiza palestras em escolas, com demonstração de técnicas de higiene bucal, demonstrar a utilizar o escovódromo como lazer usando os produtos na identificação de placas e outros; mostrar à criança a necessidade de escovação adequada; incentivar, orientar e aplicar as técnicas de escovação; organiza sessões de escovação com crianças da mesma faixa etária; zelar pelos materiais, equipamentos, produtos e outros sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Manter os equipamentos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e segurança, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos adversos que ocorram com o equipamento durante o uso, a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da Administração Municipal; instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática; registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações; gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; providenciar a soluções das consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; gerenciamento dos recursos da rede de computadores; dar suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades; dar instruções em aplicativos básicos e avançados na área de informática aos servidores; conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; efetuar limpeza, backup, manutenção, formatação, substituição de peças e conserto dos equipamentos, clípagem/manutenção de rede; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

TÉCNICO EM LABORATORIO: Desenvolver com habilidade as rotinas traçadas pelo superior hierárquico; tratar com urbanidade os clientes e colegas; coleta de exames; preparo de material para exames; lavar e organizar todo material utilizado nos exames obedecendo as normas de higiene atendendo a orientação do superior; zelar pelo material e instrumentais com os quais trabalhar; desenvolver outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RAIOS X: Executa exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas. Aplicar as técnicas adequadas para cada tipo de exame; tratar com urbanidade os cliente; explicar ao paciente a necessi-

dade de contrastes; zelar pelos aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

VIGIA: Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:

- estou desempregado ou que perceba até um salário-mínimo e meio;
- estou inscrito no Cadastro Unico- CadUnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação desse Edital;
- sou doador regular de sangue;
- sou maior de 60 anos completados até a data de publicação desse Edital de abertura do certame;
- sou portador de necessidade especiais (PcD).

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Paranatinga/MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato

ANEXO V- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, sob nº de inscrição _____ concorrendo ao cargo _____ de _____ venho solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ _____.

Para tanto informo que a referida devolução deverá ser efetuada, conforme abaixo informado:

BANCO
AGÊNCIA
NÚMERO DA CONTA CORRENTE
NÚMERO DA CONTA POUPANÇA
NOME DO TITULAR DA CONTA
CPF DO TITULAR DA CONTA

Atenciosamente

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 347 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 347 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ENTRE O ATUAL PREFEITO MUNICIPAL E AQUELE QUE SERÁ EMPOSSADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DEFINIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADA COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 - TP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Comissão de Transição entre o atual Prefeito Municipal e aquele que assumirá em 1º de Janeiro de 2025, cujos trabalhos deverão se iniciar em 14 de outubro de 2024.

Art. 2º- Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

a) Edson Paulo dos Santos - Controlador Interno – matrícula n. 5691; **b)** Sivaldo Pereira dos Santos - Contador – matrícula n. 4213; **c)** Daniel Schillo – Procurador Jurídico – matrícula n. 6076; **d)** Andreia Dela Justina - Assessor Jurídico – matrícula n. 7839; **e)** Débora Gomes Bezerra - Secretária de Finanças – matrícula n. 6592; **f)** Arlinda Barbosa de Arruda Vian - Secretária de Administração – matrícula n. 8173; **g)** João Marcelos Forgiarini Fernandes; **h)** Marcelos Fernandes; **i)** Leandro Pereira Peres; **j)** Elysson Galvão Suzuki Filipin de Sena; **k)** Taide Cruz de Oliveira; **l)** Daniel Ronostro da Rosa; **m)** Jaime Aguiar Filipin; **n)** Aparecida Márcia Thomazini.

Art. 3º- O objetivo dessa Comissão de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do município, e preparar os atos de iniciativa do Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 4º- É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os seguintes documentos:

I -Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

b) Especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária; **c)** Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e, **d)** Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais. **II-** demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a: **a)** Termo de conferência do saldo em caixa, se existir; **b)** Termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e, **c)** Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres). **III-** demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos; **IV-** relação dos informes mensais enviados via Sistema APLIC, Geo-obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua; **V-** relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença; **VI-** cópia do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das

audiências públicas realizadas e das respectivas publicações; **VII-** inventário físico – financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso; **VIII-** relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminado nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente: **a)** servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF); **b)** servidores efetivos admitidos mediante concurso público; **c)** servidores lotados em cargos de provimento em comissão; **d)** servidores contratados por prazo determinado; e, **e)** servidores cedidos e os recebidos em cessão. **IX-** eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário; **X-** relação de férias e licença – prêmio, vencidas e a vencerem; **XI-** comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio; **XII-** declaração do mandatário atual, informando que: **a)** não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, artigo 21, Lei Complementar 101/00); **b)** não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00); **c)** não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e, **d)** não realizou despesa sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados. **XIII-** relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades; **XIV-** relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito; **XV-** relação das atas de registro de preços gerenciados vigentes; **XVI-** relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes; **XVII-** processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores; **XVIII-** avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior; **XIX-** relação dos repasses constitucionais “duodécimos” a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato; **XX-** relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade; **XXI-** informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença; **XXII-** relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e / ou os que estejam em andamento; **XXIII-** relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados; **XXIV-** cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras; **XXV-** relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença; **XXVI-** cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios; **XXVII-** legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como: **a)** Constituição ou Lei Orgânica; **b)** Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta; **c)** Leis de Organização do Quadro de Pessoal; **d)** Estatuto dos Servidores PÚBLICOS; **e)** Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental; **f)** Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente; **g)** Código de Ética ou diploma equivalente; **h)** Legislação tributária codificada; **i)** Plano Diretor, quando exigido por legislação específica; **j)** Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica; **k)** Plano Estadual ou Municipal de EDUCAÇÃO; **l)** Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; **m)** Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo; **n)** Termos de Ajuste de Conduta eventualmente fir-

mados com o Ministério Público; **o**) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e, **p**) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

§ 1º - Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada; **b)** as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º - Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e, **b)** a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Parágrafo Único - Os documentos acima descritos deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual Prefeito, pelos Secretários de Administração e Finanças, pelo Controle Interno, pelo Assessor Jurídico e membros da Comissão de Transição designados pelo atual Prefeito.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura, nas sextas feiras, no horário de 9h00min às 11h00horas.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar

a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, devendo ser entregue por meio de "recibo", até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transição de Mandato anteriormente mencionados, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validados.

Parágrafo Único - Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o **dia 05 de Janeiro de 2025**, o prazo final dessa apresentação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria n. 346 de 11 de outubro de 2024 e as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 50/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARANÁ CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 44.665.994/0001-30.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, obra a ser realizada nas Ruas 12,13, 16, 17, 18,19 e Avenida Aeroporto LD e LE, localizada no Bairro Vista Alegre** no Município de Paranatinga/MT, com recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a)** O Projeto Básico;
- b)** O Edital da Concorrência nº 06/2024;
- c)** A Proposta da Contratada;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **27 de agosto de 2029**. Vincula-se este termo ao Processo de Concorrência Eletrônico nº. 06/2024 - Processo Administrativo nº. 34/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R\$ 151.624,99 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, o aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de **22,12% (vinte e dois virgula doze por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999797	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, OBRA A SER REALIZADA NAS RUAS 12,13 16,17,18,19 E AVENIDA AEROPORTO LD E LE, LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.	UND	0,2212	R\$ 685.200,00	R\$ 151.624,99 - 22,12%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1919, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1919, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18421*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 042.***.***.90, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, portador da Cédula de Identidade RG 17167*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 968.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento**, nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1920, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Senhora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19897*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.***.***.98, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir

de 10 de outubro de 2024, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "g", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**". O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 16/10/2024 às 18h do dia 18/10/2024. O início da sessão e fase de lances será dia **21/10/2024, das 12h às 18h** (horário de Brasília), exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de outubro de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Processo Administrativo n.º 002/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO – Processo Administrativo n.º 002/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, SR. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO RIO MANSO – SÃO GONÇALO

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.378, publicado no dia 12 de dezembro de 2023, páginas 694-698

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a

titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como

de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.555

Livro: 2-BR

Dados do Registrador Originário: 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Proprietário: INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificarem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titulares sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar co-

nhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.”

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.378.610,2931m e E 741.097,0896m; situado no limite do Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute 221°37'46" e distância de 493,90 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.378.241,1265m e E 740.768,9891m; com azimute 222°17'38" e distância de 1.120,40 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.377.412,3619m e E 740.015,0309m; com azimute 222°21'26" e distância de 123,41 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.377.321,1684m e E 739.931,8842m; com azimute 247°05'33" e distância de 24,33 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.377.311,6968m e E 739.909,4698m; com azimute 236°31'41" e distância de 11,41 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.377.305,4011m e E 739.899,9480m; situado no limite do Rua Manda-Guassu; deste, segue confrontando com Rua Manda-Guassu, com azimute 356°35'20" e distância de 316,43 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.377.621,2754m e E 739.881,1204m; com azimute 355°10'05" e distância de 805,60 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.378.424,0083m e E 739.813,2635m; situado no limite do Rua do Aeroporto_FINAL com o Rua do Aeroporto; deste, segue confrontando com Rua do Aeroporto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 81°44'38" e distância de 1.297,27 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matricula	2.423.737,00 m² ou 242,3737 hectares
Área total Georreferenciada	738.008,330 m² ou 73,8008 hectares
Áreas Públicas	214.171,53 m²
Equipamentos Públicos	11.331,03 m²
Perímetro	4.192,75 metros
Números de Quadras	43 Números de Lotes
.....	788

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

QUADRA 31 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07

QUADRA 32 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 33 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 23A, 24

QUADRA 34 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 35 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 36 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 37 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 38 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 39 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 40 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 21A, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

QUADRA 91 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

QUADRA 92 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

QUADRA 93 LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 17B, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 01-02

QUADRA 94 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 95 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 96 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 97 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 12-13-14-15-16-17

QUADRA 98 LOTES 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 03-04

QUADRA 99 LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 01-02-03-04-05-06-07-21-22-15-16-17-18-19

QUADRA 100 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 101 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24A

QUADRA 102 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

QUADRA 103 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

QUADRA 104 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 11-12-21-22

QUADRA 105 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

QUADRA 106 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

QUADRA 107 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 108 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 109 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA 110 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 07-08

QUADRA 111 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 112 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 113 LOTES 01, 02, 03, 04, 05

QUADRA 115 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 13-14

QUADRA 117 LOTES 01, 02, 03

QUADRA ÁREA PÚBLICA 04 LOTES A.P.04

QUADRA ÁREA PÚBLICA 05 LOTES A.P.05

QUADRA ÁREA PÚBLICA 06 LOTES A.P.06

QUADRA ÁREA PÚBLICA 07 LOTES A.P.07

QUADRA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01 LOTES 01, 02

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 70,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 247,60 m²

PERÍMETRO: 64,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 245,60 m²

PERÍMETRO: 64,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 244,60 m²

PERÍMETRO: 64,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 239,55 m²

PERÍMETRO: 64,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 228,50 m²

PERÍMETRO: 63,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 263,90 m²

PERÍMETRO: 66,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 245,10 m²

PERÍMETRO: 64,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 251,72 m²

PERÍMETRO: 65,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 245,60 m²

PERÍMETRO: 64,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 253,75 m²

PERÍMETRO: 65,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 248,92 m²

PERÍMETRO: 65,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 243,60 m²

PERÍMETRO: 64,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 245,24 m²

PERÍMETRO: 64,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 65,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 30
 ÁREA TOTAL: 245,24 m²
 PERÍMETRO: 64,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 31
 ÁREA TOTAL: 250,00 m²
 PERÍMETRO: 65,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 32
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 33
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 34
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 35
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 36
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 70,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 252,00 m²
 PERÍMETRO: 65,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 241,00 m²
 PERÍMETRO: 64,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 248,00 m²
 PERÍMETRO: 64,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 243,00 m²
 PERÍMETRO: 64,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 242,00 m²
 PERÍMETRO: 64,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 254,28 m²
 PERÍMETRO: 66,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 241,00 m²
 PERÍMETRO: 64,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 234,90 m²
 PERÍMETRO: 63,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 247,00 m²
 PERÍMETRO: 64,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 244,00 m²
 PERÍMETRO: 64,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 242,00 m²
 PERÍMETRO: 64,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 248,00 m²
 PERÍMETRO: 64,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 66,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 66,01 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 203,00 m²
PERÍMETRO: 60,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 282,00 m²
PERÍMETRO: 68,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 251,00 m²
PERÍMETRO: 65,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 230,00 m²
PERÍMETRO: 63,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 251,00 m²
PERÍMETRO: 65,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 239,00 m²
,
PERÍMETRO: 63,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 242,00 m²
PERÍMETRO: 64,21 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 241,10 m²
PERÍMETRO: 64,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 244,00 m²
PERÍMETRO: 64,42 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 231,72 m²
PERÍMETRO: 62,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 240,00 m²
PERÍMETRO: 64,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 31
,
ÁREA TOTAL: 240,00 m²
PERÍMETRO: 64,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 32
ÁREA TOTAL: 243,00 m²
PERÍMETRO: 64,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 33
ÁREA TOTAL: 240,00 m²
PERÍMETRO: 64,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 34
ÁREA TOTAL: 244,00 m²
PERÍMETRO: 64,44 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 35
ÁREA TOTAL: 245,00 m²
PERÍMETRO: 64,52 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 36
ÁREA TOTAL: 250,85 m²
PERÍMETRO: 64,36 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 255,20 m²
PERÍMETRO: 65,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 235,90 m²
PERÍMETRO: 63,36 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 256,10 m²
PERÍMETRO: 65,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 233,95 m²
PERÍMETRO: 63,15 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 225,50 m²
PERÍMETRO: 62,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 250,10 m²
,
PERÍMETRO: 65,38 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 253,00 m²
PERÍMETRO: 65,68 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 247,75 m²
PERÍMETRO: 65,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 246,60 m²
PERÍMETRO: 64,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 233,40 m²
PERÍMETRO: 63,59 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 251,70 m²
PERÍMETRO: 65,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 248,10 m²
 PERÍMETRO: 65,05 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 247,90 m²
 PERÍMETRO: 65,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 248,04 m²
 PERÍMETRO: 65,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 245,80 m²
 PERÍMETRO: 64,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 247,60 m²
 PERÍMETRO: 65,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 243,55 m²
 PERÍMETRO: 64,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 253,75 m²
 PERÍMETRO: 65,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 250,00 m²
 PERÍMETRO: 65,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 64,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 242,15 m²
 PERÍMETRO: 64,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 246,00 m²
 PERÍMETRO: 64,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 234,80 m²
 PERÍMETRO: 63,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 238,00 m²
 PERÍMETRO: 63,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 245,00 m²
 PERÍMETRO: 64,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 235,00 m²
 PERÍMETRO: 63,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 246,37 m²
 PERÍMETRO: 64,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 244,70 m²
 PERÍMETRO: 64,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 30
 ÁREA TOTAL: 244,00 m²
 PERÍMETRO: 64,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 31
 ÁREA TOTAL: 247,90 m²
 PERÍMETRO: 64,79 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 32
 ÁREA TOTAL: 269,40 m²
 PERÍMETRO: 67,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 33
 ÁREA TOTAL: 243,40 m²
 PERÍMETRO: 65,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 34
 ÁREA TOTAL: 256,90 m²
 PERÍMETRO: 66,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 35
 ÁREA TOTAL: 239,73 m²
 PERÍMETRO: 64,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 36
 ÁREA TOTAL: 252,50 m²
 PERÍMETRO: 65,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 633,41 m²
 PERÍMETRO: 121,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 644,10 m²
 PERÍMETRO: 122,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 609,00 m²
 PERÍMETRO: 113,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 756,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 382,50 m²
 PERÍMETRO: 78,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06A
 ÁREA TOTAL: 421,65 m²
 PERÍMETRO: 82,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 680,15 m²
 PERÍMETRO: 117,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 1.033,85 m²
 PERÍMETRO: 147,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02
 '

 ÁREA TOTAL: 679,15 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,04 m
 '

 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelair De Fátima Demertine, Filho(a) de Antonio Joanim Demertine e Oralina Sutil Demertine, portador(a) do RG de nº 48174084, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.359.639-62, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 32, Lote 09, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelair De Fátima Demertine, Filho(a) de Antonio Joanim Demertine e Oralina Sutil Demertine, portador(a) do RG de nº 48174084, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.359.639-62, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

Mato Grosso, Quadra 32, Lote 10, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 573,94 m²
 PERÍMETRO: 108,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 11
 '

 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelair De Fátima Demertine, Filho(a) de Antonio Joanim Demertine e Oralina Sutil Demertine, portador(a) do RG de nº 48174084, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.359.639-62, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 32, Lote 11, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 1.111,53 m²
 PERÍMETRO: 150,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelair De Fátima Demertine, Filho(a) de Antonio Joanim Demertine e Oralina Sutil Demertine, portador(a) do RG de nº 48174084, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.359.639-62, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 32, Lote 12, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 935,68 m²
 PERÍMETRO: 134,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelair De Fátima Demertine, Filho(a) de Antonio Joanim Demertine e Oralina Sutil Demertine, portador(a) do RG de nº 48174084, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.359.639-62, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 32, Lote 13, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 785,85 m²
 PERÍMETRO: 140,86 m
 '

 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 97,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 97,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 97,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 97,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 520,00 m²
 PERÍMETRO: 97,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 ,
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12
 ,
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 498,80 m²
 PERÍMETRO: 101,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 562,40 m²
 PERÍMETRO: 105,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 774,60 m²
 PERÍMETRO: 116,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 564,20 m²
 PERÍMETRO: 105,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,01 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 ,
 PERÍMETRO: 95,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 23A
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 95,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 618,60 m²
 PERÍMETRO: 107,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 577,60 m²
 PERÍMETRO: 105,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 608,77 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 04
 ,
 ÁREA TOTAL: 620,80 m²
 PERÍMETRO: 109,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 617,60 m²
 PERÍMETRO: 109,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 110,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 599,40 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 599,40 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 525,90 m²
 PERÍMETRO: 103,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 641,51 m²
 PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 658,45 m²
 PERÍMETRO: 111,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 110,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 536,00 m²
 PERÍMETRO: 106,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 684,00 m²
 PERÍMETRO: 114,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 620,00 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 648,00 m²
 PERÍMETRO: 112,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 560,00 m²
 PERÍMETRO: 108,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 604,00 m²
 PERÍMETRO: 110,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 660,00 m²
 PERÍMETRO: 113,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 608,00 m²
 PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 596,10 m²
 PERÍMETRO: 109,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 606,31 m²
 PERÍMETRO: 110,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 611,55 m²
 PERÍMETRO: 111,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 606,40 m²
 PERÍMETRO: 110,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 602,59 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 594,10 m²
 PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,05 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 668,25 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 607,50 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 607,50 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 607,50 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 607,50 m²

PERÍMETRO: 111,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 603,07 m²

PERÍMETRO: 110,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 452,75 m²

PERÍMETRO: 103,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana Darc Da Silva Leão, Filho(a) de João Mendes Da Silva e Jerosina Albina Da Silva, portador(a) do RG de nº 10596941 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.711.201-59, Zeladora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elias Paulo Leão, Agricultor, portador(a) do RG de nº 36656330, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.017.431-34, residente e domiciliado na Rua do Rosário, Quadra 35, Lote 20, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 769,45 m²

PERÍMETRO: 119,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 610,45 m²

PERÍMETRO: 111,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 642,90 m²

PERÍMETRO: 113,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 614,96 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 615,04 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 595,60 m²

PERÍMETRO: 109,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 592,20 m²

PERÍMETRO: 108,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 594,82 m²

PERÍMETRO: 109,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 530,81 m²

PERÍMETRO: 106,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 670,00 m²

PERÍMETRO: 113,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julia Do Nascimento Porto Soares, Filho(a) de Sebastião De Souza Porto e Tereza Sofia Do Nascimento Porto, portador(a) do RG de nº 19936400

SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.566.541-72, Boleira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cassimiro Soares Pereira, portador(a) do RG de nº 11426438, inscrito(a) sob o CPF de nº 854.859.341-53, residente e domiciliado na Rua Diamante, Quadra 36, Lote 11, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Débora Porto Soares, Filho(a) de Cassimiro Soares Pereira e Julia Do Nascimento Porto Soares, portador(a) do RG de nº 27976734, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.139.181-73, Secretária administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Diamante, Quadra 36, Lote 12, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 594,70 m²

PERÍMETRO: 109,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 574,89 m²

PERÍMETRO: 108,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 617,20 m²

PERÍMETRO: 110,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 574,40 m²

PERÍMETRO: 108,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 622,40 m²

PERÍMETRO: 111,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,40 m²

PERÍMETRO: 110,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Araujo dos Santos Mariano, Filho(a) de Joao Arlei dos Santos e Emilia da Silva Araujo dos Santos, portador(a) do RG de nº 23820829 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 753.784.421-68, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Valteir Rodrigues Mariano, Autonomo, portador(a) do RG de nº 13066404, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.091.161-04, residente e domiciliado na Avenida Santo Angelo, Quadra 36, Lote 19, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 586,20 m²

PERÍMETRO: 109,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Araujo dos Santos Mariano, Filho(a) de Joao Arlei dos Santos e Emilia da Silva Araujo dos Santos, portador(a) do RG de nº 2382082-9 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 753.784.421-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Valteir Rodrigues Mariano, Autonomo, portador(a) do RG de nº 13066404, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.091.161-04, residente e domiciliado na Rua Santo Angelo, Quadra 36, Lote 20, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 635,00 m²

PERÍMETRO: 111,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 567,16 m²

PERÍMETRO: 108,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 606,40 m²

PERÍMETRO: 107,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 631,40 m²

PERÍMETRO: 108,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 605,95 m²

PERÍMETRO: 107,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 566,25 m²

PERÍMETRO: 105,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdirene Maria Rosa, Filho(a) de Valdivino Benedito Rosa e Antonia Maria Rosa, portador(a) do RG de nº 10954511, inscrito(a) sob o CPF de nº

802.086.141-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Manda-Guassu, Quadra 37, Lote 05, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 590,00 m²

PERÍMETRO: 109,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 610,00 m²

PERÍMETRO: 110,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 636,30 m²

PERÍMETRO: 111,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 596,78 m²

PERÍMETRO: 110,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 592,17 m²

PERÍMETRO: 109,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 598,12 m²

PERÍMETRO: 106,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vicente De Paulo Martins, Filho(a) de Raimundo Martins Pimenta e Maria Luiza De Jesus, portador(a) do RG de nº 06648991, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.803.561-68, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guaira, Quadra 37, Lote 16, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 613,12 m²

PERÍMETRO: 107,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 605,62 m²

PERÍMETRO: 107,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 630,02 m²

PERÍMETRO: 112,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 588,34 m²

PERÍMETRO: 109,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 640,77 m²

,

PERÍMETRO: 112,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 590,00 m²

PERÍMETRO: 109,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 745,68 m²

PERÍMETRO: 114,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02

,

ÁREA TOTAL: 627,89 m²

PERÍMETRO: 108,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 532,00 m²

PERÍMETRO: 104,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 668,50 m²

PERÍMETRO: 111,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 611,20 m²

PERÍMETRO: 108,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Antonio Marques, Filho(a) de Fulgencio Antonio Marques e Alzira Lima Marques, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.458.491-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosiney Carvalho Da Silva Marques, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.907.941-00,

,

residente e domiciliado na Rua Mutum, Quadra 38, Lote 07, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 616,00 m²

PERÍMETRO: 110,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 585,00 m²

PERÍMETRO: 109,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 615,00 m²

PERÍMETRO: 110,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 587,00 m²

PERÍMETRO: 109,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 12

,

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Aparecida Dos Santos Pereira, Filho(a) de Bernardino Pereira Da Silva e Maria De Fátima Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 11411740, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.137.031-56, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mutum, Quadra 38, Lote 12, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 603,00 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 647,00 m²

PERÍMETRO: 109,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 555,40 m²

PERÍMETRO: 104,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 603,15 m²

PERÍMETRO: 107,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 811,55 m²
 PERÍMETRO: 118,30 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 682,60 m²
 PERÍMETRO: 121,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 667,50 m²
 PERÍMETRO: 120,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 678,13 m²
 PERÍMETRO: 120,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 709,87 m²
 PERÍMETRO: 121,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 656,77 m²
 ,
 PERÍMETRO: 119,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 713,88 m²
 PERÍMETRO: 121,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 670,47 m²
 PERÍMETRO: 119,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 573,20 m²
 PERÍMETRO: 111,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 349,41 m²
 PERÍMETRO: 78,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 1.151,50 m²
 PERÍMETRO: 156,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 04
 ,
 ÁREA TOTAL: 667,25 m²
 PERÍMETRO: 115,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cecília Cezar de Melo Oliveira, Filho(a) de Osmidia Cezar de Melo, portador(a) do RG de nº 0301347-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.063.291-30, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa 01, Quadra 39, Lote 05, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 676,45 m²
 PERÍMETRO: 118,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 654,50 m²
 PERÍMETRO: 118,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 41.630,80 m²
 PERÍMETRO: 841,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 539,30 m²
 PERÍMETRO: 103,29 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 106,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 505,80 m²
 PERÍMETRO: 100,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 491,00 m²
 PERÍMETRO: 96,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 479,60 m²
 PERÍMETRO: 91,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisanete Avelino Do Nascimento, Filho(a) de Anastacio Avelino Do Nascimento e Amalia Rodrigues Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 04889371, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.730.451-68, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Manda-Guassu, Quadra 40, Lote 01, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 645,75 m²
 ,
 PERÍMETRO: 116,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 728,20 m²
 PERÍMETRO: 121,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisanete Avelino do Nascimento, Filho(a) de Anastacio Avelino do Nascimento e Amalia Rodrigues do Nascimento, portador(a) do RG de nº 04889371, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.730.451-68, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Manda-Guassu, Quadra 40, Lote 03, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 622,50 m²
 PERÍMETRO: 115,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 628,30 m²

PERÍMETRO: 113,85 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 616,70 m²
 PERÍMETRO: 113,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 06
 ,
 ÁREA TOTAL: 643,70 m²
 PERÍMETRO: 113,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 612,40 m²
 PERÍMETRO: 111,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 626,20 m²
 PERÍMETRO: 113,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 552,95 m²
 PERÍMETRO: 109,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 624,04 m²
 PERÍMETRO: 112,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 524,75 m²
 PERÍMETRO: 107,96 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 716,85 m²
 PERÍMETRO: 116,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 584,00 m²
 PERÍMETRO: 106,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 481,20 m²
 PERÍMETRO: 93,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 404,86 m²
 PERÍMETRO: 82,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 531,26 m²
 PERÍMETRO: 100,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 263,96 m²
 ,
 PERÍMETRO: 72,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 305,30 m²
 PERÍMETRO: 76,88 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 390,85 m²

PERÍMETRO: 90,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 665,66 m²
 PERÍMETRO: 114,68 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 306,62 m²
 PERÍMETRO: 97,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 21A
 ÁREA TOTAL: 374,94 m²
 PERÍMETRO: 99,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 22
 ,
 ÁREA TOTAL: 491,25 m²
 PERÍMETRO: 104,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 606,25 m²
 PERÍMETRO: 110,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 606,20 m²
 PERÍMETRO: 110,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 596,55 m²
 PERÍMETRO: 109,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 610,00 m²
 PERÍMETRO: 111,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 620,00 m²
 PERÍMETRO: 111,99 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 598,69 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 598,80 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 30
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisanete Avelino Do Nascimento, Filho(a) de Anastacio Avelino Do Nascimento e Amalia Rodrigues Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 04889371, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.730.451-68, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ibiporá, Quadra 40, Lote 30, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 607,00 m²
 PERÍMETRO: 108,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 31
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisanete Avelino Do Nascimento, Filho(a) de Anastacio Avelino Do Nascimento e Amalia Rodrigues Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 04889371, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.730.

451-68, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ibioporá, Quadra 40, Lote 31, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 587,00 m²

PERÍMETRO: 109,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 586,50 m²

PERÍMETRO: 108,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.100,00 m²

PERÍMETRO: 155,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 610,50 m²

PERÍMETRO: 119,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 492,00 m²

PERÍMETRO: 101,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 520,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 680,00 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 567,00 m²

PERÍMETRO: 105,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 604,80 m²

PERÍMETRO: 107,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 604,80 m²

PERÍMETRO: 107,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 642,60 m²

PERÍMETRO: 109,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 604,80 m²

PERÍMETRO: 107,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Helena Stocco Rodrigues, Filho(a) de Francisco Orlando Stocco e Damarez Aparecida de Oliveira Stocco, portador(a) do RG de nº 36897493 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.577.041-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Antonio Sampaio Rodrigues, Lavrador, portador(a) do RG de nº 17190436, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.155.741-60, residente e domiciliado na Rua Jatão, Quadra 92, Lote 07, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 ,

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 ,

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 28
 ,

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 581,25 m²
 PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 743,00 m²
 PERÍMETRO: 126,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 586,50 m²
 PERÍMETRO: 108,20 m
 ,

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 599,60 m²
 PERÍMETRO: 109,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 647,90 m²
 PERÍMETRO: 116,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 10
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Campos da Silva, Filho(a) de Antonio Urçulino da Silva e Izabelle Campos da Silva, portador(a) do RG de nº 12854638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.017.391-91, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Simone Lemes Vieira Campos, Administradora, portador(a) do RG de nº 09000487-4, inscrito(a) sob o CPF de nº 863.299.441-72, residente e domiciliado na Rua Mutum, Quadra 93, Lote 10, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 645,10 m²
 PERÍMETRO: 115,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 604,85 m²
 PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 12
 ,

ÁREA TOTAL: 593,70 m²
 PERÍMETRO: 109,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 626,25 m²
 PERÍMETRO: 108,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 602,80 m²
 PERÍMETRO: 107,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 415,95 m²
 PERÍMETRO: 82,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 232,65 m²

PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 17B

ÁREA TOTAL: 232,65 m²

PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 704,31 m²

PERÍMETRO: 125,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 703,95 m²

PERÍMETRO: 125,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 675,35 m²

PERÍMETRO: 120,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 684,90 m²

,

PERÍMETRO: 119,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdir Batista De Paula, Filho(a) de José Marciano De Paula e Maria Cecília De Jesus, portador(a) do RG de nº 68655599 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 564.641.008-82, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Ana Lucia Miranda De Paula, Do lar, portador(a) do RG de nº 116295508, inscrito(a) sob o CPF de nº 219.764.238-30, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 93, Lote 22, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 712,00 m²

PERÍMETRO: 124,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 697,50 m²

PERÍMETRO: 123,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 602,82 m²

PERÍMETRO: 107,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 01-02

ÁREA TOTAL: 1.425,00 m²

PERÍMETRO: 151,00 m

,

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 615,75 m²

PERÍMETRO: 107,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 604,50 m²

,

PERÍMETRO: 110,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 616,60 m²

PERÍMETRO: 111,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 604,50 m²

PERÍMETRO: 110,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 580,16 m²

PERÍMETRO: 109,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 604,50 m²

PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 604,50 m²

PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 12

,

ÁREA TOTAL: 644,80 m²

PERÍMETRO: 112,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 588,10 m²

PERÍMETRO: 105,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 639,65 m²

PERÍMETRO: 108,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 599,20 m²

PERÍMETRO: 107,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 628,70 m²

PERÍMETRO: 109,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 579,99 m²

PERÍMETRO: 106,98 m

,

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 604,50 m²

PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 23
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Lourdes Pereira Couto, Filho(a) de Maria Pereira dos Santos, portador(a) do RG de nº 13036203, inscrito(a) sob o CPF de nº
 ,
 667.538.211-04, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mutum, Quadra 94, Lote 23, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 616,60 m²
 PERÍMETRO: 111,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 24
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria de Lourdes Pereira Couto, Filho(a) de Maria Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13036203, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.538.211-04, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mutum, Quadra 94, Lote 24, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 03
 ,
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 612,00 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 588,00 m²
 PERÍMETRO: 109,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,03 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 610,59 m²
 ,
 PERÍMETRO: 110,93 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 616,60 m²
 PERÍMETRO: 111,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 598,40 m²
 PERÍMETRO: 110,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 20
 ,
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 604,50 m²
 PERÍMETRO: 110,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 742,17 m²
 PERÍMETRO: 126,27 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 712,49 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 712,49 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 712,49 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 735,65 m²
 PERÍMETRO: 125,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 ,
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 908,27 m²
 PERÍMETRO: 133,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 774,25 m²
 PERÍMETRO: 127,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 13
 ,
 ÁREA TOTAL: 754,08 m²
 PERÍMETRO: 126,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 712,51 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 712,51 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 712,51 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 781,97 m²
 PERÍMETRO: 127,94 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 712,50 m²
 PERÍMETRO: 125,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 881,81 m²
 PERÍMETRO: 132,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 774,25 m²
 ,
 PERÍMETRO: 127,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 06
 ,
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 599,91 m²
 PERÍMETRO: 110,02 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 599,79 m²
 ,
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 12-13-14-15-16-17

ÁREA TOTAL: 3.347,31 m²
 PERÍMETRO: 241,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 870,96 m²
 PERÍMETRO: 138,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 07
 ,
 ÁREA TOTAL: 710,39 m²
 PERÍMETRO: 130,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 623,15 m²
 PERÍMETRO: 112,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 630,40 m²
 PERÍMETRO: 114,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 641,11 m²
 PERÍMETRO: 114,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 03-04
 ÁREA TOTAL: 1.200,00 m²
 PERÍMETRO: 139,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 614,38 m²
 PERÍMETRO: 113,00 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 623,10 m²
 PERÍMETRO: 113,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 623,18 m²
 PERÍMETRO: 113,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 581,67 m²
 PERÍMETRO: 111,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 709,10 m²
 PERÍMETRO: 112,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 566,96 m²

PERÍMETRO: 102,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 546,57 m²
 ‘
 PERÍMETRO: 100,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 526,17 m²
 PERÍMETRO: 97,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 548,69 m²
 PERÍMETRO: 97,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 597,66 m²
 PERÍMETRO: 113,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 635,43 m²
 PERÍMETRO: 114,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 610,46 m²
 PERÍMETRO: 113,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 20
 ‘
 ÁREA TOTAL: 759,26 m²
 PERÍMETRO: 120,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 01-02-03-04-05-06-07-21-22-15-16-17-18-19
 ÁREA TOTAL: 11.153,14 m²
 PERÍMETRO: 431,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eurípedes Das Neves Ferreira, Filho(a) de José Venute Ferreira e Maria Rosa Das Neves, portador(a) do RG de nº 06249205 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.844.891-15, Carpintaria (autônoma), Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Edineya Teodoro Batista, portador(a) do RG de nº 18047491, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.015.151-70, residente e domiciliado na Avenida Santo Angelo, Quadra 100, Lote 01, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 ‘
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 540,71 m²
 PERÍMETRO: 107,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 458,31 m²
 PERÍMETRO: 103,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 ‘
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 553,75 m²
 PERÍMETRO: 104,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 506,17 m²
 PERÍMETRO: 104,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 630,01 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 02
 ‘
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 630,00 m²
 PERÍMETRO: 114,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 688,80 m²

PERÍMETRO: 116,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 630,00 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 672,00 m²

PERÍMETRO: 116,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 630,00 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 643,07 m²

PERÍMETRO: 114,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Campos da Silva, Filho(a) de Antonio Urçulino da Silva e Izabelle Campos da Silva, portador(a) do RG de nº 12854638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.017.391-91, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Simone Lemes Viera Campos, Administradora, portador(a) do RG de nº 0900487-4, inscrito(a) sob o CPF de nº 863.299.441-72, residente e domiciliado na Rua Diamante, Quadra 101, Lote 12, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 630,00 m²

PERÍMETRO: 114,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 516,13 m²

PERÍMETRO: 108,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 933,55 m²

PERÍMETRO: 125,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 551,00 m²

PERÍMETRO: 104,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 24A

ÁREA TOTAL: 465,32 m²

PERÍMETRO: 104,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 640,00 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 640,00 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 640,00 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 640,00 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 800,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 660,00 m²

PERÍMETRO: 118,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 660,00 m²

PERÍMETRO: 118,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
,
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 660,00 m²
PERÍMETRO: 118,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 810,00 m²
PERÍMETRO: 121,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 19
,
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 640,00 m²
PERÍMETRO: 112,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 640,00 m²
,
PERÍMETRO: 112,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 640,00 m²
PERÍMETRO: 112,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 640,00 m²
PERÍMETRO: 112,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 640,00 m²
PERÍMETRO: 112,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 08
,
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 648,00 m²
,
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 25
,

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
PERÍMETRO: 107,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
PERÍMETRO: 107,20 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
PERÍMETRO: 107,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
PERÍMETRO: 107,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 441,80 m²
PERÍMETRO: 98,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 441,80 m²
PERÍMETRO: 98,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
PERÍMETRO: 117,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
,
PERÍMETRO: 117,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
PERÍMETRO: 117,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
PERÍMETRO: 117,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
PERÍMETRO: 117,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 434,75 m²

PERÍMETRO: 97,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 423,00 m²
 PERÍMETRO: 95,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 16
 ,
 ÁREA TOTAL: 556,80 m²
 PERÍMETRO: 101,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 534,40 m²
 PERÍMETRO: 98,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 512,80 m²
 PERÍMETRO: 96,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 491,20 m²
 PERÍMETRO: 93,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 656,25 m²
 PERÍMETRO: 117,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 656,25 m²
 PERÍMETRO: 117,50 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 656,25 m²
 PERÍMETRO: 117,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 656,25 m²
 PERÍMETRO: 117,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 656,25 m²
 PERÍMETRO: 117,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 11-12-21-22
 ÁREA TOTAL: 2.625,00 m²
 PERÍMETRO: 235,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 655,19 m²
 PERÍMETRO: 113,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 655,20 m²
 ,
 PERÍMETRO: 113,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 655,20 m²
 PERÍMETRO: 113,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 655,20 m²

PERÍMETRO: 113,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 655,20 m²
 PERÍMETRO: 113,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 08
 ,
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 720,00 m²
 PERÍMETRO: 116,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 528,58 m²
 PERÍMETRO: 106,44 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Oliveira, Filho(a) de Benedito Antério De Oliveira e Aides Souza De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15192369, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.600.121-85, Conselheira do telar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jaguapita, Quadra 105, Lote 12, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 647,32 m²
 PERÍMETRO: 110,61 m
 ,
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 13
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida de Oliveira, Filho(a) de Benedito Antério de Oliveira e Aides Souza de Oliveira, portador(a) do RG de nº 1519236-9, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.600.121-85, Conselheira do telar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jaguapita, Quadra 105, Lote 13, Loteamento Rio Manso - São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 596,62 m²
 PERÍMETRO: 106,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 551,46 m²
 PERÍMETRO: 103,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 561,36 m²
 PERÍMETRO: 102,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 539,68 m²
PERÍMETRO: 99,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 499,80 m²
,
PERÍMETRO: 105,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 612,00 m²
PERÍMETRO: 110,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 720,00 m²
PERÍMETRO: 116,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 615,80 m²
PERÍMETRO: 110,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 01
,
ÁREA TOTAL: 624,75 m²
PERÍMETRO: 113,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 624,75 m²
PERÍMETRO: 113,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 624,75 m²
PERÍMETRO: 113,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 624,75 m²
PERÍMETRO: 113,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 649,74 m²
PERÍMETRO: 114,52 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 649,74 m²
PERÍMETRO: 114,52 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 591,43 m²
PERÍMETRO: 111,72 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 621,68 m²
PERÍMETRO: 112,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 585,05 m²
PERÍMETRO: 109,34 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 594,75 m²
PERÍMETRO: 109,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 661,17 m²
PERÍMETRO: 112,66 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 652,50 m²
,
PERÍMETRO: 117,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 652,50 m²
PERÍMETRO: 117,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 652,50 m²
PERÍMETRO: 117,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 652,50 m²
PERÍMETRO: 117,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 704,70 m²
PERÍMETRO: 119,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 652,50 m²
PERÍMETRO: 117,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 18
,
ÁREA TOTAL: 604,65 m²
PERÍMETRO: 114,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 724,08 m²
PERÍMETRO: 121,15 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 647,46 m²
PERÍMETRO: 118,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 680,13 m²
PERÍMETRO: 120,91 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 726,95 m²
PERÍMETRO: 122,96 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 603,45 m²
PERÍMETRO: 98,83 m
,

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 392,00 m²
 PERÍMETRO: 81,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 584,00 m²
 PERÍMETRO: 105,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 584,00 m²
 PERÍMETRO: 105,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 584,00 m²
 PERÍMETRO: 105,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 712,90 m²
 PERÍMETRO: 121,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 511,20 m²
 ‘
 PERÍMETRO: 103,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 404,52 m²
 PERÍMETRO: 97,98 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 850,38 m²
 PERÍMETRO: 140,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 597,11 m²
 PERÍMETRO: 109,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 107 LOTE 13
 ‘
 ÁREA TOTAL: 1.262,05 m²
 PERÍMETRO: 144,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Silva de Campos da Paz, Filho(a) de João Mendes da Silva e Gerosina Albina da Silva, portador(a) do RG de nº 1147884-5 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.159.251-15, Fun-
 cionária Publica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão
 Parcial de Bens, com Raimundo Silva Da Paz, portador(a) do RG de nº
 1194405-6, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.341.361-68, residente e domi-
 ciliado na Rua Serra Azul, Quadra 108, Lote 01, Loteamento Rio Manso -
 São Gonçalo, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 705,00 m²
 PERÍMETRO: 121,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 ‘
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 ‘
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 674,70 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 621,00 m²
 PERÍMETRO: 111,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 582,00 m²
 PERÍMETRO: 109,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 16
 ‘
 ÁREA TOTAL: 608,00 m²
 PERÍMETRO: 110,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 610,00 m²
PERÍMETRO: 110,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 567,94 m²
PERÍMETRO: 105,51 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 855,83 m²
PERÍMETRO: 121,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 412,74 m²
PERÍMETRO: 97,23 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
,
PERÍMETRO: 107,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 601,60 m²
PERÍMETRO: 107,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 473,25 m²
PERÍMETRO: 100,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 473,25 m²
PERÍMETRO: 100,46 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 668,80 m²
PERÍMETRO: 119,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 668,80 m²
PERÍMETRO: 119,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 09
,
ÁREA TOTAL: 647,89 m²
PERÍMETRO: 115,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 494,57 m²
PERÍMETRO: 99,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 467,39 m²
PERÍMETRO: 103,77 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 948,09 m²
PERÍMETRO: 148,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 656,45 m²
PERÍMETRO: 117,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 698,08 m²
PERÍMETRO: 123,45 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 697,69 m²
PERÍMETRO: 123,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 696,45 m²
PERÍMETRO: 123,18 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 695,21 m²
PERÍMETRO: 123,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 694,11 m²
PERÍMETRO: 122,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 693,01 m²
PERÍMETRO: 122,73 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 782,87 m²
,
PERÍMETRO: 120,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 498,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 747,00 m²
PERÍMETRO: 119,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 09
,
ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 622,50 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 677,00 m²
PERÍMETRO: 114,24 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 604,50 m²
,
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 604,50 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 607,50 m²
PERÍMETRO: 110,75 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 110 LOTE 07-08
ÁREA TOTAL: 1.245,00 m²
PERÍMETRO: 143,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 821,25 m²
PERÍMETRO: 125,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 602,25 m²
PERÍMETRO: 115,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 03
,
ÁREA TOTAL: 941,70 m²
PERÍMETRO: 130,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 657,00 m²
PERÍMETRO: 117,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 644,25 m²
PERÍMETRO: 114,66 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 899,13 m²
PERÍMETRO: 136,14 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 807,02 m²
PERÍMETRO: 137,83 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 593,61 m²
PERÍMETRO: 108,10 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 111 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 800,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 900,00 m²
PERÍMETRO: 130,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 675,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
,
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 9.032,21 m²
PERÍMETRO: 424,72 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 11
,
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 675,00 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 112 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 900,00 m²
PERÍMETRO: 130,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 579,22 m²
PERÍMETRO: 106,15 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 500,87 m²
PERÍMETRO: 108,16 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 113 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 812,95 m²
PERÍMETRO: 137,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 695,30 m²

PERÍMETRO: 120,72 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 668,30 m²
PERÍMETRO: 119,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 663,80 m²
PERÍMETRO: 118,51 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 710,00 m²
,
PERÍMETRO: 119,77 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 549,60 m²
PERÍMETRO: 110,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 589,60 m²
PERÍMETRO: 107,64 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 493,91 m²
PERÍMETRO: 94,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 446,46 m²
PERÍMETRO: 86,52 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 854,70 m²
PERÍMETRO: 128,05 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 10
,
ÁREA TOTAL: 376,53 m²
PERÍMETRO: 79,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 465,40 m²
PERÍMETRO: 91,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 685,60 m²
PERÍMETRO: 111,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 711,80 m²
PERÍMETRO: 119,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 656,25 m²
PERÍMETRO: 117,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 663,75 m²
PERÍMETRO: 118,53 m
,
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 693,75 m²

PERÍMETRO: 120,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 115 LOTE 13-14

ÁREA TOTAL: 1.172,90 m²

PERÍMETRO: 138,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 576,85 m²

PERÍMETRO: 116,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 1.004,00 m²

PERÍMETRO: 131,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 117 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 681,70 m²

PERÍMETRO: 115,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREAPÚBLICA04 LOTE A.P.04

ÁREA TOTAL: 1.813,50 m²

PERÍMETRO: 205,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA AREAPÚBLICA05 LOTE A.P.05

ÁREA TOTAL: 272,25 m²

PERÍMETRO: 79,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREAPÚBLICA06 LOTE A.P.06

ÁREA TOTAL: 297,75 m²

PERÍMETRO: 83,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREAPÚBLICA07 LOTE A.P.07

ÁREA TOTAL: 318,45 m²

PERÍMETRO: 87,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA EQUIPAMENTOCOMUNITÁRIO01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 4.305,25 m²

PERÍMETRO: 292,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA EQUIPAMENTOCOMUNITÁRIO01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 4.323,84 m²

PERÍMETRO: 295,33 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, "o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários".

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá "fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários", conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 03.831.971/0001-71, com sede no Edifício Eng. José Morbeck, Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º

37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.855-000, Cuiabá/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a

quisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidades imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico de-

nominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA), considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA), considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha ATIVIDADE RELIGIOSA, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, DECLARO que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e APROVO o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Planalto da Serra - MT, 26 de julho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****Processo Administrativo n.º002/2024**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA** – Processo Administrativo n.º **002/2024** –, autuado, ex officio, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, SR. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.378, publicado no dia 12 de dezembro de 2023, páginas 694-698

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE: *Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).*

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo es-

tudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra 57, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

Quadra 58, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24

Quadra 71, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 72, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 73, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

Quadra 75, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 76, Lote(s) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

Quadra 88, Lote(s) 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

Quadra 89, Lote(s) 01

Quadra Reserva Técnica, Lote(s) Reserva Técnica

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.555

Livro: 2-BR

Dados do Registrador Originário: 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Proprietário: INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro”.

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.378.610,2931m e E 741.097,0896m; situado no limite da Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute 221°37'46" e distância de 493,90 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.378.241,1265m e E 740.768,9891m; com azimute 222°17'38" e distância de 1.120,40 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.377.412,3619m e E 740.015,0309m; com azimute 222°21'26" e distância de 123,41 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.377.321,1684m e E 739.931,8842m; com azimute 247°05'33" e distância de 24,33 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.377.311,6968m e E 739.909,4698m; com azimute 236°31'41" e distância de 11,41 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.377.305,4011m e E 739.899,9480m; situado no limite da Rua Manda-Guassu; deste, segue confrontando com Rua Manda-Guassu, com azimute 356°35'20" e distância de 316,43 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.377.621,2754m e E 739.881,1204m; com azimute 355°10'05" e distância de 805,60 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.378.424,0083m e E 739.813,2635m; situado no limite da Rua do Aeroporto; deste, segue confrontando com Rua do Aeroporto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 81°44'38" e distância de 1.297,27 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula	2.423.737,00 m ² ou 242,3737 hectares
Área total Georreferenciada	965.766,539 m ² ou 96,5767 hectares
Áreas Públicas	251.973,85 m ²
Equipamentos Públicos	89.440,51 m ²
Perímetro	4.028,29 metros
Números de Quadras	46
Números de Lotes	799

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 18 LOTES 01, 02, 03, 04-05, 06, 07, 08, 09, 10-11, 12
 QUADRA 47 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
 QUADRA 48 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

QUADRA 49 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 20, 21, 22, 23, 24, 18-19

QUADRA 50 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16, 17, 17A, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 51 LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 52 LOTES 01, 01A, 02, 03, 03A, 05, 06, 07

QUADRA 53 LOTES 01, 02, 03, 04, 05

QUADRA 54 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA 55 LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09-10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

QUADRA 56 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 57 LOTES 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA 58 LOTES 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

QUADRA 60 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48

QUADRA 61 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 62 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 63 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 12-12A

QUADRA 64 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 65 LOTES 01, 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 66 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 67 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 68 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 69 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 16-17

QUADRA 70 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 74 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 76 LOTES 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 77 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 78 LOTES 01-02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 79 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 80 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 81 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14-13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 24

QUADRA 82 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 83 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07

QUADRA 84 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 85 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 86 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08

QUADRA 87 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 88 LOTES 01, 02, 03, 04, 05

QUADRA 89 LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 90 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06

QUADRA 118 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 09A, 10, 10A, 10B, 11

QUADRA 119 LOTES 01, 02

QUADRA 120 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 21A

QUADRA ÁREA LAZER LOTES ÁREA DE LAZER

QUADRA ÁREA PÚBLICA 03 LOTES A.P.03

QUADRA ESCOLA LOTES E.M. PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 760,00 m²

PERÍMETRO: 118,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04-05

ÁREA TOTAL: 864,45 m²

PERÍMETRO: 118,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 100,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 760,00 m²

PERÍMETRO: 118,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10-11

ÁREA TOTAL: 1.215,55 m²

PERÍMETRO: 144,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 430,00 m²

PERÍMETRO: 101,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 601,27 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 630,57 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,35 m²

PERÍMETRO: 110,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 599,90 m²

PERÍMETRO: 110,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Naielly Cristina Souza De Siqueira, Filho(a) de Arlindo Pereira Siqueira e Maria Margarida Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 23820667, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.208.591-52, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,08 m²

PERÍMETRO: 109,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 598,26 m²

PERÍMETRO: 109,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 597,43 m²

PERÍMETRO: 109,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 596,61 m²

PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Miguel Zancheta, Filho(a) de João Zancheta e Dirce De Souza Zancheta, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.373.548-60, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,20 m²

PERÍMETRO: 107,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Miguel Zancheta, Filho(a) de João Zancheta e Dirce De Souza Zancheta, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.373.548-60, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 10, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 564,98 m²

PERÍMETRO: 105,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 609,25 m²

PERÍMETRO: 104,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 792,80 m²

PERÍMETRO: 126,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 1.304,46 m²

PERÍMETRO: 159,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 615,13 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 435,89 m²

PERÍMETRO: 86,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 655,58 m²

PERÍMETRO: 115,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 630,15 m²

PERÍMETRO: 114,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 616,91 m²

PERÍMETRO: 112,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,22 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,60 m²

PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,90 m²

PERÍMETRO: 110,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 601,35 m²

PERÍMETRO: 110,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 601,80 m²

PERÍMETRO: 110,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 602,17 m²

PERÍMETRO: 110,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luísa Magalhães DE Souza, Filho(a) de Ildo Augusto De Magalhães e Miguelita Apolônia Da Silva, portador(a) do RG de nº 06559948 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.061.121-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlito Miranda De Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 06559891, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.235.861-49, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 47, Lote 24, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,55 m²

PERÍMETRO: 110,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 602,48 m²
 PERÍMETRO: 110,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 760,63 m²
 PERÍMETRO: 117,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 633,85 m²
 PERÍMETRO: 111,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 634,94 m²
 PERÍMETRO: 111,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 634,34 m²
 PERÍMETRO: 111,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 638,09 m²
 PERÍMETRO: 111,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 1.278,22 m²
 PERÍMETRO: 145,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 685,94 m²
 PERÍMETRO: 118,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 586,83 m²
 PERÍMETRO: 110,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 457,18 m²
 PERÍMETRO: 92,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 333,33 m²
 PERÍMETRO: 76,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 138,73 m²
 PERÍMETRO: 52,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11A
 ÁREA TOTAL: 342,67 m²
 PERÍMETRO: 78,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11B
 ÁREA TOTAL: 143,91 m²
 PERÍMETRO: 52,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 261,53 m²
 PERÍMETRO: 73,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 748,27 m²

PERÍMETRO: 112,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 504,69 m²
 PERÍMETRO: 96,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 661,92 m²
 PERÍMETRO: 111,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 523,06 m²
 PERÍMETRO: 107,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 589,38 m²
 PERÍMETRO: 111,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 706,84 m²
 PERÍMETRO: 117,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 687,98 m²
 PERÍMETRO: 114,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nadir Maria Feliciano Silva, Filho(a) de João Feliciano Da Silva e Maria Luisa Martins, portador(a) do RG de nº 22961259, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.437.831-87, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 49, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 630,27 m²
 PERÍMETRO: 112,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 672,75 m²
 PERÍMETRO: 115,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 654,35 m²
 PERÍMETRO: 115,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 318,17 m²
 PERÍMETRO: 71,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 377,69 m²
 PERÍMETRO: 78,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 547,73 m²
 PERÍMETRO: 107,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,12 m²
 PERÍMETRO: 110,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF

de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 49, Lote 08, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 648,71 m²

PERÍMETRO: 112,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 473,80 m²

PERÍMETRO: 104,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 604,60 m²

PERÍMETRO: 110,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 568,02 m²

PERÍMETRO: 109,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 570,31 m²

PERÍMETRO: 109,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 1.065,54 m²

PERÍMETRO: 143,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 245,39 m²

PERÍMETRO: 71,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 772,59 m²

PERÍMETRO: 121,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 568,42 m²

PERÍMETRO: 106,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 428,84 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 157,04 m²

PERÍMETRO: 51,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 18-19

ÁREA TOTAL: 1.231,95 m²

PERÍMETRO: 141,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 584,98 m²

PERÍMETRO: 109,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e do-

miciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 21, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 522,91 m²

PERÍMETRO: 106,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 573,55 m²

PERÍMETRO: 109,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita de Oliveira Fernandes, Filho(a) de Emilio Fernandes de Sousa e Maria José de Oliveira Fernandes, portador(a) do RG de nº 0900512-9, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.505.411-15, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 23, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 608,05 m²

PERÍMETRO: 110,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 631,02 m²

PERÍMETRO: 111,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 639,29 m²

PERÍMETRO: 108,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 585,25 m²

PERÍMETRO: 105,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 577,84 m²

PERÍMETRO: 104,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 572,85 m²

PERÍMETRO: 103,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 566,99 m²

PERÍMETRO: 102,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 598,53 m²

PERÍMETRO: 109,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 604,15 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 699,05 m²
 PERÍMETRO: 116,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 14-15
 ÁREA TOTAL: 1.281,18 m²
 PERÍMETRO: 144,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 640,52 m²
 PERÍMETRO: 113,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 492,78 m²
 PERÍMETRO: 93,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 17A
 ÁREA TOTAL: 166,14 m²
 PERÍMETRO: 52,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 95,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18A
 ÁREA TOTAL: 300,00 m²
 PERÍMETRO: 95,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 572,80 m²
 PERÍMETRO: 108,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 563,59 m²
 PERÍMETRO: 107,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 588,99 m²
 PERÍMETRO: 108,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 610,91 m²
 PERÍMETRO: 110,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 638,33 m²
 PERÍMETRO: 112,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 614,33 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Figueiredo Cassiano Lopes, Filho(a) de Oacil Guimarães De Figueiredo e Ana Da Silva Figueiredo, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.304.401-49, Artesã, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jeova Cassiano Lopes Junior, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.153.641-05, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 51, Lote 01, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 416,30 m²
 PERÍMETRO: 81,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 359,70 m²
 PERÍMETRO: 75,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 577,15 m²
 PERÍMETRO: 108,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 593,49 m²
 PERÍMETRO: 109,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 598,56 m²
 PERÍMETRO: 109,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 613,75 m²
 PERÍMETRO: 111,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 607,01 m²
 PERÍMETRO: 111,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 629,08 m²
 PERÍMETRO: 113,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 625,50 m²
 PERÍMETRO: 113,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 609,52 m²
 PERÍMETRO: 112,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 611,99 m²
 PERÍMETRO: 112,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 647,11 m²
 PERÍMETRO: 113,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 784,22 m²
 PERÍMETRO: 120,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 619,91 m²
 PERÍMETRO: 112,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 596,58 m²
 PERÍMETRO: 111,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 621,99 m²
 PERÍMETRO: 113,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 605,30 m²
 PERÍMETRO: 111,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 645,13 m²
 PERÍMETRO: 113,78 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 621,93 m²
 PERÍMETRO: 112,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 624,35 m²
 PERÍMETRO: 113,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 21
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Ferreira De Souza Gonçalves, Filho(a) de Lazaro Do Carmo Souza e Raulina Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 12589179 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.063.711-53, Merendeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Carlos Gonçalves, Lavrador, portador(a) do RG de nº 608701, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.671.421-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Santo Angelo, Quadra 51, Lote 21, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 623,30 m²
 PERÍMETRO: 113,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 598,88 m²
 PERÍMETRO: 111,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 598,69 m²
 PERÍMETRO: 111,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 660,67 m²
 PERÍMETRO: 114,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 310,99 m²

PERÍMETRO: 72,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 253,45 m²
 PERÍMETRO: 64,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 618,00 m²
 PERÍMETRO: 112,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 309,00 m²
 PERÍMETRO: 71,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03A
 ÁREA TOTAL: 309,00 m²
 PERÍMETRO: 71,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 538,41 m²
 PERÍMETRO: 106,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 589,50 m²
 PERÍMETRO: 108,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 589,50 m²
 PERÍMETRO: 108,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 675,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 675,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 675,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 675,00 m²
 PERÍMETRO: 120,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 726,75 m²
 PERÍMETRO: 122,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 724,44 m²
 PERÍMETRO: 122,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 732,38 m²
 PERÍMETRO: 122,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Mendes Pereira, Filho(a) de Tomaz Mendes Pereira e Francisca De Souza Pereira, portador(a) do RG de nº 03068307 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.050.111-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Varci Helena Pereira, portador(a) do RG de nº 12845426, ins-

crito(a) sob o CPF de nº 893.520.251-72, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 54, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 764,92 m²

PERÍMETRO: 124,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 571,06 m²

PERÍMETRO: 109,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 54, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 830,11 m²

PERÍMETRO: 121,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 06, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 470,08 m²

PERÍMETRO: 110,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 644,70 m²

PERÍMETRO: 115,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 08, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 642,60 m²

PERÍMETRO: 115,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

Planalto, Quadra 54, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 640,50 m²

PERÍMETRO: 115,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 10, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 638,40 m²

PERÍMETRO: 115,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 636,22 m²

PERÍMETRO: 114,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 634,05 m²

PERÍMETRO: 114,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 631,95 m²

PERÍMETRO: 114,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 629,63 m²

PERÍMETRO: 113,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 69,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 69,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 637,50 m²

PERÍMETRO: 109,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 847,80 m²
PERÍMETRO: 143,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09-10
ÁREA TOTAL: 1.697,40 m²
PERÍMETRO: 173,16 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 849,60 m²
PERÍMETRO: 143,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 923,98 m²
PERÍMETRO: 145,97 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 771,23 m²
PERÍMETRO: 141,55 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 690,13 m²
PERÍMETRO: 109,71 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 578,65 m²
PERÍMETRO: 100,36 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 378,04 m²
PERÍMETRO: 89,73 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 1.308,10 m²
PERÍMETRO: 158,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 377,47 m²
PERÍMETRO: 87,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18A
ÁREA TOTAL: 386,89 m²
PERÍMETRO: 88,16 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 514,36 m²
PERÍMETRO: 96,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 539,54 m²
PERÍMETRO: 98,49 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 1.196,07 m²
PERÍMETRO: 155,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 807,56 m²
PERÍMETRO: 141,25 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 844,73 m²

PERÍMETRO: 142,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 845,33 m²
PERÍMETRO: 142,71 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 846,00 m²
PERÍMETRO: 142,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 846,60 m²
PERÍMETRO: 142,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 847,20 m²
PERÍMETRO: 142,96 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 437,00 m²
PERÍMETRO: 101,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 436,94 m²
PERÍMETRO: 101,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 439,00 m²
PERÍMETRO: 101,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 438,95 m²

PERÍMETRO: 101,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 588,71 m²
PERÍMETRO: 106,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Araujo Dos Santos Mariano, Filho(a) de João Arlei Dos Santos e Emilia Da Silva Araujo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23820829 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 753.784.421-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhao Universal De Bens, com Valteir Rodrigues Mariano, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13066404, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.091.161-04, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 58, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalves Siqueira Magalhães, Filho(a) de Antonio Francisco Magalhães e Benedita De Siqueira Correia, portador(a) do RG de nº 14715708, inscrito(a) sob o CPF de nº 726.733.891-72, Auxiliar administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Oliveira Silva, Filho(a) de Joanice Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 11887524, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.685.381-06, Funcionária pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Aparecida Lemes da Silva, Filho(a) de Paulo Soares da Silva e Pedrina Ivonete Lemes da Silva, portador(a) do RG de nº 16515773 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.600.291-50, Vigia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rafael de Almeida Silva, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 1616097-5, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.451-22, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 18, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 250,00 m²
 PERÍMETRO: 70,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 247,49 m²
 PERÍMETRO: 69,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 247,31 m²
 PERÍMETRO: 69,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 248,77 m²
 PERÍMETRO: 69,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 245,34 m²
 PERÍMETRO: 69,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 251,93 m²
 PERÍMETRO: 70,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 248,55 m²
 PERÍMETRO: 69,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 26
 ÁREA TOTAL: 246,15 m²
 PERÍMETRO: 69,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 236,73 m²
 PERÍMETRO: 68,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 244,45 m²
 PERÍMETRO: 68,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 224,44 m²
 PERÍMETRO: 67,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 30
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marci Coscrato Da Silva, Filho(a) de Nelson Coscrato e Aparecida Da Silva Coscrato, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.462.801-44, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Co-

munhão Universal de Bens, com Luis Aguiar Da Silva, Operador de máquina, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.253.101-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 60, Lote 30, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 251,29 m²

PERÍMETRO: 70,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Margarida Pereira De Souza, Filho(a) de José Pereira Do Nascimento e Mara Izaudite De Souza, portador(a) do RG de nº 12014095, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.260.551-20, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 60, Lote 31, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 266,67 m²

PERÍMETRO: 71,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 32

ÁREA TOTAL: 250,31 m²

PERÍMETRO: 70,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 33

ÁREA TOTAL: 286,33 m²

PERÍMETRO: 73,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 34

ÁREA TOTAL: 252,44 m²

PERÍMETRO: 70,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 35

ÁREA TOTAL: 251,57 m²

PERÍMETRO: 70,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 36

ÁREA TOTAL: 251,27 m²

PERÍMETRO: 70,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 37

ÁREA TOTAL: 494,13 m²

PERÍMETRO: 89,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 38

ÁREA TOTAL: 505,21 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 39

ÁREA TOTAL: 472,55 m²

PERÍMETRO: 87,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 40

ÁREA TOTAL: 246,83 m²

PERÍMETRO: 69,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 41

ÁREA TOTAL: 247,19 m²

PERÍMETRO: 69,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 42

ÁREA TOTAL: 264,65 m²

PERÍMETRO: 71,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 43

ÁREA TOTAL: 256,35 m²

PERÍMETRO: 70,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 44

ÁREA TOTAL: 250,43 m²

PERÍMETRO: 69,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 45

ÁREA TOTAL: 495,94 m²

PERÍMETRO: 89,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 46

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jairo Secundino Hipólito, Filho(a) de Jaime Secundino Hipólito e Maria Amélia Hipólito, portador(a) do RG de nº 1037189 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 218.243.121-72, Agropecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Zilda Pereira Da Silva Hipólito, Agropecuarista, portador(a) do RG de nº 08237050, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.761.431-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Santo Angelo, Quadra 60, Lote 46, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 253,57 m²

PERÍMETRO: 70,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 47

ÁREA TOTAL: 561,85 m²

PERÍMETRO: 94,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 48

ÁREA TOTAL: 463,47 m²

PERÍMETRO: 87,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marluce Alves De Assis, Filho(a) de José Alves De Assis e Luiza Correia De Assis, portador(a) do RG de nº 09215026 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.362.041-04, Do lar, União Estável em União Estável, União Estável, com Ronaldo Alves Da Silva, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 07722656, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.403.461-68, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 61, Lote 01, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 619,23 m²

PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 660,57 m²

PERÍMETRO: 111,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 583,34 m²

PERÍMETRO: 106,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 579,37 m²

PERÍMETRO: 105,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 330,00 m²

PERÍMETRO: 72,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 330,00 m²

PERÍMETRO: 72,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 683,15 m²

PERÍMETRO: 115,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waltair Lopes, Filho(a) de Belar Lopes e Elza Lopes De Assis, portador(a) do RG de nº 685706 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.322.681-34, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosilda Reis Lopes, portador(a) do RG de nº 11978996, inscrito(a) sob o CPF de nº 695.700.601-82, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 61, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 636,51 m²

PERÍMETRO: 113,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 602,91 m²

PERÍMETRO: 111,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 591,05 m²

PERÍMETRO: 111,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucrecia Jesus De Oliveira, Filho(a) de Guilherme Henrique De Oliveira e Divina Ferreira De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.640.231-80, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Delson Jesus De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.073.491-25, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 61, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 500,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 729,68 m²

PERÍMETRO: 116,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Lima, Filho(a) de Francisco Honório De Lima e Benedita Domingos De Lima, portador(a) do RG de nº 07669178, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.044.731-72, Porteira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 61, Lote 14, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,72 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesoína Bruno Borges, Filho(a) de Anízio Bruno Borges e Izabel Siqueira, portador(a) do RG de nº 955846, inscrito(a) sob o CPF de nº 666.701.601-00, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 61, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,55 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 661,17 m²

PERÍMETRO: 105,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 631,96 m²

PERÍMETRO: 103,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 523,19 m²

PERÍMETRO: 109,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Da Silva Araujo, Filho(a) de Joaquim Ferreira De Araujo e Adasiza Da Silva Araujo, portador(a) do RG de nº 14925486, inscrito(a) sob o CPF de nº 992.206.601-72, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 626,61 m²

PERÍMETRO: 114,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 634,13 m²

PERÍMETRO: 114,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 567,46 m²

PERÍMETRO: 108,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdivino Alves Pereira, Filho(a) de Manoel Coimbra Pereira e Arulina Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 16160924, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.031-40, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,38 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e do-

miciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 23, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 641,42 m²

PERÍMETRO: 112,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 647,56 m²

PERÍMETRO: 115,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 660,88 m²

PERÍMETRO: 112,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valta Rezende De Freitas, Filho(a) de Ozano Afonso De Freitas e Isaura Gonçalves De Rezende, portador(a) do RG de nº 06280889 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.899.771-72, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nelson De Paula, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº 32509219, inscrito(a) sob o CPF de nº 158.107.708-43, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 62, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 660,65 m²

PERÍMETRO: 111,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 607,75 m²

PERÍMETRO: 107,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 607,41 m²

PERÍMETRO: 107,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 632,19 m²

PERÍMETRO: 108,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 517,11 m²

PERÍMETRO: 108,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 688,79 m²

PERÍMETRO: 116,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 656,46 m²

PERÍMETRO: 114,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 613,11 m²

PERÍMETRO: 111,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 613,34 m²

PERÍMETRO: 111,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 649,98 m²

PERÍMETRO: 113,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 642,53 m²

PERÍMETRO: 114,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Da Silva Coscrato, Filho(a) de Marlene Da Silva Coscrato, portador(a) do RG de nº 885158, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.463.691-28, Policial militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 62, Lote 13, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,12 m²

PERÍMETRO: 105,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 558,57 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Lucas da Silva, Filho(a) de Araldo Lucas da Silva e Sylvania Polizel da Silva, portador(a) do RG de nº 22122713, inscrito(a) sob o CPF de nº 122.587.988-41, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 62, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 663,61 m²

PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 599,87 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 731,10 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 684,99 m²

PERÍMETRO: 115,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 62, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 661,91 m²

PERÍMETRO: 114,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 612,73 m²

PERÍMETRO: 111,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 612,43 m²

PERÍMETRO: 111,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 612,21 m²

PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 611,98 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 529,18 m²

PERÍMETRO: 107,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 754,80 m²

PERÍMETRO: 119,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 680,96 m²

PERÍMETRO: 115,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 698,52 m²

PERÍMETRO: 115,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 680,54 m²

PERÍMETRO: 114,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariluse Oliveira Silva, Filho(a) de Joanice Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 10896279, inscrito(a) sob o CPF de nº 816.397.081-20, Auxiliar se serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 63, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 643,90 m²

PERÍMETRO: 112,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 621,89 m²

PERÍMETRO: 113,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 692,05 m²

PERÍMETRO: 116,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 628,80 m²

PERÍMETRO: 114,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 525,92 m²

PERÍMETRO: 109,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 632,82 m²

PERÍMETRO: 114,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 639,08 m²

PERÍMETRO: 115,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 641,49 m²

PERÍMETRO: 115,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 12-12A

ÁREA TOTAL: 4.576,33 m²

PERÍMETRO: 277,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 645,09 m²

PERÍMETRO: 116,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 648,64 m²

PERÍMETRO: 116,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 650,76 m²

PERÍMETRO: 116,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 650,99 m²

PERÍMETRO: 116,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 692,42 m²

PERÍMETRO: 118,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 645,37 m²

PERÍMETRO: 109,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 645,38 m²

PERÍMETRO: 109,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 620,03 m²

PERÍMETRO: 112,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 621,15 m²

PERÍMETRO: 112,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 622,27 m²

PERÍMETRO: 112,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 623,40 m²

PERÍMETRO: 113,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 624,53 m²

PERÍMETRO: 113,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Miranda Do Carmo, Filho(a) de Altomiro Batista Do Carmo e Alaide Joaquina De Miranda, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.687.111-04, Servidora pública, União Estável em União Estável, União Estável, com Mauro Sérgio De Almeida, Lubrificador, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.853.801-63, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 64, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 625,65 m²

PERÍMETRO: 113,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alaide Joaquina De Miranda, Filho(a) de Jose Simões De Miranda e Lindaura Joaquina De Miranda, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.942.881-34, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 64, Lote 12, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 626,70 m²

PERÍMETRO: 113,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 674,98 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 693,89 m²

PERÍMETRO: 112,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Aparecido Lima, Filho(a) de Francisco Honorio De Lima e Benedita Domingos De Lima, portador(a) do RG de nº 06219543, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.765.121-49, Lavrador, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 64, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 502,43 m²

PERÍMETRO: 101,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedita Domingos De Lima, Filho(a) de Manoel Domingos Alves e Maria Viera Boia, portador(a) do RG de nº 02443791, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.274.551-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 64, Lote 16, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 671,61 m²

PERÍMETRO: 110,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 626,77 m²

PERÍMETRO: 113,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 625,64 m²

PERÍMETRO: 113,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 624,65 m²

PERÍMETRO: 113,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 623,66 m²

PERÍMETRO: 113,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 622,40 m²

PERÍMETRO: 112,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 621,13 m²

PERÍMETRO: 112,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 619,03 m²

PERÍMETRO: 112,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 184,00 m²

PERÍMETRO: 55,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 176,00 m²

PERÍMETRO: 54,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 62,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 757,50 m²

PERÍMETRO: 115,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 442,50 m²

PERÍMETRO: 98,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 719,62 m²

PERÍMETRO: 113,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 644,70 m²

PERÍMETRO: 115,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 642,90 m²

PERÍMETRO: 115,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 629,45 m²
PERÍMETRO: 114,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 607,25 m²
PERÍMETRO: 111,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 596,70 m²
PERÍMETRO: 109,56 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 594,90 m²
PERÍMETRO: 109,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 593,10 m²
PERÍMETRO: 109,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 433,77 m²
PERÍMETRO: 98,14 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 479,32 m²
PERÍMETRO: 100,62 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 14A
ÁREA TOTAL: 344,27 m²
PERÍMETRO: 93,42 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 639,68 m²
PERÍMETRO: 111,87 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 626,77 m²
PERÍMETRO: 110,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 622,64 m²
PERÍMETRO: 109,87 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 597,83 m²
PERÍMETRO: 113,43 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 576,87 m²
PERÍMETRO: 112,46 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 674,98 m²
PERÍMETRO: 117,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 632,05 m²
PERÍMETRO: 114,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 611,65 m²
PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Venância Alexandrina Bezerra, Filho(a) de Ana Francisca Bezerra, portador(a) do RG de nº 12707740, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.305.061-15, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Pinheiro Mota Catarino, Filho(a) de Manoel Catarino Da Mota e Messias Siqueira Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.572.411-68, Lavradora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciene Paula De Oliveria, Filho(a) de Cornelio Souza De Oliveira e Astrogilda Paula Da Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 22960546, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.810.301-13, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 77,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 240,00 m²
PERÍMETRO: 62,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 562,50 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 375,70 m²
PERÍMETRO: 78,21 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17A
ÁREA TOTAL: 261,80 m²
PERÍMETRO: 64,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 662,66 m²
PERÍMETRO: 111,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 615,16 m²
PERÍMETRO: 108,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 611,84 m²
PERÍMETRO: 108,38 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 605,93 m²
PERÍMETRO: 107,75 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 602,07 m²
PERÍMETRO: 107,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Da Silva Santana, Filho(a) de Getulio Vargas Santana e Jucelina Da Silva Santana, portador(a) do RG de nº 16161840, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.511-10, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 67, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 671,06 m²
 PERÍMETRO: 111,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 623,57 m²
 PERÍMETRO: 108,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 626,08 m²
 PERÍMETRO: 113,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 67, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 618,92 m²
 PERÍMETRO: 112,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 615,00 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 615,00 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 612,38 m²
 PERÍMETRO: 111,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 610,87 m²
 PERÍMETRO: 111,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 613,12 m²
 PERÍMETRO: 111,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 615,48 m²
 PERÍMETRO: 107,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 584,45 m²
 PERÍMETRO: 105,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 601,00 m²
 PERÍMETRO: 106,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 613,41 m²
 PERÍMETRO: 107,58 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 302,85 m²
 PERÍMETRO: 70,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 260,77 m²
 PERÍMETRO: 64,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 606,86 m²
 PERÍMETRO: 110,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 668,31 m²
 PERÍMETRO: 110,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 322,07 m²
 PERÍMETRO: 72,25 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 278,07 m²
PERÍMETRO: 66,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 621,09 m²
PERÍMETRO: 112,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 613,87 m²
PERÍMETRO: 111,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 602,41 m²
PERÍMETRO: 110,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 608,83 m²
PERÍMETRO: 110,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 615,19 m²
PERÍMETRO: 110,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 610,48 m²
PERÍMETRO: 110,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 589,52 m²
PERÍMETRO: 109,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 618,48 m²
PERÍMETRO: 110,93 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 581,52 m²
PERÍMETRO: 109,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 16-17
ÁREA TOTAL: 1.186,00 m²
PERÍMETRO: 139,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 614,00 m²
PERÍMETRO: 110,71 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 582,00 m²
PERÍMETRO: 109,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 739,06 m²
PERÍMETRO: 116,97 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 478,94 m²
PERÍMETRO: 103,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 69,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 69,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 665,25 m²
PERÍMETRO: 110,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 805,40 m²
PERÍMETRO: 126,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 805,40 m²
PERÍMETRO: 126,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 01-02
ÁREA TOTAL: 1.120,00 m²
PERÍMETRO: 134,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 700,00 m²
PERÍMETRO: 115,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 700,00 m²
PERÍMETRO: 115,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 275,20 m²
 PERÍMETRO: 66,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 324,80 m²
 PERÍMETRO: 72,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdivino Alves Pereira, Filho(a) de Manoel Coimbra Pereira e Arulina Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 1616092-4, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.031-40, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 80, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 557,72 m²
 PERÍMETRO: 108,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 613,04 m²
 PERÍMETRO: 109,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 621,69 m²
 PERÍMETRO: 109,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 608,38 m²
 PERÍMETRO: 108,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 604,32 m²
 PERÍMETRO: 107,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 603,75 m²
 PERÍMETRO: 107,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 18-19
 ÁREA TOTAL: 1.190,37 m²
 PERÍMETRO: 139,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 739,14 m²
 PERÍMETRO: 118,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 666,16 m²
 PERÍMETRO: 115,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 665,68 m²
PERÍMETRO: 115,21 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 899,69 m²
PERÍMETRO: 126,43 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 655,32 m²
PERÍMETRO: 114,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 700,54 m²
PERÍMETRO: 120,39 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 624,98 m²
PERÍMETRO: 116,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 651,77 m²
PERÍMETRO: 116,91 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 644,35 m²
PERÍMETRO: 115,92 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 683,11 m²
PERÍMETRO: 117,46 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 609,74 m²
PERÍMETRO: 113,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 554,89 m²
PERÍMETRO: 109,58 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 14-13
ÁREA TOTAL: 1.267,74 m²
PERÍMETRO: 142,64 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 554,44 m²
PERÍMETRO: 106,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 625,96 m²
PERÍMETRO: 103,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 719,37 m²
PERÍMETRO: 123,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 597,93 m²
PERÍMETRO: 111,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 642,32 m²
PERÍMETRO: 113,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 262,96 m²
PERÍMETRO: 96,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 22A
ÁREA TOTAL: 363,14 m²
PERÍMETRO: 100,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 589,58 m²
PERÍMETRO: 111,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 664,86 m²
PERÍMETRO: 115,43 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 740,27 m²
PERÍMETRO: 118,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 666,08 m²
PERÍMETRO: 115,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 685,16 m²
PERÍMETRO: 116,22 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 06-07
ÁREA TOTAL: 1.223,85 m²
PERÍMETRO: 141,59 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 615,22 m²
PERÍMETRO: 112,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 617,47 m²
PERÍMETRO: 112,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 619,72 m²
PERÍMETRO: 112,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 621,94 m²
PERÍMETRO: 112,93 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 624,11 m²

PERÍMETRO: 113,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 651,19 m²

PERÍMETRO: 109,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 618,64 m²

PERÍMETRO: 108,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Helena da Silva Alves, Filho(a) de Pedro Tavares da Silva e Maria Laudelina da Silva, portador(a) do RG de nº 1251632-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.592.731-88, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dhéberson Alves Ferreira, portador(a) do RG de nº 22961194, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.812.871-57, residente e domiciliado na Rua Kalapalos, Quadra 82, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 968,61 m²

PERÍMETRO: 131,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 912,77 m²

PERÍMETRO: 126,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 2.037,20 m²

PERÍMETRO: 209,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.527,42 m²

PERÍMETRO: 188,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 9.962,82 m²

PERÍMETRO: 401,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.280,87 m²

PERÍMETRO: 145,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 636,55 m²

PERÍMETRO: 116,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 3.530,31 m²

PERÍMETRO: 256,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 510,67 m²

PERÍMETRO: 105,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 774,60 m²
PERÍMETRO: 118,73 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 620,81 m²
PERÍMETRO: 117,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 654,61 m²
PERÍMETRO: 117,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 653,28 m²
PERÍMETRO: 117,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 652,11 m²
PERÍMETRO: 116,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 650,95 m²
PERÍMETRO: 116,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 565,77 m²
PERÍMETRO: 112,82 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 999,20 m²
PERÍMETRO: 129,96 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 666,22 m²
PERÍMETRO: 113,67 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 06-07
ÁREA TOTAL: 1.225,14 m²
PERÍMETRO: 141,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 605,67 m²
PERÍMETRO: 110,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 760,40 m²
PERÍMETRO: 118,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 1.012,85 m²
PERÍMETRO: 130,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.586,71 m²
PERÍMETRO: 166,12 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 605,52 m²
PERÍMETRO: 119,61 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 481,19 m²
PERÍMETRO: 91,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Francielle de Carvalho Siqueira, Filho(a) de Pedro Hermegildo de Carvalho e Divina das Graças de Carvalho, portador(a) do RG de nº 22962093 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.065.481-00, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jeferson Siqueira Costa, portador(a) do RG de nº 13955624, inscrito(a) sob o CPF de nº 983.564.021-15, residente e domiciliado na Rua São Luiz, Quadra 118, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.018,38 m²
PERÍMETRO: 136,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 562,57 m²
PERÍMETRO: 109,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 409,74 m²
PERÍMETRO: 87,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 06A
ÁREA TOTAL: 304,39 m²
PERÍMETRO: 75,78 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 635,62 m²
PERÍMETRO: 113,74 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 645,12 m²
PERÍMETRO: 114,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 232,45 m²
PERÍMETRO: 63,92 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 09A
ÁREA TOTAL: 392,96 m²
PERÍMETRO: 113,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 658,33 m²

PERÍMETRO: 114,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10A
 ÁREA TOTAL: 292,85 m²
 PERÍMETRO: 69,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10B
 ÁREA TOTAL: 317,05 m²
 PERÍMETRO: 71,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 2.112,73 m²
 PERÍMETRO: 197,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 119 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 4.490,59 m²
 PERÍMETRO: 284,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 119 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 2.936,22 m²
 PERÍMETRO: 231,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 619,49 m²
 PERÍMETRO: 115,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 610,45 m²
 PERÍMETRO: 114,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Ricardo da Silva, Filho(a) de Vanderlei Lucas da Silva e Sandra Cristina Nunes da Silva, portador(a) do RG de nº 39097636-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.792.891-83, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, Quadra 120, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 604,16 m²
 PERÍMETRO: 113,54 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Ricardo da Silva, Filho(a) de Vanderlei Lucas da Silva e Sandra Cristina Nunes da Silva, portador(a) do RG de nº 39097636-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.792.891-83, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, Quadra 120, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 799,43 m²
 PERÍMETRO: 122,11 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 637,87 m²
 PERÍMETRO: 113,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 626,19 m²
 PERÍMETRO: 112,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 1.158,87 m²

PERÍMETRO: 136,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 591,14 m²
 PERÍMETRO: 106,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 907,09 m²
 PERÍMETRO: 145,09 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 373,10 m²
 PERÍMETRO: 113,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 771,09 m²
 PERÍMETRO: 130,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 723,65 m²
 PERÍMETRO: 108,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 730,66 m²
 PERÍMETRO: 117,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 14-15
 ÁREA TOTAL: 1.504,43 m²
 PERÍMETRO: 155,94 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 697,04 m²
 PERÍMETRO: 119,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 1.015,34 m²
 PERÍMETRO: 153,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 433,27 m²
 PERÍMETRO: 84,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maristela Pedrozo, Filho(a) de Paulo Lúcio Pedrozo e Diva Lurdes Pedrozo, portador(a) do RG de nº 0647805-0, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.550.021-53, Autônoma (dona de lanchonete), Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kalapalos, Quadra 120, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 680,95 m²
 PERÍMETRO: 120,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 430,62 m²
 PERÍMETRO: 87,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 466,24 m²
 PERÍMETRO: 90,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 21A
 ÁREA TOTAL: 486,54 m²

PERÍMETRO: 92,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA DE LAZER LOTE ÁREA DE LAZER

ÁREA TOTAL: 2.318,11 m²

PERÍMETRO: 229,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 03 LOTE A.P.03

ÁREA TOTAL: 18.605,01 m²

PERÍMETRO: 566,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ESCOLA LOTE E.M. PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA

ÁREA TOTAL: 14.888,49 m²

PERÍMETRO: 527,86 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 03.831.971/0001-71, com sede no Edifício Eng. José Morbeck, Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.855-000, Cuiabá/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, “no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que “a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Planalto da Serra - MT, 08 de outubro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra Processo Administrativo n.º **002/2024**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA** – Processo Administrativo n.º **002/2024** –, autuado, ex officio, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, SR. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO RIO MANSO – NOSSA SENHORA APARECIDA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.378, publicado no dia 12 de dezembro de 2023, páginas 694-698

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE: *Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).*

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra 57, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

Quadra 58, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24

Quadra 71, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 72, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 73, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

Quadra 75, Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Quadra 76, Lote(s) 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

Quadra 88, Lote(s) 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

Quadra 89, Lote(s) 01

Quadra Reserva Técnica, Lote(s) Reserva Técnica

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.555

Livro: 2-BR

Dados do Registrador Originário: 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Proprietário: INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância

com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro".

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.378.610,2931m e E 741.097,0896m; situado no limite da Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute 221°37'46" e distância de 493,90 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.378.241,1265m e E 740.768,9891m; com azimute 222°17'38" e distância de 1.120,40 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.377.412,3619m e E 740.015,0309m; com azimute 222°21'26" e distância de 123,41 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.377.321,1684m e E 739.931,8842m; com azimute 247°05'33" e distância de 24,33 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.377.311,6968m e E 739.909,4698m; com azimute 236°31'41" e distância de 11,41 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.377.305,4011m e E 739.899,9480m; situado no limite da Rua Manda-Guassu; deste, segue confrontando com Rua Manda-Guassu, com azimute 356°35'20" e distância de 316,43 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.377.621,2754m e E 739.881,1204m; com azimute 355°10'05" e distância de 805,60 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.378.424,0083m e E 739.813,2635m; situado no limite da Rua do Aeroporto; deste, segue confrontando com Rua do Aeroporto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 81°44'38" e distância de 1.297,27 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matricula 2.423.737,00 m² ou 242,3737 hectares

Área total Georreferenciada 965.766,539 m² ou 96,5767 hectares

Áreas Públicas 251.973,85 m²

Equipamentos Públicos 89.440,51 m²

Perímetro 4.028,29 metros

Números de Quadras 46
Números de Lotes 799

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 18 LOTES 01, 02, 03, 04-05, 06, 07, 08, 09, 10-11, 12

QUADRA 47 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25

QUADRA 48 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

QUADRA 49 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 20, 21, 22, 23, 24, 18-19

QUADRA 50 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16, 17, 17A, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 51 LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 52 LOTES 01, 01A, 02, 03, 03A, 05, 06, 07

QUADRA 53 LOTES 01, 02, 03, 04, 05

QUADRA 54 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA 55 LOTES 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09-10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

QUADRA 56 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 57 LOTES 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA 58 LOTES 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

QUADRA 60 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48

QUADRA 61 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 62 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 63 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 12-12A

QUADRA 64 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 65 LOTES 01, 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 66 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 67 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 68 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 69 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 16-17

QUADRA 70 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 74 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 76 LOTES 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 77 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 78 LOTES 01-02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 79 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 80 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 81 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14-13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 24

QUADRA 82 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

QUADRA 83 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07

QUADRA 84 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 85 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 86 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06-07, 08

QUADRA 87 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA 88 LOTES 01, 02, 03, 04, 05

QUADRA 89 LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 90 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06

QUADRA 118 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 09A, 10, 10A, 10B, 11

QUADRA 119 LOTES 01, 02

QUADRA 120 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 21A

QUADRA ÁREA LAZER LOTES ÁREA DE LAZER

QUADRA ÁREA PÚBLICA 03 LOTES A.P.03

QUADRA ESCOLA LOTES E.M. PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 760,00 m²

PERÍMETRO: 118,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04-05

ÁREA TOTAL: 864,45 m²

PERÍMETRO: 118,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 410,00 m²

PERÍMETRO: 100,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 760,00 m²

PERÍMETRO: 118,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10-11

ÁREA TOTAL: 1.215,55 m²

PERÍMETRO: 144,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 430,00 m²

PERÍMETRO: 101,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 601,27 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 630,57 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,35 m²

PERÍMETRO: 110,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 599,90 m²

PERÍMETRO: 110,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Naielly Cristina Souza De Siqueira, Filho(a) de Arlindo Pereira Siqueira e Maria Margarida Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 23820667, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.208.591-52, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 599,08 m²

PERÍMETRO: 109,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 598,26 m²

PERÍMETRO: 109,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 597,43 m²

PERÍMETRO: 109,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 596,61 m²

PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Miguel Zancheta, Filho(a) de João Zancheta e Dirce De Souza Zancheta, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.373.548-60, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, re-

sidente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 581,20 m²

PERÍMETRO: 107,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Miguel Zancheta, Filho(a) de João Zancheta e Dirce De Souza Zancheta, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.373.548-60, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Guarujá, Quadra 47, Lote 10, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 564,98 m²

PERÍMETRO: 105,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 609,25 m²

PERÍMETRO: 104,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 792,80 m²

PERÍMETRO: 126,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 1.304,46 m²

PERÍMETRO: 159,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 615,13 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 435,89 m²

PERÍMETRO: 86,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 655,58 m²

PERÍMETRO: 115,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 630,15 m²

PERÍMETRO: 114,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 616,91 m²

PERÍMETRO: 112,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 600,22 m²

PERÍMETRO: 110,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 600,60 m²

PERÍMETRO: 110,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,90 m²

PERÍMETRO: 110,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 601,35 m²

PERÍMETRO: 110,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 601,80 m²

PERÍMETRO: 110,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 602,17 m²

PERÍMETRO: 110,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luísa Magalhães DE Souza, Filho(a) de Il-do Augusto De Magalhães e Miguelita Apolônia Da Silva, portador(a) do RG de nº 06559948 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.061.121-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlito Miranda De Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 06559891, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.235.861-49, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 47, Lote 24, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 602,55 m²

PERÍMETRO: 110,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 602,48 m²

PERÍMETRO: 110,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 760,63 m²

PERÍMETRO: 117,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 633,85 m²

PERÍMETRO: 111,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 634,94 m²

PERÍMETRO: 111,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 634,34 m²

PERÍMETRO: 111,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 638,09 m²

PERÍMETRO: 111,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.278,22 m²

PERÍMETRO: 145,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 685,94 m²

PERÍMETRO: 118,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 586,83 m²

PERÍMETRO: 110,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 457,18 m²

PERÍMETRO: 92,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 333,33 m²
 PERÍMETRO: 76,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 138,73 m²
 PERÍMETRO: 52,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11A
 ÁREA TOTAL: 342,67 m²
 PERÍMETRO: 78,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11B
 ÁREA TOTAL: 143,91 m²
 PERÍMETRO: 52,19 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 261,53 m²
 PERÍMETRO: 73,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 748,27 m²
 PERÍMETRO: 112,15 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 504,69 m²
 PERÍMETRO: 96,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 661,92 m²
 PERÍMETRO: 111,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 523,06 m²
 PERÍMETRO: 107,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 589,38 m²
 PERÍMETRO: 111,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 706,84 m²
 PERÍMETRO: 117,22 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 687,98 m²
 PERÍMETRO: 114,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nadir Maria Feliciano Silva, Filho(a) de João Feliciano Da Silva e Maria Luisa Martins, portador(a) do RG de nº 22961259, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.437.831-87, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 49, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 630,27 m²
 PERÍMETRO: 112,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 672,75 m²
 PERÍMETRO: 115,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 654,35 m²
 PERÍMETRO: 115,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 318,17 m²
 PERÍMETRO: 71,49 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 377,69 m²
 PERÍMETRO: 78,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 547,73 m²
 PERÍMETRO: 107,55 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,12 m²
 PERÍMETRO: 110,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 49, Lote 08, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 648,71 m²
 PERÍMETRO: 112,61 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 473,80 m²
 PERÍMETRO: 104,18 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 604,60 m²
 PERÍMETRO: 110,77 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 568,02 m²
 PERÍMETRO: 109,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 570,31 m²
 PERÍMETRO: 109,73 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 1.065,54 m²
 PERÍMETRO: 143,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 245,39 m²
 PERÍMETRO: 71,45 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 772,59 m²
 PERÍMETRO: 121,36 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 568,42 m²
 PERÍMETRO: 106,91 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 428,84 m²

PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 157,04 m²

PERÍMETRO: 51,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 18-19

ÁREA TOTAL: 1.231,95 m²

PERÍMETRO: 141,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 584,98 m²

PERÍMETRO: 109,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 21, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 522,91 m²

PERÍMETRO: 106,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 573,55 m²

PERÍMETRO: 109,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rita de Oliveira Fernandes, Filho(a) de Emilio Fernandes de Sousa e Maria José de Oliveira Fernandes, portador(a) do RG de nº 0900512-9, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.505.411-15, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 49, Lote 23, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 608,05 m²

PERÍMETRO: 110,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 631,02 m²

PERÍMETRO: 111,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 639,29 m²

PERÍMETRO: 108,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 585,25 m²

PERÍMETRO: 105,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 577,84 m²

PERÍMETRO: 104,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 572,85 m²

PERÍMETRO: 103,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 566,99 m²

PERÍMETRO: 102,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 598,53 m²

PERÍMETRO: 109,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 604,15 m²

PERÍMETRO: 110,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 699,05 m²

PERÍMETRO: 116,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 14-15

ÁREA TOTAL: 1.281,18 m²

PERÍMETRO: 144,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 640,52 m²

PERÍMETRO: 113,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 492,78 m²

PERÍMETRO: 93,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 17A

ÁREA TOTAL: 166,14 m²

PERÍMETRO: 52,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 18A

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 95,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 572,80 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 563,59 m²

PERÍMETRO: 107,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 588,99 m²

PERÍMETRO: 108,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 610,91 m²

PERÍMETRO: 110,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 638,33 m²

PERÍMETRO: 112,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 614,33 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Figueiredo Cassiano Lopes, Filho(a) de Oacil Guimarães De Figueiredo e Ana Da Silva Figueiredo, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.304.401-49, Artesã, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jeova Cassiano Lopes Junior, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.153.641-05, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 51, Lote 01, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 416,30 m²

PERÍMETRO: 81,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 359,70 m²

PERÍMETRO: 75,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 577,15 m²

PERÍMETRO: 108,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 593,49 m²

PERÍMETRO: 109,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 598,56 m²

PERÍMETRO: 109,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 613,75 m²

PERÍMETRO: 111,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 607,01 m²

PERÍMETRO: 111,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 629,08 m²

PERÍMETRO: 113,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 625,50 m²

PERÍMETRO: 113,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 609,52 m²

PERÍMETRO: 112,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 611,99 m²

PERÍMETRO: 112,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 647,11 m²

PERÍMETRO: 113,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 784,22 m²

PERÍMETRO: 120,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 619,91 m²

PERÍMETRO: 112,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 596,58 m²

PERÍMETRO: 111,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 621,99 m²

PERÍMETRO: 113,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 605,30 m²

PERÍMETRO: 111,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 645,13 m²

PERÍMETRO: 113,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 621,93 m²

PERÍMETRO: 112,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 624,35 m²

PERÍMETRO: 113,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Ferreira De Souza Gonçalves, Filho(a) de Lazaro Do Carmo Souza e Raulina Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 12589179 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.063.711-53, Merendeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Carlos Gonçalves, Lavrador, portador(a) do RG de nº 608701, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.671.421-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Santo Angelo, Quadra 51, Lote

21, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 623,30 m²

PERÍMETRO: 113,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 598,88 m²

PERÍMETRO: 111,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 598,69 m²

PERÍMETRO: 111,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 660,67 m²

PERÍMETRO: 114,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 310,99 m²

PERÍMETRO: 72,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 253,45 m²

PERÍMETRO: 64,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 618,00 m²

PERÍMETRO: 112,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 309,00 m²

PERÍMETRO: 71,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03A

ÁREA TOTAL: 309,00 m²

PERÍMETRO: 71,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 538,41 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 589,50 m²

PERÍMETRO: 108,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 589,50 m²

PERÍMETRO: 108,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 675,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 675,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 675,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 675,00 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 726,75 m²

PERÍMETRO: 122,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 724,44 m²

PERÍMETRO: 122,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 732,38 m²

PERÍMETRO: 122,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Mendes Pereira, Filho(a) de Tomaz Mendes Pereira e Francisca De Souza Pereira, portador(a) do RG de nº 03068307 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.050.111-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Varci Helena Pereira, portador(a) do RG de nº 12845426, inscrito(a) sob o CPF de nº 893.520.251-72, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 54, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 764,92 m²

PERÍMETRO: 124,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 571,06 m²

PERÍMETRO: 109,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Quadra 54, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 830,11 m²

PERÍMETRO: 121,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 06, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 470,08 m²

PERÍMETRO: 110,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 644,70 m²

PERÍMETRO: 115,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 08, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 642,60 m²

PERÍMETRO: 115,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 640,50 m²

PERÍMETRO: 115,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Rodrigues Bertollo, Filho(a) de Manoel Lozano Rodrigues e Emma Langner Rodrigues, portador(a) do RG de nº 900556, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.825.541-95, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 54, Lote 10, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 638,40 m²

PERÍMETRO: 115,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 636,22 m²

PERÍMETRO: 114,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 634,05 m²

PERÍMETRO: 114,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 631,95 m²

PERÍMETRO: 114,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 629,63 m²

PERÍMETRO: 113,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 69,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 69,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 637,50 m²

PERÍMETRO: 109,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 847,80 m²

PERÍMETRO: 143,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09-10

ÁREA TOTAL: 1.697,40 m²

PERÍMETRO: 173,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 849,60 m²

PERÍMETRO: 143,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 923,98 m²

PERÍMETRO: 145,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 771,23 m²

PERÍMETRO: 141,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 690,13 m²

PERÍMETRO: 109,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 578,65 m²

PERÍMETRO: 100,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 378,04 m²

PERÍMETRO: 89,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.308,10 m²

PERÍMETRO: 158,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 377,47 m²

PERÍMETRO: 87,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 18A

ÁREA TOTAL: 386,89 m²
PERÍMETRO: 88,16 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 514,36 m²
PERÍMETRO: 96,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 539,54 m²
PERÍMETRO: 98,49 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 1.196,07 m²
PERÍMETRO: 155,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 807,56 m²
PERÍMETRO: 141,25 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 844,73 m²
PERÍMETRO: 142,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 845,33 m²
PERÍMETRO: 142,71 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 846,00 m²
PERÍMETRO: 142,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 846,60 m²
PERÍMETRO: 142,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 847,20 m²
PERÍMETRO: 142,96 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 437,00 m²
PERÍMETRO: 101,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 436,94 m²
PERÍMETRO: 101,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 439,00 m²
PERÍMETRO: 101,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 438,95 m²
PERÍMETRO: 101,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 588,71 m²
PERÍMETRO: 106,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Araujo Dos Santos Mariano, Filho(a) de João Arlei Dos Santos e Emilia Da Silva Araujo Dos Santos, portador(a) do RG de nº 23820829 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 753.784.421-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Valteir Rodrigues Mariano, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13066404, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.091.161-04, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 58, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalves Siqueira Magalhães, Filho(a) de Antonio Francisco Magalhães e Benedita De Siqueira Correia, portador(a) do RG de nº 14715708, inscrito(a) sob o CPF de nº 726.733.891-72, Auxiliar administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Oliveira Silva, Filho(a) de Joalice Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 11887524, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.685.381-06, Funcionária pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 18
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Aparecida Lemes da Silva, Filho(a) de Paulo Soares da Silva e Pedrina Ivonete Lemes da Silva, portador(a) do RG de nº 16515773 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.600.291-50, Vigia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rafael de Almeida Silva, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 1616097-5, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.451-22, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 60, Lote 18, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 200,00 m²
 PERÍMETRO: 60,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 250,00 m²
 PERÍMETRO: 70,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 247,49 m²
 PERÍMETRO: 69,51 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 247,31 m²
 PERÍMETRO: 69,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 248,77 m²
 PERÍMETRO: 69,76 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 245,34 m²
 PERÍMETRO: 69,83 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 251,93 m²
 PERÍMETRO: 70,39 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 25
 ÁREA TOTAL: 248,55 m²
 PERÍMETRO: 69,74 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 246,15 m²
 PERÍMETRO: 69,23 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 27
 ÁREA TOTAL: 236,73 m²
 PERÍMETRO: 68,37 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 28
 ÁREA TOTAL: 244,45 m²
 PERÍMETRO: 68,89 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 29
 ÁREA TOTAL: 224,44 m²
 PERÍMETRO: 67,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 30
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marci Coscrato Da Silva, Filho(a) de Nelson Coscrato e Aparecida Da Silva Coscrato, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.462.801-44, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Luis Aguiar Da Silva, Operador de máquina, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.253.101-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 60, Lote 30, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 251,29 m²
 PERÍMETRO: 70,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 31
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Margarida Pereira De Souza, Filho(a) de José Pereira Do Nascimento e Mara Izaudite De Souza, portador(a) do RG de nº 12014095, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.260.551-20, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 60, Lote 31, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 266,67 m²
 PERÍMETRO: 71,33 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 32
 ÁREA TOTAL: 250,31 m²
 PERÍMETRO: 70,07 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 33
 ÁREA TOTAL: 286,33 m²
 PERÍMETRO: 73,17 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 34
 ÁREA TOTAL: 252,44 m²
 PERÍMETRO: 70,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 35
 ÁREA TOTAL: 251,57 m²
 PERÍMETRO: 70,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 36
 ÁREA TOTAL: 251,27 m²
 PERÍMETRO: 70,31 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 37
 ÁREA TOTAL: 494,13 m²
 PERÍMETRO: 89,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 38

ÁREA TOTAL: 505,21 m²
 PERÍMETRO: 90,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 39
 ÁREA TOTAL: 472,55 m²
 PERÍMETRO: 87,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 40
 ÁREA TOTAL: 246,83 m²
 PERÍMETRO: 69,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 41
 ÁREA TOTAL: 247,19 m²
 PERÍMETRO: 69,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 42
 ÁREA TOTAL: 264,65 m²
 PERÍMETRO: 71,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 43
 ÁREA TOTAL: 256,35 m²
 PERÍMETRO: 70,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 44
 ÁREA TOTAL: 250,43 m²
 PERÍMETRO: 69,92 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 45
 ÁREA TOTAL: 495,94 m²
 PERÍMETRO: 89,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 46
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jairo Secundino Hipólito, Filho(a) de Jaime Secundino Hipólito e Maria Amélia Hipólito, portador(a) do RG de nº 1037189 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 218.243.121-72, Agropecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Zilda Pereira Da Silva Hipólito, Agropecuarista, portador(a) do RG de nº 08237050, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.761.431-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Santo Angelo, Quadra 60, Lote 46, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 253,57 m²
 PERÍMETRO: 70,13 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 47
 ÁREA TOTAL: 561,85 m²
 PERÍMETRO: 94,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 48
 ÁREA TOTAL: 463,47 m²
 PERÍMETRO: 87,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marluce Alves De Assis, Filho(a) de José Alves De Assis e Luiza Correia De Assis, portador(a) do RG de nº 09215026 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.362.041-04, Do lar, União Estável em União Estável, União Estável, com Ronaldo Alves Da Silva, Operador de máquina, portador(a) do RG de nº 07722656, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.403.461-68, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 61, Lote 01, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 619,23 m²
 PERÍMETRO: 109,41 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 660,57 m²
 PERÍMETRO: 111,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 583,34 m²
 PERÍMETRO: 106,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 579,37 m²
 PERÍMETRO: 105,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 330,00 m²
 PERÍMETRO: 72,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 330,00 m²
 PERÍMETRO: 72,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 683,15 m²
 PERÍMETRO: 115,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 07
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waltair Lopes, Filho(a) de Belar Lopes e Elza Lopes De Assis, portador(a) do RG de nº 685706 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.322.681-34, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosilda Reis Lopes, portador(a) do RG de nº 11978996, inscrito(a) sob o CPF de nº 695.700.601-82, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 61, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 636,51 m²
 PERÍMETRO: 113,06 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 602,91 m²
 PERÍMETRO: 111,66 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 591,05 m²
 PERÍMETRO: 111,48 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucrecia Jesus De Oliveira, Filho(a) de Guilherme Henrique De Oliveira e Divina Ferreira De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.640.231-80, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Delson Jesus De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.073.491-25, residente e domiciliado na Rua Xingu, Quadra 61, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 500,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 729,68 m²

PERÍMETRO: 116,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Lima, Filho(a) de Francisco Honório De Lima e Benedita Domingos De Lima, portador(a) do RG de nº 07669178, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.044.731-72, Porteira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 61, Lote 14, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,72 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesoína Bruno Borges, Filho(a) de Anízio Bruno Borges e Izabel Siqueira, portador(a) do RG de nº 955846, inscrito(a) sob o CPF de nº 666.701.601-00, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 61, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 639,55 m²

PERÍMETRO: 112,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 661,17 m²

PERÍMETRO: 105,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 631,96 m²

PERÍMETRO: 103,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 523,19 m²

PERÍMETRO: 109,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Da Silva Araujo, Filho(a) de Joaquim Ferreira De Araujo e Adasiza Da Silva Araujo, portador(a) do RG de nº 14925486, inscrito(a) sob o CPF de nº 992.206.601-72, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 626,61 m²

PERÍMETRO: 114,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 634,13 m²

PERÍMETRO: 114,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 567,46 m²

PERÍMETRO: 108,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdivino Alves Pereira, Filho(a) de Manoel Coimbra Pereira e Arulina Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 16160924, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.031-40, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 594,38 m²

PERÍMETRO: 110,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 61, Lote 23, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 641,42 m²

PERÍMETRO: 112,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 647,56 m²

PERÍMETRO: 115,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 660,88 m²

PERÍMETRO: 112,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valta Rezende De Freitas, Filho(a) de Ozano Afonso De Freitas e Isaura Gonçalves De Rezende, portador(a) do RG de nº 06280889 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.899.771-72, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Nelson De Paula, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº 32509219, inscrito(a) sob o CPF de nº 158.107.708-43, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 62, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 660,65 m²

PERÍMETRO: 111,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 607,75 m²

PERÍMETRO: 107,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 607,41 m²

PERÍMETRO: 107,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 632,19 m²

PERÍMETRO: 108,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 517,11 m²

PERÍMETRO: 108,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 688,79 m²

PERÍMETRO: 116,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 656,46 m²

PERÍMETRO: 114,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 613,11 m²

PERÍMETRO: 111,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 613,34 m²

PERÍMETRO: 111,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 649,98 m²

PERÍMETRO: 113,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 642,53 m²

PERÍMETRO: 114,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Da Silva Coscrato, Filho(a) de Marlene Da Silva Coscrato, portador(a) do RG de nº 885158, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.463.691-28, Policial militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Serra Azul, Quadra 62, Lote 13, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 570,12 m²

PERÍMETRO: 105,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 558,57 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Lucas da Silva, Filho(a) de Araldo Lucas da Silva e Sylvia Polizel da Silva, portador(a) do RG de nº 22122713, inscrito(a) sob o CPF de nº 122.587.988-41, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Manso, Quadra 62, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 663,61 m²

PERÍMETRO: 110,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 599,87 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 731,10 m²

PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 684,99 m²

PERÍMETRO: 115,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 62, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 661,91 m²

PERÍMETRO: 114,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 612,73 m²

PERÍMETRO: 111,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 612,43 m²

PERÍMETRO: 111,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 612,21 m²

PERÍMETRO: 111,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 611,98 m²

PERÍMETRO: 111,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 529,18 m²

PERÍMETRO: 107,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 754,80 m²

PERÍMETRO: 119,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 680,96 m²

PERÍMETRO: 115,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 698,52 m²

PERÍMETRO: 115,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 680,54 m²

PERÍMETRO: 114,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariluse Oliveira Silva, Filho(a) de Joanice Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 10896279, inscrito(a) sob o CPF de nº 816.397.081-20, Auxiliar se serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 63, Lote 05, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 643,90 m²

PERÍMETRO: 112,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 621,89 m²

PERÍMETRO: 113,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 692,05 m²
 PERÍMETRO: 116,86 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 628,80 m²
 PERÍMETRO: 114,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 525,92 m²
 PERÍMETRO: 109,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 632,82 m²
 PERÍMETRO: 114,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 639,08 m²
 PERÍMETRO: 115,28 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 641,49 m²
 PERÍMETRO: 115,64 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 12-12A
 ÁREA TOTAL: 4.576,33 m²
 PERÍMETRO: 277,95 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 645,09 m²
 PERÍMETRO: 116,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 648,64 m²
 PERÍMETRO: 116,59 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 650,76 m²
 PERÍMETRO: 116,84 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 650,99 m²
 PERÍMETRO: 116,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 692,42 m²
 PERÍMETRO: 118,69 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 645,37 m²
 PERÍMETRO: 109,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 645,38 m²
 PERÍMETRO: 109,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 620,03 m²
 PERÍMETRO: 112,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 621,15 m²
 PERÍMETRO: 112,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 622,27 m²
 PERÍMETRO: 112,97 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 623,40 m²
 PERÍMETRO: 113,12 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 624,53 m²
 PERÍMETRO: 113,27 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 11
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Miranda Do Carmo, Filho(a) de Altomiro Batista Do Carmo e Alaide Joaquina De Miranda, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.687.111-04, Servidora pública, União Estável em União Estável, União Estável, com Mauro Sérgio De Almeida, Lubrificador, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.853.801-63, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 64, Lote 11, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 625,65 m²
 PERÍMETRO: 113,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 12
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alaide Joaquina De Miranda, Filho(a) de Jose Simões De Miranda e Lindaura Joaquina De Miranda, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.942.881-34, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Custódio Arantes, Quadra 64, Lote 12, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 626,70 m²
 PERÍMETRO: 113,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 674,98 m²
 PERÍMETRO: 111,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 693,89 m²
 PERÍMETRO: 112,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 15
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Aparecido Lima, Filho(a) de Francisco Honorio De Lima e Benedita Domingos De Lima, portador(a) do RG de nº 06219543, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.765.121-49, Lavrador, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 64, Lote 15, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 502,43 m²
 PERÍMETRO: 101,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 16
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedita Domingos De Lima, Filho(a) de Manoel Domingos Alves e Maria Viera Boia, portador(a) do RG de nº 02443791, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.274.551-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, Quadra 64, Lote 16, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 671,61 m²
 PERÍMETRO: 110,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 626,77 m²
 PERÍMETRO: 113,57 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 625,64 m²
 PERÍMETRO: 113,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 624,65 m²
 PERÍMETRO: 113,29 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 623,66 m²
 PERÍMETRO: 113,16 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 622,40 m²
 PERÍMETRO: 112,99 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 621,13 m²
 PERÍMETRO: 112,82 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 619,03 m²
 PERÍMETRO: 112,67 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 184,00 m²
 PERÍMETRO: 55,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01A
 ÁREA TOTAL: 176,00 m²
 PERÍMETRO: 54,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01B
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 62,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 757,50 m²
 PERÍMETRO: 115,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 442,50 m²
 PERÍMETRO: 98,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 719,62 m²
 PERÍMETRO: 113,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 644,70 m²
 PERÍMETRO: 115,96 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 642,90 m²
 PERÍMETRO: 115,72 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 629,45 m²
 PERÍMETRO: 114,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 607,25 m²
 PERÍMETRO: 111,01 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 596,70 m²
 PERÍMETRO: 109,56 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 594,90 m²
 PERÍMETRO: 109,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 593,10 m²
 PERÍMETRO: 109,08 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 433,77 m²
 PERÍMETRO: 98,14 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 479,32 m²
 PERÍMETRO: 100,62 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 14A
 ÁREA TOTAL: 344,27 m²
 PERÍMETRO: 93,42 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 639,68 m²
 PERÍMETRO: 111,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 626,77 m²
 PERÍMETRO: 110,35 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 622,64 m²
 PERÍMETRO: 109,87 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 597,83 m²
 PERÍMETRO: 113,43 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 576,87 m²
 PERÍMETRO: 112,46 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 674,98 m²
 PERÍMETRO: 117,04 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 632,05 m²
 PERÍMETRO: 114,32 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 611,65 m²
 PERÍMETRO: 111,63 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Venância Alexandrina Bezerra, Filho(a) de Ana Francisca Bezerra, portador(a) do RG de nº 12707740, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.305.061-15, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 02, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 03
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Pinheiro Mota Catarino, Filho(a) de Manoel Catarino Da Mota e Messias Siqueira Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.572.411-68, Lavradora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 04
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciene Paula De Oliveria, Filho(a) de Cornelio Souza De Oliveira e Astrogilda Paula Da Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 22960546, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.810.301-13, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, Quadra 66, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 360,00 m²
 PERÍMETRO: 77,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05A
 ÁREA TOTAL: 240,00 m²
 PERÍMETRO: 62,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 562,50 m²
 PERÍMETRO: 105,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 375,70 m²
 PERÍMETRO: 78,21 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17A
 ÁREA TOTAL: 261,80 m²
 PERÍMETRO: 64,81 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 19
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 22
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 23
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 24
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 662,66 m²
 PERÍMETRO: 111,65 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 615,16 m²
 PERÍMETRO: 108,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 611,84 m²
 PERÍMETRO: 108,38 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 605,93 m²
 PERÍMETRO: 107,75 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 602,07 m²
 PERÍMETRO: 107,26 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 09
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Da Silva Santana, Filho(a) de Getulio Vargas Santana e Jucelina Da Silva Santana, portador(a) do RG de nº 16161840, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.511-10, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na

Rua Xingu, Quadra 67, Lote 09, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 11
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 110,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 600,00 m²
 PERÍMETRO: 107,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 16
 ÁREA TOTAL: 671,06 m²
 PERÍMETRO: 111,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 17
 ÁREA TOTAL: 623,57 m²
 PERÍMETRO: 108,71 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 18
 ÁREA TOTAL: 626,08 m²
 PERÍMETRO: 113,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 19
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Tavares Da Silva, Filho(a) de Joaquim Tavares Da Silva e Ulbaldina Maria De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 094.511.701-97, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Laudelina Da Silva, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.977.201-72, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 67, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.
 MODALIDADE: REURB-E
 ÁREA TOTAL: 618,92 m²
 PERÍMETRO: 112,52 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 20
 ÁREA TOTAL: 615,00 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 21
 ÁREA TOTAL: 615,00 m²
 PERÍMETRO: 112,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 612,38 m²
PERÍMETRO: 111,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 610,87 m²
PERÍMETRO: 111,45 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 613,12 m²
PERÍMETRO: 111,75 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 615,48 m²
PERÍMETRO: 107,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 584,45 m²
PERÍMETRO: 105,62 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 601,00 m²
PERÍMETRO: 106,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 613,41 m²
PERÍMETRO: 107,58 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 302,85 m²
PERÍMETRO: 70,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 260,77 m²
PERÍMETRO: 64,75 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 606,86 m²
PERÍMETRO: 110,52 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 668,31 m²
PERÍMETRO: 110,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 322,07 m²
PERÍMETRO: 72,25 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17A
ÁREA TOTAL: 278,07 m²
PERÍMETRO: 66,76 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 621,09 m²
PERÍMETRO: 112,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 613,87 m²
PERÍMETRO: 111,85 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 602,41 m²
PERÍMETRO: 110,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 608,83 m²
PERÍMETRO: 110,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 615,19 m²
PERÍMETRO: 110,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 610,48 m²
PERÍMETRO: 110,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 589,52 m²
PERÍMETRO: 109,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 618,48 m²
PERÍMETRO: 110,93 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 581,52 m²
PERÍMETRO: 109,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 16-17
ÁREA TOTAL: 1.186,00 m²
PERÍMETRO: 139,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 614,00 m²
PERÍMETRO: 110,71 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 582,00 m²
PERÍMETRO: 109,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 739,06 m²
PERÍMETRO: 116,97 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 478,94 m²
PERÍMETRO: 103,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 69,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 69,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 665,25 m²
PERÍMETRO: 110,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 805,40 m²
PERÍMETRO: 126,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 726,40 m²
PERÍMETRO: 122,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 805,40 m²
PERÍMETRO: 126,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 01-02
ÁREA TOTAL: 1.120,00 m²
PERÍMETRO: 134,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 560,00 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 700,00 m²
PERÍMETRO: 115,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 700,00 m²
PERÍMETRO: 115,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 275,20 m²
PERÍMETRO: 66,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 324,80 m²
PERÍMETRO: 72,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdivino Alves Pereira, Filho(a) de Manoel Coimbra Pereira e Arulina Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 1616092-4, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.638.031-40, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kuluene, Quadra 80, Lote 07, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 557,72 m²

PERÍMETRO: 108,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 613,04 m²

PERÍMETRO: 109,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 621,69 m²

PERÍMETRO: 109,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 608,38 m²

PERÍMETRO: 108,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 604,32 m²

PERÍMETRO: 107,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 603,75 m²

PERÍMETRO: 107,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 18-19

ÁREA TOTAL: 1.190,37 m²

PERÍMETRO: 139,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 739,14 m²

PERÍMETRO: 118,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 666,16 m²

PERÍMETRO: 115,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 665,68 m²

PERÍMETRO: 115,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 899,69 m²

PERÍMETRO: 126,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 655,32 m²

PERÍMETRO: 114,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 700,54 m²

PERÍMETRO: 120,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 624,98 m²

PERÍMETRO: 116,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 651,77 m²

PERÍMETRO: 116,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 644,35 m²

PERÍMETRO: 115,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 683,11 m²

PERÍMETRO: 117,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 609,74 m²

PERÍMETRO: 113,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 554,89 m²

PERÍMETRO: 109,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 14-13

ÁREA TOTAL: 1.267,74 m²

PERÍMETRO: 142,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 554,44 m²
PERÍMETRO: 106,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 625,96 m²
PERÍMETRO: 103,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 719,37 m²
PERÍMETRO: 123,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 597,93 m²
PERÍMETRO: 111,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 642,32 m²
PERÍMETRO: 113,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 262,96 m²
PERÍMETRO: 96,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 22A
ÁREA TOTAL: 363,14 m²
PERÍMETRO: 100,88 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 626,10 m²
PERÍMETRO: 113,48 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 589,58 m²
PERÍMETRO: 111,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 664,86 m²
PERÍMETRO: 115,43 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 740,27 m²
PERÍMETRO: 118,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 666,08 m²
PERÍMETRO: 115,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 685,16 m²
PERÍMETRO: 116,22 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 06-07

ÁREA TOTAL: 1.223,85 m²
PERÍMETRO: 141,59 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 615,22 m²
PERÍMETRO: 112,03 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 617,47 m²
PERÍMETRO: 112,33 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 619,72 m²
PERÍMETRO: 112,63 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 621,94 m²
PERÍMETRO: 112,93 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 624,11 m²
PERÍMETRO: 113,22 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 651,19 m²
PERÍMETRO: 109,74 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 107,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 618,64 m²
PERÍMETRO: 108,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 600,00 m²
PERÍMETRO: 110,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Helena da Silva Alves, Filho(a) de Pedro Tavares da Silva e Maria Laudelina da Silva, portador(a) do RG de nº 1251632-5 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.592.731-88, Fun-
cionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão

Parcial de Bens, com Dhéberson Alves Ferreira, portador(a) do RG de nº 22961194, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.812.871-57, residente e domiciliado na Rua Kalapalos, Quadra 82, Lote 22, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 968,61 m²

PERÍMETRO: 131,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 912,77 m²

PERÍMETRO: 126,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 2.037,20 m²

PERÍMETRO: 209,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.527,42 m²

PERÍMETRO: 188,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 9.962,82 m²

PERÍMETRO: 401,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.280,87 m²

PERÍMETRO: 145,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 636,55 m²

PERÍMETRO: 116,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 3.530,31 m²

PERÍMETRO: 256,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 510,67 m²

PERÍMETRO: 105,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 774,60 m²

PERÍMETRO: 118,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 620,81 m²

PERÍMETRO: 117,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 654,61 m²

PERÍMETRO: 117,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 653,28 m²

PERÍMETRO: 117,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 652,11 m²

PERÍMETRO: 116,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 650,95 m²

PERÍMETRO: 116,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 85 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 565,77 m²

PERÍMETRO: 112,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 999,20 m²

PERÍMETRO: 129,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 666,22 m²

PERÍMETRO: 113,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 06-07

ÁREA TOTAL: 1.225,14 m²

PERÍMETRO: 141,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 86 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 605,67 m²

PERÍMETRO: 110,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 760,40 m²

PERÍMETRO: 118,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 600,00 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.012,85 m²

PERÍMETRO: 130,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.586,71 m²

PERÍMETRO: 166,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 605,52 m²

PERÍMETRO: 119,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 481,19 m²

PERÍMETRO: 91,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Francielle de Carvalho Siqueira, Filho(a) de Pedro Hermegildo de Carvalho e Divina das Graças de Carvalho, portador(a) do RG de nº 22962093 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.065.481-00, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jeferson Siqueira Costa, portador(a) do RG de nº 13955624, inscrito(a) sob o CPF de nº 983.564.021-15, residente e domiciliado na Rua São Luiz, Quadra 118, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.018,38 m²

PERÍMETRO: 136,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 562,57 m²

PERÍMETRO: 109,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 409,74 m²

PERÍMETRO: 87,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 304,39 m²

PERÍMETRO: 75,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 635,62 m²

PERÍMETRO: 113,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 645,12 m²

PERÍMETRO: 114,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 232,45 m²

PERÍMETRO: 63,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 392,96 m²

PERÍMETRO: 113,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 658,33 m²

PERÍMETRO: 114,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10A

ÁREA TOTAL: 292,85 m²

PERÍMETRO: 69,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 10B

ÁREA TOTAL: 317,05 m²

PERÍMETRO: 71,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 118 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 2.112,73 m²

PERÍMETRO: 197,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 119 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 4.490,59 m²

PERÍMETRO: 284,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 119 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 2.936,22 m²

PERÍMETRO: 231,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 619,49 m²

PERÍMETRO: 115,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 610,45 m²

PERÍMETRO: 114,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Ricardo da Silva, Filho(a) de Vanderlei Lucas da Silva e Sandra Cristina Nunes da Silva, portador(a) do RG de nº 39097636-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.792.891-83, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, Quadra 120, Lote 03, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 604,16 m²

PERÍMETRO: 113,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Ricardo da Silva, Filho(a) de Vanderlei Lucas da Silva e Sandra Cristina Nunes da Silva, portador(a) do RG de

nº 39097636-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.792.891-83, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, Quadra 120, Lote 04, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 799,43 m²

PERÍMETRO: 122,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 637,87 m²

PERÍMETRO: 113,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 626,19 m²

PERÍMETRO: 112,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.158,87 m²

PERÍMETRO: 136,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 591,14 m²

PERÍMETRO: 106,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 907,09 m²

PERÍMETRO: 145,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 373,10 m²

PERÍMETRO: 113,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 771,09 m²

PERÍMETRO: 130,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 723,65 m²

PERÍMETRO: 108,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 730,66 m²

PERÍMETRO: 117,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 14-15

ÁREA TOTAL: 1.504,43 m²

PERÍMETRO: 155,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 697,04 m²

PERÍMETRO: 119,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 1.015,34 m²

PERÍMETRO: 153,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 433,27 m²

PERÍMETRO: 84,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maristela Pedrozo, Filho(a) de Paulo Lúcio Pedrozo e Diva Lurdes Pedrozo, portador(a) do RG de nº 0647805-0, ins-

crito(a) sob o CPF de nº 453.550.021-53, Autônoma (dona de lanchonete), Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Kalapalos, Quadra 120, Lote 19, Loteamento Rio Manso - Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto da Serra.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 680,95 m²

PERÍMETRO: 120,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 430,62 m²

PERÍMETRO: 87,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 466,24 m²

PERÍMETRO: 90,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 120 LOTE 21A

ÁREA TOTAL: 486,54 m²

PERÍMETRO: 92,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA DE LAZER LOTE ÁREA DE LAZER

ÁREA TOTAL: 2.318,11 m²

PERÍMETRO: 229,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA PÚBLICA 03 LOTE A.P.03

ÁREA TOTAL: 18.605,01 m²

PERÍMETRO: 566,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ESCOLA LOTE E.M. PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA

ÁREA TOTAL: 14.888,49 m²

PERÍMETRO: 527,86 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro pro-

prietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 03.831.971/0001-71, com sede no Edifício Eng. José Morbeck, Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, n.º 755, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.855-000, Cuiabá/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, “no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que “a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do pro-

jeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/

2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Planalto da Serra - MT, 08 de outubro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que incluiu **O ENDE-REÇO DO PORTAL DO MUNICIPIO ONDE CONSTA NO EDITAL O SITE WWW.BRCONNECTADO.COM.BR passando a constar corretamente o endereço do portal do município: www.licitacaopocone.com.br**

Observação: O edital e seus anexos permanecem inalterados, bem como a data de realização da sessão pública.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.licitacaopocone.com.br

Poconé-MT, 14 de Outubro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **agente de contratação**, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.”**

Data: 29/10/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 14 outubro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que incluiu **O ENDE-REÇO DO PORTAL DO MUNICIPIO ONDE CONSTA NO EDITAL O SITE WWW.BRCONNECTADO.COM.BR passando a constar corretamente o endereço do portal do município: www.licitacaopocone.com.br**

Observação: O edital e seus anexos permanecem inalterados, bem como a data de realização da sessão pública.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.licitacaopocone.com.br

Poconé-MT, 14 de Outubro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Município de Poconé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Atil Marques do Amaral, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o parecer jurídico e pareceres técnicos, para o procedimento de contratação direta, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2024, embasado no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa ELETROSUL LTDA inscrita no CNPJ 49.346.410/0001-88, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA PODER ATENDER O SISTEMA OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por regime de empreita global, com valor de R\$ 125.000.00 (Cento e vinte e cinco mil).

Poconé – MT, 14 de Outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que incluiu **O ENDE-REÇO DO PORTAL DO MUNICIPIO ONDE CONSTA NO EDITAL O SITE WWW.BRCONNECTADO.COM.BR passando a constar corretamente o endereço do portal do município: www.licitacaopocone.com.br**

Observação: O edital e seus anexos permanecem inalterados, bem como a data de realização da sessão pública.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.licitacaopocone.com.br

Poconé-MT, 14 de Outubro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/
2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Poconé/MT, 09 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que incluiu **O ENDE-REÇO DO PORTAL DO MUNICIPIO ONDE CONSTA NO EDITAL O SITE WWW.BRCONNECTADO.COM.BR passando a constar corretamente o endereço do portal do município: www.licitacaopocone.com.br**

Observação: O edital e seus anexos permanecem inalterados, bem como a data de realização da sessão pública.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.licitacaopocone.com.br

Poconé-MT, 14 de Outubro de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO VIGÉSSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE N° 08/2020**

VIGÉSSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

Poconé/MT, 11 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **23.713.996 LEANDRO VENANCIO DA SILVA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LEAVE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2024 PARA O RÉVEILLON E FINALIZAÇÃO DA XXIV FESTA DA FAMÍLIA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 00:00 HORAS E DURAÇÃO DE 3:00 HORAS, sediada na Rua Macaná QD:01, Lt. 01, nº15, Tropical Ville, Goiania - GO CEP: 74.496-180, inscrita no **CNPJ n° 23.713.996/0001-88**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Leandro Venancio da Silva, portador do CPF sob o nº 986.207.971-15, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, com pagamento a ser efetuado em 2 parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 14 de outubro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA N° 057RH/24

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CAIRO ROBERTO DA SILVA**, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, matricula

Funcional 1011 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 A 03/01/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/10/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de outubro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2024

EMENTA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providencias.

O Senhor, **CLENEI PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEM ÔNUS** o Srº. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 990.141.141-68, **em substituição de férias** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Ponte Branca – MT, substituição o servidor Srº **CAIRO ROBERTO DA SILVA** que se encontra de férias no período de 14/10/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento das férias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de outubro de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 52/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 23.713.996 LEANDRO VENANCIO DA SILVA

CNPJ: 23.713.996/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LEAVE DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2024 PARA O RÉVEILLON E FINALIZAÇÃO DA XXIV FESTA DA FAMÍLIA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 00:00 HORAS E DURAÇÃO DE 3:00 HORAS.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

VIGENCIA: 14/10/2024 à 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 65, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

DECRETO Nº 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2024

**“DECLARA LUTO OFICIAL EM
PONTE BRANCA-MT PELO
FALECIMENTO DE SOLANGE
FLÁVIO RODRIGUES.”**

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO o falecimento de **Solange Flávio Rodrigues**, a relevância de sua atuação como pessoa, mulher humilde, batalhadora, esposa exemplar, moradora ilustre no município, onde edificou sua família e criou grandes laços de amizade, mãe de família pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Solange Flávio Rodrigues, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 12 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tel: (66)34661311/1399
e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 218/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DAE O SR. ADISON PEREIRA LOPES).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o **SR. ADISON PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 24759694 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 050.298.001-07, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**DECRETO EXECUTIVO N.º079/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009” .

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:**I. Gabinete do Prefeito Municipal;**

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete

- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral
- Assessor de Apoio ao Gabinete
- Coordenador de Apoio ao Gabinete

II - Controladoria do Município;**B. Órgãos Auxiliares:****I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:**I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação

- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador de Atendimento em Farmácia
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do CRAS
- Coordenador de Apoio ao Conselho Tutelar
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio à Agricultura
- Diretor Administrativo

V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- Coordenador de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Assessor do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Coordenador de Apoio à Secretaria de Obras
- Diretor de Departamento do (DAE)
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficaciado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2024, de 15 de Julho de 2024.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Assessoria de Apoio ao Gabinete	Assessor (a) Especial	01
- Coordenador de Apoio ao Gabinete	Coordenador (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		Secretário (a) 01
- Gerência Administrativo	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tesouraria	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Tributação e Arrecadação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	05
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	02
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	04
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	02
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		Secretário (a) 01

- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	Secretário (a)	01
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Secretário (a)	01
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio ao Conselho Tutelar	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ação Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção do CRAS	Coordenador (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Secretário (a)	01
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário (a)	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	02
- Diretor de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Diretor (a)	01

VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos	Secretário (a)	01
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Assessoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio à Secretaria de Obras	Coordenador (a)	01
- Diretor de Departamento do (DAE)	Diretor (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	02
- Divisão de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Chefe (a)	01
Total		96

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de Outubro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 453/2024

De: 11 de outubro de 2024

"Nomeia a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições e ainda em conformidade com os Art. 4º, 5º e 6º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes membros:

Diretoria Executiva

Presidente: Alice Rezer

Vice Presidente: Sirlei Denise Gunsch

Primeiro Secretário: Patricia dos Santos Vicente

Segundo Secretário: Pedro de Carvalho Neto

Primeiro Tesoureiro: Maria Auxiliadora de Lima

Segundo Tesoureiro: Antônia Maria Rodrigues Portes

Conselho Fiscal

1º Conselheiro: Valdemir Francisco da Silva

2º Conselheiro: Werni Ickert

3º Conselheiro: Beloni Severino

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2024

DE: 11 de outubro de 2024

"Altera os representantes do Conselho Municipal de Turismo de Porto dos Gaúchos – MT, (COMTUR) e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO DOS GAÚCHOS – (COMTUR)**, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Sirlei Denise Gunsch RG: 18589936 SEJSP/MT CPF: 846.876.651-87 Endereço: Rua Paulo Rezer nº 10000, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 99223-8207 E-mail: gringagunsch@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 436.553 SSP/RN CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Buriti, nº 03, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98408-4004 E-mail: maria.deli-ma7@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valdemir Francisco da Silva RG: 14243725 SSP/MT CPF: 839.199.701-44 Rua Adolfo S. Wilke, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 99226-9676 E-mail: Não
Edicleito de Paula RG: 2019094 SESP/MT CPF: 027.329.371-00 Av. Santo Angelo nº 1070, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98453-0919 E-mail: edicleitom506@gmail.com

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Pedro de Carvalho Neto RG: 497083 SSP/MT CPF: 383.586.461-00 Endereço: Minervino Cecilio dos Santos, s/nº Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98446-6051 E-mail: pedrinho_c_net@hotmail.com
Marcela Andressa Prado dos Santos CPF: 060.311.711-20 RG: 25890220 SSP/MT Endereço: Avenida Giruá nº 1620 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98412-3449 E-mail: marcela_prado130@hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

Beloni Severino RG: 1635055-3 SSP/MT CPF: 058.969.739-00 Endereço: Rua Vitória nº 488 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98432-9746 E-mail: beloniperozza@hotmail.com
Natasha Victoria dos Santos RG: 2970882-6 SESP/MT CPF: 703.956.801.23 Endereço: Av. Santo Angelo nº 846 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 99223-3427 E-mail: nattashavictoria@gmail.com

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Elpidio Vargas de Marafigo RG: 3372436-9 SSP/MT CPF: 251.770.799-53 Endereço: Estância Bonfim km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98419-2404 E-mail: netoartesanato2020@hotmail.com
Edvaldo de Melo Sousa RG: 823246/SSP/MT CPF: 522.776.401-82 Endereço: Rua Vitória nº 1390 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98443-4120 E-mail: Não

VI - REPRESENTANTES DA ACIP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Katiane Mercadante Romero RG: 1479910-3 SESP/MT CPF: 017.957.811-14 Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier n 2 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98413-9059 E-mail: Katianemercadante@hotmail.com
Josiane de Oliveira RG: 1323232-0 SSP/MT CPF: 903.643.921-034 Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98462-0317 E-mail: papelaria@hotmail.com

VII - REPRESENTANTES DO SINDIPORTO - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Marcelo Fontanelle RG: 9731955-0 SSP/MT CPF: 697.166.681-04 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1472 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98439-3601 E-mail: fantamt@hotmail.com
Alan Vinicius Duarte Scariot RG: 1712617 SESP/MT CPF: 016.785.161-63 Endereço: Rua Dona Alvina nº 551 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98422-4198 E-mail: scariot1986@gmail.com

VIII-REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, Pousadas e SIMILARES.

Werni Ickert RG: 3.964.224-7 -SSP/PR CPF: 577.253.069-00 Endereço: Av. Guilherme Meyer nº 1,505 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98441-1165 E-mail: ikasdc@hotmail.com
Roberta Pegorari Bonfim dos Santos RG: 1.446.484-5 SSP/SP CPF: 016.785.161-63 Endereço: Av. Guilherme Mayer, 989 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98428 - 3680 E-mail: robertapegoraribonfim@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

Maria das Graças dos Santos Oliveira RG: 2511554 - 5 SSP/MT CPF: 185.524.878 - 24 Endereço: Av. Diamantino nº 1.482 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98423 - 2584 E-mail:
Eliane Isernhagem Schaedler RG: 07320108 SSP/MT CPF: 535.811.211-15 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1033 Porto dos Gaúchos –MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98421 - 1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com

X - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE AREAS QUE DESENVOLVEM O TURISMO RURAL.

Antônia Maria Rodrigues Portes RG: 427988 SSP/MT CPF: 383.578.521-49 Endereço: Sitio Recanto Verde km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98417 - 7511 E-mail: antoniamariaportes@gmail.com
Alice Rezer RG: 0145916-3 SEJSP/MT CPF: 763.395.211-34 Endereço: Av. Theodoro Rezer S/ N Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98404 - 7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE PONTO DE TAXI

Joao Manoel Cavaliere RG: 0512909-5 SSP/MT CPF: 362.244.801-68 Endereço: Rua Mogno nº 129 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 99726-7664 E-mail: joadamaquina12@hotmail.com
Odair Augusto de Azevedo RG: 123535-58 SSP/MT CPF: 719.562.551-68 Endereço: Av. Theodoro Rezer s/n Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98434 - 3289 E-mail: odairazevedo@outlook.com

XII – REPRESENTANTES DAS PESSOAS QUE DESENVOLVE ATIVIDADE ESPORTIVA DE CICLISMO.

Patricia dos Santos Vicente RG: 12914169 SSP/MT CPF: 010.226.331-10 Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98446 - 7370 E-mail: patricia.vicente2@hotmail.com
Carlos Fernando dos Santos Vicente RG: 2782900-6 SSP/MT CPF: 062839141-28 Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 984249211 E-mail: carlosfernando.vicene2gmail.com

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 133/2024 e ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 467/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 454/2024 NOMEIA VILMAR CARLETO

De: 14 de Outubro de 2024.

“Nomeia Vilmar Carletto e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vilmar Carletto** inscrito no CPF 598.701.769-68 a partir de 14 de Outubro de 2024 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 14 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 455/2024 NOMEIA ROSA MARIA DA SILVA EM CARGO COMISSONADO

PORTARIA N° 455/2024

De: 14 de Outubro de 2024

“Nomeia **Rosa Maria da Silva** em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosa Maria da Silva** inscrita no CPF nº. 936.871.091-00 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Trânsito** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 14 de Outubro de 2024.

Porto dos Gaúchos MT, em **14 de Outubro de 2024**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 456/2024 NOMEIA PRISCILA DE MOURA EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 456/2024

De: 14 de Outubro de 2024

“Nomeia **Priscila de Moura** em cargo comissionado e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Priscila de Moura** inscrita no CPF nº 010.561.930-26 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **14 de Outubro de 2024**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 051/2024, de 07 de outubro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **Janaina Alves Fonseca**, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33, no valor global de R\$ 47.640,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 14 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
PORTARISA SAÚDE- CMS**

Portaria nº 001/2024- Poxoréu/MT, 17 de setembro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, Resolução 136/CMS/2024 do dia 27 de agosto de 2024;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Poxoréu MT conforme especificação na Estrutura abaixo:

Coordenadora:

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Geral:

Ida Ferreira de Araujo Carvalho

Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde:

Patricia Marques Barbosa de Souza

Keila Natiele Coutinho

Ivanilisa Barbosa dos Anjos

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Maria Aparecida dos Santos

Comissão Temática e Relatoria Jose Francisco Hidekazu Nakano de Souza Aline Cardoso da Silva Oliveira Josirene Cezar Xavier Martins

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Poxoréu MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Poxoréu/MT, 17 de setembro de 2024.

Jacqueline Tremura Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde de Poxoréu/MT

**JURIDICO
DECRETO N.º 082/2024 - AVALIAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

DECRETO N.º 082/2024 Poxoréu/MT, 14 de outubro de 2024.

Avaliação final dos servidores aprovados no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/10/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Tatianne Pereira da Silva Santos	Agente Administrativo	Administração	13/10/2021	13/10/2024

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2024**PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
19º	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B – HBsAC (anti – HBs) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
03º	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B – HBsAC (anti – HBs) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
02º	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B – HBsAC (anti – HBs) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis – VDRL

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “D”

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
---------------	------	-------	-----------------------------------

12º	JONIERE ROCHA MARRQUES	Secretaria de Saúde	0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B - HBsAC (anti - HBs) (0234) Hepatite B - HBsAG (0705) Hepatite C - anti-HCV - IgG (1123) Sífilis - VDRL
13º	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0704) Hepatite B - HBsAC (anti - HBs) (0234) Hepatite B - HBsAG (0705) Hepatite C - anti-HCV - IgG (1123) Sífilis - VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 241/2023

Termo de Apostilamento

Apostilamento que se faz ao presente contrato, com nº 241/2023 celebrada com a empresa L. Danielly Gomes, como segue:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU** (Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, sediada na Avenida Brasília, nº 809, Bairro Jardim das Américas, Poxoréu- Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Antônio Paim** – Prefeito Municipal, resolve alterar o nome da empresa devido alteração contratual realizada no dia 14 de setembro de 2023.

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente termo de Apostilamento Contratual a alteração da dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que fará frente as despesas do Contrato Administrativo 241/2023, originário da Tomada Preço 4/2023, que versa sobre a “contratação de empresa para construção de pórtico entrada de Poxoréu-MT, para atender a demanda da secretaria de viação e obras públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”

Clausula Segunda – Da Fundamentação

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento contratual 241/2023, proveniente da Tomada de Preço 4/2023, para face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

Em virtude da mudança da dotação orçamentária do presente contrato, as despesas relativas a Tomada Preço 4/2023, Contrato 241/2023, inclui-se a seguinte a dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1082 – Sinalização de Ruas e Avenidas.

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00.00- obras e instalações.

Reduzido: 994

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Poxoréu/MT, 07 de outubro de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI N.º 2.462/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI N.º 2.462/2024 Poxoréu-MT., 30 de setembro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2024, no valor de **R\$ 3.386.000,00**, reforçando o orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 1077 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros e Distritos

I - Fonte de Recursos: 701 – Convênios Estado.....R\$ 3.000.000,00

Natureza/Modalidade: 44.90 – Investimentos - Aplicação Direta.... R\$ 3.000.000,00

II - Fonte de Recursos: 500 – Recursos de Impostos..... R\$ 386.000,00

Natureza/Modalidade: 44.90 – Investimentos - Aplicação Direta.....R\$ 386.000,00

Total a ser adicionado (I+II):.....R\$ 3.386.000,00

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º. Para créditos da Fonte 701 – Convênio Estado: recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes convênios:

I – Proposta 0761-2024 – SINFRA/MT (Recuperação de Pavimento).....R\$ 3.000.000,00

Total Excesso de Arrecadação..... R\$ 3.000.000,00

§ 2º. Para créditos da Fonte 500 – Recursos de Impostos: recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações, em consonância com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 – reduzindo recursos das seguintes dotações:

Órgão 07: - SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 1079 – Construção do Balneário da Lagoa

44.90 – Investimentos - Aplicação Direta.....R\$ 386.000,00

Total de Recursos a serem Anulados:..... R\$ 386.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, 30 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI N.º 2.461/2024 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

LEI N.º 2.461/2024: Poxoréu-MT., 10 de outubro de 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, A QUE SE RE-

FERE O ARTIGO 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, V da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal: R\$ 23.732,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais); II- Vice- Prefeito: R\$ 11.866,00 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais) III- Secretários Municipais: R\$ 9.492,80 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º O subsídio que trata o art. 1º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, assegurando, tão somente, a Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: Janaina Alves Fonseca, inscrita no CNPJ: 31.561.837/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE PARA ATENDER AS OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DAS DEMAIS SECRETARIAS EM DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DECRETO Nº 2.839/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024, emergencialmente.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato aprovado é o seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SETOR PARQUE IMPERIAL)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	T.A.F.
6	19780	MARILENE PFEIFER MONTEIRO	07/04/1977	6,00	6,00	6,00	35,00	213,00	60,00	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 09de outubro de 2024.
Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

16º ADT AO CONTRATO Nº 47/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 47/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL EM QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com termo inicial **07 de outubro de 2024** e encerramento em **06 de novembro de 2024**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **06 de dezembro de 2024**.

Querência-MT, 06 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico Nº 038/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 06 de Agosto 2024, com início às 08H00, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a emissão de laudos dos exames selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79859, 79860, TELECLINIC ONLINE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 34.354.716/0001-09 no valor de R\$ 41.700,00; Itens 79861, WEBDIAGNOSTICOS - SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.330.137/0001-07 no valor de R\$ 19.800,00.

QUERÊNCIA - MT, 14 de Outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

6º ADT AO CONTRATO Nº 2/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI- EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 08 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 14 Outubro de 2024, vencendo em 14 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 41.335,68** (quarenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ **3.444,64** (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.002 – Fundo Municipal de Previdência Social

20014 – Manutenção e Encargos com RPPS

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação
Red. 24

Querência - MT, 13 de Outubro de 2024.

NATAN BASSO TRUCOLO

Gestor do Fempas

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e **ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita com o CNPJ Nº. 07.654.975/0001-82, com sede à Rua Porto Velha, nº 1080, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de Combustíveis tipo: Gasolina, Etanol, Diesel s10 e Diesel s500, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2024, Processo Administrativo nº 06/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 04/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	34559	GASOLINA COMUM -ABSTECIMENO BOMBA	LITRO	250.000	6,30	1.575.000,00
02	34570	OLEO DIESEL B S10 ABASTECIMENTO BOMBA	LITRO	550.000	6,64	3.652.000,00
03	78784	ALO DIESEL S500(COMUM)	LITRO	350.000	6,60	2.310.000,00

VALOR TOTAL R\$ 7.537.000,00 (Sete Milhões quinhentos trinta e sete mil reais)

4.2. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

4.3. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- b) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Querência - MT.
- c) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- f) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- g) Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
- h) O abastecimento dos veículos de propriedade do município deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- i) A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- j) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

• Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

• Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

• Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

• Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

4.4. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **a)** advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência- MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 09 de outubro de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDECIANTE

ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/MF: 07.654.975/0001-82

CREDECIAADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Ribeirãozinho/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Aeroporto é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a contratação de empresa para a edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o Decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão realizar suas inscrições no período de **21/10/2024 à 04/11/2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada no prédio da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua São João, s/nº., Centro, no horário de expediente (8h00min às 12h e 13h00min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.7 deste edital e seus Anexos.

2.2. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho – MT, o horário de expediente para a efetivação de inscrições poderá ser ampliado, de acordo com a demanda das inscrições, fazendo-se o ato de prorrogação por Portaria do Poder Executivo Municipal.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Os interessados que já realizaram suas inscrições para casas populares em momento anterior a abertura do presente Edital, serão convocados pelo telefone registrado no cadastro, para a complementação da documentação, durante o período de inscrição, não havendo a necessidade de efetuar nova inscrição.

2.5. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.6. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.7. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Comprovante de residência no município de Ribeirãozinho/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Ribeirãozinho/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;

VI. Cópia legível de Título de Eleitor;

VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Ribeirãozinho-MT.

VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;

IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);

X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Declaração de Ausência de Bens (Anexo IV) – Somente para pessoas que não possuam bens;

XV. Declaração de Composição Familiar (Anexo V);

XVI. Comprovação de renda de todos os participantes.

2.8. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
- d) Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;
- c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da

ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

2.9. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.10. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Ribeirãozinho/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto

b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) Tempo de Residência no Município Ribeirãozinho/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item "a" – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens "b e c" de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.7 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias **05/11/2024 à 20/11/2024 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).**

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **22/11/2024.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **25/11/2024 à 27/11/2024**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **29/11/2024**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho /MT e no Diário do Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **02/12/2024**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Ribeirãozinho/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proiba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo;

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
15/10/2024	Publicação do Edital
15/10/2024 a 17/10/2024	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
21/10/2024 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05/11/2024 a 20/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
22/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
25/11/2024 a 27/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
29/11/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
02/12/2024	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN

Secretaria Municipal de Assistência Social

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companhei-

ro(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na _____, nº _____, Bairro _____, em XXXXXXMT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE XXXXXXXX/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICIPIO DE XXXXXXXX /MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____

_____, MUNICIPIO/MT. Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Ribeirãozinho/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar

da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BENS

Eu, _____ (nome) _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro para os devidos fins que na presente data não possuo qualquer patrimônio, inexistindo bens móveis, imóveis de minha propriedade, bem como qualquer membro de minha composição familiar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho- MT, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura-Responsável Familiar)

(Assinatura do Cônjuge)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome: _____

Mãe _____

Pai _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Sexo: Feminino () Masculino () Estado Civil: _____

CPF: _____

NIS: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data de Expedição: ____/____/____ Grau Escolaridade: _____

Possui alguma deficiência Sim () Não () Se Sim, qual? _____

Profissão: _____ Funcionário Público: Sim () Não ()

Função: _____ Renda Bruta R\$ _____

Renda Percepta R\$ _____ Celular: () _____

Email: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Situação de moradia: Alugada () Cedida () Valor do Aluguel R\$ _____

Tempo de moradia no Município de Ribeirãozinho-MT _____

Cônjuge

Nome: _____

CPF: _____

NIS: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ Estado _____ Data de Expedição: ____/____/____

Composição Familiar:

1- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

2- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

3- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

4- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

5- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

6- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

7- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

8- Nome Completo _____ Grau de Parentesco _____

Observações:

Declaração:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a cumprir todos os requisitos exigidos.

Ribeirãozinho-MT, _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 229/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Modalidade Licitação nº: Concorrência 008/2024.

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para a execução de Iluminação Pública da Linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia-MT.”

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto contratação de empresa para iluminação pública da linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia/MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 323, acrescidos de: edital de chamada e os comprovantes de publicações em fls. 325-334; Credenciamento em fls. 335-410; Documentos e Propostas de Preços em fls. 411-487; Documentos de Habilitação em fls. 488-1193; Ata de Julgamento em fls. 1194-1203; Propostas de Preços readequadas após a fase de lances em fls. 1204-1217; Link acesso, às fls. 1218-1219; Parecer Técnico de Engenharia sobre a Qualificação Técnica, de fls. 1221-1222; Parecer Técnico da Contabilidade sobre a Qualificação Econômica, de fls. 1224-1228; Ata nº 002 Resultado do Julgamento de Habilitação, às fls. 1229-1238; Link acesso, às fls. 1239-1240; Validação das Negativas da vencedora, de fls. 1241-1300; Comprovante de envio quanto ao Julgamento do resultado do Certame, de fls. 1301-1303; Certidão negativa de Interposição de Recursos, de fls. 1304; Edital de Resultado e comprovantes de publicações em fls. 1305-1310.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 008/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a:

a) Licitante AFX Engenharia Ltda., CNPJ nº 17.923.108/0001-59, com proposta final do valor global de **R\$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**, da qual adjudico e **HOMOLOGO**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de outubro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 311/GAB/PMR/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** ao cargo político de Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 14 de outubro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 415/2024 de 02/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II alínea, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 058/2024, para a aquisição acima descrita.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 058/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **Só Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras LTDA - ME, CNPJ: 09.342.293/0001-60**, no valor global R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de outubro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal no (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, para publicação dos avisos dos extratos dos editais e avisos de licitações. Em atendimento a secretária de administração prefeitura de Rosário Oeste.** conforme especificações e condições e anexos, a contratada AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00

Valor Global: R\$ 56.675,00(cinquenta seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal no (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, para publicação dos avisos dos extratos dos editais e avisos de licitações. Em atendimento a secretária de administração prefeitura de Rosário Oeste.** conforme especificações e condições e anexos, a contratada AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00

Valor Global: R\$ 56.675,00(cinquenta seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX ESTEVES BERTO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NOS TRECHOS RUA LW NOVE, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 01, RUA ABÍLIO TOCANTINS TR 02, TRAVESSA SD, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 02, RUA ANTÔNIO JOÃO TR 03, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BOA VISTA, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA PARALELA A BR-163, RUA DOM ORLANDO, RUA DOIS, RUA PROF. CALIXTO, RUA FILINTO MULLER, RUA W F KENNEDY TR 01, RUA W F KENNEDY TR 02, RUA DOIS DE ABRIL, RUA FELISMINO, RUA DW QUATRO, RUA CUIABÁ TR 01, RUA CUIABÁ TR 02, RUA CUIABÁ TR 03, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 01, TRAVESSA BOA ESPERANÇA TR 02, RUA W F KENNEDY TR 03 E RUA W F KENNEDY TR 04. COORDENADA RUA PRINCIPAL: RUA PARALELA A COORDENADA INICIAL: 14°49'12.17"S; 56°25'44.21"O, COORDENADA FINAL: 14°49'1.83"S; 56°25'30.03"O, ALCANÇANDO UMA ÁREA TOTAL DE 30.266,08 M², NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT. A empresa contratada a VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -36.969.897/0001-03 LOTE -1 o valor de R\$4.993.475,00 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). O prazo para execução para a entrega da obra da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Município de Rosário Oeste/MT, obrigatoriamente conforme o cronograma físico e financeiro. O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, e mediante aceitação da CONTRATADA, nos termos da Lei 144.133/2021.

Data da assinatura: 14 de Outubro de 2024.

Rosário Oeste/ MT, em 14 de outubro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal no (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, para publicação dos avisos dos extratos dos editais e avisos de licitações. Em atendimento a secretária de administração prefeitura de Rosário Oeste.** conforme especificações e condições e anexos, a contratada AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00

Valor Global: R\$ 56.675,00(cinquenta seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal no (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, para publicação dos avisos dos extratos dos editais e avisos de licitações. Em atendimento a secretária de administração prefeitura de Rosário Oeste.** conforme especificações e condições e anexos, a contratada AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00

Valor Global: R\$ 56.675,00(cinquenta seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Rosario Oeste – MT, 09 de Outubro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 780 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a reformulação da composição, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu, instituído pela Lei n.º 085 de 25 de março de 1994, alterado pela Lei n.º 258 de 09 de julho de 2004, passa a ser regido pela presente Lei, e por suas normas.

Art. 2º. Ficam reformulados os instrumentos legais do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em caráter permanente como órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito Municipal, de acordo com as Leis n.º 8.080 de 19/09/90 e 8.142 de 28/12/90, Resolução CNS n.º 453, de 06 de junho de 2012, e Resolução CNS n.º 554 de 15 de setembro de 2017.

§1º A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei n° 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São competências do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – Fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – Atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V – Atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão e do Relatório de Prestação de Contas;

VII – Deliberar sobre os programas de saúde, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

VIII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

IX – Avaliar e deliberar sobre os contratos, os consórcios e os convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Federal e Estadual;

X – Acompanhar e fiscalizar a atuação do setor privado, credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XI – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XII – Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIII – Estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XIV – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XV – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, através da Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES;

XVI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, os meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XVII – Exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XVIII – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XIX – Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados,

e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XX – Fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

XXI – Elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

XIX – Propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

XX - Acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Da Paridade

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu - CMS deverá ser constituído por 08 membros titulares, com seus respectivos suplentes, e sua paridade se dará de acordo com as recomendações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento), ou 04 (quatro) membros de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento), ou 02 (dois) membros de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento), ou 02 (dois) membros de representação de governo e prestadores de serviços conveniados e/ou contratualizados.

Parágrafo único. Será vedado aos conselheiros aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seção II

Da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal de Salto do Céu será composto por 1 (um) membro titular e suplente cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo art. 4º.

§ 1º. As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.

§ 2º. As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 3º. Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município de Salto do Céu ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º. Quanto a representação de governo, os Conselheiros serão indicados Pelo Executivo Municipal.

§ 5º. Em relação aos prestadores de serviços conveniados/contratualizados, eles deverão apresentar manifestação junto ao Conselho Municipal

de Saúde demonstrando interesse na composição, respeitando resolução/ edital específico publicado pelo CMS.

§ 6º. A representação de governo e prestadores de serviços conveniados e/ou contratualizados será garantida na mesma proporção.

§ 7º. Fica vedada a participação no Conselho Municipal de Saúde, membros do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Art. 6º. O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de dois (2) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo único. O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

Art. 7º. Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Salto do Céu.

Art. 8º. Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão atender os critérios e prazos estabelecidos em Resolução e/ou Edital expedido pelo Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu.

Art. 9º. O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 10. O Município de Salto do Céu-MT deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria Executiva;

III – Comissões;

Art. 12. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda solicitar servidores concursados constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Secretaria Executiva, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - a eleição da Secretaria Executiva será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu - CMS reunirá-se ordinariamente 01 (um) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário Executivo.

§1º O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os membros do CMS, por votação, em reunião convocada para este fim.

§2º Em caso de empate, assumirá o cargo o Conselheiro que estiver a mais tempo no Conselho; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

§3º O Secretário Executivo será escolhido após a escolha do Presidente e Vice-presidente, podendo ser definido em mesma reunião.

Art. 16. As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta lei.

Art. 17. A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

I - A matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II - Na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

Art. 19. A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

I – Andamento do plano de saúde;

II – Agenda da saúde pactuada;

III – Relatório de gestão;

IV – As auditorias iniciadas e concluídas no período, e

V – A produção e oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar n.º 141/2012.

Art. 20. O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 21. É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 23. Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT:

I – Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS.

II – Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

III – Representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano ao Conselho Municipal de Saúde.

IV – Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A composição do Conselho Municipal de Saúde se ajustará ao que dispõe nesta lei, mantendo-se o Conselho Municipal atualmente vigente até o estabelecimento da nova composição.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as Lei n.º 85 de 25 de março de 1994 e Lei n.º 258 de 09 de julho de 2004.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de outubro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Contratação de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 31.937.935/0001-22**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 09/09/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Seleção de melhor proposta objetivando a “**Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União**” conforme descrição no **Anexo I**, por um período de 12 meses

VENCEDORA: AVOX PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 40.678.890/0001-00

PERÍODO: 11/10//2024 à 11/10/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 42/2024**. Cujo objeto é **CONSTITUI OBJETO DA**

PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NA PRAÇA CENTRAL E FRENTE DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL, MONTAGENS, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO. Com abertura marcada para o dia 07/10/2024 e homologada no dia 14/10/2024, teve como vencedor a empresa:

- **FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA**, cadastrada no CNPJ o12.612.234/0001-79, por apresentar o valor Total de **R\$ 100.050,00** (cem mil e cinquenta reais).

Santa Carmem/MT, 14 de outubro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 52/2023, de 03 de outubro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr.ª DAMIRIS MARTINS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 703.906.465-59, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de outubro de 2024.

DAMIRIS MARTINS DA SILVA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 354/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE “FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE NOSSA SENHORA APARECIDA”** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023,

05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 30 de outubro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF). Santa Carmem/MT, 15 de Outubro de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
3	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA	27/08/1984	001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM

Santa Carmem/MT, 14 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

NÃO HOUVE RECURSO CONTRA A ALISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS.

Santa Carmem/MT, 14 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2024

Processo Administrativo: 347/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento pneus para caminhão da Secretaria de Obras.

Fornecedor vencedor: MATRICARDI AGRO FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 04.018.986/0001-88

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de outubro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

processo administrativo licitatório nº 352/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva da roçadeira Stihl FS 220 do Viveiro de Mudas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2024

Processo Administrativo: 346/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento pneu para uso nos ônibus do Transporte Escolar.

Fornecedor vencedor: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.532/0001-06

VALOR: R\$ 9.824,00 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de outubro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024

Processo administrativo licitatório nº 353/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento mangueira para Lava Jato Sthill RE 110 da Secretaria de Agricultura, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de outubro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 74/2024, de 06 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. ANGELICA DE CASTRO BOTELHO brasileira (a), portadora (a) do CPF nº 032.346.431-99 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de outubro de 2024.

ANGELICA DE CASTRO BOTELHO

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2024

Processo Administrativo: 345/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de Tubos Corrugados para adaptação na Drenagem na MT 140.

Fornecedor vencedor: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA

CNPJ: 67.731.091/0001-06

Valor Total: R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de outubro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - AO CONTRATO
059-2022**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT, provenientes ao: Processo Licitatório 047/2022, Tomada de Preço 010/2022, Contrato nº 059/2022 e Convenio pactuado com o Estado de Mato Grosso sob nº: 439/2022. A obra localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como empresa responsável pela execução: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 15.062.243/0001-21. Portanto, venho por meio deste, fazer a aceitação de maneira DEFINITIVA da obra, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato.

Marcos Aurelio R Santana Mulari**Engenheiro Civil Fiscal****Joraildes Soares de Sousa****Prefeita Municipal****Sandro Moacir Herter****Representante da contratada****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - AO CONTRATO
059-2022**

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pela Portaria nº 029/SAD/2022 de 08 de fevereiro de 2022, do Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 e o Sr. Sandro Moacir Herter Representante da Contratada, SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 15.062.243/0001-21, responsável pela execução da obra de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT, Processo Licitatório 047/2022, Tomada de Preço 010/2022 e Contrato nº 059/2022, localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 45 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Aurelio R Santana Mulari**Engenheiro Civil Fiscal****Joraildes Soares de Sousa****Prefeita Municipal****Sandro Moacir Herter****Representante da contratada**

de fevereiro de 2022, do Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 e o Engenheiro Civil: João Victor Viana Brandão, CREA – MT 210692, nesse ato Representante da Contratada: EHL – ELETRO HIDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.014.011/0001-19, responsável pela execução da obra de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos e Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu – MT, Processo Licitatório 041/2023, Concorrência de Preço 004/2023 e Contrato nº 060/2023, localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 60 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Aurelio R Santana Mulari**Engenheiro Civil Fiscal****Joraildes Soares de Sousa****Prefeita Municipal****João Victor Viana Brandão****Representante da contratada****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO
052-2022**

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pela Portaria nº 029/SAD/2022 de 08 de fevereiro de 2022, do Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 e o Sr. Sandro Moacir Herter Representante da Contratada, SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 15.062.243/0001-21, responsável pela execução da obra de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT, Processo Licitatório 040/2022, Tomada de Preço 009/2022 e Contrato nº 052/2022, localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 45 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Aurelio R Santana Mulari**Engenheiro Civil Fiscal****Joraildes Soares de Sousa****Prefeita Municipal****Sandro Moacir Herter****Representante da contratada****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO
060-2023****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO
060-2023**

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pela Portaria nº 029/SAD/2022 de 08

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra

de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT, provenientes ao: Processo Licitatório 040/2022, Tomada de Preço 009/2022, Contrato nº 052/2022 e Convenio pactuado com o Estado de Mato Grosso sob nº: 449/2022. A obra localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como empresa responsável pela execução: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 15.062.243/0001-21. Portanto, venho por meio deste, fazer a aceitação de maneira DEFINITIVA da obra, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato.

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

Sandro Moacir Herter

Representante da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0524/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor SAULO BONFIM DE OLIVEIRA, portador do RG nº 18**97-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.184.***-97 para exercer a Função Gratificada de Diretor da Unidade Educacional Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0522/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. NEORIDES TERESINHA DELARME LIN BASSANI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. NEORIDES TERESINHA DELARME LIN BASSANI, portadora do RG nº 29*****92 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.602.***-87, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0521/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA THAISA CAMILA BORGES SILVA DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. THAISA CAMILA BORGES SILVA, brasileira inscrita no RG nº 18****33 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.02 do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0523/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Sra. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA, portadora do RG nº 00*****87 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 797*****.15, da Função Gratificada de Diretor da Unidade Educacional Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 020/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.334.858/0001-32, estabelecida na Rua da Caridade, (Lót Jd Primavera) nº 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA, inscrito no CPF de nº 038.xxx.xxx-86, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação nº 005-2024**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 40 (quarenta) dias**, vigorando, portanto, **de 20/09/2024 ATÉ 30/10/2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de setembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

MOOA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ nº 42.334.858/0001-32

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0519/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GRISIELE GOMES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº 2****9-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.643.***-22, no cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VOLMIR BASSANI NO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3*****92 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 65*.***.***-53, no Cargo de **Secretário municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0520/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ERNANDES RODRIGO STREY NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ERNANDES RODRIGO STREY**, portador do RG n° 11***76 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 83*. ***-**-53, no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2024-ADM**

**PORTARIA N.º 139/2024-ADM
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providências”.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a Sra. **LUANA NERYS DE SOUSA**, servidora pública municipal, matrícula n° 15.224, portadora do CPF n° 021.318.131-20 e RG n° 4016733 SSP/GO, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo férias de 01 a 30 de outubro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Municipal de Administração

Port. 065/22/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2024– ADM**

**PORTARIA N° 143/2024– ADM
DE 13 DE OUTUBRO DE 2.024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (trinta) dias férias ao Senhor **JACY NOLETO DA SILVA**, portador do CPF n.º 011.661.76-69 e RG n.º 17598419 -SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo 2018/2021, a partir de 14 de outubro a 11 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 13 de outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Municipal de Administração

Port. 065/22/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2024– ADM**

**PORTARIA N° 142/2024– ADM
DE 13 DE OUTUBRO DE 2.024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias, a contar de 01/09/2024, ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme a seguir:

Mateus Sousa Gonçalves - Mat. 15227 - Período aquisitivo – 2022/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. de Municipal de Administração

Port. 065/22/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Santo Afonso – MT, através de sua agente de contratação torna pública a **suspensão** de todos os atos administrativos decorrentes do Credenciamento 001/2024, que teve por objeto: Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, na sede deste município, de forma presencial, ou no formato híbrido presencial e on-line simultaneamente, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados para alienação. **CONSIDERANDO** a decisão liminar no processo n° 190.271-7/2024 em curso no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Santo Afonso – MT, 14 de outubro de 2024.

Vanessa Dias da Silva

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SUSPENDE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a decisão liminar no processo nº 190.271-7/2024 em curso no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determinou a suspensão do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2024 até apuração ou julgamento do mérito da lide, ou ainda, exercício de autotutela nos termos da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO- MT, em 14 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 84/2023

Pelo presente instrumento aditivo contrato Nº. 84/2023 regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, CNPJ: 08.617.758/0001-85 com sede na Avenida Brasil nº 147, centro, Poxoréo – MT, Cep 78.800-000. Representado pelo Senhor Sandro Oliveira da Mata, inscrito no CPF nº 848.983.721-04 e RG nº 1200339-5 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da contratação e execução da obra, respectivamente, ao Contrato nº 84/2023 e em conformidade lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1 – A vigência do Contrato nº 84/2023 fica prorrogado até 20/01/2025 e o prazo de execução da obra de construção de unidade descentralizada de reabilitação, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º003/2023 deve ser prorrogado para 11/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP

CNPJ: 08.617.758/0001-85

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 351/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 351/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 10/06/2024 A 20/06/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 10/06/2024 A 19/06/2024, com período aquisitivo de 09/05/2020 a 31/12/2020, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 036/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 036/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 15/01/2024 A 03/02/2024, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 04 de fevereiro de 2024.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 15/01/2024 A 03/02/2024, com período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, com retorno as suas atividades em 04 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 533/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 533/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM** em 07/10/2024 A 16/10/2024 (15 dias), com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 17 de outubro de 2024.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM** em 07/10/2024 A 16/10/2024 (10 dias), com período aquisitivo de 01/01/2021 A 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 17 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 544/2024.

PORTARIA Nº. 544/2024.

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR.º CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º **CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 026 de 10 de outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

MOTORISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0004900	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	06°

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastro do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possui bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____ de _____

Declarante

JURÍDICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 057/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS com sede na Avenida Rio Branco nº. 1489 e Rua Guaianazes nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.198.**

164/0001-60, representada por seu Roberto de Souza Dias, RG nº. 18.304.552 SSP/SP e CPF nº. 115.838.468-83,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023 de 21/07/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de veículos no contrato nº 057/2023 ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado a CLAUSULA SÉTIMA – do Prazo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com termino em 21 de julho de 2025.

Fica acrescentado a CLAUSULA QUARTA -o valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 2.278,52(dois mil duzentos setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste do índice INPC vigente de 3,51%, sendo que o valor total do contrato passa a ser R\$

67.159,44(sessenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos veículos da frota do município estejam todos assegurados. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 069/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 069/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 10/01/2023 A 20/01/2023, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 21º de janeiro de 2023.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, em 10/01/2023 A 19/01/2023, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 20º de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO LEI 999/ 2024

LEI 999/ 2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS; DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, QUE:

“Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências”

Art. 1º O subsídio dos Vereadores de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso para a legislatura 2025/2028 será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio dos vereadores em R\$ 6.954,92 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

§ 1º A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 avos (um trinta avos).

§ 2º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e admitidos pelo Regimento Interno.

§ 3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

§ 5º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 4º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 5º Fica assegurado aos vereadores o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Parágrafo único - Em caso de licença ou de convocação de suplente, o pagamento da 13ª remuneração será proporcional aos meses em que o vereador exercer a titularidade do cargo, observada a legislação em vigor.

Art. 6º Fica autorizado efetuar revisão geral dos subsídios dos vereadores, repondo a perda do poder aquisitivo anual, no mesmo índice e em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 2º “caput” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revoga-se disposições na LEI Nº 807/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Santo Antônio do Leste, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.129.858/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 095/2023 a CLÁUSULA QUINTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 88(oitenta e oito) dias com término em 31 de dezembro de 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade das demandas do município, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de setembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ: 30.129.858/0001-11

PORTARIA Nº. 543/2024.

PORTARIA Nº. 543/2024.

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr. ^a **THÁISSA CAMILA RAMOS FERREIRA**, conforme Lei Municipal nº 387/2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 542/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 542/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal para os exercícios 2024/2025.

LEIA – SE:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal para os exercícios 2024/2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI 1000/ 2024

LEI 1000/ 2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS; DE 14 DE OUTUBRO DE 2024:

“Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Leste – MT, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências”

Artigo 1° – Atendendo as disposições contidas no Art. 29, Inciso VI Art. 29-A da

Constituição Federal de 1988, disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Leste para o quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
II – Vice-prefeito: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
III – Secretários Municipais: R\$ 8.043,91 (oito mil, quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Artigo 2° – Os subsídios de que trata os Art. 1°. Incisos I, II, e III, são fixados em

parcelas únicas, vedado o acréscimo de qualquer espécie, obedecido em qualquer caso às disposições contidas no Art. 37, Incisos X, XI e XII, Art. 39, § 4°, e Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral

dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, repondo a perda do poder aquisitivo anual, no mesmo índice e em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 2° “caput” e parágrafo único da Lei Municipal n°. 099/2003.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus

efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 5° Revoga-se as disposições na LEI N° 808/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Santo Antônio do Leste, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2024 ADESÃO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2024

ADESÃO N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP PARA ATENDER AO CONVÊNIO N. ° 0945-2023 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

EMPRESA:

ASCIA COMERCIO DE VEICULO LTDA,

CNPJ/MF n.º 28.258.221/0001-83,

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino. N° 4044, Bairro: **Setor Industrial Norte,**

CEP: 78.440-428. SINOP-MT,

Tel.: (66) 3417-3400/(66)3417-4700

São Félix do Araguaia - MT, em 10 DE SETEMBRO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N° 016/2024 PROCESSO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N° 016/2024

PROCESSO N° 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2024 a 16/09/2025

Aos 16 dias do mês de setembro de 2024, de um lado MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, denominado simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024** e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do **Processo Administrativo n° 045/2024** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS RELACIONADOS ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO (II), VILA SANTO ANTÔNIO (I), RURAL E ESPIGÃO DO LESTE (IV), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES (ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X), CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS), AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Para as empresas:

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI (11.215.901/0001-17) com os lotes: 73, 105, 187, 200 e 202 no valor total de R\$ 54.974,50.

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (25.252.533/0001-91) com o lote: 123 no valor total de R\$ 17.500,00.

APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.558.660/0001-04) com os lotes: 92, 94, 108, 109, 150, 189, 218, 222, 224, 272 e 347 no valor total de R\$ 85.998,00.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME (12.313.826/0001-90) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 26, 27, 28, 32, 33, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 76, 77, 86, 87, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 158, 159, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 192, 193, 235, 237,

238, 239, 241, 251, 252, 253, 254, 255, 324, 325 e 362 no valor total de R\$ 1.350.474,80.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38) com os lotes: 12, 18, 19, 20, 34, 72, 83, 84, 88, 90, 107, 119, 194, 199, 240, 260, 261, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 278, 279, 286, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 353 e 361 no valor total de R\$ 30.847,74.

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82) com os lotes: 1, 74, 201, 203, 204 e 205 no valor total de R\$ 31.040,00.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI (09.560.267/0001-08) com o lote: 188 no valor total de R\$ 2.500,00.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA (17.472.278/0001-64) com os lotes: 75, 93, 97 e 174 no valor total de R\$ 9.255,00.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.034.672/0001-92) com o lote: 7 no valor total de R\$ 630,00.

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (09.644.019/0001-45) com o lote: 206 no valor total de R\$ 5.750,00.

COMERCIAL DE DESCARTAVEIS EMATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (10.943.564/0001-11) com o lote: 41 no valor total de R\$ 3.750,00.

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (41.500.407/0001-65) com os lotes: 64, 68, 122, 124, 125, 128, 154, 155, 276, 277, 312 e 313 no valor total de R\$ 109.812,35.

RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA (43.578.074/0001-12) com o lote: 24 no valor total de R\$ 92.500,00.

C.A. HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) com os lotes: 11, 13, 23, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 91, 114, 153, 156, 172, 185, 283, 308, 318 e 319 no valor total de R\$ 57.044,90.

KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04) com os lotes: 29, 30, 79 e 80 no valor total de R\$ 9.117,00.

DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (07.295.190/0001-60) com o lote: 120 no valor total de R\$ 54.000,00.

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60) com os lotes: 25, 81, 140, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 208, 213, 219, 226, 232, 234, 249, 321, 328, 333 e 341 no valor total de R\$ 40.356,40.

G M EMBALAGENS LTDA (52.505.574/0001-15) com os lotes: 242 e 243 no valor total de R\$ 6.300,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (28.387.424/0001-70) com os lotes: 67, 96, 236, 256 e 257 no valor total de R\$ 103.612,00.

MDX COMERCIO DE EPI LTDA (50.401.485/0001-01) com os lotes: 36 e 37 no valor total de R\$ 12.000,00.

CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (40.175.705/0001-64) com o lote: 98 no valor total de R\$ 3.250,00.

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32.138.304/0001-06) com os lotes: 15, 16, 17, 63, 70, 71, 89, 211, 212, 214, 216, 221, 223, 228, 263, 264, 280, 281, 282, 284, 285, 287, 288, 289, 299, 300, 305, 326, 329, 337, 338, 342, 346, 349 e 351 no valor total de R\$ 94.281,60.

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP (17.059.112/0001-10) com os lotes: 31, 38, 39, 106 e 322 no valor total de R\$ 50.220,70.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (30.195.733/0001-90) com os lotes: 175 e 176 no valor total de R\$ 16.012,50.

TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (21.579.468/0001-52) com o lote: 85 no valor total de R\$ 47.000,00.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94.389.400/0001-84) com os lotes: 112, 160, 250 e 352 no valor total de R\$ 19.090,00.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07.626.776/0001-60) com os lotes: 195, 196, 197 e 248 no valor total de R\$ 68.500,00.

L A DALLA PORTA JUNIOR (11.145.401/0001-56) com os lotes: 2, 21, 22, 78, 82, 113, 246 e 345 no valor total de R\$ 29.082,00.

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74) com os lotes: 136, 137, 171, 173, 227 e 323 no valor total de R\$ 62.527,00.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: **Valor global de R\$ 2.467.426,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 16/09/2024 a 16/09/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 1.069 – APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 198 e 199;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 227 e 228;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 245;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SAÚDE BUCAL.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 261;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ACS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 273;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.091 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 300 e 301;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 1.075 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Cod.: 314, 315 e 316;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.049 – MANUTENÇÃO AS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 324;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.093 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cod.: 340 e 341;

São Félix do Araguaia – MT, 16 de Setembro de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM PORTARIA Nº 1026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRA ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NA ATA Nº 016/2024. OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS /matrícula 3152-2, para exercer a função de Fiscal com as características a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024. PROCESSO Nº 045/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS RELACIONADOS ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO (II), VILA SANTO ANTÔNIO (I), RURAL E ESPIGÃO DO LESTE (IV), CENTRO DE DIAGNÓSTICO

E ESPECIALIDADES (ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X), CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS), AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor de APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO**

Torna-se sem efeito a matéria publicada no diário Oficial da AMM no dia 11 de outubro de 2024 - NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 referente Execução do Contrato de prestação de serviços nº 60/2024 concorrência nº 02/2024, ano XIX, nº4.490, pag.370.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de outubro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/CMDCA****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA VAGAS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027**

Torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.429/2023 abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros (as) Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a Fiscalização do Ministério Público.

1.2 A escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares será realizada em 2 (duas) etapas: **I.** Inscrição dos candidatos; **II.** Prova de aferição de conhecimento gerais específicos sobre Legislação da Criança e do Adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações e a Lei Municipal n. 1.429/2023

1.3 O (a) Conselheiro (a) Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro (a) Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. **1.4** A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. **1.5** Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**, no Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro.

2.0 DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 Ficam abertas vagas de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, para cumprimento de mandato até o dia 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de classificação.

2.3 A função do (a) Conselheiro (a) Suplente será exercida em caso de afastamento temporário ou exoneração de alguém do quadro de Conselheiros (as) tutelares titulares que é composto de 05 (cinco).

3. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro (a) constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal corresponde:

I. Vencimento equivalente a 02 (dois) salários mínimos, **II.** Cobertura previdenciária; **III.** Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; **IV.** Licença-maternidade; **V.** Licença paternidade; **VI.** Gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta no presente edital e alterações posteriores. **2.3.** A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do (a) Conselheiro (a) no mês de dezembro para cada mês do exercício da

função no respectivo ano. **2.4.** A função do (a) Conselheiro (a) Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. **2.5.** Ficam assegurados aos servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato. **2.6.** O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia da seguinte forma: **I.** De segundas à sextas feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais – em horário comercial, presente no mínimo 2 (dois) conselheiros (a); **a.** O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h; **II.** O expediente semanal, externo, (Plantões) aos sábados, domingos e feriados, será realizado entre os (as) conselheiros (as) tutelares sob a forma de rodízio, mediante escala previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno. **2.7.** Fora do horário de expediente externo os (as) Conselheiros (as) Tutelares responsáveis pelo expediente ou plantão, atenderão as partes e procederão as averiguações e encaminhamentos cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.286/2020, a saber:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residência no Município;
- d) Conclusão do Ensino Médio;
- e) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- f) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- g) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovação de residência no município, que poderá ser apresentada: fatura de água, luz, telefone, IPTU, Matrícula escolar, entre outras, em nome do interessado;
- e) Preenchimento da Declaração de residência (Anexo V)
- f) Duas fotos 3x4, recente, colorida, com fundo branco;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- i) Certificado de quitação eleitoral;
- j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- l) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo estabelecimento escolar.

4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. (anexo IV)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **21/10/2024** a **24/10/2024**, em horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:30h, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 343 - Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (anexo II) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.429/2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

5.12 Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio, e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a entregar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

5.13 Ficha de inscrição deve estar devidamente preenchida com letra de forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas e assinada, a qual será fornecida no local das inscrições.

5.14 Não será indeferida a inscrição em caso de erros meramente material, desde que seja possível a correta identificação do candidato e verificação dos dados por ele apresentados.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.3. O Servidor público Municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

6.4. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste Edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

6.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

6.6. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA.

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

7.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, além do que determina Lei Municipal n. 1.429/2023 e a Resolução nº 231/2022-CONANDA.

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

f) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

g) Resolver casos omissos.

7.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

8.1. Na data de **14/10/2024**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública.

8.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 01 dia - **30/10/2024**, em horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado.

8.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 01 dia – **01/11/2024**, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

8.4. Na data de **04/11/2024**, será divulgado a lista dos candidatos habilitados a participarem da Etapa da Prova de AVALIAÇÃO, nos meios de comunicação e fixados no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José

do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

9 - DA PROVA DE AFERIÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 1.429/2023, de caráter eliminatório.

9.2. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. A Prova de Avaliação conterà 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos sobre a Legislação da Criança e do Adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações e a Lei Municipal n. 1.429/2023. (Anexo VII).

9.4. As questões da Prova de Avaliação terão o seguinte peso:

a) Conhecimentos Específico – 0.5 ponto

9.4.A prova escrita será de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

9.5. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.6. Atribuir-se-á nota zero à questão:

a) com mais de uma opção assinalada; **b)** sem opção assinalada; **c)** com rasura ou ressalva; **d)** assinalada a lápis; **e)** quando a alternativa assinalada for incorreta.

9.7. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

9.8. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

9.9. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, tablete, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

9.10. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes; b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

9.11. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

9.12 No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e a folha de resposta e deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h30-min, após poderá levar consigo o caderno de prova, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala.

9.13. A prova de Avaliação será realizada no dia **09/11/2024**, na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h00.

9.14 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional e Cartão de Identificação.

9.15. Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento com foto que o identifique.

9.16 A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

9.17. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

9.18. Na data de **11/11/2024**, será publicado o Gabarito Preliminar da Prova de Avaliação nos meios de comunicação.

9.19. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 01 dia – **12/11/2024**, para apresentar impugnação do gabarito preliminar, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br para oferecer recurso contra o resultado.

9.20. A comissão eleitoral apresentará decisão definitiva quanto aos recursos apresentados no dia **13/11/2024**.

10. DA PUBLICIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AVALIAÇÃO

10.1. No dia **14/11/2024**, será divulgada a Relação com o nome dos candidatos aprovados na PROVA DE AVALIAÇÃO nos meios de comunicação e será fixada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro e na Promotoria de Justiça.

11.- DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

11.2 Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro (a) Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

11.3 que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova de Avaliação.

11.4 Em caso de empate deverá ser obedecido os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade; b) Aquele que obtiver a maior quantidade de acerto nas questões referentes à Lei nº. 8.069/1990; c) Ter atuado como mesário nas últimas eleições; e d) Ser doador de sangue regular ou inscrito como doador de medula óssea.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atribuições do cargo de Conselheiro (a) Tutelar são as constantes na Lei Nº. 8.069/1990 e na Lei municipal nº. 1.429/2023, Lei Municipal n. 1.286/2020, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2. O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente Processo Eleitoral constantes neste Edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

12.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

12.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8. O (a) Conselheiro (a) eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 A integral do Edital poderá ser obtido no Site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

12.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE 2024.

- **ANEXO II:** FICHA DE INSCRIÇÃO.

- **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

- **ANEXO IV:** TERMO DE COMPROMISSO.

- **ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.

- **ANEXO VI:** FORMULÁRIO DE RECURSO;

- **ANEXO VII:** CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECIFICOS.

São José do Rio Claro – MT, 08 de outubro de 2024.

GENILDO SOARES SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DE 2024.

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	FASES
14/10/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
21/10/2024 a 24/10/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
25/10/2024	ANÁLISE DA COMISSÃO
29/10/2024	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
30/10/2024	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
31/10/2024	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
30/11/2024	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
04/11/2024	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.
09/11/2024	PROVA DE AVALIAÇÃO
11/11/2024	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
12/11/2024	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
13/11/2023	PUBLICAÇÃO DO RECURSO
14/11/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE

ANEXO II:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

NOME _____ DOS _____ PAIS: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO _____ CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT. TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

No-me: _____

RG: _____ órgão expedidor _____ CPF: _____

S.J.R.CLARO _____ DE _____ DE 2024.

RESP. PELA INSCRIÇÃO ASS. DO CANDIDATO

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:
<input type="checkbox"/> Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
<input type="checkbox"/> Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
<input type="checkbox"/> Declaração comprovando residir no município há mais de 02 anos – Anexo IV do edital, juntamente com comprovante de endereço;
<input type="checkbox"/> Comprovação de Ensino Médio Completo;
<input type="checkbox"/> Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade eleitoral;
<input type="checkbox"/> Declaração assinada do Anexo II do edital;
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso Anexo III do edital;
<input type="checkbox"/> 02 Fotos 3x4 recente.

São José do Rio Claro /MT, _____, _____, 2024.

Assinatura do Responsável da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do R.G.: _____ e CPF: _____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante no Edital da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, exigidos para o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização cível e criminal.

São José do Rio Claro – MT, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ portador (a) _____ CPF nº _____ natural de _____ estado civil _____ profissão _____ residente e domiciliado à _____ Bairro _____, Município de São José do Rio Claro – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de São José do Rio Claro - MT, conforme preconiza o edital.

É a expressão de verdade e fé.

São José do Rio Claro -MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V:**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

EU _____, estado civil: _____, profissão _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO QUE RESIDO NO MUNICÍPIO _____, DESDE _____, OU SEJA, HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, no endereço _____.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome ou no nome de _____, inscrito (a) no CPF nº _____ conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

São José do Rio Claro -MT, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO VI:**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao edital nº 001/2024

Prezados/as Senhores/as,

Eu, _____, candidato (a) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar em São José do Rio Claro/MT, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

São José do Rio Claro/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI:**Conteúdo Programático****QUESTÕES OBJETIVAS:**

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; b) Lei Municipal n. 1.429/2023 e suas alterações.

A legislação acima poderá ser encontrada nos seguintes sítios eletrônicos:

[http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacao/...](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacao/)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.h...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 79/2024ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 79/2024
DE QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1456/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido 21		
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido 3		
001.01.031.0001.2003	DIVULGACAO/PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 002/2024

CONTRATADA: F. R. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 33.899.564/0001-67

Tipo do Aditivo: Valor

Valor: 67.850,00

Vigência: 28/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 015/2024/CMDCA**

Institui a Comissão Especial para o Processo de escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, reunido no dia 11 de outubro de 2024, em caráter ordinário, e registrado em Ata nº 015/2024;

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

Considerando a Resolução 014/2024/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Aline dos Santos Souza, representante governamental;
- II – Jakson Vagner Amorim de Oliveira, representante governamental;
- III – Ercilia Terezinha Timm Socoloski, representante da sociedade civil
- IIII - Genildo Soares Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Meire Rejane da Silva Rizzato.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Keila Soares Toyama

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador/Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 11 de outubro de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

**GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N.º 014/2024/CMDCA. “Dispõe sobre a Aprovação do Edital de abertura do Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2027 do município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providencias”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, reunido no dia 11 de outubro de 2024, em caráter ordinário, e registrado em Ata nº 015/2024;

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

Considerando Seção X – Da Vacância – Art. 63 da Lei Municipal nº 1.429, de 10 de abril de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Edital de Abertura do Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselho Tutelar gestão 2024/2027;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 11 de outubro de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 80/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 80/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.911.901,44 (Dois milhões e novecentos e onze mil e novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.1005	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMANENTE GAB. PREFEITO	
Cód. Reduzido	1295	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	1309	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.736,00
Cód. Reduzido	9	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.387,00
Cód. Reduzido	10	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.529,18
Cód. Reduzido	13	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1310	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.561,10
Cód. Reduzido	999	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	212,49
	SUBTOTAL	128.915,77
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	Cód. Reduzido 57	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.622,64
	Cód. Reduzido 60	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.560,10
	Cód. Reduzido 63	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.400,00
	SUBTOTAL	40.582,74
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 91	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1228	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
	Cód. Reduzido 1311	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.459,35
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
	Cód. Reduzido 185	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
	SUBTOTAL	19.059,35
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
	Cód. Reduzido 244	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Cód. Reduzido 252	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	139.000,00
	Cód. Reduzido 256	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.809,98
	Cód. Reduzido 257	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Cód. Reduzido 260	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	Cód. Reduzido 266	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1269		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		5.257,16
Cód. Reduzido	280		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
Cód. Reduzido	281		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
Cód. Reduzido	285		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		331.889,98
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS		
Cód. Reduzido	292		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Cód. Reduzido	301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
Cód. Reduzido	932		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO		284.096,00
Cód. Reduzido	332		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		200.110,23
Cód. Reduzido	1036		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		41,35
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
Cód. Reduzido	1040		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
001.10.302.0008.2093	MANUT. ATIV. AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido	1287		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.881,12
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	395		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
Cód. Reduzido	398		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		70,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	407		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.626,68
Cód. Reduzido	411		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		6.150,00
Cód. Reduzido	1250		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00
	SUBTOTAL		1.442.932,50
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 445		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.000,00
Cód. Reduzido 450		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.100,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 464		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido 466		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido 1193		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 518		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.379,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.243,21
Cód. Reduzido 1308		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	7.339,67
Cód. Reduzido 1063		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	43.000,00
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 1281		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.199,57
Cód. Reduzido 1069		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	229.261,45
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 613		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
Cód. Reduzido 617		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.796,36
Cód. Reduzido 624		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.575,61
Cód. Reduzido 1312		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.832,15
Cód. Reduzido 628		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	278,07
Cód. Reduzido 1293		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.900,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 1258		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido 964		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 647		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 656		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	390.231,81
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1286		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 1216		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.759,45
	SUBTOTAL	987.973,55
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 690		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.639,06
Cód. Reduzido 1292		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.489,45
	SUBTOTAL	33.128,51
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 1291		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	214,95
Cód. Reduzido 1226		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	805,86
	SUBTOTAL	1.020,81
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 1313		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.913,99
Cód. Reduzido 765		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	15.913,99
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 784		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	787	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.600,00
Cód. Reduzido	797	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	6.200,00
	SUBTOTAL	8.112,77
	TOTAL	2.911.901,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	4	
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.797,59
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	24	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.387,00
Cód. Reduzido	12	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.060,00
	SUBTOTAL	74.244,59
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICI PAL	
Cód. Reduzido	1221	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	104.600,08
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
Cód. Reduzido	52	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
Cód. Reduzido	65	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.785,05
	SUBTOTAL	126.385,13
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
Cód. Reduzido	74	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CI ENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	79	
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	80	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00
Cód. Reduzido	85	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 95		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
	SUBTOTAL	154.000,00
	05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 103		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido 111		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	13.400,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 143		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	6.500,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido 151		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	600,00
Cód. Reduzido 155		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	8.900,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 158		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.459,35
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 191		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	7.100,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 230		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	58.000,00
	SUBTOTAL	106.959,35
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 254		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.247,92
Cód. Reduzido 255		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.500,00
001.10.301.0006.1014	AQUI S. EQUI PAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido 1018		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.080,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 267		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido 268		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido 274		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	330,80
Cód. Reduzido 1113		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 293		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 924		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.920,00
Cód. Reduzido 1030		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	178,42
Cód. Reduzido 1031		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	2.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUI S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido 927		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.457,16
001.10.302.0008.1058	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 318		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 323		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.100,00
Cód. Reduzido 333		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2,55
Cód. Reduzido 860		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido 337		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido 338		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.417,36
Cód. Reduzido 339		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.984,05
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 342		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido 350		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido 351		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,40
001.10.302.0008.2093	MANUT. ATIV. AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1142		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.881,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 386		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	531,58
Cód. Reduzido 1044		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	759,20
	SUBTOTAL	829.399,56
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 462		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 463		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido 465		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.024,72
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido 468		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	481.734,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido 1192		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.457,47
Cód. Reduzido 1194		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.542,53
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 949		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.871,23
Cód. Reduzido 1061		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
Cód. Reduzido 553		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00
Cód. Reduzido 1062		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1064		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.782,45
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 591		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	805.412,40
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 620		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.190,46
Cód. Reduzido 1073		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.759,45
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 638		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00
Cód. Reduzido 963		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.309,60
Cód. Reduzido 1079		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido 1237		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 655		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	390.231,81
003.15.451.0016.1035	PAVI MENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 972		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
Cód. Reduzido 979		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
	SUBTOTAL	725.481,32
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 688		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.639,06
Cód. Reduzido 694		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.600,00
Cód. Reduzido 686		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
Cód. Reduzido 699		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.843,20
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 711		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.489,45
	SUBTOTAL	85.561,71
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 1231		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
	Cód. Reduzido 985	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	279,18
	SUBTOTAL	805,86
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	
	Cód. Reduzido 774	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.338,75
	SUBTOTAL	3.338,75
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
	Cód. Reduzido 785	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	312,77
	SUBTOTAL	312,77
	TOTAL	2.911.901,44

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Setembro de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que a 18ª Companhia Independente de Polícia Militar é responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública no município, garantindo a segurança de seus cidadãos;

CONSIDERANDO que as obras de construção do novo batalhão da Polícia Militar no município estão sendo concluídas, mas até que isso aconteça, é imprescindível garantir condições adequadas de permanência aos policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração mútua entre o Poder Executivo Municipal e as forças de segurança para garantir a eficiência na prestação de serviços essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 144, define a segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo a Polícia Militar um dos órgãos incumbidos de sua execução;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxx-x SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e, de outro lado, a **18ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT (18ª CIPM)**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1293, Centro, São José do Rio Claro – MT, neste ato representado por **JOÃO FERNANDO DE SOUZA ASSUNÇÃO**, Ten. Cel. PM, Comandante da 18ª CIPM, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista as considerações acima postas, conforme as condições e cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a complementação do custeio de hospedagem dos policiais militares da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar de São José do Rio Claro - MT, até a conclusão das obras do novo batalhão, com a finalidade de garantir a permanência efetiva dos serviços de segurança pública no município durante o período mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

I – complementar o custeio da hospedagem dos policiais militares da 18ª Companhia Independente de Polícia Militar de São José do Rio Claro, até a conclusão das obras do novo batalhão no município.

II – efetuar o pagamento dos valores diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem, conforme as notas fiscais devidamente apresentadas;

III – zelar pela boa execução deste Termo, garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para o objeto aqui estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA 18ª CIPM DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

A CIPM de São José do Rio Claro compromete-se a:

I – disponibilizar o efetivo policial para garantir a segurança pública no município de São José do Rio Claro.

II – enviar, mensalmente, relatório com a descrição dos policiais hospedados e o período de permanência, para conferência dos gastos com hospedagem.

III – Garantir que os policiais militares cumpram com seus deveres profissionais no exercício da segurança pública, mantendo a ordem e a segurança no município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará até a mudança para o novo batalhão da 18ª CIPM, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à complementação de custeio da hospedagem dos policiais serão provenientes de dotação orçamentária do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ou ainda por motivo de força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo as partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Claro-MT, em 08 de outubro de 2024

REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal 18ª CIPM de São José do Rio Claro

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2024/SECAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, §10, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo, que solicita a nomeação de um Defensor Dativo;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 390/2024/SECAD, que solicita a nomeação de servidor para atuar como Defensor Dativo do Processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 2604, OAB/MT 25016/0, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo de Sindicância de Trânsito nº 002/2024, instaurado pela Portaria 472/2024, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 81/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 81/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.259.170,43 (Um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta reais e quarenta e tres centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 1110		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	777,02
Cód. Reduzido 1108		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1111		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Cód. Reduzido 1109		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	150.000,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 353		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
	SUBTOTAL	620.777,02
07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	944		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		408.038,14
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	1290		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.769,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido	1289		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.072,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
Cód. Reduzido	1288		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.536,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	1300		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		81.742,86
Cód. Reduzido	1304		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
Cód. Reduzido	1301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.546,36
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido	1302		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		42.733,09
Cód. Reduzido	1303		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		8.955,96
	SUBTOTAL		638.393,41
	TOTAL		1.259.170,43

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 4 de Setembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 32.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 123/

2024, PREGÃO ELETRÔNICO 32.2024, onde o mesmo como OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 31/10/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 31.2024, onde o mesmo como OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

OUVIDORIA DECRETO N° 188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre recomposição do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos, para Gestão 2024/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei n.º 1.036, de 17 de Junho de 2004

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde (CMS)** de São José dos Quatro Marcos-MT:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **RAFAEL SOARES CORREIA**

Suplente: **MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO**

b-) Titular: **POLIANA ALVES MACHADO**

Suplente: **JÉSSICA ARAÚJO BATISTA**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: **REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

b-) Titular: **MAXSUEL MONASKI**

Suplente: **MARA GLEICER NEVES MONASKI**

III – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **MABIA SIMONE DE ANDRADE**

Suplente: **IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI**

b-) Titular: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

Suplente: **BRUNA MONTEIRO DE SOUZA**

c-) Titular: **DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES**

Suplente: **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**

d-) Titular: **MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO**

Suplente: **HÉRICA DE SOUZA DE OLIVEIRA**

IV – Representantes dos Usuários:

a-) Titular: **ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA**

Suplente: **KELLEN CRISTINA BATISTA PEREIRA**

b-) Titular: **NELSON DOS SANTOS**

Suplente: **JOSÉ BOTELHO**

c-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA**

d-) Titular: **WAGNER CÁSSIA DE OLIVEIRA**

Suplente: **ANDRIA MARA DA SILVA**

e-) Titular: **JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

Suplente: **OTAVIANO AZAMBUJA MARTINS**

f-) Titular: **JOÃO ALVES DO CARMO**

Suplente: **LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS**

g-) Titular: **HELIO APARECIDO DA SILVA**

Suplente: **SUELEN CRISTYE BERNAL**

h-) Titular: **LUCIANA PRACONI STORTI**

Suplente: **DÉBORA YUNG ROCHA**

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal n.º 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos - Gestão 2024/2026, até o dia 26 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Parágrafo Único. Para tal gestão, a diretoria do CMS será eleita em pleno na primeira sessão deste ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM PORTARIA N.º 016/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 016/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor de Maria Marques dos Santos.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º,

inciso IV, e Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

RESOLVE,

Artigo 1º -Extinguir o benefício de **pensão por morte** á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Maria Marques dos Santos, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 459.613.791-91, dependente do servidor inativo falecido Senhor Jose dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de Outubro de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de outubro de 2024, aos servidores do ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

ANEXO I

PORTARIA Nº 442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
2641	ADEMIR PATRIK DE MOURA	I	18
2040	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS GARCIA	B	15
412	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOMÉ LIBRALÃO	B	12
1773	DINAMAR DE SOUZA LADEIA	A	13
13937	ISABEL GOMES DA SILVA TORRESILHAS	A	14
17278	JADER WANDO DA SILVA SOARES	G	05
1293	JOSE DONIZETE RAYMUNDO	G	14
1925	JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL	K	17
1137	LUIZ EURIPEDES PEREIRA	G	15
1241	LUZINETE TIBURCIO	A	19
14536	MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO	K	22
435	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	B	16

2332	MICHELE PRADO BRAGA	K	10
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	09
2242	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	D	19
16981	SOLANGE COELHO DA SILVA	A	02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER licença remunerada para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com o artigo 46 da Lei 755/1998 ao servidor EMERSON SOUZA MILER, no período de 03 de março de 2025 a 05 de março 2009 de 2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE OUTUBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 010/2024**, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ALAS PARA BUEIROS CELULARES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**", onde foi vencedor a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **24.816.340/0001-53**, ao valor POR ITEM em R\$ 895.720,10 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dez Centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 14 de outubro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP Nº 043/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 043/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTEN-

CENTES A FROTA DE MUNICIPAL DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 15/10/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 24/10/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 043/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICIPAL DE SAPEZAL, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.128/2024

PORTARIA N° 1.128/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS DE SAPEZAL/MT.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do **1º Desafio das Merendeiras de Sapezal/MT.**

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Nelci Terezinha Rauber Ansolin, matrícula 331;

II - Vanessa Moraes de Carvalho Blasques, matrícula 2349;

III – Valéria Cristina Matiussi da Silva, matrícula 2907;

IV – Edmilson Oliveira Silva, matrícula 5061; e

V - Naiara Queiroz Cruz, matrícula 2839.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas durante a realização do **1º Desafio das Merendeiras de Sapezal/MT.**

Sapezal/MT, 14 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 130/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal De Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: 794.651.021-72

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Marco Antônio Barreira de Oliveira

RG: 400030 SEJSP/TO e CPF: 832.869.421-20

Suplente: Hocy Barreira da Luz

RG: 22971637 SSP/MT e CPF: 628.721.761-87

Representante da Escola Estadual Antônio Carlos Moura

Titular: Domingos Correia da Silva

RG: 2843285-6SSP/MT e CPF: 415.904.811-00

Suplente: Catiana Ribeiro Amorim

RG: 18462510 SSP/MT e CPF: 018.121.511-01

Representante do Sintep

Titular: Lília Souza Guimarães

RG: 1944667-5 SSP/MT e CPF: 020.850.641-16

Suplente: Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460.119.941-72

Representante de Pais e estudantes

Titular: Dilair Alves Luz

RG: 4327344 DGPC/GO e CPF: 932.795.401-78

Suplente: Tiago Tavares Barbosa

CPF: 023.933.711-50

Representante do TAE (Técnico Administrativo Educacional)

Titular: Janaina Camargo Fernandes

RG: 4731358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Suplente: Danila Costa Amorim

RG: 19696604 SSP/MT e CPF: 040.096.091-50

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Caroline Campos Aguiar

RG: 1402400 SSP/MT/TO e CPF: 046.546.101-89

Suplente: Hanna Kariny dos Santos Luz Sousa

RG: 22874707 SSP/MT e CPF: 059.309.921-42

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Maria da Conceição Alves Lopes

RG: 2815038 SSP/MT e CPF: 565.931.802-97

Suplente: Edno Bezerra Lima

RG: 288879 SSP/MT e CPF: 117.875.971-72

Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Merk Maciel Guida Caminha

RG: 1180942-6 SSP/MT e CPF: 834.568.131-04

Suplente: Rosimeire Campos Neto

RG: 1405381-0 SSP/MT e CPF: 935.637.361-20

Representante da Educação Infantil

Titular: Rúbia Karolina Sanches

RG: 24413720 SSP/MT e CPF: 064.429.571-60

Suplente: Deive Diane Ferreira Seixas Alves

RG: 2838407-5 SSP/MT e CPF: 027.874.881-37

Representante da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa

Titular: Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

RG: 84984 SSP/MT e CPF: 933.067.681-20

Suplente: Dilma Paulino de Almeida

RG: 393607 SSP/MT e CPF: 625.421.761-91

Representante do AAE (Apoio Administrativo Educacional)

Titular: Tati da Cruz Nascimento

RG: 4724022 DGPS/GO e CPF: 005.899.411-43

Suplente: Almerice Pereira da Silva

RG: 961711 SSP/MT e CPF: 604.558.441-15

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 132/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretária Municipal de Educação

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: 794.651.021-72

Representante da Rede Municipal de Ensino

Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

RG: 846.984 SSP/MT e CPF: 933.067.681-20

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal/ Ensino Fundamental

Maria da Conceição Alves Lopes

RG: 2815038 SSP/PA e CPF: 565.931.802-97

Dilma Paulino de Almeida

RG: 393607 SSP/TO CPF: 625.421.761-91

Tarsila Sanches Andrade

RG: 108039033 DIC/RJ e CPF: 086.617.867-89

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal/ Educação Infantil

Rúbia Karolina Sanches

RG: 24413720 SSP/MT E CPF: 064.429.571-60

Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

RG: 3309060-2 SSP/MT e CPF: 651.154.571-72

Representante dos Técnicos Administrativos

Elisângela da Silva Marinho

RG: 4305681 DGPC/GO e CPF: 919.911.701-06

Representante da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415.904.811-00

Coordenadora do Monitoramento do PME

Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO e CPF: 031.632.791-39

Janaina Camargo Fernandes

RG: 4731358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 055/2024 de 15 de abril de 2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, EM RAZÃO DO DIA DO PROFESSOR, COM ÊNFASE AO PONTO FACULTATIVO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, é uma data que reconhece a importância dos profissionais da educação na formação e desenvolvimento dos cidadãos;

Considerando que a valorização do trabalho docente é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como a Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, desempenham um papel essencial na promoção do conhecimento e da cultura no município;

Considerando que o dia 15 de outubro de 2024, antecede a comemoração do Dia do Professor, e representa uma oportunidade para a reflexão

sobre a importância da educação e o reconhecimento do trabalho dos educadores;

Considerando que a declaração de ponto facultativo neste dia contribuirá para a valorização dos profissionais da educação, proporcionando um momento de celebração e reconhecimento do seu trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, no dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, aos 14 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que a servidora **DORCELINA SOUZA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **DORCELINA SOUZA CUNHA**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, CPF XXX.315.931-34, matrícula funcional nº **214**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Parágrafo Único: A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **15 de outubro de 2024**; o segundo mês terá início em **15 de novembro de 2024** e o terceiro mês será usufruído em **15 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 14 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art.33,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal a Senhora **ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do município, matrícula funcional, nº 1084, CPF: XXX.689.691-49, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de **14 de outubro de 2024**, interromper o gozo de licença prêmio da servidora com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 33**. Vale apenas ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de outubro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 13 de outubro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Everson Aparecido Reis.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 37/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FELIPE DANTAS ROMACHELLI CNPJ/CPF Nº 32.545.533/0001-45 VALOR TOTAL R\$ 10.000,00; INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 53.775.862/0001-52 VALOR TOTAL R\$ 3.800,00; DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 01.061.762/0001-60. VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 22.200,00. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 3.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso – PMAF, e dá outras providências

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso - PMAF, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso - PMAF é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

I - Produção Sustentável

II - Agregação de Valor e Comercialização;

III - Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - Regularização Ambiental e Fundiária;

IV - Governança e Controle Social;

Art. 4º O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso é orientar a execução de ações sustentáveis em parceria com governo, sociedade civil e setor privado, visando contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar de Sorriso, fortalecendo a economia local e a melhoria da qualidade de vida rural.

§ 1º São objetivos específicos do PMAF:

I - incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do município, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;

II - orientar e reorientar a atuação municipal e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III - resgatar demandas preexistentes dos agricultores e agricultoras familiares para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV - contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI) e do PEAFF-MT;

V - promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI - dialogar com outros projetos, ações e parceiros para buscar e fortalecer recursos e conhecimento para implementação do PMAF;

VII - proporcionar visibilidade, dignidade e reconhecimento da Agricultura Familiar de Sorriso;

VIII - contribuir com a articulação interinstitucional, incluindo as associações comunitárias, de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX - servir como instrumento da Política Municipal e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar em Sorriso.

Art. 5º As ações previstas no Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAF que é até o ano de 2030.

§ 1º Fica o Poder Executivo responsável até o prazo de 6 (seis) meses da data de publicação desta Lei construir em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF;

§ 2º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAF.

§ 3º O planejamento estratégico do PMAF a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias

Art. 6º A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso;

II - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

III - Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e o CMDRS promoverão, bianualmente, encontros para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com o Governo Federal, Estadual, Legislativo e em parcerias visando o alcance dos objetivos e a implementação das ações deste Plano.

§ 1º Caberá ao Executivo Municipal a adoção de medidas governamentais e o estabelecimento de convênios, cooperações ou parcerias para a implementação das ações do PMAF.

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal da Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10. Até o final do segundo semestre de 2030 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso seguinte, e encaminharão à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao novo PMAF a vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11. Sorriso é um dos municípios com adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Plano Municipal de

Agricultura Familiar de

Sorriso - MT

2024

Apresentação

A finalidade principal do PMAF é estabelecer as diretrizes para o trabalho do poder executivo, atendendo às expectativas e demandas da população, especificamente os Agricultores Familiares de Sorriso.

Além disso, o PMAF é parte fundamental para implementação do SEIAF-MT, o qual tem como objetivo o cumprimento da Lei Complementar Estadual n° 746, de 25 de agosto de 2022, que defini a redistribuição dos recursos arrecadados com o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A lei garante aos municípios o recebimento de 2% do ICMS arrecadado no estado para investir na agricultura familiar.

Sendo assim a SEMASA (Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar) em conjunto com a Sociedade Civil, por meio do CMDRS, procedeu o debate e a construção do PMAF em diversas etapas as quais estão listadas abaixo:

Linha do tempo para confecção do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso (PMAF):

Data	Evento	Local
08/02/2024	Convocação da Conferência em Reunião do CMDRS	Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos
24/04/2024	1ª Pré-conferência da Agricultura Familiar	PROJETO CASULO, Chácara Ludwig, Chácara 15

20/05/2024	2ª Pré-conferência da Agricultura Familiar	PA JONAS PINHEIRO, Escola Municipal Matilde Luíza Zanatta Gomes
27/05/2024	3ª Pré-conferência da Agricultura Familiar	PERÍMETRO URBANO, Barracão da Feira Central do Produtor Rural
19/06/2024	I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	Centro de Eventos Rota do Sol, Auditório Farroupilha
20/06 à 30/08/2024	Elaboração do Plano Municipal	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
12/09/2024	Aprovação da Minuta do Plano Municipal em Reunião do CMDRS	Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos

Em todas as reuniões foram garantidos a ampla participação, o debate e os princípios democráticos para construção do plano proposto, sendo que a conferência produziu o “Relatório da I Conferência Municipal de Agricultura Familiar” e como base neste e em suas propostas, a equipe técnica da SEMASA construiu o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso, com a caracterização da Agricultura Familiar do município e os eixos e diretrizes à serem trabalhados pelo poder público para os próximos anos atendendo as necessidades emanadas pela população.

Introdução

O Plano Municipal da Agricultura Familiar de Sorriso – PMAF é voltado para os agricultores familiares do Município, e é o resultado da dedicação do poder executivo para esse segmento social, num esforço de construção de políticas públicas de forma participativa. Ele busca dar visibilidade à diversidade e multifuncionalidade da Agricultura Familiar e alinha a pauta do governo e sociedade civil, propondo a otimização e transparência do uso dos recursos públicos.

Ele representa um instrumento de aplicação da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, será consolidado por lei aprovada pela Câmara dos Vereadores e conterá orientações para formulação do Planejamento Estratégico do Município. Ele busca também coordenar e contribuir com o Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF).

Para sua elaboração, a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar (SEMASA) e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS/Sorriso) ouviram as partes interessadas em diversos momentos. A implantação e o monitoramento das ações do PMAF Sorriso serão de responsabilidade de ambos.

Buscando a sinergia de ações públicas com os anseios dos agricultores familiares, o processo de elaboração do Plano procurou dar tratamento a propostas oriundas de diversos eventos e estudos sobre Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável, em especial a “I Conferência Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso” realizada no dia 19 de junho de 2024. As proposições foram organizadas em uma Matriz a partir de cinco eixos estratégicos, a saber: Produção Sustentável; Agregação de Valor e Comercialização; Assistência Técnica e Extensão Rural; Regularização Ambiental e Fundiária e Governança e Controle Social. Os eixos convergem com o PMAF-MT, bem como outros planos municipais do estado do Mato Grosso.

Para analisar as proposições e validar as reais demandas da Agricultura Familiar foram realizados entre os meses de julho e agosto de 2024 reuniões da equipe técnica da SEMASA e do CMDRS onde foram apresentadas as proposições já compiladas e redigidas, sendo ouvidos os membros da equipe técnica da SEMASA e de outros setores do poder público.

O resultado deste processo é apresentado no Capítulo III em diretrizes e ações prioritárias que nortearão a ação do governo e parceiros para os próximos 6 anos. Entretanto, é preciso o acompanhamento e monitoramento da implementação do PMAF, efetuando a revisão destas ações e elaboração de novas quando necessário.

O PMAF de Sorriso, sendo um instrumento orientador e balizador importante para o planejamento das demandas da Agricultura Familiar, não es-

gota nem apresenta soluções definitivas, mas sim reconhece a Agricultura Familiar como agente fundamental para o desenvolvimento rural sustentável. Desta forma é necessária uma discussão constante e periódica para ajustar as necessidades da agricultura familiar com as possibilidades do poder público. O conteúdo do PMAF de Sorriso está distribuído em cinco capítulos da seguinte forma:

I - Capítulo 1. Agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável de Sorriso, apresenta os conceitos relevantes para compreensão e análise do que se propõe neste Plano, retrata a trajetória da Agricultura Familiar do município e ainda apresenta a situação atual, com dados sobre perfil da agricultura familiar do município e marcos legais que permeiam este segmento. II - Capítulo 2. Objetivos, são apresentados quais os resultados o Plano deseja alcançar, refletindo as situações a serem alteradas por sua implementação, bem como seu horizonte temporal. III - Capítulo 3. Matriz de eixos estratégicos, diretrizes e ações prioritárias, proporciona uma visão estratégica das ações governamentais e parceiros em relação à Agricultura Familiar, dividida em cinco eixos estratégicos organizados em diretrizes e ações prioritárias. Foram considerados os eixos estratégicos: Produção Sustentável, Agregação de Valor e Comercialização, Regularização Ambiental e Fundiária, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e Governança e Controle Social.

IV - Capítulo 4. Considerações finais, traz as reflexões gerais sobre o futuro esperado para a Agricultura Familiar de Sorriso de forma sustentável e com geração de renda.

Capítulo 1 - Agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável de Sorriso.

1.1 Agricultura Familiar e Políticas Públicas

A definição de Agricultura Familiar dada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) é “meio de organização das produções agrícola, florestal, pesqueira, pastoril e aquícola que são gerenciadas e operadas por uma família e predominantemente dependentes de mão de obra familiar, tanto de mulheres quanto de homens”, desempenhando um importante papel socioeconômico, ambiental e cultural e destacando-se por ter papel crucial na produção de alimentos e na segurança alimentar. (FAO, 2014).

A Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, no seu Art. 3º da define como agricultor familiar como sendo “o trabalhador rural que atende, ao mesmo tempo, aos seguintes critérios:

- I - não detenha área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família” (BRASIL, 2006).

Também se enquadram como beneficiários da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, sob características diferenciadas, silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, quilombolas e integrantes de comunidades tradicionais.

Desta forma, o Plano Municipal da Agricultura Familiar de Sorriso (PMAF) contempla e reconhece que além do enquadramento legal, a Agricultura Familiar se caracteriza pelo modo de vida e de produção que os grupos familiares praticam, centrados em atividades econômicas vinculadas ao seu estabelecimento e/ou empreendimento, resultando em uma lógica diferenciada de inserção no mercado econômico.

Para contemplar as necessidades e realizar as ações propostas e seus desdobramentos, o poder público baseia-se nas diretrizes e princípios norteadores das políticas públicas que são instrumentos legais que estabele-

cem e definem regras e procedimentos para orientar e mediar às relações entre poder público e sociedade.

As políticas públicas são formuladas principalmente por iniciativa dos poderes executivo ou legislativo, separada ou conjuntamente, a partir de demandas e propostas da sociedade, em seus diversos segmentos, principalmente os mais vulneráveis. Essas demandas são interpretadas por aqueles que exercem a administração pública, mas são influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da organização e mobilização social que passa a ser reconhecida institucionalmente.

Vale mencionar que uma política pública pode tanto ser parte de uma política de Estado ou uma política de governo. Uma política de Estado deve ser realizada independente do governo e do governante porque é amparada pela constituição. Já uma política de governo está sujeita à alternância de poder, onde cada governo tem seus projetos e constrói políticas para implementá-los, sem gerar obrigação de que o futuro governante lhes dê continuidade. Desta forma a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas é imprescindível e em alguns casos é assegurada na própria lei que as institui, a exemplo da Lei Municipal nº1.199 de 19/03/2004 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorriso, em seu Artigo 1º que garante o CMDRS como órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

O processo participativo de construção do PMAF de Sorriso aponta para que as políticas públicas destinadas à Agricultura Familiar no Município sejam, portanto, políticas de Estado para que possam de fato contribuir permanentemente com o desenvolvimento rural sustentável.

1.2 Previsão orçamentária do PMAF: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

As ações propostas no PMAF e posteriormente constantes do Planejamento estratégico do PMAF serão, no que diz respeito as ações de responsabilidade do município, serão viabilizadas através das ferramentas legais de gestão. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício e também estabelece uma ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que reforça quais programas relacionados no PPA terão prioridade na programação e execução orçamentária.

O Plano Plurianual serve como instrumento normatizador do planejamento da Administração Pública de curto e médio prazo, sendo a referência para a formulação dos programas governamentais do quadriênio, orientando as proposições de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais. O PPA passa por revisão anualmente onde são feitas aferições e análises dos resultados alcançados em cada programa de governo. De acordo com a Constituição Federal, compete à LDO, traçar diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente a sua aprovação, assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas, dispor sobre alteração na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento. A LDO, ainda tem o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública. Já a Lei Orçamentária Anual (LOA) define a alocação de recursos públicos nas ações orçamentárias, fixando as despesas e estimando as receitas para o período de um ano. É a partir da LOA que o cidadão identifica a destinação dos recursos que o governo recolhe sob a forma de impostos. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do orçamento.

1.3 Histórico e Contextualização da Agricultura Familiar em Sorriso

Localizada às margens da BR163 e no entroncamento desta com a MT 242, na região norte do Estado de Mato Grosso, a cidade de Sorriso possui uma extensão territorial de 9.329.604 km². Pertencente a Microrregião do Alto Teles Pires, se encontra sob as coordenadas 12°32',43" S e 55°42'41" O. O município faz divisa territorial ao norte com as cidades de Ipiranga do Norte e Sinop, ao sul com Nova Ubiratã, Nova Mutum, Santa Rita do

Trivelato e Boa Esperança do Norte (município em processo de emancipação), a Leste com Vera e Nova Ubiratã e a oeste com Lucas do Rio Verde e Tapurah, conforme pode ser observado na Figura1.

▣

Figura 1 - Mapa de Localização do Município de Sorriso

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso - MT

Para se efetuar a caracterização agropecuária do município o ponto de partida são seus dados geográficos, climáticos e demográficos, partindo-se a partir daí para a análise agrônômica de suas características, a quais indicarão potencialidades e limitações.

No perfil geológico do município, Sorriso ocupa parte do Planalto dos Parecis, o qual ocupa grande área do Mato Grosso, formado por terrenos sedimentares da Era Mesozoica, esse planalto também é o divisor de água entre as bacias do Rio Amazonas e do Rio Paraguai. O município é inserido na UPG Alto Teles Pires (Unidade de Planejamento e Gerenciamento), rio que corta o município e expressivo para o desenvolvimento da região. Podemos observar, na Figura 2 que a hidrografia do município é complexa e conta ainda com o Rio Lira, com as suas inúmeras nascentes dentro do território do município, que desemboca no Rio Teles Pires e vários rios e córregos.

Segundo dados do IBGE (2022), a área terrestre do município de Sorriso ocupa 9.293,629 km², possui uma população de 110.635 pessoas e um IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de 0,744, e, em 2021, obteve renda per capita de R\$ 131.899,11.

▣

Figura 2 - Hidrografia Município de Sorriso

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso - MT

Na figura 3 podemos perceber que Sorriso também se caracteriza por ser um importante centro logístico por ser cortado pela rodovia BR163 e MT242, e suas vicinais por onde circulam expressiva quantidade de grãos e *commodities* agrícolas produzidas pelo estado do Mato Grosso e são levadas aos principais portos de escoamento tanto no Arco Norte (Santarém - PA), como no Arco Sul (Santos - SP e Paranaguá - PR).

▣

Figura 3 – Vias de acesso de Sorriso

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Sorriso – MT

1.3.1 Caracterização fundiária

O município é reconhecido nacionalmente como “Capital do Agronegócio”, título esse instituído pela Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, sendo, portanto, de maior vocação para a agricultura e pecuária de grande porte. No que diz respeito a Agricultura Familiar, no município está instalado um Assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), intitulado como Assentamento Jonas Pinheiro. O assentamento foi criado em 17 de dezembro de 2001, possui 240 famílias assentadas e uma área de 73,6 km², está localizado a 18 km da cidade de Sorriso, seguindo a norte a BR-163, possui parte de seu território no município de Vera.

O município também possui um assentamento menor iniciado pela gestão pública municipal o Assentamento Chão do Amanhã, conhecido como “Projeto Casulo”, localizado aproximadamente a 11 km ao sul da cidade de Sorriso. O assentamento é delimitado entre as margens da BR-163 e do Rio Teles Pires. Constando de 26 lotes, sendo 25 famílias de assentados e 1 lote que funciona como sede da associação dos moradores. Cada lote tem aproximadamente 2,2 hectares, além de 20 hectares de mata nativa (área de preservação permanente) totalizando 79,2 hectares.

Até o ano de 2024, o município conta ainda com Assentamento Santa Rosa II localizado, no então distrito de Boa Esperança do Norte. O Santa Rosa II foi instituído em 1999, tem área de 16.883 ha e 177 assentados.

Recentemente o distrito foi reconhecido como município, então a partir de 2025 o assentamento deixa de fazer parte do município de Sorriso.

Ainda há uma quantidade de chácaras no perímetro urbano, as quais tem aumentado em função do fracionamento das terras para sítios de recreio e ranchos de pescaria, no último levantamento da Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural (EMPAER), esse número foi estimado em 138.

Sendo assim, o município conta com aproximadamente 404 propriedades rurais abaixo de 4 módulos fiscais (360 hectares), as quais já exercem ou possuem potencial para exercer atividades de Agricultura Familiar. No que se refere à organização da Agricultura Familiar para acessar políticas públicas, o município registra 131 declarações de aptidão ao PRONAF (DAP's) e/ou Cadastros de Agricultor Familiar (CAF's) ativas e 4 DAP's/CAF's jurídicas ativas. A antiga DAP vem sendo substituída pelo CAF como documento essencial para acesso aos programas e projetos de crédito, fomento e comercialização de produtos da Agricultura Familiar. A SEMASA, atua também na divulgação e ampliação do acesso a este documento.

1.3.2 Características Climáticas

O clima em Sorriso é tropical. Há muito mais pluviosidade no verão que no inverno. A classificação do clima é Aw segundo a Köppen e Geiger. A temperatura média em Sorriso é 25.0 °C e a pluviosidade média anual é de 1883 mm. Em relação a pluviosidade, julho é o mês mais seco com 3 mm e fevereiro é o mês com maior precipitação, apresentando uma média de 342 mm. Em relação a temperatura, o mês mais quente do ano é setembro com uma temperatura média de 29.6 °C. e julho tem uma temperatura média de 23.1 °C. É a temperatura média mais baixa do ano. O município de Sorriso está a uma altitude média de 383m.

Um dos maiores desafios para os agricultores familiares do município é a adequação da atividade produtiva com as oscilações características climáticas da região, o qual mostra um período chuvoso com excedente hídrico o que desfavorece o cultivo de diversas hortaliças folhosas, e um período seco extremo que exige considerável investimento em tecnologias de irrigação.

Os dados médios de temperatura e pluviosidade podem ser observados no Gráfico 1 e o balanço hídrico pode ser observado no Gráfico 2.



Gráfico 1 – Climograma do município de Sorriso – Série histórica

Fonte: Borges et al. (2023)



Gráfico 2 – Balanço Hídrico do Município de Sorriso – Série histórica

Fonte: Borges et al. (2023)

1.3.3 Perfil Agropecuário de Sorriso

Em relação a produção agrícola pode-se observar, na Tabela 01, que a produção de Sorriso se concentra em grandes *commodities*, sendo parte principal fonte da economia do município as culturas de soja, milho e algodão.

Tabela 01 – Área de Produção

Cultura	Área de Produção	Fonte
Soja	598.500 ha/ano (2022)	IBGE
Milho	535.000 ha/ano (2021)	IBGE
Arroz	4.400 ha/ano (2021)	IBGE
Algodão	37.113 ha/ano (2021)	IBGE
Feijão	32.200 ha/ano (2021)	IBGE
Girassol	1.260 ha/ano (2019/20)	IMEA

Fonte: SEMASA

A produção animal, que pode ser observada na Tabela 02, está concentrada principalmente na avicultura de corte e de postura. Para fortalecer a cadeia produtiva da avicultura de corte, o município de Sorriso, implantou em

2020 o abatedouro municipal, que presta serviço de abate dos frangos aos agricultores familiares. Em 2024 abateu até o mês de junho, 9.000 (nove mil) aves e a perspectiva até o final deste ano é de 20.000 (vinte mil) aves no total. Sendo todos estes animais devolvidos ao produtor para que eles façam a comercialização independente. Sabendo que atualmente o mercado do território sorricense absorve 100% da produção, havendo ainda demanda de crescimento. O abatedouro funciona diariamente e abate em média 250 aves/Dia. A agricultura familiar contribui, ainda nesse cenário, com a produção leiteira e de mel.

Tabela 02 - Produção Animal

Produto	Produção	Fonte
Peixe	2.890.024 kg/ano (2021)	IBGE
Galináceos total	4.596.873 cabeças/ano (2021)	IBGE
Galináceos galinhas	507.853 cabeças/ano (2021)	IBGE
Suínos	386.023 cabeças/ano (2021)	IBGE
Bovinos	85.540 cabeças/ano (2021)	IBGE
Ovinos	14.827 cabeças/ano (2021)	IBGE
Ovos	738.000 dúzias/mês (2021)	IBGE
Leite	649.098 Litros/ano (2022)	SEMASA
Mel de abelha	30.000 kg/ano (2023)	SEMASA

Fonte: SEMASA

O município de Sorriso através do Programa Frutifica Sorriso, da SEMASA, também tem investido esforços nas diversas cadeias produtivas na área de fruticultura e o número de propriedades e a área total destinada a cultura podem ser observados na Tabela 03, sendo a banana e o coco culturas de destaque, com a participação de goiaba e manga.

Tabela 03 – Produção de frutíferas em Sorriso

Cultura	Nº de áreas	Área Total (ha)
Banana Nanica	5	25,0
Coco Verde	5	22,5
Goiaba Paluma	6	11,0
Manga Palmer	4	10,0
Uva "Vitória e Niágara"	3	2,5
Pinha	2	2,0
Açaí	2	6,0
Pitaya	4	1,5
Abacaxi	1	3,0
Maracujá	2	1,0

Fonte: SEMASA

Vale ressaltar que, em relação a venda direta, funcionam atualmente 07 (sete) feiras-livres, funcionando de terça a domingo conforme a lista abaixo:

I - Feira da AFESO ("Bombeiros"): às terças-feiras, quintas-feiras e sábados no período vespertino; II - Feira do Bairro Bela Vista: às quartas-feiras e sábados no período vespertino; III - Feira do Bairro Rota do Sol: às quartas-feiras no período noturno e aos domingos no período matutino; IV - Feira do Bairro São Domingos: aos domingos no período matutino; V - Feira na Praça da Integração: às sextas no período vespertino; VI - Feira do Bairro Mario Raiter: aos sábados no período noturno e VII - Feira dos Orgânicos (Prefeitura): às quartas-feiras no período matutino.

No sentido de auxiliar a logística de produtos e agricultores, a prefeitura de Sorriso disponibiliza, aos interessados, o transporte para o traslado nos dias de feira.

Em Sorriso, os mercados institucionais públicos têm sido um dos principais canais de comercialização explorados pela Agricultura Familiar, notadamente o Programa "Mesa Saudável" e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A participação da Agricultura Familiar nesses mercados denota sua importância no abastecimento doméstico de alimentos básicos e de maior qualidade nutricional, tanto para as escolas públicas municipais e para as entidades socioassistenciais.

O PNAE é um programa descentralizado de repasses para a alimentação escolar, podendo ser realizado tanto nas escolas estaduais, com gestão

das secretarias de educação dos estados (PNAE Estadual), como nas escolas municipais, com gestão pelas prefeituras municipais (PNAE Municipal). Em ambos os casos, a Lei Federal 11.947/2009 determina que 30% dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser aplicados na compra de produtos da Agricultura Familiar. O PNAE Municipal de Sorriso apresenta desempenho efetivo. Como observa-se na Tabela 04, em 2014, dos R\$ 1.209.620,00 (um milhão duzentos e nove mil e seiscentos e vinte reais) repassados a prefeitura para compra de merenda escolar, R\$ R\$ 375.423,69 foram aplicados na compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, resultando em um percentual acima de 30% do total de recursos repassados pelo FNDE. Em 2023, esse percentual subiu consideravelmente e mais de 60% do valor repassado pelo FNDE, foi aplicado nesse fim.

Tabela 04 – Recursos do FNDE utilizados na Agricultura Familiar

Ano	Repasso FNDE	Valor Gasto na Agricultura Familiar	%
2014	R\$ 1.209.620,00	R\$ 375.423,69	31,04
2015	R\$ 1.148.520,00	R\$ 426.283,07	37,12
2016	R\$ 1.150.512,00	R\$ 565.328,64	49,14
2017	R\$ 1.306.454,00	R\$ 771.567,46	59,06
2018	R\$ 1.314.044,00	R\$ 841.802,24	64,06
2019	R\$ 1.514.470,00	R\$ 944.557,16	62,37
2020	R\$ 1.587.176,00	R\$ 474.403,73	29,89
2021	R\$ 1.675.222,00	R\$ 760.736,04	45,41
2022	R\$ 1.830.178,00	R\$ 1.351.225,93	73,83
2023	R\$ 2.578.839,40	R\$ 1.559.346,91	62,27

Fonte: SEMASA

O programa “Mesa Saudável” tem como objetivo contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Foi regulamentado pela Lei Municipal N° 3.239, de 26/04/2022 e atualmente beneficia 380 famílias com alimentos frescos, a cada 15 dias, totalizando 760 cestas por mês, com itens produzidos e cultivados em Sorriso, através da Agricultura Familiar. Essa é uma parceria entre Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social (SEMAS), com o apoio da Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar (SEMASA), e empresas privadas do Município. Os alimentos são adquiridos através de recursos próprios, onde os dois lados são beneficiados: os produtores dos assentamentos rurais que revendem os alimentos diretamente ao Município, e as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, que recebem as doações através das equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos bairros, unidades socioassistenciais e na sede da própria secretaria, através das equipes volantes. Na tabela 5 abaixo consta os valores globais destinados ao programa onde pode-se observar que, desde 2020 até 2024, o valor aumentou em aproximadamente dez (10) vezes.

Tabela 5 - Recursos destinados ao programa “Mesa Saudável”

Ano	Valor Global
2020	R\$ 99.992,87
2021	R\$ 236.098,80
2022	R\$ 402.469,20
2023	R\$ 684.558,00
2024	R\$ 981.383,25
Total	R\$ 2.404.502,12

Fonte: SEMAS

Em relação à assistência técnica e extensão rural para a Agricultura Familiar, atualmente mais de 70% do total de beneficiários são atendidos pelos técnicos, com visitas regulares e planejamento de produção, tendo sido registrado no período de janeiro a julho de 2024, mais de 1.000 (mil) atendimentos às famílias de agricultores através da SEMASA. Embora Sorriso tenha um número expressivo de atendimentos, devemos sempre aprimorar os serviços e é por isso que o tema Assistência Técnica Rural (ATER) é considerado no PMAF como uma das estratégias prioritárias para o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no município. O Plano

propõe diretrizes para ação pública para esta temática no sentido de ampliar e aprimorar esse serviço à população.

No que tange ao acesso ao crédito agropecuário, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), do total de recursos disponibilizados em 2023 (R\$ 54.849.916.746,99), cerca de R\$ 2.298.878,25 foram destinados a contratos para agricultores de Sorriso. A justificativa para esse número inexpressivo é a falta de documentação de regularização fundiária da maioria dos agricultores do município, visto que estes estão em um assentamento da reforma agrária que até pouco tempo atrás encontrava-se sob embargo federal. Este dado demonstra a importância das ações desse plano no sentido de apoiar o agricultor familiar em relação a sua adequação fundiária, ambiental e proporcionar a eles acesso ao crédito e maior qualidade de vida.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) foi criado pela Lei Municipal N° 1.199, DE 19/03/2004 como órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições: I - participar na definição da política para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente; II - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns; III - incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural; IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural; V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; VI - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural; VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural; VIII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

No ano de 2024, o CMDRS atua sob a diretoria de Bruno Maia (presidente) Ivaldino Hahn (vice-presidente) e Ana Catarina Tibaldi dos Reis (secretária), observa-se seu quadro de membros no Anexo I deste documento.

No processo deliberativo da construção do PMAF Sorriso, o CMDRS realizou uma série de discussões na forma de 3 pré-conferências. A primeira pré-conferência foi realizada no dia 24 de abril de 2024 no período noturno, no Sítio Ludwig, localizado no Projeto Casulo. A segunda pré-conferência, foi realizada no Assentamento Jonas Pinheiro, nas dependências da Escola Matilde, na data de 20 de maio de 2024, no período noturno. A terceira e última pré-conferência foi realizada no Barracão da Associação de Feirantes de Sorriso (AFESO), localizado no perímetro urbano de Sorriso, na data de 27 de maio de 2024, no período noturno. Durante as deliberações das três pré-conferências, foram levantadas várias propostas, envolvendo todos os eixos e contemplando todas as necessidades apontadas para a Agricultura Familiar do município. Posteriormente, em 19 de junho de 2024, foi realizada a “I Conferência Municipal de Agricultura Familiar”, ocasião onde essas propostas foram votadas e foram inseridas no Capítulo III, nos eixos e diretrizes nesse plano.

Cabe ressaltar-se que todo o processo de elaboração da Matriz foi norteado a partir dos seguintes critérios: I. Proposições com abrangência e governança municipal; II. Proposições com exequibilidade; III. Proposições que não extrapolam o escopo dos Eixos Estratégicos do Plano; IV. Proposições que possam, em alguma medida, ser valoradas ou transformadas em ações após a publicação do PMAF; V. Proposições que vão de encontro com os anseios dos agricultores familiares do município.

No que diz respeito aos marcos legais, com o objetivo de reconhecer institucionalmente e desenvolver a agricultura familiar, tiveram início na década de 90, com a criação, em 1995, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), reconhecido pelo início da vi-

são do governo federal sobre as especificidades da agricultura familiar. Em 1999, foi criado o Ministério da Política Fundiária e Agricultura Familiar e posteriormente transformado no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em 2000. Ainda na esfera federal foi promulgada, em 2006, a Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e define os requisitos para enquadramento como “agricultor familiar” e empreendedor familiar rural.

Em Mato Grosso, no que se refere ao aspecto legal, importantes normativos (leis e decretos) foram criados ou alterados, nos últimos anos, em prol do fortalecimento da Agricultura Familiar, como o Decreto nº 2.355/2001, reestruturado pelo Decreto nº 2.061/2013, que instituiu o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, a Lei nº 9.958/2013 que instituiu a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (PEATER) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar (PROATER), Lei nº 9.959/2013 que instituiu o dia 22 de janeiro como “Dia Estadual da Agricultura Familiar”, entre outros.

Além dessas, a Lei Estadual nº 10.480 que altera legislações anteriores que dispõem sobre o Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB), determinando a aplicação de 7 a 10% do total de recursos existentes em prol da Agricultura Familiar, e em janeiro de 2017, foi aprovada a Lei Estadual nº 10.516, que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

Na esfera municipal destacamos que desde a década de 90, a agricultura familiar tem sido colocada em pauta e o município tem tido iniciativas de fortalecimento desse setor desde aprovação da Lei Municipal nº 600, de 25/09/1997 que autoriza a construção da feira em 1997, a instituição do CMDRS, com a Lei Municipal nº 1.199, de 19/03/2004, a implantação de do programa Frutifica Sorriso com a Lei nº 2.877 de 2018. Para fomentar a cadeia produtiva da apicultura foi aprovada a Lei nº 2981 de 23/09/2019 que instituiu o programa Vitamel e mais recentemente foi feita a criação do Programa “Mesa Saudável” instituído pela Lei Municipal nº 3.239 de 26/04/2022, que busca trazer acesso a produtos alimentícios de qualidade a pessoas em vulnerabilidade social e ao mesmo tempo fortalecer a agricultura familiar na aquisição desses alimentos. Estas e outras iniciativas legais podem ser observadas no Anexo I. Desta forma o município demonstra a grande preocupação com esse segmento e neste plano se compromete a estabelecer mais políticas públicas para este público.

Este reconhecimento da agricultura familiar pelos governos se deve, em grande parte, às organizações dos agricultores familiares (destacando-se as associações e cooperativas), aos movimentos sociais do campo e ao terceiro setor de modo geral e ao debate acadêmico.

Capítulo 2 – Objetivos

2.1 Objetivo Geral

O PMAF de Sorriso visa estabelecer prioridades e contribuir com a criação de estratégias de atuação do governo, da sociedade civil e do setor privado para o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no município de Sorriso-MT.

2.2 Objetivos Específicos I - incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF de Sorriso.; II - orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar; III - resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar; IV - promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas; V - dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Estaduais, Territoriais e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e

Solidário; VI - proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar do município de Sorriso; VII - contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar; VIII - servir como instrumento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar **2.3 Horizonte Temporal do Plano**

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável de um horizonte temporal mínimo de 10 (dez) anos para a implementação de Planos Estaduais, bem com a estreita relação com o Plano Estadual do Estado do Mato Grosso (PEAF-MT) que perfaz 12 anos para a sua execução, o Plano Municipal da Agricultura Familiar do Município de Sorriso terá vigência de 6 anos (2025 -2030). Esse prazo culmina com o PEAF – MT e busca sinergia entre os dois.

O PMAF – Sorriso será reavaliado bianualmente, por meio de novas conferências municipais, sendo o ano de 2030 dedicado à elaboração de um novo Plano, que entrará em vigor em 2031 e terá vigência até 2040.

Embora o atual PPA 2022-2025 já se encontre em andamento, é primordial assegurar que a SEMASA com o apoio do CMDRS inicie seus trabalhos de operacionalização do Plano ainda no ano de 2025, colaborando com o processo de elaboração do próximo ciclo do PPA.

Tabela 6 – Cronograma de implementação do PMAF

Descrição	Prazo
Vigência do Plano	2025-2030
Revisões periódicas	Bianualmente (2026 e 2028)
Elaboração do próximo plano (2031- 2040)	2030

Capítulo 3 - Matriz de eixos estratégicos, diretrizes e ações prioritárias

A Matriz que será apresentada é produto de um processo de construção participativo com base em propostas levantadas nas três pré-conferências e a I Conferência Municipal. Contribuiu no processo o diálogo com representações do poder público Executivo e Legislativo em diferentes esferas (federal, estadual, territorial e municipal e com representações das organizações do campo durante os encontros.

A Matriz visa estabelecer um conjunto de estratégias prioritárias que nortearão a ação governamental e de instituições da sociedade civil para atuação junto ao segmento da Agricultura Familiar em Sorriso. Para tanto, exibe um conjunto de diretrizes e ações prioritárias que deverá ser revisto e avaliado de acordo com a implementação do PMAF Sorriso.

A Matriz está organizada a partir de cinco grandes eixos temáticos, considerados como estratégicos para a Agricultura Familiar mato-grossense, a saber: Produção Sustentável, Agregação de Valor e Comercialização, Regularização Ambiental e Fundiária, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e Governança e Controle Social.

Para cada eixo são propostas diretrizes e ações prioritárias a serem executadas ao longo dos 6 anos de vigência do Plano. As diretrizes são compreendidas como escolhas estratégicas para alcançar seus objetivos. São também fontes inspiradoras para novas ações nos momentos de revisão e atualização do Plano. Já as ações são compreendidas como as medidas que Governo e parceiros deverão tomar para atender às diretrizes. As ações apresentadas neste documento são consideradas prioritárias, mas durante o processo de execução, análise e revisão da implantação do PMAF Sorriso poderão surgir novas ações complementares para atendimento por completo das diretrizes.

3.1 Eixo 1 - Produção Sustentável

Em Sorriso, o modelo de desenvolvimento rural estabelecido é muito similar a várias outras regiões do país, e está fortemente vinculado à produção de *commodities* e à macroeconomia. No entanto, a participação da Agricultura Familiar exerce papel significativo na produção de alimentos *in natura* para a população urbana e rural.

Neste eixo, são apresentadas propostas com o objetivo de promover uma transição do modelo produtivo atual, baseado na dependência de um pacote tecnológico, para um modelo produtivo socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente sustentável, baseado em princípios da produção agroecológica, estruturado em cadeias produtivas sustentáveis, valorizando a sociobiodiversidade.

EIXO 1 – PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

DIRETRIZ 1: Facilitar o acesso ao crédito para Agricultores Familiares

I - articulação com órgãos competentes para desburocratização do acesso às linhas de crédito.

II - divulgação e capacitação sobre as linhas de crédito do PRONAF com suas especificidades.

III - manutenção e fortalecimento do Fundo de Aval e outros programas de fomento para Agricultura Familiar.

IV - ampliação da oferta de Microcrédito para empreendimentos rurais, com destaque para aqueles geridos por mulheres e jovens.

V - criação de Lei Municipal que instituiu subvenção econômica de insumos agrícolas para associações de agricultura familiar.

DIRETRIZ 2: Promover o acesso a mecanização e insumos

I - ampliação da produção e a da distribuição de composto orgânico.

II - fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar, proporcionando acesso facilitado a aquisição e ao transporte dos insumos.

III - aquisição e disponibilização de máquinas e equipamentos para o beneficiamento dos produtos oriundos da agricultura familiar. Despolpadora de frutas, centrífuga de mel, entre outros.

IV - aquisição e disponibilização de máquinas e equipamentos para preparação das atividades agrícolas.

V - acompanhamento das demandas específicas dos agricultores familiares por máquinas, equipamentos e implementos.

DIRETRIZ 3: Promover a produção sustentável

I - monitoramento e promoção de diálogo com as partes no que diz respeito à aplicação aérea de defensivos agrícolas.

II - apoio e estímulo às práticas agrícolas conservacionistas como rotação de culturas, uso de defensivos naturais entre outros.

III - criação de programas de incentivo à transição de produção tradicional para a agroecológica.

IV - capacitação sobre as diversas práticas aplicadas na agricultura sustentável.

DIRETRIZ 4: Promover o acesso à água para uso produtivo

I - articulação, junto ao órgão estadual responsável, para a disponibilização de equipamentos de irrigação para a agricultura familiar.

II - construção de reservatórios tipo tanques escavados destinados à irrigação.

III - apoio ao agricultor familiar na realização de processo de outorga do uso da água para uso produtivo.

IV - capacitação de forma contínua, dos agricultores familiares, sobre o uso racional da água, proteção de nascentes e mananciais.

V - captação de recursos para desenvolvimento de projetos de irrigação sustentáveis para agricultores familiares

DIRETRIZ 5: Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar

I - articulação para organizar o setor produtivo, garantindo a oferta dos produtos hortifrutigranjeiros o ano todo, estabelecendo um calendário anual de plantio.

II - elaboração de um diagnóstico e implementação de um plano de ação para cadeias produtivas da Agricultura Familiar.

III - consolidação das cadeias produtivas com marco legal: piscicultura, pecuária leiteira, fruticultura tropical, olericultura, avicultura, apicultura e turismo rural e outras.

IV - consolidação da compra dos produtos oriundos da agricultura familiar por meio das associações dos agricultores.

3.2 Eixo 2 - Agregação de Valor e Comercialização

O sistema de produção familiar engloba diversas atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais e artesanais destinadas ao consumo familiar e ao mercado. Entretanto, os agricultores familiares enfrentam, em relação a comercialização, diversos impedimentos que vão desde o beneficiamento dos produtos nas agroindústrias, questões fiscais, tributárias e sanitárias, ao próprio espaço físico para efetivar a venda aos consumidores.

Este eixo apresenta proposições para superar essas barreiras e possibilitar o acesso dos agricultores familiares aos circuitos de comercialização (feiras, mercados institucionais, mercado convencional, entre outros), bem como o acesso do consumidor a produtos de qualidade.

EIXO 2 - AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO

DIRETRIZ 1: Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento

I - ampliação da capacidade operacional e regulamentação do Abatedouro Municipal de Aves.

II - incentivo às associações na busca pela implantação e regulamentação de fábrica de laticínios, abatedouros modulares de peixes, de suínos, cozinha industrial, destilarias entre outros.

III - monitoramento do funcionamento da fábrica de polpas e sucos do município.

IV - incentivo às boas práticas de beneficiamento e armazenamento.

V - implantação de estratégias de promoção de agroindústrias com base em diagnósticos de mercado, produção e logística para distribuição.

VI - promoção de parcerias público-privadas para o desenvolvimento de agroindústrias familiares.

DIRETRIZ 2: Estimular a certificação dos produtos

I - criação do Selo Municipal de Origem da Agricultura Familiar.

II - apoio aos produtores na obtenção do Selo de Produção Orgânica, do SUSAF, do SENAF, da certificação A2A2, entre outras.

III - divulgação das estratégias de certificação existentes e dos mecanismos participativos de garantia.

IV - fortalecimento, manutenção e ampliação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

V - articulação para a criação do SIM Consorciado (CIDESA).

DIRETRIZ 3: Fortalecer os circuitos locais de comercialização

I - apoio aos produtores na desburocratização e agilidade da obtenção da inscrição estadual.

II - promoção de benefício fiscal para empresas que comprem produtos dos agricultores familiares de Sorriso.

III - aquisição e disponibilização de meio de transporte refrigerado para melhor conservação dos alimentos.

IV - implantação de Centros de comercialização e distribuição da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

V - capacitação sobre comercialização e estratégias de marketing dos produtos da agricultura familiar.

VI - aquisição e disponibilização de câmara fria para armazenamento dos produtos garantindo a segurança alimentar dos mesmos.

DIRETRIZ 4: Potencializar o alcance dos mercados institucionais

I - manutenção do serviço de coleta e entrega com caminhões da Secretaria/Prefeitura para os mercados institucionais, PNAE, Mesa Saudável e também às feiras.

II - articulação junto aos órgãos federais, para a atualização do teto de compras de cada agricultor familiar e a atualização sistemática dos valores pagos atualmente (valor/aluno) da merenda escolar

III - capacitação de profissionais da prefeitura, escolas e organizações da Agricultura Familiar para implementação do Programa PNAE.

IV - adaptação dos cardápios da alimentação escolar às sazonalidades dos processos produtivos.

V - manutenção, ampliação e criação de programas de aquisição de alimentos, promovendo o conceito de “boas práticas” nas compras institucionais.

DIRETRIZ 5: Organizações produtivas

I - formação e capacitação em organização produtiva, gestão de empreendimentos e formação de novas lideranças.

II - criação de programa de apoio ao associativismo e cooperativismo para gestão de empreendimentos rurais, estimulado a participação de mulheres e jovens.

III - planejamento e promoção do aumento da produtividade e produção com geração de atividades agrícolas e não-agrícolas sustentáveis.

IV - monitoramento contínuo das atividades das associações e cooperativas.

DIRETRIZ 6: Garantir a qualidade dos alimentos promovendo a regulação sanitária

I - apoio aos serviços municipais de vigilância sanitária.

II - capacitação dos agricultores em relação às questões sanitárias e ambientais, facilitando e priorizando a adequação das agroindústrias de pequeno porte e garantindo a segurança alimentar.

III - aplicação de protocolos de fiscalização sanitária nos estabelecimentos inspecionados pelo SIM.

IV - auxílio no monitoramento da sanidade animal nas propriedades da agricultura familiar.

V - manutenção e ampliação dos programas de auxílio a sanidade animal nas propriedades da agricultura familiar.

VI - integração ao programa federal de análises de resíduos de agrotóxicos em alimentos (PARA).

DIRETRIZ 7: Fortalecer o funcionamento adequado das feiras-livres

I - implantação do CEASA Sorriso e outros centros de distribuição de alimentos para a atuação articulada em circuitos locais de produção e comercialização de produtos da Agricultura Familiar.

II - articulação e discussão sobre a criação do mercado municipal com funcionamento na atual “feira dos bombeiros” abrangendo e priorizando os produtores da agricultura familiar, entre outras atividades.

III - manutenção, adequação e melhoria no transporte da produção dos agricultores familiares destinados a comercialização dos produtos nas feiras municipais.

IV - incentivo ao aumento do número de feirantes, garantindo e priorizando o acesso a todos os agricultores familiares.

3.3 Eixo 3 - Assistência Técnica e Extensão Rural

O desenvolvimento rural no Brasil ainda envolve, em grande parte, a pesquisa agrícola e a assistência técnica direcionados ao modelo agrícola de produção de *commodities* e orientadas pela difusão e transferência tecnológica. Por essa razão, continuam pouco adequadas às realidades socioambientais da Agricultura Familiar.

Em Sorriso, a SEMASA conta com uma equipe técnica, focada e adaptada para a realidade da Agricultura familiar, desta forma este eixo apresenta proposições para manutenção, ampliação dos serviços e a conformação da ATER pública para que, cada vez mais, reconheça e valorize a importância da Agricultura Familiar e suas organizações nos processos de produção e socialização de conhecimentos. A ATER deve dar orientação na adoção de tecnologias a fim de, fazer uso mais adequado dos recursos naturais, do ponto de vista da sustentabilidade ambiental e eficiência produtiva gerando aumento de renda e maior qualidade de vida, além de, exercer liderança no processo de transição produtiva sustentável proposta no PMAF Sorriso.

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**DIRETRIZ 1: Desenvolver a ATER multidisciplinar, contextualizada e integrada às cadeias produtivas**

I - levantamento de informações, geração de dados relativos à produção que sirvam de subsídios para a tomada de decisão na agricultura familiar.

II - prestação de serviço de ATER dimensionado às necessidades dos agricultores e voltada para inclusão socioeconômica plena e reconhecida da Agricultura Familiar

III - implementação de ciclos de prestação de serviços de ATER baseado em planejamento tanto da propriedade quanto em cadeia produtiva, com a participação efetiva dos produtores.

DIRETRIZ 2: Capacitar e promover o conhecimento aos agricultores familiares

I - promoção de eventos, encontros técnicos e dias de campo para difusão de conhecimentos e troca de experiências entre os agricultores.

II - capacitação continuada e promoção de conhecimento com objetivo de promover e aprimorar as boas práticas agrícolas.

III - investimentos em pesquisa das cadeias hortifrutigranjeiros com a posterior transferência do conhecimento.

IV - capacitação dentro das cadeias produtivas, contemplando a necessidade e a disponibilidade dos agricultores.

DIRETRIZ 3: Capacitar prestadores de serviço de ATER e agentes locais

I - incremento no número de agricultores familiares atendidos pela ATER, dentro das suas cadeias produtivas.

II - promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação de profissionais de assistência técnica e extensão rural que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável.

III - efetivação dos agentes de ATER do município através de concurso público.

IV - capacitação de lideranças rurais para elaboração de projetos de desenvolvimento comunitário direcionados ao processo produtivo, industrialização (processamento/beneficiamento), armazenagem, distribuição e comercialização.

DIRETRIZ 4: Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar

I - estruturação de campanhas de destinação adequada dos resíduos sólidos, com a instalação de EcoPontos, e estrutura de saneamento básico das comunidades rurais.

II - realização de mutirões de saúde e odontológico nas comunidades.

III - promoção de acesso a saúde preventiva aos agricultores com as visitas periódicas dos agentes de saúde às comunidades.

IV - estruturação e melhoria das condições de educação fornecidas as comunidades rurais, no que tange a capacitação de profissionais, infraestrutura, transporte, alimentação entre outras.

V - articulação junto aos órgãos responsáveis para buscar mecanismos para garantir a inclusão digital dos beneficiários agricultores familiares.

VI - articulação junto aos órgãos responsáveis para viabilizar a instalação da rede trifásica para todo o Assentamento Jonas Pinheiro, Projeto Casulo e demais áreas da agricultura familiar.

VII - articulação junto aos órgãos responsáveis para adequação da iluminação das principais vias públicas nos assentamentos e áreas da agricultura familiar.

3.4 Eixo 4 - Regularização Ambiental e Fundiária

Um dos principais entraves para o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar, em Sorriso, bem como em todo o Brasil é a falta de regularização ambiental e fundiária dos estabelecimentos. Muitas políticas públicas, como por exemplo acesso às linhas de crédito e aos mercados institucionais, só podem ser acessadas com a devida documentação e regularidade ambiental da propriedade, e na falta delas, o agricultor fica impossibilitado de usufruir das políticas públicas.

Ainda se verifica que alguns agravantes como a ausência ou pouca disponibilidade de dados e informações fundiárias e ambientais das propriedades são recorrentes nos conflitos sobre o direito à propriedade e favorecem o uso irracional dos recursos naturais.

Para superar estes obstáculos, neste eixo são apresentadas proposições relacionadas a divulgação, capacitação, procedimentos e gestão das políticas fundiária e ambiental no Município.

EIXO 4 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA

DIRETRIZ 1: Promover a regularização e educação ambiental em estabelecimentos da Agricultura Familiar

I - manutenção e ampliação da fiscalização contra os incêndios e as queimadas em áreas urbanas e rurais.

II - incentivo e estímulo à recuperação de vegetações ciliares, áreas de APP's e preservação de mananciais.

III - disponibilização de servidor destinado ao auxílio na elaboração do CAR e demais programas ambientais e de regularização.

IV - divulgação do Programa Estadual de Regularização Ambiental (PRA) para os estabelecimentos da Agricultura Familiar e Assentamentos de Reforma Agrária

V - capacitação em educação ambiental para os agricultores familiares contemplando gestão de resíduos sólidos, manejo e combate a incêndios, destinação correta de embalagens de agrotóxicos e resíduos químicos, entre outros

VI - realização de palestras, cursos, simpósios e oficinas de educação ambiental nas escolas urbanas e rurais.

VII - manutenção e ampliação do projeto Repoflora para produzir mudas florestais e frutíferas destinadas ao reflorestamento dos assentamentos e propriedades da agricultura familiar.

DIRETRIZ 2: Apoiar o ordenamento e a regularização fundiária

I - monitoramento e articulação dos processos de regularização fundiária para titularização dos assentamentos.

II - disponibilização de informações relativas à regularização fundiária bem como a orientação de técnicos e agricultores.

III - buscar alternativas para a regularização fundiária das áreas menores de 4 hectares.

DIRETRIZ 3: Incentivar sistemas produtivos sustentáveis com geração de renda

I - prestação de apoio técnico e jurídico para a regularização de passivos ambientais com geração de renda em sistemas produtivos sustentáveis.

II - apoio do poder público para o licenciamento ambiental das diversas atividades passíveis de licenciamento.

III - capacitação sistêmica como objetivo a produção com mínimo impacto aos recursos naturais, através do uso racional dos insumos, do respeito à legislação ambiental e trabalhista.

IV - capacitação sobre serviços ambientais como crédito de carbono, entre outros.

DIRETRIZ 4: Garantir infraestrutura de estradas

I - articulação com o poder público federal para a pavimentação asfáltica nas principais estradas do Assentamento Jonas Pinheiro e Projeto Casulo, com construção de acostamento na rodovia BR 163 nas estradas para o Assentamento.

II - planejamento compartilhado para a melhoria e manutenção das estradas rurais.

III - construção de pontes de concreto na travessia do córrego que corta o Assentamento.

IV - articulação junto aos órgãos competentes para melhorias dos acessos às comunidades rurais, por meio de trevos, rotatórias e sinalizações.

V - manutenção das estradas secundárias com cascalhamento e levantamento das estradas para escoamento das águas pluviais.

VI - articulação para a viabilizar a concessão de benefícios tarifários a usuários frequentes do pedágio.

3.5 Eixo 5 - Governança e Controle Social

Para a formulação, controle e monitoramento da implementação das políticas públicas, é de fundamental importância a participação da sociedade civil. Além do que, para o êxito das políticas públicas, deve se priorizar estratégias e aprimorar os processos devidamente ratificados pelos seus beneficiários.

Este eixo, na perspectiva de assegurar eficácia e efetividade às políticas públicas destinadas a Agricultura Familiar, apresenta proposições para o fortalecimento da governança institucional, bem como o fortalecimento e empoderamento das organizações sociais para a participação ativa dos públicos da Agricultura Familiar, em especial mulheres e jovens, na gestão, fiscalização e monitoramento das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da cidadania no campo.

EIXO 5 - GOVERNANÇA E CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ 1: Promover a integração de informações sobre a Agricultura Familiar

I - desenvolvimento e implantação de sistema para coleta e registro de informações relevantes para o planejamento e monitoramento da Agricultura Familiar.

II - criação de programas de divulgação de informações sobre informações pertinentes por meios e linguagem acessível ao público da Agricultura Familiar.

III - promoção da igualdade, transparência nas prestações de contas das organizações dos agricultores familiares.

DIRETRIZ 2: Fortalecer a cooperação interinstitucional para o desenvolvimento da Agricultura Familiar

I - articulação junto aos órgãos responsáveis para a elaboração de um plano de turismo rural.

II - realização de eventos de integração e troca de informações entre as associações e agricultores familiares.

III - integração entre produtores, instituições e poder público visando o compromisso, organização e planejamento.

IV - fortalecimento de parcerias entre os órgãos do poder público, privado e OSC's.

V - apoio e fortalecimento da feira no Assentamento Jonas Pinheiro.

DIRETRIZ 3: Fortalecer os conselhos municipais

I - criação de mecanismos de divulgação das ações do CMDRS.

II - garantia da participação ativa dos agricultores familiares no CMDRS.

III - elaboração e implementação de projeto de dotação orçamentária em âmbito municipal para garantir o suporte técnico, administrativo e operacional do CMDRS.

IV - participação ativa dos agricultores familiares no Conselho Municipal de Turismo (COMTURS).

DIRETRIZ 4: Fortalecimento de gestão municipal

I - adequação da previsão orçamentária destinada a SEMASA para a realização dos projetos destinados a agricultura familiar.

II - articular junto aos representantes do legislativo municipal, estadual e federal liberação de recursos para os órgãos envolvidos na agricultura familiar.

III - criação de mecanismos de acompanhamento e fiscalização das atividades públicas junto aos agricultores familiares.

DIRETRIZ 5: Promover o fortalecimento de participação de mulheres da Agricultura Familiar

I - criação de políticas de incentivo à autonomia financeira e empoderamento das mulheres na agricultura familiar.

II - promoção do acesso as linhas de crédito para as mulheres, exemplo: PRONAF MULHER

III - estímulo as organizações, associações e cooperativas de mulheres da agricultura familiar.

IV - criação de centro de atividades multiuso nos assentamentos.

DIRETRIZ 6: Promover ações que favoreçam a juventude e a sucessão rural

I - criação de programa de formação e qualificação para jovens líderes e empreendedores rurais.

II - estruturação de espaços de esporte, lazer e cultura nos assentamentos como, quadra poliesportiva, academia ao ar livre e parque infantil.

III - manutenção e ampliação dos programas de profissionalização técnica rural para os jovens do campo.

IV - incentivo a difusão de tecnologias no meio rural e estímulo à inclusão digital de jovens do campo.

V - promoção do acesso às linhas de crédito para os jovens, PRONAF Jovem.

Capítulo 4 – Considerações finais

O Plano Municipal de Agricultura Familiar de Sorriso - PMAF é orientado pelas Diretrizes e Ações Prioritárias estabelecidas pela Conferência Municipal de Agricultura Familiar. Nesse plano, agricultores familiares e cidadãos expressaram suas preocupações e desejos. Ele visa criar uma visão de futuro para a produção de hortifrutigranjeiros, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar dos municípios.

O direcionamento de recursos e infraestrutura pública para atender às demandas reais da população promove uma política participativa e democrática, conforme previsto na Constituição Federal. Durante a elaboração das leis orçamentárias e no planejamento anual da SEMASA, o gestor terá à disposição as melhores ferramentas para desenvolver políticas públicas sólidas. Essas políticas serão acompanhadas por órgãos como CMDRS, Câmara Municipal e Ministério Público.

Todo esse esforço visa garantir uma agricultura sustentável para o futuro, produzindo alimentos para o dia a dia sem prejudicar o meio ambiente e assegurando a permanência das pessoas no campo. Espera-se que os

agricultores continuem participando das avaliações e alinhamentos que ocorrerão posteriormente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAZELLA, Ademir A.; BONNAL, Philippe; MALUF, Renato S. Organizadores. **Agricultura familiar**: multifuncionalidade e desenvolvimento territorial no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.

BRASIL. Censo Agropecuário 2017. **Resultados Definitivos**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019.

BRASIL. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022. . **Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**, Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. Brasília. 2013.

. **Lei nº 11.326**, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em: 11 de julho de 2024.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal. 1988.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAG- NINO, Evelina (org.). **Os anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994, p.103-115.

MATO GROSSO. **Lei Estadual nº 10.516**, de 02 de fevereiro de 2017 Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências. Disponível em: www.al.mt.gov.br. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016 – Altera a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB. Disponível em: www.almt.gov.br. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

. **LEI nº 9.958**, de 26 de julho de 2013 – Institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar – PEATER e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar – PROATER, e dá outras providências. Disponível em: www.al.mt.gov.br. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

. **Decreto Estadual nº 2.061**, de 27 de dezembro de 2013 que instituiu o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/MT, e dá outras providências. Disponível em: www.iomat.mt.gov.br. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

MATO GROSSO, **Estratégia**: Produzir, Conservar e Incluir. Disponível em: <https://pcimt.org/>. Acesso em: 14 de julho de 2024.

Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO. **Ano Internacional da Agricultura Familiar**. Disponível em: http://www.fao.org/family-farming-2014/home/what-i..._pt/. Acesso em: 05 de maio de 2017.

SCARASCIA, Lucas. **Potencial do Mercado Institucional Público para a Agricultura Familiar no Estado de Mato Grosso**: uma breve análise sobre o PAA, PNAE e PEAAP. IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. 2017.

DRAIBE, Sônia. **Para a Década de 90**: Prioridades e Perspectivas de Políticas Públicas, Brasília: IPEA/ IPLAN, 1990.

WORLD BANK, **Governance and Development**, 1992, p. 3.

EMBRAPA, **Políticas públicas para a agricultura familiar**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/politicas-publicas>. Acesso em: 20 de julho de 2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos DESERTO o procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS) DESTINADO AS**

UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao agente de contratação. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. ° 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.266, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.266, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	30.10.2024 08.11.2024	11.04.2023 10.04.2024
1478	MARCIA HUBNER	22.10.2024 31.10.2024	04.08.2022 03.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.267, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.267, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	02.10.2024 11.10.2024	04.09.2022 03.09.2023
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	09.10.2024 18.10.2024	02.01.2023 01.01.2024
7140	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	02.10.2024 11.10.2024	03.11.2022 02.11.2023
4328	MARINES GUERRA	14.10.2024 23.10.2024	16.10.2022 15.10.2023
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	01.10.2024 10.10.2024	06.02.2023 05.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.268, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.268, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	23.10.2024	11.10.2024	01.08.2022	31.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	15.10.2024	29.10.2024	03.05.2022	02.05.2023
6499	ELISANGELA TAVARES	15.10.2024	29.10.2024	01.04.2022	31.03.2023
4321	LUCIO TOSHICAZU MURAI	01.10.2024	15.10.2024	15.10.2022	14.10.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.270, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.270, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
12562	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	17.05.2023	16.05.2024
12618	FABIA MARIA DA COSTA	02.06.2023	01.06.2024
12607	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	01.06.2023	31.05.2024
12561	INGRIDE FONTES MORAES	17.05.2023	16.05.2024
12919	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	04.09.2023	03.09.2024
5169	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA	01.11.2022	31.10.2023
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA	15.09.2023	14.09.2024
12571	TAYLANE DE SOUSA BRITO	17.05.2023	16.05.2024
7230	CLENIA SILVA FONTES	22.05.2023	21.05.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.271, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
3083	KATIA CRISTINA DAL PRÁ	26.11.2022	25.11.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.272, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12574	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	17.05.2023	16.05.2024	28.10.2024	11.11.2024
3026	NEIVA OLIVEIRA DA SILTA TONELLO	03.07.2023	02.07.2024	02.10.2024	16.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	03.04.2023	02.04.2024	08.10.2024	17.10.2024
7215	KELLY DA SILVA MELO	22.05.2023	21.05.2024	01.10.2024	10.10.2024
12912	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	04.09.2023	03.09.2024	16.10.2024	25.10.2024
241	LIGIA SOUZA LEITE	19.04.2023	18.04.2024	21.10.2024	30.10.2024
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	11.04.2023	10.04.2024	02.10.2024	01.10.2024
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	03.09.2023	02.09.2024	01.10.2024	10.10.2024
12616	MARLENE MOREIRA PACHECO	02.06.2023	01.06.2024	21.10.2024	30.10.2024
12911	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	04.09.2023	03.09.2024	02.10.2024	11.10.2024
4328	MARINES GUERRA	16.10.2023	15.10.2024	24.10.2024	02.11.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
12714	ANA RÚBIA DA ROCHA MACHADO	04.07.2023	03.07.2024
12630	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	02.06.2023	01.06.2024
6108	IDIVANIA FATIMA MACHADO	17.08.2023	16.08.2024
12604	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	01.06.2023	31.05.2024
12610	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	01.06.2023	31.05.2024
335	MARIA IVONETE PIRES	21.12.2022	20.12.2023
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA	02.08.2022	01.08.2023
12617	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	02.06.2023	01.06.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.275, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.275, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
5611	TAYRA BENEDITA DE FIGUEIREDO	04.08.2023	03.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3526	EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA	16.10.2024 25.10.2024	01.06.2022 31.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.277, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.277, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga as férias concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias concedida através da Portaria nº 2.236 de 04 de outubro de 2024 ao servidor Everton Soares Carneiro, matrícula nº 5899.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.278, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.278, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
5620	WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS	11.08.2022 10.08.2023	07.10.2024 26.10.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
8444	JUCELIA GONÇALVES FERRO	01.01.2023 31.12.2023	21.10.2024 09.11.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.280, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.280, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
345	ROSIMERI NUNES PARI-ZOTTO	02.05.2019 A 02.05.2024	14.10.2024 A 12.12.2024
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	03.08.2018 A 03.08.2023	01.10.2024 A 30.10.2024
5887	MADALENA IZABEL ZANATA TREVISOL	14.12.2017 A 14.12.2022	17.10.2024 A 15.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 2.243 de 07 de outubro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.243 de 07 de outubro de 2024 que nomeou Daniely Regiane Peters Rocha, matrícula nº 7664, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.282, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.282, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 2.244 de 07 de outubro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.244 de 07 de outubro de 2024 que nomeou Andrionéia de Fátima Klauss, matrícula nº 3910, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Boa Esperança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Adita a Portaria SEMAD nº 038, de 19 de julho de 2024, prorroga o prazo, mantém os membros da comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 577/2021:

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 168/2024/PADSIND/DRH/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria SEMAD nº 038/2024 e incluir em seu Art. 1º o fato de possível prática de prestação de serviços a empresa contratada pelo Município.

Art. 2º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e manter a designação dos atuais membros da comissão, em face das razões apresentadas pela Presidente da comissão constantes no ofício nº 168/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 055, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD Nº 055, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo e manutenção de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 167/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 039, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4531, em 22 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 167/2024/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Elaine Fátima V. Mondadori e sua suplente Michele Dal'BERTO SASSO, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "in loco" ao CEMEIS Doce Infância Prof.ª Loide Rosa Soares, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita "in loco", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 039/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 39/2024 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO PARA A FABRICAÇÃO DE MEIO FIO, GUIA E SARJETAS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **EDER ROBERTO E PAULA CNPJ/CPF N° 14.822.294/0001-41 VALOR TOTAL R\$ 34.900,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 34.900,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 2.265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Fernando Cintra (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 172/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 018/2024, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional De Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal n° 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDCIAMENTO DE CASAS DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.**". O credenciamento ocorrerá no período de **16 DE OUTUBRO DE 2024 a 01 DE NOVEMBRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 608, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 34.375/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade do servidor efetivo aprovado no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/08/2021	47,34	15/03/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	110029	TANISE DIETER	ENFERMEIRO	01/09/2021	47,88	05/09/24	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 605, de 10 de outubro de 2024, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 081/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 081/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO, COM TENSÃO DE 12 V E CORRENTE DE 7AH PARA SER UTILIZADA EM NO-BREAK.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR N° 1023/2024/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor N° 1023/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA FIXA COM PABX EM NUVEM COM PLANO DE VOZ ILIMITADO E LICENÇA DE URA MULTINÍVEL PARA OS SETORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT. A data para envio de proposta, será do dia 15/10/2024 ao dia 17/10/2024 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, n° 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 14 de outubro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.026/2024 -MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, con-

forme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 29 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **15 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 14.10.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira - Portaria n° 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Administração em Tesouro, Estado de Mato, situado à rua Mato grosso, 158 - centro – Tesouro, Estado de Mato Grosso, atendendo às disposições contidas no artigo 48 Lei Federal Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e demais normas e em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade, reuniram-se, a população, agentes políticos, funcionários públicos e a Assessoria Pública desta gestão para discutir os cenários para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

O Sr. Paulo Fernando cumprimentou todos os ouvintes e aproveitou a ocasião para relembrar os esforços que a atual administração tem feito na área do planejamento, ressaltando que é essencial para a eficácia de uma boa administração.

O orçamento público após ampla análise foi proposto no valor de R\$ 40.228.913,41, cumprindo todos os valores exigidos de aplicação em Educação, Saúde e atendendo as Portarias de Assistência Social.

Detalhou os cenários e indicadores macroeconômicos do Brasil fazendo considerações sobre, PIB, a alta inflação, desemprego e taxas de juros, descrevendo os principais indicadores de crescimento do Brasil que devem ser levados em conta na elaboração do Orçamento para 2025.

Foi explicitado o cenário econômico de Tesouro/MT, tendo por enfoque dados relativos ao desemprego, setor de serviços, setor agropecuário, entre outros. O Secretário finalizou afirmando que, com um planejamento minucioso, conseguirá manter Tesouro na rota do desenvolvimento, com o objetivo de entregar os projetos prioritários para os municípios. Fará investimentos principalmente na saúde, educação, geração de empregos, desenvolvimento social e nos programas sociais.

Foi aberto espaço para que os presentes opinassem e o cenário de destaque foi o investimento em infraestrutura e obras a serem finalizadas e obras a serem iniciadas.

Após a apresentação, os ajustes opinados foram feitos e o Projeto de Lei será encaminhado para a Casa de Leis em cumprimento as normas vigentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Paulo Fernando Lopes dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Tesouro – MT, 14 de outubro de 2024

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TERMO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TERMO

TESOURO/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade **ADESÃO DE ATA de nº 009/2023**, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **RETIFICAR**:

Considerando que foi detectado erro de cadastramento correspondente ao unitário do item: “PUXADA ALTA (PNE): TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3".1/2 X 2,0MM; 1".1/2 X 1,50MM; 1".1/2X 3,0MM; 1" X 1,50MM; 3/4" X 1,20MM. BARRA CHATA DE NO MINIMO 3/16" X 1.1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3/8"; 3/16"; 1/8" DE ESPESSURA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MM X 3/16"; PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUCOES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE”;

Considerando que o erro de lançamento interfere no valor final;

Considerando em se tratar de uma Adesão de Ata, e que os preços em questão devem ser idênticos ao contido na Ata de Registro de Preços n.º 003/2023 – Gerenciada pelo Município de Guarantã do Norte.

Onde se lê:

“EmpresaPaulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA, sito à Rua Aluizio Nunes Costa, nº822, CEP 87070-774- Bairro cidade industrial, na cidade de Maringá-PR.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 75.849,99 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)”.

Leia-se:

“EmpresaPaulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos LTDA, sito à Rua Aluizio Nunes Costa, nº822, CEP 87070-774- Bairro cidade industrial, na cidade de Maringá-PR.

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 75.999,99 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”.**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO 0286/2024- RETIFICADO

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: **DIOGO MENDONÇA REZENDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.291.409/0001-90**

LEIA-SÊ:

CONTRATADA: TORIXOREU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓ-LEO LTDA ME, CNPJ: 12.150.396/0001-32

EXTRATO DO CONTRATO 0286/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023,

PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada **EM DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13)PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.787.749,189 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903000

Ficha 23

03 01 04 122 3010 2004 33903000

Ficha 48

04 01 12 122 5040 2019 33903000

Ficha 80

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Ficha 97

04 02 12 361 5010 2020 33903000

Fichas 100, 101 e 102

04 02 12 36 5040 2024 33903000

Ficha 108

04 02 361 5040 2096 33903000

Fichas 115 e 738

04 02 12 365 5020 2026 33903000

Ficha 127

05 01 26 782 4000 2091 33903000

Ficha 169

05 02 26 782 4020 2011 33903000

Fichas 185 e 186

06 01 10 301 6010 2038 33903000

Ficha 250

06 01 10 301 6010 2015 33903000

Fichas 210, 211 e 212

06 01 10 301 6010 2050 33903000

Fichas 289 e 290

06 01 10 301 6060 2045 33903000

Fichas 315, 316 e 317

06 01 10 301 6010 2039 33903000

Fichas 267, 268 e 269

06 01 10 302 6030 2018 33903000

Fichas 356 e 357

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Fichas 699, 725, 375 e 376
 06 01 10 304 6040 2041 33903000
 Ficha 396
 06 02 10 301 6070 2042 33903000
 Ficha 421
 07 01 20 601 7010 2031 33903000
 Ficha 441
 10 01 08 122 6090 2051 33903000
 Ficha 498
 10 01 08 243 6080 2049 33903000
 Ficha 512
 14 02 18 543 7030 2032 33903000
 Ficha 607
 17 01 04 122 3010 2082 33903000
 Ficha 633
 17 01 17 512 4050 2010 33903000
 Ficha 659
 17 01 15 451 4030 2008 33903000
 Ficha 640
 17 01 15 452 4030 2009 33903000
 Ficha 651

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: TORIXOREU COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓ-
 LEO LTDA ME, CNPJ: 12.150.396/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 061/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/
 0001-59.

Contratada: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO
 HUMANA LTDA.

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará o 1º Encontro de Pregoeiros e Agentes de Contratação Pública na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, onde os servidores do Setor de Licitação da Prefeitura do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 32

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 14/10/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS

Pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ nº: 44.448.585/0001-82.

Endereço: Rua Luiz Figueiredo Filho nº 390 – Sala SL 65, Bairro Novo Mundo Prolongamento Jd, São José do Rio Preto - SP.

Objeto: Contratação direta da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA por inexigibilidade de licitação, sendo uma empresa qualificada para prestação de serviços técnicos, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que possui notória especialização e que realizará o 1º Encontro de Pregoeiros e Agentes de Contratação Pública na Cidade de Cuiabá – MT, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, onde os servidores do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de União do Sul – MT irão participar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de notória especialização, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 893, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Execução Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 (LOA para 2024), aprovada pela Lei nº 858 de 06 de dezembro de 2023, observado o disposto no § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no percentual de até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, além do limite autorizado pela Lei nº 859 de 06 de dezembro de 2023, perfazendo um acréscimo no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias

constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT**, em 14 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 892, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2024, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) – Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação por fontes de receitas (**Anexo Único**).

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 892, de 14/10/2024)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Memória de Cálculo

Quadro Demonstrativo Apuração Excesso de Arrecadação						
FUNTE/DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (a)	ARRECADADO ATÉ JULHO (b)	MEDIA ARRECAÇÃO MENSAL = c: (b/8)	EXCESSO ATÉ JULHO = d: (a-b)	PREVISÃO DE ARRECADADO = f: (c*12)	TENDÊNCIA EXCESSO NO ANO = g: (f-a)
1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.304.945,00	18.385.236,98	2.626.462,43	-4.919.708,02	31.517.549,11	8.212.604,11
TOTAL	23.304.945,00	18.385.236,98	2.626.462,43	-4.919.708,02	31.517.549,11	8.212.604,11

Nota Explicativa: A metodologia utilizada está informada em cada coluna, lembramos ainda que a média é uma referência para apuração da tendência do possível excesso, desta forma pode haver alteração no valor provisionado até o fim do exercício tanto para mais quanto para menos. As receitas oriundas de fontes de recursos de próprios e transferências foram mantidos os valores arrecadados até julho/2024.

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 0065/2024/GS/SMECEL/VG/MT**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação da data da Portaria n° 0063/2023/GS/SMECEL/VG/MT, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 14/10/2024, pág. 310, referente ao *processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino*,

RESOLVE:**Onde se lê:**

Portaria n° 0063/2023/GS/SMECEL/VG/MT

Leia se:

Portaria n° 0063/2024/GS/SMECEL/VG/MT

Onde se lê:

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Leia se:

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2025, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Onde se lê:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Leia se:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2025, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de Matrículas de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Onde se lê:**Charles Fabiano Araújo Quadro**

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

Leia se:**Denyse Batista Angelini**

Coord. de RH

SMECEL/VG/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 14 de Outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Denyse Batista Angelini

Coord. de RH

SMECEL/VG/MT

Luz Marina Coelho

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Elizabete Brites Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N.º 226/2024

“Dispõe sobre o chamamento público, para realização do Censo Previdenciário dos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande-PREVIVAG”.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir o Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Várzea Grande/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os segurados do PREVIVAG listados no anexo único desta portaria, para realização do Censo Previdenciário, devendo o referido recadastramento ser realizado de forma on-line, através do link: <https://nuvem.agendacenso.com.br/varzeagrande>.

Art. 2º - Os segurados que não realizarem o recenseamento previdenciário até a data de **20/10/2024**, terão o pagamento suspenso, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade dos respectivos proventos pendentes.

Art. 3º - Os segurados que realizarem o recenseamento após a data estabelecida no artigo 2º terão o pagamento dos proventos efetuado na data do dia **05/11/2024**.

Art. 4º -Os segurados que realizarem o recenseamento entre o dia 05/11/2024 até o dia 08/11/2024, data final do recadastramento, terão o pagamento dos proventos efetuado na data do dia **11/11/2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de outubro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	NOME DO SEGURADO
Pensionista	ADELSON MOREIRA LOPES
Aposentado	AILTON REGO DOS SANTOS
Aposentado	ALACIL JOSE LANNES NETO
Aposentado	ALCINDO NEDES DE ARAUJO

Aposentado	ALENIL TEREZINHA DE MORAES	Aposentado	JOSE FERREIRA DA SILVA
Aposentado	ALICE NUNES DE ALMEIDA	Pensionista	JOSÉ FERREIRA GOMES
Aposentado	ALZIRA ALVES DE JESUS	Pensionista	JOSE GASPAR MACIEL DE LIMA
Aposentado	AMARA CAROLINA MOTA DE ALBUQUERQUE REGO PEREIRA LEITE	Pensionista	JOSE GERALDO FAVALESSO
Aposentado	AMÉLIA RODRIGUES GOMES	Pensionista	JOSE LUCIO DA COSTA
Aposentado	ANA LUCIA DE BARROS	Aposentado	JOSE LUIZ CENTURIAO
Aposentado	ANTONIA AUGUSTA DE LIMA	Aposentado	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS
Aposentado	ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Aposentado	JULIO CEZAR DA SILVA
Aposentado	ANTONIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA	Pensionista	KARINE PRISCILA DOS SANTOS
Aposentado	ANTONIO FLORENCIO OLIVEIRA FILHO	Pensionista	KLEISY DILSON DA SILVA MAIA
Pensionista	ANTONIO GUIMARÃES MELO	Aposentado	LAENZIA HOLANDA ALENCASTRO
Pensionista	BENEDITA DOMINGAS DA SILVA NUNES	Pensionista	LAIRCE SOLANO DA MATA
Aposentado	BENEDITA ENIL DA VEIGA	Aposentado	LEDOINA RAMOS DE ARRUDA
Aposentado	BENEDITO TOLENTINO DA SILVA	Aposentado	LEONCIO DA COSTA CAMPOS
Aposentado	BENTA DE OLIVEIRA PEREIRA	Aposentado	LEONINA DO VALE MACIEL
Pensionista	BERENICE APARECIDA LEMES	Pensionista	LEONOR ANA DA SILVA LEITE
Aposentado	BERENICE RODRIGUES DE CAMPOS	Aposentado	LINDAURA DOS SANTOS ARAUJO
Pensionista	CANDIDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Pensionista	LINEI ALVES COSTA
Aposentado	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET	Aposentado	LOURDES DE FARIA
Pensionista	CATARINA MAGALHÃES DA SILVA	Aposentado	LOURDES EMILIA SCHIAVO
Aposentado	CIBELE ALVES DA SILVA	Pensionista	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA ALBERNAZ
Aposentado	CLARA ERMOGENES DA COSTA	Aposentado	LUCIENE GONCALVES
Pensionista	CLAURE SANTOS DA SILVA	Aposentado	LUCILEIDE DE SOUZA
Aposentado	CLEIDE NARCISO DA SILVA	Aposentado	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
Aposentado	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	Aposentado	LUIZ MARIO OJEDA
Pensionista	CRISTINA CEZARIO DA SILVA	Aposentado	LUIZA NAZARIO FERRAZ
Pensionista	DAIS ALVES DE CAMPOS	Aposentado	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA
Aposentado	DALZILE DA SILVA TORRES	Aposentado	LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA
Pensionista	DANIEL MAURO OLIVEIRA GOMES	Aposentado	MANOEL ADRIANO DE CAMPOS
Aposentado	DERNITES PINTO DE MORAIS OLIVEIRA	Aposentado	MANOEL BENEDITO DA SILVA
Aposentado	DILZA ALVES DOS SANTOS	Aposentado	MANOEL LINO SAMPAIO
Aposentado	DINAH VIDIGAL BEZERRA	Pensionista	MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE
Pensionista	DONATO LEITE DA ROSA	Aposentado	MARCINO FERREIRA DA CONCEICAO
Aposentado	EDISON PEREIRA MARCELO	Aposentado	MARGARIDA LUZINETE DE ALMEIDA
Pensionista	EDMILSON DO CARMO SANTOS	Pensionista	MARGARIDA SONIA CARVALHO
Aposentado	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	Aposentado	MARIA ALMEIDA DE CAMPOS
Aposentado	ELZA FARIA PEREIRA	Aposentado	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES
Aposentado	EPAMINONDAS MOREIRA DE ARAUJO	Aposentado	MARIA BALBINA JARA
Aposentado	ERICA HELENA SCHREIBER	Pensionista	MARIA BERTA SEREJO
Aposentado	ESTEVAM VAZ CURVO	Aposentado	MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU VASCONI
Aposentado	ETELVANIA REIS ANDRADE	Aposentado	MARIA DE FATIMA SOUZA MACIEL
Aposentado	EUNICE MARIA DE SOUZA E SILVA	Aposentado	MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA
Aposentado	EURENICE DOS REIS GONCALVES	Pensionista	MARIA ELIANE GUILHERME BARBOSA
Aposentado	EURIDICE PEREIRA	Aposentado	MARIA ELIZA DOS REIS
Aposentado	EVAIR DE CAMPOS BARROS COSTA	Aposentado	MARIA FELICIANA DA SILVA
Aposentado	FERNANDO FERNANDES	Aposentado	MARIA FERRETI
Pensionista	FLAVIANO ALVES DE LINALDI	Aposentado	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Aposentado e Pensionista	FRANCISCO NARCISO DUARTE	Pensionista	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DE AMORIM
Pensionista	GILSON JORGE DOS ANJOS	Aposentado	MARIA JOANA DE ALMEIDA AMARAL
Aposentado	GLADIS MARCHIORI MARCON	Aposentado	MARIA JOSE SALLES
Aposentado	HELENA DA GUIA CORREA DA COSTA	Aposentado	MARIA LUCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Aposentado	HELENA LEAL DE BRITO	Aposentado	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA
Aposentado	HELENA LUCIA DE AQUINO	Aposentado	MARIA LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA
Aposentado	HELOISA DE CARVALHO	Pensionista	MARIA MIRANDA MOLINA
Aposentado	HELOISA RIBEIRO CARDOSO	Aposentado	MARIA NADIR DA SILVA FARIA
Aposentado	HERCULANA LAURA DOS SANTOS	Aposentado	MARIA SOCORRO BEZERRA
Aposentado	HILDA MARIA DA SILVA	Aposentado	MARIA UMBELINA DOS SANTOS
Aposentado	HUMBERTO MAIZMAN FANOLA	Aposentado	MARILUCE DA SILVA
Pensionista	IONETE DORCELINA DOS SANTOS	Aposentado	MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS
Aposentado	IRACY GODOY DA SILVA	Aposentado	MARIO BUENO CORREA
Pensionista	ISABELLA GIMENEZ DUTRA	Aposentado	MARLI MACHADO BATISTA
Aposentado	IVÃO GOMES DA CUNHA	Aposentado	MAURICIO DOMINGOS DA SILVA
Aposentado	JACINTA DOMINGAS DE OLIVEIRA	Aposentado	NAIR DA SILVA ARRUDA
Aposentado	JACQUELINE GOMES LINS	Aposentado	NAURINA DA SILVA LIBANIO
Aposentado	JANDIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	Aposentado	NEUDA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Aposentado	JANE ROCHA CAMARGO	Pensionista	NEVES DE FÁTIMA FERREIRA CORREA
Aposentado	JANETE MARQUES DA CUNHA	Aposentado	NEZINHO DONATO DA CRUZ
Aposentado	JERONIMA DE SOUSA LOPES	Aposentado	NICACIO FERREIRA DE SOUZA
Pensionista	JOACY PEDROSO DE MORAES	Aposentado	NILDA XAVIER SIQUEIRA
Pensionista	JOAO ANTONIO LIRA	Pensionista	NILZO RODRIGUES DA SILVA
Aposentado	JOAO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA	Aposentado	ODAIR DE ALMEIDA
Aposentado	JOAO FRANCISCO DE CAMPOS	Aposentado e Pensionista	ODETE LEMES DA SILVA
Pensionista	JOARY FERREIRA GOMES	Aposentado	ODETE PEREIRA LIMA
Aposentado	JOELSON JUNIOR CORREA	Pensionista	ODILZA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
Pensionista	JOILCE GOMES DOS REIS NERIS	Aposentado	OLAVO SILVA BONFIM
Aposentado	JOIRSON DE ALMEIDA	Aposentado	OSVALDO FERREIRA DE SIQUEIRA
Aposentado	JORGE PEREIRA DE SOUZA	Aposentado	OSVALDO SANTANA DA SILVA

Aposentado	PEDRO DIAS DA CRUZ
Pensionista	PEDRO HENRIQUE SANTOS CARVALHO
Aposentado	RAIMUNDO MARTINS FAGUNDES
Aposentado	RAMON JAIMES BUSTAMANTE
Aposentado	REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
Aposentado	REGINA CELIA DO NASCIMENTO
Aposentado	REGINA RODRIGUES MALHEIROS
Aposentado	RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA
Aposentado	RITA NEY DUARTE
Aposentado	RITA PEREIRA DE SOUZA
Pensionista	ROSA MAGALHAES DA COSTA
Pensionista	SALVIO FRANCISCO ROMÃO
Pensionista	SELDEN TOLEDO SANTANA
Pensionista	SILAS DANIEL MARQUES DE MELO
Aposentado	SILVIO NEVES DOS SANTOS
Aposentado	SIMONE MARIA LEITE SOUZA
Aposentado	SONIA BATISTA PANIAGO
Pensionista	SOYANE SANTANA MEDEIROS
Aposentado	TEREZA DE FATIMA SCHILES CORREA
Aposentado	TEREZINHA AVELINA DA SILVA
Aposentado	TEREZINHA LEITE FREIRE
Pensionista	THAIS CRISTINA MARCON DE LANA
Pensionista	THIAGO RAFFAEL DE MORAES
Pensionista	VALMIR DIAS DA SILVA
Aposentado	VILMA MARIA DA SILVA
Aposentado	VILMA TEREZINHA MAZZO CARDOSO
Aposentado	WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Aposentado	WILSON PIRES DE ANDRADE
Aposentado	ZENAIDE DE SOUSA

PORTARIA N° 0066/2024/GS/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação da data da Portaria n° 0064/2023/GS/SMECEL/VG/MT, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em 14/10/2024, pág. 314, referente ao *Calendário Escolar 2025*,

RESOLVE:**Onde se lê:**

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2025, com o Calendário Escolar 2024 e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT/SMECEL.

Leia se:

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2025, com o Calendário Escolar 2025 e os procedimentos

adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT/SMECEL.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 14 de Outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Denyse Batista Angelini

Coord. de RH

SMECEL/VG/MT

Luz Marina Coelho

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Elizabete Brites Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

PORTARIA 225/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **EVILA DA SILVA CARNEIRO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **16/10/2024**, à servidora **EVILA DA SILVA CARNEIRO**, cargo de Técnica da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N°1121/2024**PORTARIA N°1121/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 1058/2023 de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de março de 2024, página 746, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **VITOR HUGO TOMAZ SILVA**, no que diz respeito a carga horária:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VITOR HUGO TOMAZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	22.04.2019	40H	B-02

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VITOR HUGO TOMAZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	22.04.2019	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CRF

NÚMERO DA CERTIDÃO: 013/2024

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CRF

Processo Administrativo n.º 946160/2024

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, o *Processo Administrativo n.º 946160/2024*, referente ao **Núcleo Urbano Informal Consolidado** denominado “**SERRA DOURADA**”, localizado dentro do perímetro do Município de Várzea Grande/MT, instaurado *ex officio* por esta Municipalidade (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n. 13.465/2017), devidamente publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – *instauração publicada no Diário Oficial Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.361 – no dia 16 de novembro de 2023, páginas 690 a 693*, com Projeto de Regularização Fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária, ora apresentada nessa Serventia, nos termos do art. 42, da Lei Federal n. 13.465/2017, cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41, do referido diploma legal.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SERRA DOURADA.

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Loteamento Jardim Glória, Bairro Glória.

III – DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Várzea Grande/MT e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

IV - MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.361 – no dia 16 de novembro de 2023, páginas 690 a 693.

V - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB COMPLEXA, o perímetro objeto da REURB não possui matrícula ou transcrição em Cartório de Registro de Imóveis, que deram origem ao parcelamento de solo, tão pouco há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

Porém, diante das buscas imobiliárias nas Serventias de Registro de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, foram identificadas as seguintes matrículas no 1º Ofício de Várzea Grande:

Matrícula n. 210, uma área com 10has, identificadas como lotes 4, 5 e 5A da parte complementar do Loteamento Jardim Glória, tendo como proprietários: Benedito Gomes da Silva e Prefeitura Municipal de Várzea Grande; Matrícula n. 15.811, uma área com 5ha e 1.818m², identificada como Chácara n. 17 do Loteamento Jardim Glória, tendo como proprietários: Manoel Corrêa de Almeida Filho e sua esposa Dalva Monteiro Corrêa; Matrícula n. 30.159, uma área com 5ha e 1.818m², identificada como Chácara n. 16 do Loteamento Jardim Glória, tendo como proprietários: José Corrêa de Almeida, Manoel Corrêa de Almeida Filho, Beraldo Corrêa de Almeida, Aristides Pompeo de Campos Sobrinho, Evangelina Correa de Almeida, Maria Lucia Corrêa de Almeida Barros e seu esposo Gonçalo Pedroso de Barros, Francisco Corrêa de Almeida Filho, Maggy Elisabethy Corrêa de Almeida, Marcelo Gonçalo Corrêa de Almeida, Jean Corrêa de Almeida e Jeane Corrêa de Almeida;

A informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Várzea Grande/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Várzea Grande/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n.º 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

Considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade

deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VI - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários por Legitimação Fundiária (Art. 15, I c/c Art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/17).

VII – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais das matrículas atingidas pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal, os confrontantes do núcleo, na forma da relação das notificações, anexam a esta CRF.

VIII - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m ²)
ÁREA TOTAL	210.549,339 m ²
ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO (ESCOLA MUNICIPAL)	2.363,73 m ²
SISTEMA VIÁRIO (Vias Públicas)	51.768,17 m ²
ÁREAS PRIVATIVAS	
500 LOTES	156.417,44 m ²

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m ²)
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	26.286,94 m ²

Área equivalente de algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental, identificadas no item XIII desta CRF.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com **210.549,34m²** (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), Perímetro: **2.012,93m**, no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “**SERRA DOURADA**”, Bairro **Glória**, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, e que se encontra representado pela seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de **coordenadas N 8.272.675,5369m e E 591.717,5796m**; situado no limite de à margem do córrego e Rua Serra dos Amores; deste, segue confrontando com à margem do córrego e Rua Serra dos Amores, com **azimute 160°35'08"** e distância de **318,10 m** até o vértice M02, de **coordenadas N 8.272.375,5227m e E 591.823,3170m**; situado no limite da Rua Redentor; deste, segue confrontando com Rua Redentor, com **azimute 251°01'42"** e distância de **423,98 m** até o vértice M03, de **coordenadas N 8.272.237,6879m e E 591.422,3713m**; situado no limite da Rua Serra da Mantiqueira; deste, segue confrontando com Rua Serra da Mantiqueira, com **azimute 232°15'31"** e distância de **234,55 m** até o vértice M04, de **coordenadas N 8.272.094,1203m e E 591.236,8927m**; com **azimute 329°28'22"** e distância de **219,54 m** até o vértice M05, de **coordenadas N 8.272.283,2272m e E 591.125,3794m**; situado no limite da Rua Serra da Elegância; deste, segue confrontando com Rua Serra da Elegância, com **azimute 324°06'31"** e distância de **91,47 m** até o vértice M06, de **coordenadas N 8.272.357,3318m e E 591.071,7535m**; com **azimute 54°58'11"** e distância de **29,18 m** até o vértice M07, de **coordenadas N 8.272.374,0800m e E 591.095,6455m**; com **azimute 21°56'02"** e distância de **12,75 m** até o vértice M08, de **coordenadas N 8.272.385,9069m e E 591.100,4080m**; com **azimute 59°40'29"** e distância de **209,48 m** até o vértice M09, de **coordenadas N 8.272.491,6743m e E 591.281,2246m**; com **azimute 64°08'08"** e distância de **122,04 m** até o vértice M10, de **coordenadas N 8.272.544,9139m e E 591.391,0401m**; com **azimute 66°50'39"** e distância de **202,14 m** até o vértice M11, de **coordenadas N 8.272.624,4007m e E 591.576,8933m**; situado no limite de à margem do córrego; deste, segue confrontando com à margem do córrego, com **azimute 70°01'30"** e distância de **149,69 m** até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **57°00' WGr**, fuso-21S, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo confeccionado pelo Engenheiro Agrônomo, Rodrigo Pinto Pereira, CREA: MT017661, ART: 1220220185378.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS LOTES:

QUADRA 01

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 344,27m², perímetro: 74,30m. Ocupante: Weliton Falcundes de Moraes, solteiro(a) e não convivente em união estável, vigilante, inscrito(a) sob o CPF nº 691.886.451-34, portador(a) do RG nº 11372540 SJ/MT, filho(a) de Basílio Desidério de Moraes e Erasmil Falcundes de Deus.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 225,43m², perímetro: 62,50m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,48m², perímetro: 60,80m. Ocupante: Rosiane Conceição da Silva Lima, casado(a) sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Jailson Lima de Sousa (portador(a) do RG de nº 31223397 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.840.823-14), técnica agente de saúde, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.216.241-30, portador(a) do RG de nº 15728676 SESP/MT, filho(a) de Marina da Silva.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,20 m², perímetro: 61,20 m. Ocupante: Fabiane Mendes de Arruda, solteiro(a) não convivente em união estável, técnica de enfermagem, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.344.861-97, portador(a) do RG de nº 16308948 SJSP/MT, filho(a) de Ester Mendes dos Reis de Arruda.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,00 m², perímetro: 59,00 m.

LOTE 06A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,11 m², perímetro: 60,34 m. Ocupante: Deilda Maria Santos Livramento, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.631.851-07, portador(a) do RG de nº 18374379 SESP/MT, filho(a) de Deijaci José do Livramento e Marluce Maria Santos Livramento.

LOTE 06B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 306,26 m², perímetro: 71,04 m. Ocupante: Rosângela da Guia, solteiro(a) não convivente em união estável, cozinheira, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.926.661-58, portador(a) do RG de nº 18169694 SESP/MT, filho(a) de Jocineide Alves da Guia.

LOTE 07A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 365,71 m², perímetro: 76,79 m.

LOTE 07B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 216,84 m², perímetro: 63,14 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 1.734,35 m², perímetro: 167,85 m.

LOTE 09A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,21 m², perímetro: 60,18 m.

LOTE 09B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 246,50 m², perímetro: 65,08 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,13 m², perímetro: 61,90 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 417,30 m², perímetro: 81,80 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,61 m², perímetro: 63,10 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,78 m², perímetro: 60,95 m. Ocupante: Sebastião de Almeida Lima, solteiro(a) não convivente em união estável, carpinteiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.963.421-18, portador(a) do RG de nº 13256645 SESP/MT, filho(a) de Maria Madalena de Almeida.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,32 m², perímetro: 61,01 m. Ocupante: Rosiane Conceição da Silva Lima, casado(a) sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Jailson Lima de Sousa (portador(a) do RG de nº 31223397 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.840.823-14), técnica agente de saúde, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.216.241-30, portador(a) do RG de nº 15728676 SESP/MT, filho(a) de Marina da Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,30 m², perímetro: 62,11 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 345,93 m², perímetro: 74,55 m.

QUADRA 02

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 117,80 m², perímetro: 43,57 m. Ocupante: Luciana Batista da Conceição Silva Godoy, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Samuel Godoy (mecânico, portador(a) do RG de nº 15064654, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.812.791-80), técnica desenvolvimento educacional especializado, inscrito(a) sob o CPF de nº 920.542.181-20, portador(a) do RG de nº 12437301 SSP/MT, filho(a) de Jorge Paulino da Silva e Zilda Tertuliana da Conceição Silva.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,03 m², perímetro: 59,15 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 215,21 m², perímetro: 62,06 m. Ocupante: Margarida Paes de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.149.591-35, portador(a) do RG de nº 18622054 SESP/MT, filho(a) de Benedito Paes de Oliveira e Arminda Francisca de Oliveira.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,84 m², perímetro: 59,85 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 191,84 m², perímetro: 58,75 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 222,54 m², perímetro: 61,45 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 225,40 m², perímetro: 61,75 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 234,97 m², perímetro: 62,80 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,00 m², perímetro: 58,00 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,57 m², perímetro: 57,95 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,00 m², perímetro: 58,00 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,00 m², perímetro: 58,00 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,00 m², perímetro: 58,00 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,00 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,00 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,47 m², perímetro: 60,10 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,53 m², perímetro: 60,15 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,00 m², perímetro: 60,20 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,79 m², perímetro: 61,60 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 237,64 m², perímetro: 63,85 m.

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 262,73 m², perímetro: 66,35 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 388,73 m², perímetro: 78,90 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 182,58 m², perímetro: 58,10 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 209,31 m², perímetro: 60,90 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,27 m², perímetro: 61,25 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,96 m², perímetro: 59,40 m. Ocupante: Benedito Jurandir de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 174.798.781-68, portador(a) do RG de nº 13355481 SESP/MT, filho(a) de Possidônio Claro de Amorim e Justina Santana de Amorim.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 209,50 m², perímetro: 60,60 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,42 m², perímetro: 59,50 m. Ocupante: Dejiani do Nascimento, solteiro(a) não convivente em união estável, promotora de vendas, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.897.711-56, portador(a) do RG de nº 21939390 SESP/MT, filho(a) de João Luiz do Nascimento e Dejandira de Arruda.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,73 m², perímetro: 59,90 m. Ocupante: Pedro Paulo Santana de Amorim, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Edineia Arruda Nascimento de Amorim (diarista, portador(a) do RG de nº 06002242, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.702.981-72), vigilante, inscrito(a) sob o CPF de nº 891.386.001-53 portador(a) do RG de nº 09363904 SSP/MT, filho(a) de Possidonio Claro de Amorim e Justina Santana de Amorim.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 188,65 m², perímetro: 58,85 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,98 m², perímetro: 58,80 m. Ocupante: Sebastião Gonçalves da Silva Cruz, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.124.161-20, portador(a) do RG de nº 10903712 SJ/MT, filho(a) de Jacintho Atlanazio da Cruz e Maria Justa da Silva.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 156,38 m², perímetro: 50,06 m. Ocupante: Abel Rodrigues Medrado, solteiro(a) não convivente em união estável, operador de terraplanagem, inscrito(a) sob o CPF de nº 694.109.921-68, portador(a) do RG de nº 12148849 SSP/MT, filho(a) de Leonidas da Rocha Medrado e Rita Rodrigues Medrado.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 315,54 m², perímetro: 76,51 m. Ocupante: Jaci Vital da Silva, viúva, convivente em união estável com Heleno Constantino Filho (solteiro, desemprego, portador(a) do RG de nº 04026632, SEJSP/MT inscrito(a) sob o CPF de nº 304.377.501-59), aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.496.181-87, portador(a) do RG de nº 06601294 SEJUSP/MT, filho(a) de Anazario Vital Graciano e Maria Severina Silva Graciano.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,75 m², perímetro: 59,65 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,57 m², perímetro: 58,65 m. Ocupante: Josiane da Silva Cruz, solteiro(a) não convivente em união estável, manicure, inscrito(a) sob o CPF de n. 025.236.331-08, portador(a) do RG de nº 19707495 SSP/MT, filho(a) de Gildeth da Silva Cruz.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,15 m², perímetro: 60,25 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,25 m², perímetro: 60,50 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 210,29 m², perímetro: 61,30 m. Ocupante: Antonio Ducarmo da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, pescador, inscrito(a) sob o CPF de nº 490.285.451-15, portador(a) do RG de nº 03717852 SESP/MT, filho(a) de Maria Cecília da Silva.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 191,74 m², perímetro: 58,90 m. Ocupante: Antonieta Santana de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.995.221-15, portador(a) do RG de nº 06374069 SESP/MT, filho(a) de Possidonio Claro de Amorim e Justina Santana de Amorim.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 215,80 m², perímetro: 61,05 m. Ocupante: Jucimara de Bulhões, solteiro(a) não convivente em união estável, camareira, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.665.681-70, portador(a) do RG de nº 14218976 SESP/MT, filho(a) de Maria José de Bulhões Souza.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 374,81 m², perímetro: 77,50 m.

LOTE 22A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,00 m², perímetro: 59,57 m.

LOTE 22B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,24 m², perímetro: 60,83 m.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 240,32 m², perímetro: 63,25 m.

QUADRA 05

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 239,62 m², perímetro: 63,35 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 185,57 m², perímetro: 57,54 m. Ocupante: Robson Pa-

es de Freitas, solteiro(a) não convivente em união estável, pintor, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.720.941-64, portador(a) do RG de nº 20916892 SESP/MT, filho(a) de Pedro Freitas Lima e Margarida Paes de Oliveira.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,50 m², perímetro: 58,35 m. Ocupante: Luciely de Oliveira Freitas, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.339.441-54, portador(a) do RG de nº 18621058 SESP/MT, filho(a) de Pedro Freitas Lima e Margarida Paes de Oliveira.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,70 m², perímetro: 59,08 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,99 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,24 m², perímetro: 59,83 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,90 m², perímetro: 60,30 m. Ocupante: Gedinilson da Costa Souza, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Edinalva Rosângela Pereira Souza (passadeira, portador(a) do RG de nº 18962327 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.771.431-89), motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.661.521-49, portador(a) do RG de nº 13962078 SSP/MT, Filho(a) de Guilherme Abalde de Souza e Evanildes Cândida da Costa.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,96 m², perímetro: 59,00 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,99 m², perímetro: 60,90 m. Ocupante: Patrícia da Costa Anjos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.568.261-02, portador(a) do RG de nº 17701724 SEJUSP/MT, filho(a) de Doraci da Costa Anjos.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,98 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,91 m², perímetro: 60,10 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,39 m², perímetro: 61,45 m. Ocupante: Maria das Graças Fernandes Gobbi, casado(a) sob o regime da Separação Obrigatória de Bens com Gilson Osmar Gobbi (portador(a) do RG de nº 01221019 e inscrito(a) sob o CPF de nº 314.228.611-04), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.070.551-68, portador(a) do RG de nº 10369120 SSP/MT, filho(a) de Antônio Fernandes de Oliveira e Judith de Souza Oliveira.

LOTE 13A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 111,23 m², perímetro: 42,20 m. OCUPANTE: Esmael da Silva Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Beatriz de Fatima Andrade (porteira, portador(a) do RG de nº 09938931 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF de nº 667.988.251-68), Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.363.661-87, portador(a) do RG de nº 11620765 SESP/MT, filho(a) de Gumercindo Pereira e Geanir da Silva Pereira.

LOTE 13B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 103,96 m², perímetro: 40,80 m. Ocupante: Maria Aparecida de Souza, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.445.141-67, portador(a) do RG de nº 19340133 SESP/MT, filho(a) de José Cassulo de Souza e Maria Rosa Nicácio.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,82 m², perímetro: 59,70 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,30 m², perímetro: 60,30 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,46 m², perímetro: 59,85 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,72 m², perímetro: 59,15 m. Ocupante: Maria Renata da Conceição Pereira, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.514.191-00, portador(a) do RG de nº 06373275 SESP/MT, filho(a) de Ricarda Maria da Conceição.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,89 m², perímetro: 59,35 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,66 m², perímetro: 58,90 m. Ocupante: Luci Dalva de Pinho, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 603.851.201-25, portador(a) do RG de nº 03077748 SESP/MT, filho(a) de Antônio Abílio da Silva e Cecília Teodora de Oliveira.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,45 m², perímetro: 59,80 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,97 m², perímetro: 59,70 m. Ocupante: Ana Henriqueta Pereira, divorciado(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 779.557.491-20, portador(a) do RG de nº 07225830 SESP/MT, filho(a) de Maria Anunciação Pereira.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,90 m², perímetro: 59,80 m.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,18 m², perímetro: 60,85 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,33 m², perímetro: 62,12 m.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,31 m², perímetro: 60,80 m.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 250,04 m², perímetro: 65,20 m. Ocupante: Wanderléia Rodrigues de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.784.701-81, portador(a) do RG de nº 17472024 SESP/MT, filho(a) de Joana de Deus Rodrigues de Amorim.

QUADRA 06

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 515,21 m², perímetro: 91,50 m. Ocupante: Lenival Nu-

nes Carvalho, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Luciléia Amorim Silva Carvalho (do lar, portador(a) do RG de nº 17914116, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.926.981-67), eletricista, inscrito(a) sob o CPF de nº 792.407.122-91, portador(a) do RG de nº 16398734 SSP/MT, filho(a) de Lino Nunes Carvalho e Conceição da Costa.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 405,28 m², perímetro: 80,55 m. Ocupante: Lenival Nunes Carvalho, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Luciléia Amorim Silva Carvalho (do lar, portador(a) do RG de nº 17914116, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.926.981-67), eletricista, inscrito(a) sob o CPF de nº 792.407.122-91, portador(a) do RG de nº 16398734 SSP/MT, filho(a) de Lino Nunes Carvalho e Conceição da Costa.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 131,17 m², perímetro: 52,50 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 282,45 m², perímetro: 68,25 m. Ocupante: Marcia Domingos Ferreira, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.128.341-49, portador(a) do RG de nº 09293370 SESP/MT, filho(a) de Domingos Ferreira de Souza e Marlene Ferreira de Souza.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,01 m², perímetro: 60,80 m. Ocupante: Isabelle Aparecida Monteiro da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, técnica de enfermagem, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.806.851-18, portador(a) do RG de nº 25122207 SEJSP/MT, filho(a) de Fernando Jorge Monteiro da Silva e Elaine Maria Monteiro da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 191,40 m², perímetro: 59,25 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 207,43 m², perímetro: 60,85 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,39 m², perímetro: 60,60 m. Ocupante: Denize Pereira Dias, viúvo(a) não convivente em união estável, auxiliar de cozinha, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.134.791-04, portador(a) do RG de nº 09075240, filho(a) de Paulo Pereira Leite e Máxima de Barros.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,32 m², perímetro: 60,79 m. Ocupante: Vera Lucia Gomes, divorciado(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.476.671-53, portador(a) do RG de nº 13983431 SESP/MT, filho(a) de Celso Manoel Gomes e Maria Meirelles Gomes.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,72 m², perímetro: 60,17 m. Ocupante: Juraci Maria de Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.904.761-00, portador(a) do RG de nº 13961527 SESP/MT, filho(a) de Manoel Menino Jesus e Maria Laudelina de Campos.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,46 m², perímetro: 61,25 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,49 m², perímetro: 61,45 m. Ocupante: Maria Ana do Nascimento, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.899.301-15, portador(a) do RG de nº 01085468 SESP/MT, filho(a) de Benedito Teodoro do Nascimento e Valdeci Pereira do Nascimento.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,48 m², perímetro: 60,15 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,95 m², perímetro: 60,71 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 222,67 m², perímetro: 62,50 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,00 m², perímetro: 59,90 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,12 m², perímetro: 60,55 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,44 m², perímetro: 60,66 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,07 m², perímetro: 62,00 m. Ocupante: Benedito Raimundo Nascimento, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.053.661-87, portador(a) do RG de nº 02161877 SESP/MT, filho(a) de Benedito Teodoro do Nascimento e Valdeci Pereira do Nascimento.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,26 m², perímetro: 60,40 m. Ocupante: Priscila Conceição Nascimento de Souza, solteiro(a) não convivente em união estável, manicure, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.813.131-50, portador(a) do RG de nº 19023839 SSP/MT, filho(a) de Cristino Lemes de Souza e Maria Ana do Nascimento.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 394,46 m², perímetro: 79,35 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,07 m², perímetro: 59,00 m. Ocupante: Gean Diego da Silveira Correia, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.249.961-01, portador(a) do RG de nº 26255332, filho(a) de Darci José Correia e Maria Benedita da Silva Correia.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 330,08 m², perímetro: 72,70 m. Ocupante: Elizeu Paulo Rodrigues, solteiro(a) não convivente em união estável, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.429.331-04, portador(a) do RG de nº 458921 ssp/mt, filho(a) de Antônio Manoel Rodrigues e Carminda Henrique Rodrigues.

QUADRA 07

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 281,73 m², perímetro: 67,01 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 235,70 m², perímetro: 63,55 m. Ocupante: Geziane Carvalho Alves, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.908.551-05, portador(a) do RG de nº 651027160 ssp/mt, filho(a) de Cicero José Alves e Madalena Paes Carvalho.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,65 m², perímetro: 60,65 m. Ocupante: Ronivaldo Rosa dos Anjos, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Keila Stefany Almeida Rondon Rosa (do lar, portador(a) do RG de nº 26436086, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.602.031-18), autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.471.301-08, portador(a) do RG de nº 20914059 SEJUSP/MT, filho(a) de Gilson Miguel Dos Anjos e Ivanete Rosa da Silva.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,38 m², perímetro: 61,65 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,48 m², perímetro: 61,10 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 409,34 m², perímetro: 81,25 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,75 m², perímetro: 60,85 m. Ocupante: Marcos Divino Caldas, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Sebastiana Santa Cabral Caldas (do lar, portador(a) do RG de nº 11733004, inscrito(a) sob o CPF de nº 080.379.348-02), motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.053.341-34, portador(a) do RG de nº 05718988 SESP/MT, filho(a) de Sebastião Divino Caldas e Clotildes Luciana da Silva Caldas.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,22 m², perímetro: 60,35m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,47 m², perímetro: 60,30m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,69 m², perímetro: 60,15m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,84 m², perímetro: 59,40 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,75 m², perímetro: 61,60 m. Ocupante: Neidevane Carmem de Neves Lima, solteiro(a) não convivente em união estável, contadora, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.842.861-30, portador(a) do RG de nº 24560588 SEJUSP/MT, filho(a) de Ivaldo Pereira Lima e Nedir Conceição de Barros Neves.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 243,13 m², perímetro: 63,85 m. Ocupante: Sandra Maria Leite de Oliveira, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Israel Rodrigues de Oliveira (construtor, portador(a) do RG de nº 30195365, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.470.562-91), auxiliar de serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.501.521-53, portador(a) do RG de nº 08858349 SESP/MT, filho(a) de João Leite e Dirce Batista Leite.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 188,39 m², perímetro: 59,40 m. Ocupante: Erenice Pinto da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.818.721-49, portador(a) do RG de nº 06685447 SESP/MT, filho(a) de José Sales da Silva e Elenir Pinto da Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,98 m², perímetro: 61,00 m. Ocupante: Erenice Pinto da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.818.721-49, portador(a) do RG de nº 06685447 SESP/MT, filho(a) de José Sales da Silva e Elenir Pinto da Silva.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,98 m², perímetro: 61,00 m. Ocupante: Maria de Fátima Martins Ferreira, divorciado(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.876.382-87, portador(a) do RG de nº 18054277 SESP/MT, filho(a) de José Martins Ferreira e Irene Rala Ferreira.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,97 m², perímetro: 60,70 m. Ocupante: Walceny Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Claudinete Antonia de Almeida (farmacêutica, portador(a) do RG de nº 20229089, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.150.571-31), soldador, inscrito(a) sob o CPF de nº 954.656.691-87, portador(a) do RG de nº 14765187 SSP/MT, filho(a) de Sebastião Pereira e Maria Angela de Campos Pereira.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,48 m², perímetro: 60,40 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,83 m², perímetro: 60,80 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,10 m², perímetro: 61,33 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,73 m², perímetro: 61,43 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 227,13 m², perímetro: 63,05 m. Ocupante: Ivanete de Almeida, solteiro(a) não convivente em união estável, auxiliar de limpeza, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.073.971-03, portador(a) do RG de nº 16467035 SESP/MT, filho(a) de Bartulino Silvino de Almeida e Ana Cassemira Curvo.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,20 m², perímetro: 60,40 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,40 m², perímetro: 61,65 m. Ocupante: Jeckson Mauro de Almeida, solteiro(a) não convivente em união estável, operador de empilhadeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.521.671-00, portador(a) do RG de nº 22286438 SSP/MT, filho(a) de Manoel Divino de Almeida e Ivanete de Almeida.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 312,43 m², perímetro: 71,35 m. Ocupante: Selma Lima dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscri-

to(a) sob o CPF de nº 029.698.611-94, portador(a) do RG de nº 19244258 SSP/MT, filho(a) de Tarcílio Manoel dos Santos e Rosemi Lima dos Santos.

QUADRA 08

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 1.580,78 m², perímetro: 161,35 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 897,64 m², perímetro: 124,00 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 326,18 m², perímetro: 83,25 m. Ocupante: Adenil Maria de Paula, solteiro(a) não convivente em união estável, camareira, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.988.531-84, portador(a) do RG de nº 18543235 SSP/MT, filho(a) de Jorge Franco de Paula e Maria dos Anjos de Paula.

LOTE 04A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 1.649,35 m², perímetro: 232,00 m.

LOTE 04B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 483,78 m², perímetro: 116,00 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 478,48 m², perímetro: 115,70 m. Ocupante: Ana de Almeida, solteiro(a) não convivente em união estável, merendeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.392.751-04, portador(a) do RG de nº 09436677 SESP/MT, filho(a) de Manoel Silverio de Almeida e Epifania Ilária de Campos.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 477,48 m², perímetro: 115,50 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 483,82 m², perímetro: 115,65 m. Ocupante: Domingos Roberto de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.237.021-58, portador(a) do RG de nº 20736533 SEJSP/MT, filho(a) de Manoel Atanázio de Amorim e Sebastiana Ilária de Amorim.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 1.425,68 m², perímetro: 155,05 m.

QUADRA 09

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,88 m², perímetro: 60,70 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,39 m², perímetro: 59,25 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,76 m², perímetro: 59,20 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,11 m², perímetro: 60,55 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,02 m², perímetro: 59,80 m. Ocupante: Jeane Fran-

cisca Alves, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.845.671-72, portador(a) do RG de nº 13749749 SSP/MT, filho(a) de Eni Francisca Alves.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,50 m², perímetro: 59,33 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,41 m², perímetro: 59,48 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,63 m², perímetro: 59,06 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,56 m², perímetro: 58,75 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 179,81 m², perímetro: 57,35 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 188,77 m², perímetro: 57,37 m. Ocupante: Valter Martins, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Creuza Leite Barbosa Martins(merendeira, portador(a) do RG de nº 04898109, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.553.811-00), armador, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.746.361-49, portador(a) do RG de nº 09498460 SSP/MT, filho(a) de Ernesto Martins e Guiomar Bernardo Martins.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 185,17 m², perímetro: 57,23 m. Ocupante: Maria Aline de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.516.821-85, portador(a) do RG de nº 19826370 SESP/MT, filho(a) de Maria Luciana de Oliveira.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,47 m², perímetro: 60,10 m. Ocupante: Cesar de Almeida Lima, solteiro(a) não convivente em união estável, construtor, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.631.861-89, portador(a) do RG de nº 18891713 SESP/MT, filho(a) de Maria Madalena de Almeida.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,18 m², perímetro: 60,25 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 277,27 m², perímetro: 66,77 m. Ocupante: Adejair Neves da Silva, divorciado(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 132.743.411-34, portador(a) do RG de nº 30800919, filho(a) de Sebastião José da Silva e Onofra Neves da Silva.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 268,03 m², perímetro: 66,15 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,79 m², perímetro: 60,10 m. Ocupante: Dora Venira Roza de Jesus, solteiro(a) não convivente em união estável, pensionista, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.716.501-00, portador(a) do RG de nº 16864271, filho(a) de Estelina Roza de Jesus.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,73 m², perímetro: 61,95 m. Ocupante: Maria Con-

ceição dos Santos Arruda, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Manoel Luciano de Arruda (Motorista, portador(a) do RG de nº 14485940 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.531.841-53), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.032.701-51, portador(a) do RG de nº 16373154 SESP/MT e filho(a) de Jose Porfirio dos Santos e Estelita Augusta dos Santos.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,41 m², perímetro: 61,65 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 174,76 m², perímetro: 57,80 m. Ocupante: Crislaine Estácio Barcello, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Robson dos Passos Fernandes (portador(a) do RG de nº 13227068, inscrito(a) sob o CPF de nº 977.944.731-87), gerente de atendimento, inscrito(a) sob o CPF de nº 737.747.071-20, portador(a) do RG de nº 155779344 SESP/MT, filho(a) de José Arlindo de Barcello e Ronilce Estácio da Cruz.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 135,13 m², perímetro: 53,00 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 251,69 m², perímetro: 65,00 m. Ocupante: Carla Aparecida da Silva Amorim, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com José Francisco de Amorim (serviços gerais, portador(a) do RG de nº 925493, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.292.541-68), cuidadora de idosos, inscrito(a) sob o CPF de nº 716.930.921-15, portador(a) do RG de nº 12621510 SSP/MT, filho(a) de Natalino da Silva e Maria José da Silva.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,70 m², perímetro: 59,25 m. Ocupante: José Sebastião da Silva Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, fiscal de patrimônio, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.158.801-15, portador(a) do RG de nº 05905192 SSP/MT, filho(a) de Pedro da Silva Campos e Ana Venância de Campos.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,96 m², perímetro: 59,40 m. Ocupante: Maria Luciana de Arruda, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Domicio Francisco de Paula (ajudante de pedreiro, portador(a) do RG de nº 06404790, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.372.971-34), serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.063.291-88, portador(a) do RG de nº 18418660 SESP/MT, filho(a) de Paulo Conceição de Arruda e Luciana do Espírito Santo Oliveira.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,52 m², perímetro: 59,85 m.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 181,71 m², perímetro: 59,25 m. Ocupante: Maria Lenil da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.477.721-00, portador(a) do RG de nº 12772518 SESP/MT, filho(a) de Apolonio Jorge da Silva e Laurinda Vieira da Silva.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 230,82 m², perímetro: 63,80 m.

LOTE 28: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,00 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 29: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 188,89 m², perímetro: 58,90 m.

LOTE 30: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,94 m², perímetro: 60,60 m.

QUADRA 10

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 248,74 m², perímetro: 63,80 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 245,26 m², perímetro: 63,75 m

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,79 m², perímetro: 60,68 m

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,26 m², perímetro: 60,80 m

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 191,57 m², perímetro: 58,50 m

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,67 m², perímetro: 59,50 m

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,18 m², perímetro: 59,90 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,56 m², perímetro: 61,29 m. Ocupante: Leonita Rodrigues Medrado, solteiro(a) não convivente em união estável, auxiliar limpeza, inscrito(a) sob o CPF de nº 696.299.861-91, portador(a) do RG de nº 12148881 SESP/MT, filho(a) de Leonidas da Rocha Medrado e Rita Rodrigues Medrado.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,18 m², perímetro: 59,51 m. Ocupante: Rosanilce Godoe Pereira, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.072.111-41, portador(a) do RG de nº 23064293 SESP/MT, filho(a) de Maria Godoe Pereira.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,79 m², perímetro: 60,27 m. Ocupante: Aldineia Soares dos Reis, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.989.911-53, portador(a) do RG de nº 09327223 SESP/MT, filho(a) de José dos Reis e Josefa Soares dos Reis.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,51 m², perímetro: 60,45 m. Ocupante: Ivonete Augusta dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, cabeleireira, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.935.141-26, portador(a) do RG de nº 16373405 SESP/MT, filho(a) de José Porfirio dos Santos e Estelita Augusta dos Santos.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,22 m², perímetro: 60,09 m. Ocupante: Maria Luciana de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, aposenta-

da, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.617.591-91, portador(a) do RG de nº 11161990 SESP/MT, filho(a) de Benedita Ventura de Oliveira.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,43 m², perímetro: 59,30 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 265,50 m², perímetro: 66,25 m. Ocupante: Rosane Lucia de Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.863.191-68, portador(a) do RG de nº 15871711 SSP/MT, filho(a) de Manoel José de Campos e Lucia Lourdes de Oliveira Campos.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 269,13 m², perímetro: 67,05 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,62 m², perímetro: 61,65 m. Ocupante: Rudemila Rodrigues Medrado Campos Santana, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Uendson Rodrigues de Assis Santana (confeiteiro, portador(a) do RG nº 16984943, inscrito(a) sob o CPF nº 014.952.721-76), assistente de faturamento, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.413.541-46, portador(a) do RG de nº 24797405 SEJUSP/MT, filho(a) de Odilson de Campos e Ruth Rodrigues Medrado.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,63 m², perímetro: 61,80 m. Ocupante: Paulo Pedro Santana de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, soldador, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.353.311-91, portador(a) do RG de nº 09364170 SESP/MT, filho(a) de Possidonio Claro de Amorim e Justina Santana de Amorim.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,00 m², perímetro: 60,81 m. Ocupante: Fernanda Gonçalves, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.492.881-68, portador(a) do RG de nº 14659204 SESP/MT, filho(a) de Osmar Gonçalves e Mariza Epifania Costa.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,99 m², perímetro: 61,20 m. Ocupante: Donaciana Ferreira da Costa, solteiro(a) não convivente em união estável, beneficiada, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.474.891-15, portador(a) do RG de nº 656012 SSP/MT, filho(a) de Manoel Torquato da Costa e Lucinda Ferreira da Costa.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,89 m², perímetro: 61,20 m. Ocupante: Rosiane de Oliveira Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.250.721-28, portador(a) do RG de nº 18593968 SSP/MT, filho(a) de Manoel José de Campos e Lucia Lourdes de Oliveira Campos.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,45 m², perímetro: 60,05 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,74 m², perímetro: 59,50 m. Ocupante: Marileide Cecilia de Arruda Medrado Campos, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Adilson Henrique Medrado Campos de Arruda (autônomo, portador(a) do RG nº 24797316 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o

CPF nº 050.413.531-74), recepcionista, inscrito(a) sob o CPF nº 050.902.361-43, portador(a) do RG de nº 24963348 SEJUSP/MT, filho(a) de João de Deus de Arruda e Maria Cecilia de Arruda.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,88 m², perímetro: 59,60 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,06 m², perímetro: 59,10 m. Ocupante: Maria José Pereira Leite, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF nº 594.581.861-53, portador(a) do RG de nº 07725698 SESP/MT, filho(a) de Maria Madalena Pereira Leite.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 169,29 m², perímetro: 56,55 m. Ocupante: Maria José Pereira Leite, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF nº 594.581.861-53, portador(a) do RG nº 07725698 SESP/MT, filho(a) de Maria Madalena Pereira Leite.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 268,00 m², perímetro: 66,65 m.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 333,60 m², perímetro: 73,30 m. Ocupante: Loedir Augusta de Barros Neves, solteiro(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF nº 037.895.531-40, portador(a) do RG nº 13961691 SSP/MT, filho(a) de Jacinto Rodrigues das Neves e Maria Francisca de Barros Neves.

LOTE 28: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,24 m², perímetro: 59,05 m. Ocupante: Loedir Augusta de Barros Neves, solteiro(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.895.531-40, portador(a) do RG de nº 13961691 SSP/MT, filho(a) de Jacinto Rodrigues das Neves e Maria Francisca de Barros Neves.

QUADRA 11

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,97 m², perímetro: 59,17 m. Ocupante: Vanderson da Cruz Costa, casado(a) comunhão Parcial de bens com Cleidiane Feitosa da Cruz Costa (gerente, portador(a) do RG de nº 20994575 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.282.421-06), empresário, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.804.271-03, portador(a) do RG de nº 20432399 SSP/MT, filho(a) de Manoel Tiburcio da Cruz e Elenil Francelina da Costa.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,99 m², perímetro: 60,10 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,96 m², perímetro: 59,70 m. Ocupante: Cleidiane Feitosa da Cruz Costa, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Vanderson da Cruz Costa (empresário, portador(a) do RG de nº 20432399 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.804.271-03), gerente, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.282.421-06, portador(a) do RG de nº 20994575 SSP/MT, filho(a) de Zindeleido Feitosa e Luzieta José da Silva.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 234,95 m², perímetro: 63,60 m. Ocupante: Cleidiane Feitosa da Cruz Costa, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Vanderson da Cruz Costa (empresário, portador(a) do RG nº

20432399 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF nº 034.804.271-03), gerente, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.282.421-06, portador(a) do RG de nº 20994575 SSP/MT, filho(a) de Zindeleido Feitosa e Luzieta José da Silva.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 368,86 m², perímetro: 76,90 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,01 m², perímetro: 60,10 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,46 m², perímetro: 59,82 m. Ocupante: Maria Madalena Pereira Leite, solteiro(a) não convivente em união estável, beneficiária, inscrito(a) sob o CPF nº 024.887.031-92, portador(a) do RG de nº 07029683 SESP/MT, filho(a) de Francisca Pereira Leite.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 236,40 m², perímetro: 63,55 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 344,89 m², perímetro: 74,60 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,11 m², perímetro: 61,41 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,38 m², perímetro: 60,20 m. Ocupante: Lourenço Tiburcio de Arruda, solteiro(a) não convivente em união estável, lavrador, portador(a) da Carteira de Identidade – Registro Geral nº 875.954.861-49, filho(a) de Vitalina Amélia de Arruda.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,12 m², perímetro: 59,10 m. Ocupante: Eliete Luzia da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, portador(a) da Carteira de Identidade – Registro Geral nº 038.337.351-47, filho(a) de Martinha Josefa da Silva.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 259,91 m², perímetro: 66,04 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 217,76 m², perímetro: 61,05 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,02 m², perímetro: 60,01 m. Ocupante: Cristiane Roza Delgado, solteiro(a) não convivente em união estável, técnica de análise clínica, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.363.451-30, portador(a) do RG de nº 23551810 SEJUSP/MT, filho(a) de Alcides Moraes Delgado e Dora Venira Roza de Jesus.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,44 m², perímetro: 61,20 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,36 m², perímetro: 60,10 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 118,67 m², perímetro: 51,80 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 235,98 m², perímetro: 63,60 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 239,26 m², perímetro: 64,05 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,07 m², perímetro: 60,55 m. Ocupante: Sonia Francisca de Lima Oliveira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Francisco dos Santos Oliveira (portador(a) do RG de nº 0923726519, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.866.361-34), serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF nº 932.565.821-68, portador(a) do RG de nº 1092938-0 SSP/MT, filho(a) de Jonas Francisco de Lima e Luiza de Lima.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,21 m², perímetro: 60,10 m. Ocupante: Maria Tereza da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.177.601-72, portador(a) do RG de nº 04106911 SESP/MT, filho(a) de Maria Conceição da Silva.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 399,99 m², perímetro: 80,00 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,99 m², perímetro: 60,10 m. Ocupante: Maria Angelina da Silva Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Hermínio Pereira dos Santos (aposentado, portador(a) do RG de nº 03158861, inscrito(a) sob o CPF de nº 270.289.841-68), aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.251.601-63, portador(a) do RG de nº 04205740 SESP/MT, filho(a) de Antônio Marques e Gardina Francisca de Arruda Marques.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,49 m², perímetro: 59,40 m. Ocupante: João Porfírio dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF nº 028.616.131-14, portador(a) do RG nº 16360532 SEJUSP/MT, filho(a) de Jose Porfírio dos Santos e Estelita Augusta dos Santos.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,50 m², perímetro: 60,50 m.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 207,00 m², perímetro: 60,70 m.

QUADRA 12

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 217,72 m², perímetro: 62,10 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,96 m², perímetro: 61,00 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 187,12 m², perímetro: 58,46 m. Ocupante: Joao Bricio de Jesus, divorciado(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.613.701-06, portador(a) do RG de nº 30755603 SESP/MT, filho(a) de José Bricio de Jesus e Maria Pereira de Souza.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,92 m², perímetro: 59,05 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,50 m², perímetro: 60,10 m. Ocupante: Wellington Ferreira Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Jaqueline Cabral de Oliveira (autônoma, portador(a) do RG nº 24089710, inscrito(a) sob o CPF nº 047.259.121-58), Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.840.061-26, portador(a) do RG de nº 16219180 SESP/MT, filho(a) de André Ferreira da Silva e Bartolina Estelita Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,51 m², perímetro: 60,55 m. Ocupante: Eliane Cláudia Cabral Oliveira, casado(a) sob o regime da separação de bens com José Jaime Mota Oliveira (pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.978.745-04), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.492.761-20, portador(a) do RG n. 1250354-1 SESP/MT, filho(a) de Deusdete Cabral e Neura Vieira Alves.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,00 m², perímetro: 60,45 m. Ocupante: Marcos Antônio Braga Correa, solteiro(a) não convivente em união estável, analista fiscal, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.656.941-94, portador(a) do RG de nº 21866627 SSP/MT, filho(a) de Waldomiro Floriano Correa e Claudia Sinara Braga Correa.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,49 m², perímetro: 59,95 m. Ocupante: Marta Melo de Melo Siqueira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Genuel de Sequeira (motorista de fazenda, portador(a) do RG de nº 12560146, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.803.991-68), secretaria do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.023.231-02, portador(a) do RG de nº 26332736 SSP/MT, filho(a) de Mauro Messias Melo e Rosinete Maria de Melo.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,82 m², perímetro: 60,40 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,54 m², perímetro: 59,76 m. Ocupante: Agnaldo Bastos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.192.391-91, portador(a) do RG de nº 08118892 SESP/MT, filho(a) de Ademar Oliveira Bastos e Tereza Maria Bastos.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,92 m², perímetro: 59,80 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 385,55 m², perímetro: 78,55 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,23 m², perímetro: 60,25 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 182,24 m², perímetro: 58,55 m. Ocupante: Euflozina Correa de Moraes, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.359.601-49, portador(a) do RG de nº 04692756 SESP/MT, filho(a) de Otavio Henrique da Silva e Satornina Corêra da Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 345,89 m², perímetro: 74,70 m. Ocupante: Humberto Macedo dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, ajudante de pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.527.235-53, portador(a) do RG de nº 15001016 SESP/MT, filho(a) de Manoel Agnelo dos Santos e Cristina Pereira de Macedo.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 390,91 m², perímetro: 79,10 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,83 m², perímetro: 60,20 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,98 m², perímetro: 60,25 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 791,75 m², perímetro: 119,60 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,92 m², perímetro: 59,60 m. Ocupante: Adroaldo Mensch, divorciado(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 276.996.332-53, portador(a) do RG de nº 16623231 SEJUSP/MT, filho(a) de Hebert Mensch e Cenilda Mensch.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,95 m², perímetro: 59,60 m. Ocupante: Adroaldo Mensch, divorciado(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 276.996.332-53, portador(a) do RG de nº 16623231 SEJUSP/MT, filho(a) de Hebert Mensch e Cenilda Mensch.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,47 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,98 m², perímetro: 60,00 m. Ocupante: Gilson Souza Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Ivane-meire do Nascimento Souza (auxiliar de contabilidade, portador(a) do RG de nº 15426920 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.156.861-03), vigilante, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.852.901-41, portador(a) do RG de nº 19580614 SSP/MT, filho(a) de Silvestre Amarílio da Silva e Marlena Rosa de Souza.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,11 m², perímetro: 60,95 m.

QUADRA 13

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 182,68 m², perímetro: 58,60 m. Ocupante: Maria de Fátima Martins Ferreira, divorciado(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.876.382-87, portador(a) do RG de nº 18054277 SESP/MT, filho(a) de José Martins Ferreira e Irene Rala Ferreira.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,50 m², perímetro: 60,30 m. Ocupante: Maria de Fátima Martins Ferreira, divorciado(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.876.382-87, portador(a) do RG

de nº 18054277 SESP/MT, filho(a) de José Martins Ferreira e Irene Rala Ferreira.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,00 m², perímetro: 60,00 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,92 m², perímetro: 60,30 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,00 m², perímetro: 60,80 m. Ocupante: Wanderson Paulo da Silva Fiel, solteiro(a) não convivente em união estável, vigilante, inscrito(a) sob o CPF nº 019.750.411-60, portador(a) do RG de nº 15878953 SSP/MT, filho(a) de Francisco Paulo Fiel e Bermira Maria da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,91 m², perímetro: 60,35 m. Ocupante: Vicente Jorge da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, fábrica de tinta, inscrito(a) sob o CPF de nº 994.698.801-10, portador(a) do RG de nº 12564958 SESP/MT, filho(a) de Apolonio Jorge da Silva e Laurinda Vieira da Silva.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,50 m², perímetro: 60,55 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 209,55 m², perímetro: 61,35 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 202,39 m², perímetro: 60,91 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,29 m², perímetro: 61,55 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 187,50 m², perímetro: 58,65 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,56 m², perímetro: 60,06 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,90 m², perímetro: 59,59 m. Ocupante: Cláudia Andreia Ponce Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Alessandro Esrael da Silva Pereira (supervisor, portador(a) do RG de nº 17233844, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.084.091-81), auxiliar de cozinha, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.720.921-09, portador(a) do RG de nº 16835450 SSP/MT, filho(a) de Sebastião Vergínio Ponce e Noemia Pinto Ponce.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 302,49 m², perímetro: 70,25 m. Ocupante: Késsia Valéria da Silva Oliveira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Jonas Vieira de Oliveira (autônomo, portador(a) do RG de nº 22742433, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.510.111-06), cozinheira, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.257.181-00, portador(a) do RG de nº 22867589 SSP/MT, filho(a) de Jozué Ponciano da Silva e Vera Lucia Gomes da Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 294,95 m², perímetro: 69,50 m. Ocupante: Mariana Lucia da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.111.981-49, portador(a) do RG de nº 01364960 SESP/MT, filho(a) de Jacy Roberta da Silva.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,98 m², perímetro: 60,40 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,00 m², perímetro: 60,60 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,77 m², perímetro: 60,65 m. Ocupante: Sebastião de Souza Leite, solteiro(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.857.261-68, portador(a) do RG de nº 07417519 SESP/MT, filho(a) de Valdomiro Pereira Leite e Maria Adelaide de Souza Leite.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,64 m², perímetro: 61,58 m. Ocupante: Luiza Juliana da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.379.631-00, portador(a) do RG de nº 17652588 SSP/MT, filho(a) de Martinha Josefa da Silva.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,96 m², perímetro: 59,73 m. Ocupante: Keren Amanda da Silva Neves, solteiro(a) não convivente em união estável, atendente, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.431.501-47, portador(a) do RG de nº 3177717-1 sesp/mt, filho(a) de Davi Pinto Neves e Iara da Silva Neves,

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,25 m², perímetro: 60,85 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,17 m², perímetro: 60,80 m. Ocupante: Celma Freitas de Siqueira, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.768.304-82, portador(a) do RG de nº 13375610 SESP/MT, filho(a) de Valdemar Barbosa de Siqueira e Zilda Freitas de Siqueira.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,92 m², perímetro: 60,35 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,49 m², perímetro: 59,90 m.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,36 m², perímetro: 59,90 m. Ocupante: Graciele Cristiane da Silva Reis, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Tiago Gabriel Bastos Reis (motorista, portador(a) do RG de nº 21546070, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.382.381-85), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.257.161-59, portador(a) do RG de nº 22867457 SESP/MT, filho(a) de Jozue Ponciano da Silva e Vera Lúcia Gomes da Silva.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 196,95 m², perímetro: 59,60 m. Ocupante: Lurdes Fátima Gomes, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Valdomiro Serso Gomes (do lar, portador(a) do RG de nº 04948823, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.227.441-00), vendedora de lanches, inscrito(a) sob o

CPF de nº 932.530.281-00, portador(a) do RG de nº 13961926 SESP/MT, filho(a) de Raimundo Vicente de Paula e Maria da Conceição de Paula.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,43 m², perímetro: 59,30 m. Ocupante: Lurdes Fátima Gomes, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Valdomiro Serro Gomes (desempregado, portador(a) do RG de nº 04948823, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.227.441-00), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.530.281-00, portador(a) do RG de nº 13961926 SESP/MT, filho(a) de Raimundo Vicente de Paula e Maria da Conceição de Paula.

LOTE 28: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 177,54 m², perímetro: 57,00 m. Ocupante: Lurdes Fátima Gomes, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Valdomiro Serro Gomes (desempregado, portador(a) do RG de nº 04948823, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.227.441-00), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.530.281-00, portador(a) do RG de nº 13961926 SESP/MT, filho(a) de Raimundo Vicente de Paula e Maria da Conceição de Paula.

QUADRA 14

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,33 m², perímetro: 60,60 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 205,93 m², perímetro: 60,90 m. Ocupante: Catarina Cintra Xavier da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão de bens com Moises Ponciano da Silva (guarda, portador(a) do RG de nº 05861497, inscrito(a) sob o CPF de nº 441.978.291-91), do lar, inscrito(a) sob o CPF nº 036.534.141-05, portador(a) do RG de nº 07680112 SESP/MT, filho(a) de Manoel Petronilho Xavier e Verônica Cintra Xavier.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,27 m², perímetro: 60,05 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 197,99 m², perímetro: 59,75 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 203,77 m², perímetro: 60,48 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,80 m², perímetro: 60,20 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,96 m², perímetro: 60,15 m. Ocupante: Silvana Campos dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, atendente de caixa, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.295.511-11, portador(a) do RG de nº 21404046 SSP/MT, filho(a) de Silvando Sábino dos Santos e Maria Adélia de Campos.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,46 m², perímetro: 60,05 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 207,02 m², perímetro: 61,05 m. Ocupante: Marcia Lucia de Oliveira de Siqueira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Samuel de Siqueira (autônomo, portador(a) do RG de nº 15115666, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.123.111-74), cozinheira hospitalar, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.230.151-32, portador(a) do RG de nº 16792521 SESP/MT, filho(a) de Maria Luciana de Oliveira.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,89 m², perímetro: 60,22 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 209,66 m², perímetro: 61,77 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 210,53 m², perímetro: 61,90 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,24 m², perímetro: 61,42 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 263,12 m², perímetro: 66,60 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 249,91 m², perímetro: 64,24 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,89 m², perímetro: 59,04 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,52 m², perímetro: 58,85 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,41 m², perímetro: 59,50 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,78 m², perímetro: 58,62 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,82 m², perímetro: 58,75 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 185,09 m², perímetro: 57,48 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,04 m², perímetro: 58,20 m. Ocupante: Wanderley Pereira da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.639.871-00, portador(a) do RG de nº 23870591 SESP/MT, filho(a) de Maria Pereira da Silva.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,93 m², perímetro: 59,30 m. Ocupante: Ismar Rodrigues dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.102.242-49, portador(a) do RG de nº 26407523 SEJUSP/MT, filho(a) de Alicio dos Santos e Flodilice Rodrigues dos Santos.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 207,45 m², perímetro: 60,65 m. Ocupante: Janio Rodrigues de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, mecânico, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.336.721-51, portador(a) do RG de nº 17348498 SESP/MT, filho(a) de Adão César de Oliveira e Maria Inês de Oliveira.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,05 m², perímetro: 59,05 m.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,95 m², perímetro: 59,20 m. Ocupante: Luiz Antônio Silva Dutra, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Raiane Oliveira Monteiro Dutra (auxiliar de costura, portador(a) do RG de nº 26625857, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.410.941-57), pintor, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.199.941-48, portador(a) do RG de nº 17980402 SESP/MT, filho(a) de Geraldo Antonio Dutra e Maria Pereira da Silva.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 200,59 m², perímetro: 59,95 m. Ocupante: Antônia Julia de Sousa, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.227.179-53, portador(a) do RG de nº 09570276 SESP/MT, filho(a) de Carmo Arrais Bizerra e Julia Maria De Sousa.

LOTE 28: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,34 m², perímetro: 62,05 m. Ocupante: Luiz de Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.380.101-00, portador(a) do RG de nº 02034581 SSP/MT, filho(a) de Margarida Rainha de Campos.

QUADRA 15

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 256,62 m², perímetro: 64,40 m. Ocupante: Erasmo Barreto Martins, solteiro(a) não convivente em união estável, ajudante de caminhão, inscrito(a) sob o CPF de nº 812.279.141-72, portador(a) do RG de nº 2737491 SESP/GO, filho(a) de Geraldo Barreto Martins e Maria Idalia Ferreira Martins.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 237,28 m², perímetro: 64,05 m. Ocupante: Maria do Carmo de Lima Sousa, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF nº 483.958.899-68, portador(a) do RG de nº 32231903 SESP/MT, filho(a) de Carmo Arrais Bezerra e Júlia Maria de Sousa.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,74 m², perímetro: 60,24 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 216,90 m², perímetro: 62,60 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 210,39 m², perímetro: 62,20 m. Ocupante: Angelina Rodrigues de Castro Fernandes, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Francisco César Fernandes (pedreiro, portador(a) do RG de nº 23242876, inscrito(a) sob o CPF de nº 582.560.083-34), costureira, inscrito(a) sob o CPF nº 627.693.919-68, portador(a) do RG de nº 22074252 SSP/MT, filho(a) de Manoel de Castro e Maria Rodrigues Soares.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 297,59 m², perímetro: 70,10 m. Ocupante: Cepriana Justina de Arruda, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Jeremias Ponciano da Silva (autônomo, portador(a) do RG de nº 03881580 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.913.091-34), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.404.261-34, portador(a) do RG de nº 07969201 SSP/MT, filho(a) de Vitalina Amelia de Arruda.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 182,98 m², perímetro: 58,35 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 215,78 m², perímetro: 62,55 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,45 m², perímetro: 62,60 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,60 m², perímetro: 62,10 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 201,84 m², perímetro: 61,35 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 356,08 m², perímetro: 76,05 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,38 m², perímetro: 62,85 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 330,34 m², perímetro: 73,65 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,76 m², perímetro: 59,35 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,39 m², perímetro: 59,45 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,68 m², perímetro: 61,85 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,91 m², perímetro: 62,40 m. Ocupante: Ana Paula de Oliveira Silva Cabral, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Joel Cabral Oliveira (do lar, portador(a) do RG de nº 24584223 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.493.841-20), serviço gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.218.491-09, portador(a) do RG de nº 18622135 SESP/MT, filho(a) de José Conceição da Silva e Lucilene de Oliveira Silva.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 191,71 m², perímetro: 61,40 m. Ocupante: Rosimar da Silva Dutra, solteiro(a) não convivente em união estável, cozinheira, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.012.581-69, portador(a) do RG de nº 16091450 SSP/MT, filho(a) de Geraldo Antonio Dutra e Maria Pereira da Silva

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 195,78 m², perímetro: 61,55 m. Ocupante: Jucelina Silva Santana, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, portador(a) da carteira de identidade – Registro Geral n. 014.976.591-67, filho(a) de Quintina Silva Santana.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 213,67 m², perímetro: 63,10 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 236,37 m², perímetro: 65,80 m. Ocupante: Adriana da Conceição Marques, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.063.071-10, portador(a) do RG de nº 20738234 SESP/MT, filho(a) de Acindino Marques e Maria Lourença da Conceição.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 184,11 m², perímetro: 61,28 m. Ocupante: Luis Carlos da Cruz, solteiro(a) não convivente em união estável, assistência técnica, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.105.281-72, portador(a) do RG de nº 13313401 TEM/MT, filho(a) de Lucia Maria da Cruz.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,66 m², perímetro: 64,00 m. Ocupante: Lucia Maria da Cruz, solteiro(a) não convivente em união estável, beneficiada, inscrito(a) sob o CPF nº 651.299.971-15, portador(a) do RG nº 08560846 SESP/MT, filho(a) de Domingas Maria da Cruz.

LOTE 25A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 169,68 m², perímetro: 52,20 m.

LOTE 25B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 169,50 m², perímetro: 52,25 m.

QUADRA 16

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 178,46 m², perímetro: 55,60 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 158,91 m², perímetro: 51,88 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,84 m², perímetro: 58,50 m. Ocupante: Fabiano de Oliveira Freitas, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Sonia Regina Pereira Leite (do lar, portador(a) do RG de nº 09323880, inscrito(a) sob o CPF de nº 914.090.201-34), pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.425.891-82, portador(a) do RG de nº 15888541 SSP/MT, filho(a) de Pedro Freitas Lima e Margarida Paes de Oliveira.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 176,67 m², perímetro: 56,30 m. Ocupante: Eduardo Rodrigues da Cunha, solteiro(a) não convivente em união estável, serralheiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.461.559-06, portador(a) do RG de nº 07696124 SESP/MT, filho(a) de João de Deus da Cunha e Emiliana Rodrigues da Rosa.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 165,03 m², perímetro: 54,80 m. Ocupante: Luciene Santana de Amorim, solteiro(a) não convivente em união estável, servidora pública, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.893.971-00, portador(a) do RG de nº 09326073 SESP/MT, filho(a) de Possidonio Claro de Amorim e Justina Santana de Amorim.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 170,61 m², perímetro: 55,34 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 223,10 m², perímetro: 61,00 m. Ocupante: Angélica Maciel Araujo Silva Simões, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberto Bastos Simões (eletricista, portador(a) do RG nº

34850783, inscrito(a) sob o CPF nº 016.320.901-47), babá, inscrito(a) sob o CPF nº 031.271.851-97, portador(a) do RG de nº 19751443 SESP/MT, filho(a) de Luís Ferreira da Silva e Adeliene Maciel Araujo Silva.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 150,88 m², perímetro: 49,45 m. Ocupante: Michele da Conceição Marques de Carvalho, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Rafael Pereira de Carvalho (porteiro, portador(a) do RG nº 21362122, inscrito(a) sob o CPF nº 035.495.601-92), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.724.311-06, portador(a) do RG de nº 20676425 SSP/MT, filho(a) de Acendino Marques e Maria Lourença da Conceição.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 316,26 m², perímetro: 71,70 m. Ocupante: Joaniel Oliveira Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF nº 032.020.311-55, portador(a) do RG de nº 18620850 SESP/MT, filho(a) de José Conceição da Silva e Lucilene de Oliveira Silva.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 258,90 m², perímetro: 65,03 m.

LOTE 11B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 218,68 m², perímetro: 59,84 m.

LOTE 11A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 210,50 m², perímetro: 59,01 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 480,37 m², perímetro: 87,05 m. Ocupante: Paulo João Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Keila Taques do Espírito Santo Pereira (do lar, portador(a) do RG de nº 17430143, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.417.051-81), técnico em refrigeração, inscrito(a) sob o CPF de nº 701.436.681-53, portador(a) do RG de nº 10300058 SJ/MT, filho(a) de Creuza Pereira de Figueiredo.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 198,44 m², perímetro: 59,70 m.

LOTE 14A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 99,00 m², perímetro: 50,06 m. Ocupante: Roney Natanael Silva de Assunção, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Adelaides Fernanda da Silva Assunção (diarista, portador(a) do RG de nº 21661995, inscrito(a) sob o CPF de nº 400.053.498-00), autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.615.691-18, portador(a) do RG de nº 17204119 SESP/MT, filho(a) de Izaias Natanael de Assunção e Jesuina da Silva.

LOTE 14B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 102,37 m², perímetro: 51,54 m. Ocupante: Juliane de Jesus Silva de Assunção, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Roniel Natanael de Assunção (portador(a) do RG de nº 16479769, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.779.041-99), doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.985.421-10, portador(a) do RG de nº 16718739 SESP/MT, filho(a) de Nerzito Brandino da Silva e Sílvia de Jesus Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 229,90 m², perímetro: 63,95 m. Ocupante: Jesuina Agostinha Rondon, casado(a) sob o regime comunhão parcial de bens com Gedson Rodrigues da Silva (pedreiro, portador(a) do RG de nº 14807327, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.386.961-20), diarista, inscri-

to(a) sob o CPF de nº 482.643.261-53, portador(a) do RG de nº 07801122 SESP/MT, filho(a) de Denize Maria Rondon.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 249,83 m², perímetro: 78,65 m. Ocupante: Maria Lourença da Conceição, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.387.641-60, portador(a) do RG de nº 17205948 SSP/MT, filho(a) de Gregoria Petrolina da Conceição.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 222,67 m², perímetro: 62,80 m. Ocupante: Angélica Maciel Araujo Silva Simões, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberto Bastos Simões (eletricista, portador(a) do RG de nº 34850783, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.320.901-47), babá, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.271.851-97, portador(a) do RG de nº 19751443 SESP/MT, filho(a) de Luis Ferreira da Silva e Adeliene Maciel Araujo Silva.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,25 m², perímetro: 59,30 m. Ocupante: Loazil Souza Neres, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.245.251-71, portador(a) do RG de nº 3658872 SSP/MT, filho(a) de Aquino Neves Das Neres e Silveria Souza.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 181,25 m², perímetro: 58,75 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 188,94 m², perímetro: 59,60 m. Ocupante: Maria Gleicielle de Mesquita Duarte da Silva, casado(a) sob o regime da separação obrigatória de bens com Celso Paulo da Silva (motorista, portador(a) do RG de nº 11865458 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.867.791-15), estética, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.455.863-89, portador(a) do RG de nº 35794747 SESP/MT, filho(a) de Ediberto Teixeira Duarte e Rosa Maria de Mesquita Duarte.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 192,04 m², perímetro: 59,85 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 394,36 m², perímetro: 79,50 m. Ocupante: Gildete Bastos, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.311.621-34, portador(a) do RG de nº 04680065 SESP/MT, filho(a) de Ademar Oliveira Bastos e Tereza Maria Bastos.

QUADRA 17

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 262,74 m², perímetro: 72,60 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 216,50 m², perímetro: 60,70 m. Ocupante: Vanessa de Fatima Vieira dos Santos Galvão, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberto da Silva Galvão (portador(a) do RG de nº 13090020, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.190.931-91), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.867.141-34, portador(a) do RG de nº 12950572 SESP/MT, filho(a) de Paulo Vieira dos Santos e Valetina de Fatima Dragoni.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 221,17 m², perímetro: 61,60 m. Ocupante: Wilmar Rodrigues Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com

Juliana Costa Freitas (doméstica, portador(a) do RG de nº 19370504, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.698.741-01), motorista de carreta, inscrito(a) sob o CPF nº 837.143.401-49, portador(a) do RG de nº 11042192 SJ/MT, filho(a) de Luiz Rodrigues de Sousa e Elvina Catarina da Silva.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 292,57 m², perímetro: 80,60 m. Ocupante: Greice Rodrigues da Cunha, solteiro(a) não convivente em união estável, costureira, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.962.041-00, portador(a) do RG de nº 10492879 SESP/MT, filho(a) de João de Deus e Cunha e Emiliana Rodrigues da Rosa.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 334,91 m², perímetro: 84,60 m. Ocupante: Luzia Justina da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.489.501-20, portador(a) do RG de nº 728869 SSP/MT, filho(a) de Carolina Paes da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 496,37 m², perímetro: 96,50 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 446,11 m², perímetro: 95,30 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 294,75 m², perímetro: 88,45 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 375,41 m², perímetro: 94,80 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 525,56 m², perímetro: 104,75 m.

LOTE 11A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 266,81 m², perímetro: 67,58 m.

LOTE 11B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 219,26 m², perímetro: 62,00 m. Ocupante: Lucia Maria de Moraes Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Cicero Gomes Pereira (churrasqueiro, portador(a) do RG de nº 09953299, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.460.771-49), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.849.241-87, portador(a) do RG nº 07933487 SESP/MT, filho(a) de Mascimo Gonçalves de Moraes e Carmem Pereira de Moraes.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 413,75 m², perímetro: 81,65 m.

LOTE 13A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 1.699,84 m², perímetro: 179,88 m.

LOTE 13B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 349,05 m², perímetro: 76,63 m.

LOTE 13C: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 223,67 m², perímetro: 64,55 m. Ocupante: Hélio Francisco Pereira Inagaki, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.607.281-87, portador(a) do RG de nº 09850996 SESP/MT, filho(a) de Yukio Inagaki e Cirlene Alves Pereira.

LOTE 13D: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 679,51 m², perímetro: 107,95 m.

QUADRA 18

LOTE 01A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 455,37 m², perímetro: 86,98 m.

LOTE 01B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 306,87 m², perímetro: 73,13 m. Ocupante: Ariana Almeida da Cunha, solteiro(a) não convivente em união estável, atendendo de padaria, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.602.491-67, portador(a) do RG de nº 23391359 SSP/MT, filho(a) de Alcina Almeida da Cunha.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 272,63 m², perímetro: 68,40 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 282,21 m², perímetro: 70,15 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 258,84 m², perímetro: 67,43 m. Ocupante: Ana Cláudia Rodrigues Padilha, solteiro(a) não convivente em união estável, comerciante, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.234.881-10, portador(a) do RG de nº 27104729 SESP/MT, filho(a) de Juvenal Padilha e Rosineide Rodrigues Ferreira.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 272,71 m², perímetro: 69,50 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 294,81 m², perímetro: 71,64 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 250,63 m², perímetro: 67,85 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 267,30 m², perímetro: 69,25 m. Ocupante: Jesuíldes Agostinha Rondon, casado(a) sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Gedson Rodrigues da Silva (pedreiro, portador(a) do RG de nº 14807327, inscrito(a) sob o CPF de nº 993.386.961-20), diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.643.261-53, portador(a) do RG de nº 07801122 SESP/MT, filho(a) de Denize Maria Rondon.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 224,23 m², perímetro: 65,50 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,36 m², perímetro: 64,47 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 335,06 m², perímetro: 87,05 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 320,69 m², perímetro: 86,55 m.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 367,30 m², perímetro: 89,65 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 380,10 m², perímetro: 89,95 m. Ocupante: José da Silva Lima, solteiro(a) não convivente em união estável, motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 861.034.234-49, portador(a) do RG de nº 34345914 SESP/MT, filho(a) de Severino Paulino de Lima e Lindinalva Domiciana da Silva.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 433,84 m², perímetro: 92,40 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 386,71 m², perímetro: 88,86 m.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 390,84 m², perímetro: 87,76 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 367,59 m², perímetro: 82,90 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 482,71 m², perímetro: 89,90 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 303,18 m², perímetro: 76,60 m. Ocupante: Gleice Kellen Silva Meira, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.410.201-23, portador(a) do RG de nº 21664323 SSP/MT, filho(a) de Valdir Costa Meira e Jucelina Silva Santana.

QUADRA 19

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 170,56 m², perímetro: 55,30 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 168,68 m², perímetro: 56,05 m. Ocupante: Claudilene Garcia, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.038.931-30, portador(a) do RG de nº 12064483 SESP/MT, filho(a) de Patricio Andrade Garcia e Elvira Batista.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 138,64 m², perímetro: 47,80 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 141,25 m², perímetro: 48,45 m.

LOTE 05A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 102,19 m², perímetro: 43,72 m.

LOTE 05B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 183,34 m², perímetro: 55,10 m. Ocupante: José dos Santos, casado(a) sob o regime da comunhão universal de bens com Elena Maciel dos Santos (do lar, portador(a) do RG de nº 131937, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.993.871-60), aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.695.301-44, portador(a) do RG de nº 418873 SSP/MT, filho(a) de Valdomira dos Santos.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 172,41 m², perímetro: 53,80 m. Ocupante: Beatriz Gabriele Ferreira dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, do

lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.631.771-93, portador(a) do RG de nº 27348555 SESP/MT, filho(a) de Cristiane Ferreira dos Santos.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 245,24 m², perímetro: 65,95 m. Ocupante: Viviane Almeida da Cunha Rondon, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.593.771-00, portador(a) do RG de nº 22406468 SESP/MT, filho(a) de Miguel Nunes Rondon e Alcina Almeida da Cunha.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 221,42 m², perímetro: 62,20 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 181,60 m², perímetro: 57,00 m. Ocupante: Cleonice Francisca do Nascimento, solteiro(a) não convivente em união estável, orientadora social, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.333.931-68, portador(a) do RG de nº 07243111 SSP/MT, filho(a) de Luiza Francisca do Nascimento.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 165,62 m², perímetro: 53,50 m.

LOTE 11A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 143,55 m², perímetro: 49,23 m. Ocupante: Rosalina da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.953.831-93, portador(a) do RG de nº 19185014 SESP/MT, filho(a) de Benedita Rosa da Silva.

LOTE 11B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 60,26 m², perímetro: 32,08 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,82 m², perímetro: 59,25 m. Ocupante: José Pinheiro dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.296.921-53, portador(a) do RG de nº 01386808 SESP/MT, filho(a) de Maria da Conceição de Jesus.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 190,66 m², perímetro: 56,10 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 170,82 m², perímetro: 52,85 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 218,27 m², perímetro: 62,15 m. Ocupante: Artur Cesar da Costa Camargo, solteiro(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 494.995.721-04, portador(a) do RG de nº 16097599 SESP/MT, filho(a) de Oswaldo Gonçalves Camargo e Maria Benedita da Costa Camargo.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 207,99 m², perímetro: 61,15 m. Ocupante: Catia Regina da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.817.161-97, portador(a) do RG de nº 20837950 SSP/MT, filho(a) de Gonçalo Alves da Silva e Pedrosa Leodovino Marcondes da Silva.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 187,94 m², perímetro: 58,75 m

QUADRA 20

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 262,54 m², perímetro: 66,90 m. Ocupante: Jeniffer da Guia Xavier Ramalho Campos, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens, com Joilson de Almeida Campos (pedreiro, portador(a) do RG de nº 27195732, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.818.441-47), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.338.451-57, portador(a) do RG de nº 29163145 SSP/MT, filho(a) de Genivaldo Xavier Ramalho e Josefa da Guia Bastos.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 248,66 m², perímetro: 68,55 m. Ocupante: Gonçalo Correa da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, conferente, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.548.461-04, portador(a) do RG de nº 15781747 SSP/MT, filho(a) de Benedito Antônio da Silva e Julieta Correa da Silva.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 324,77 m², perímetro: 78,80 m. Ocupante: Andréa Corrêa da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, frigoríficos, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.820.301-65, portador(a) do RG de nº 17988519 SSP/MT, filho(a) de Benedito Antonio da Silva e Julieta Correa da Silva

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 380,92 m², perímetro: 86,91 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 318,49 m², perímetro: 81,10 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 504,90 m², perímetro: 92,60 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 312,14 m², perímetro: 76,60 m. Ocupante: Michelly Aparecida da Silva Corrêa, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Renaelson Corrêa da Silva (colorista, portador(a) do RG de nº 20224184, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.918.181-70), professora, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.543.161-08, portador(a) do RG de nº 24567779 SSP/MT, filho(a) de Lizaul José da Silva e Janeide Ramos da Silva.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 475,54 m², perímetro: 88,70 m. Ocupante: Gonçalo de Anunciação, solteiro(a) não convivente em união estável, operador de máquinas, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.059.168-70, portador(a) do RG de nº 31256821 SESP/MT, filho(a) de Frotuoso Vieira de Anunciação e Benedita Lucia de Pinho Anunciação.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 463,99 m², perímetro: 86,85 m. Ocupante: Benedita Lucia Pinho Anunciação, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.286.211-49, portador(a) do RG de nº 05984670 SEJUSP/MT, filho(a) de Manoel Estevão de Pinho e Domingas Cerila de Pinho.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 383,36 m², perímetro: 78,41 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 364,25 m², perímetro: 76,70 m. Ocupante: Claudino de Almeida, casado(a) sob o regime da comunhão de bens com Andreлина Marciana de Almeida (do lar, portador(a) do RG nº 07701950, inscrito(a) sob o CPF nº 877.345.081-20), aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.692.451-87, portador(a) do RG de nº 00860441 SSP/MT, filho(a) de Felipa Lara de Almeida.

QUADRA 21

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 121,77 m², perímetro: 46,37 m. Ocupante: Joliso Felis de Oliveira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Simone de Almeida Campos Oliveira (do lar, portador(a) do RG de nº 23844655, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.280.491-22), pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 933.811.662-04, portador(a) do RG de nº 17982995 SESP/MT, filho(a) de Jonas Epifanio de Oliveira e Anaiza Faviana de Oliveira.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 154,54 m², perímetro: 50,56 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 145,94 m², perímetro: 49,70 m. Ocupante: Luís Carlos de Miranda, divorciado(a) não convivente em união estável, pensionista, inscrito(a) sob o CPF de nº 384.240.021-72, portador(a) do RG de nº 05440807 SJ/MT, filho(a) de Astrogilda Rodrigues de Miranda.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 274,05 m², perímetro: 72,10 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 375,61 m², perímetro: 85,52 m. Ocupante: Zilmeire Lorença da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, cuidadora de crianças, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.095.861-91, portador(a) do RG de nº 12771899 SESP/MT, filho(a) de Eletice Benites da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 304,85 m², perímetro: 74,78 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,28 m², perímetro: 59,40 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 241,98 m², perímetro: 64,35 m.

LOTE 09A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 399,38 m², perímetro: 82,27 m. Ocupante: Robson Pimenta de Oliveira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Miriam Santa de Assis Oliveira (do lar, portador(a) do RG de nº 17641608 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.536.031-26), Pescador, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.292.911-91, portador(a) do RG de nº 07019238 SESP/MT, filho(a) de Teófilo Pimenta de Oliveira e Iracema de Oliveira Pimenta.

LOTE 09B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 2.158,07 m², perímetro: 238,74 m.

LOTE 09C: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 440,15 m², perímetro: 99,68 m. Ocupante: Suele Maria de Almeida Campos, solteiro(a) não convivente em união estável, doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.179.011-02, portador(a) do RG de nº

20677138 SSP/MT, filho(a) de Estácio Metelo de Campos Filho e Benedita de Almeida Campos.

LOTE 09D: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 275,03 m², perímetro: 73,77 m.

QUADRA 22

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 606,19 m², perímetro: 100,45 m. Ocupante: Francielli Kimberly de Gusmão, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.721.271-43, portador(a) do RG de nº 24812897, filho(a) de Euclides Josimar de Gusmão e Sebastiana Benedita de Gusmão.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 375,33 m², perímetro: 77,60 m. Ocupante: César Augusto Cardial da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.522.753-18, portador(a) do RG de nº 0315008020069 sesp/ma, filho(a) de Carlos César Pereira da Silva e Paula Gorete Cardial da Silva.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 194,01 m², perímetro: 58,00 m.

LOTE 04A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 221,50 m², perímetro: 61,07 m.

LOTE 04B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,64 m², perímetro: 60,92 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 245,70 m², perímetro: 63,70 m. Ocupante: Ronilei Correa da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, educador físico, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.618.741-95, portador(a) do RG de nº 18134530 SESP/MT, filho(a) de Benedito Antônio da Silva e Julieta Correa da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 761,82 m², perímetro: 115,80 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,29 m², perímetro: 64,20 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 261,46 m², perímetro: 69,30 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 243,68 m², perímetro: 68,60 m. Ocupante: Renar Assis da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.640.761-41, portador(a) do RG de nº 18622020 SESP/MT, filho(a) de Reginaldo Olgino da Silva e Terezinha Veríssima da Silva.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 236,90 m², perímetro: 68,15 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 254,90 m², perímetro: 69,75 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 264,68 m², perímetro: 73,25 m. Ocupante: Reinaldo Benedito da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Izaura Maria Hrala Ferreira da Silva (serviços gerais, portador(a) do RG de nº 35174226, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.807.972-04), soldador, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.650.711-79, portador(a) do RG de nº 16050592 SSP/MT, filho(a) de Reginaldo Olgino da Silva e Terezinha Veríssima da Silva.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 304,14 m², perímetro: 79,40 m. Ocupante: Eloiza Corrêa da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.711.151-25, portador(a) do RG de nº 20001797 SSP/MT, filho(a) de Benedito Antônio da Silva e Julieta Corrêa da Silva.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 400,47 m², perímetro: 88,58 m. Ocupante: Arlene Francisca de Assunção Itiki, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Álisson Itiki do Souza (autônomo, portador(a) do RG de nº 14527200, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.191.071-20), microempreendedora, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.492.001-82, portador(a) do RG de nº 12997480 SSP/MT, filho(a) de Gonçalo da Costa Assunção e Alina Francisca Assunção.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 456,67 m², perímetro: 94,65 m.

LOTE 16A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 208,47 m², perímetro: 62,16 m.

LOTE 16B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 789,89 m², perímetro: 132,15 m.

Ocupante: Marlim Santos Pereira da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.823.921-91, portador(a) do RG de nº 07861710 SESP/MT, filho(a) de Manoel Pereira da Silva e Adiles dos Reis da Silva.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 481,52 m², perímetro: 87,65 m. Ocupante: Gonçalves Maria de Anunciação Santos, casado(a) sob o regime da comunhão de bens com Olavo Gregorio dos Santos (motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 284.164.901-63), doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.417.091-91, portador(a) do RG n. 0597251-5 SESP/MT, filho(a) de Manoel Leandro de Anunciação e Paulina Pedroza Arruda Anunciação.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 225,28 m², perímetro: 64,40 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 256,21 m², perímetro: 66,95 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 217,53 m², perímetro: 64,10 m. Ocupante: Neidevane Carmem de Neves Lima, solteiro(a) não convivente em união estável, contadora, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.842.861-30, portador(a) do RG de nº 24560588 SEJUSP/MT, filho(a) de Ivaldo Pereira Lima e Nedir Conceição de Barros Neves.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 240,96 m², perímetro: 67,21 m. Ocupante: Eva Silva Costa, solteiro(a) não convivente em união estável, cozinheira, inscrito(a) sob o CPF de nº 461.069.441-72, portador(a) do RG de nº 06623816 SESP/MT, filho(a) de Natalio da Silva Costa e Euzebia de Oliveira da Silva Bastos Costa.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 354,31 m², perímetro: 77,50 m. Ocupante: Ivania de Fatima Figueiredo, solteiro(a) não convivente em união estável, enfermeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.946.391-15, portador(a) do RG de nº 12867411 SSP/MT, filho(a) de Lourenço de Almeida Figueiredo e Anazil Edmuncia Vieira Figueiredo.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 382,14 m², perímetro: 86,70 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 326,07 m², perímetro: 78,75 m.

QUADRA 23

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 299,73 m², perímetro: 82,10 m. Ocupante: Benedita Evangelina de Almeida, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.161.171-53, portador(a) do RG de nº 05612110 SSP/MT, filho(a) de Otaviano Augusto de Almeida e Maria Petronila de Almeida.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 259,07 m², perímetro: 79,45 m. Ocupante: Cleonice Rosa de Almeida, solteiro(a) não convivente em união estável, diarista, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.870.021-40, portador(a) do RG de nº 13345117 SSP/MT, filho(a) de Otaviano Augusto de Almeida e Maria Petronila de Almeida.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 402,42 m², perímetro: 87,85 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 283,71 m², perímetro: 79,00 m. Ocupante: Claudia Maria de Almeida, solteira e convivente em união estável com Sérgio Marcio da Cruz Couto (operador de máquina, portador(a) do RG de nº 10335323 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 807.633.911-15), camareira, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.657.221-05, portador(a) do RG de nº 17290104 SESP/MT, filho(a) de Otaviano Augusto de Almeida e Maria Petronila de Almeida.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 287,89 m², perímetro: 77,21 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 305,22 m², perímetro: 82,40 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 308,12 m², perímetro: 80,60 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 323,11 m², perímetro: 83,56 m. Ocupante: Vanias Santos Lopes, solteiro(a) não convivente em união estável, eletricista, inscrito(a) sob o CPF de nº 119.724.899-41, portador(a) do RG de nº 30144736

SESP/MT, filho(a) de Josimar Dias Lopes e Rosimeire Jesus Santos Lopes.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 300,96 m², perímetro: 75,55 m.

LOTE 10A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 264,57 m², perímetro: 68,10 m. Ocupante: Edina Aparecida Bastos, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 762.011.201-49, portador(a) do RG de nº 08972478 SESP/MT, filho(a) de Ademar Oliveira Bastos e Tereza Maria Bastos.

LOTE 10B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 251,59 m², perímetro: 65,20 m. Ocupante: Jose Iraci Lorenna Castro, casado(a) sob o regime da comunhão de bens com Conceição Fátima De Castro (do lar, portador(a) do RG de nº 06027989 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.864.511-34), aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.165.411-53, portador(a) do RG de nº 26436507 SESP/MT, filho(a) de Olívio Lorenna Castro e Marina Luiz da Silva.

LOTE 10C: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 349,09 m², perímetro: 81,09 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 366,36 m², perímetro: 79,33 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 376,73 m², perímetro: 81,20 m. Ocupante: Rômulo Cesar Souza Cassiano, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Beatriz Oliveira de Castro (portador(a) do RG de nº 06196810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.742.651-87), segurança, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.891.441-77, portador(a) do RG de nº 13961101 SESP/MT, filho(a) de Silvio Cassiano e Lidia Batista de Souza.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 245,31 m², perímetro: 62,90 m. Ocupante: Enoch Ponciano da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Ana Cristina dos Santos Silva (portador(a) do RG de nº 26195500, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.468.461-20), motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.709.871-04, portador(a) do RG de nº 697401 SEJUSP/MT, filho(a) de Manoel Ponciano da Silva e Izaura Domingos de Jesus.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 169,88 m², perímetro: 54,00 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 177,06 m², perímetro: 55,25 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 302,31 m², perímetro: 68,90 m. Ocupante: Argemiro Ramiro Conrado, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.877.691-49, portador(a) do RG de nº 10799737 SESP/MT, filho(a) de Cerilo Deolino Conrado e Vitalina da Silva Conrado.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 503,60 m², perímetro: 105,60 m. Ocupante: Sidney Caetano da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, chapeiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 790.654.901-59, portador(a) do RG de nº 10725415 SJ/MT, filho(a) de Odário Caetano da Silva e Maria Aparecida Ferreira.

LOTE 18A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 271,67 m², perímetro: 69,15 m.

LOTE 18B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 543,06 m², perímetro: 114,36 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 217,67 m², perímetro: 61,65 m. Ocupante: Keila de Souza Carmargo, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.176.551-55, portador(a) do RG de nº 25496751 SESP/MT, filho(a) de Artur Cesar da Costa Camargo e Maria Aparecida de Souza.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 165,70 m², perímetro: 52,80 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 189,84 m², perímetro: 57,80 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 183,33 m², perímetro: 57,15 m. Ocupante: Jefferson do Nascimento, solteiro(a) não convivente em união estável, técnico telecom, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.276.191-92, portador(a) do RG de nº 21401861 SSP/MT, filho(a) de Cleonice Francisca do Nascimento.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 231,56 m², perímetro: 66,05 m. Ocupante: Geneci Maria de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, cuidadora de idoso inscrito(a) sob o CPF de nº 013.896.591-94, portador(a) do RG de nº 17821223 SSP/MT, filho(a) de Geneir Jorge de Oliveira e Sueli Maria Ferreira de Oliveira.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,34 m², perímetro: 63,10 m. Ocupante: Maria Gonçalves Vieira Nunes, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Luiz Mario Campos (mecânico, portador(a) do RG nº 08819599, inscrito(a) sob o CPF nº 569.815.461-91), doméstica, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.427.611-32, portador(a) do RG de nº 17747538 SJ/MT, filho(a) de Cacildo Gomes Nunes e Benedita Vieira da Silva Nunes.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 603,47 m², perímetro: 99,69 m. Ocupante: Rosany Andrade da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Jair Rosario da Silva (mecânico, portador(a) do RG nº 11855746, inscrito(a) sob o CPF nº 918.905.271-49), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.289.651-71, portador(a) do RG de nº 19550146 SSP/MT, filho(a) de Wanderley Antonio da Silva e Hosanas Alves Andrade da Silva.

QUADRA 24

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 290,73 m², perímetro: 75,70 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 333,54 m², perímetro: 77,65 m. Ocupante: Rafaela dos Santos Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, refiladeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.222.131-79, portador(a) do RG de nº 18659420 SSP/MT, filho(a) de Benedito Jacinto da Silva e Joanita Francisca dos Santos.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 310,27 m², perímetro: 74,55 m. Ocupante: Josiany Guia da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, refiladeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.422.791-55, portador(a) do RG de nº 18659454 SESP/MT, filho(a) de José Luiz da Silva e Benedita Aparecida da Guia.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 250,13 m², perímetro: 69,15 m. Ocupante: Reginaldo Olgino da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Terezinha Veríssima da Silva (aposentada, portador(a) do RG de nº 07758294, inscrito(a) sob o CPF de nº 946.810.581-49), carpinteiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.381.841-49, portador(a) do RG de nº 02822911 SESP/MT, filho(a) de Maria Isabel da Silva.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 236,35 m², perímetro: 68,29 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 273,21 m², perímetro: 72,25 m. Ocupante: Carlina Ferreira da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, doméstica, inscrito(a) sob o CPF nº 594.686.291-04, portador(a) do RG de nº 08296758 SESP/MT, filho(a) de Amarílio Manoel da Silva e Benedita Francisca da Silva.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 342,51 m², perímetro: 78,75 m. Ocupante: Efsom Rodrigues dos Santos, solteiro(a) não convivente em união estável, segurança, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.954.271-16, portador(a) do RG de nº 19912951 SESP/MT, filho(a) de Alicio dos Santos e Flodelice Rodrigues dos Santos.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 272,62 m², perímetro: 74,95 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 237,55 m², perímetro: 67,35 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 232,63 m², perímetro: 65,55 m.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 267,17 m², perímetro: 72,54 m. Ocupante: Cleonice Alina da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.018.281-20, portador(a) do RG de nº 06377955 SESP/MT, filho(a) de Benedita Alina da Silva.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 266,92 m², perímetro: 71,36 m. Ocupante: Maria Estela da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.471.751-01, portador(a) do RG de nº 21147566 SESP/MT, filho(a) de Rafaela Catarina da Silva.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 251,39 m², perímetro: 72,45 m.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 534,36 m², perímetro: 97,55 m.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 435,23 m², perímetro: 83,71 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 168,42 m², perímetro: 54,28 m. Ocupante: Luiz Fernando Rosa, solteiro(a) não convivente em união estável, motoboy, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.231.681-33, portador(a) do RG de nº 22867260 SESP/MT, filho(a) de Jair Leocádio da Rosa e Cristiane da Cruz Couto.

LOTE 17A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 182,16 m², perímetro: 56,20 m.

LOTE 17B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 186,37 m², perímetro: 55,86 m.

LOTE 17C: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 155,47 m², perímetro: 50,90 m.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 210,19 m², perímetro: 60,80 m.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 219,86 m², perímetro: 61,30 m.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 169,44 m², perímetro: 52,90 m.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 211,67 m², perímetro: 59,00 m.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 199,27 m², perímetro: 58,40 m.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 212,89 m², perímetro: 60,55 m. Ocupante: Cristiane da Cruz Couto de Arruda, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Mauricio Cecílio de Arruda Couto (motorista, portador(a) do RG de nº 16011260 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.088.801-88), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.726.031-49, portador(a) do RG de nº 13384678 SESP/MT, filho(a) de Moises da Cruz Couto e Silvestrina de Anunciação Couto.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 178,92 m², perímetro: 58,25 m.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 304,58 m², perímetro: 71,15 m.

LOTE 26A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 107,09 m², perímetro: 41,55 m. Ocupante: Valdilene Regina da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, secretária, portador(a) da carteira de identidade – Registro Geral n. 631.093.281-00, filho(a) de Cecílio Jacinto da Silva e Benedita Josefa Figueiredo da Silva.

LOTE 26B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 92,27 m², perímetro: 38,95 m.

LOTE 27: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT,

com área total de 201,98 m², perímetro: 59,25 m. Ocupante: Carmen Madalena da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Claudiovam dos Santos Costa (administrativo, portador(a) do RG de nº 10667075, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.222.221-15), técnica ambiental, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.112.641-87, portador(a) do RG de nº 10751661 SESP/MT, filho(a) de Cecilio Jacinto da Silva e Benedita Josefa Figueiredo da Silva.

QUADRA 25

LOTE 01: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 163,90 m², perímetro: 53,75 m.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 114,82 m², perímetro: 46,05 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 229,22 m², perímetro: 63,00 m. Ocupante: Rosilene Marcia da Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.561.591-68, portador(a) do RG de nº 12869040 SESP/MT, filho(a) de Reginaldo Olgino da Silva e Terezinha Veríssima da Silva.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 343,04 m², perímetro: 78,85 m.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 321,43 m², perímetro: 84,40 m.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 364,64 m², perímetro: 93,44 m. Ocupante: Vera Maria Pereira Oliveira, viúvo(a) não convivente em união estável, agente comunitária de saúde, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.110.171-91, portador(a) do RG de nº 10617540 SJ/MT, filho(a) de Sebastião Pereira e Maria Angela de Campos Pereira.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 400,45 m², perímetro: 100,95 m.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 204,19 m², perímetro: 59,20 m.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 193,32 m², perímetro: 57,65 m.

LOTE 10: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 255,23 m², perímetro: 69,25 m. Ocupante: Waldenice Rosa de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, frigorífico, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.805.991-16, portador(a) do RG de nº 16376412 SESP/MT, filho(a) de Odilon Manoel de Oliveira e Alice Rosa de Almeida.

LOTE 11: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 261,83 m², perímetro: 70,90 m.

LOTE 12: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 477,24 m², perímetro: 105,66 m. Ocupante: Euzébia Oliveira da Silva Costa, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentada/pensionista, inscrito(a) sob o CPF de nº 427.783.011-00, portador(a)

do RG de nº 04443810 SESP/MT, filho(a) de Caetano de Oliveira Bastos e Sebastiana da Silva Bastos.

LOTE 13: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 234,59 m², perímetro: 62,41 m. Ocupante: Sebastião Pereira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Marlene Rosa de Souza Pereira (aposentada, portador(a) do RG de nº 411475, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.915.591-00), aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.162.501-82, portador(a) do RG de nº 00267783 SSP/MT, filho(a) de Galdino Pereira e Benedita Paulista da Silva.

LOTE 14: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 265,63 m², perímetro: 71,20 m. Ocupante: Luiza de Lima Costa, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Adão Silva Costa (autônomo, portador(a) do RG de nº 12413216, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.279.201-04), camareira, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.031.491-07, portador(a) do RG de nº 13449982 SSP/MT, filho(a) de Teodoro Santos de Lima e Maria Amância de Merce.

LOTE 15: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 223,04 m², perímetro: 65,00 m.

LOTE 16: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 251,13 m², perímetro: 66,85 m. Ocupante: Wesley Eduardo da Silva Alencar, solteiro(a) não convivente em união estável, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.025.941-76, portador(a) do RG de nº 18695540 SSP/MT, filho(a) de Eduardo Ferreira de Alencar e Conceição Rodrigues Silva.

LOTE 17: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 545,34 m², perímetro: 115,80 m. Ocupante: Antônio Gerson Ferreira, viúvo(a) não convivente em união estável, aposentado, portador da carteira de identidade – Registro Geral n. 207.489.061-34, filho(a) de Diogo Ribeiro Pinto Ferreira e Lúcia de Miranda Ferreira.

LOTE 18: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 463,31 m², perímetro: 102,35 m. Ocupante: Luciano Rodrigues de Oliveira, solteiro(a) não convivente em união estável, segurança, portador da carteira de identidade – Registro Geral n. 035.423.631-89, filho(a) de Adão César de Oliveira e Maria Inês de Oliveira.

LOTE 19: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 463,16 m², perímetro: 107,95 m. Ocupante: Laudemiro Teixeira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Sonia Almeida Teixeira (portador(a) do RG de nº 00543268, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.077.521-53), louas, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.522.121-20, portador(a) do RG de nº 02336987 SESP/MT, filho(a) de Ciro Teixeira de Arruda e Nadir Sergio de Arruda.

LOTE 20: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 335,24 m², perímetro: 81,99 m. Ocupante: Elisabeth Ferreira Felix, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.070.731-22, portador(a) do RG de nº 21555800 SESP/MT, filho(a) de Edgar Ferreira da Silva e Rosângela Félix Ferreira e Silva.

LOTE 21: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 348,34 m², perímetro: 84,05 m. Ocupante: Francisco Guerreiro Busto, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.790.301-25, portador(a) do RG de nº

05648211 SESP/MT, filho(a) de Manoel Medina Busto e Francisca Guerreiro Busto.

LOTE 22: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 220,88 m², perímetro: 63,10 m.

LOTE 23: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,55 m², perímetro: 61,90 m.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 214,60 m², perímetro: 61,05 m.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 206,75 m², perímetro: 62,22 m.

LOTE 26: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 315,23 m², perímetro: 71,38 m. Ocupante: Maraiza Mendes Lara da Silva, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Gilson José da Silva (encarregado de logística, portador(a) do RG de nº 13327925 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.996.091-91), operadora de caixa, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.878.701-00, portador(a) do RG de nº 14936909 SEJUSP/MT, filho(a) de Manoel Firmino de Lara e Helena Ateha de Lara.

QUADRA 26

LOTE 01A: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 846,00 m², perímetro: 127,47 m. Ocupante: Laude miro Teixeira, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Sonia Almeida Teixeira (portador(a) do RG nº 00543268, inscrito(a) sob o CPF nº 176.077.521-53), louas, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.522.121-20, portador(a) do RG de nº 02336987 SESP/MT, filho(a) de Ciro Teixeira de Arruda e Nadir Sergio de Arruda.

LOTE 01B: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 833,40 m², perímetro: 125,77 m. Ocupante: Ana Cristina Almeida Teixeira, solteiro(a) não convivente em união estável, autônoma, portadora da carteira de identidade – Registro Geral n. 014.686.441-73, filho(a) de Laudemiro Teixeira e Sonia Almeida Teixeira.

LOTE 02: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 518,94 m², perímetro: 110,64 m.

LOTE 03: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 283,23 m², perímetro: 76,19 m.

LOTE 04: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 241,69 m², perímetro: 71,09 m. Ocupante: Valdivam de Campos Silva, solteiro(a) não convivente em união estável, motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.456.151-91, portador(a) do RG de nº 888465 SSP/MT, filho(a) de Valdemar Guilherme da Silva e Ana Maria de Campos Silva.

LOTE 05: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 310,31 m², perímetro: 73,56 m. Ocupante: Celia Sonia Praxedes Campos, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Manoel Maria de Campos (serviços gerais, portador(a) do RG nº 05995124, inscrito(a) sob o CPF nº 487.710.151-91) salgadeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.686.071-91, portador(a) do RG de nº 29892120 SSP/MT, filho(a) de José Praxedes e Augusta Jesuina da Silva.

LOTE 06: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 429,47 m², perímetro: 88,70 m.

LOTE 07: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 514,65 m², perímetro: 90,40 m. Ocupante: Cepriana Justina de Arruda, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens com Jeremias Ponciano da Silva (autônomo, portador(a) do RG nº 03881580, inscrito(a) sob o CPF nº 383.913.091-34), do lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.404.261-34, portador(a) do RG de nº 07969201 SESP/MT, filho(a) de Vitalina Amelia de Arruda.

LOTE 08: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 535,97 m², perímetro: 93,30 m. Ocupante: José Antônio da Cruz, solteiro(a) não convivente em união estável, autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 823.924.801-25, portador(a) do RG de nº 13983776 SEJUSP/MT, filho(a) de Lucia Maria da Cruz.

LOTE 09: Um lote de terreno urbano no Núcleo Urbano Informal Consolidado SERRA DOURADA, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 2.363,73 m², perímetro: 195,10 m.

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliária acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

IX – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

QUADRA 01			
Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Weliton Falcundes de Moraes	691.886.451-34	REURB-S
3	Rosiane Conceição da Silva Lima	003.216.241-30	REURB-E
4	Fabiane Mendes de Arruda	011.344.861-97	REURB-E
13	Sebastião de Almeida Lima	019.963.421-18	REURB-S
14	Rosiane Conceição da Silva Lima	003.216.241-30	REURB-E
06A	Deilda Maria Santos Livramento	020.631.851-07	REURB-S
06B	Rosângela da Guia	039.926.661-58	REURB-S

QUADRA 02			
Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Luciana Batista da Conceição Silva Godoy	920.542.181-20	REURB-E
3	Margarida Paes de Oliveira	034.149.591-35	REURB-S

QUADRA 04			
Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
6	Benedito Jurandir de Amorim	174.798.781-68	REURB-S
8	Dejiani do Nascimento	047.897.711-56	REURB-S
9	Pedro Paulo Santana de Amorim	891.386.001-53	REURB-S
11	Sebastião Gonçalo da Silva Cruz	593.124.161-20	REURB-S
12	Abel Rodrigues Medrado	694.109.921-68	REURB-S
13	Jaci Vital da Silva	209.496.181-87	REURB-E
15	Josiane da Silva Cruz	025.236.331-08	REURB-S
18	Antônio Ducarmo da Silva	490.285.451-15	REURB-S
19	Antonieta Santana de Amorim	460.995.221-15	REURB-S
20	Jucimara de Bulhões	015.665.681-70	REURB-S

QUADRA 05			
-----------	--	--	--

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Robson Paes de Freitas	047.720.941-64	REURB-S
3	Luciely de Oliveira Freitas	029.339.441-54	REURB-E
7	Gedinilson da Costa Souza	975.661.521-49	REURB-S
9	Patrícia da Costa Anjos	021.568.261-02	REURB-S
12	Maria das Graças Fernandes Gobbi	570.070.551-68	REURB-S
17	Maria Renata da Conceição Pereira	831.514.191-00	REURB-S
19	Luci Dalva de Pinho	603.851.201-25	REURB-S
21	Ana Henriqueta Pereira	779.557.491-20	REURB-S
26	Wanderléia Rodrigues de Amorim	017.784.701-81	REURB-S
13A	Esmael da Silva Pereira	843.363.661-87	REURB-S
13B	Maria Aparecida de Souza	010.445.141-67	REURB-S

QUADRA 06

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Lenival Nunes Carvalho	792.407.122-91	REURB-E
2	Lenival Nunes Carvalho	792.407.122-91	REURB-E
4	Marcia Domingos Ferreira	887.128.341-49	REURB-S
5	Isabelle Aparecida Monteiro da Silva	061.806.851-18	REURB-S
8	Denize Pereira Dias	581.134.791-04	REURB-S
9	Vera Lucia Gomes	655.476.671-53	REURB-S
10	Juraci Maria de Campos	007.904.761-00	REURB-S
12	Maria Ana do Nascimento	161.899.301-15	REURB-S
19	Benedito Raimundo Nascimento	206.053.661-87	REURB-S
20	Priscila Conceição Nascimento de Souza	029.813.131-50	REURB-S
22	Gean Diego da Silveira Correia	056.249.961-01	REURB-S
23	Elizeu Paulo Rodrigues	420.429.331-04	REURB-S

QUADRA 07

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Geziane Carvalho Alves	019.908.551-05	REURB-S
3	Ronivaldo Rosa dos Anjos	045.471.301-08	REURB-S
7	Marcos Divino Caldas	514.053.341-34	REURB-S
12	Neidevane Carmem de Neves Lima	049.842.861-30	REURB-E
13	Sandra Maria Leite de Oliveira	551.501.521-53	REURB-S
14	Erenice Pinto da Silva	537.818.721-49	REURB-E
15	Erenice Pinto da Silva	537.818.721-49	REURB-E
16	Maria de Fatima Martins Ferreira	312.876.382-87	REURB-E
17	Walceney Pereira	954.656.691-87	REURB-S
22	Ivanete de Almeida	011.073.971-03	REURB-S
24	Jeckson Mauro de Almeida	039.521.671-00	REURB-S
25	Selma Lima dos Santos	029.698.611-94	REURB-S

QUADRA 08

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
3	Adenil Maria de Paula	027.988.531-84	REURB-S
5	Ana de Almeida	570.392.751-04	REURB-S

7	Domingos Roberto de Amorim	014.237.021-58	REURB-S
---	----------------------------	----------------	---------

QUADRA 09

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
5	Jeane Francisca Alves	744.845.671-72	REURB-S
11	Valter Martins	483.746.361-49	REURB-S
12	Maria Aline de Oliveira	044.516.821-85	REURB-S
13	Cesar de Almeida Lima	020.631.861-89	REURB-S
15	Adejair Neves da Silva	132.743.411-34	REURB-S
17	Dora Venira Roza de Jesus	012.716.501-00	REURB-S
18	Maria Conceição dos Santos Arruda	012.032.701-51	REURB-S
20	Crislaine Estácio Barcello	737.747.071-20	REURB-S
22	Carla Aparecida da Silva Amorim	716.930.921-15	REURB-S
23	José Sebastião da Silva Campos	429.158.801-15	REURB-S
24	Maria Luciana de Arruda	025.063.291-88	REURB-S
26	Maria Lenil da Silva	655.477.721-00	REURB-S

QUADRA 10

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
8	Leonita Rodrigues Medrado	696.299.861-91	REURB-S
9	Rosanilce Godoy Pereira	050.072.111-41	REURB-S
10	Aldineia Soares dos Reis	631.989.911-53	REURB-S
11	Ivone Augusta dos Santos	011.935.141-26	REURB-S
12	Maria Luciana de Oliveira	655.617.591-91	REURB-S
14	Rosane Lucia de Campos	978.863.191-68	REURB-S
16	Rudemila Rodrigues Medrado Campos Santana	050.413.541-46	REURB-S
17	Paulo Pedro Santana de Amorim	819.353.311-91	REURB-S
18	Fernanda Gonçalves	974.492.881-68	REURB-S
19	Donaciana Ferreira da Costa	655.474.891-15	REURB-S
20	Rosiane de Oliveira Campos	024.250.721-28	REURB-S
22	Marileide Cecilia de Arruda Medrado Campos	050.902.361-43	REURB-S
24	Maria José Pereira Leite	594.581.861-53	REURB-S
25	Maria José Pereira Leite	594.581.861-53	REURB-E
27	Loedir Augusta de Barros Neves	037.895.531-40	REURB-E
28	Loedir Augusta de Barros Neves	037.895.531-40	REURB-E

QUADRA 11

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Vanderson da Cruz Costa	034.804.271-03	REURB-E
3	Cleidiane Feitosa da Cruz Costa	034.282.421-06	REURB-E
4	Cleidiane Feitosa da Cruz Costa	034.282.421-06	REURB-E
7	Maria Madalena Pereira Leite	024.887.031-92	REURB-S
11	Lourenço Tiburcio de Arruda	875.954.861-49	REURB-S
12	Eliete Luzia da Silva	038.337.351-47	REURB-S
15	Cristiane Roza Delgado	044.363.451-30	REURB-S
21	Sonia Francisca de Lima Oliveira	932.565.821-68	REURB-S
22	Maria Tereza da Silva	346.177.601-72	REURB-S

24	Maria Angelina da Silva Pereira	522.251.601-63	REURB-E
25	João Porfírio dos Santos	028.616.131-14	REURB-S

QUADRA 12

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
3	João Bricio de Jesus	513.613.701-06	REURB-S
5	Wellington Ferreira Silva	042.840.061-26	REURB-S
6	Eliane Claudia Cabral Oliveira	932.492.761-20	REURB-S
7	Marcos Antônio Braga Correa	047.656.941-94	REURB-S
8	Marta Melo de Melo Siqueira	702.023.231-02	REURB-S
10	Agnaldo Bastos	569.192.391-91	REURB-S
14	Euflozina Correa de Moraes	567.359.601-49	REURB-S
15	Humberto Macêdo dos Santos	345.527.235-53	REURB-S
20	Adroaldo Mensch	276.996.332-53	REURB-E
21	Adroaldo Mensch	276.996.332-53	REURB-E
23	Gilson Souza Silva	030.852.901-41	REURB-S

QUADRA 13

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Maria de Fatima Martins Ferreira	312.876.382-87	REURB-E
2	Maria de Fatima Martins Ferreira	312.876.382-87	REURB-E
5	Wanderson Paulo da Silva Fiel	019.750.411-60	REURB-E
6	Vicente Jorge da Silva	994.698.801-10	REURB-S
13	Claudia Andreia Ponce Pereira	011.720.921-09	REURB-S
14	Késsia Valéria da Silva Oliveira	044.257.181-00	REURB-S
15	Mariana Lucia da Silva	442.111.981-49	REURB-S
18	Sebastião de Souza Leite	534.857.261-68	REURB-S
19	Luzia Juliana da Silva	951.379.631-00	REURB-S
20	Keren Amanda da Silva Neves	026.431.501-47	REURB-S
22	Celma Freitas de Siqueira	593.768.304-82	REURB-S
25	Graciele Cristiane da Silva Reis	044.257.161-59	REURB-S
26	Lurdes Fátima Gomes	932.530.281-00	REURB-E
27	Lurdes Fátima Gomes	932.530.281-00	REURB-E
28	Lurdes Fátima Gomes	932.530.281-00	REURB-E

QUADRA 14

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Catarina Cintra Xavier da Silva	036.534.141-05	REURB-S
7	Silvana Campos dos Santos	044.295.511-11	REURB-S
9	Marcia Lucia de Oliveira de Siqueira	032.230.151-32	REURB-S
22	Wanderley Pereira da Silva	703.639.871-00	REURB-S
23	Ismar Rodrigues dos Santos	711.102.242-49	REURB-S
24	Janio Rodrigues de Oliveira	041.336.721-51	REURB-S
26	Luiz Antônio Silva Dutra	028.199.941-48	REURB-S
27	Antônia Julia de Sousa	388.227.179-53	REURB-S
28	Luiz de Campos	162.380.101-00	REURB-S

QUADRA 15

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Erasmus Barrêto Martins	812.279.141-72	REURB-S
2	Maria do Carmo de Lima Souza	483.958.899-68	REURB-S
5	Angelina Rodrigues de Castro Fernandes	627.693.919-68	REURB-S
6	Cepriana Justina de Arruda	621.404.261-34	REURB-E
18	Ana Paula de Oliveira Silva Cabral	028.218.491-09	REURB-S
19	Rosimar da Silva Dutra	010.012.581-69	REURB-S
20	Jucelina Silva Santana	014.976.591-67	REURB-S
22	Adriana da Conceição Marques	031.063.071-10	REURB-S
23	Luis Carlos da Cruz	700.105.281-72	REURB-S
24	Lucia Maria da Cruz	651.299.971-15	REURB-S

QUADRA 16

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
3	Fabiano de Oliveira Freitas	023.425.891-82	REURB-S
4	Eduardo Rodrigues da Cunha	017.461.559-06	REURB-S
5	Luciene Santana de Amorim	459.893.971-00	REURB-S
7	Angélica Maciel Araujo Silva Simões	031.271.851-97	REURB-E
8	Michele da Conceição Marques de Carvalho	044.724.311-06	REURB-S
9	Joanil Oliveira Silva	032.020.311-55	REURB-S
12	Paulo João Pereira	701.436.681-53	REURB-S
15	Jesunildes Agostinha Rondon	482.643.261-53	REURB-E
16	Maria Lourença da Conceição	009.387.641-60	REURB-S
17	Angélica Maciel Araujo Silva Simões	031.271.851-97	REURB-E
18	Loazil Souza Neres	006.245.251-71	REURB-S
20	Maria Gleiciele de Mesquita Duarte da Silva	061.455.863-89	REURB-S
22	Gildete Bastos	453.311.621-34	REURB-S
14A	Roney Natanael Silva de Assunção	043.615.691-18	REURB-S
14B	Juliane De Jesus Silva de Assunção	021.985.421-10	REURB-S

QUADRA 17

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Vanessa de Fatima Vieira dos Santos Galvão	703.867.141-34	REURB-S
3	Wilmar Rodrigues Silva	837.143.401-49	REURB-S
4	Greice Rodrigues da Cunha	688.962.041-00	REURB-S
5	Luzia Justina da Silva	880.489.501-20	REURB-S
11B	Lucia Maria de Moraes Pereira	534.849.241-87	REURB-S
13C	Hélio Francisco Pereira Inagaki	655.607.281-87	REURB-S

QUADRA 18

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
4	Ana Cláudia Rodrigues Padiha	060.234.881-10	REURB-S
8	Jesunildes Agostinha Rondon	482.643.261-53	REURB-E
14	José da Silva Lima	861.034.234-49	REURB-S
20	Gleice Kellen Silva Meira	036.410.201-23	REURB-S
01B	Ariana Almeida da Cunha	018.602.491-67	REURB-S

QUADRA 19

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Claudilene Garcia	016.038.931-30	REURB-S
6	Beatriz Gabriele Ferreira dos Santos	061.631.771-93	REURB-S
7	Viviane Almeida da Cunha Rondon	039.593.771-00	REURB-S
9	Cleonice Francisca do Nascimento	568.333.931-68	REURB-S
12	José Pinheiro dos Santos	304.296.921-53	REURB-S
15	Artur Cesar da Costa Camargo	494.995.721-04	REURB-S
16	Catia Regina da Silva	031.817.161-97	REURB-S
05B	José dos Santos	156.695.301-44	REURB-S
11A	Rosalina da Silva	030.953.831-93	REURB-S

QUADRA 20

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Jeniffer da Guia Xavier Ramalho Campos	062.338.451-57	REURB-S
2	Gonçalo Correa da Silva	001.548.461-04	REURB-S
3	Andréa Corrêa da Silva	026.820.301-65	REURB-S
7	Michelly Aparecida da Silva Corrêa	050.543.161-08	REURB-S
8	Gonçalo de Anunciação	388.059.168-70	REURB-S
9	Benedita Lucia Pinho Anunciação	362.286.211-49	REURB-S
11	Claudino de Almeida	535.692.451-87	REURB-S

QUADRA 21

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Joilso Felis de Oliveira	933.811.662-04	REURB-S
3	Luís Carlos de Miranda	384.240.021-72	REURB-S
5	Zilmeire Lorença da Silva	907.095.861-91	REURB-S
09A	Robson Pimenta de Oliveira	523.292.911-91	REURB-S
09C	Suele Maria de Almeida Campos	039.179.011-02	REURB-S

QUADRA 22

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Francielly Kimberly de Gusmão	051.721.271-43	REURB-S
2	César Augusto Cardial da Silva	038.522.753-18	REURB-S
5	Ronilei Correa da Silva	021.618.741-95	REURB-S
9	Renar Assis da Silva	040.640.761-41	REURB-S
12	Reinaldo Benedito da Silva	008.650.711-79	REURB-S
13	Eloiza Corrêa da Silva	028.711.151-25	REURB-S
14	Arlene Francisca de Assunção Itiki	909.492.001-82	REURB-S
17	Gonçalina Maria de Anunciação Santos	570.417.091-91	REURB-S
20	Neidevane Carmem de Neves Lima	049.842.861-30	REURB-E
21	Eva Silva Costa	461.069.441-72	REURB-S
22	Ivania de Fatima Figueiredo	962.946.391-15	REURB-S
16B	Marlim Santos Pereira da Silva	522.823.921-91	REURB-S

QUADRA 23

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
1	Benedita Evangelista de Almeida	503.161.171-53	REURB-S
2	Cleonice Rosa de Almeida	000.870.021-40	REURB-S

4	Claudia Maria de Almeida	004.657.221-05	REURB-S
8	Vanias Santos Lopes	119.724.899-41	REURB-S
12	Rômulo Cesar Souza Casiano	003.891.441-77	REURB-S
13	Enoch Ponciano da Silva	486.709.871-04	REURB-S
16	Argemiro Ramiro Conrado	843.877.691-49	REURB-S
17	Sidney Caetano da Silva	790.654.901-59	REURB-S
19	Keila de Souza Camargo	054.176.551-55	REURB-S
22	Jefferson do Nascimento	034.276.191-92	REURB-S
23	Geneci Maria de Oliveira	013.896.591-94	REURB-S
24	Maria Gonçalves Vieira Nunes	025.427.611-32	REURB-S
25	Rosany Andrade da Silva	032.289.651-71	REURB-S
10A	Edina Aparecida Bastos	762.011.201-49	REURB-S
10B	Jose Iraci Lorena Castro	205.165.411-53	REURB-S

QUADRA 24

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
2	Rafaela dos Santos Silva	042.222.131-79	REURB-S
3	Josiany Guia da Silva	702.422.791-55	REURB-S
4	Reginaldo Olgino da Silva	204.381.841-49	REURB-S
6	Carlina Ferreira da Silva	594.686.291-04	REURB-S
7	Efson Rodrigues dos Santos	036.954.271-16	REURB-S
11	Cleonice Alina da Silva	921.018.281-20	REURB-S
12	Maria Estela da Silva	007.471.751-01	REURB-S
16	Luiz Fernando Rosa	051.231.681-33	REURB-S
23	Cristiane da Cruz Couto de Arruda	903.726.031-49	REURB-S
27	Carmen Madalena da Silva	815.112.641-87	REURB-S
26A	Valdilene Regina da Silva	631.093.281-00	REURB-S

QUADRA 25

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
3	Rosilene Marcia da Silva	932.561.591-68	REURB-S
6	Vera Maria Pereira Oliveira	840.110.171-91	REURB-S
10	Waldenice Rosa de Oliveira	005.805.991-16	REURB-S
12	Euzébia Oliveira da Silva Costa	427.783.011-00	REURB-S
13	Sebastião Pereira	314.162.501-82	REURB-S
14	Luiza de Lima Costa	008.031.491-07	REURB-S
16	Wesley Eduardo da Silva Alencar	028.025.941-76	REURB-S
17	Antonio Gerson Ferreira	207.489.061-34	REURB-S
18	Luciano Rodrigues de Oliveira	035.423.631-89	REURB-S
19	Laudemiro Teixeira	161.522.121-20	REURB-E
20	Elisabeth Ferreira Felix	056.070.731-22	REURB-S
21	Francisco Guerreiro Busto	411.790.301-25	REURB-S
26	Maraiza Mendes Lara da Silva	987.878.701-00	REURB-S

QUADRA 26

Lote	Nome	CPF	Modalidade (Reurb-S ou Reurb-E)
4	Valdivam de Campos Silva	651.456.151-91	REURB-S

5	Celia Sonia Praxedes Campos	411.686.071-91	REURB-S
7	Cepriana Justina de Arruda	621.404.261-34	REURB-E
8	José Antonio da Cruz	823.924.801-25	REURB-S
01A	Laudemiro Teixeira	161.522.121-20	REURB-E
01B	Ana Cristina Almeida Teixeira	014.686.441-73	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade "REURB-S", as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

X – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lotes
1	5
4	7
5	20 e 25
7	4 e 5
8	8
9	6, 7, 14 e 16
10	2, 3, 21 e 23
11	8
12	4
13	10
16	6
17	12
18	9, 10, 11 e 12
19	13 e 14
22	3

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lotes
1	2, 11, 12, 15 e 16
2	2 e 28
4	5, 10, 14, 16 e 17
5	4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 22, 23 e 24
6	3, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21
7	1, 6, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21 e 23
8	2, 6, 04A e 04B
9	4, 8, 9, 10, 19, 21, 25 e 27
10	1, 4, 5, 6, 7, 13, 15 e 26.
11	2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26 e 27
12	1, 2, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22 e 24
13	3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 21, 23 e 24
14	1, 3, 4, 5, 6, 8, 21 e 25
15	3, 4, 7, 21, 25A e 25B
16	1, 2, 13, 19 e 21
17	1, 6, 7, 8, 9, 10, 11A, 13A, 13B e 13D
18	2, 3, 5, 6, 7, 13, 15, 16, 17, 19 e 01A
19	1, 3, 4, 8, 10, 17, 05A, 11B
20	4, 5, 6 e 10
21	2, 4, 6, 7, 8, 09B e 09D
22	6, 7, 8, 10, 11, 15, 18, 19, 23, 24, 04A, 04B e 16A
23	3, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 20, 21, 10C, 18A e 18B
24	1, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 17A, 17B, 17C e 26B
25	1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 22, 23, 24 e 25
26	2, 3 e 6

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula indivi-

dualizada "o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados"

XI – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada abaixo:

Ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREAS (m ²)
ÁREA DE EQUIP. PÚBLICO (ESCOLA MUNICIPAL)	LOTE 09 QUADRA 26	2.363,73 m ²

XII – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Várzea Grande/MT, reconhece o interesse público para fins de REURB na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) **Lote 12 da Quadra 7:** Esse lote tem atividade **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

b) **Lote 19 da Quadra 7:** Esse lote tem atividade **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

c) **Lote 28 da Quadra 20:** Esse lote tem atividade **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

d) **Lote 1 da Quadra 13:** Esse lote tem atividade **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

e) **Lote 6 da Quadra 13:** Esse lote tem atividade **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

f) **Lote 22A da Quadra 4:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

g) **Lote 22B da Quadra 4:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

h) **Lote 14 da Quadra 5:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

i) **Lote 3 da Quadra 18:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

j) **Lote 21 da Quadra 22:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

k) **Lote 4 da Quadra 23:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

l) **Lote 17 da Quadra 23:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

m) **Lote 25 da Quadra 23:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

n) **Lote 8 da Quadra 24:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

o) **Lote 23 da Quadra 24:** Esse lote tem atividade **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

p) **Lote 13 da Quadra 6:** Esse lote tem atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal;

q) **Lote 15 da Quadra 6:** Esse lote tem atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

r) **Lote 20 da Quadra 11:** Esse lote tem atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

s) **Lote 10 da Quadra 22:** Esse lote tem atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

t) **Lote 19 da Quadra 22:** Esse lote tem atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

XIII –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Parecer Técnico n. 221/SEMMADRS/CGMA/LC/2024 anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, as unidades imobiliárias indicadas como restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais) **terão as matrículas abertas, com a averbação de indicação que é área de restrição ambiental.**

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lotes
01	07A, 07B, 08, 09A, 09B e 10
02	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
04	01, 02, 03, 04, 21, 22A, 22B e 23
05	01
08	01
09	01, 02, 03, 28, 29 e 30
10	01
14	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
15	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17
16	10, 11A e 11B

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XIV - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

XX - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

XV - DAS DECLARAÇÕES FINAIS:

Declaro que acompanha a presente CRF, os seguintes documentos:

Memoriais descritivos: do perímetro total, dos lotes e das áreas públicas; Mapa georreferenciado do perímetro subscrito por profissional legalmente habilitado, indicando:

As construções existentes nos lotes;

O sistema viário do núcleo;

As áreas públicas;

Acidentes geográficos (rios, lagos etc.);

Demais elementos caracterizadores do núcleo.

ART ou RRT do responsável pelo levantamento; Rol dos Notificados;

A presente certidão é dotada de 75 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal consolidado regularizado, indicando-se os direitos reais a eles conferidos na modalidade REURB-S, e para modalidade REURB-E, com a indicação que a titulação será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado.

Nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos **08 dias do mês de outubro do ano de 2024**. Eu, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal e **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande/MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 14 de outubro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aprovar a mudança de gestão no cadastro CNES para Dupla Gestão, entre o Estado e Município

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 18 de setembro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 019/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
089/2024	J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS	06.007.117/0001-83	R\$: 2.456.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 094/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, o **Sr. MARCELO WAIS**, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG-SSP/RS nº 7009036166 e inscrito no CPF nº 632.005.380-15.

OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato para realização de serviços de seguro automotivo, vários modelos, para a frota de veículos públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência até **09/10/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 094/2020 o valor de **R\$ 39.242,76 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a serviços de seguro automotivo dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	-------------

02	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L200 TRITON GLS D 2017/2017; PLACA: QBN 7675; RENAVAN N° 1118150292 CHASSI N° 93XXNKB8TJCH30865.	UNID	01	2.550,00	2.550,00
03	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: FIAT/ SIENA ATTRACTIVE 2017/2018; PLACA: QCO 8261; RENAVAN N° 1140558274; CHASSI N° 9BD19713HJ3349926.	UNID	01	1.100,00	1.100,00
04	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L 200 TRITON SPT 2018/2019; PLACA: QCM 9563; RENAVAN N° 1160275383; CHASSI N° 93XLJKL1TKCJ10567	UNID	01	3.000,00	3.000,00
05	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MM/ L 200 TRITON 2.4 HLS 2016/2017; PLACA: QBV 6883; RENAVAN N° 1090117490; CHASSI N° 93XFNKA5THCG24707	UNID	01	2.300,00	2.300,00
08	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: RENAULT M REVESCAP - VAN 2019/ 2020; PLACA: OAW 0219; RENAVAN N° 1204297522; CHASSI N° 93YMAFEXCLJ915903.	UNID	01	4.900,00	4.900,00
10	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2019/2020; PLACA: QCG 0406; RENAVAN N° 1197858340; CHASSI N° 93PB84S36LC061631.	UNID	01	8.000,00	8.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCOPOLO/VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2017/2018; PLACA: QCP 2629; RENAVAN N° 1132593872; CHASSI N° 93PB84S36JS500647.	UNID	01	6.690,00	6.690,00
16	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX CD 4 X 4 STD 2014/ 2014; PLACA: NEO 9818; RENAVAN N° 1255045474 CHASSI N° 8AJFY22G1E8016241.	UNID	01	2.580,00	2.580,00
18	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO VIAGGÍO 2004/2004; PLACA: HBG 6190; RENAVAN N° 836217039; CHASSI N° 9BWHR82Z64R414734.	UNID	01	4.190,00	4.190,00
19	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: TOYOTA HILLUX CDSRVA4FD 2017/ 2017; PLACA: QCB 9644; RENAVAN N° 1115956369; CHASSI N° 8AJHA8CD9H2595135.	UNID	01	3.400,00	3.400,00
20	SERVIÇO DE SEGURO - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ESPECÍFICO: MARCA: JEEP MODELO: RENEGADE PLACA: QCN6H37, FIPE: 017067-4, CHASSI: 98861118XLK326095 ANO/MOD: 2020/2020, CATEGORIA: PICK-UP'S PESADAS PESSOAS - IMPORTADOS COMBUSTÍVEL: FLEX PASSAGEIROS: 5.	UNID	01	532,00	532,76
	TOTAL				39.242,76

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 18/1.500

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 293/1.500

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 46/1.500

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção da Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

FICHA: 319/1.500

15 – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

2.0104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 465/1.500

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Sr. MARCELO WAIS RG-SSP/RS nº 7009036166
--	---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G.: 160xxx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G.: 14.xxx3-76 SSP/MT
--	--

SETOR DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 105/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022, RATIFICADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar o valor e a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a execução do Contrato Original para fornecimento ininterrupto de gases medicinais com concessão em regime de comodato de tanques/cilindros, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022**, ratificada em **13 de outubro de 2022**, com base na Clausula Segunda do contrato original a contar de **13 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA – O reajuste de preço no Item 1 (UM) deste aditivo no valor de **R\$ 108,00 (cento e oito reais)** preço unitário passa para o valor de **R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)** preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**, fica aditado ao contrato original o aditivo no valor de **R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 1 M3	INOVE	10	128,00	1.280,00
02	CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 3 M3	INOVE	40	250,00	10.000,00
03	CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 7 M3	INOVE	10	380,00	3.800,00
	TOTAL				15.080,00

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

2.200 – Manutenção de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 256/1600

RS 15.080,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GL OXIGENIO LTDA CNPJ: 12.520.836/0001-04 Sr. Isaias Lopes de Oliveira RG: 110xxx72 SESP/MT CPF: 798.xxx.xxx-49 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.xxx.xxx-95 R.G.: 16.xxx4-22 SSP/MT	2. Nome: AIRTON SAUCEDO CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G.: 060xxx8-3 SSP/MT
---	---

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 024/2024, tendo por objeto a aquisição de madeira serrada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
----------	----------	-------------

J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS	06.007.117/0001-83	R\$: 2.456.900,00
--	--------------------	-------------------

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 024/2024, tendo por objeto a aquisição de madeira serrada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS	06.007.117/0001-83	R\$: 2.456.900,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

“Autoriza o início das obras que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **GAMA SERVIÇOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Cassio Veigas de As, nº 523, Sala 2, Bairro Alvorada, CEP 78048-610 na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 11.308.342/0001-90**, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº **041/2023**, firmado com a referida empresa em **10 de abril de 2023**, serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através de **convênio nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 009/2023**. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.783.932,11** (um milhão setecentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e onze centavos), que será pago a **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	GAMA SERVIÇOS, ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.308.342/0001-90 CONTRATADA
--------------------------------	---

RECEBI EM: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 352/2024**

De 14 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 073/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE FIGUEIREDO MIRANDA** Matrícula 193, portadora do CPF sob o nº 829.260.691-20 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de Professora de I a IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1057076

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 096/2024** na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de **IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA ACERVO DIGITAL** do museu do Centro Turístico e Cultural **SOALINDAMAR PIZZATTO**, conforme previsto na Lei Complementar 14.399 (*Lei Aldir Blanc 2*) e Decreto de Regulamentação nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 recurso repassado pela Ministério da Cultura para fomento da cultura, porém a empresa **MARCELO VINICIUS HILARIO LACERDA** não anexou os documentos na plataforma conforme e o edital e a empresa **CONTECIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (37.958.776/0001-29), não anexou a Nota fiscal referente ao atestado, conforme o edital ambas foram desclassificadas, ficando o procedimento Fracassado.

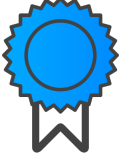
Vila Rica, 14 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 14 22:32:33 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)